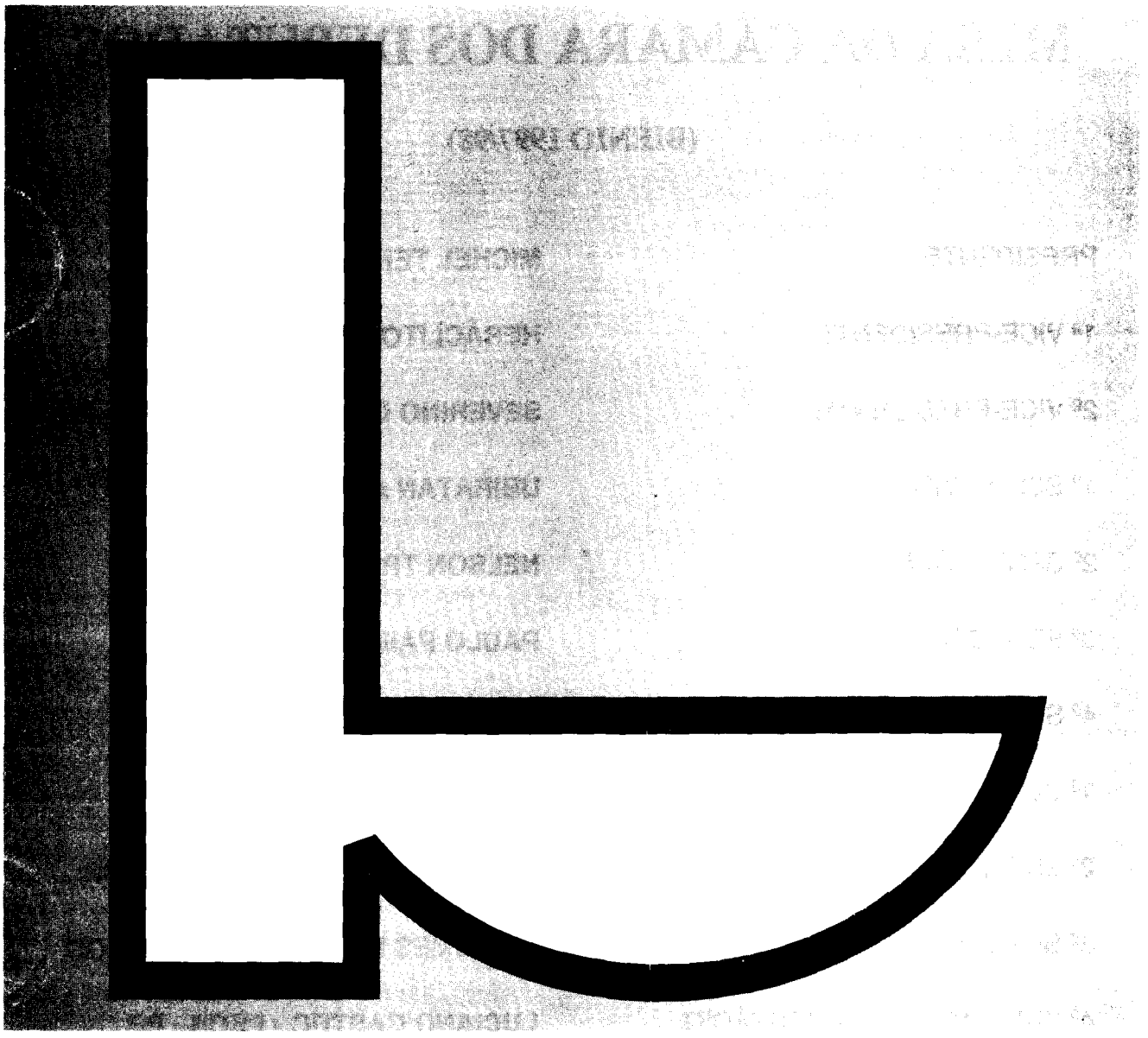
República Federativa do Brasil



DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LIII - Nº 016 QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1998 BRASÍLIA - DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(BIÊNIO 1997/98)

PRESIDENTE	**MICHEL TEMER - PMDB - SP**
1º VICE-PRESIDENTE	**HERÁCLITO FORTES - PFL - PI**
2º VICE-PRESIDENTE	**SEVERINO CAVALCANTE - PPB - PE**
1º SECRETÁRIO	**UBIRATAN AGUIAR - PSDB - CE**
2º SECRETÁRIO	**NELSON TRAD - PTB - MS**
3º SECRETÁRIO	**PAULO PAIM - PT - RS**
4º SECRETÁRIO	**EFRAIM MORAIS - PFL - PB**
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	**JOSÉ MAURÍCIO - PDT - RJ**
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	**WAGNER SALUSTIANO - PPB - SP**
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	**ZÉ GOMES DA ROCHA - PMDB - GO**
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	**LUCIANO CASTRO - PSDB - PR**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SUMÁRIO

1 – ATA DA 17ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 50ª LEGISLATURA, EM 28 DE JANEIRO DE 1998

I – Abertura da sessão

II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III – Leitura do expediente

OFÍCIOS

Nº 86/98 – Do Senhor Senador Ronaldo Cunha Lima, Primeiro Secretário, do Senado Federal, encaminhando, para revisão, o PDL nº 1/98, aprovado pelo Senado Federal (PDL nº 629/98 na Câmara dos Deputados)..... 02155

S/Nº/98 – Dos Senhores Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, solicitando apoiamento na tramitação do Projeto de Resolução nº 126/97..... 02156

Nº 102/98 – Da bancada do PPB, comunicando a eleição do Deputado Odelmo Leão como Líder do PPB. 02158

Nº 1/98 – Do Senhor Deputado Simão Sessim, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, solicitando a reconstituição dos projetos que relaciona. 02158

Nº 6/98 – Do Senhor Deputado Osvaldo Biolchi, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, solicitando a apensação do PL nº 3.863/97 ao PL nº 3.850/97. 02158

Nº 7/98 – Do Senhor Deputado Bonifácio de Andrada, Coordenador do Grupo de Trabalho para Consolidação da Legislação Brasileira, solicitando a publicação no **Diário Oficial** da União do Anteprojeto de Lei de Consolidação da Legislação do Crédito Rural..... 02159

PROJETOS A IMPRIMIR

Projeto de Lei nº 200-C, de 1995 – Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 200-B, de 1995, que "Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências". 02159

Projeto de Lei nº 490-C, de 1995 – Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 490-B, de 1995, que "acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil". 02165

Projeto de Lei nº 757-B, de 1995 (Do Sr. Ivo Mainardi) – Regulamenta o inciso I do parágrafo 3º do artigo 153 da Constituição Federal; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela rejeição; e da Comissão de Finanças e Tributação, pela inadequação financeira e orçamentária Relatora: Maria da Conceição Tavares 02167

Projeto de Lei nº 1.161-A, de 1995 (Do Sr. Paulo Paim) – Institui gratificação natalina em forma de **ticket** refeição-alimentação extra; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição, contra os votos dos Deputados Jair Meneguelli, Miguel Rossetto, José Pimentel, Paulo Rocha e Chico Vigilante e, em separado, do Deputado Luciano Castro. 02169

Projeto de Lei nº 2.218-A, de 1996 (Da Srª Jandira Feghali) – Dispõe sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público pela rejeição, contra o voto do Deputado Jair Meneguelli. Relator: Dep. Arlindo Vargas..... 02171

Projeto de Lei nº 3.391-A, de 1997 (Do Sr. Maluly Netto) – Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, determinando a presença, nos aeroportos, de equipamentos e equipes para inspeção de segurança; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes pela rejeição, contra os votos dos Deputados Mário Martins, Cé-

lia Mendes e, em separado, do Deputado João Cóser. 02172

Projeto de Lei nº 3.641-A, de 1997 (Do Sr. Remi Trinta) – Estipula valores para a indenização a ser paga pelas empresas prestadoras de serviço de transporte no caso de morte ou lesão a passageiro ou tripulante e de extravio ou dano de bagagem, e dá outras providências. 02174

Projeto de Lei nº 4.046-A, de 1997 (Do Senado Federal) PLS nº 216/97 – Dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR, e dá outras providências; tendo pareceres dos relatores designados pela Mesa em substituição às Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação; de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação; e de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda. Emenda de Plenário: pendentes de pareceres das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação. 02178

Projeto de Lei nº 4.102-A, de 1993 (Do Senado Federal) PLS nº 152/91 – Regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências. 02187

Projeto de Lei nº 4.586-D, de 1990 – Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 4.586-C, de 1990, que "dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências". 02196

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Lei nº 4.110, de 1998 (Do Sr. Salvador Zimbaldi) – Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem gravadas todas as cirurgias realizadas nas unidades de saúde públicas e privadas. 02201

Projeto de Lei nº 4.111, de 1998 (Da Srª Maria Valadão) – Limita a veiculação de publicidade de bebidas alcoólicas e da outras providências. 02202

Projeto de Lei nº 4.112, de 1998 (Do Sr. Salomão Cruz) – Desapropria, por interesse social, propriedades urbanas onde seja encontrado volume considerável de entorpecentes e drogas afins, nos casos que específica. 02203

IV – Pequeno Expediente

JOSÉ GENOÍNO – Artigos de autoria orador, publicados no **Jornal da Tarde** e em **O Estado de S. Paulo,** sobre a crise no setor elétrico brasileiro e a farra eleitoral de Governadores de Estado com os recursos provenientes das privatizações. Disputa política na esfera federal pelo comando das agências ANEEL, ANATEL e ANP. 02205

ARLINDO VARGAS – Efeitos do fenômeno meteorológico El Niño sobre a agricultura de Municípios sul-rio-grandenses. Reivindicações da Associação dos Arrozeiros do Município de São Gabriel, Rio Grande do Sul. Conveniência de renegociação das dívidas e obrigações municipais para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – contraídas até 31 de dezembro de 1997. 02206

WALTER PINHEIRO – Posicionamento contrário à instituição do contrato temporário de trabalho. 02206

LUCIANO ZICA – Uso abusivo dos serviços especiais da área de telecomunicações. Conveniência de bloqueio gratuito, pelas companhias telefônicas, do acesso a qualquer serviço escolhido, quando solicitado pelo assinante. 02207

JOSÉ LOURENÇO (Pela ordem) – Falecimento da esposa do Primeiro-Ministro de Portugal, Antonio Manuel de Oliveira Guterres. 02208

PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Associação da Mesa à manifestação de pesar pelo falecimento da esposa do Primeiro-Ministro de Portugal. 02208

ELIAS MURAD – Cumprimentos ao jornalista Edson Zenóbio, autor do artigo "Cigarro, a pior droga", publicado no jornal **Estado de Minas,** e à agência de propaganda INFRAROUGE, pela veiculação de peça publicitária relativa aos males provocados pelo tabagismo. 02208

EDUARDO JORGE – Solicitação à Presidência da Casa de apuração da procedência da reportagem "Novo **round** da Previdência", da repórter Doca de Oliveira, de Brasília, publicada no jornal **Gazeta Mercantil.** Indignação do orador com o conteúdo da matéria. 02209

JOÃO COSER – Equívocos da legislação sobre contrato de trabalho temporário. Ajuizamento, pelo bloco oposicionista, de ação direta de inconstitucionalidade contra a vigência da mesma. 02211

LUIZ DURÃO – Quadro de violência no Estado do Espírito Santo. 02212

DALILA FIGUEIREDO – Agravamento da crise financeira dos Municípios com a exclusão, pelo Governo Federal, de instituições do ensino básico dos benefícios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. 02212

RICARDO RIQUE – Distribuição de dessalinizadores no Estado da Paraíba através do Programa Água Boa, da Fundação Banco do Brasil e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. 02214

JOSÉ AUGUSTO – Descaso governamental para com o ensino público..... 02214

JOÃO PIZZOLATTI – Presença em plenário dos Vereadores Alcir Mueller e Deusdith de Souza, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Câmara de Vereadores de Blumenau. Descaso da Prefeitura do Município com a construção da cabeceira de ponte recém-construída no Bairro do Progresso. Cumprimentos ao Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau, Arno Buerguer Filho, pela anunciada recuperação de prédio da antiga maternidade de Blumenau para funcionamento da sede do órgão. Noticiário desairoso da imprensa sobre visita de Deputadas Federais ao Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, Estado de Goiás. Anúncio de apresentação de projeto de resolução sobre destinação das três primeiras semanas do mês, de segunda a sexta feira, para a realização de sessões deliberativas pela Casa, e da última semana para sessões de debates..... 02215

LAEL VARELLA – Contrariedade à pretendida legalização da união civil entre pessoas do mesmo sexo..... 02216

MOISÉS BENNESBY – Implementação dos mecanismos necessários para a plena vigência do novo Código de Trânsito Brasileiro..... 02217

WILSON CIGNACHI – Preocupação da sociedade brasileira com as alterações introduzidas pelo Senado Federal na proposta de reforma previdenciária..... 02218

JOSÉ COIMBRA – Instituição, pelo Ministério da Educação e do Desporto, da Semana Nacional de Matrículas..... 02218

VALDECI OLIVEIRA – Caráter injusto da pretendida reformulação do sistema previdenciário brasileiro..... 02219

LUIZ ALBERTO – Perniciosidade do acordo para concessão de incentivos fiscais celebrado entre o Governo do Estado da Bahia e a montadora coreana Ásia Motors. Encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo sobre o assunto..... 02222

EURÍPEDES MIRANDA – Solicitação ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento de providências para resolução do problema de falta de recursos para compra da safra agrícola no Estado de Rondônia..... 02223

PAULO FEIJÓ – Dificuldades de abastecimento de energia elétrica enfrentadas pelos Municípios atendidos pela Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro – CERJ, privatizada..... 02223

SIMÃO SESSIM – Dificuldades do Hospital Geral da Posse, de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro..... 02224

ARNALDO FARIA DE SÁ – Documento "Brasil: Estimativas de Custos de Transição para o Sistema de Capitalização", elaborado pelo Governo Federal..... 02225

SERAFIM VENZON – Municipalização da saúde pública no País..... 02226

EDINHO BEZ – Transcurso do Dia do Portuário – 28 de janeiro..... 02227

GONZAGA PATRIOTA (Pela ordem) – Solicitação de providências ao Corregedor da Câmara dos Deputados diante das acusações assacadas contra o orador pelos Deputados Geddel Vieira Lima, Walter Pinheiro, João Almeida e outros, em órgãos de imprensa do Estado da Bahia. Eficácia do novo Código de Trânsito Brasileiro..... 02227

PRESIDENTE (José Maurício) – Encaminhamento da reclamação do Deputado Gonzaga Patriota ao Corregedor da Câmara dos Deputados..... 02228

MURILO DOMINGOS – Importância da reativação do Programa Nacional do Álcool – PROÁLCOOL. Deficiências energéticas do Estado de Mato Grosso..... 02229

LEÔNIDAS CRISTINO – Visita do Bispo Coadjutor da Diocese de Sobral, D. Aldo di Cillo Pagotto, à cidade de Coreaú, Estado do Ceará..... 02230

PAULO PAIM – Prevalência de interesses externos ao País entre os objetivos das propostas governamentais de reforma administrativa e previdenciária..... 02231

JAQUES WAGNER – Movimento de estudantes da Universidade Católica de Salvador, Estado da Bahia, para garantia da matrícula dos alunos inadimplentes..... 02231

FERNANDO GONÇALVES – Consolidação do processo de estabilização monetária no País. Ausência de plano governamental para solução da crise no setor de saúde pública..... 02232

PAULO ROCHA – Denúncia do Fórum dos Movimentos Populares de Altamira, Estado do Pará, de inviabilização do funcionamento da Unidade da Fundação Nacional de Saúde no Município em decorrência da redução dos repasses de recursos pelo Governo Federal..... 02233

FEU ROSA – Uso excessivo de medidas provisórias pelo Poder Executivo. Conveniência de apreciação, pela Casa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 472, de 1997, relativa à regulamentação do assunto..... 02233

CLÁUDIO CAJADO – Visita do Papa João Paulo II a Cuba. Escândalo envolvendo o Presidente Bill Clinton, dos Estados Unidos da América, e Mônica Lewinsky, ex-estagiária da Casa Branca..... 02235

NELSON MARQUEZELLI – Benefícios propiciados pela criação do Banco da Terra..... 02236

DILSO SPERAFICO – Inauguração de ponte sobre o Rio Paraná, interligadora dos Municí-

pios de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, e Guaíra, Estado do Paraná. 02236

FAUSTO MARTELLO – Maior investimento governamental na área de segurança pública. Solicitação ao Ministério da Justiça e às entidades financeiras de adoção de novos procedimentos de segurança para proteção dos usuários de caixas eletrônicos. 02237

CUNHA BUENO – Requerimento de informações encaminhado ao Ministério da Fazenda sobre a diminuição do patrimônio da HSBC BAMERINDUS Seguros S.A. 02238

USHITARO KAMIA – Visita do Papa João Paulo II a Cuba. Manifestação do Sumo Pontífice contra a prática de aborto livre no sistema cubano de saúde pública. 02239

MÁRCIA MARINHO – Manifestação de repúdio às deturpações contidas em matéria jornalística sobre a visita de Deputadas Federais ao Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, Estado de Goiás. 02240

MARIA VALADÃO – Confiança na eficácia do novo Código de Trânsito Brasileiro. para redução do número de acidentes automobilísticos no País. 02240

JARBAS LIMA – Prejuízos causados ao produtor nacional pelas importações de produtos agrícolas. Maior incentivo governamental ao setor primário da economia. 02241

JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS – Defesa de manutenção, pela Casa, do regime especial de aposentadoria para os magistrados e do direito do servidor público à aposentadoria com proventos correspondentes à remuneração de cargo comissionado. 02242

JORGE TADEU MUDALEN – Acordo firmado entre o Governo Federal, o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo para construção do Anel Rodoviário Metropolitano, com o objetivo de diminuição dos engarrafamentos na Capital paulista. 02244

PEDRO WILSON – Realização do 10º Encontro Nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos, no Centro de Treinamento Educacional, em Luziânia, Estado de Goiás – 28 a 30 de janeiro. 02245

SANDRO MABEL – Criação, pela Secretaria Especial da Solidariedade Humana do Estado de Goiás, de central de arrecadações denominada Banco de Doações. 02246

V – Grande Expediente

JOSÉ PIMENTEL – Defesa da rejeição, pela Câmara dos Deputados, das emendas do Senado Federal à proposta de reforma da Previdência Social aprovada pela Casa em dois turnos. 02247

DALILA FIGUEIREDO – Natureza preconceituosa e irresponsável de propaganda da Du Loren sobre roupa íntima feminina. Sugestão de criação, no âmbito do Ministério da Justiça, de Conselho de Ética para classificação dos programas de televisão e atendimento a reclamações da sociedade civil. 02251

JOSÉ MAURÍCIO (Pela ordem) – Protesto contra a pretendida privatização, pelo Governador Marcello Alencar, da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE. ... 02256

NEIVA MOREIRA (Pela ordem) – Indícios de novas investidas de multinacionais do petróleo com vistas à privatização da PETROBRAS. Discursos proferidos por Ricardo Maranhão e Fernando Siqueira na solenidade de posse da nova Diretoria da Associação dos Engenheiros da PETROBRAS. 02257

MARÇAL FILHO (Pela ordem) – Anúncio de lançamento, pelo PSDB do Mato Grosso do Sul, de candidatura própria ao Governo do Estado. Perfil do novo mandatário para recuperação da credibilidade do Estado. 02263

NILSON GIBSON (Pela ordem) – Reflexos do escândalo sexual envolvendo o Presidente Bill Clinton, dos Estados Unidos da América, no mercado financeiro. Perspectiva de redução das taxas de juros praticadas no País. Confiança do investidor externo na redução da dívida interna brasileira. 02264

ALDO ARANTES (Pela ordem) – Contrariedade à aprovação da proposta governamental de reforma previdenciária. 02265

JOSÉ PINOTTI (Pela ordem) – Réplica a críticas formuladas pelo Deputado Cunha Bueno à atuação do orador à frente da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. 02265

CHICO VIGILANTE (Pela ordem) – Inauguração, pelo Governador Cristovam Buarque, do Distrito Federal, da Divisão de Pesquisa de DNA Forense. 02266

CUNHA BUENO (Pela ordem) – Lapso cometido pelo Deputado José Pinotti na citação do nome do orador como autor de críticas a sua atuação à frente da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. 02267

ROLAND LAVIGNE (Pela ordem) – Excelência da atuação do Desembargador Aloísio Batista na Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia. 02267

AGNELO QUEIROZ (Pela ordem) – Descumprimento, pelo Presidente do Senado Federal, de decisão judicial acerca de incorporação aos vencimentos dos servidores filiados ao Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União – SINDILEGIS

– dos 11,98% subtraídos quando da conversão de seus vencimentos em URV, em 1994..... 02267

OSMIR LIMA (Pela ordem) – Exageros contidos em noticiário sobre desmatamento na Amazônia..... 02269

ALBÉRICO CORDEIRO (Pela ordem) – Conveniência de despoluição do Rio Paraíba e de construção de terceira faixa na BR-316, a partir do trevo de acesso a Atalaia, Estado de Alagoas..... 02269

GERSON PERES (Pela ordem) – Anúncio de encaminhamento ao Presidente da Comissão Especial da Previdência Social de solicitação de prejudicialidade do dispositivo sobre restabelecimento da contribuição previdenciária de inativos e pensionistas..... 02269

JOVAIR ARANTES (Pela ordem) – Importância da vigência do novo Código de Trânsito Brasileiro para a redução do número de acidentes automobilísticos..... 02271

PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Solicitação de comparecimento dos Deputados ao plenário para início da Ordem do Dia..... 02271

VÂNIO DOS SANTOS (Pela ordem) – Necessidade de preservação, pelo Governo Federal, do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Críticas contra a possibilidade de privatização, pelo Governo Federal, da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – DTVM e da BB Securities..... 02271

EDISON ANDRINO (Pela ordem) – Conveniência de discussão, pela Casa, do substitutivo do Senado Federal a projeto de lei sobre defesa do meio ambiente..... 02272

VI – Ordem Do Dia

PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.046-A, de 1997, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR..... 02275

LUÍS EDUARDO (Pela ordem) – Solicitação à Presidência de inversão da pauta para apreciação do item 2 em primeiro lugar..... 02275

PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Votação e aprovação de requerimento para inversão da pauta. 02276

PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Discussão, em turno único, do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.164-D, de 1991, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências..... 02276

Usou da palavra para emissão de parecer à matéria, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Sr. Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA..... 02276

Usou da palavra para emissão de parecer à matéria, em substituição à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, o Sr. Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA..... 02277

Usou da palavra para emissão de parecer à matéria, em substituição à Comissão de Agricultura e Política Rural, o Sr. Deputado VALDIR COLATTO..... 02283

Usou da palavra para emissão de parecer à matéria, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Sr. Deputado MARCONI PERILLO..... 02290

Usaram da palavra para discussão da matéria os Srs. Deputados IVAN VALENTE, SARNEY FILHO, JAQUES WAGNER, FERNANDO GABEIRA, PHILEMON RODRIGUES, AUGUSTO NARDES, LAPROVITA VIEIRA, HUGO BIEHL, ALDO REBELO, SILAS BRASILEIRO..... 02291

PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Votação e aprovação de requerimento para encerramento da discussão da matéria..... 02299

Usaram da palavra para encaminhamento da votação os Srs. Deputados CARLOS APOLINÁRIO, BENEDITO DOMINGOS, GILNEY VIANA..... 02300

PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Prorrogação da sessão por uma hora..... 02301

Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado JOSÉ PINOTTI..... 02301

PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Votação dos dispositivos do Substitutivo do Senado Federal com parecer favorável, ressalvados os destaques..... 02302

Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados FERNANDO GABEIRA, SÉRGIO AROUCA, LUIZ BUAIZ, ALEXANDRE CARDOSO, ARLINDO VARGAS, IBRAHIM ABI-ACKEL..... 02305

Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA, Relator da matéria..... 02306

Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado JOSÉ MACHADO..... 02306

Usou da palavra o Sr. Deputado VALDIR COLATTO, Relator da matéria..... 02307

Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados MARIA ELVIRA, AÉCIO NEVES, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUÍS EDUARDO..... 02308

PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Aprovação dos dispositivos..... 02309

PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Votação dos dispositivos do Substitutivo do Senado Federal com parecer contrário, ressalvados os destaques..... 02309

Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados INOCÊNCIO OLIVEIRA, WAGNER ROSSI..... 02310

Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA. 02310
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado JOSÉ MACHADO. 02311
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados INOCÊNCIO OLIVEIRA, JOSÉ MACHADO, AÉCIO NEVES, WAGNER ROSSI, INOCÊNCIO OLIVEIRA. 02311
PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Rejeição dos dispositivos. 02311
Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados IVAN VALENTE, INOCÊNCIO OLIVEIRA, GERSON PERES, LUÍS EDUARDO. 02311
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Destaque para votação em separado do art. 5º, constante do Substitutivo do Senado Federal. 02311
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ALEXANDRE CARDOSO, SÉRGIO AROUCA, LUIZ BUAIZ, RODRIGUES PALMA, GERSON PERES, IVAN VALENTE, WAGNER ROSSI, AÉCIO NEVES, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUÍS EDUARDO.. 02311
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Rejeição do dispositivo. 02312
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Destaque para votação em separado do inciso VII do art. 9º e do art. 16, constantes do Substitutivo do Senado Federal. 02312
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ARLINDO VARGAS, SÉRGIO AROUCA, LUIZ BUAIZ, ALEXANDRE CARDOSO, ARLINDO VARGAS, GERSON PERES, IVAN VALENTE, WAGNER ROSSI, AÉCIO NEVES, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUÍS EDUARDO 02313
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) Rejeição do dispositivo. 02313
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Destaque para votação em separado do § 1º do art. 32, constante do Substitutivo do Senado Federal. 02313
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado GILNEY VIANA 02314
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados FERNANDO GABEIRA, SÉRGIO AROUCA, LUIZ BUAIZ, ARLINDO VARGAS, GERSON PERES, ALDO ARANTES, WAGNER ROSSI, AÉCIO NEVES, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUÍS EDUARDO.. 02314
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Rejeição do dispositivo. 02314
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado JOSÉ PINOTTI. 02314
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Destaque para votação em separado do art. 47, constante do Substitutivo do Senado Federal. 02314
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado FERNANDO GABEIRA. 02314
Usou da palavra o Sr. Deputado VALDIR COLATTO, Relator da matéria. 02315
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados SÉRGIO AROUCA, LUIZ BUAIZ, ALEXANDRE CARDOSO. 02315
Usou da palavra o Sr. Deputado VALDIR COLATTO, Relator da matéria. 02316
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado ALEXANDRE CARDOSO 02316
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ARLINDO VARGAS, GERSON PERES, GILNEY VIANA, WAGNER ROSSI, AÉCIO NEVES, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUIS EDUARDO, WAGNER ROSSI. 02316
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Rejeição do dispositivo. 02318
GILNEY VIANA (Pela ordem) – Pedido de verificação de votação. 02318
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Deferimento do pedido do Deputado Gilney Viana 02318
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ARLINDO VARGAS, WAGNER ROSSI, JOSÉ MACHADO, INOCÊNCIO OLIVEIRA, JOSÉ MACHADO, ODELMO LEÃO, JOSÉ MACHADO, ALEXANDRE CARDOSO, WAGNER ROSSI, ARLINDO VARGAS, AÉCIO NEVES, JOSÉ MACHADO, ODELMO LEÃO, LUIZ BUAIZ, ODELMO LEÃO. . 02318
Usou da palavra pela ordem, para retificação de voto, a Sra. Deputada ZULAIÊ COBRA. ... 02319
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado ODELMO LEÃO. 02319
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados INÁCIO ARRUDA, SARNEY FILHO, EXPEDITO JÚNIOR. 02319
Usou da palavra pela ordem, para retificação de voto, o Sr. Deputado , SEBASTIÃO MADEIRA. 02319
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ODELMO LEÃO, WAGNER ROSSI, ARLINDO VARGAS, ODELMO LEÃO, INÁCIO ARRUDA, INOCÊNCIO OLIVEIRA. 02319
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, as Srs. Deputadas MARIA ELVIRA, REGINA LINO. 02319
Usou da palavra pela ordem, para retificação de voto, o Sr. Deputado JOÃO FAUSTINO.... 02320
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados LUIZ EDUARDO GREENHALGH, ARLINDO VARGAS. 02320

Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado TILDEN SANTIAGO 02320
Usou da palavra para retificação de voto o Sr. Deputado NELSON MARCHEZAN. 02320
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados INÁCIO ARRUDA, ODELMO LEÃO, LUIZ EDUARDO GREENHALGH. 02320
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado JOVAIR ARANTES. 02320
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ODELMO LEÃO, INOCÊNCIO OLIVEIRA. 02320
Usaram da palavra pela ordem, para retificação de voto, os Srs. Deputados EMERSON OLAVO PIRES, FIRMO DE CASTRO. 02320
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH. 02320
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado WALDOMIRO FIORAVANTE. 02320
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ODELMO LEÃO, WAGNER ROSSI, LUIZ EDUARDO GREENHALGH, INOCÊNCIO OLIVEIRA, ODELMO LEÃO, SÉRGIO AROUCA, LUIZ EDUARDO GREENHALGH, ARLINDO VARGAS, RODRIGUES PALMA, LUIZ EDUARDO GREENHALGH, INOCÊNCIO OLIVEIRA, ODELMO LEÃO, WAGNER ROSSI, RODRIGUES PALMA, FERNANDO GABEIRA. 02321
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado MARCUS VICENTE. 02321
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados WAGNER ROSSI, WALDOMIRO FIORAVANTE. 02321
Usou da palavra pela ordem, para retificação de voto, o Sr. Deputado JOSÉ JORGE. 02321
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ODELMO LEÃO, INOCÊNCIO OLIVEIRA. 02321
Usaram da palavra pela ordem, para retificação de voto, os Srs. Deputados ALBÉRICO FILHO, JOSÉ COSTA. 02322
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados AGNELO QUEIROZ, WAGNER ROSSI, ODELMO LEÃO, IVAN VALENTE. 02322
Usou da palavra pela ordem, para retificação de voto, o Sr. Deputado EDISON ANDRINO. 02322
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ODELMO LEÃO, WAGNER ROSSI, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUIZ EDUARDO GREENHALGH. 02322
Usou da palvra pela ordem, para registros de voto, o Sr. Deputado JOÃO PIZZOLATTI. 02322
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUIZ EDUARDO GREENHALGH, ARLINDO VARGAS, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUIZ EDUARDO GREENHALGH..... 02322
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – convocação dos Deputados ao plenário para apreciação da Ordem do Dia. 02322
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados LUIZ EDUARDO GREENHALGH, WAGNER ROSSI.... 02323
Usou da palavra pela ordem, para retificação de voto, o Sr. Deputado ARNON BEZERRA. 02323
Usou da palvra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado MENDONÇA FILHO..... 02323
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados LUIZ EDUARDO GREENHALGH, JOVAIR ARANTES 02323
Usou da palavra pela ordem, para retificação de voto, o Sr. Deputado CANDINHO MATTOS..... 02323
Usaram da palavra para orientação das repectivas bancadas os Srs. Deputados JOVAIR ARANTES, ARLINDO VARGAS, LUIZ EDUARDO GREENHALGH, INOCÊNCIO OLIVEIRA, WAGNER ROSSI. 02323
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH. 02323
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados JOVAIR ARANTES, LUIZ EDUARDO GREENHALGH, WAGNER ROSSI, ARLINDO VARGAS, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUIZ EDUARDO GREENHALGH. 02323
Usou da palavra pela ordem, para retificação de voto, o Sr. Deputado SALVADOR ZIMBALDI..... 02324
Usou da palvra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado NEY LOPES. 02324
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados JOVAIR ARANTES, INOCÊNCIO OLIVEIRA. 02324
Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados LUIZ EDUARDO GREENHALGH, NELSON OTOCH. 02324
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH..... 02324
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH. 02324
Usou da palavra pela ordem pela retificação de voto, o Sr. Deputado RICARDO RIQUE.... 02324
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ODELMO LEÃO, LUIZ EDUARDO GREENHALGH..... 02324
Usou da palavra pela ordem, para retificação de voto, o Sr. Deputado KOYU IHA. 02325

PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Encerramento da votação. 02325
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado FLÁVIO PALMIER DA VEIGA. 02325
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados MARINHA RAUPP, MARCIA CIBILIS VIANA, LUCIANO CASTRO. 02325
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Rejeição do dispositivo. 02325
PREDIDENTE (Heráclito Fortes) – destaque para votação em separado do art. 55 do Substitutivo do Senado Federal. 02330
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados LUIZ BUAIZ, ARLINDO VARGAS, GILNEY VIANA, WAGNER ROSSI, MARCONI PIRILO, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUÍS EDUARDO. 02330
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Rejeição do dispositivo. 02331
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Destaque para votação em separado do art. 80 § 8º, constante do Substitutivo do Senado Federal. 02331
Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado LUIZ BUAIZ. 02331
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado COLBERT MARTINS. 02331
Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA, Relator da matéria. 02331
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ARLINDO VARGAS, GERSON PERES, IVAN VALENTE, WAGNER ROSSI, MARCONI PERILO, INOCÊNCIO OLIVEIRA, LUÍS RDUARDO. 02332
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Rejeição do dispositivo. 02332
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Destaque para votação em separado do art. 83 do Substitutivo do Senado Federal. 02332
Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado GERSON PERES. 02332
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados LUÍS EDUARDO, FERNANDO GABEIRA, COLBERT MARTINS, JOSÉ CARLOS ALELUIA, COLBERT MARTINS, GERSON PERES, ALEXANDRE CARDOSO, ARLINDO VARGAS, GILNEY VIANA, WAGNER ROSSI, MARCONI PIRILO, INOCÊNCIO OLIVEIRA. 02333
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Aprovação do dispositivo. 02335
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Votação e aprovação das emendas de redação nºs 01 e 02 e da redação final. 02335
Encaminamento da matéria à sanção presidencial 02344
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Votação de requerimento para apreciação em regime de urgência para Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 1998. 02344
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado MARCONI PERILO. 02344
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Aprovação do requerimento 02344
PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Congratulação com os líderes partidários, Relatores e Parlamentares pela votação do Projeto de Lei nº 1.164–C, de 1991, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente 02344
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado SEVERIANO ALVES. 02345
Apresentação de proposições: MURILO DOMINGOS E OUTROS; PAULO BORNHAUSEN; PAULO ROCHA; CUNHA BUENO, ARLINDO CHINAGLIA E JOSÉ MACHADO. SALVADOR ZIMBALDI; WOLNEY QUEIROZ; PEDRO VALADARES; MARIA VALADÃO; SALOMÃO CRUZ; PAULO LIMA E OUTROS; SÉRGIO CARNEIRO; JOSÉ PIMENTEL. 02345

VII – ENCERRAMENTO

ATOS DO PRESIDENTE
a) Exoneração: Rogério Pena Barbosa. 02367
b) Nomeação: Patrícia de Medeiros Souza Pena Barbosa. 02367
c) Nomeação tornar sem efeito: Evilásio Ferraz. (*) 02367
d) Designação: Rogério Pena Barbosa. 02367
(*) Por omissão deixou de ser publicado no **DCD** nº 160, de 10-9-97 02367
3 – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO
NºS 3.102 E 3.105, DE 1998, COM PARECERES E DESPACHOS 02367
4 – DIVERSOS
a) Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Editais nºs 2 e 3, de 27 de janeiro de 1998. 02370
5 – ERRATAS
a) Seção de Atas **DCD** nº 160, de 10-9-97 página 27237, coluna 1; **DCD** nº 167, de 19-9-97, páginas 28940, coluna 2 e 20069, coluna 1) 02378
6 – MESA
7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES
8 – COMISSÕES

Ata da 17ª Sessão, da Câmara dos Deputados, da 6ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura, em 28 de janeiro de 1998

Presidência dos Srs.: Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente; Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente; Nelson Trad, 2º Secretário; Efraim Morais, 4º Secretário; José Maurício, 1º Suplente de Secretário; Marçal Filho, Carlos Apolinário § 2º do art. 18, do Regimento Interno.

ÀS 14 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Heráclito Fortes
Severino Cavalcanti
Ubiratan Aguiar
Nelson Trad
Paulo Paim
Efraim Morais
José Maurício
Wagner Salustiano

Roraima

Alceste Almeida – Bloco/PMDB; Elton Rohnelt – PFL; Francisco Rodrigues – PTB; Luís Barbosa – PPB; Robério Araújo – PPB.

Amapá

Antônio Feijão – PSDB; Eraldo Trindade – PPB; Fátima Pelaes – PSDB; Gervásio Oliveira – Bloco/PDT; Murilo Pinheiro – PFL; Raquel Capiberibe – PSB; Sérgio Barcellos – PFL; Valdenor Guedes – PPB.

Pará

Anivaldo Vale – PSDB; Antônio Brasil – Bloco/PMDB; Benedito Guimarães – PPB; Geraldo Pastana – Bloco/PT; Gerson Peres – PPB; Giovanni Queiroz – Bloco/PDT; Hilário Coimbra – PSDB; Mário Martins – Bloco/PMDB; Olávio Rocha – PSDB; Paulo Rocha – Bloco/PT; Raimundo Santos – PFL; Vic Pires Franco – PFL.

Amazonas

Alzira Éwerton – PSDB; Átila Lins – PFL; José Melo – PFL; Luiz Fernando – PPB.

Rondônia

Confúcio Moura – Bloco/PMDB; Eurípedes Miranda – Bloco/PDT; Expedito Júnior – PFL; Moisés Bennesby – PSDB; Silvernani Santos – PFL.

Acre

Carlos Airton – PPB; Célia Mendes – PPB; Chicão Brígido – Bloco/PMDB; Emílio Assmar – PPB; João Tota – PPB; Osmir Lima – PFL; Regina Lino – Bloco/PMDB; Zila Bezerra – PFL.

Tocantins

Antônio Jorge – PFL; Darci Coelho – PFL; João Ribeiro – PFL; Osvaldo Reis – PPB; Udson Bandeira – Bloco/PMDB.

Maranhão

Albérico Filho – Bloco/PMDB; Costa Ferreira – PFL; Magno Bacelar – PFL; Nan Souza – PFL; Neiva Moreira – Bloco/PDT; Pedro Novais – Bloco/PMDB; Roberto Rocha – PSDB; Sarney Filho – PFL; Sebastião Madeira – PSDB.

Ceará

Aécio de Borba – PPB; Aníbal Gomes – PSDB; Antônio Balhmann – PPS; Antônio dos Santos – PFL; Arnon Bezerra – PSDB; Edson Silva – PSDB; Firmo de Castro – PSDB; Inácio Arruda – Bloco/PCdoB; José Linhares – PPB; José Pimentel – Bloco/PT; Leônidas Cristino – PPS; Nelson Otoch – PSDB; Paes de Andrade – Bloco/PMDB; Paulo Lustosa – Bloco/PMDB; Raimundo Gomes de Matos – PSDB; Roberto Pessoa – PFL; Vicente Arruda – PSDB.

Piauí

Ari Magalhães – PPB; B. Sá – PSDB; Felipe Mendes – PPB; João Henrique – Bloco/PMDB; Júlio Cesar – PFL; Mussa Demes – PFL; Paes Landim – PFL.

Rio Grande do Norte

Augusto Viveiros – PFL; Ciprino Correia – PSDB; Henrique Eduardo Alves – Bloco/PMDB; João Faustino – PSDB; Ney Lopes – PFL.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio Neto – PFL; Armando Abílio – Bloco/PMDB; Enivaldo Ribeiro – PPB; Gilvan Freire – PSB; Ivandro Cunha Lima – Bloco/PMDB; Ricardo Rique – Bloco/PMDB.

Pernambuco

Ademir Cunha – PFL; Álvaro Ribeiro – PSB; Humberto Costa – Bloco/PT; Inocêncio Oliveira – PFL; João Colaço – PSB; José Jorge – PFL; José Mendonça Bezerra – PFL; Mendonça Filho – PFL; Nilson Gibson – PSB; Pedro Correa – PPB; Salatiel Carvalho – PPB; Sílvio Pessoa – Bloco/PMDB; Wilson Campos – PSDB; Wolney Queiroz – Bloco/PDT.

Alagoas

Albérico Cordeiro – PTB; Augusto Farias – PFL; Benedito de Lira – PFL; Ceci Cunha – PSDB; José Costa – Bloco/PMDB; José Thomaz Nonô – PSDB; Moacyr Andrade – PPB.

Sergipe

Adelson Ribeiro – PSDB; José Teles – PPB; Marcelo Déda – Bloco/PT; Messias Góis – PFL; Pedro Valadares – PSB.

Bahia

Alcides Modesto – Bloco/PT; Aroldo Cedraz – PFL; Cláudio Cajado – PFL; Colbert Martins – PPS; Domingos Leonelli – PSB; Eujácio Simões – PL; Félix Mendonça – PTB; Haroldo Lima – Bloco/PCdoB; Jaime Fernandes – PFL; Jairo Azi – PFL; Jairo Carneiro – PFL; Jaques Wagner – Bloco/PT; João Almeida – PSDB; João Leão – PSDB; Jonival Lucas – PFL; José Carlos Aleluia – PFL; José Lourenço – PFL; José Rocha – PFL; Leur Lomanto – PFL; Luís Eduardo – PFL; Luiz Alberto – Bloco/PT; Luiz Moreira – PFL; Manoel Castro – PFL; Mário Negromonte – PSDB; Nestor Duarte – PSDB; Pedro Irujo – Bloco/PMDB; Roberto Santos – PSDB; Roland Lavigne – PFL; Sérgio Carneiro – Bloco/PDT; Severiano Alves – Bloco/PDT; Ursicino Queiroz – PFL; Walter Pinheiro – Bloco/PT.

Minas Gerais

Antônio do Valle – Bloco/PMDB; Aracely de Paula – PFL; Bonifácio de Andrada – PSDB; Carlos Melles – PFL; Danilo de Castro – PSDB; Elias Murad – PSDB; Eliseu Resende – PFL; Francisco Horta – PFL; Genésio Bernardino – Bloco/PMDB; Herculano Anghinetti – PPB; Hugo Rodrigues da Cunha – PFL; Ibrahim Abi-Ackel – PPB; Israel Pinheiro – PTB; Joana Darc – Bloco/PT; João Fassarella – Bloco/PT; João Magalhães – Bloco/PMDB; José Rezende – PPB; José Santana de Vasconcellos – PFL; Lael Varella – PFL; Márcio Reinaldo Moreira – PPB; Marcos Lima – Bloco/PMDB; Mário de Oliveira – PPB; Maurício Campos – PL; Mauro Lopes – Bloco/PMDB; Nárcio Rodrigues – PSDB; Neif Jabur – Bloco/PMDB; Odelmo Leão – PPB; Osmânio Pereira – PSDB; Paulo Delgado – Bloco/PT; Paulo Heslander – PTB; Philemon Rodrigues – PTB; Roberto Brant – PSDB; Romel Anízio – PPB; Ronaldo Perim – Bloco/PMDB; Sandra Starling – Bloco/PT; Saraiva Felipe – Bloco/PMDB; Sérgio Miranda – Bloco/PCdoB; Sérgio Naya – PPB; Silas Brasileiro – Bloco/PMDB; Sílvio Abreu – Bloco/PDT; Tilden Santiago – Bloco/PT; Vittório Medioli – PSDB; Wagner do Nascimento – PPB; Zaire Rezende – Bloco/PMDB.

Espírito Santo

Adelson Salvador – Bloco/PMDB; Etevalda Grassi de Menezes – Bloco/PMDB; Feu Rosa – PSDB; João Coser – Bloco/PT; Luiz Buaiz – PL; Luiz Durão – PFL; Marcus Vicente – PSDB; Nilton Baiano – PPB; Rita Camata – Bloco/PMDB; Roberto Valadão – Bloco/PMDB.

Rio de Janeiro

Alcione Athayde – PPB; Aldir Cabral – PFL; Alexandre Cardoso – PSB; Alexandre Santos – PSDB; Arolde de Oliveira – PFL; Cândido Mendes – PSDB; Candinho Mattos – PSDB; Carlos Alberto Campista – PFL; Carlos Santana – Bloco/PT; Cidinha Campos – Bloco/PDT; Eurico Miranda – PPB; Fernando Gabeira – PV; Fernando Gonçalves – PTB; Flávio Palmier da Veiga – PSDB; Francisco Silva – PPB; Jair Bolsonaro – PPB; Jandira Feghali – Bloco/PCdoB; João Mendes – PPB; Jorge Wilson – Bloco/PMDB; José Egydio – PFL; Laprovita Vieira – PPB; Lima Netto – PFL; Milton Temer – Bloco/PT; Miro Teixeira – Bloco/PDT; Moreira Franco – Bloco/PMDB; Noel de Oliveira – Bloco/PMDB; Osmar Leitão – PPB; Paulo Feijó – PSDB; Paulo Nascimento – PPB; Ronaldo Santos – PSDB; Rubem Medina – PFL; Sérgio Arouca – PPS; Simão Sessim – PPB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho – PPB; Alberto Goldman – PSDB; Aldo Rebelo – Bloco/PCdoB; Almino Affonso – PSB; Arlindo Chinaglia – Bloco/PT; Arnaldo Faria de Sá – PPB; Arnaldo Madeira – PSDB; Carlos Apolinário – Bloco/PMDB; Celso Russomanno – PPB; Corauci Sobrinho – PFL; Cunha Bueno – PPB; Cunha Lima – PPB; Dalila Figueiredo – PSDB; De Velasco – Bloco/PRONA; Delfim Netto – PPB; Duilio Pisaneschi – PTB; Edinho Araújo – Bloco/PMDB; Eduardo Coelho – PSDB; Eduardo Jorge – Bloco/PT; Fausto Martello – PPB; Fernando Zuppo – Bloco/PDT; Franco Montoro – PSDB; Hélio Bicudo – Bloco/PT; Ivan Valente – Bloco/PT; João Melão Neto – PFL; João Paulo – Bloco/PT; Jorge Tadeu Mudalen – PPB; José Aníbal – PSDB; José Augusto – PPS; José de Abreu – PSDB; José Genoíno – Blo-

co/PT; José Machado – Bloco/PT; José Pinotti – PSB; Jurandyr Paixão – PPB; Lamartine Posella – PPB; Luciano Zica – Bloco/PT; Luiz Eduardo Greenhalgh – Bloco/PT; Luiz Gushiken – Bloco/PT; Luiz Máximo – PSDB; Maluly Netto – PFL; Marcos Vinícius de Campos – PFL; Nelson Marquezelli – PTB; Pedro Yves – PPB; Ricardo Izar – PPB; Salvador Zimbaldi – PSDB; Sílvio Torres – PSDB; Ushitaro Kamia – PPB; Vadão Gomes – PPB; Valdemar Costa Neto – PL; Vicente Cascione – PTB; Welson Gasparini – PSDB; Zulaiê Cobra – PSDB.

Mato Grosso

Gilney Viana – Bloco/PT; Murilo Domingos – PTB; Pedro Henry – PSDB; Rodrigues Palma – PTB.

Distrito Federal

Agnelo Queiroz – Bloco/PCdoB; Benedito Domingos – PPB; Jofran Frejat – PPB; Osório Adriano – PFL; Wigberto Tartuce – PPB.

Goiás

Aldo Arantes – Bloco/PCdoB; Carlos Mendes – Bloco/PMDB; Marconi Perillo – PSDB; Maria Valadão – PTB; Orcino Gonçalves – Bloco/PMDB; Roberto Balestra – PPB; Sandro Mabel – Bloco/PMDB.

Mato Grosso do Sul

Dilso Speráfico – PSDB; Flávio Derzi – PPB; Marçal Filho – PSDB; Marisa Serrano – PSDB; Saulo Queiroz – PFL.

Paraná

Abelardo Lupion – PFL; Affonso Camargo – PFL; Alexandre Ceranto – PFL; Antônio Ueno – PFL; Basilio Villani – PSDB; Chico da Princesa – PTB; Dilceu Sperafico – PPB; Djalma de Almeida César – Bloco/PMDB; Fernando Ribas Carli – PPB; Hermes Parcianello – Bloco/PMDB; João Iensen – PPB; José Janene – PPB; Luiz Carlos Hauly – PSDB; Max Rosenmann – PSDB; Moacir Micheletto – Bloco/PMDB; Nelson Meurer – PPB; Odílio Balbinotti – PSDB; Paulo Cordeiro – PFL; Renato Johnsson – PSDB; Ricardo Barros – PPB; Ricardo Gomyde – Bloco/PCdoB; Werner Wanderer – PFL.

Santa Catarina

Edinho Bez – Bloco/PMDB; Hugo Biehl – PPB; João Pizzolatti – PPB; José Carlos Vieira – PFL; Mário Cavallazzi – PPB; Milton Mendes – Bloco/PT; Neuto de Conto – Bloco/PMDB; Paulo Gouvea – PFL; Serafim Venzon – Bloco/PDT; Vânio dos Santos – Bloco/PT.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – Bloco/PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PPB; Airton Dipp – Bloco/PDT; Arlindo Vargas – PTB; Augusto Nardes – PPB; Carlos Cardinal – Bloco/PDT; Darcísio Perondi – Bloco/PMDB; Ezidio Pinheiro – PSDB; Fetter Júnior – PPB; Jair Soares – PPB; Jarbas Lima – PPB; Júlio Redecker – PPB; Luiz Mainardi – Bloco/PT; Matheus Schmidt – Bloco/PDT; Miguel Rossetto – Bloco/PT; Nelson Marchezan – PSDB; Odacir Klein – Bloco/PMDB; Renan Kurtz – Bloco/PDT; Valdeci Oliveira – Bloco/PT; Waldomiro Fioravante – Bloco/PT; Wilson Cignachi – Bloco/PMDB; Yeda Crusius – PSDB.

I – ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – A lista de presença registra o comparecimento de 372 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II – LEITURA DA ATA

O SR. NELSON TRAD, 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ, servindo como 1º Secretário procede à leitura do seguinte

III – EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. Senador Ronaldo Cunha Lima, Primeiro-Secretário do Senado Federal, nos seguintes termos:

Ofício nº 86 (SF)

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, à Câmara dos Deputados, para revisão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1998, que "aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998", aprovado pelo Senado Federal em sessão realizada em 27 de janeiro do corrente ano.

Esclareço, por oportuno, que a matéria tramitou nesta Casa nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, **verbis**: "O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado

Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de 10 dias a contar do seu recebimento".

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**, Primeiro-Secretário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 629/98

Aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 70, de 1998.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

PARECER Nº 43, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1998, que aprova a programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de janeiro de 1998. – Presidente; –Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 43, DE 1998

Aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 70, de 1998.

Art. 2º Este decreto legislativo entra vigor na data de sua publicação.

Dos Srs. Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin nos seguintes termos:

Exmo. Sr.
Deputado Michel Temer
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Em razão da inclusão, por aditamento, do Projeto de Resolução nº 126, de 1997, de nossa autoria, e já aprovado pelo Senado, à pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional para o período de 6 de janeiro a 13 de fevereiro de 1998, a ser agora votado pela Câmara dos Deputados, solicitamos aos ilustre Presidente seu apoiamento para a tramitação da matéria em regime de urgência. Esse tratamento se justifica pela necessidade de se conceder um prazo razoável para apresentação de trabalhos que concorrerão ao Prêmio Cruz e Souza, alusivos à comemoração do centenário de morte do grande poeta brasileiro, a ser celebrado em 19 de março do corrente ano.

Certos de seu inestimável apoio a este pedido, subscrevemo-nos, cordialmente. – Senador **Abdias Nascimento** – Senador **Esperidião Amin.**

Defiro.

Em: 28-1-98. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhes é conferida pelo inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, resolvem aditar à pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional para o período de 6 de janeiro a 13 de fevereiro de 1998, o Projeto de Resolução nº 126, de 1997, dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amim, que institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

Congresso Nacional, 14 de janeiro de 1998. – Deputado **Michel Temer**, Presidente da Câmara dos Deputados – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1997

Institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Cruz e Sousa destinado a agraciar autores de trabalhos alusivos à comemoração do centenário de morte do poeta brasileiro, a ser celebrado em março de 1998.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos trabalhos concernentes, será constituído um Conselho a ser integrado por cinco membros do Congresso Nacional e por seu Presidente que, por sua vez, fará a indicação desses parlamentares, logo a aprovação deste Projeto de Resolução.

Parágrafo único. A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros, que o elegerão entre seus integrantes.

Art. 3º O teor do Prêmio Cruz e Sousa, bem como o formato, as regras e os critérios que presidi-

rão à elaboração dos trabalhos concorrentes, serão sugeridos pelo Conselho à Mesa Diretora do Congresso Nacional e publicamente divulgados.

Art. 4º Os trabalhos concorrentes deverão ser encaminhados à Mesa Diretora do Congresso Nacional até o dia 1º de março de 1998, dia consagrado ao centenário de morte do escritor Cruz e Sousa.

Art. 5º O Prêmio será conferido em sessão do Congresso Nacional especialmente convocada para este fim a se realizar até o mês de junho seguinte.

Art. 6º A Diretoria-Geral oferecerá apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em boa hora vem o Congresso Nacional, por via legislativa, prestar justa homenagem àquele que constitui um dos marcos da literatura e da cultura brasileiras: o poeta Cruz e Sousa.

Nascido em 24 de novembro de 1861, na cidade de Desterro, atual Florianópolis, em Santa Catarina, Cruz e Sousa viveu boa parte de sua vida no Rio de Janeiro, onde produziu a parcela mais importante de sua extensa obra. Minado pela tuberculose morreu precocemente, aos 36 anos, em Juiz de Fora, Minas Gerais, em 19 de março de 1898.

O início da carreira literária desse filho de escravos negros, quando ainda vivia em Santa Catarina, foi pontuada por páginas sentimentais e textos de cunho literário, já que toda a sua obra foi profundamente marcada pela luta contra a escravidão e o preconceito racial.

Eventos de sua biografia, além do fato de ser negro, justificam a adoção dessa bandeira de luta. Houve, inclusive, um momento em que o preconceito o impediu de assumir o cargo de promotor, em Laguna, para o qual fora nomeado.

Foi após a sua mudança para o Rio de Janeiro, em 1890, que Cruz e Sousa integrou o primeiro grupo simbolista brasileiro, do qual se tornou expoente maior. Foi a partir da sua obra poética, segundo juízo dos mais importantes historiadores da literatura brasileira, que se renovou a expressão poética em língua portuguesa, com a incorporação de um código verbal praticamente novo.

I3C06* **Copy** Solicitada por Honorato

Honorato da Silva S. Neto

Honorato

Search – Query

00005 Abdias. Autor. PRS001261997 **Document** = 7 of 29

Identificação

Número na origem: PRS 00126 1997 Projeto de Resolução (SF)

Órgão de origem: Senado Federal 25-9-1997

Senado: PRS 00126 1997

Autor Senador: Abdias Nascimento e Outro PDT RJ

Emenda Institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

Observações

(Autores: Abdias Nascimento e Esperidião Amim)

(A matéria deverá tramitar no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, como PRS – CN.)

Indexação, Fixação, Normas, Criação, Prêmio Cruz e Sousa, Destinação, Autor, Trabalho, Comemoração, Centenário, Morte, Poeta, Brasileiros, Mês, Março, Ano.

Criação, Conselho, Fixação, Número, Membros, Congresso Nacional, Presidente, Indicação, Congressista, Apreciação, Trabalho, Concorrente, Aprovação, Projeto de Resolução.

Competência, Conselho, Sugestão, Mesa Diretora, Congresso Nacional, Divulgação, Normas, Prêmio Cruz e Sousa, Forma, Critérios, Elaboração, Trabalho.

Fixação, Prazo, Encaminhamento, Mesa Diretora, Congresso Nacional, Trabalho, Concorrente, Prêmio, Centenário, Morte, Escritor, Sessão Conjunta.

Competência, Diretoria-Geral, Apoio Administrativo, Funcionamento, Conselho.

Despacho Inicial

(SF) Comissão de Educação (CE)

(SF) Comissão Diretora (CDIR)

Última Ação

RMCD Remetido à Câmara dos Deputados

16 12 1997 (SF) Subsecretaria do Expediente (SF) (SSEXP)

Remessa OF. SF 1507, ao Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Encaminhando a: (SF) Subsecretaria do Expediente (SF)(SSEXP), em 10 12 1997 tramitação

25 9 1997 (SF) Protocolo Legislativo (SF) (PLEG)

Este processo contém 3 (três) folhas numeradas e rubricadas.

25 9 1997 (SF) Plenário (PLEN)

Leitura.

25 9 1997 (SF) Mesa Diretora despacho às CE e CDIR.

DSF 26 9 págs. 20109 e 20110.

25 9 1997 (SF) Subsecretaria de Comissões. Recebido neste órgão, em 25 de setembro de 1997.

25 9 1997 (SF) Comissão de Educação (CE). Recebido neste órgão, em 25 de setembro de 1997

0 10 1997 (SF) Comissão de Educação (CE). Relator Sen Otoniel Machado.

16 10 1997 (SF) Comissão de Educação (CE) devolvida pelo relator, estando a matéria em condições de ser incluída na pauta de Reunião da Comissão.

6 11 1997 (SF) Comissão de Educação (CE).

Da bancada do PPB, nos seguintes termos:

Ofício nº 102/98

Brasília, 28 de janeiro de 1998

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados comunicam a V. Exª que elegeram, nesta data, o Deputado Odelmo Leão como Líder do Partido Progressista Brasileiro.

Defiro.

Em 28-1-98. – **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Assinam: – Adhemar de Barros Filho – SP; Adylson Motta – RS; Aécio de Borba – CE; Alcione Athayde – RJ; Ari Magalhães – PI; Arnaldo Faria de Sá – SP; Augusto Nardes – RS; Benedito Domingos – DF; Benedito Guimarães – PA; – Carlos Airton – AC; Célia Mendes – AC; Celso Russomanno – SP; Cunha Bueno – SP; Cunha Lima – SP; Delfim Netto – SP; Dilceu Sperafico – PR; Emílio Assmar – AC; Enivaldo Ribeiro – PB; Eraldo Trindade – AP; Eurico Miranda – RJ; Fausto Martello – SP; Felipe Mendes – PI; Fernando Ribas Carli – PR; Fetter Júnior – RS; Flávio Derzi – MS; Francisco Silva – RJ; Gerson Peres – PA; Herculano Anghinetti – MG; Ibrahim Abi-Ackel – MG; Jair Bolsonaro – RJ; Jair Soares – RS; Jarbas Lima – RS; João Iensen – PR; João Mendes – RJ; João Pizzolatti – SC; João Tota – AC; Jofran Frejat – DF; Jorge Tadeu Mudalen – SP; José Janene – PR; José Linhares – CE; José Rezende – MG; José Teles – SE; Júlio Redecker – RS; Jurandyr Paixão – SP; Laprovita Vieira – RJ; Luis Barbosa – RR; Luiz Fernando – AM; Márcio Reinaldo Moreira – MG; Mário Cavallazzi – SC; Mário de Oliveira – MG; Nelson Meurer – PR; Nilton Baiano – ES; Odelmo Leão – MG; Osmar Leitão – RJ; Osvaldo Reis – TO; Paulo Nascimento – RJ; Pedro Correa – PE; Pedro Yves – SP; Prisco Viana – BA; Ricardo Barros – PR; Ricardo Izar – SP; Robério Araújo – RR; Roberto Balestra – GO; Roberto Campos – RJ; Romel Anízio – MG; Salatiel Carvalho – PE; Severino Cavalcanti – PE; Simão Sessim – RJ; Ushitaro Kamia – SP; Vadão Gomes – SP; Valdenor Guedes – AP; Wagner do Nascimento – MG; Wagner Salustiano – SP; Wigberto Tartuce – DF.

Do Sr. Deputado Simão Sessim, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, nos seguintes termos:

Ofício nº 1/98-P

Brasília, 22 de janeiro de 1998

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª que autorize a reconstituição dos Projetos de Lei nºs 984/91, 994/91 e 2.976/92, tendo em vista o extravio dos mesmos.

Informo, ainda, que os referidos projetos estão apensados ao Projeto de Lei nº 4.101/89, que se encontra em trâmite neste órgão técnico.

Atenciosamente. – Deputado **Simão Sessim**, Presidente.

Defiro.

Em 24-1-98. – **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Do Sr. Deputado Osvaldo Biolchi, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, nos seguintes termos:

Ofício nº 6/98

Brasília, 13 de janeiro de 1998

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 142 do Regimento Interno, requeiro a V. Exª a apensação do Projeto de Lei nº 3.863/97 – do Sr. Wigberto Tartuce – que "dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas que aumentarem o número de empregados", ao Projeto de Lei nº 3.850/97 – do Sr. Corauci Sobrinho – que "estabelece incentivo fiscal a empresas que contratarem empregados iniciantes e dá providências correlatas", por se tratar de matéria idêntica.

Atenciosamente. – Deputado **Osvaldo Biolchi**, Presidente.

Defiro. Apense-se o PL nº 3.863/97 ao PL nº 3.850/97. Oficie-se à Comissão requerente.

Em 28-1-98. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado Bonifácio de Andrada, Coordenador do Grupo de Trabalho para Consolidação da Legislação Brasileira, nos seguintes termos:

OF. GTCLB Nº 7/98

Ref.: Publicação no **Diário Oficial** da União do Anteprojeto de Lei de Consolidação da Legislação do Crédito Rural.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Michel Temer
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Conforme entendimentos mantidos com V. Exª, encaminho, na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho para Consolidação da Legislação Brasileira, o Anteprojeto de Lei da Legislação do Crédito Rural, para que seja providenciada sua publicação no **Diário Oficial** da União.

A publicação destina-se à divulgação do citado anteprojeto de lei, com vistas ao recebimento, por um prazo de 90 dias, de críticas e contribuições por parte dos diversos segmentos da sociedade brasileira.

Nada mais tendo no momento, apresento ao preclaro Presidente os nossos protestos de alta estima e elevado apreço.

Deputado **Bonifácio de Andrada**, Coordenador.

Defiro.

Em 28-1-98. – **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PROJETO DE LEI Nº 200-C, DE 1995

EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 200-B, DE 1995, que "Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências".

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

TÍTULO II

DA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE AUTOR E DO REGISTRO

Art. 2° - O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta lei.

§ 1° - Não se aplicam aos programas de computador as disposições relativas aos direitos morais, ressalvado o direito do autor de reivindicar, a qualquer tempo, a paternidade do programa de computador.

§ 2° - Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de 50 (cinqüenta) anos, contados a partir de 1° de janeiro do ano subseqüente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

§ 3° - A proteção aos direitos de que trata esta lei independe de registro.

§ 4° - Os direitos atribuídos por esta lei ficam assegurados aos estrangeiros domiciliados no exterior, desde que o país de origem do programa conceda, aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes.

§ 5° - Inclui-se dentre os direitos assegurados por esta lei e pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País aquele direito exclusivo de autorizar ou proibir o aluguel comercial, não sendo esse direito exaurível pela venda, licença ou outra forma de transferência da cópia do programa.

§ 6° - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos em que o programa em si não seja objeto essencial do aluguel.

Art. 3° - Os programas de computador poderão, a critério do titular, ser registrados em órgão ou entidade a ser designado por ato do Poder Executivo, por iniciativa do Ministério responsável pela política de ciência e tecnologia.

§ 1° - O titular do direito de autor sobre programa de computador submeterá ao órgão designado na forma deste artigo, quando do pedido de registro:

I - os dados referentes ao autor do programa de computador, seja pessoa física ou jurídica, bem como do titular, se outro, a identificação e sua descrição funcional;

II - os trechos do programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar sua criação independente, ressalvando-se os direitos de terceiros e a responsabilidade do governo.

§ 2° - As informações referidas no inciso II do parágrafo anterior são de caráter sigiloso, não podendo ser reveladas, salvo por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 4° - Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador, contratante de serviços ou órgão público, os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviço ou servidor seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos.

§ 1° - Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado limitar-se-á à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2° - Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, contratado de serviço ou servidor os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação com o contrato de trabalho, prestação de serviços ou vínculo estatutário, e sem a utilização de recursos, informações tecnológicas, segredos industriais e de negócios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, da empresa ou entidade com a qual o empregador mantenha contrato de prestação de serviços ou assemelhados, do contratante de serviços ou órgão público.

§ 3° - O mesmo tratamento conferido no caput deste artigo e no seu § 2° será aplicado nos casos em que o programa de computador for desenvolvido por bolsistas, estagiários e assemelhados, mesmo na ausência de contrato ou vínculo estatutário.

Art. 5° - Os direitos sobre as derivações autorizadas pelo titular dos direitos de programa de computador, inclusive sua exploração econômica, pertencerão à pessoa autorizada que as fizer, salvo estipulação contratual em contrário.

Art. 6° - Não constituem ofensa aos direitos do titular de programa de computador:

I - a reprodução, em um só exemplar, de cópia legitimamente adquirida, desde que se destine à cópia de salvaguarda ou armazenamento eletrônico, hipótese em que o exemplar original servirá de salvaguarda;

II - a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o titular dos direitos e o programa a que se refere;

III - a ocorrência de semelhança de programa a outro, preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos normativos e técnicos, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV - a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para o uso exclusivo de quem a promoveu.

TÍTULO III

DAS GARANTIAS AOS USUÁRIOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Art. 7° - O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença.

Parágrafo único - Na hipótese de eventual inexistência do contrato referido no caput deste artigo, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação da regularidade do seu uso.

Art. 8° - Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos de programa de computador, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, a:

I - divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II - assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador, consideradas as suas especificações;

III - responder pela qualidade técnica, bem como pela qualidade da sua fixação ou gravação nos respectivos suportes físicos.

§ 1° - Quando um programa de computador apresentar relação de dependência funcional com outro programa, deverão

ser caracterizadas perante o usuário, inequivocamente, as responsabilidades individuais dos respectivos produtores ou titulares dos direitos de comercialização, quanto ao funcionamento conjunto adequado dos programas.

§ 2° - Caberá acão regressiva contra antecessores titulares dos direitos de programa de computador ou seus titulares de direitos de comercialização.

Art. 9° - O titular dos direitos de programa de computador, ou titulares de direitos de comercialização, na situação de retirada de circulação comercial do programa de computador fica obrigado a:

I - comunicar o fato ao público pela imprensa ou, alternativamente, mediante notificação devidamente comprovada, dirigida a cada usuário do programa;

II - cumprir o disposto no art. 8° desta lei por um prazo de 5 (cinco) anos, a partir da comunicação de que trata o inciso anterior, salvo se o titular dos direitos de programa de computador efetuar a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 10 - Além do que dispõe esta lei, a comercialização de programa de computador sujeita-se adicionalmente ao estabelecido no Código de Proteção ao Consumidor.

TÍTULO IV
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 11 - Violar direitos de autor de programa de computador:

Pena - Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa.

§ 1° - Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de programa de computador, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente:

Pena - Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 2° - Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, introduz no País, adquire, oculta ou tem em depósito, para fins de comércio, original ou cópia de programa de computador, produzido com violação de direito autoral.

§ 3° - Nos crimes previstos neste artigo, somente se procede mediante queixa, salvo:

I - quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público;

II - nos casos previstos nos §§ 1° e 2° deste artigo;

III - quando, em decorrência de ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de quaisquer dos crimes contra a ordem tributária ou contra as relações de consumo.

§ 4° - No caso do inciso III do parágrafo anterior, a exigibilidade do tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, processar-se-á independentemente de representação.

§ 5° - A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, nos casos de violação de direito de autor de programa de computador, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação de direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 12 - Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito.

§ 1° - A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2° - Independentemente de ação cautelar preparatória, o juiz poderá conceder medida liminar proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos deste artigo.

§ 3° - Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no § 5° do artigo anterior.

§ 4° - A ação civil, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 5° - Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má-fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os atos e contratos de licença de direitos de comercialização referentes a programas de computador de origem externa deverão fixar, quanto aos tributos e encargos exigíveis, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos e estabelecerão a remuneração do titular dos direitos de programa de computador residente ou domiciliado no exterior.

§ 1° - Serão nulas as cláusulas que:

I - limitem a produção, a distribuição ou a comercialização, em violação às disposições normativas em vigor;

II - eximam qualquer dos contratantes das responsabilidades por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

§ 2° - O remetente do correspondente valor em moeda estrangeira, em pagamento da remuneração de que se trata, conservará em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, todos os documentos necessários à comprovação da licitude das remessas e da sua conformidade ao caput deste artigo.

Art. 14 - Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial fará o registro dos respectivos contratos, para que produzam efeitos em relação a terceiros.

Parágrafo único - Para o registro de que trata este artigo, é obrigatória a entrega, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Fica revogada a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de janeiro de 1996.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996 (PL nº 200, de 1995, na Casa de Origem), que "dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências".

Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 8 - CE)

Dê-se ao Título I a seguinte redação:

"CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES"

Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 9 - CE)

Dê-se ao Título II a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE AUTOR E DO REGISTRO"

Emenda nº 3
(Corresponde à Emenda nº 10 - CE)

Dê-se ao § 1º do art. 2º a seguinte redação:

"§ 1º Não se aplicam ao programa de computador as disposições relativas aos direitos morais, ressalvado, a qualquer tempo, o direito do autor de reivindicar a paternidade do programa de computador e o direito do autor de opor-se a alterações não-autorizadas, quando estas impliquem deformação, mutilação ou outra modificação do programa de computador que prejudiquem a sua honra ou a sua reputação."

Emenda nº 4
(Corresponde à Emenda nº 11 - CE)

Dê-se aos §§ 1º e 2º do art. 3º a seguinte redação:

"§ 1º O pedido de registro estabelecido neste artigo deverá conter, pelo menos as seguintes informações:

I - os dados referentes ao autor do programa de computador e ao titular, se distinto do autor, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

II - a identificação e descrição funcional do programa de computador; e

III - os trechos do programa e outros dados que se considerar suficientes para identificá-lo e caracterizar sua originalidade, ressalvando-se os direitos de terceiros e a responsabilidade do Governo.

§ 2º As informações referidas no inciso III do parágrafo anterior são de caráter sigiloso, não podendo ser reveladas, salvo por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular."

Emenda nº 5
(Corresponde à Emenda nº 12 - CE)

Dê-se ao § 3º do art. 4º a seguinte redação:

"§ 3º O tratamento previsto neste artigo será aplicadb nos casos em que o programa de computador for desenvolvido por bolsistas, estagiários e assemelhados."

Emenda nº 6
(Corresponde à Emenda nº 13 - CE)

Dê-se ao inciso II do art. 6º a seguinte redação:

"II - a citação parcial do programa, para fins didáticos, desde que identificados o programa e o titular dos direitos respectivos;"

Emenda nº 7
(Corresponde à Emenda nº 14 - CE)

Dê-se ao Título III a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS AOS USUÁRIOS DE PROGRAMA DE COMPUTADOR"

Emenda nº 8
(Corresponde à Emenda nº 1 - CCJ)

Inclua-se o seguinte artigo, após o art. 7º, renumerando-se os demais:

"Art. O contrato de licença de uso de programa de computador, o documento fiscal correspondente, os suportes físicos do programa ou as respectivas embalagens, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o prazo de validade técnica da versão comercializada."

Emenda nº 9
(Corresponde às Emendas nºs 2 - CCJ, 16 e 17 - CE)

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º:

"Art. 8º Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.

Parágrafo único. A obrigação persistirá no caso de retirada de circulação comercial do programa de computador durante o prazo de validade, salvo justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros."

Emenda nº 10
(Corresponde à Emenda nº 3 - CCJ)

Suprima-se o art. 9º.

Emenda nº 11
(Corresponde à Emenda nº 4 - CCJ)

Suprima-se o art. 10.

Emenda nº12
(Corresponde à Emenda nº 18 - CE)

Dê-se a seguinte redação e renumeração para o Título IV:

"CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES"

Emenda nº 13
(Corresponde à Emenda nº 19 - CE)

Suprima-se o inciso II do § 3º do art. 11.

Emenda nº 14
(Corresponde às Emendas nºs 5 - CCJ e 20 - CE)

Suprimam-se o inciso III do § 3º e o § 4º, ambos do art. 11.

Emenda nº 15
(Corresponde à Emenda nº 21 - CE)

Transforme-se o atual § 5º do art. 11 em artigo.

Emenda nº 16
(Corresponde à Emenda nº 22 - CE)

Dê-se ao § 3º do art. 12 a seguinte redação:

"§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no artigo anterior."

Emenda nº 17
(Corresponde à Subemenda da CCJ às Emendas nºs 6 e 7 - Plenário)

Dê-se ao § 4º do art. 12 a seguinte redação:

"§ 4º Na hipótese de serem apresentadas, em juízo, para a defesa dos interesses de qualquer das partes, informações que se caracterizem como confidenciais, deverá o juiz determinar que o processo prossiga em segredo de justiça, vedado o uso de tais informações também à outra parte para outras finalidades."

Emenda nº 18
(Corresponde às Emendas nºs 15 e 23 - CE)

Dê-se ao Título V a seguinte redação, inserindo nele o art. 7º como seu artigo primeiro:

"CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS DE LICENÇA DE USO, DE COMERCIALIZAÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA"

Emenda nº 19
(Corresponde à Emenda nº 24 - CE)

Acrescente-se antes do art. 15 o seguinte Capítulo:
"CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"

Senado Federal, em 22 de janeiro de 1998

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I
Do Processo de Conhecimento

.....

TÍTULO II
Das Partes e dos Procuradores

.....

CAPÍTULO II
Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores

.....

SEÇÃO II
Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual

Art. 16 - Responde por perdas e danos aquele que pleitear de má-fé como autor, réu ou interveniente.

Art. 17 - Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidentes manifestamente infundados.

* *Artigo com redação determinada pela Lei número 6.771, de 27 de março de 1980.*

Art. 18 - O juiz, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a indenizar à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e as despesas que efetuou.

* *Artigo, "caput", com redação dada pela Lei número 8.952, de 13 12 1994.*

§ 1º - Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º - O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a vinte por cento sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento.

* *§ 2º com redação dada pela Lei número 8.952, de 13/12/1994.*

.....

.....

LEI Nº 7.646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

DISPÕE QUANTO À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SUA COMERCIALIZAÇÃO NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - São livres, no País, a produção e a comercialização de programas de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento de informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

.....

.....

SINOPSE

IDENTIFICAÇÃO
NUMERO NA ORIGEM : MSG 00275 1995 MENSAGEM
ORGÃO DE ORIGEM : PRESIDENCIA DA REPUBLICA 08 03 1995
SENADO : PLC 00014 1996
CAMARA : MSC 00275 1995 PL. 00200 1995
AUTOR EXTERNO : EXECUTIVO FEDERAL
EMENTA DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, SUA COMERCIALIZAÇÃO NO PAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
DESPACHO INICIAL
(SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ULTIMA AÇÃO
RMCD REMETIDO A CAMARA DOS DEPUTADOS
22 01 1998 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
1648 RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 1998.
ENCAMINHADO A:
(SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP) EM 22 01 1998
TRAMITAÇÃO
25 01 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA.
25 01 1996 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CCJ.
DSF 26 01 PAG 0900.
14 02 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
RELATOR SEN LUCIO ALCANTARA.
06 05 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

09 05 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ENCAMINHADO AO RELATOR. SEN LUCIO ALCANTARA, ATENDENDO SUA SOLICITAÇÃO PARA REEXAME DA MATERIA.
10 05 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.
26 06 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
PARECER, SEN LUCIO ALCANTARA, FAVORAVEL A MATERIA COM EMENDAS 001 A 005 - CCJ. (FLS. 64 A 72).
02 07 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECER 389 - CCJ, SENDO ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS, NOS TERMOS DO ART. 235, II, 'D', DO REGIMENTO INTERNO).
(MATERIA CONSTANTE DA PAUTA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA)
DSF 03 07 PAG 11256 A 11260.
REFIFICAÇÃO FEITA NO DSF 05 07 PAG 11550.
09 07 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E APROVAÇÃO DO RQ. 656, DO SEN JADER BARBALHO E OUTROS LIDERES, DE URGENCIA - ART. 336, 'B', DO REGIMENTO INTERNO, DEVENDO A MATERIA SER INCLUIDA EM ORDEM DO DIA NA SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA SUBSEQUENTE.
DSF 10 07 PAG 11639.
10 07 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)

ANEXEI AS FLS. 75 AVULSO DA MSG 00288 1996, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA DE CONVOCAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL PARA O PERIODO DE 01 A 31/07/96, DA QUAL CONSTA A PRESENTE PROPOSIÇÃO.
11 07 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, DEPENDENDO DE PARECER SOBRE AS EMENDAS OFERECIDAS A MESA (EM REGIME DE URGENCIA - ART. 336, 'B', DO REGIMENTO INTERNO).
11 07 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E APROVAÇÃO DO RQ. 674, DO SEN EDISON LOBÃO E OUTROS LIDERES, SOLICITANDO A EXTINÇÃO DA URGENCIA.
11 07 1996 (SF) PLENARIO (PLEN) LEITURA E APROVAÇÃO DO RQ. 674, DO SEN EDISON LOBÃO E
OUTROS LIDERES, SOLICITANDO A EXTINÇÃO DA URGENCIA.
DSF 12 07 PAG 11897 E 11898.
RETIFICAÇÃO FEITA NO DSF 167 07 PAG 12127 E 12128.
11 07 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ANEXEI AS FLS. 77 A 79, AS EMENDAS 6 E 7, DOS SEN JADER BARBALHO E ESPERIDIÃO AMIN, RESPECTIVAMENTE, OFERECIDAS A PROPOSIÇÃO NO PRAZO PREVISTO NO ART. 235, II, 'D', DO REGIMENTO INTERNO.
16 07 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E APROVAÇÃO DO RQ. 689, DO SEN JADER BARBALHO, E OUTROS LIDERES, DE URGENCIA - ART. 336, 'B', DO REGIMENTO INTERNO, DEVENDO A MATERIA SER INCLUIDA EM ORDEM DO DIA NA SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA SUBSEQUENTE.
DSF 17 07 PAG 12149.
18 07 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 LEITURA E APROVAÇÃO DO RQ. 708, DO SEN JADER BARBALHO E OUTROS LIDERES, DE EXTINÇÃO DA URGENCIA, VOLTANDO A MATERIA A SUA TRAMITAÇÃO NORMAL.
18 07 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE, NOS TERMOS DO ART. 48, DO REGIMENTO INTERNO, DESPACHA A MATERIA TAMBEM A CE.
DSF 19 07 PAG 12429.
18 07 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
JUNTEI AS FLS. 82 A 84, PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS 6 E 7, PUBLICADAS NO DSF DE 16 DE JULHO DO CORRENTE, FLS. 12127 A 12129.
18 07 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
A CCJ PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS EMENDAS 6 E 7 - PLEN E A CE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROJETO.
19 07 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AO SCP, PARA ENCAMINHAMENTO A CCJ, E POSTERIOR REMESSA A CE.
19 07 1996 (SF) SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES (SF) (SCP)
A CCJ PARA EXAME DAS EMENDAS 6 E 7 - PLEN, DEVENDO A SEGUIR IR AO EXAME DA CE (PARA ANALISE DO PROJETO E DAS EMENDAS).
22 07 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
AO RELATOR, SEN LUCIO ALCANTARA, PARA EXAME DAS EMENDAS 6 E 7 - PLEN.
05 08 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
DEVOLVIDO PELO RELATOR, SEN LUCIO ALCANTARA, PARA

INCLUSÃO EM PAUTA.
14 08 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ANEXADO AO PROCESSADO PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO PARCIAL DAS EMENDAS 6 E 7 - PLEN NA FORMA DA SUBEMENDA 01 - CCJ QUE APRESENTA.
15 08 1996 (SF) SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES (SF) (SCP)
A CE, PARA EXAME DO PROJETO E DAS EMENDAS.
27 08 1996 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)
AVOCAÇÃO PELO SEN ROBERTO REQUIÃO.
13 03 1997 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)
DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.
10 09 1997 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)
RECEBIDO NESTA COMISSÃO SUBEMENDA A EMENDA 30 DO RELATOR, DE AUTORIA DO SEN HUGO NAPOLEÃO, SENDO ENCAMINHADA COPIA AO RELATOR, SEN ROBERTO REQUIÃO, PARA SUA MANIFESTAÇÃO.
23 10 1997 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)
A COMISSÃO REUNIDA NO DIA DE HOJE, APROVA O PARECER FAVORAVEL, RESSALVADOS OS DESTAQUES, DO SEN ROBERTO REQUIÃO E REJEITA A SUBEMENDA DE AUTORIA DO SEN HUGO NAPOLEÃO, A EMENDA 30.
06 01 1998 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)
JUNTADAS NOTAS TAQUIGRAFICAS DA REUNIÃO DA COMISSÃO EDUCAÇÃO EM 23 10 97.
20 01 1998 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)
DURANTE A DISCUSSÃO DA MATERIA EM REUNIÃO DE 23 10 97 FORAM OFERECIDOS E APROVADOS, REQUERIMENTOS DE DESTAQUES PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO DAS EMENDAS DE RELATOR, DE NUMEROS 3, 5, 6, 7, 8, 11, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 34 E 35. APROVADO O PARECER DO RELATOR, FAVORAVEL AO PROJETO, RESSALVADOS OS DESTAQUES APROVADOS EM 23 10 97.
20 01 1998 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)
AS EMENDAS DESTACADAS SÃO REJEITADAS PELA COMISSÃO..
20 01 1998 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)
ENCAMINHADO AO SACP COM O PARECER DA COMISSÃO FAVORAVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS 8 A 24 - CE, QUE OFERECE.
20 01 1998 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
ENCAMINHADO A SSCLS.
20 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E POSTERIORMENTE APROVADO O RQ. 032, DO SEN SERGIO MACHADO E OUTROS LIDERES, DE URGENCIA - ART. 336, 'B', DO REGIMENTO INTERNO, DEVENDO A MATERIA SER INCLUIDA EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DO SEGUNDO DIA UTIL SUBSEQUENTE.
DSF 21 01 PAG 0965 E 0992. . .
21 01 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
MATERIA CONSTANTE DA PAUTA DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINARIA DA 50ª LEGISLATURA, DE 06 DE JANEIRO A 13 DE FEVEREIRO DE 1998.
21 01 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
JUNTADA COPIA DAS NOTAS TAQUIGRAFICAS DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE, REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DO CORRENTE, DE FLS. 143 A 188.

21 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECERES 036 - CCJ, SOBRE AS EMENDAS 6 E 7 - PLEN; E 037 - CE, SOBRE O PROJETO E AS EMENDAS, AMBOS CONCLUINDO FAVORAVELMENTE, O DA CCJ, NOS TERMOS DE SUBEMENDA AS EMENDAS 6 E 7 - PLEN, E O DA CE, NOS TERMOS DAS EMENDAS 8 A 24 - CE.
DSF 22 01 PAG
21 01 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA.
22 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO (EM REGIME DE URGENCIA - ART. 336, 'B', DO REGIMENTO INTERNO).
22 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 DISCUSSÃO ENCERRADA, APOS USAREM DA PALAVRA OS SEN ROBERTO REQUIÃO, JOSE EDUARDO DUTRA E WALDECK ORNELAS.
22 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 VOTAÇÃO APROVADO O PROJETO, RESSALVADAS AS EMENDAS E A SUBEMENDA, COM OS VOTOS CONTRARIOS DOS SEN JOSE EDUARDO DUTRA, BENEDITA DA SILVA, LAURO CAMPOS E MARINA SILVA.
22 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E APROVAÇÃO DOS RQ. 043 A 046, SUBSCRITOS PELO SEN JOSE EDUARDO DUTRA, DE DESTAQUES PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO DAS EMENDAS 3, 4, 2 E 1 - CCJ, RESPECTIVAMENTE.
22 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 VOTAÇÃO APROVADAS, EM GLOBO, AS EMENDAS 5 - CCJ, E 8 A 24 - CE, NÃO DESTACADAS, DE PARECERES FAVORAVEIS.
22 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 VOTAÇÃO APROVADA A SUBEMENDA DA CCJ AS EMENDAS 6 E 7 - PLEN, SENDO AS MESMAS PREJUDICADAS.
22 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 APROVADAS AS EMENDAS 3, 4, 2 E 1 - CCJ, DESTACADAS, COM OS VOTOS CONTRARIOS DOS SEN JOSE EDUARDO DUTRA, ABDIAS NASCIMENTO, LAURO CAMPOS E ROBERTO REQUIÃO, JUNIA MARISE E EMILIA FERNANDES.
22 01 1998 (SF) MESA DIRETORA
1000 DESPACHO A CDIR, PARA A REDAÇÃO FINAL.
22 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 LEITURA PARECER 039 - CDIR, OFERECENDO A REDAÇÃO FINAL, RELATOR SEN RONALDO CUNHA LIMA.
22 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 VOTAÇÃO APROVADA A REDAÇÃO FINAL, SEM DEBATES.
22 01 1998 (SF) MESA DIRETORA
1000 DESPACHO A CAMARA DOS DEPUTADOS.
DSF 23 01 PAG
22 01 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
PROCEDIDA A REVISÃO DA REDAÇÃO FINAL.
22 01 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ENCAMINHADO A SSEXP.
22 01 1998 À CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O OFÍCIO SF/Nº 83/98

Ofício nº 83 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão e com emendas, o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996 (PL nº 200, de 1995, nessa Casa), que "dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências".

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos referentes às emendas em apreço, bem como, em devolução, um da proposição primitiva.

Senado Federal, em 22 de janeiro de 1998

Senadora Marluce Pinto
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 490-C, DE 1995

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 490-B, DE 1995, que "acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo civil".

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º, 3º e 4º, revogado o atual parágrafo único:

"Art. 928. .....

§ 1º. Nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse rural, o mandado liminar só será deferido depois de audiência preliminar das partes e após justificação prévia da posse.

§ 2º. Sempre que necessário, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, o juiz far-se-a presente no local do litígio, lavrando termo circunstanciado, que será encaminhado, se for o caso, a autoridade administrativa competente, para os fins previstos no art. 184 da Constituição Federal.

§ 3º. O órgão fundiário competente, no caso de conflito coletivo e pela posse rural, será intimado a integrar a lide como assistente.

§ 4º. O disposto neste artigo aplica-se aos litígios pela posse rural que tenham por objeto áreas improdutivas pertencentes às pessoas jurídicas de direito público."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de junho de 1996.

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (PL nº 490, de 1995, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil".

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, transformando o atual parágrafo único em § 1º:

"§ 2º Nas ações decorrentes de turbações ou esbulhos coletivos, o juiz antes de decidir sobre o mandado liminar, far-se-á presente ao local do litígio, notificado o Ministério Público.

§ 3º Se concedido o mandado liminar, o juiz e o representante do Ministério Público acompanharão a desocupação do imóvel, dando-se ciência do fato ao órgão fundiário competente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 1997

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....

LIVRO IV
Dos Procedimentos Especiais

TÍTULO I
Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa

.....

CAPÍTULO V
Das Ações Possessórias

.....

SEÇÃO II
Da Manutenção e da Reintegração de Posse

.....

Art. 928 - Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada.

Parágrafo único. Contra as pessoas jurídicas de direito público não será deferida a manutenção ou a reintegração liminar sem prévia audiência dos respectivos representantes judiciais.

.....

.....

SINOPSE

IDENTIFICAÇÃO
NUMERO NA ORIGEM : PL 00490 1995 PROJETO DE LEI (CD)
ORGÃO DE ORIGEM : CAMARA DOS DEPUTADOS 23 05 1995
SENADO : PLC 00039 1996
CAMARA : PL 00490 1995
AUTOR DEPUTADO : DOMINGOS DUTRA PT MA
EMENTA ACRESCENTA PARAGRAFOS AO ARTIGO 928 DA LEI 5869, DE 11 DE JANEIRO DE 19.. - CODIGO DE PROCESSO CIVIL.
DESPACHO INICIAL
(SF) COM CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
PROPOS-ANEXADAS
PLS 00044 1996
ULTIMA AÇAO
RMCD REMETIDO A CAMARA DOS DEPUTADOS
10 12 1997 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
1530 RECEBIDO NESTE ORGAO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1997
ENCAMINHADO A

(SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP) EM 10 12 1997
TRAMITAÇÃO
25 06 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA.
25 06 1996 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CCJ.
DSF 26 06 PAG 10671.
02 07 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
RELATOR SEN RAMEZ TEBET.
17 07 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ENCAMINHADO AO SCP PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SSCLS PARA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.
17 07 1996 (SF) SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES (SF) (SCP)
RETORNA A CCJ.
17 07 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ENCAMINHADO AO RELATOR. SEN RAMEZ TEBET.
11 12 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
DEVOLVIDO PELO SEN RAMEZ TEBET. PARA INCLUSÃO EM PAUTA.
13 12 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ANEXADO EMENDA OFERECIDA PELO SEN EDISON LOBÃO (FLS. 038 E 039).
13 12 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ANEXADO AO PROCESSADO RELATORIO OFERECIDO PELO SEN RAMEZ TEBEZ. (FLS. 40 A 46).
13 12 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ENCAMINHADO AO SCP. ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SSCLS. PARA REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA.
13 12 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ANEXADO RELATORIO E EMENDA OFEFECIDA PELO SEN RAMEZ TEBET. (FLS. 38 A 46).
16 12 1996 (SF) SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES (SF) (SCP)
ENCAMINHADO A SSCLS PARA ATENDER A REQUERIMENTO DE RAMITAÇÃO CONJUNTA.
17 12 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA DO RQ. 1239, DO SEN RAMEZ TEBET, SOLICITANDO TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PLS 00044 1996.
DSF 18 12 PAG 20884.
12 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA (RQ. 1239, DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA).
06 01 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ANEXADA FOLHAS 48 A 50, COPIA DO ATO CONVOCATORIO DO CONGRESSO NACIONAL E DA MSG 01405 1996, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, PARA O PERIODO DE 06 01 1997 A 06 02 1997, CUJA PAUTA CONSTA A PRESENTE PROPOSIÇÃO.
08 01 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGENDADO PARA A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINARIA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1997 (RQ. 1239/96, DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA)
15 01 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUSÃO ORDEM DO DIA VOTAÇÃO TURNO UNICO (RQ. 1239, DE 1996 DE TRAMITAÇAO CONJUNTA)
15 01 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇAO APROVADO O RQ. 1239 DE 1996
15 01 1997 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CCJ.
DSF 16 01 PAG 2313.
16 01 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ENCAMINHADO AO RELATOR SEN RAMEZ TEBET, JUNTAMENTE COM O PLS 00044 1996.
22 01 1997 (SF) SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES (SF) (SCP)
ENCAMINHADO A SSCLS, PARA REPUBLICAÇÃO DE AVULSOS.
22 01 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
PROVIDENCIADA A REPUBLICAÇÃO DOS AVULSOS, COM COPIAS DOS ORIGINAIS CONSTANTE DO PROCESSADO.
23 01 1997 (SF) SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES (SF) (SCP)
ENCAMINHADO A CCJ.
23 01 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ENCAMINHADO AO RELATOR SEN RAMEZ TEBEZ.
05 02 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
DEVOLVIDO PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO, JUNTAME. TE COM O PLS 00044 1996 QUE TRAMITA EM CONJUNTO.
10 09 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ANEXADO AO PROCESSADO PARECER DA COMISSÃO PELA PREJUDICIALIDADE DO PLS 00044 1996 E, PELA APROVAÇÃO DO PLC 00039 1996, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO - CCJ.
16 09 1997 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
ENCAMINHADO A SSCLS.
16 09 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1997.
18 09 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ANEXADA LEGISLAÇÃO CITADA, CONFORME FOLHAS 62 A 65.
03 10 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECER 573 - CCJ, FAVORAVEL, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO QUE OFERECE, E PELA PREJUDICIALIDADE DO PLS 00044 1996, QUE TRAMITA EM CONJUNTO, DEVENDO A MATERIA FICAR SOBRE A MESA PELO PRAZO DE 05 SESSÕES ORDINARIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS NOS TERMOS DO ART. 235, II, 'D', DO REGIMENTO INTERNO.
DSF 04 10 PAG 20881 A 20891.
06 10 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 07 A 13 10 97
4 10 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
1540 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS, DEVENDO A MATERIA SEP INCLUIDA EM ORDEM DO DIA OPORTUNAMENTE.
DSF 15 10 PAG 21884 E 21885
28 10 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGENDADO PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1997
06 11 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO (TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O PLS 00044 1996)
06 11 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E APROVAÇÃO DO RQ 964 DO SEN JOSE EDUARDO DUTRA SOLICITANDO O ADIAMENTO DA DISCUSSAO DA MATERIA PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1997
DSF 07 11 PAG 24293 E 24294
11 11 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO (TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O PLS 00044 1996).
11 11 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
DISCUSSÃO ENCERRADA, APOS USAREM DA PALAVRA OS SEN JOSE EDUARDO DUTRA E RAMEZ TEBET.
11 11 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E REJEIÇÃO DO RQ. 970, DO SEN JOSE EDUARDO DUTRA, SOLICITANDO PREFERENCIA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO.
11 11 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO APROVADO O SUBSTITUTIVO, FICANDO PREJUDICADOS O PROJETO E O PLS 00044 1996, QUE TRAMITAVA EM CONJUNTO.
11 11 1997 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CDIR, PARA A REDAÇÃO DO VENCIDO PARA O TURNO SUPLEMENTAR.
DSF 12 11 PAG 24486 E 24490.
11 11 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1997
12 11 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECER 739 - CDIR, OFERECENDO A REDAÇÃO DO VENCIDO PARA O TURNO SUPLEMENTAR. RELATOR SEN RONALDO CUNHA LIMA.
DSF 13 11 PAG 24624 E 24625.
12 11 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA PARA TURNO SUPLEMENTAR.
12 11 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1997.
01 12 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGENDADO PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1997.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO SUPLEMENTAR, DO SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
000 DISCUSSÃO ENCERRADA, SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 A REDAÇÃO FINAL E DADA COMO DEFINITIVAMENTE ADOTADA, NOS TERMOS DO ART. 284 DO REGIMENTO INTERNO.
10 12 1997 (SF) MESA DIRETORA
1000 DESPACHO A CAMARA DOS DEPUTADOS.
DSF 11 12 PAG
10 10 1997 A CÂMARA DOS DEPUTADOS COM OF/SF Nº 1489/97

Ofício nº 1489 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão, nos termos do substitutivo em anexo, o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (PL nº 490, de 1995, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil".

Em anexo, restituo um dos autógrafos do projeto originário.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 1997

Senador Lucídio Portella
Primeiro-Secretário, em exerc.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 757-B, DE 1995
(Do Sr. Ivo Mainardi)

Regulamenta o inciso I do parágrafo 3º, do artigo 153, da Constituição Federal; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela rejeição; e da Comissão de Finanças e Tributação, pela inadequação financeira e orçamentária.

(PROJETO DE LEI Nº 757, DE 1995, A QUE SE REFEREM OS PARECERES.)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:
- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Finanças e Tributação:
- termo de recebimento de emendas
- parecer da Relatora
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Todo e qualquer artigo, material e equipamento esportivo ou de preparação física, adquirido por estabelecimentos públicos de ensino, por entidades de caráter filantrópico ou beneficente sem fins lucrativos, será isento do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI.

Parágrafo Único. O Ministério da Educação e do Desporto manterá cadastro das entidades referidas no "caput" objetivando a obtenção dos inventários atualizados desses bens.

Art. 2º. O Ministério da Educação e do Desporto estabelecerá, para cada escola ou universidade pública, e para cada entidade beneficente ou filantrópica, a cota mínima de artigos, materiais e equipamentos esportivos ou de preparação física a que fazem jus, estabelecida com base no número de alunos matriculados ou de pessoas carentes atendidas, devidamente identificadas.

Art. 3º. Os beneficiários desta Lei não poderão vender os produtos adquiridos por meio dela.

Parágrafo Único. A reposição de artigos, materiais e equipamentos irremediavelmente danificados com a isenção do IPI, só se dará mediante o recibo de entrega, na Delegacia Regional do Ministério da Educação e do Desporto, dos bens avariados.

Art. 4º. Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Dados estatísticos médicos comprovam que a prática desportiva contribui para o aumento da capacidade de aprendizagem dos estudantes, além de propiciar maior perspectiva de vida para os que já atingiram a 3ª idade. Isso se deve à maior e melhor oxigenação do sangue e, conseqüentemente, dos diversos órgãos corporais, inclusive o cérebro: CORPO SÃO, MENTE SÃ.

A grande maioria de nossas crianças, adolescentes e idosos é da classe mais pobre de nossa população. Raramente conseguem participar de atividades desportivas devido ao alto custo dos produtos que são necessários para tal.

Por outro lado, os asilos de crianças e de idosos dificilmente contam com equipamentos de fisioterapia, muitas vezes indispensáveis para a recuperação física de pacientes acidentados e mesmo debilitados.

Plenário Ulysses Guimarães, em 02 de agosto de 1.995.

Ivo Mainardi

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDI"

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO VI

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

.....

SEÇÃO III

DOS IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I – importação de produtos estrangeiros;

.....

§ 3.º O imposto previsto no inciso IV:

I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II – será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4.º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

.....

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 757, de 1995

Nos termos do art. 119, "caput", I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 31 de agosto de 1995,

por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 1995

Célia Maria de Oliveira
Secretária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe propõe isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI para artigos, materiais e equipamentos esportivos ou de preparação física adquiridos por estabelecimentos públicos de ensino, e por entidades filantrópicas ou beneficentes sem fins lucrativos.

A proposição estabelece que o Ministério da Educação e do Desporto manterá cadastro das entidades que pretende isentar, bem como inventário atualizado dos bens adquiridos com os benefícios da lei proposta. Além disso, o MEC ficará responsável pelo estabelecimento da "cota mínima de artigos, materiais e equipamentos esportivos ou de preparação física" a serem adquiridos pelas entidades. A cota será estabelecida com base no número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino ou no número de pessoas carentes atendidas, devidamente identificadas, no caso de entidades de caráter filantrópico ou beneficente.

O projeto de lei determina também que os bens adquiridos com o benefício previsto não poderão ser vendidos e que a reposição só será permitida quando os artigos, materiais e equipamentos estiverem irremediavelmente danificados e forem entregues, contra recibo, às Delegacias Regionais do Ministério da Educação e do Desporto.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 757/95 contém aspectos relativos ao ensino público e aspectos tributários. Cabe a esta Comissão pronunciar-se apenas sobre os aspectos ligados à educação, portanto, ao abordar aspectos relativos a finanças, ater-me-ei às implicações da proposição para o financiamento do ensino.

A renúncia fiscal por parte de qualquer esfera do poder público é prejudicial à educação pública pois reduz os recursos que, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, devem ser alocados obrigatoriamente ao desenvolvimento e à manutenção do ensino.

No caso do Imposto sobre Produtos Industrializados, que é um tributo federal, a isenção reduz a base de recursos sobre a qual incide a alíquota de 18% (dezoito por cento) que a União está constitucionalmente obrigada a destinar ao ensino.

Não se pode ignorar que as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, já desfrutam de isenção de impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, estabelecida pelo art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal. Ademais, as entidades beneficentes de assistência social que atendam a exigências estabelecidas em lei, estão isentas de contribuição para a seguridade social, segundo o § 7º do artigo 195 da Constituição Federal.

No caso do artigo 1º do PL nº 757/95, os estabelecimentos de ensino público que, por um lado, se beneficiassem de isenção do IPI, por outro estariam reduzindo as fontes de recursos - FPE e FPM - que lhes seriam repassados para seu desenvolvimento e manutenção. O benefício para o ensino público, portanto, não existiria. Sem receber recursos para a compra de artigos, materiais e equipamentos esportivos ou de preparação física, não adianta estar isento do pagamento do IPI, que para essas mercadorias tem alíquota de 20% (vinte por cento).

O projeto de lei atribui ao Ministério da Educação e do Desporto a tarefa de manutenção de cadastro e inventário atualizado dos bens adquiridos com isenção decorrente da lei, além da responsabilidade de estabelecer cota mínima dos bens a serem adquiridos pelas instituições de ensino e pelas entidades filantrópicas. No caso destas, as pessoas carentes beneficiárias dos bens comprados teriam que ser identificadas.

Além da tarefa citada, que requer a criação de uma estrutura própria e pessoal preparado para realizá-la, o projeto proíbe que os bens adquiridos sejam vendidos, independentemente de seu desgaste, mas admite sua reposição, desde que estejam "irremediavelmente danificados" e que sejam entregues às Delegacias Regionais do MEC, que, assim, transformar-se-iam em verdadeiros "depósitos de ferro velho".

Como se vê, o projeto em tela, se aprovado, traria mais prejuízos ao ensino público de todo o País, do que vantagens, além de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal. Sobre os aspectos de constitucionalidade, entretanto, cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação opinar.

Em face do exposto, em termos do mérito relativo aos aspectos diretamente pertinentes ao ensino, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 757/95.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 1995.

Deputado FLÁVIO ARNS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela rejeição do PL nº 757/95, nos termos do parecer do Relator, Deputado Flávio Arns.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Severiano Alves, Presidente; Fernando Zuppo e Murilo Serrano, Vice-Presidentes; Iyanêre Cunha Lima, Ubiratan Aguiar; Pedro Wilson, Adelson Salvador, Alexandre Santos, José Luiz Clerot, Osvaldo Biolchi, Flávio Arns, Lindberg Farias, Maria Elvira, Expedito Júnior, Esther Grossi, Elias Abrahão, Nelson Marchezan, Enrico Miranda, Ricardo Barros e Ricardo Gonçalves.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 1995

Deputado Severiano Alves
Presidente

Deputado Flávio Arns
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 757-A/95

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das

Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 07/12/95, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 1995.

Maria Linda Magalhães
Secretária

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Ivo Mainardi, concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados aos equipamentos esportivos ou de preparação física, regulamentando o inciso 2, do parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Encaminhado, primeiramente, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o projeto foi rejeitado por unanimidade, nos termos do voto do relator, Dep.Flávio Arns, na reunião de 22 de novembro de 1995,

Em seguida, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Tributação para ser examinado quanto aos aspectos financeiro e orçamentário públicos, nos termos dos arts. 32, IX, h, 53, II e 54, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI-CD), e, também, quanto ao mérito.

Na Comissão de Finanças e Tributação não foram apresentadas emendas ao projeto de lei sob análise, no prazo regimental.

II - VOTO DA RELATORA

A esta Comissão, cumpre examinar o projeto quanto ao mérito e quanto a sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

Inobstante os elevados propósitos do ilustre parlamentar ao elaborar a proposição em apreço, a mesma choca-se com o disposto no art. 43 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996 (Lei Diretrizes Orçamentárias para 1997), que subordina a concessão ou a ampliação de isenção de natureza tributária ou financeira à indicação da estimativa de renúncia de receita e das despesas, em idêntico valor, que seriam anuladas.

Diante do exposto, nosso voto é pela **INADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Projeto de Lei nº 757-A/95.**

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 1997

Deputada **Maria da Conceição Tavares**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 757/95, nos termos do parecer da relatora, Deputada Maria da Conceição Tavares.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Luiz Carlos Hauly, Presidente; Anivaldo Vale, Adelson Salvador e Augusto Viveiros, Vice-Presidentes; Manoel Castro, Osório Adriano, Rogério Silva, Saulo Queiroz, Edinho Bez, Germano Rigotto, Hermes Parcianello, Pedro Novais, Arnaldo Madeira, Firmo de Castro, Jaime Martins, Vanio dos Santos, Ari Magalhães, Delfim Netto, Júlio Redecker, Paulo Mourão, Silvio Torres, Eujácio Simões, José Carlos Vieira, Odacir Klein, Paulo Ritzel e Max Rosenmann.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 1997.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1.161-A, DE 1995.

(Do Sr.Paulo Paim)

Institui gratificação natalina em forma de "ticket" refeição-alimentação extra; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição, contra os votos dos Deputados Jair Meneguelli, Miguel Rossetto, José Pimentel, Paulo Rocha e Chicó Vigilante e, em separado, do Deputado Luciano Castro.

(PROJETO DE LEI Nº 896, DE 1995, A QUE SE REFERE O PARECER)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:
- termo de recebimento de emendas
- parecer vencedor
- parecer da Comissão
- voto em separado do Deputado Luciano Castro

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA :

Art. 1º. No mês de dezembro de cada ano será concedido aos empregados, pelo empregador, juntamente com o pagamento do décimo terceiro salário, um talão de ticket refeição/alimentação extra.

§ 1º. Os empregados que contem menos de 01 (um) ano de trabalho na empresa receberão o número de tickets proporcionalmente aos meses trabalhados, contando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho como mês integral.

Art. 2º. O prazo limite para a concessão do ticket refeição/alimentação será o mesmo do décimo terceiro salário, ou seja, o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 3º. A concessão do ticket refeição/alimentação, previsto nessa lei, não tem natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa lei é assegurar a todo o trabalhador, que tem direito ao ticket refeição/alimentação, a possibilidade de poder passar um Natal e um primeiro do Ano com uma alimentação digna em sua mesa.

Todos nós sabemos que, devido aos salários aviltantes que percebem a maioria dos trabalhadores e aposentados deste País, eles acabam não podendo realizar uma ceia de Natal ou mesmo entrar o ano novo com perspectivas de um ano melhor.

Devido a isso, demonstrando a nossa preocupação com a questão social neste País, que é um dos piores do mundo em redistribuição de renda, é que fazemos um apelo aos nossos pares para a aprovação deste projeto de lei, que faz justiça e tem também, um componente emocional, já que liga o Natal, o primeiro do ano e a alimentação do trabalhador.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1995.

Deputado Paulo Paim/PT/RS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.161/95

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 5/12/95, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 1995.

Talita Yeda de Almeida
Secretária

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do nobre Deputado PAULO PAIM, propõe seja concedido aos empregados, pelo empregador, juntamente com o pagamento do décimo terceiro, um talão de tíquete refeição/alimentação extra.

Argumenta, em sua justificativa que *"o objetivo dessa lei é assegurar a todo trabalhador, que tem direito ao ticket refeição alimentação, a possibilidade de poder passar um Natal e um primeiro do Ano com uma alimentação digna em sua mesa."*

Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Tendo sido designado Relator nesta Comissão, o ilustre Deputado LUCIANO CASTRO apresentou parecer pela aprovação do Projeto de lei nº 1.161, de 1995.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpre a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito da proposição.

Nesse sentido, ousamos discordar integralmente do parecer favorável emitido pelo nobre colega Deputado LUCIANO CASTRO. Não existe no projeto quaisquer benefícios para o trabalhador brasileiro, embora, à primeira vista, possamos pensar que sim.

A proposição apenas contribuirá para sobrecarregar, ainda mais, a folha de pagamento das empresas, o que certamente acarretará novas demissões, aumentando o já elevado índice de desemprego. Muitas empresas não teriam como cumprir tal dispositivo sem onerar substancialmente o seu caixa.

Além disso, a matéria tratada na proposição é típica de negociação coletiva. Estabelecer normas como esta, através da via legislativa, é levar o Poder Público a interferir consideravelmente na autonomia para negociação dos sindicatos profissionais e patronais envolvidos.

Isto posto, somos pela rejeição do Projeto de lei nº 1.161, de 1995.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 1997

Deputado ARLINDO VARGAS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, REJEITOU o Projeto de Lei nº 1.161/95, nos termos do parecer vencedor do Deputado Arlindo Vargas, contra os votos dos Deputados Jair Meneguelli, Miguel Rossetto, José Pimentel, Paulo Rocha e Chico Vigilante e, em separado, do Deputado Luciano Castro.

Estiveram presentes os senhores Deputados Osvaldo Biolchi, Presidente; Arlindo Vargas, Jair Meneguelli e Zaire Rezende, Vice-Presidentes; Zila Bezerra, Wilson Braga, Miguel Rossetto, José Pimentel, Paulo Rocha, Mendonça Filho, Pinheiro Landim, De Velasco, Agnelo Queiroz, Valdomiro Meger, Tuga Angerami, Jovair Arantes, Benedito Domingos, Chico Vigilante, Benedito Guimarães, Eraldo Trindade e Sandro Mabel.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 1997.

Deputado **OSVALDO BIOLCHI**
Presidente

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO LUCIANO CASTRO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Paulo Paim, que "institui gratificação natalina em forma de "ticket" refeição-alimentação extra".

Segundo o projeto, no mês de dezembro de cada ano será concedido aos empregados, juntamente com o décimo terceiro salário, um talão de tíquete refeição/alimentação extra. Estabelece, ainda, a sua percepção proporcionalmente aos meses trabalhados no ano, a data limite para sua concessão e, finalmente, que a parcela não terá natureza salarial, não se incorporando à remuneração e, também, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária nem do FGTS.

É o relatório.

II - VOTO

A proposta nos parece ser merecedora de acolhimento.

As festividades natalinas constituem uma tradição em todo o mundo cristão e a concessão de tíquete refeição/alimentação extra significará um alento à classe trabalhadora em suas comemorações.

Sabemos que a aprovação do projeto não eliminará os graves problemas sociais que recaem sobre a população, mas servirá, ao menos, para amenizá-los naquele período do ano.

Há que ser ressalvado o fato de o tíquete refeição/alimentação estar na alçada da legislação relativa ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, o qual não possui caráter obrigatório, sendo facultado às empresas usufruir dos incentivos fiscais decorrentes do programa. Entendemos que esta característica do PAT - não obrigatoriedade - encontra-se mantida no projeto ao instituir a gratificação na forma de ticket extra; quer isto dizer que somente será beneficiado com o projeto aquele trabalhador que já recebe regularmente o tíquete refeição/alimentação ou que venha a recebê-lo a partir de agora.

Ante o que foi exposto, manifestamos nosso parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1.161, de 1995, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, em 14 de março de 1996.

Deputado LUCIANO CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 2.218-A, DE 1996
(Da Sra. Jandira Feghali)

Dispõe sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público pela rejeição, contra o voto do Deputado Jair Meneguelli.

(PROJETO DE LEI Nº 2.218, DE 1996, A QUE SE REFERE O PARECER)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:
- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão

O Congresso nacional decreta:

Art.1º É devido o adicional de insalubridade aos Assistentes Sociais que:

I - Trabalham com portadores de doenças infecto-contagiosas;

II - Atuem ou façam visitas periódicas em áreas insalubres;

III - Quando prestam serviços em situações de calamidade pública.

Art. 2º Receberão, ainda, adicional de periculosidade, os Assistentes Sociais que no exercício de sua profissão:

I - Forem obrigados a utilizar-se de transporte precário;

II - Que atuem em locais de reconhecido risco de vida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto, ora apresentado, tem por objetivo garantir as condições mínimas de trabalho aos profissionais de Serviço Social.

O profissionais Assistentes Sociais, muitas vezes, põem em risco, não só sua saúde, como as vezes até mesmo suas vidas, na tentativa de minimizar os efeitos da pobreza sobre as classes menos abastadas, a defesa da universalização dos direitos humanos e ao atendimento das contingências sociais.

Esta iniciativa, tem por objetivo garantir a estes profissionais, condições mínimas de trabalho fortalecendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados pelos Assistentes Sociais.

Pelas razões acima expostas, temos certeza da aprovação deste projeto, que ora enviamos a sua apreciação, pelo seu evidente interesse publico.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1996.

Deputada Jandira Feghali

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.218/96

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 11/10/96, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 1996.

Talita Yeda de Almeida
Secretária

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe determina que os assistentes sociais receberão o adicional de insalubridade quando trabalharem com portadores de doenças infecto-contagiosas, trabalharem periodicamente em areas insalubres ou, ainda, quando prestarem serviços em situações de calamidade, e receberão, também, o adicional de periculosidade quando forem obrigados a utilizar-se de transporte precário ou quando atuarem em locais de reconhecido risco de vida.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Reconhecemos a preocupação social que moveu a ilustre Deputada autora do projeto ao apresentá-lo à consideração de seus pares. Contudo, necessário se faz traçarmos algumas ressalvas.

Os institutos da insalubridade e da periculosidade têm tratamento específico disciplinado na Consolidação das Leis do Trabalho - Seção XIII do Capítulo V. Determina o artigo 189 do citado texto:

> "Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza,condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos."

Já o *caput* do artigo 193 assim dispõe:

> "Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado."

Em relação à caracterização da periculosidade, é fácil perceber que o projeto em tela não atende às prescrições da norma geral, segundo a qual o adicional de periculosidade é devido nas atividades em que exista contato com inflamáveis ou explosivos.

Ocorre, ainda, que, regra geral, a definição de insalubridade ou periculosidade de uma atividade ou profissão não decorre de texto de lei, mas, sim, por intermédio de perícia a cargo de médico ou engenheiro do trabalho, devidamente registrados, que caracterizarão e classificarão a nocividade ou a periculosidade, nos termos das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho

A inconveniência de estipulação da insalubridade e da periculosidade por lei pode ser medida, igualmente, pelo dispositivo consolidado que determina que a eliminação do risco à saúde ou integridade física do trabalhador cessa o direito à percepção dos respectivos adicionais (art. 194), o que não seria possível se a concessão decorresse de obrigatoriedade de lei.

Somos de entendimento, em que pese a nobreza da iniciativa da ilustre Deputada Jandira Feghali, que a proposição não pode prosperar, em razão de sua contrariedade às normas gerais que regulam as atividades insalubres e perigosas,

constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, motivo pelo qual posicionamo-nos pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.218, de 1996.

Sala da Comissão, em 3 de 11 de 1997.

Deputado ARLINDO VARGAS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, REJEITOU o Projeto de Lei nº 2.218/97, contra o voto do Deputado Jair Meneguelli, nos termos do parecer do Relator, Deputado Arlindo Vargas.

Estiveram presentes os senhores Deputados Osvaldo Biolchi, Presidente; Jair Meneguelli e Zaire Rezende, Vice-Presidentes; Miguel Rossetto, Milton Mendes, Arnaldo Madeira, José Pimentel, Paulo Rocha, Agnelo Queiroz, Valdomiro Meger, Aldo Rebelo, Noel de Oliveira, Chico Vigilante, Sandro Mabel, Tuga Angerami, Hugo Rodrigues da Cunha e Emerson Olavo Pires.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 1997.

Deputado OSVALDO BIOLCHI
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.391-A, DE 1997
(Do Sr. Maluly Netto)

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, determinando a presença, nos aeroportos, de equipamentos e equipes para inspeção de segurança; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes pela rejeição, contra os votos dos Deputados Mário Martins, Célia Mendes e, em separado, do Deputado João Cóser.

(PROJETO DE LEI Nº 3.391, DE 1997, A QUE SE REFERE O PARECER)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:
- termo de recebimento de emendas
- parecer vencedor
- parecer da Comissão
- voto em separado do Deputado João Cóser

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo primeiro, passando o atual parágrafo único a constituir parágrafo segundo:

"Art. 21. .....

§ 1º Para efeito do que prescreve este artigo, os aeroportos devem dispor de equipamentos e equipe de inspeção capazes de identificar a presença, junto a passageiros ou na bagagem ou carga a serem embarcadas, dos objetos ou substâncias a que se refere o *caput*.

§ 2º ....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O recente e fatídico episódio envolvendo aeronave da TAM deve ser um divisor de águas no que se refere à segurança aeroportuária.

Ainda que não divulgados os resultados completos da perícia técnica e das análises dos especialistas em aeronáutica, resta patente que algum objeto ou substância potencialmente explosivos levado à cabine de passageiros da aeronave - involuntariamente ou não - foi o agente causador do desastre que fez somar mais uma vítima nas estatísticas dos acidentes aéreos no país.

A ocorrência, infelizmente, é fruto de certo descaso da administração aeroportuária e das autoridades aeronáuticas e, por que não dizer, das próprias companhias aéreas com a adoção de procedimentos de segurança que há muito deveriam existir para a garantia do que dispõe o *caput* do art. 21 do Código Brasileiro de Aeronáutica, *verbis*:

> *"Art. 21. Salvo com autorização especial de órgão competente, nenhuma aeronave poderá transportar explosivos, munições, armas de fogo, material bélico, equipamento destinado a levantamento aerofotogramétrico ou de prospecção, ou ainda quaisquer outros objetos ou substâncias consideradas perigosas para a segurança pública, da própria aeronave ou de seus ocupantes."*

Da maneira mais trágica possível foi provado que o sistema de aviação civil brasileiro não é imune a esses acontecimentos, os quais a opinião pública costuma associar automaticamente a países mais expostos a atentados terroristas.

O fato é que, muito distante de qualquer intenção agressiva por parte do passageiro, o simples transporte de um artefato de natureza perigosa pode se transformar numa atitude fatal para a segurança da aviação. Não há, portanto, outra solução que não equipar-se os aeroportos com aparelhagem capaz de identificar a presença de elementos potencialmente danosos à aeronave e aos passageiros e, ainda, exigir-se a presença de profissionais habilitados a exercer o controle e a inspeção de segurança no embarque de pessoas, bagagens e cargas.

A providência, a despeito dos custos que possa representar, é de necessidade imperiosa e vem ao encontro dos interesses maiores de todo o setor. Inconcebível imaginar que não haja vontade por parte das companhias aéreas de que se aumente a fiscalização nos aeroportos. Um avião seriamente danificado por explosivos pode significar a perda de mais de cem milhões de dólares. Obviamente, as companhias seguradoras também deverão, daqui por diante, exigir procedimentos mais eficazes no que diz respeito à vistoria em terra. A própria administração aeroportuária, assim nos parece, deve ter em mente a importância do rigor na fiscalização já que os recursos aplicados na prevenção dos acidentes *in casu* são de grandeza ínfima quando comparados com a dimensão dos danos, materiais e humanos, que pode causar uma substância ou artefato explosivo no interior de um grande complexo aeroportuário.

Ressalta lembrar, a propósito, que a ocorrência de acidentes, pelo descumprimento do dispositivo que pretendemos fazer inserir na lei, ensejará a responsabilidade do administrador do Aeroporto (INFRAERO, Estados ou Municípios, e, subsidiariamente, a União), conforme a previsão do art. 37, § 6º da Constituição Federal, *verbis*:

> *"Art. 37. .....*
> *§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."*

Essas as razões, pois, que nos levam a apresentar esta iniciativa.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 1997.

Deputado Maluly Netto

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

.....

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

.....

.....

CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

LEI 7.565 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA.

.....

TÍTULO II
Do Espaço Aéreo e Seu Uso Para Fins Aeronáuticos

.....

CAPÍTULO II
Do Tráfego Aéreo

.....

Art. 21 - Salvo com autorização especial de órgão competente, nenhuma aeronave poderá transportar explosivos, munições, arma de fogo, material bélico, equipamento destinado a levantamento aerofotogramétrico ou de prospecção, ou ainda quaisquer outros objetos ou substâncias consideradas perigosas para a segurança pública, da própria aeronave ou de seus ocupantes.

Parágrafo único. O porte de aparelhos fotográficos, cinematográficos, eletrônicos ou nucleares, a bordo de aeronave, poderá ser impedido quando a segurança da navegação aérea ou o interesse público assim o exigir.

.....

.....

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.391/97

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 07/08/97, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 1997

Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei em epígrafe, tornando obrigatória a existência de equipes e equipamentos de segurança capazes de identificar a presença, junto a passageiros ou na bagagem, de objetos ou substâncias que coloquem em risco a segurança da aeronave.

O objetivo da proposição é evitar acidentes como o acontecido recentemente com avião da TAM, onde presumivelmente um dos passageiros fez detonar uma bomba que acabou causando a morte de outro passageiro.

Distribuída a proposta ao Deputado João Cóser, concluiu S. Exª pela aprovação, mas apresentando emenda restritiva, ao tornar obrigatória a exigência prevista no projeto apenas aos aeroportos nos quais haja escala de serviço de transporte aéreo público regular.

Em reunião realizada hoje, entendeu a Comissão de aceitar nosso ponto-de-vista, contrário ao projeto e ao parecer do Deputado João Cóser.

II - VOTO DO RELATOR

O Código Brasileiro de Aeronáutica prevê, em seu art. 21, que se pretende alterar, que nenhuma aeronave poderá transportar explosivos, munições, arma de fogo ou, ainda, quaisquer objetos ou substâncias consideradas perigosas para a segurança pública, da própria aeronave ou de seus ocupantes.

Pretende o nobre Deputado Maluly Netto que a fiscalização seja feita por equipes e equipamentos de segurança.

Ora, no Brasil existem mais de 900 aeroportos, de todos os tipos e tamanhos. Instalar equipamentos e manter equipes permanentes em todos eles seria praticamente impossível.

Para amenizar o problema, o nosso relator, Deputado João Cóser, limitou a exigência aos aeroportos nos quais haja escala do serviço aéreo de transporte público regular.

Após o acidente citado pelo autor em sua justificativa a própria INFRAERO apressou a instalação de equipamentos de segurança nos aeroportos de maior movimento. Entretanto, em face do alto custo de tais equipamentos, sua instalação em todas as unidades sob administração da INFRAERO demandará ainda bom tempo.

Finalmente, entendemos que o caput do art. 21 da Lei nº 7.565/86 tem boa redação. Se atendida a idéia do autor, a responsabilidade por acidentes passaria a ser da União, o que não nos parece lógico.

Assim, concluímos nosso voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.391/97, aprovado pela Comissão de Viação e Transportes na reunião de hoje.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 1997.

Deputado LAEL VARELLA
Relator do Vencedor

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 3.391/97, contra os votos dos Deputados Mário Martins, Célia Mendes e, em separado, do Deputado João Cóser, primitivo relator, nos termos do parecer do Deputado Lael Varella, designado relator do vencedor.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

João Henrique - Presidente, Edinho Araújo e Leônidas Cristino - Vice-Presidentes, Barbosa Neto, Célia Mendes, João Tota, Lael Varella, Oscar Andrade, Paulo Gouvêa, Carlos Nelson, Mário Martins, Marquinho Chedid, Mauro Lopes, Moreira Franco, Ronaldo Perim, Marcus Vicente, Roberto Rocha, Vittório Medioli, Chico da Princesa, João Cóser, Telma de Souza, Benedito Guimarães, Felipe Mendes, Francisco Silva, Duílio Pisaneschi, De Velasco e Alceste Almeida..

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 1997

Deputado JOÃO HENRIQUE
Presidente

Deputado LAEL VARELLA
Relator do vencedor

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO JOÃO CÓSER

I - RELATÓRIO

Sob análise desta Câmara Técnica encontra-se o Projeto de Lei nº 3.391, de 1997, que, por intermédio de alteração introduzida no art. 21 do Código Brasileiro de Aeronáutica, obriga os aeroportos a disporem de equipamentos e equipes de segurança para identificação de objetos e substâncias considerados perigosos para o transporte aéreo.

Em sua justificação, o autor, Deputado Maluly Netto, argumenta que a adoção de procedimentos de segurança nos aeroportos é medida que há muito deveria ter sido tomada, como forma de garantir a eficácia do que dispõe o caput do art 21 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, verbis: "*Salvo com autorização especial do órgão competente, nenhuma aeronave poderá transportar explosivos, munições, armas de fogo, material bélico, equipamento destinado a levantamento aerofotogramétrico ou de prospecção, ou ainda quaisquer outros objetos ou substâncias consideradas perigosas para a segurança pública, da própria aeronave ou de seus ocupantes.*".

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO

O projeto em foco surge no rastro do recente episódio que envolveu a explosão de artefato ou substância no interior de avião da companhia aérea TAM, em vôo que havia tido início no aeroporto de São José dos Campos - SP. O fato expôs a público o problema da ausência de inspeção de segurança na maioria dos aeroportos brasileiros, seja em virtude da inexistência de acontecimentos similares anteriores seja em função do alto custo da aparelhagem destinada à detecção e identificação de substâncias e objetos perigosos.

A iniciativa tem a finalidade de estatuir explicitamente a responsabilidade da União - a quem compete explorar a infra-estrutura aeroportuária - ou daqueles que, por delegação, atuam em seu lugar, pelo provimento dos meios que tornam possível a identificação dos elementos que podem comprometer a segurança do vôo.

Embora reconheçamos que se trata de medida dispendiosa, não há como refutarmos a necessidade da mesma, já que o controle de segurança em terra é a único procedimento capaz de evitar a ocorrência de eventos como o do vôo da TAM, raríssimos, é verdade, mas letais.

O projeto, assim o vemos, vem como uma diretriz para a programação de investimentos do poder público no setor aeroportuário.

Entendemos, contudo, que os aeroportos objeto da propositura em questão devam ser aqueles onde aconteçam pousos e decolagens de companhias que executam serviços aéreos públicos regulares, o que evitaria atingir pequenos aeroportos mantidos, especialmente, pelas municipalidades. De fato, observa-se que existem mais de 300 aeródromos relacionados no Plano Nacional de Viação, o que dá uma dimensão do alcance desmedido que a proposta poderia assumir.

Isso posto, gostaríamos de manifestar nossa preocupação com aspecto que deverá merecer a análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Sabe-se que é atribuição da autoridade aeronáutica (são autoridades aeronáuticas as do Ministério da Aeronáutica - art. 2º do Código Brasileiro de Aeronáutica) coordenar e controlar a construção, administração e exploração dos aeródromos públicos, assim como baixar normas e instruções relativas a essas atividades (art. 36, § 1º, do CBA). Também, que a Constituição Federal prescreve, em seu art. 61, *e*, que são de iniciativa privativa do Presidente da República os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública. Ora, ao pretender expedir norma legal que obriga a tomada de providência por parte da administração aeroportuária, o legislador federal está se apoderando de atribuição que ele próprio delegou ao Ministério da Aeronáutica, o que nos parece inconsistente do ponto de vista jurídico.

De toda sorte, no que respeita a esta Comissão analisar, **somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.391, de 1997, acatada a emenda em anexo.**

Sala da Comissão, em 03 de Dezembro de 1997.

Deputado João Cóser

EMENDA

Dê-se ao § 1º do art. 21 da Lei nº 7.565, de 1986, introduzido pelo projeto, a seguinte redação:

"§ 1º Para efeito do que prescreve este artigo, os aeroportos nos quais haja escala do serviço de transporte aéreo público regular devem dispor de equipamentos e equipe de inspeção capazes de identificar a presença, junto a passageiros ou na bagagem ou carga a serem embarcadas, dos objetos ou substâncias a que se refere o *caput*."

PROJETO DE LEI Nº 3.641-A, DE 1997
(Do Sr. Remi Trinta)

Estipula valores para a indenização a ser paga pelas empresas prestadoras de serviço de transporte no caso de morte ou lesão a passageiro ou tripulante e de extravio ou dano de bagagem, e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

SUMÁRIO

- Projeto inicial

- Na Comissão de Viação e Transportes:
  - termo de recebimento de emendas
  - parecer vencedor
  - parecer da Comissão
  - voto em separado do Deputado João Cóser

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A indenização devida pelas empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário de passageiros a cada passageiro ou tripulante, no caso de morte ou invalidez permanente durante a execução do contrato de transporte, será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 2º A indenização devida pelas empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário de passageiros, no caso de extravio ou dano de bagagem despachada ou conservada em mãos do passageiro durante a execução do contrato de transporte, será de:

I - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por volume de bagagem no caso de extravio;

II - R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por volume de bagagem no caso de dano.

§ 1º O prazo para pagamento da indenização prevista neste artigo será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação da avaria ou extravio, sob pena de multa equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 24 (vinte quatro) horas excedente.

V - o art. 269 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 269. A responsabilidade do explorador estará limitada:

"I - para aeronaves com peso máximo de 1.000 (hum mil) quilogramas, à importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

"II - para aeronaves com peso superior a 1.000 (hum mil) quilogramas, à importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescida de R$ 1.00 (um real) por quilograma que exceder a 1.000 (hum mil).

"Parágrafo único. Entende-se por peso da aeronave o autorizado para decolagem pelo certificado de aeronavegabilidade ou documento equivalente."

Art. 4º Os valores previstos nesta lei são referentes ao mês de setembro de 1997, devendo ser reajustados mensalmente, no primeiro dia de cada mês, pelo índice de atualização dos débitos fiscais.

Art. 5º O Poder Público regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É com bastante freqüência que vemos ocorrer problemas envolvendo a bagagem dos usuários durante a prestação do serviço de transporte de passageiros, seja na modalidade rodoviária, ferroviária, hidroviária ou aeroviária. Malas avariadas ou extraviadas são apenas algumas das surpresas que podem esperar o viajante ao chegar em seu destino. Normalmente, estas ocorrências geram situações extremamente embaraçosas para as pessoas, que se vêem sujeitas a aborrecimentos e constrangimentos, além do prejuízo financeiro.

A falta de uma legislação adequada, em alguns casos, ou a insignificância dos valores previstos, para indenização, em outros, contribui para agravar o problema do usuário, encorajando, por outro lado, o descaso na prestação do serviço por parte do transportador. De fato, as indenizações demoram para serem pagas (quando são pagas) e os valores, via de regra, representam um percentual ínfimo do prejuízo material causado, sem mencionar o incômodo a que é submetido o passageiro.

Mais grave ainda, é quando ocorre um acidente com vítimas. Neste caso, as pessoas acidentadas ou seus familiares, além do choque provocado pelo acontecimento em si, vêem-se constrangidas por dificuldades financeiras e, premidas pelas circunstâncias, são levadas a aceitar valores ínfimos a título de indenização.

A proposição que ora oferecemos à apreciação dos nobres Pares procura por um fim nesta situação. Estamos estabelecendo valores mais adequados para as indenizações e determinando que a indenização, em caso de perda ou dano de bagagem, seja paga em curto espaço de tempo, de forma a reduzir os transtornos causados. Também optamos por colocar os valores das indenizações em moeda corrente, por entender que valores indexados não se coadunam com o momento histórico que a nossa economia vive hoje.

Na certeza da relevância das medidas que estamos propondo, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares na rápida aprovação do projeto de lei que ora oferecemos à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1997

Deputado REMI TRINTA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA LEI 7565 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA.

.....

TÍTULO VIII
Da Responsabilidade Civil

CAPÍTULO I
Da Responsabilidade Contratual

.....

SEÇÃO III
Da Responsabilidade Por Dano a Passageiro

.....

Art. 257 - A responsabilidade do transportador, em relação a cada passageiro e tripulante, limita-se, no caso de morte ou lesão, ao valor correspondente, na data do pagamento, a 3.500 (três mil e quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), e, no caso de atraso do transporte, a 150 (cento e cinqüenta) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

§ 1º - Poderá ser fixado limite maior mediante pacto acessório entre o transportador e o passageiro.

§ 2º - Na indenização que for fixada em forma de renda, o capital para a sua constituição não poderá exceder o maior valor previsto neste artigo.

.....

SEÇÃO IV
Da Responsabilidade Por Dano à Bagagem

Art. 260 - A responsabilidade do transportador por dano, conseqüente da destruição, perda ou avaria da bagagem despachada ou conservada em mãos do passageiro, ocorrida durante a execução do contrato de transporte aéreo, limita-se ao valor correspondente a 150 (cento e cinqüenta) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), por ocasião do pagamento, em relação a cada passageiro.

.....

SEÇÃO V
Da Responsabilidade Por Dano à Carga

Art. 262 - No caso de atraso, perda, destruição ou avaria de carga, ocorrida durante a execução do contrato do transporte aéreo, a responsabilidade do transportador limita-se ao valor correspondente a 3 (três) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) por quilo, salvo declaração especial de valor feita pelo expedidor e mediante o pagamento de taxa suplementar, se for o caso (artigos 239, 241 e 244).

CAPÍTULO III
Da Responsabilidade Para Com Terceiros na Superfície

.....

Art. 269 - A responsabilidade do explorador estará limitada:

I - para aeronaves com o peso máximo de 1.000 (um mil) quilogramas, à importância correspondente a 3.500 (três mil e quinhentas) OTN (Obrigações do Tesouro Nacional);

II - para aeronaves com peso superior a 1.000 (um mil) quilogramas, à quantia correspondente a 3.500 (três mil e quinhentas) OTN (Obrigações do Tesouro Nacional), acrescida de 1/10 (um décimo) do valor de cada OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) por quilograma que exceder a 1000 (um mil).

Parágrafo único. Entende-se por peso da aeronave o autorizado para decolagem pelo certificado de aeronavegabilidade ou documento equivalente.

.....

.....

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.641/97

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 14/10/97, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 1997

Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER VENCEDOR

I e II - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa ora em exame pretende estipular valores indenizatórios em reais para os usuários dos serviços públicos de transporte, seja rodoviário, ferroviário, hidroviário ou aéreo, em caso de acidentes e extravio ou dano de bagagens. Em sua justificação, o nobre Autor alega que é freqüente a ocorrência de problemas envolvendo o extravio de bagagem na prestação do serviço de transporte de passageiros e que, nos casos de acidente, o usuário ou seus familiares demoram a receber as devidas indenizações, as quais, via de regra possuem valores ínfimos, se comparados aos danos ocorridos. Neste órgão técnico, a proposta recebeu parecer favorável, com uma emenda, do Relator, insigne Deputado João Cóser.

Embora reconhecendo a legitimidade da preocupação que deu origem à proposta, entendemos que alguns pontos merecem ser melhor analisados.

Inicialmente, entendo que a proposta legislativa não deveria englobar todos os modais de transporte de passageiros, pois cada modal possui características próprias, como, por exemplo, legislação específica, composição tarifária e forma de prestação de serviço ao usuário. Além disso, não podemos ignorar que os serviços de transporte de passageiros regulados na proposição são geridos e fiscalizados por diferentes esferas do Poder Público, quais sejam, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal.

Considerando tais particularidades, podemos prever que, se a proposta for convertida em lei, certamente conflitará com o regulamento de transporte de passageiros de alguns Estados e Municípios, que preconizam a contratação de um seguro de responsabilidade civil pela concessionária ou permissionária do serviço de transporte visando a indenizar o passageiro acidentado. Este é, por exemplo, o caso do Município de São Luís (MA), em que o seguro de responsabilidade civil tornou-se obrigatório através da Lei Municipal nº 3.430/96.

Outro ponto a ser levado em conta diz respeito à necessidade de que toda proposta legislativa apresentada nesta Casa esteja fundamentada em fatos concretos e informações técnicas ou legais que possam viabilizar a sua aprovação, transformando-a em lei.

Sob este prisma, observamos que o ilustre Autor não apresentou qualquer dado estatístico sobre o número de vítimas em acidentes relativos a cada modal de transporte de passageiros, nem tampouco informações sobre os valores recebidos por tais vítimas ou seus familiares a título de indenização, os quais o Autor classifica como "ínfimos".

Sem as citadas referências, que são necessárias para a apreciação do mérito, a proposição fixa um valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de indenização para os usuários dos serviços de transporte vítimas de acidente. Diante do fato de não ter sido apresentado qualquer embasamento técnico ou econômico para a definição deste montante, podemos concluir, preliminarmente, que o valor foi adotado de forma aleatória. Na mesma linha, o projeto adota indenizações de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para os casos de extravio e de dano de bagagem, respectivamente.

Neste ponto, surge uma indagação preocupante: será que os valores propostos não poderiam estimular a fraude, levando o passageiro a tentar, dolosamente, extraviar ou danificar a sua própria bagagem, com o simples propósito de receber uma indenização vultuosa?

Na verdade, o autor da proposta legislativa em epígrafe não atentou para o fato de que, ao propor valores indenizatórios elevados, estaria criando um óbice intransponível para as concessionárias de transporte de passageiros de pequeno porte, predominantes na maioria dos municípios brasileiros, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste, que não terão condições financeiras, em caso de acidente, de ressarcir valores tão expressivos ou de contratar um seguro de acidentes que cubra tais indenizações.

Por oportuno, devemos recordar que esta Comissão aprovou, em 21 de agosto de 1996, o Substitutivo apresentado pelo Deputado Mauro Lopes ao Projeto de Lei nº 751/95, de autoria do Deputado José Santana de Vasconcellos, que dispõe sobre a responsabilidade civil do prestador de serviço de transporte coletivo rodoviário de passageiro em caso de acidente. A referida proposta legislativa traz no seu bojo todos os procedimentos necessários ao ressarcimento dos danos aos usuários acidentados no transporte rodoviário de passageiros, bem como os valores indenizatórios, que estão previstos em UFIRs, visando facilitar a sua atualização na ocasião do pagamento. Os valores previstos no PL nº 751/95 foram fixados com vistas a viabilizar a contratação de um seguro que não onere em demasia a tarifa paga pelo usuário do transporte rodoviário de passageiros. Atualmente, o projeto citado encontra-se na Comissão de Finanças e Tributação, aguardando votação do parecer favorável do relator, Deputado Saulo Queiroz.

Assim sendo, entendo que o estabelecimento de uma legislação que fixe valores indenizatórios aleatórios a favor do passageiro, em caso de acidente e extravio ou dano de bagagem, englobando todos os meios de transporte existentes e desconsiderando os aspectos técnicos, econômicos e legais de cada modal, certamente viria onerar o custo do serviço colocado à disposição do cidadão brasileiro e inviabilizaria a prestação do serviço em muitas localidades do país.

Pelo todo o exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.641/97, de autoria do ilustre Deputado Remi Trinta.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 1997

Deputado MÁRIO MARTINS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 3.641/97, contra os votos da Deputada Telma de Souza e, em separado, do Deputado João Cóser, primitivo relator, nos termos do parecer do Deputado Mário Martins, designado relator do vencedor.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

João Henrique - Presidente, Edinho Araújo e Leônidas Cristino - Vice-Presidentes, Barbosa Neto, Célia Mendes, Lael Varella, Oscar

Andrade, Paulo Gouvêa, Sérgio Barcellos, Mário Martins, Marquinho Chedid, Mauro Lopes, Moreira Franco, Ronaldo Perim, Mário Negromonte, Paulo Feijó, Pedro Henry, Roberto Rocha, Carlos Santana, Chico da Princesa, João Cóser, Lindberg Farias, Telma de Souza, Dolores Nunes, Felipe Mendes, Francisco Silva, Osvaldo Reis, Duílio Pisaneschi, Philemon Rodrigues, Gonzaga Patriota, De Velasco, Amon Bezerra, Flávio Palmier da Veiga, Olávio Rocha e Alceste Almeida.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 1997

Deputado JOÃO HENRIQUE
Presidente

Deputado MÁRIO MARTINS
Relator do vencedor

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO JOÃO CÓSER

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei estabelece novos valores para as indenizações devidas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário de passageiros, em casos de morte ou invalidez do transportado, e de extravio ou dano de bagagem despachada ou conservada em mãos do passageiro durante a execução do contrato de transporte.

Determina prazo de 24 horas para pagamento da indenização por extravio ou avaria de bagagem, e pena de multa para cada 24 horas excedentes desse prazo. Dispõe que essa indenização por volume de bagagem poderá ser elevada em caso de declaração especial de valor feita pelo passageiro, mediante o pagamento de taxa suplementar.

Esse projeto também altera os arts. 257, 260 e 262 e 269 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. Em cada um desses artigos, os valores previstos para as indenizações, em OTN, passam a ser estipulados em Real.

Determina, ainda, que esses valores deverão ser reajustados mensalmente, no primeiro dia de cada mês, pelo índice de atualização dos débitos fiscais.

Finalmente, exige regulamentação desta lei pelo Poder Público no prazo de noventa dias a partir de sua publicação.

Cabe a esta Comissão de Viação e Transporte emitir parecer quanto ao mérito dessa proposição.

É o relatório.

II - VOTO

Os serviços de transporte de passageiros, de intenso movimento em nosso País, acarretam muitas vezes transtornos ao usuário que, por falhas de organização da empresa transportadora, vem enfrentando com regular freqüência problemas com o destino seguro de suas bagagens ou com o extravio delas.

A falta de legislação adequada deixa o usuário totalmente descoberto de proteção justa contra esses eventuais prejuízos. Essa situação tende a persistir ou aumentar com a demanda crescente desses serviços de transporte. Por isso vem em boa hora essa proposição do Dep. Remi Trinta.

No projeto, as indenizações previstas são justas e as penalidades criadas para as empresas transportadoras têm o poder de torná-las mais cuidadosas, eficientes e, portanto, mais eficazes. Saem ganhando, assim, os usuários e, a médio prazo, as próprias empresas que acabarão ganhando a confiança de uma clientela cada vez maior.

Também a responsabilidade dos transportadores aéreos, por sinal já prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica, foi abordada com especificidade. Ocorre que os valores de indenização fixados nesse Código são irrisórios e constam ainda em OTN. O autor do projeto propôs, então, valores mais justos e ainda em moeda corrente, o Real estável.

Além das indenizações para as bagagens desacompanhadas o projeto prevê valores mais adequados para casos de invalidez e morte do passageiro, em qualquer meio de transporte.

Vemos, portanto, que a proposição é oportuna e merece o nosso apoio. Temos a acrescentar somente um detalhe nos arts. 1º e 3º, para caracterizar melhor a ocorrência de morte ou invalidez durante a execução do contrato de transporte. A responsabilidade do transportador deverá se limitar aos casos de morte ou invalidez permanente causados por acidente, durante a execução do contrato de transporte. Da forma como está colocado no projeto, dá margens a que o transportador seja responsável até por um ataque cardíaco fulminante ou acidente vascular cerebral que deixe seqüelas em algum transportado, numa viagem normal e tranqüila.

Pelo exposto, somos pela aprovação do PL nº 3.641, de 1997, com as emendas que apresentamos.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 1997

Deputado JOÃO CÓSER

EMENDA

Dê-se aos artigos 1º e 3º, inciso I, do projeto, as seguintes redações:

"Art. 1º A indenização devida pelas empresas transportadoras de serviço de transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário de passageiros a cada passageiro ou tripulante, no caso de morte ou invalidez permanante causados por acidente, durante a excecução do contrato de transporte, será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais."

"Art. 3º.....

I - O caput do art. 257 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 257. A responsabilidade do transportador, em relação a cada passageiro ou tripulante, limita-se, no caso de morte ou lesão causados por acidente, a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no caso de atraso no transporte, a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)."

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 1997

Dep. JOÃO COSER

PROJETO DE LEI Nº 4.046-A, DE 1997
(Do Senado Federal)
PLS 216/97

Dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido - TPR e dá outras providências; tendo pareceres dos relatores designados pela Mesa em substituição às Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação; de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação; e de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda. **Emendas de Plenário:** pendentes de pareceres das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação.

(PROJETO DE LEI Nº 4.046, DE 1997, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Pareceres dos relatores designados pela Mesa em substituição às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação.

III - EMENDAS DE PLENÁRIO (14)

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º São as concessionárias de serviço público autorizadas a emitir Títulos de Participação em Receita de Serviço Público Concedido - TPR que terá por finalidade a captação de recursos no mercado de valores nacionais ou externo, para:

I - investimento na implantação, ampliação, recuperação ou melhoria de empreendimento em serviço público concedido, precedido ou não da execução de obra pública, pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município ou por suas empresas; e

II - amortização de financiamento contraído com o fim de realizar o investimento de que trata o inciso anterior.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - concessão: a concessão de serviço público como definida pelos incisos II e III do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e regulada pelos demais preceitos desse diploma legal e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

II - concessionária: uma sociedade por ações, titular de concessão de serviço público, delegada na forma da lei pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município;

III - escritura de emissão: escritura pública outorgada pela concessionária emitente, com a interveniência do poder concedente;

IV - empreendimento: a obra pública a ser executada ou o equipamento a ser adquirido e montado por uma concessionária;

V - receita da concessão: a receita operacional bruta gerada pela atividade resultante da concessão, na qual será promovido, por uma concessionária, o empreendimento, mencionado no inciso anterior e que servirá de base para a incidência do percentual da receita de que trata o inciso VII, desse artigo;

VI - investidores: subscritores ou detentores do TPR;

VII - percentual da receita da concessão: o percentual incidente sobre a receita da concessão mencionada no inciso V, fixado na escritura de emissão e pertencente, durante o prazo determinado naquele documento, aos investidores;

VIII - agente distribuidor da emissão: instituição financeira e demais sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma prevista na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997;

IX - agente fiduciário: instituição financeira autorizada a funcionar no País e que tenha por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros, indicada para fiscalizar a emissão dos TPR e proteger os direitos e interesses dos investidores;

X - instituição depositária: instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a exercer a atividade de depósito e custódia de títulos e valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão.

CAPÍTULO II
Emissão e Características do TPR

Art. 3º Em conformidade com o disposto nesta Lei, uma concessionária poderá emitir Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido - TPR, de natureza patrimonial, que conferirá, aos investidores, o direito de participação na receita da concessão no percentual determinado na escritura de emissão.

§ 1º A subscrição do TPR importará na cessão, pela concessionária, com a anuência do poder concedente e na aquisição, pelo investidor, da titularidade da participação no percentual da receita da concessão.

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão não integrarão, para qualquer fim de direito, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário.

Art. 4º O TPR terá as seguintes características:

I - natureza: valor mobiliário de participação no percentual da receita da concessão;

II - forma: nominativa, podendo ser escritural registrado na conta depósito do TPR aberta em nome do investidor em livro próprio;

III - preço da subscrição e forma de pagamento: a serem estabelecidos na escritura de emissão;

IV - prazo: não excedente ao da concessão a que estiver vinculado, estabelecido na escritura de emissão;

V - valor: expresso em percentual de participação na receita da concessão;

VI - realização do percentual da participação: em dinheiro e na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão;

VII - forma de colocação no mercado: pública ou privada, sendo aplicáveis, no que couber, as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VIII - circulação: livre, mediante transferência registrada em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos ou mediante o lançamento efetuado pela instituição depositária, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos previstos no § 1º do art. 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997.

Art. 5º A emissão pública do TPR dependerá de prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, obedecidos os requisitos estabelecidos, por aquela autarquia.

§ 1º As emissões do TPR deverão ser numeradas ordinalmente, podendo ser divididas em séries.

§ 2º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão do TPR seja para investimento ou amortização de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não deverá exceder a 50% (cinqüenta por cento) do valor do investimento total relativo ao empreendimento, devendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) deste valor total do investimento, corresponder ao aporte de recursos próprios, sob forma de capital.

§ 3º O TPR não será resgatável, conversível ou permutável por qualquer participação acionária ou títulos de crédito, da concessionária.

CAPÍTULO III
Escritura de Emissão

Art. 6º Cada emissão do TPR será objeto de escritura de emissão outorgada pela concessionária emitente, com a interveniência do agente fiduciário e do poder concedente e disporá, obrigatoriamente, sobre:

I - o valor global da emissão;

II - a descrição detalhada do investimento a ser implantado ou do financiamento a ser amortizado com o produto da emissão, bem como informações essenciais sobre a concessionária e a concessão;

III - modo de colocação do TPR no mercado;

IV - forma de resgate do TPR;

V - a quantidade do TPR de que se constituirá a emissão, bem como suas características, o preço e o prazo da subscrição e a forma e o prazo de sua integralização;

VI - a definição da receita da concessão, bem como a fixação do percentual da receita da concessão que será cedido aos investidores e do prazo de vigência do direito dos investidores e de validade dos TPR;

VII - a forma, a periodicidade e os prazos para a transferência, em dinheiro:

a) à concessionária, pelos investidores ou pelo agente distribuidor da emissão, quando se tratar de oferta pública, do produto da colocação do TPR no mercado;

b) ao agente fiduciário, pela concessionária, dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão; e

c) aos investidores, pelo agente fiduciário, dos valores correspondentes ao percentual que lhes compete da receita da concessão mediante partilha;

VIII - as multas e os juros moratórios, no caso da inobservância de qualquer um dos prazos, a que se refere o inciso anterior e as penalidades no caso do descumprimento de obrigações imputadas à concessionária, ao agente distribuidor da emissão e ao agente fiduciário;

IX - a investidura do agente fiduciário e o modo de sua substituição, bem como o montante, a periodicidade e a forma de respectiva remuneração pelos investidores;

X - o procedimento e o prazo para a indenização de que trata o art. 15, inciso III.

XI - as garantias de performance a serem oferecidas e os seguros a serem contratados pela concessionária, se houver;

XII - as obrigações e os direitos da concessionária, do agente distribuidor da emissão, em caso de emissão pública, do agente fiduciário e dos investidores, bem como as obrigações do poder concedente;

XIII - a indicação da conta corrente e da agência centralizadora se a arrecadação das tarifas for efetuada através da rede bancária;

XIV - a indicação da conta corrente e da agência bancária onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas, no caso de a mesma, não se efetuar através da rede bancária;

XV - faculdade de o agente fiduciário, representante dos investidores, conceder mandato à concessionária para que proceda, na hipótese de inadimplemento do usuário, a cobrança, inclusive, da parcela da receita de titularidade dos investidores;

XVI - o foro competente para os eventuais litígios entre a concessionária, o agente fiduciário, o agente distribuidor da emissão e os investidores e entre estes e o poder concedente, admitido, alternativamente, o juízo arbitral, mediante compromisso extrajudicial, na forma do disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

XVII - a submissão dos litígios a que se refere o inciso anterior à legislação e ao foro brasileiros, mesmo no caso de emissão no mercado externo e investidores estrangeiros;

XVIII - outras condições, prescritas por esta ou por outra lei, estabelecidas pelo poder concedente ou acordadas entre a concessionária, o poder concedente, o agente distribuidor da emissão e o agente fiduciário, bem como as demais relações obrigacionais entre eles.

Parágrafo único. A validade e eficácia da escritura de emissão perante terceiros está condicionada à sua publicação resumidamente, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação nacional do lugar da sede da concessionaria.

CAPÍTULO IV
Obrigações e Direitos

Art. 7º São vedadas:

I - a aquisição, pela concessionária, do TPR de sua emissão;

II - a aquisição, por empresa ou controlador do mesmo grupo econômico da concessionária, do TPR de sua emissão;

III - a preferência para os acionistas da concessionária subscreverem TPR de sua emissão.

Art. 8º É assegurado ao poder concedente e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no exercício dos poderes que lhes são legalmente conferidos, o direito de fiscalizar a emissão e a colocação do TPR e as demais obrigações da concessionária, do agente distribuidor da emissão, instituição depositária e do agente fiduciário, sem prejuízo do atendimento das demais disposições aplicáveis que disciplinem a competência do poder concedente e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM no tocante, respectivamente, ao exercício da concessão e à fiscalização do mercado de capitais.

Art. 9º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencentes aos investidores serão transferidos, pela concessionária ao agente fiduciário, que os receberá na qualidade de representante legal dos investidores.

§ 1º A concessionária será depositária dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, até a respectiva transferência ao agente fiduciário.

§ 2º Far-se-á a transferência de que trata este artigo mediante depósitos, em dinheiro, em conta corrente especial do agente fiduciário, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 3º Se a arrecadação da receita da concessão for efetuada através da rede bancária, deverá o agente fiduciário receber diretamente do estabelecimento bancário centralizador da receita, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 4º Se a arrecadação da receita da concessão não for efetuada através da rede bancária deverá a concessionária abrir conta corrente especial onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 5º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, uma vez recebidos pelo agente fiduciário, poderão ser por este aplicados no mercado financeiro, na forma e prazos estabelecidos na escritura de emissão até as datas das respectivas partilhas entre os investidores.

§ 6º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão serão partilhados, pelo agente fiduciário, entre os investidores, de acordo com a sua participação, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 7º Após a implantação do empreendimento, a concessionária, com lucros ou reservas existentes, poderá processar o resgate do TPR emitidos, observando a forma disposta na escritura de emissão, desde que para tirá-los definitivamente de circulação.

Art. 10. São obrigações da concessionária:

I - aplicar o produto de cada emissão do TPR exclusivamente no investimento ou na amortização de financiamento, a que se referem os incisos I e II do art. 1º;

II - transferir ao agente fiduciário, de acordo com o disposto no art. 9º, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencente aos investidores;

III - dar garantias de performance a efetuar a contratação dos seguros previstos na escritura de emissão;

IV - custear:

a) a contratação do agente distribuidor da emissão, dos serviços de escrituração e de colocação do TPR;

b) a publicação, resumidamente, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação nacional, da escritura de emissão, bem como das demais publicações exigidas por lei ou em ato da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

c) o registro de cada emissão pública do TPR, na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos;

V - enviar, ao agente fiduciário, cópia das suas demonstrações financeiras e do seu relatório da administração, referentes a cada exercício social, bem como de demonstrativos mensais dos montantes da receita da concessão e dos valores correspondentes ao percentual dessa receita depositados na conta corrente especial de que trata o art. 9º;

VI - manter as reservas necessárias à adequada execução do serviço público concedido;

VII - realizar a cobrança da dívida dos consumidores inadimplentes inclusive do percentual da receita da concessão, quando for exercida pelo agente fiduciário a faculdade a que alude o inciso XV do art. 6º;

VIII - outras, estabelecidas na escritura de emissão.

Art. 11. São direitos dos investidores:

I - receber, em dinheiro, os valores correspondentes a sua participação, como titular do TPR;

II - transferir livremente o TPR a terceiros, na forma prevista no inciso VIII do art. 4º;

III - requisitar, ao agente fiduciário, cópia dos documentos referidos no inciso V do art. 10.

§ 1º Na hipótese de a concessionária violar qualquer preceito desta Lei, da legislação relativa a concessões de serviço público ou da escritura de emissão, será facultado, aos investidores que representem 51% (cinqüenta e um por cento) do valor total de cada subscrição do TPR, propor ao poder concedente, em exposição fundamentada, a intervenção na concessão, nos termos do disposto nos arts. 32 e 34 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o prazo, os objetivos e os limites da medida, bem assim sugerir o nome do interventor.

Art. 12. São obrigações do agente distribuidor da emissão:

I - promover, na qualidade de mandatário da concessionária, a emissão e a colocação do TPR no mercado, divulgar o lançamento e receber o preço da subscrição;

II - preparar e assinar, juntamente com a concessionária, o prospecto de cada emissão do TPR, que conterá os dados principais sobre a concessão, a concessionária, o empreendimento e sua viabilidade técnica e econômico-financeira, a tecnologia nele empregada e a escritura de emissão, indicando a legislação aplicável, a perspectiva de demanda dos serviços, o potencial da respectiva receita, os seguros contratados e os riscos cobertos e, se for o caso, as medidas adotadas para a proteção ao meio ambiente, sem prejuízo de outras informações que a Comissão de Valores Mobiliários - CVM venha a exigir;

III - promover, junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos, o registro da titularidade dos valores mobiliários emitidos e o registro da oferta de cada emissão pública do TPR;

IV - entregar à concessionária o produto da emissão e colocação do TPR no mercado no prazo previsto no contrato de distribuição com a mesma celebrado.

Art. 13. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos investidores perante a concessionária.

Parágrafo único. São obrigações do agente fiduciário:

I - aceitar a investidura, na escritura de emissão;

II - receber da concessionária, ou levantar junto ao estabelecimento bancário centralizador da arrecadação das tarifas, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão e aplicá-los no mercado, em nome dos investidores, de acordo com o disposto na escritura de emissão;

III - partilhar, entre os investidores, os valores correspondentes às participações de que cada um for titular;

IV - fiscalizar:

a) a correta e integral aplicação, no empreendimento, do produto da emissão do TPR, bem como a aplicação da parte de recursos próprios da concessionária no empreendimento, de acordo com o previsto na escritura de emissão;

b) a arrecadação das tarifas pagas pelos usuários e os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão que pertence aos investidores;

c) a colocação do TPR, no mercado;

V - proteger e defender os direitos e interesses dos investidores, podendo, para tanto, usar de qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial, inclusive bloqueio de recursos de conta bancária da concessionária, devendo as despesas a serem incorridas para tal, serem previamente aprovadas pela Assembléia de investidores, aos quais serão imputados os respectivos valores na proporção da sua titularidade na emissão;

VI - notificar aos investidores e ao poder concedente, no prazo máximo de trinta dias de sua ocorrência, qualquer inadimplemento da concessionária quanto a obrigações estabelecidas por esta Lei ou assumidas na escritura de emissão;

VII - apresentar aos investidores, na periodicidade prevista na escritura de emissão, relatório sobre a implantação do empreendimento e sobre a arrecadação da receita, após sua implantação; e

VIII - outras, estabelecidas na escritura de emissão.

Art. 14. Não poderá aceitar a função de agente fiduciário a instituição financeira:

a) controlada, controladora ou coligada da concessionária, bem como que pertença ao mesmo grupo econômico controlador da concessionária;

b) que seja credora, por qualquer título, da concessionária;

c) cujos administradores tenham interesse na concessionária;

d) que de qualquer outro modo se coloque em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

Art. 15. O poder concedente é obrigado a:

I - assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão ou na de sua extinção antes do seu termo final;

II - reajustar e rever as tarifas do empreendimento; e

III - indenizar os investidores, em dinheiro, de acordo com o procedimento e no prazo estabelecido na escritura de emissão e por intermédio do agente fiduciário, na hipótese de contenção ou gratuidade do valor das tarifas do empreendimento, por imposição legal ou ato de império, ainda que por razões de política econômica ou social.

§ 1º E o poder concedente proibido de proceder ao resgate do TPR durante o período em que estiver assumindo as obrigações estabelecidas no inciso I.

§ 2º A indenização a que se refere o inciso III será fixada no valor correspondente à aplicação do percentual da receita da concessão sobre a média diária desta, nos últimos doze meses em que a tarifa houver sido cobrada.

§ 3º Para fins de composição da média diária a que alude o parágrafo anterior, as parcelas correspondentes à contenção ou à gratuidade das tarifas, quando houver, serão calculadas por comissão composta por três auditores designados, respectivamente, pelo poder concedente, pela concessionária e pelo agente fiduciário.

CAPÍTULO V
Assembléia dos Investidores

Art. 16. Os titulares do TPR de uma mesma emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia, a fim de deliberar sobre matéria de interesse comum.

§ 1º A assembléia poderá ser convocada pelo agente fiduciário ou por investidores que representem 10% (dez por cento), no mínimo, do valor total subscrito em cada emissão do TPR.

§ 2º A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de investidores que representem, no mínimo um quarto do valor total subscrito em cada emissão do TPR ou, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, a assembléia deliberará com o voto dos investidores que representem a maioria do valor total subscrito do TPR presentes na assembléia.

CAPÍTULO VI
Requisitos para a Emissão

Art. 17. São requisitos essenciais para cada emissão do TPR:

I - a autorização da assembléia geral de acionistas da concessionária, inclusive quanto às matérias de que trata o art. 6º;

II - o arquivamento, no registro do comércio, e a publicação, nos termos do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, da ata da assembléia geral de acionista, a que se refere o inciso anterior;

III - o registro da emissão pública, na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos.

CAPÍTULO VII
Responsabilidades Civil e Penal

Art. 18. A concessionária e o agente distribuidor da emissão responderão civilmente perante os investidores e o agente fiduciário, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta Lei e pela escritura de emissão.

Art. 19. O agente fiduciário responderá civilmente, perante os investidores, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta Lei ou pela escritura de emissão.

Art. 20. A indevida retenção, pela concessionária ou pelo agente fiduciário dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, pertencente aos investidores, constituirá crime de apropriação indébita previsto na legislação penal.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 21. A Comissão de Valores Mobiliários - CVM editará normas complementares disciplinando as ofertas públicas e os respectivos registros dos valores mobiliários de que trata esta Lei, bem assim, as regras de contabilização de ativos e passivos, caso necessárias.

Art. 22. Os ganhos de capital decorrente da venda do TPR estão isentos de tributos, inclusive quanto às efetuadas por pessoa física.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 1997

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO III
Das Leis

.....

Art. 65 - O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

.....

.....

LEI Nº 6.385 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976

DISPÕE SOBRE O MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS E CRIA A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Serão disciplinadas e fiscalizadas de acordo com esta Lei as seguintes atividades:

I - a emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado;

II - a negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários;

III - a organização, o funcionamento e as operações das Bolsas de Valores;

IV - a administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários;

V - a auditoria das companhias abertas;

VI - os serviços de consultor e analista de valores mobiliários.

.....

.....

LEI DE SÁ

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

DISPÕE SOBRE AS SOCIEDADES POR AÇÕES.

.....

CAPÍTULO III
Ações

.....

SEÇÃO VI
Propriedade e Circulação

.....

-Ações Escriturais

Art. 35 - A propriedade da ação escritural presume-se pelo registro na conta de depósito das ações, aberta em nome do acionista nos livros da instituição depositária.

§ 1º - A transferência da ação escritural opera-se pelo lançamento efetuado pela instituição depositária em seus livros, a débito da conta de ações do alienante e a crédito da conta de ações do adquirente, à vista de ordem escrita do alienante, ou de autorização ou ordem judicial, em documento hábil que ficará em poder da instituição.

§ 2º - A instituição depositária fornecerá ao acionista extrato da conta de depósito das ações escriturais, sempre que solicitado, ao término de todo mês em que for movimentada e, ainda que não haja movimentação, ao menos uma vez por ano.

§ 3º - O estatuto pode autorizar a instituição depositária a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

.....

CAPÍTULO XXV
Disposições Gerais

Art. 289 - As publicações ordenadas pela presente lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

* *Artigo, "caput" com redação dada pela Lei n. 9.457, de 05/05/1997.*

§ 1° - A Comissão de Valores Mobiliários poderá determinar que as publicações ordenadas por esta lei sejam feitas, também, em jornal de grande circulação nas localidades em que os valores mobiliários da companhia sejam negociados em bolsa ou em mercado de balcão, ou disseminadas por algum outro meio que assegure sua ampla divulgação e imediato acesso às informações.

* *§ 1° com redação dada pela Lei n. 9.457, de 05/05/1997.*

§ 2° - Se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, a publicação se fará em órgão de grande circulação local.

§ 3° - A companhia deve fazer as publicações previstas nesta lei sempre no mesmo jornal, e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos acionistas no extrato da ata da assembléia geral ordinária.

§ 4° - O disposto no final do § 3° não se aplica à eventual publicação de atas ou balanços em outros jornais.

§ 5° - Todas as publicações ordenadas nesta lei deverão ser arquivadas no registro do comércio.

§ 6° - As publicações do balanço e da demonstração de lucros e perdas poderão ser feitas adotando-se como expressão monetária o milhar de reais.

* *§ 6° com redação dada pela Lei n. 9.457, de 05/05/1997.*

.....

.....

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTO NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

.....

Art. 2° - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poder concedente: a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão;

II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

.....

CAPÍTULO IX
Da Intervenção

Art. 32 - O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

.....

Art. 34 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

.....

.....

LEI Nº 9.074, DE 07 DE JULHO DE 1995

ESTABELECE NORMAS PARA OUTORGA E PRORROGAÇÕES DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1° - Sujeitam-se ao regime de concessão, ou, quando couber, de permissão, nos termos da Lei número 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os seguintes serviços e obras públicas de competência da União:

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - vias federais, precedidas ou não da execução de obra pública;

V - exploração de obras ou serviços federais de barragens, contenções, eclusas, diques e irrigações, precedidas ou não da execução de obras públicas;

VI - estações aduaneiras e outros terminais alfandegados de uso público, não instalados em área de porto ou aeroporto, precedidos ou não de obras públicas.

.....

.....

LEI Nº 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE A ARBITRAGEM.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1° - As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

.....

.....

LEI Nº 9.457, DE 05 DE MAIO DE 1997

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, QUE DISPÕE SOBRE AS SOCIEDADES POR AÇÕES E DA LEI N. 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, QUE DISPÕE SOBRE O MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS E CRIA A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Art. 1° - Os dispositivos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16 - .....

I - conversibilidade em ações preferenciais;

II - exigência de nacionalidade brasileira do acionista; ou

III - direito de voto em separado para o preenchimento de determinados cargos de órgãos administrativos.

.....

.....

SINOPSE

IDENTIFICAÇÃO
NUMERO NA ORIGEM : PLS 00216 1997 PROJETO DE LEI (SF) .
ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 09 10 1997
SENADO : PLS 00216 1997
AUTOR SENADOR : JOSE SERRA PSDB SP
EMENTA DISPÕE SOBRE O TITULO DE PARTICIPAÇÃO EM RECEITA DE SERVIÇO PUBLICO CONCEDIDO (TPR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
DESPACHO INICIAL
(SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
ULTIMA AÇÃO
RMCD REMETIDO A CAMARA DOS DEPUTADOS
10 12 1997 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CAMARA DOS DEPUTADOS.
DSF 11 12 PAG
ENCAMINHADO A
: (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP) EM 10 12 1997
TRAMITAÇÃO
09 10 1997 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (SF) (PLEG)
ESTE PROCESSO CONTEM 66 (SESSENTA E SEIS) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.
09 10 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA.
09 10 1997 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CAE (DECISÃO TERMINATIVA) ONDE PODERA RECEBER EMENDAS. APOS PUBLICADO E DISTRIBUIDO EM AVULSOS. PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
DSF 10 10 PAG 21506.
09 10 1997 (SF) SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
RECEBIDO NESTE ORGÃO. EM 09 DE OUTUBRO DE 1997
09 10 1997 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
RECEBIDO NESTE ORGÃO. EM 09 DE OUTUBRO DE 1997.
16 10 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
ENCAMINHADO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO. PARA A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.
17 10 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
RELATOR SEN JOSE ROBERTO ARRUDA.
06 11 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
DEVOLVIDO PELO RELATOR. SEN JOSE ROBERTO ARRUDA. COM MINUTA DE RELATORIO FAVORAVEL.
20 11 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
A COMISSÃO APROVA O PROJETO EM VOTAÇÃO NOMINAL. ABSTEM-SE DE VOTAR OS SEN JOSE EDUARDO DUTRA E EDUARDO SUPLICY E ASSINA O PARECER SEM VOTO O SEN JOSE SERRA. AUTOR DO PROJETO.
20 11 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
ENCAMINHADO AO SACP.
20 11 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
RECEBIDO NESTE ORGÃO. EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.
28 11 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECER 786 - CAE.
DSF 29 11 PAG 26348 A 26351.
28 11 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA OF. 081. DE 1997. DO PRESIDENTE DA CAE. COMUNICANDO A APROVAÇÃO. SENDO ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. POR UM DECIMO DA COMPOSIÇÃO DA CASA. PARA QUE A MATERIA SEJA APRECIADA PELO PLENARIO.
DSF 29 11 PAG 26353.
01 12 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 02 A 08 12 1997.
02 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA RECEBIMENTO DO RECURSO 009. DE 1997. DO SEN JOSE EDUARDO DUTRA E OUTROS. INTERPOSTO NO PRAZO REGIMENTAL. NO SENTIDO DE QUE O PROJETO SEJA SUBMETIDO AO PLENARIO. SENDO ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS. PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS. NOS TERMOS DO ART. 235, II, 'C'. DO REGIMENTO INTERNO.
DSF 03 12 PAG 26856
02 12 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS: 03 A 09 12 97.
09 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E POSTERIORMENTE APROVADO O RQ. 1101. DO SEN JADER BARBALHO E OUTROS LIDERES. DE URGENCIA - ART. 336, 'B'. DO REGIMENTO INTERNO, DEVENDO A MATERIA SER INCLUIDA EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DO SEGUNDO DIA UTIL SUBSEQUENTE.
DSF 10 12 PAG
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO. TENDO SIDO APRESENTADAS 08 (OITO) EMENDAS. 1 A 8 - PLEN. DO SEN JOSE EDUARDO DUTRA.
10 12 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
JUNTADAS EMENDAS 1 A 8 - PLEN. DO SEN JSOE EDUARDO DUTRA. OFERECIDAS NOS TERMOS REGIMENTAIS. (FLS. 85 A 92).
10 12 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ENCAMINHADO AO GABINETE DO RELATOR. SEN JOSE ROBERTO ARRUDA. A PEDIDO.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO. DEPENDENDO DE PARECER SOBRE AS EMENDAS DE PLENARIO (EM REGIME DE URGENCIA - ART. 336, 'B'. DO REGIMENTO INTERNO).
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
PARECER ORAL DA CAE SOBRE AS EMENDA 1 A 8 - PLEN. CONCLUINDO FAVORAVELMENTE A DE Nº 7 E PELA REJEIÇÃO DAS DEMAIS. RELATOR SEN JOSE ROBERTO ARRUDA. EM SUBSTITUIÇÃO.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO APROVADO O PROJETO. RESSALVADAS AS EMENDAS. APOS USAREM DA PALAVRA OS SEN LUCIO ALCANTARA E JOSE EDUARDO DUTRA.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E APROVAÇÃO DO RQ. 1112. DO SEN JOSE EDUARDO DUTRA. DE DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO DA EMENDA 8 - PLEN
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO APROVADA A EMENDA 7 - PLEN. DE PARECER FAVORAVEL.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO REJEITADAS. EM GLOBO. AS EMENDAS 1 A 6 - PLEN.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO REJEITADA A EMENDA 8 - PLEN. DESTACADA.
10 12 1997 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CDIR. PARA A REDAÇÃO FINAL.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECER 839 - CDIR. OFERECENDO A REDAÇÃO FINAL. RELATOR SEN RONALDO CUNHA LIMA.
10 12 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO APROVADA A REDAÇÃO FINAL. SEM DEBATES.
10 12 1997 À CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O OF/SN Nº ..... 1498/97.

Ofício nº 1498 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, constante dos autógrafos em anexo, que "dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido - TPR e dá outras providências".

Senado Federal, em 12 de dezembro de 1997

Senador Lucídio Portella
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.046, DE 1997

O SR. EDINHO ARAÚJO (Bloco/PMDB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 4.046, de 1997, dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido — TPR — e dá outras providências. Em seu art. 1º, está toda a alma desse projeto. São as concessionárias de serviços públicos autorizadas a emitir Títulos de Participação em Receita de Serviço Público — TPR —, que terá por finalidade a captação de recursos em mercado de valores nacionais ou externo, para, primeiro, investimento na implantação, ampliação, recuperação ou melhoria de empreendimento em serviço público concedido, precedido ou não da execução de obra pública pela União, pelo Distrito Federal, pelo Estado ou Município ou por suas empresas.

Portanto, o nosso parecer é favorável.

Era isso que tínhamos a relatar.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.046, DE 1997

O SR. ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP. Para emitir parecer. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, nobres Srs. Parlamentares, o Projeto de Lei nº 4.046, de 1997, dispõe sobre o Título de Participação em Receita do Serviço Público Concedido, TPR, e dá outras providências.

O projeto é oriundo do Senado Federal e propõe autorizar as concessionárias de serviço público emitir Título de Participação e Receita de Serviço Público Concedido, TPR, com a finalidade de captação de recursos junto ao mercado de valores nacional ou externo.

De acordo com a proposta, os referidos títulos conferirão aos adquirentes o direito de participação percentual na receita da concessão, conforme a escritura de emissão, possibilitando ao investidor adquirente de TPR a negociação dos títulos em mercado.

O processo de emissão conta com a interveniência da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, constituindo-se em um instrumento ágil de captação para fins de investimento, pois não implica uma taxa de juros preestabelecida para o projeto. Dessa forma, o ônus financeiro dos investimentos é proporcional ao nível de atividade do empreendimento financiado, sendo o risco de retorno, por conta do investidor.

A possibilidade de negociação dos TPRs no mercado, ao lhes conceder maior liquidez, aumenta a atratividade dos projetos para os financiadores.

Voto: Julgamos apropriada a forma de financiamento sob exame, acertando, como o autor, tratar-se de uma sistemática moderna e eficaz para fomentar o investimento nos projetos de concessão, cujos serviços são de elevado interesse público.

Nessas condições, Sr. Presidente, votamos pela admissibilidade financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.046, de 1997.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.046, DE 1997

O SR. NILSON GIBSON (PSB-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 4.046, de 1997 de origem do Senado Federal, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido - TPR e dá outras providências, autoriza as concessionárias de serviço público a emitir o TPR, título que terá por finalidade a captação de recursos no mercado de capitais nacionais e externos com o c c de investimento na implantação, amortização de financiamento contra ela, com o fim de realizar investimentos públicos. Esses investidores que adquirirem as TPRs terão direito de participação na receita operacional bruta da concessão, de acordo com o percentual determinado na escritura.

Sr. Presidente, data venia há necessidade de uma alteração na redação do art. 22, que dispõe sobre a isenção do tributo.

Salvo melhor juízo, entendemos que esse problema não é atribuição só e exclusivamente do Poder Legislativo. Por isso propomos que haja uma alteração redacional ' ' 22, ajustando-o à situação redacional do Texto Constitucional.

Quanto aos demais dispositivos, Sr. Presidente, somos pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

No mérito, somos pela aprovação, apenas com a ressalva de se examinar o art. 22, dando-lhe uma redação que até disponha por uma posição autorizativa para que o Poder Executivo realmente conceda essa isenção.

Salvo melhor juízo, é esse o entendimento da Comissão, Sr. Presidente.

EMENDA AO
PROJETO DE LEI Nº 4.046, DE 1997
(De Redação)

Dê-se ao art. 22 a seguinte redação:

Art. 22. Os ganhos de capital decorrente da venda do TPR estão isentos de tributos federais, inclusive quanto às efetuadas por pessoa física, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da publicação desta lei complementar.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1998

DEPUTADO NILSON GIBSON
Relator

EMENDAS DE PLENÁRIO

1

PROJETO DE LEI Nº 4.046/97

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º do artigo 3º, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão integrarão, para fim de recolhimento de tributos, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário."

JUSTIFICATIVA

De acordo com o texto proposto no Projeto de Lei, o percentual da receita da concessão devido ao investidor fica excluído, para todos os fins, da apuração da receita bruta de vendas e serviços da concessionária. Nesse sentido, o dispositivo estende à isenção tributária desta parcela da receita, evidenciando excessivo favorecimento à concessionária, que deixará de recolher tributos sobre uma parte de seu faturamento. Além disso, a medida, salvo melhor juízo, possui inconstitucionalidade, pois qualquer isenção ou benefício fiscal somente pode ser concedido mediante lei específica federal, estadual ou municipal. Assim, numa conjuntura em que o governo vem buscando meios reduzir o nível de sua renúncia fiscal, em que foram elevados os percentuais de alíquotas do imposto de renda da pessoa física e em que são impostos enormes sacrifícios à população, não faz o menor sentido estabelecer um favorecimento espúrio a um setor que está sendo privatizado e que possui grandes perspectivas de aumento da lucratividade futura.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1998

Bloco PTB/PL

2

PROJETO DE LEI Nº 4.046/97

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte § 3º ao artigo 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º .....

§ 3º A soma dos percentuais de receita da concessão, referidos no inciso VII do art. 2º, não poderá exceder a 30% da receita anual da concessão.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva limitar o nível de comprometimento das receitas do serviço com o pagamento de obrigações aos investidores, a assim, evitar que a empresa concessionária se depare com uma indesejável escassez de recursos para capital de giro, que venha *inviabilizar* a prestação dos serviços à população.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1998

Bloco PT/PDT/PSB

3

PROJETO DE LEI Nº 4.046/97

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 22.

JUSTIFICATIVA

O art. 22 isenta os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR do pagamento de tributos. Não vemos justificativa para que o Congresso Nacional conceda isenção tributária para esta modalidade de investimento, que, como qualquer outra, se traduzirá em níveis de rentabilidade aceitáveis para o risco que envolve. Além disso, a medida, salvo melhor juízo, possui inconstitucionalidade, pois qualquer isenção ou benefício fiscal somente pode ser concedido mediante lei específica federal, estadual ou municipal. Assim, numa conjuntura em que o governo vem buscando por todos os meios reduzir o nível de sua renúncia fiscal, em que foram elevados os percentuais de alíquotas do imposto de renda da pessoa física e em que são impostos enormes sacrifícios à população, não faz o menor sentido estabelecer tratamento diferenciado para este tipo de aplicação financeira.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1998

Bloco PT/PDT/PSB

4

EMENDA Nº
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Dê-se ao inciso IX do art. 2º do presente projeto a seguinte redação:

"Art. 2º ...

.....

IX - agente fiduciário: instituição financeira pública que tenha por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros, indicada para fiscalizar a emissão dos TPR e proteger os direitos e interesses dos investidores;"

Justificativa

O agente fiduciário desempenha papel relevante no arranjo institucional contido no projeto, qual seja, representa o interesse dos investidores que estiverem adquirindo os títulos - TPR's - emitidos pela concessionária, fiscalizando sua atuação e o correto repasse do percentual das receitas da concessão.

Pela própria natureza da atribuição, impõe-se que a mesma seja desempenhada por instituição pública, pois os investidores não podem ser submetidos ao risco de verem seus interesses serem desrespeitados por um "acerto" entre o agente fiduciário e a concessionária.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.

PDT

Líder do Bloco PT/PDT/PL

Líder do PL

Líder do PSB

5

EMENDA Nº
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Suprima-se a expressão "pública" logo após a expressão "emissão" contida no caput do art. 5º.

Justificativa

Esta modificação é fundamental para que todas as emissões, públicas e privadas (art. 4º, VII), sejam registrados previamente na CVM, e não apenas as públicas, para que todo o processo de colocação dos títulos no mercado seja o mais transparente possível.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.

EMENDA Nº 6
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Suprima-se a expressão "admitido, alternativamente, o juízo arbitral, mediante compromisso extrajudicial, na forma do disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996." contida na parte final do inciso XVI do art. 6º.

Justificativa

O dispositivo que se pretende alterar com a presente emenda diz respeito à solução dos litígios decorrentes da aplicação desta lei.

Ora, como os litígios referem-se a títulos emitidos por concessionárias de serviço público, cujos recursos devem ser aplicados no investimento e amortização de empréstimos relacionados diretamente ao serviço concedido, que interessa a milhares ou milhões de usuários, impõe-se a intervenção do Poder Judiciário na solução dos conflitos.

Propomos, pois, a supressão da possibilidade de adoção do instituto da arbitragem.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.



EMENDA Nº 7
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao art. 7º do presente projeto:

"Art. 7º São vedadas:

I - ...
II - ...
III - ...
IV - a aquisição do TPR por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Justificativa

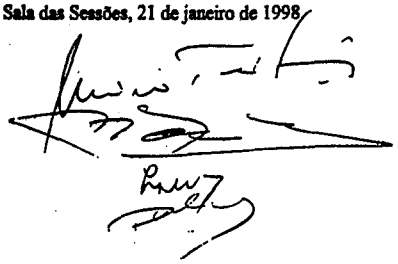
A inclusão da presente vedação justifica-se pela própria lógica que preside o instituto da concessão.

Diz-se que a concessão é a transferência da execução de determinado serviço público para o setor privado com o objetivo de desonerar o Poder Público e para que este redirecione seus recursos para atividades mais importantes.

Como então admitir que sejam utilizados recursos públicos para auxiliar a execução de serviços que foram transferidos ao setor privado justamente para que fossem poupados recursos públicos ?

Para suprir esta lacuna propomos a presente emenda.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.



EMENDA Nº 8
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Suprima-se a expressão "pública" logo após a expressão "emissão" contida na alínea "c" do inciso IV do art. 10 do presente PL.

Justificativa

Esta modificação é fundamental para que todas as emissões, públicas e privadas (art. 4º, VII), sejam registrados previamente na CVM, e não apenas as públicas, para que todo o processo de colocação dos títulos no mercado seja o mais transparente possível.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.



EMENDA Nº 9
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Dê-se ao parágrafo 1º do Art. 11 do Pl a seguinte redação:

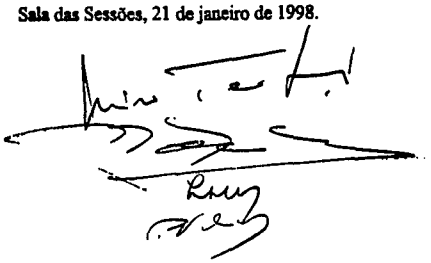
"Art. 11. ...
Parágrafo 1º Na hipótese da concessionária violar qualquer preceito desta Lei, da legislação relativa a concessões de serviço público ou da escritura de emissão, será facultado aos investidores que representem a maioria do valor total subscrito do TPR presentes na assembléia de que trata o art. 16, propor ao poder concedente, em exposição fundamentada, a intervenção na concessão, nos termos do disposto nos arts. 32 e 34 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o prazo, os objetivos e os limites da medida, bem assim sugerir o nor do interventor."

Justificativa

A redação original previa que apenas investidores que representassem 51% do valor total de cada subscrição poderiam propor a intervenção. Esta redação restringia sobremaneira o controle sobre as concessionárias, já que viabilizava o conluio entre os investidores majoritários e a concessionária em prejuízo dos pequenos investidores.

Propõe-se, então, para que haja um controle mais efetivo, que a decisão seja tomada por investidores que representem a maioria do valor total subscrito do TPR presentes na assembléia.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.



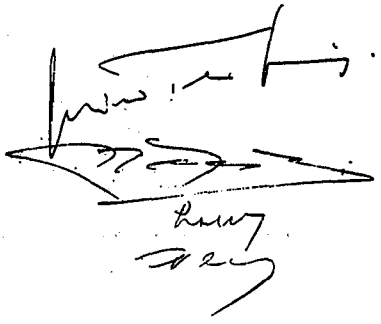
EMENDA Nº 10
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Suprima-se a expressão "pública" logo após a expressão "emissão" contida no inciso III do art. 12 do presente PL.

Justificativa

Esta modificação é fundamental para que todas as emissões, públicas e privadas (art. 4º, VII), sejam registrados previamente na CVM, e não apenas as públicas, para que todo o processo de colocação dos títulos no mercado seja o mais transparente possível.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.



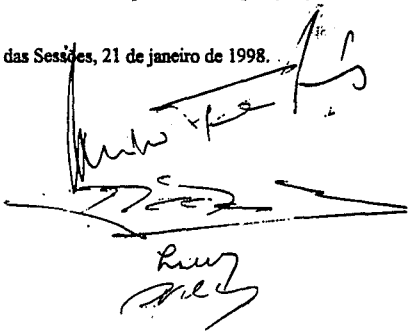
EMENDA Nº 11
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Suprima-se a expressão "assumir as obrigações da concessionária perante os investidores"contida no inciso I do art. 15 do presente Pl.

Justificativa

Não há como admitir que o poder concedente assuma os ônus perante os investidores dos desmandos e do descumprimento da legislação pela concessionária.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.



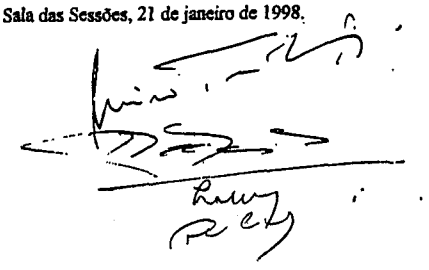
EMENDA Nº 12
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Suprima-se a expressão "pública" logo após a expressão "emissão" contida no inciso III do art. 17 do presente PL.

Justificativa

Esta modificação é fundamental para que todas as emissões, públicas e privadas (art. 4º, VII), sejam registrados previamente na CVM, e não apenas as públicas, para que todo o processo de colocação dos títulos no mercado seja o mais transparente possível.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.



EMENDA Nº 13
AO PL Nº 4.046, DE 1997

Suprima-se o art. 22 do presente Pl.

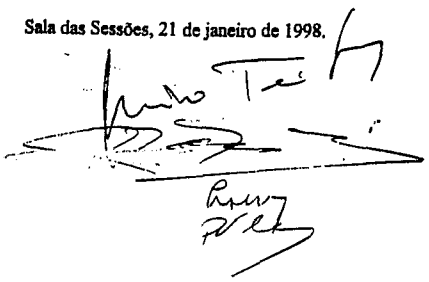
Justificativa

O dispositivo que se pretende suprimir, colocado de contrabando como último artigo do projeto, objetiva isentar de tributos os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR.

Além de ser absurdo quanto ao mérito, poupa-se as empresas concessionárias e investidores, ao passo em que sacrifica-se os trabalhadores e aposentados do país, o dispositivo em tela é inconstitucional, já que isenções de tributo

segundo o parágrafo 6º do art. 150 da CF, nos termos da Emenda Constitucional nº 3, deve ser objeto de lei específica, o que não é o caso.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.



PROJETO DE LEI Nº 4.046, DE 1997
(Do Senado Federal)

Dispõe sobre Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido - TPR e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA 14

Art. 9º

§ 6º - Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão e os ganhos auferidos no mercado financeiro conforme o parágrafo anterior serão partilhados, pelo agente fiduciário, entre os investidores, de acordo com a sua participação, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

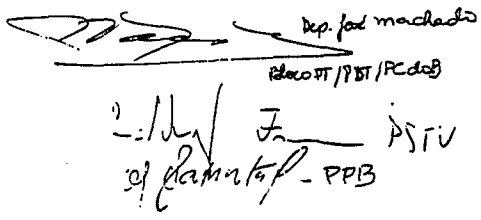
JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva a dá uma destinação precisa dos recursos ganhos no mercado financeiro com a aplicação dos recursos recebidos pelo agente fiduciário.

Da forma como está, o ganho oriundo da aplicação financeira não precisaria ser distribuído aos investidores e poderia ser todo canalizado somente para o agente fiduciário. Em outras palavras, alguém estaria ganhando muito dinheiro com aplicação de recursos de terceiros.

A nossa emenda obriga que os ganhos alcançados no sistema financeiro sejam distribuídos aos investidores proporcionalmente a sua participação.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998



PROJETO DE LEI Nº 4.102-A, DE 1993
(DO SENADO FEDERAL)
PLS Nº 152/91

Regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências."

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

SUMÁRIO

- Projeto Inicial

- Na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:
- emendas apresentadas na Comissão (7)
- termo de recebimento de emendas - 1993
- parecer do 1º relator (Dep. José Abrão)
- substitutivo oferecido pelo 1º relator
- emenda apresentada ao substitutivo
- termo de recebimento de emendas ao substitutivo - 1993
- emenda apresentada na Comissão - 1995
- termo de recebimento de emendas - 1995 (nova legislatura)
- parecer do 2º relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- termo de recebimento de emendas ao substitutivo
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Constituem crimes contra a inviolabilidade de dados e sua comunicação:

I - violar dados por meio de acesso clandestino ou oculto a programa ou sistema de computação.

Pena: detenção, de seis meses a um ano, e multa;

II - violar o sigilo de dados acessando informação contida em sistema ou suporte físico de terceiro.

Pena: detenção, de um a seis meses, e multa;

III - inserir em suporte físico de dados, ou em comunicação de dados, programa destinado a funcionar clandestinamente em sistema de terceiro, que cause prejuízo ao titular ou ao usuário do sistema ou, conscientemente, fazê-lo circular.

Pena: detenção, de um a seis meses, e multa.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo:

a) se o acesso se faz com o uso indevido de senha ou de processo de identificação magnética de terceiro.

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa;

b) se do acesso resultar vantagem econômica indevida, em detrimento do titular do sistema, pune-se o fato como estelionato, qualificado nos termos do art. 2º desta Lei.

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo:

a) se resulta perda definitiva de informação contida no sistema.

Pena: detenção, de seis meses a dois anos, e multa;

b) se, além da perda de informação resultar prejuízo econômico para o titular do sistema.

Pena: detenção de um a três anos, e multa.

Art. 2º A prática de conduta descrita nesta Lei como meio para a realização de qualquer outro crime qualifica-o, agravando a pena de um sexto até a metade.

Art. 3º A informação ou dado constante de sistema eletrônico que, por qualquer razão, tenha relevância nas relações entre pessoas, considera-se "documento", punindo-se sua adulteração material ou ideológica nos termos do Código Penal, com a qualificação prevista no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se "documento público" a informação ou dado constante de sistema:

a) pertencente ou a serviço de órgão público da administração direta ou indireta, instituição financeira, Bolsa de Valores ou estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido;

b) em condições de autorizar pagamento, quitação, movimentação de conta corrente ou qualquer transferência de valores;

c) destinado ao acesso público, pago ou gratuito, a informações comerciais, econômicas ou financeiras.

Art. 4º O título VII da Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, passa a viger com a seguinte epígrafe, acrescido de um novo art. 38 e parágrafos, renumerando-se o atual e os subseqüentes:

TÍTULO VII
Dos Crimes e Penalidades

.....

Art. 38 Inserir, alterar, ou suprimir dado ou programa em sistema de computação, com a intenção de:

a) impedir ou dificultar acesso a qualquer dado ou programa;

b) prejudicar o funcionamento de sistema de computação ou comprometer a confiabilidade de qualquer dado ou programa.

Pena: detenção, de um a dois anos, e multa.

§ 1º Quando o crime previsto neste artigo for praticado contra a administração pública, direta ou indireta e empresa concessionária de serviços públicos, a pena cominada será aumentada para detenção, de um ano e seis meses a três anos, e multa.

§ 2º Se o crime previsto neste artigo for praticado com a intenção de cometer ou facilitar outros delitos, a pena será aumentada de um terço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 26 DE AGOSTO DE 1992

SENADOR HUMBERTO LUCENA
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 7.646, de 18 de dezembro de 1 987.

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País e dá outras providências.

. . . . . .

TÍTULO VII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 35 - Violar direitos de autor de programas de computador:

Pena - Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 36 - (VETADO).

Art. 37 - Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programas de computador de origem externa não cadastrados:

Pena - Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial.

Art. 38 - A ação penal, no crime previsto nos arts. 35, (VETADO) desta Lei, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único - A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 35 desta Lei, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação de direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 39 - Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º - A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º - A ação civil, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programas de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 3º - Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no parágrafo único do art. 38 desta Lei.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do *caput* deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º - Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

. . . . . .

. . . . . .

S I N O P S E

Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1991

Regula garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que " dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências".

Apresentado pelo Senador Maurício Corrêa.

Lido no expediente da Sessão de 21/5/91, e publicado no DCN (Seção II) de 22/5/91. Despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ (decisão terminativa), onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.
Em 11/8/93, é aprovado o substitutivo em turno suplementar.
Em 16/8/93, é lido o Parecer nº 262/93 - CCJ (Relator Sen.Jutahy Magalhães) favorável à matéria. A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 25/93, do Presidente da CCJ, comunicando a aprovação do substitutivo que apresenta, na reunião de 11/8/93. Aberto prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto seja apreciado pelo Plenário. Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso a matéria será remetida à Câmara dos Deputados.
Em 24/8/93, a Presidência comunica o término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia da matéria, apreciada conclusivamente pela CCJ,
À Câmara dos Deputados com o Ofício SM/Nº 676, de 26.08.93

SM/Nº 676 Em 26 de agosto de 1993

Senhor Primeiro-Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1991, constante dos autógrafos em anexo, que "regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 27/08/93. Ao Senhor Secretário-Geral da Mesa.
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário

SENADOR BENI VERAS
Primeiro Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON CAMPOS
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

EMENDA Nº 01 /93

PROJETO DE LEI Nº 4.102/93

CLASSIFICAÇÃO [ ] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVA [ ] ADITIVA DE [ ] ADITIVA [ ] MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CIENCIA TECNOLOGIA COMUNICACAO INFORMATICA

DEPUTADO LOURIVAL FREITAS AUTOR PARTIDO PT UF AP PÁGINA 01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao PL no. 4102/93 a redação que se segue:

"Art. 1o. Constitui crime punível com pena de um a cinco anos de reclusão interferir deliberadamente nos sistemas de informação, alterando a estrutura ou as informações de forma danosa, causando prejuízo ao Estado ou ao cidadão.

§ 1o. São sistemas de informação, conforme o disposto neste artigo, aqueles desenvolvidos por órgãos estatais e providos com dados que digam respeito à soberania do estado e ao bem-estar da sociedade, permitindo uma melhor compreensão da realidade nacional e internacional.

§ 2o. Constitui crime de igual punição criar impedimento de natureza técnica, administrativa ou de qualquer ordem que impossibilite acesso às informações dos sistemas, conforme art. 5o., parágrafo XXXIII da Constituição Federal.

Art. 2o. Fica sujeito às penas desta Lei, o indivíduo que comercializar ou fornecer informações imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 5o, parágrafo XXXIII da Constituição Federal.

§ único. Os prejuízos causados a todo e qualquer sistema de informação, por força do estrito exercício da profissão, ficam sujeitos às penas instituídas pela legislação trabalhista, quando constatada a negligência profissional, de acordo com o contrato de trabalho, ressalvados os direitos previstos na Lei de Greve.

Art. 3o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Justificativa:

A presente emenda substitutiva tem por objetivo adequar o PL original estritamente aos casos de passíveis de violação de informações, desatrelando-o dos dispositivos tão gerais quanto prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos na área de computação e informações. Ademais, visa à preservação das informações que resguardem a segurança do Estado e do cidadão, bem como ressalva a interferência nos sistemas nos casos específicos de natureza profissional.

PARLAMENTAR

29/9/93 DATA ASSINATURA

EMENDA Nº 02 /93

PROJETO DE LEI Nº 4102 / 93

CLASSIFICAÇÃO [ ] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVA [ ] ADITIVA DE [ ] ADITIVA [ ] MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

DEPUTADO PAES LANDIM AUTOR PARTIDO PFL UF PI PÁGINA 02/03

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Pena: detenção de um a quatro anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima.

c) introduz, dolosamente, em computador, programa ou instrução/comando que destrói ou altera programa armazenado no computador, ou por qualquer forma altera seu desempenho;

Pena: detenção de um a quatro anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima.

d) utiliza senha de outrem para obter acesso indevido a um sistema ou a um computador;

Pena: detenção de um a três anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima.

e) sem estar devidamente autorizado, obtém intencionalmente acesso a um sistema ou a um computador;

Pena: detenção de um a três anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima."

JUSTIFICATIVA

1. Visa a emenda a tipificar de forma mais precisa os delitos cometidos com computadores, em respeito à melhor técnica legislativa penal.

2. Os crimes de uso indevido de computador constituem atualmente a mais grave ameaça ao desenvolvimento tecnológico das empresas e, consequentemente, do país.

Assim, a penalidade para tais delitos deve ser cominada de forma a desincentivar qualquer tentativa de seu cometimento. Para tanto não serviam as penas originais, por demais brandas, possibilitando ao criminoso sofrer sanção apenas de ordem pecuniária e, em regra, de valor inferior ao prejuízo causado.

PARLAMENTAR

29/09/93 DATA ASSINATURA

EMENDA Nº 03 /93

PROJETO DE LEI Nº 4102 / 93

CLASSIFICAÇÃO [ ] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVA [ ] ADITIVA DE [ ] ADITIVA [ ] MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

DEPUTADO PAES LANDIM AUTOR PARTIDO PFL UF PI PÁGINA 01/03

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.102, DE 1993
(Do Senado Federal)
PLS Nº 152/91

EMENTA: Regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a proteção da propriedade intectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências".

EMENDA

Art. 1º - Pratica crime quem, objetivando proveito ilícito, para si ou para outrem, ou ainda visando a causar prejuízo a alguém, a um sistema, a computador, a equipamento que componha o sistema, ou a programa:

a) destrói ou altera, dolosamente, ou utiliza de modo indevido, programa de computador a que tem acesso;

Pena: detenção de um a cinco anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima.

b) abusa, por qualquer outra forma, de seu direito de acesso a computador, a sistema de computação, de transmissão de dados, ou de processamento de dados de qualquer espécie;

Pena: detenção de um a quatro anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima.

c) introduz, dolosamente, em computador, programa ou instrução/comando que destrói ou altera programa armazenado no computador, ou por qualquer forma altera seu desempenho;

Pena: detenção de um a quatro anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima.

d) utiliza senha de outrem para obter acesso indevido a um sistema ou a um computador;

Pena: detenção de um a três anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima.

e) sem estar devidamente autorizado, obtém intencionalmente acesso a um sistema ou a um computador;

Pena: detenção de um a três anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima.

Art. 2° - A inteferência não intencional, por negligência, imperícia ou imprudência, constitui crime culposo:

Pena: multa igual ao prejuízo causado. Mínimo: 10 (dez) salários mínimos. Na reincidência, detenção de um a três meses e multa igual.

Art. 3° - Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

1. O presente substitutivo ao projeto de lei n° 152, de 1991, do nobre Senador Maurício Corrêa, tem por finalidade tipificar de forma mais precisa os delitos cometidos com computadores, em respeito à melhor técnica legislativa penal.

2. Os crimes de uso indevido de computador constituem atualmente a mais grave ameaça ao desenvolvimento tecnológico das empresas e, consequentemente, do país.

Assim, a penalidade para tais delitos deve ser cominada de forma a desincentivar qualquer tentativa de cometimento. Para tanto não serviam as penas originais, por demais brandas, possibilitando ao criminoso sofrer sanção apenas de ordem pecuniária e, em regra, de valor inferior ao prejuízo causado.

3. Deve ser prevista penalidade para os delitos cometidos de forma culposa, por negligência, imprudência ou imperícia.

PARLAMENTAR
29/09/93
DATA ASSINATURA

EMENDA Nº 04/93

PROJETO DE LEI Nº 4102 / 93

CLASSIFICAÇÃO
[ ] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVA [ ] ADITIVA DE
[ ] ADITIVA [ ] MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

DEPUTADO AUTOR PAES LANDIM PARTIDO PFL UF PI FOLHA 01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.102, DE 1993
(Do Senado Federal)
PLS Nº 152/91

EMENTA: Regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a proteção da propriedade intectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências".

EMENDA

Art. 2° - Acrescente-se este dispositivo, renumerando-se os demais:

"Art. 2° - A interferência não intencional, por negligência, imperícia ou imprudência, constitui crime culposo:

Pena: multa igual ao prejuízo causado. Mínimo: 10 (dez) salários mínimos. Na reincidência, detenção de um a três meses e multa igual."

JUSTIFICATIVA

1. Deve ser prevista penalidade para os delitos cometidos de forma culposa, por negligência, imprudência ou imperícia.

PARLAMENTAR
29/09/93
DATA ASSINATURA

EMENDA Nº 05/93

PROJETO DE LEI Nº 4102 / 93

CLASSIFICAÇÃO
[ ] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVA [ ] ADITIVA DE
[ ] ADITIVA [ ] MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

DEPUTADO AUTOR PAES LANDIM PARTIDO PFL UF PI FOLHA 01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.102, DE 1993
(Do Senado Federal)
PLS Nº 152/91

EMENTA: Regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a proteção da propriedade intectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências".

EMENDA

Inciso I do artigo 1° - Redija-se a pena cominada no inciso I do art. 1° desta forma:

"Pena: detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima."

JUSTIFICATIVA

1. Os crimes de uso indevido de computador constituem atualmente a mais grave ameaça ao desenvolvimento tecnológico das empresas e, consequentemente, do país.

Assim, a penalidade para tais delitos deve ser cominada de forma a desincentivar qualquer tentativa de seu cometimento. Para tanto não servia a pena original, por demais branda, possibilitando ao criminoso sofrer sanção apenas de ordem pecuniária e, em regra, de valor inferior ao prejuízo causado.

PARLAMENTAR
29/09/93
DATA ASSINATURA

EMENDA Nº 06 /93

PROJETO DE LEI Nº 4102 / 93

CLASSIFICAÇÃO [ ] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVA [ ] ADITIVA Nº [ ] ADITIVA [ ] MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

AUTOR

DEPUTADO PAES LANDIM | PARTIDO PFL | UF PI | PÁGINA 01 / 01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.102, DE 1993
(Do Senado Federal)
PLS Nº 152/91

EMENTA: Regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a proteção da propriedade intectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências".

EMENDA

Inciso II do artigo 1º - Redija-se a pena cominada no inciso II do artigo 1º desta forma:

"Pena: detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima."

JUSTIFICATIVA

1. Os crimes de uso indevido de computador constituem atualmente a mais grave ameaça ao desenvolvimento tecnológico das empresas e, consequentemente, do país.

Assim, a penalidade para tais delitos deve ser cominada de forma a desincentivar qualquer tentativa de seu cometimento. Para tanto não servia a pena original, por demais branda, possibilitando ao criminoso sofrer sanção apenas de ordem pecuniária e, em regra, de valor inferior ao prejuízo causado.

PARLAMENTAR

29 / 09 / 93
DATA ASSINATURA

EMENDA Nº 07 /93

PROJETO DE LEI Nº 4102 / 93

CLASSIFICAÇÃO [ ] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVA [ ] ADITIVA Nº [ ] ADITIVA [ ] MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

AUTOR

DEPUTADO PAES LANDIM | PARTIDO PFL | UF PI | PÁGINA 01 /01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.102, DE 1993
(Do Senado Federal)
PLS Nº 152/91

EMENTA: Regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a proteção da propriedade intectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências".

EMENDA

Art. 2º - Redija-se desta forma:

"Art. 2º - Quando os crimes previstos no artigo anterior forem praticados contra a administração pública, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista as penas cominadas em seus incisos I e II serão aumentadas para detenção de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa igual ao valor do proveito visado ou do risco de prejuízo da vítima."

JUSTIFICATIVA

1. Os crimes de uso indevido de computador constituem atualmente a mais grave ameaça ao desenvolvimento tecnológico das empresas e, consequentemente, do país.

Assim, a penalidade para tais delitos deve ser cominada de forma a desincentivar qualquer tentativa de seu cometimento. Para tanto não servia a pena original, por demais branda, possibilitando ao criminoso sofrer sanção apenas de ordem pecuniária e, em regra, de valor inferior ao prejuízo causado.

PARLAMENTAR

29 / 09 / 93
DATA ASSINATURA

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.102/93

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - do prazo para apresentação de emendas, a partir de 23/09/93, por cinco sessões, tendo ao seu término, este Órgão Técnico recebido 7 (sete) emendas.

Sala da Comissão, em 30 de setembro de 1993.

Maria Ivone do Espírito Santo

Secretária

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PARECER DO 1º RELATOR (DEP. JOSÉ ABRÃO)

I - RELATÓRIO

O Senado Federal aprovou o Projeto de Lei do ilustre Senador Maurício Corrêa que regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados e que também define crimes praticados com o uso de computadores.

Apresentado em 1991, com o número 152 na Casa de origem, foi aprovado e enviado à Câmara dos Deputados em 26 de agosto de 1993.

Despachado à esta Comissão, cabe-nos avaliar o seu mérito, conforme prevê o art. 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa.

II - VOTO DO RELATOR

Como bem assinalou o autor do projeto, ilustre Senador Maurício Corrêa, o desenvolvimento e a disseminação da informática em todas as sociedades ensejou o aparecimento de novos comportamentos delituosos que não encontram ordenamento jurídico para a eles se opor.

Mesmo os países mais desenvolvidos só recentemente elaboraram - alguns ainda elaboram - legislação a respeito do assunto.

Ratificando a atualidade e a pertinência da matéria, foi apresentado pelo ilustre Deputado Sólon Borges dos Reis, o Projeto de Lei nº 4.597, de 1990, que nesta Comissão, recebeu parecer favorável com substitutivo.

Ao comparar os dois projetos - este, em análise, e o substitutivo do PL nº 4.597/90 - constatamos identidade de propósitos e compatibilidade quase absoluta nos seus dispositivos, o que recomendaria uma tramitação conjunta, conforme prevê o "caput" do art. 142 do Regimento Interno. Entretanto, esse mesmo artigo, em seu parágrafo único, impede esse procedimento ao preceituar que:

> "A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia, ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição".

Como o Projeto de Lei nº 4.597/90 possui apreciação conclusiva das Comissões (art. 24, II) e já teve seu mérito avaliado nesta Comissão, ficam prejudicados os itens da proposição em análise que lhe são coincidentes, conforme prevê também o Regimento Interno, em seu art. 164, inciso II.

Agregando, à análise do Projeto, as emendas apresentadas pelos nobres Deputados Lourival Freitas e Paes Landim, concluímos pela conveniência de mantermos dispositivos que tratam de alguns tópicos específicos não contemplados no substitutivo do PL 4.597/90:

a) a necessidade de um item dedicado exclusivamente ao que se convencionou chamar de "vírus" de computadores, cuja disseminação traz grandes transtornos à informática atual;

b) a conveniência de se prever um procedimento culposo para os casos de "transmissão de vírus" sem a intenção deliberada de fazê-lo;

c) a tipificação criminal da comercialização clandestina de informações pertencentes à administração pública e da colocação de empecilhos ao exercício do habeas-data, embora esses procedimentos delituosos, muito facilitados pelo uso do computador, possam dele prescindir.

Assim sendo, visando à preservação da privacidade do cidadão e à redução dos enormes prejuízos que os "vírus" de computadores trazem à vida do País, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.102, de 1993, na forma do Substitutivo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 1993.

Deputado JOSÉ ABRÃO
Relator

SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELO 1º RELATOR

Regula a garantia constitucional de inviolabilidade de dados e define crimes praticados por computador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constituem crime contra a inviolabilidade de dados e sua comunicação:

I - inserir em suporte físico de dados, ou em rede de comunicação de dados, programa destinado a funcionar clandestinamente em sistema de terceiro, que possa causar prejuízo ao titular ou ao usuário do sistema.

Pena: detenção de um a dois anos e multa.

II - comercializar ou fornecer informações, de forma clandestina, de bancos de dados da administração pública direta, indireta, autárquica ou de empresas estatais.

Pena: detenção de seis meses a um ano e multa.

III - criar impedimento de natureza técnica, administrativa ou de qualquer ordem que impossibilite acesso, para fins de habeas-data, às informações contidas em bancos de dados.

Pena: detenção de um a dois anos e multa.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, deste artigo:

a) se houver real inutilização ou alteração de dados que cause prejuízo ao titular ou usuário do sistema.

Pena: detenção de um a cinco anos e multa.

b) se o ato for não intencional por negligência, imperícia ou imprudência, constitui crime culposo.

Pena: multa igual ao prejuízo causado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 1993.

Deputado JOSÉ ABRÃO
Relator

EMENDA OFERECIDA AO SUBSTITUTIVO DO DEP. JOSÉ ABRÃO

EMENDA Nº 001/93

PROJETO DE LEI Nº 4.102/93

CLASSIFICAÇÃO: [ ] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVA [ ] ADITIVA DE [ ] AGLUTINATIVA [ ] MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

AUTOR: DEPUTADO LOURIVAL FREITAS | PARTIDO PT | UF AP | PÁGINA 01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO SUBSTITUTIVO DO RELATOR JOSÉ ABRÃO AO PL 4.102/93 O SEGUINTE PARÁGRAFO PRIMEIRO AO ART. 1º, RENUMERANDO O PARÁGRAFO ÚNICO EXISTENTE:

" § 1º - Os prejuízos causados a todo e qualquer sistema de informação, por força do estrito exercício da profissão, ficam sujeitos às penas instituídas pela legislação trabalhista, quando constatada a negligência profissional , de acordo com o contrato de trabalho, ressalvados os direitos previstos na Lei de Greve".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem por objetivo adequar ao Substitutivo do Relator, emenda Substitutiva aprsentada ao PL original, no que diz respeito a interferência nos sistemas nos casos específicos de natureza profissional.

PARLAMENTAR
3 /12 /93
DATA ASSINATURA

Art. 3o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Justificativa:

A presente emenda substitutiva tem por objetivo adequar o PL original estritamente aos casos de passíveis de violação de informações, desatrelando-o dos dispositivos tão gerais quanto prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos na área de computação e informações. Ademais, visa à preservação das informações que resguardem a segurança do Estado e do cidadão, bem como ressalva a interferência nos sistemas nos casos específicos de natureza profissional.

PARLAMENTAR
24/03/95
DATA ASSINATURA

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 4.102/93

Nos termos do art. 119, caput, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 03/12/93, por cinco sessões, tendo, ao seu término, este Órgão Técnico recebido 01(uma) emenda ao Substitutivo oferecido pelo Relator.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 1993.

Maria Ivone do Espírito Santo
Secretária

EMENDA Nº
01 /95

PROJETO DE LEI Nº
4102 /93

CLASSIFICAÇÃO
[ ] SUPRESSIVA [X] SUBSTITUTIVA [ ] ADITIVA DE
[ ] ADITIVA [ ] MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CTCI

DEPUTADO MILTON TEMER PARTIDO PT UF RJ PÁGINA

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao PL no. 4102/93 a redação que se segue:

"Art. 1o. Constitui crime punível com pena de um a cinco anos de reclusão interferir deliberadamente nos sistemas de informação, alterando a estrutura ou as informações de forma danosa, causando prejuízo ao Estado ou ao cidadão.

§ 1o. São sistemas de informação, conforme o disposto neste artigo, aqueles desenvolvidos por órgãos estatais e providos com dados que digam respeito à soberania do estado e ao bem-estar da sociedade, permitindo uma melhor compreensão da realidade nacional e internacional.

§ 2o. Constitui crime de igual punição criar impedimento de natureza técnica, administrativa ou de qualquer ordem que impossibilite acesso às informações dos sistemas conforme art. 5o., parágrafo XXXIII da Constituição Federal.

Art. 2o. Fica sujeito às penas desta Lei, o indivíduo que comercializar ou fornecer informações imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 5o, parágrafo XXXIII da Constituição Federal.

§ único. Os prejuízos causados a todo e qualquer sistema de informação, por força do estrito exercício da profissão, ficam sujeitos às penas instituídas pela legislação trabalhista, quando constatada a negligência profissional, de acordo com o contrato de trabalho, ressalvados os direitos previstos na Lei de Greve.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ,COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 4.102/93

Nos termos do Art. 119, caput, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo Art. 1º, I ,da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 20.03.95, por cinco sessões, tendo ao seu término, este Órgão Técnico recebido 01 (uma) emenda.

Sala da Comissão, 27 de março de 1995

Maria Ivone do Espírito Santo
Secretária

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PARECER DO 2º RELATOR (DEP. ROBERTO VALADÃO)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.102, de 1993, de autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, aprovado pelo Senado Federal , foi enviado à Câmara dos Deputados em 26 de agosto de 1993.

O projeto especifica algumas modalidades de crimes contra a inviolabilidade dos dados e da sua comunicação, estabelecendo as correspondentes penalidades. Também define os conceitos de "documento" eletrônico e de "documento público" eletrônico. Modifica, enfim, a Lei nº 7.646, de 1987 (Lei de Software), dando nova redação ao seu art. 38.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para exame, nos termos do disposto no art. 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa, tendo sido designado relator da matéria o nobre Deputado José Abrão, que apresentou parecer favorável à mesma.

Transcorrida a Sessão Legislativa, o projeto não foi a votação nesta Comissão. Aberto novamente prazo regimental para apresentação de emendas, foi submetida a Emenda Substitutiva nº 1/95, do ilustre Deputado MILTON TEMER, que dá nova redação ao Projeto de Lei, limitando o alcance dos crimes especificados aos sistemas de informação "desenvolvidos por órgãos estatais e providos com dados que digam respeito à soberania do

estado e ao bem-estar da sociedade". Ao justificar a sua sugestão, o nosso ilustre par destaca que o projeto original conteria dispositivos genéricos, "prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos na área de computação e informações".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame, oriunda do Senado Federal, estabelece, em seu art. 1°, uma taxionomia dos crimes contra a inviolabilidade dos dados e da sua comunicação, estabelecendo penalidades de detenção e multa para os mesmos. Também equipara, no art. 3°, os dados e informações armazenados em computador a "documento" com valor legal e define como "documento público" os dados eletrônicos referentes a transações bancárias, de instituições financeiras e de estabelecimentos de ensino. Modifica, enfim, a Lei nº 7.646, de 1987 (Lei de Software), dando nova redação ao seu art. 38, de modo a estabelecer o crime de "inserir, alterar ou excluir dados de sistema de computação".

Trata-se de iniciativa há muito tempo desejada pela sociedade brasileira. Numa época em que boa parte das informações da coletividade encontra-se armazenada em meio eletrônico, o direito brasileiro ainda não definiu com clareza a validade desse tipo de arquivamento. São armazenados em computadores os nossos saldos bancários, os nossos dados pessoais, os nossos registros clínicos e tantas outras informações significativas. Até o nosso imposto de renda, em iniciativa revolucionária da Receita Federal brasileira, pode ser apresentado via Internet. Empresas e bancos realizam operações financeiras de vulto através de redes eletrônicas. Até mesmo a contabilidade da contravenção e do crime organizado é registrada em computadores, como inúmeras apreensões de disquetes e de computadores já comprovaram.

Por tais razões, entendemos ser importante admitir, em nossa legislação, o conceito de equiparação de dados de computador a documento e a definição dos crimes contra a inviolabilidade dos dados e da sua comunicação. Somos, pois, favoráveis ao mérito da proposição em exame.

Entendemos, no entanto, que o texto oriundo do Senado deva ser ajustado nos seguintes aspectos:

a) Modificamos ligeiramente, o texto do inciso III do art. 1° da proposta, que trata dos vírus de computador, pois a sua inserção nos sistemas pode ser efetuada por outros meios que não o suporte de informações (disquete, CD-ROM ou outro) ou a rede de comunicação de dados.

b) Pareceu-nos importante prever o procedimento culposo para os crimes especificados, o que fizemos através da inclusão dos parágrafos 1° e 2° ao art. 1°. Buscamos, assim, alcançar os casos de ocorrência culposa do usuário, usualmente um leigo em computação, ou do profissional de informática. São relativamente comuns, quiçá inevitáveis, as situações de inserção acidental de programas clandestinos, ou vírus, bem como de destruição acidental de dados, tendo em vista a grande complexidade dos sistemas de computação. Em tais casos, o incidente deveria ser analisado à luz de uma possível negligência, imperícia ou imprudência, ou nos termos da legislação trabalhista vigente. Esperamos, com essa redação, atender às preocupações do nobre Deputado MILTON TEMER quanto ao bom andamento dos trabalhos na área de computação e informações.

c) Simplificamos a redação do art. 3°, estabelecendo apenas a equiparação de informação ou dado armazenados em computador com "documento", desde que seja possível preservar a sua autenticidade.

d) Eliminamos o art. 4°, pois entendemos que as determinações ali contidas ficariam melhor apresentadas no próprio art. 1°, dado que a Lei nº 7.646, de 1987, enfoca especificamente os aspectos da propriedade e da comercialização de software no País, não tendo maior relação com a tipificação criminal ora em exame. Conseqüentemente, foi imprescindível modificar o texto da ementa.

Somos, em suma, pela aprovação da matéria em exame, Projeto de Lei nº 4.102, de 1993, da emenda 01/93, do nobre Deputado Lourival Freitas, das emendas 02/93 a 07/93, de autoria do ilustre Deputado Paes Landim, da emenda 01/93 ao Substitutivo do Relator Deputado José Abrão, apresentada pelo Deputado Lourival Freitas, bem como da emenda nº 1/95, do nobre Deputado Milton Temer, na forma do Substitutivo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 1997.

Deputado **ROBERTO VALADÃO**
Relator

SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELO RELATOR

Regula a garantia constitucional de inviolabilidade de dados, define crimes praticados por computador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Constituem crime contra a invio. comunicação:

I - violar dados por meio de acesso clandestino ou oculto a programa ou sistema de computação.

Pena: detenção, de seis meses a um ano, e multa de mil a dez mil reais;

II - violar o sigilo de dados, acessando informação contida em sistema ou suporte físico de terceiro.

Pena: detenção, de seis meses a um ano, e multa de mil a dez mil reais;

III - inserir em suporte físico de dados, em sistema de computação ou em rede de comunicação de dados, programa destinado a funcionar clandestinamente em sistema de terceiro, que possa causar prejuízo ao titular ou ao usuário do sistema.

Pena: detenção de um a dois anos e multa de dois mil a vinte mil reais;

IV - comercializar ou fornecer informações, de forma clandestina, de bancos de dados da administração pública direta, indireta, autárquica ou de empresas estatais.

Pena: detenção de um a dois anos e multa de dois mil a vinte mil reais;

V - criar impedimento de natureza técnica, administrativa ou de outra ordem, que impossibilite acesso, para fins de habeas-data, às informações contidas em bancos de dados.

Pena: detenção de um a dois anos e multa de dois mil a vinte mil reais.

§ 1° Se o ato for não intencional por negligência, imperícia ou imprudência, constitui crime culposo, punido com pena de multa de dois mil a vinte mil reais.

§ 2° Se o ato for causado por força do estrito exercício da profissão, fica sujeito o empregado às penas instituídas pela legislação trabalhista, quando constatada a negligência profissional.

§ 3° Na hipótese dos incisos I e II deste artigo:

a) Se o acesso se faz com o uso indevido de senha ou processo de identificação de terceiro, agrava-se a pena de um terço.

b) Se houver inutilização ou alteração de dados que cause prejuízo ao titular ou usuário do sistema, agrava-se a pena de um terço.

Art. 2º A prática da conduta descrita nesta Lei como meio para a realização de qualquer outro crime, qualifica-o, agravando a pena de um sexto até a metade.

Art. 3º Constitui "documento" o dado ou informação constante de sistema eletrônico e cuja autenticidade seja preservada por meios de segurança adequados, punindo-se a sua adulteração material ou ideológica nos termos do Código Penal, com a qualificação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em de de 1997.

Deputado ROBERTO VALADÃO
Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 4.102/93

Nos termos do Art. 119, caput, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 06/06/97, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Substitutivo.

Sala da Comissão, 16 de junho de 1997

Maria Ivone do Espírito Santo
Secretária

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 4.102/93, bem como as emendas de nºs 1 a 7 ao Projeto; a emenda nº 1/93 ao Substitutivo e a emenda nº 1/95, nos termos do substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Roberto Valadão.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Maluly Netto, Presidente, César Bandeira e Marçal Filho, Vice-Presidentes, Antônio Joaquim Araújo, Arolde de Oliveira, Corauci Sobrinho, José Jorge, José Rocha, Luiz Moreira, Vic Pires Franco, Ary Kara, Carlos Apolinário, Hélio Rosas, Ivandro Cunha Lima, Marcelo Barbieri, Pedro Irujo, Roberto Valadão, Koyu Iha, Luiz Piauhylino, Marconi Perillo, Nelson Marchezan, Octávio Elísio, Roberto Santos, Salvador Zimbaldi, Dércio Knop, Eurípedes Miranda, Inácio Arruda, João Paulo, Udson Bandeira, Walter Pinheiro, Cunha Bueno, João Iensen, Jorge Wilson, Laprovita Vieira, Luiz Alberto, Murilo Domingos e Paulo Cordeiro (titulares); e Aracely de Paula, Roberto Pessoa, Alberto Goldman, Welson Gasparini e Ivan Valente (suplentes).

Sala da Comissão, em 25 de junho de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.102, DE 1993

Regula a garantia constitucional de inviolabilidade de dados, define crimes praticados por computador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constituem crime contra a inviolabilidade dos dados e sua comunicação:

I - violar dados por meio de acesso clandestino ou oculto a programa ou sistema de computação.

Pena: detenção, de seis meses a um ano, e multa de mil a dez mil reais:

II - violar o sigilo de dados, acessando informação contida em sistema ou suporte físico de terceiro.

Pena: detenção, de seis meses a um ano, e multa de mil a dez mil reais:

III - inserir em suporte físico de dados, em sistema de computação ou em rede de comunicação de dados, programa destinado a funcionar clandestinamente em sistema de terceiro, que possa causar prejuízo ao titular ou ao usuário do sistema.

Pena: detenção de um a dois anos e multa de dois mil a vinte mil reais;

IV - comercializar ou fornecer informações, de forma clandestina, de bancos de dados da administração pública direta, indireta, autárquica ou de empresas estatais.

Pena: detenção de um a dois anos e multa de dois mil a vinte mil reais;

V - criar impedimento de natureza técnica, administrativa ou de outra ordem, que impossibilite acesso, para fins de habeas-data, às informações contidas em bancos de dados.

Pena: detenção de um a dois anos e multa de dois mil a vinte mil reais.

§ 1º Se o ato for não intencional por negligência, imperícia ou imprudência, constitui crime culposo, punido com pena de multa de dois mil a vinte mil reais.

§ 2º Se o ato for causado por força do estrito exercício da profissão, fica sujeito o empregado às penas instituídas pela legislação trabalhista, quando constatada a negligência profissional.

§ 3º Na hipótese dos incisos I e II deste artigo:

a) Se o acesso se faz com o uso indevido de senha ou processo de identificação de terceiro, agrava-se a pena de um terço.

b) Se houver inutilização ou alteração de dados que cause prejuízo ao titular ou usuário do sistema, agrava-se a pena de um terço.

Art. 2º A prática da conduta descrita nesta Lei como meio para a realização de qualquer outro crime, qualifica-o, agravando a pena de um sexto até a metade.

Art. 3º Constitui "documento" o dado ou informação constante de sistema eletrônico e cuja autenticidade seja preservada por meios de segurança adequados, punindo-se a sua adulteração material ou ideológica nos termos do Código Penal, com a qualificação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 1997.

MALULY NETTO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 4.586-D, DE 1990

EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.586-C, DE 1990, que "Dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências".

(AS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS

Art. 1°. O Transporte Multimodal de Cargas reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2°. Transporte Multimodal de Cargas é aquele que, regido por um único contrato, utiliza duas ou mais modalidades de transporte, desde a origem até o destino, e é executado sob a responsabilidade única de um Operador de Transporte Multimodal.

Parágrafo único. O Transporte Multimodal de Cargas é:

I - nacional, quando os pontos de embarque e de destino estiverem situados no território nacional;

II - internacional, quando o ponto de embarque ou de destino estiver situado fora do território nacional.

Art. 3°. O Transporte Multimodal de Cargas compreende, além do transporte em si, os serviços de coleta, unitização, desunitização, movimentação, armazenagem e entrega de carga ao destinatário, bem como a realização dos serviços correlatos que forem contratados entre a origem e o destino, inclusive os de consolidação e desconsolidação documental de cargas.

Art. 4°. O Ministério dos Transportes é o órgão responsável pela política de Transporte Multimodal de Cargas nos segmentos nacional e internacional, ressalvada a legislação vigente e os acordos, tratados e convenções internacionais.

CAPÍTULO II

DO OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL

Art. 5°. O Operador de Transporte Multimodal é a pessoa jurídica contratada como principal para a realização do Transporte Multimodal de Cargas da origem até o destino, por meios próprios ou por intermédio de terceiros.

Parágrafo único. O Operador de Transporte Multimodal poderá ser transportador ou não transportador.

Art. 6°. O exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal depende de prévia habilitação e registro no órgão federal designado na regulamentação desta Lei, que também exercerá funções de controle.

Parágrafo único. Quando por tratado, acordo ou convenção internacional firmado pelo Brasil, o Operador de Transporte Multimodal puder, nessa qualidade, habilitar-se para operar em outros países, deverá atender aos requisitos que forem exigidos em tais tratados, acordos ou convenções.

Art. 7°. Cabe ao Operador de Transporte Multimodal emitir o Conhecimento de Transporte Multimodal de Carga.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE TRANSPORTE

Art. 8°. O Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas evidencia o contrato de transporte multimodal e rege toda a operação de transporte desde o recebimento da carga até a sua entrega no destino, podendo ser negociável ou não negociável, a critério do expedidor.

Art. 9°. A emissão do Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas e o recebimento da carga pelo Operador de Transporte Multimodal dão eficácia ao contrato de transporte multimodal.

§ 1°. O Operador de Transporte Multimodal poderá lançar ressalvas no Conhecimento, quando:

I - julgar inexata a descrição da carga feita pelo expedidor;

II - a carga ou sua embalagem não estiverem em perfeitas condições físicas, de acordo com as necessidades peculiares ao transporte a ser realizado.

§ 2°. Os conhecimentos e documentos emitidos pelos subcontratados do Operador de Transporte Multimodal serão sempre em favor deste.

Art. 10. O Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas apresentará as características e dados próprios deste documento, devendo explicitar o valor dos serviços prestados no Brasil e no exterior, e conter:

I - a indicação "negociável" ou "não-negociável" na via original, podendo ser emitidas outras vias, não negociáveis;

II - o nome, a razão ou denominação social e o endereço do emitente, do expedidor, bem como do destinatário da carga ou daquele que deva ser notificado, quando não nominal;

III - a data e o local da emissão;

IV - os locais de origem e destino;

V - a descrição da natureza da carga, seu acondicionamento, marcas particulares e números de identificação da embalagem ou da própria carga, quando não embalada;

VI - a quantidade de volumes ou de peças e o seu peso bruto;

VII - o valor do frete, com a indicação "pago na origem" ou "a pagar no destino";

VIII - outras cláusulas que as partes acordarem.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE

Art. 11. Com a emissão do Conhecimento, o Operador de Transporte Multimodal assume perante o contratante a responsabilidade:

I - pela execução dos serviços de transporte multimodal de cargas, por conta própria ou de terceiros, do local em que as receber até a sua entrega no destino;

II - pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avaria às cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo acordado.

Parágrafo único. No caso de dano ou avaria, será lavrado o "Termo de Avaria", assegurando-se às partes interessadas o direito de vistoria, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da observância das cláusulas do contrato de seguro, quando houver.

Art. 12. O Operador de Transporte Multimodal é responsável pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte multimodal, como se essas ações ou omissões fossem próprias.

Parágrafo único. O Operador de Transporte Multimodal tem direito a ação regressiva contra os terceiros contratados ou subcontratados, para se ressarcir do valor da indenização que for obrigado a pagar.

Art. 13. A responsabilidade do Operador de Transporte Multimodal cobre o período compreendido entre o instante do recebimento da carga e a ocasião da sua entrega ao destinatário.

Parágrafo único. A responsabilidade do Operador de Transporte Multimodal cessa quando do recebimento da carga pelo destinatário, sem protestos ou ressalvas.

Art. 14. O atraso na entrega ocorre quando as mercadorias não forem entregues dentro do prazo expressamente acordado entre as partes ou, na ausência de tal acordo, dentro de um prazo que possa, razoavelmente, ser exigido do operador de transporte multimodal, tomando em consideração as circunstâncias do caso.

Parágrafo único. Se as mercadorias não forem entregues dentro de noventa dias corridos depois da data da entrega estabelecida, de conformidade com o disposto no *caput*, o consignatário ou qualquer outra pessoa com direito de reclamar as mercadorias poderá considerá-las perdidas.

Art. 15. O Operador de Transporte Multimodal e seus subcontratados somente serão liberados de sua responsabilidade em razão de:

I - ato ou fato imputável ao expedidor ou ao destinatário da carga;

II - inadequação da embalagem, quando imputável ao expedidor da carga;

III - vício próprio ou oculto da carga;

IV - manuseio, embarque, estiva ou descarga executados diretamente pelo expedidor, destinatário ou consignatário da carga, ou, ainda, pelos seus agentes ou prepostos;

V - força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único. Inobstante as excludentes de responsabilidade previstas neste artigo, o Operador de Transporte Multimodal e seus subcontratados serão responsáveis pela agravação das perdas ou danos a que derem causa.

Art. 16. A responsabilidade do Operador de Transporte Multimodal por prejuízos resultantes de perdas ou danos causados às mercadorias é limitada ao valor declarado pelo expedidor e consignado no Conhecimento de Transporte Multimodal, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondentes.

§ 1º. O valor das mercadorias será o indicado na documentação fiscal oferecida.

§ 2º. A responsabilidade por prejuízos resultantes de atraso na entrega ou de qualquer perda ou dano indireto, distinto da perda ou dano das mercadorias, é limitada a um valor que não excederá o equivalente ao frete que se deva pagar pelo transporte multimodal.

§ 3º. Na hipótese de o expedidor não declarar o valor das mercadorias, a responsabilidade do Operador de Transporte Multimodal ficará limitada ao valor que for estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 4º. Quando a perda ou dano à carga for produzida em fase determinada o transporte multimodal para a qual exista lei imperativa ou convenção internacional aplicável que fixe limite de responsabilidade específico, a responsabilidade do Operador de Transporte Multimodal por perdas ou danos será determinada de acordo com o que dispuser a referida lei ou convenção.

§ 5º. Quando a perda, dano ou atraso na entrega da mercadoria ocorrer em um segmento de transporte claramente identificado, o operador do referido segmento será solidariamente responsável com o Operador de Transporte Multimodal, sem prejuízo do direito de regresso deste último pelo valor que for obrigado a pagar em razão da responsabilidade solidária.

Art. 17. Os operadores de terminais, armazéns e quaisquer outros que realizem operações de transbordo são responsáveis, perante o Operador de Transporte Multimodal de Cargas que emitiu o Conhecimento de Transporte Multimodal, pela perda e danos provocados às mercadorias quando da realização das referidas operações, inclusive de depósito.

Art. 18. A responsabilidade acumulada do Operador de Transporte Multimodal não excederá os limites de responsabilidade pela perda total das mercadorias.

Art. 19. O Operador de Transporte Multimodal não poderá valer-se de qualquer limitação de responsabilidade se for provado que a perda, dano ou atraso na entrega decorreram de ação ou omissão dolosa ou culposa a ele imputável.

Art. 20. O expedidor, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, indenizará o Operador de Transporte Multimodal pelas perdas, danos ou avarias resultantes de inveracidade na declaração da carga ou de inadequação dos elementos que lhe compete fornecer para a emissão do Conhecimento, sem que tal dever de indenizar exima ou atenue a responsabilidade do Operador, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 21. As ações judiciais oriundas do não cumprimento das responsabilidades decorrentes do transporte multimodal deverão ser intentadas no prazo máximo de um ano, contado da data da entrega da mercadoria no ponto de destino ou, caso isso não ocorra, do nonagésimo dia após o prazo previsto para a referida entrega, sob pena de prescrição.

Art. 22. É facultado ao proprietário da mercadoria e ao Operador de Transporte Multimodal dirimir seus conflitos recorrendo à arbitragem.

CAPÍTULO V
DA UNIDADE DE CARGA

Art. 23. Para os efeitos desta Lei, considera-se unidade de carga qualquer equipamento adequado à unitização de mercadorias a serem transportadas, sujeitas a movimentação de

forma indivisível em todas as modalidades de transporte utilizadas no percurso.

Parágrafo único. A unidade de carga, seus acessórios e equipamentos não constituem embalagem e são partes integrantes do todo.

Art. 24. A unidade de carga deve satisfazer aos requisitos técnicos e de segurança exigidos pelas convenções internacionais reconhecidas pelo Brasil e pelas normas legais e regulamentares nacionais.

Art. 25. É livre a entrada e saída, no País, de unidade de carga e seus acessórios e equipamentos, de qualquer nacionalidade, bem como a sua utilização no transporte doméstico.

§ 1°. A unidade de carga, após seu emprego no transporte, poderá ser nacionalizada, com base no valor de mercado, para uso em outros fins, vedada a reutilização no transporte internacional.

§ 2°. Neste caso, a nacionalização fica dispensada de guia de importação, ou de documento equivalente, e de laudo técnico.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE ADUANEIRO E DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 26. A unitização ou desunitização de cargas, na operação de transporte multimodal objeto de comércio internacional, deve ser realizada em recinto alfandegado.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda poderá autorizar que a unitização ou desunitização ocorra em recinto não alfandegado, desde que possua infra-estrutura indispensável à segurança fiscal, à movimentação, à guarda e à conservação da carga.

Art. 27. O dano, avaria ou extravio de carga no transporte internacional deve ser apurado em processo de vistoria aduaneira, cabendo ao responsável ressarcir a Fazenda Nacional do valor do crédito tributário decorrente.

§ 1°. A Fazenda Nacional pode dispensar a realização de vistoria, se o operador de transporte multimodal ou o responsável pela carga assumir, por escrito, a responsabilidade pelo ônus tributário decorrente da desistência.

§ 2°. O expedidor, o operador de transporte multimodal ou qualquer subcontratado para a realização do transporte multimodal são responsáveis solidários, perante a Fazenda Nacional, pelo crédito tributário ex[illegible]vel.

Art. 28. Sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação aduaneira, aplicam-se ao operador de transporte multimodal multas de cem por cento do valor do veículo ou da mercadoria às infrações para as quais tenha concorrido, puníveis com pena de perdimento, previstas no Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e no Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

Parágrafo único. No caso de veículo, a multa não pode ultrapassar trezentos por cento do valor da mercadoria transportada.

Art. 29. Para efeitos fiscais, no contrato de transporte multimodal, é nula a inclusão de cláusula excludente ou restritiva de responsabilidade tributária.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará a cobertura securitária do transporte multimodal e expedirá os atos necessários à execução desta Lei no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

§ 1°. Enquanto não for regulamentado o disposto no § 3° do art. 16, será observado o limite de 666,67 DES (seiscentos e sessenta e seis Direitos Especiais de Saque e sessenta e sete centésimos) por volume ou unidade, ou de 2,00 DES (dois Direitos Especiais de Saque) por quilograma de peso bruto das mercadorias danificadas, avariadas ou extraviadas, prevalecendo a quantia que for maior.

§ 2°. Para fins de aplicação dos limites estabelecidos no parágrafo anterior, levar-se-á em conta cada volume ou unidade de mercadoria declarada como conteúdo da unidade de carga.

§ 3°. Se no Conhecimento de Transporte Multimodal for declarado que a unidade de carga foi carregada com mais de um volume ou unidade de mercadoria, os limites estabelecidos no parágrafo anterior serão aplicados a cada volume ou unidade declarada.

§ 4°. Se for omitida essa menção, todas as mercadorias contidas na unidade de carga serão consideradas como uma só unidade de carga transportada.

Art. 31. A designação do representante do importador e exportador pode recair no Operador de Transporte Multimodal, relativamente ao despacho aduaneiro de mercadorias importadas e exportadas, em qualquer operação de comércio exterior, inclusive no despacho de bagagem de viajantes, no tocante às cargas sob sua responsabilidade.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se a Lei nº 6.288, de 11 de dezembro de 1975, e demais disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de março de 1997.

Dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 - CAE)

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º O Ministério dos Transportes é o órgão responsável pela coordenação da Política de Transporte Multimodal de Cargas nos segmentos nacional e internacional, ressalvada a legislação vigente e os acordos, tratados e convenções internacionais."

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 - CAE)

Dê-se ao *caput* do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º Para efeitos fiscais e tributários, o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal depende de prévia habilitação e registro no órgão federal designado na regulamentação desta Lei, o qual também exercerá função de controle."

Emenda nº 3
(Corresponde à Emenda nº 3 - CAE)

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º .....

§ 1º O Operador de Transporte Multimodal, no ato do recebimento da carga, deverá lançar ressalvas no Conhecimento se:

.....

§ 2º Qualquer subcontratado, no ato do recebimento da carga do Operador de Transporte Multimodal ou de outro subcontratado deste, deverá lançar ressalva no Conhecimento de Transporte Multimodal se verificada qualquer das condições descritas no parágrafo anterior, ainda que respaldada por outro documento.

§ 3º Os documentos emitidos pelos subcontratados do Operador de Transporte Multimodal serão sempre em favor deste."

Emenda nº 4
(Corresponde à Emenda nº 4 - CAE)

Substitua-se, no inciso II do art. 10, a palavra "expedidor" pela expressão "contratante do serviço".

Emenda nº 5
(Corresponde à Emenda nº 5 - CAE)

Substitua-se, no parágrafo único do art. 12, a expressão "for obrigado a pagar" pela expressão "houver pago".

Emenda nº 6
(Corresponde à Emenda nº 6 - CAE)

Inclua-se após o art. 14 o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. O Operador de Transporte Multimodal informará ao expedidor, quando solicitado, o prazo previsto para a entrega da mercadoria ao destinatário e comunicará, em tempo hábil, sua chegada ao destino.

§ 1º A carga ficará a disposição do interessado, após a conferência de descarga, pelo prazo de noventa dias, se outra condição não for pactuada.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a carga poderá ser considerada abandonada.

§ 3º No caso de bem perecível ou produto perigoso, o prazo de que trata o § 1º deste artigo poderá ser reduzido conforme a natureza da mercadoria, devendo o Operador de Transporte Multimodal informar o fato ao expedidor e ao destinatário.

§ 4º No caso de a carga estar sujeita a controle aduaneiro, aplicam-se os procedimentos previstos na legislação específica."

Emenda nº 7
(Corresponde à Emenda nº 7 - CAE)

Substitua-se, no § 5º do art. 16, a expressão "for obrigado a pagar" pela expressão "haja pago".

Emenda nº 8
(Corresponde à Emenda nº 8 - CAE)

Substitua-se no art. 20 a palavra "expedidor" pela expressão "contratante do serviço".

Emenda nº 9
(Corresponde à Emenda nº 9 - CAE)

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 25.

Emenda nº 10
(Corresponde à Emenda nº 10 - CAE)

Suprima-se o art. 26, renumerando-se os demais.

Emenda nº 11
(Corresponde à Emenda nº 11 - CAE)

Inclua-se no Capítulo VI - Do Controle Aduaneiro e da Responsabilidade Tributária, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. No caso de transporte multimodal de carga internacional, na importação ou na exportação, quando o desembaraço não for realizado nos pontos de entrada ou saída do País, a concessão do regime especial de trânsito aduaneiro será considerada válida para todos os percursos no território nacional, independentemente de novas concessões.

§ 1º O beneficiário do regime será o Operador de Transporte Multimodal.

§ 2º O regime especial de trânsito aduaneiro será concedido:

I - na importação, pela unidade aduaneira com jurisdição sobre o ponto de entrada das mercadorias no território nacional;

II - na exportação, pela unidade aduaneira em cuja jurisdição se proceder o desembaraço para exportação."

Emenda nº 12
(Corresponde à Emenda nº 12 - CAE)

Dê-se ao art. 27 a seguinte redação:

"Art. 27 O contratante do serviço, o Operador de Transporte Multimodal ou qualquer subcontratado para a realização do transporte multimodal são responsáveis solidários, perante a Fazenda Nacional, pelo crédito tributário exigível.

Parágrafo único. O Operador de Transporte Multimodal será responsável solidário preferencial, cabendo-lhe direito de regresso."

Emenda nº 13
(Corresponde à Emenda nº 13 - CAE)

Dê-se ao art. 28 a seguinte redação:

"Art. 28 Nos casos de dano ao erário, se ficar provada a responsabilidade do Operador de Transporte Multimodal, sem prejuízo da responsabilidade que possa ser imputável ao transportador, as penas de perdimento, previstas no Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, serão convertidas em multas, aplicáveis ao Operador de Transporte Multimodal, de valor equivalente ao do bem passível de aplicação da pena de perdimento.

Parágrafo único. No caso de pena de perdimento de veículo, a conversão em multa não poderá ultrapassar três vezes o valor da mercadoria transportada, à qual se vincule a infração."

Emenda nº 14
(Corresponde à Emenda nº 14 - CAE)

Inclua-se, no início do Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. A documentação fiscal e os procedimentos atualmente exigidos dos transportadores deverão adequar-se ao Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas instituído por esta Lei.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, a União, os Estados e o Distrito Federal celebrarão convênio, no prazo de cento e oitenta dias da data da publicação desta Lei."

Emenda nº 15
(Corresponde à Emenda nº 15 - CAE)

Dê-se ao art. 33 a seguinte redação:

"Art. 33. São revogadas as Leis nºs 6.288, de 11 de dezembro de 1975, 7.092, de 19 de abril de 1983, e demais disposições em contrário."

Sendo Federal, em 19 de janeiro de 1998

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

LEI Nº 6.288, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A UNITIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, INCLUSIVE INTERMODAL, DE MERCADORIAS EM UNIDADES DE CARGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O transporte de mercadorias, internacional ou nacional, quando efetuado em unidades de carga, será regulado por esta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, denominam-se:

I - Carga Unitizada: um ou mais volumes acondicionados em uma unidade de carga;

II - Unidade de Carga: os equipamentos de transportes adequados à unitização de mercadorias a serem transportadas, passíveis de completa manipulação, durante o percurso e em todos os meios de transporte utilizados.

Parágrafo único. São consideradas unidades de carga os "containers" em geral, os "pallets", as pré-lingadas e outros quaisquer equipamentos de transportes que atendam aos fins acima indicados e que venham a ser definidos em regulamento.

.....

.....

LEI Nº 7.092, DE 19 DE ABRIL DE 1983

CRIA O REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE BENS, FIXA CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Ministério dos Transportes, o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários, destinado à inscrição e cadastramento de quantos exercitem a atividade de transporte de bens, próprios, ou de terceiros, com fins econômicos ou comerciais, por via pública ou rodovia.

Art. 2º - O exercício, no Território Nacional, da atividade a que se refere o art. 1º da lei, é condicionado à obtenção de inscrição no Registro Nacional, que terá efeito de autorização legal para o desempenho da função de transportador rodoviário.

§ 1º - O Ministério dos Transportes disciplinará o funcionamento do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários.

§ 2º - Para inscrever-se no Registro, de que trata esta Lei, deverá o transportador demonstrar que:

I - preenche as exigências dispostas na Lei número 6.813, de 10 de julho de 1980;

II - possui idoneidade para o exercício da atividade e que dispõe dos meios para desenvolvê-la;

III - detém capacidade de transporte exigida para a área de operação e especialização pretendida, de acordo com as normas baixadas pelo Ministério dos Transportes.

§ 3º - O disposto no item I do § 2º não se aplica ao transporte de carga própria.

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO, REORGANIZA OS SERVIÇOS ADUANEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
Imposto de Importação

CAPÍTULO I
Incidência

Art. 1º - O Imposto sobre a Importação incide sobre mercadoria estrangeira e tem como fato gerador sua entrada no Território Nacional.

* *Artigo, "caput" com redação dada pelo Decreto-Lei número 2.472, de 01/9/1988.*

§ 1º - Para fins de incidência do imposto, considerar-se-á também estrangeira a mercadoria nacional ou nacionalizada exportada, que retornar ao País, salvo se:

a) enviada em consignação e não vendida no prazo autorizado;

b) devolvida por motivo de defeito técnico, para reparo ou substituição;

c) por motivo de modificações na sistemanca de importação por parte do país importador;

d) por motivo de guerra ou calamidade pública;

e) por outros fatores alheios à vontade do exportador.

* *§ 1º acrescido pelo Decreto-Lei número 2.472, de 01/9/1988.*

§ 2º - Para efeito de ocorrência do fato gerador, considerar-se-á entrada no Território Nacional a mercadoria que constar como tendo sido importada e cuja falta venha a ser apurada pela autoridade aduaneira.

* *Parágrafo único renumerado para § 2º pelo Decreto-Lei número 2.472, de 01/9/1988.*

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 07 DE ABRIL DE 1976

DISPÕE SOBRE A BAGAGEM DE PASSAGEIRO PROCEDENTE DO EXTERIOR, DISCIPLINA O REGIME DE ENTREPOSTO ADUANEIRO, ESTABELECE NORMAS SOBRE MERCADORIAS ESTRANGEIRAS APREENDIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A isenção de tributos para a bagagem, no caso de passageiro que ingressa no País, alcança apenas:

I - roupas usadas, objetos e jóias de uso estritamente pessoal do passageiro, de natureza e em quantidade compatíveis com a duração e finalidade de sua estada no exterior ou no País;

II - livros e revistas do passageiro;

III - lembranças de viagem e outros objetos de uso próprio, doméstico ou profissional do passageiro, desde que em unidade, assim também considerados os que formam jogo ou conjunto, e observado o limite de valor global de US$ 100.00 (cem dólares) ou o equivalente em outra moeda.

§ 1° - O disposto neste artigo não prejudica a isenção prevista no inciso III do art. 13 do Decreto-Lei número 37, de 18 de novembro de 1966, com a redação do art. 1° do Decreto-Lei número 1.123, de 3 de setembro de 1970, ressalvado o disposto no art. 2° deste Decreto-Lei.

§ 2° - A isenção a que se refere o "caput" deste artigo não se aplica a máquinas ou aparelhos, elétricos ou eletrônicos, nem a bebidas, comestíveis e fumo, salvo quando adquiridos nas condições previstas no § 4°.

.....

.....

SINOPSE

IDENTIFICAÇÃO
NUMERO NA ORIGEM : MSG 00950 1989 MENSAGEM
ORGÃO DE ORIGEM : PRESIDENCIA DA REPUBLICA 20 12 1989
SENADO : PLC 00007 1997
CAMARA : MSC 00950 1989 PL. 04586 1990
AUTOR EXTERNO : EXECUTIVO FEDERAL
EMENTA DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
DESPACHO INICIAL
(SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
(SF) COM. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA (CI)
ULTIMA AÇÃO
RMCD REMETIDO A CAMARA DOS DEPUTADOS
15 01 1998 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CAMARA DOS DEPUTADOS.
DSF 16 01 PAG
ENCAMINHADO A:
(SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP) EM 15 01 1998
TRAMITAÇÃO
26 03 1997 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (SF) (PLEG)
ESTE PROCESSO CONTEM 47 (QUARENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.
01 04 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA.
01 04 1997 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO AS CAE E CI.
DSF 02 04 PAG 6818 A 6823.
01 04 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
AO GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.
10 04 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
RELATOR SEN WALDECK ORNELAS.
10 09 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
DEVOLVIDO PELO RELATOR, SEN WALDECK ORNELAS, COM MINUTA DE RELATORIO FAVORAVEL COM AS EMENDAS 1 A 15, DE RELATOR. (COPIA ANEXADA AO PROCESSADO).
10 09 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
ENCAMINHADO AO RELATOR, SEN WALDECK ORNELAS, PARA REEXAME.

22 09 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
DEVOLVIDA PELO RELATOR, SEN WALDECK ORNELAS, COM MINUTA DE RELATORIO FAVORAVEL COM AS EMENDAS DE RELATOR 1 A 15.
27 11 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
CONCEDIDA VISTA AO SEN ROBERTO REQUIÃO.
04 12 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
A COMISSÃO APROVA O PARECER DO RELATOR, FAVORAVEL COM AS EMENDAS 1 A 15 - CAE QUE APRESENTA.
04 12 1997 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
ENCAMINHADO AO SACP.
04 12 1997 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
ENCAMINHADO A CI, PARA EXAME DA MATERIA.
09 12 1997 (SF) COM. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA (CI)
RELATOR SEN GERSON CAMATA.

13 01 1998 (SF) COM. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA (CI)
DEVOLVIDO PELO SEN GERSON CAMATA COM MINUTA DE RELATORIO FAVORAVEL AO PROJETO E AS EMENDAS 001 A 015.
13 01 1998 (SF) COM. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA (CI)
A COMISSÃO APROVA O PARECER DO RELATOR. FAVORAVEL AO PROJETO E AS EMENDAS 001 A 015.
13 01 1998 (SF) COM. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA (CI)
ENCAMINHADO AO SACP.
13 01 1998 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
ENCAMINHADO A SSCLS.
13 01 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
MATERIA CONSTANTE DA PAUTA DA SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINARIA DA 50° LEGISLATURA, DE 06 DE JANEIRO A 13 DE FEVEREIRO DE 1998.
13 01 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
JUNTEI COPIA DA LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER. (FLS. 131 E 132).
13 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E APROVAÇÃO DO RQ. 017, DOS LIDERES SEN ELCIO ALVARES (GOVERNO), HUGO NAPOLEÃO (PFL), ODACIR SOARES (PTB), SERGIO MACHADO (PSDB), JADER BARBALHO (PMDB), EPITACIO CAFETEIRA (PPB) E JOSE EDUARDO DUTRA (BLOCO), DE URGENCIA, NOS TERMOS DO ART. 336, B, DO REGIMENTO INTERNO, DEVENDO A MATERIA SER INCLUIDA EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINARIA DO SEGUNDO DIA UTIL SUBSEQUENTE.
13 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
A PRESIDENCIA, CONSULTADAS AS LIDERANÇAS, RESOLVE INCLUIR A MATERIA NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINARIA DE AMANHÃ, DIA 14.
DSF 14 01 PAG
14 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, EM REGIME DE URGENCIA (ART. 336, B, DO REGIMENTO INTERNO).
14 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
APRECIAÇÃO ADIADA EM VIRTUDE DO LEVANTAMENTO DA SESSÃO.
15 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, EM REGIME DE URGENCIA (ART. 336, B, DO REGIMENTO INTERNO).
15 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
DISCUSSÃO ENCERRADA, TENDO USADO DA PALAVRA, PELA ORDEM, A SEN BENEDITA DA SILVA.
15 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO APROVADOS O PROJETO E AS EMENDAS 1 A 15, DE PARECER FAVORAVEL.
15 01 1998 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CDIR, PARA A REDAÇÃO FINAL.
15 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECER ... - CDIR, OFERECENDO A REDAÇÃO FINAL, RELATOR SEN ...
15 01 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO APROVADA A REDAÇÃO FINAL, SEM DEBATES.
15 10 1998À CÂMARA DOS DEPUTADOS COM OF/SF N° 060/97

Ofício n° 060 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão e com emendas, o Projeto de Lei da Câmara n° 7, de 1997 (PL n° 4.586, de 1990, nessa Casa), que "dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências".

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos referentes às emendas em apreço, bem como, em devolução, um da proposição primitiva.

Senado Federal, em 19 de janeiro de 1998

Senadora Emília Fernandes
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
ess/.

PROJETO DE LEI Nº 4.110, DE 1998
(Do Sr. Salvador Zimbaldi)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem gravadas todas as cirurgias realizadas nas unidades de saúde públicas e privadas.

(AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° As unidades de saúde, públicas e privadas, ficam obrigadas a gravar em fitas de video todas as cirurgias ocorridas em suas instalações, assim como todos os procedimentos realizados em unidades de terapia intensiva

Art. 2° As gravações previstas no art. 1° devem ser arquivadas pelo periodo mínimo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. No caso de morte do paciente, a unidade de saúde fica obrigada a entregar cópia da gravação a sua família.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

São crescentes as denúncias de erros e negligência de hospitais e de alguns profissionais de saúde. Em geral, essas denúncia chegam ao meios de comunicação, onde, lamentavelmente, recebem tratamento sensacionalista. Sem nenhuma chance de defesa, os médicos denunciados são imediatamente condenados pela opinião pública.

Inúmeras brilhantes carreiras profissionais foram interrompidas bruscamente em conseqüência desse tratamento leviano que se tem dado aos casos de possíveis erros médicos.

Faz-se necessário aprofundar o conhecimento das circunstâncias que cercam o trabalho do médico em nosso País. É indispensável que se tenha consciência das precárias condições em que são obrigados a exercer suas atividades.

Como elo mais fraco de um corrente, normalmente todas as punições recaem sobre o profissional, quando na maioria das vezes a responsabilidade é do hospital ou clínica, que não lhe oferece as condições exigidas para o bom desempenho de suas atividades.

Tal situação tem levado muitos médicos ao extremo de decidir quem deve viver, e, por conseqüência, quem deve morrer. Impossível identificar pressão maior a que um profissional possa ser submetido. Contudo, caso haja alguma denúncia, mesmo nesta circunstância extrema, o médico corre sérios riscos de ser o único punido.

Assim, entende-se que o projeto ora apresentado oferece importante instrumento na defesa do profissional da medicina. As gravações de todas as cirurgias e dos tratamentos em unidades de terapia intensiva, com certeza, poderia isentar a grande maioria de qualquer acusação futura.

Os possíveis custos deverão ser arcados pelas instituições públicas e privadas, e serão altamente compensados pela tranqüilidade que as gravações oferecerão tanto aos médicos quanto a seus pacientes.

Esta medida, após amplos debates, encontra-se em pleno funcionamento nos Estados Unidos da America. Em nosso país, diante da maior gravidade dessas questões, não se pode mais adiar sua implantação.

Diante do exposto, conclamamos os ilustres pares a aprovar este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 28 de Jan de 1998.

Deputado
Salvador Zimbaldi

PROJETO DE LEI Nº 4.111, DE 1998
(Da Sra. Maria Valadão)

Limita a veiculação de publicidade de bebidas alcoólicas e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI 4.846, DE 1994)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de radiodifusão sonora e permitida somente entre as vinte e duas e as seis horas.

Art. 2º É vedada a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de televisão.

Art. 3º A publicidade de bebidas alcoólicas contera, em função da natureza do veículo de comunicação utilizado, advertência escrita ou falada, através das seguintes frases, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipotese devendo variar no maximo a cada cinco meses, escritas de forma legivel e ostensiva:

I - não dirija apos ingerir bebidas alcoolicas.

II - o consumo excessivo de álcool é danoso à saúde;

III - o consumo do álcool durante a gravidez pode prejudicar o bebê;

IV - evite o consumo excessivo de bebidas alcoólicas.

Art. 4º Aplicam-se aos rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas, exceto se destinadas à exportação, as disposições do artigo anterior.

Art. 5º A propaganda de que trata esta lei não poderá associar o produto ao esporte, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos e a imagens ou ideias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentara esta lei em sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o art. 4º da Lei nº 9.249, de 15 de julho de 1996, que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal", e as demais disposições em contrario.

JUSTIFICAÇÃO

O consumo do álcool vem crescendo junto aos jovens, em parte graças a agressiva publicidade na televisão. Trata-se de publicidade que explora, inclusive, recursos ja vedados pela Lei nº 9.249, de 1996, tais como o apelo ao maior êxito ou a sexualidade das pessoas. Consequentemente, para coibir o abuso da propaganda e evitar problemas de interpretação da norma jurídica, entendemos que resta apenas a alternativa de proibir, por completo, a publicidade do alcool na televisão.

Além dos potenciais danos a saúde, que redundam em maior incidência de diversas enfermidades, tais como a diabete, a cirrose hepática e algumas formas de úlcera, o consumo do álcool agrava problemas sociais já endêmicos em nosso País, tais como o elevado índice de mortes no trânsito e de violência contra a mulher e a família. Trata-se, portanto, de vício socialmente pernicioso, a ser tenazmente combatido.

Apresentamos, pois, esta proposição que limita a propaganda de bebidas alcoólicas de forma mais rigorosa do que o fez a Lei nº 9.249, de 1996. Proíbe, além disso, a publicidade de bebidas alcoolicas na televisão.

Dada a gravidade dos problemas sociais inerentes ao alcoolismo, pedimos aos Nobres Pares o necessário apoio a esta proposta, que reputamos de grande relevância para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 28 de Jan de 1998.

Deputada MARIA VALADÃO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

.....

§ 4º - A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º - Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º - A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

.....

.....

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

DISPÕE SOBRE AS RESTRIÇÕES AO USO E À PROPAGANDA DE PRODUTOS FUMÍGEROS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, MEDICAMENTOS, TERAPIAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO § 4º DO ART.220 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

.....

Art. 4º - Somente será permitida a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão entre as vinte e uma e as seis horas.

§ 1º - A propaganda de que trata este artigo não poderá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos e a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

§ 2º - Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool"

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 4.112, DE 1998

(Do Sr. Salomão Cruz)

Desapropria, por interesse social, propriedades urbanas onde seja encontrado volume considerável de entorpecentes e drogas afins, nos casos que especifica.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 931, DE 1995)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada como de interesse social, para fins de desapropriação, pelo Estado em que situada, a propriedade urbana cujo titular, pessoa de sua família, albergados ou prepostos nela mantenham volume considerável de entorpecentes e drogas afins.

Parágrafo único. O bem desapropriado será utilizado por instituições, públicas ou privadas, especializadas no tratamento e recuperação de viciados.

Art. 2º A ação judicial para a desapropriação da propriedade no caso referido nesta lei, observará, no que couber, o procedimento estabelecido pela Lei nº 8.257, de 26 de novembro de 1991, que "dispõe sobre a expropriação das glebas nas quais se localizam culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências", com base no art. 243 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, no art. 243, dispõe:

> "Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
>
> Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias."

Não se cuidou aí, porém, da hipótese de propriedade urbana onde seja encontrado volume considerável de entorpecentes e drogas afins, mas o parágrafo único previu a possibilidade de apreensão de "todo e qualquer bem de valor econômico" utilizado no seu tráfico ilícito, que deverá reverter em benefício de instituições especializadas para viciados e, evidentemente, em caso de sua transformação em dinheiro, por alienação, "no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico".

Ora, se os bens de valor econômico porventura encontrados já têm destinação constitucional, não assim a propriedade em que encontrados, lacuna esta que se [illegible] procurando suprir. Forçoso, entretanto, haver um vínculo entre a posse das drogas [illegible]ontradas e o titular do imóvel, para não se incorrer em violência contra o proprietário inocente, sem qualquer relação como o responsável pelo material recolhido, como por exemplo no caso de ser ele locador do imóvel (podendo até ocorrer infração do contrato de locação, por uso diverso do pactuado), e até quando não haja nenhuma relação entre eles, como quando se trata de invasão de propriedade, o que não raro acontece.

Note-se, ademais, que essa desapropriação não pode ser efetivada como previsto no *caput* do art. 243, "sem qualquer indenização ao proprietário", pois além de não estar expressa no texto aludido, isso contraria o inciso XXIV do art. 5º, segundo o qual

> "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados casos previstos nesta Constituição;"

A proposição alvitrada tem cunho eminentemente social, visando tolher, com o aceno de desapropriação, o uso ilícito da propriedade, que, pelo mesmo artigo 5º, deve atender à sua função social (inciso XXIII).

Tais considerações recomendam a boa acolhida da proposição pelos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, em 28 de JAN de 1998.

Deputado SALOMÃO CRUZ

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

.....

TÍTULO IX
Das Disposições Constitucionais Gerais

.....

Art. 243 - As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

.....

.....

LEI Nº 8.257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE A EXPROPRIAÇÃO DAS GLEBAS NAS QUAIS SE LOCALIZEM CULTURAS ILEGAIS DE PLANTAS PSICOTRÓPICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, conforme ART.243 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito, de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializado no tratamento e recuperação de viciado e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico demais substâncias.

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV - PEQUENO EXPEDIENTE

Tem a palavra o sr. José Genoíno

O SR. JOSÉ GENOÍNO (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, escrevi dois artigos, um no **Jornal da Tarde** e outro no jornal **O Estado de S. Paulo**. O primeiro discorre sobre a crise do setor elétrico com os blecautes no final do ano, chamando a atenção para a margem de lucros das empresas fornecedoras, que receberam e não investiram. O segundo, no jornal **O Estado de S. Paulo**, fala sobre matéria desse mesmo jornal que tratava da farra eleitoral com o dinheiro das privatizações, por parte dos Governadores, que chega a 35 bilhões de reais.

Sr. Presidente, esses dois artigos - e é sobre isso que quero refletir com os colegas - nos chamam a atenção para o grande problema do modelo da relação entre o Poder Público e a iniciativa privada, fruto da quebra dos monopólios. Não vou aqui discutir a quebra dos monopólios, até porque defendi, já naquela época, que nós, da esquerda, adotássemos a disputa de um modelo alternativo entre o monopólio privado, que está ocorrendo, e o velho monopólio estatal de tipo autárquico.

Quero discutir basicamente esse modelo das leis gerais nas áreas de energia elétrica, telecomunicações e petróleo, que, no meu modo de entender, na relação entre o Poder Público e a iniciativa privada, estabeleceu uma promiscuidade de interesses, quando, na verdade, são interesses diferentes. A iniciativa privada lucra; o Poder Público controla. A iniciativa privada tem de ser obrigada a investir; o Poder Público tem de cobrar esse investimento. A iniciativa privada busca o lucro; o Poder Público tem de garantir a universalidade dos serviços, o investimento, a extensão e a qualidade dos serviços.

Exatamente esses pontos, na relação entre Poder Público e iniciativa privada, são a pedra de toque dessa crise que já apareceu no setor elétrico e que pode reaparecer agora, com esse processo de privatização, no setor da telefonia, e tornar-se muito mais grave.

Numa área de serviços essenciais para o exercício da cidadania, é da maior importância o Poder Público garantir sua esfera própria de atuação, sua competência enquanto agente público. E nessa regulamentação tem de se abrir espaço para o consumidor: o consumidor que denuncia, fiscaliza, recorre e cobra.

Esse modelo adotado na área de energia e com algumas mudanças na área de telefonia e de petróleo não estabeleceu a esfera de atuação do Poder Público, não estabeleceu a esfera do consumidor, nem mesmo mecanismos de cobrança que possibilitem, por exemplo, cassar a concessão.

Por isso, Sr. Presidente, não adianta acordo de cavalheiros e recomendações. O Poder Público não faz esse tipo de acordo, nem recomendações. O Poder Público age numa representação, numa esfera em que só ele tem competência e legitimidade para atuar.

Retiramos do Congresso Nacional a competência para fiscalizar essas agências, receber seus relatórios, cobrar seus deveres. Não estou aqui me contrapondo à necessidade de uma parceria diferente entre setor privado e setor público.

O que questiono é o fato de esse modelo que está em prática em nosso País poder levar a um processo de monopolização privada, a uma deterioração dos serviços. Em um País como o nosso, no momento em que o setor de comunicações passa a ser objeto de concessão nos modelos atuais, as denúncias de irregularidades podem não ter o alcance nem a repercussão que deveriam. Esse é o grave problema para o qual temos de chamar a atenção desta Casa e de toda a população.

Certamente, as leis das telecomunicações, da energia elétrica e do petróleo precisam de mudanças, mas temos de mudar principalmente a relação com essas agências. Estamos lendo nos jornais notícias sobre a disputa política que se criou na esfera do comando do Governo pela direção de agências como ANEEL, ANATEL e ANP.

Se se criticava o Estado pela influência política do fisiologismo nas estatais, agora ela está se dando nas casamatas de um poder concentrado, em que a disputa política ficou reduzida a um grupo fechado.

Ora, Sr. Presidente, quero uma reforma do Estado, quero um Estado público, um Estado sob controle social e político, quero ver o cidadão controlando a esfera estatal e a esfera privada, mas não é isto o que está ocorrendo em áreas tão importantes e fundamentais para o exercício da cidadania.

Quero fazer este debate, sim, principalmente com os governistas, que disseram que a privatização por si só iria melhorar a prestação daqueles serviços. Isto não é verdade, assim como não é verdade que uma empresa simplesmente por ser estatal seja garantidora da qualidade e da extensão dos servi-

ços. Tampouco é verdade, como disse, que a simples privatização venha a garantir melhorias na prestação desses serviços. Depende do modelo, das regras, do controle, da fiscalização. É isto que temos de discutir para mudar esta relação entre o Estado e a iniciativa privada e entre a esfera pública não estatal e a iniciativa privada.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no ano passado, esta Casa instituiu Comissão Especial para estudar o fenômeno **El Niño**, que todos sabemos já estava atingindo o Brasil.

No último final de semana, percorri vários Municípios da zona sul do Rio Grande do Sul e, infelizmente, pude constatar que o fenômeno **El Niño** tem atingido violentamente inúmeros Municípios gaúchos. Quero destacar especialmente a situação dos Municípios que visitei mais detalhadamente: Alegrete, Rosário do Sul e São Gabriel.

Para que V. Exas. tomem conhecimento, São Gabriel, por exemplo, grande produtor de arroz irrigado, tem aproximadamente 25 mil hectares de área plantada. Em virtude das chuvas intensas – aproximadamente 512 milímetros em doze dias –, toda a região foi alagada, e as águas destruíram as lavouras que tinham sido plantadas há poucos dias. Desses 25 mil hectares, ficaram prejudicados com as enchentes 16.250 hectares, sendo que, irreversivelmente, perderam-se 6.250 hectares, que correspondem a 25% de tudo o que foi plantado. O mesmo ocorreu com a lavoura de soja, porque o excesso de água lavou o solo, provocando enormes erosões.

Entreguei ao Sr. Ministro da Agricultura documento da Associação dos Arrozeiros e do Sindicato Rural do Município de São Gabriel em que se pede tratamento especial para esses bravos produtores de arroz e de soja de São Gabriel e de Rosário do Sul.

Pude constatar as enormes dificuldades pelas quais passam os Municípios, especialmente os da fronteira oeste e da região sul, que dependem basicamente da produção primária. Todos sabemos que o bravo trabalhador da produção primária tem enfrentado enormes dificuldades e tem recebido muito pouco apoio para continuar produzindo alimentos para o povo brasileiro.

Por isso, peço o apoio desta Casa para pedido feito pelas Administrações daqueles Municípios, o qual oficiei aos Srs. Ministros Pedro Malan e Clóvis Carvalho, na certeza de que seremos atendidos, já que o Governo diz que vai auxiliar os Municípios, e acredito na palavra do Governo, porque aqui tenho apoiado e defendido suas propostas.

Pois bem, a Medida Provisória que na origem recebeu o nº 1.419/97 possibilitou, em seu art. 1º, a renegociação das dívidas decorrentes de obrigações acessórias e contribuições da Previdência até a competência de março de 1997. Entendemos, porém, indispensável que esse período seja ampliado para 31 de dezembro de 1997.

Assim, os Estados e especialmente os Municípios que estão em condição falimentar poderão renegociar com o INSS suas dívidas e obrigações até a competência de dezembro de 1997.

Sem dúvida, este será o ato mais concreto de apoio aos Municípios brasileiros, que precisam de atenção por parte do Governo Federal, mas, acima de tudo, precisam de apoio para continuarem a promover seu desenvolvimento e a produzir.

Era o que tinha a dizer.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, recentemente, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 93, que dispõe sobre o contrato temporário de trabalho. Lamentavelmente, a aprovação desse projeto é mais um golpe nos direitos dos trabalhadores brasileiros. Qualquer cidadão que tenha, no mínimo, bom senso há de convir que essa lei aprovada, que versa sobre o contrato temporário, é o retrato completo da mais sórdida investida do Governo FHC para retirar as conquistas dos trabalhadores, depois de anos de árduas lutas neste País. Trata-se do estabelecimento, da forma mais equivocada, de incentivos ao patronato.

O Ministro Paulo Paiva, na ânsia de defender o projeto, chega a afirmar até que a aprovação desse projeto criava todas as condições para que o Brasil pudesse, a partir de agora, ampliar a capacidade de criação de novos empregos no mercado de trabalho.

Ora, Sr. Presidente, flexibilizar direitos trabalhistas – denominação dada pelo Governo, mas que, na prática, significa precarizar – tem sido prática corrente em diversos países, como a Argentina, na América do Sul, e a Espanha, na Europa. Entretanto, o Ministro do Trabalho, quando alardeava que essa medida poderia criar novos empregos, esqueceu-se de dizer que, desde 1990, quando foi instituída na Argentina, o desemprego naquele país era da ordem de 4% e que hoje as transformações foram para pior, com o desemprego atingindo a casa dos 20%. Portanto, isso demonstra claramente que essa não é a alternativa para resolvermos o problema do

desemprego. Poderíamos citar ainda diversos outros exemplos.

É preciso ficar claro que essa lei, na prática, vai beneficiar, única e exclusivamente, os empregadores, que agora passam a ter três tipos de incentivos:

1º – a redução dos valores das contribuições sociais – o Sistema S, a questão do INCRA, salário-educação e seguro acidente de trabalho;

2º – a extinção de direitos trabalhistas – como a questão dos 40% sobre o FGTS – e a redução do valor do depósito de 8% para 2%; e

3º – a possibilidade de crédito junto ao BNDES.

É lógico que não contamos com o propalado "banco de horas", que, na prática, significa o aumento da jornada semanal de trabalho, através de um sistema de compensação de pagamentos ou com remuneração.

Ora, Sr. Presidente, também poderia citar o que está consignado na CLT e no art. 7º da Constituição Federal, que se referem à questão da "relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa", o que poderia ser o argumento mais nobre utilizado por esta Casa. No entanto, a opção adotada pelo Projeto nº 93 mereceu crítica não só da Oposição, mas também a veemente crítica do Senador Josaphat Marinho, que em seus pronunciamentos, em artigos publicados no jornal **A Tarde**, na Bahia, a condenava não só com argumentos que muitos consideram de corporações, mas também com argumentos jurídicos.

Dizia o Senador:

> ... é manifesta a inoportunidade do projeto. Nos países em que, diante do desemprego crescente, foi adotado regime de contrato temporário, apurou-se o fracasso, e até em alguns casos revogação da medida.

Portanto, Sr. Presidente, não só o Senador Josaphat Marinho foi contra a aprovação desse projeto, como também o ex-Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Arnoldo Sussekind, que advertiu sobre essa questão, utilizando uma série de argumentos, como o da questão da lei espanhola, o fracasso dos contratos temporários na Espanha, que resultaram no grande percentual de empregados substituídos por mão-de-obra, acelerando a rotatividade; o comércio entrou em decadência porque passou a negar crédito para as vendas a prazo, com o que se reduziram o consumo e a produção de bens para o mercado interno; as empresas deixaram de investir na reciclagem profissional.

Lamentavelmente, o Governo busca combater o desemprego, tratando, na realidade, de punir os trabalhadores e não de responder com incremento econômico para a geração de novos postos de trabalho.

Portanto, resta-nos, diante desse quadro, uma ofensiva cada vez maior dos trabalhadores, da sociedade e, quem sabe, do Judiciário, hoje na mão do Supremo Tribunal Federal, para que julgue a ação de inconstitucionalidade que o Partido dos Trabalhadores e diversas confederações protocolaram naquele Tribunal, questionando não só o aspecto jurídico, mas também a imoralidade que essa medida representa para o conjunto dos trabalhadores e para a geração de empregos neste País.

O SR. LUCIANO ZICA (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no ano passado tramitou na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática projeto de minha autoria que pretendia disciplinar o acesso aos serviços especiais das companhias telefônicas, 0900, 145, enfim, serviços especiais que a população, muitas vezes, é obrigada a pagar, de surpresa, ao receber uma conta.

O projeto recebeu o parecer favorável do Deputado Paulo Cordeiro. Requeremos urgência urgentíssima para tramitação na Câmara dos Deputados. Conseguimos a adesão de todos os Líderes, inclusive os da base governista. Mas no dia da votação, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, surgiu uma portaria, com data posterior à data de análise do projeto na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Os representantes do Ministério das Comunicações diziam que aquela portaria resolvia a questão e dava oportunidade ao assinante do serviço telefônico de optar pelo bloqueio desses serviços especiais.

Foi retirada a urgência urgentíssima para a votação do referido projeto. Infelizmente, a população continua sofrendo com o abuso das empresas de telecomunicações que oferecem esses serviços especiais. Muitas vezes, altas horas da noite, vemos na televisão anúncios de negócios ligados a sexo, a sorteios, bingos e até cassino televisado. Na verdade, tudo isso é o uso abusivo desses serviços especiais de telecomunicações.

Veio-me à mente novamente essa preocupação após receber reclamação de diversos assinantes de serviços telefônicos, proprietários de linhas, que procuravam as companhias telefônicas para bloquear o acesso a esses serviços especiais e eram

informados de que teriam de pagar uma taxa em torno de 40 reais para cada serviço bloqueado.

Com essa preocupação, observamos a recente promoção "Disque-Marcelinho", que acabou por dar a vitória ao Corínthians para a contratação do jogador. Ora, muitas vezes, crianças apaixonadas por futebol, querendo ver o brilhante jogador Marcelinho defender as cores do seu time, discavam sem o consentimento dos pais, e o resultado era a conta telefônica estourar no fim do mês.

Já vi trabalhadores terem de vender o automóvel ou propriedades para não ficar com o nome sujo, em função de contas contraídas dessa forma. O "Disque-Marcelinho" é um exemplo de abuso, entre tantos outros, que acontece na utilização desses serviços. Não há prestação de conta sobre a quantia que se arrecadou nem pela companhia telefônica, nem pelo empreendedor que ganhou dinheiro com o negócio.

Faço um apelo aos Srs. Líderes dos diversos partidos para que, na retomada do período ordinário de funcionamento da Câmara dos Deputados, possamos transformar em lei uma portaria do Ministério das Comunicações, a fim de que o cidadão possa ser protegido e ter seus direitos preservados por sua opção.

Propomos às companhias telefônicas que bloqueiem gratuitamente, por solicitação do assinante proprietário da linha, o acesso a qualquer serviço que escolher, seja 145, seja "disque-sexo", seja "disque-loteria", seja qualquer "disque" especial que lhe causar débito na conta. Isso deve ser feito através de um telefonema e gratuitamente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ LOURENÇO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, faleceu, em Londres, a esposa do Primeiro-Ministro de Portugal, Sr. Antonio Manuel de Oliveira Guterres. Senhora extremamente jovem – devia ter cerca de 40 anos –, esposa que reunia as mais nobres qualidades, sempre foi uma companheira atuante na política, com excelsas virtudes, apoiando o marido e com ele trabalhando.

Sr. Presidente, em meu nome e em nome do Congresso Nacional, manifesto o pesar e o sentimento do Brasil ao Primeiro-Ministro de Portugal e ao seu Governo.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Deputado José Lourenço, a Presidência está solidária com a manifestação de pesar a toda a Nação portuguesa, por intermédio de V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Com a palavra o nobre Deputado Elias Murad.

O SR. ELIAS MURAD (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o jornalista Edson Zenóbio, Diretor Superintendente do **Estado de Minas**, maior jornal dos mineiros, publicou, em sua coluna *Arte Final* do dia 25 de janeiro, uma matéria intitulada "Cigarro, a pior droga". Trata-se de um artigo que procura rebater as críticas feitas a uma agência de propaganda, a INFRAROUGE, por ter veiculado na mídia uma peça que, mostrando os males provocados pelos cigarros, afirma que o tabagismo mata e provoca mais doenças fatais do que todas as outras drogas reunidas.

Como homem que luta há mais de trinta anos contra o abuso de drogas, quero parabenizar a ambos, o jornalista e a agência, pela divulgação desses fatos. Ambos estão colaborando para mostrar os graves danos provocados pelo uso do tabaco.

Na crítica que se fez à agência, procura-se insinuar que a frase cunhada por ela teve como objetivo diminuir a gravidade do uso das drogas ditas pesadas, como a cocaína, o crack, a heroína, a morfina etc.

Na verdade, tanto o uso do tabaco como essas outras drogas são perniciosas para a saúde. Mas, como afirma a agência na matéria, o tabaco tem algumas características que o distinguem das outras, tornando o seu uso um risco maior.

Em primeiro lugar, como se coloca muito bem na matéria, ele é uma droga legal, apresentando, portanto, os dois maiores fatores de risco de abuso e dependência: a disponibilidade e a aceitação. São drogas sociais disponíveis e aceitas na maioria das culturas.

Outrossim, sabe-se hoje, por estudos científicos feitos no mundo inteiro, que a nicotina do tabaco é uma droga que provoca dependência comparável à da heroína, uma das drogas mais toxicomanógenas que se conhece.

Segundo o Departamento de Doenças Crônico-Degenerativas do Ministério da Saúde, morrem atualmente, no Brasil, cerca de 80 mil pessoas por ano pelas moléstias provocadas direta ou indiretamente pelo tabagismo. As outras drogas todas reunidas alcançam menos de um décimo desse valor que damos ao tabaco. Há, no entanto, em minha opinião, outro aspecto que a matéria não cita, mas que consi-

dero dos mais relevantes: é o dos males provocados pelo chamado tabagismo passivo ou indireto, isto é, que atinge as pessoas que não fumam, mas são obrigadas a conviver na família ou no trabalho com aqueles que o fazem, como ocorre ainda, infelizmente, neste plenário.

As outras drogas geralmente só prejudicam o usuário, como acontece com o crack, a cocaína, a heroína etc. É somente o indivíduo que as usa quem paga o preço de sua dependência. No entanto, o tabaco não, pode afetar os familiares, as pessoas inocentes que convivem em seus trabalhos com os tabagistas. Um exemplo recente: centenas de ex-comissários e ex-comissárias de bordo nos Estados Unidos entraram na Justiça daquele país exigindo indenizações milionárias por terem sido obrigadas a trabalhar e conviver com fumantes em seu serviço a bordo dos aviões, na época em que ainda não havia restrições ao uso do tabaco nas aeronaves. E eles se baseiam em dados divulgados pelo **FDA - Food and Drug Administration**, Administração de Drogas e Alimentos dos Estados Unidos, um dos órgãos mais conceituados na área de drogas daquele país. A maioria dessas pessoas adquiriu doenças graves, como câncer dos pulmões e dos brônquios, enfisema pulmonar e doenças cardiovasculares, sem serem fumantes, mas por conviverem com tabagistas durante longos períodos de tempo.

Portanto, estão de parabéns a agência Infrarouge, pela coragem de fazer peças de propaganda contra a maior causa evitável de mortes no mundo inteiro, que é o tabagismo, e o ilustre jornalista Edson Zenóbio, por divulgar em sua prestigiosa coluna a sua defesa. Muito mais fácil para ambos seria propagar peças ilusórias como "Ao sucesso" ou **No Limits**, do que a realidade cruel da dependência ao tabaco.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EDUARDO JORGE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há muitos anos venho representando, nesta Casa, o Partido dos Trabalhadores, num debate sobre seguridade social, incluindo saúde, assistência social e, particularmente, Previdência Social. Tenho contribuído com propostas, emendas e idéias. Mas, Sr. Presidente, uma notícia publicada na **Gazeta Mercantil** de hoje deixou-me indignado em relação a como está sendo resolvida nesta Câmara a reforma da Previdência.

Aproveito a oportunidade, por estar na Presidência da Mesa o Corregedor da Câmara, Deputado Severino Cavalcanti, para encaminhar a S.Exa. este artigo que vou ler, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, porque isso é uma indignidade com relação à feitura das leis na Câmara dos Deputados.

Trata-se de matéria, publicada hoje na **Gazeta Mercantil**, intitulada: "Novo **round** da Previdência", assinada por Doca de Oliveira, de Brasília.

Sr. Presidente, vou ler alguns trechos dessa matéria – para a qual peço sua transcrição na íntegra – e entregá-la a V. Ex.ª para que tome as providências que achar necessárias em defesa da Câmara dos Deputados.

A reportagem inicia-se da seguinte forma:

> O governo federal recomeça a articular hoje a aprovação da reforma da Previdência na Câmara dos Deputados. A estratégia de mobilização da bancada governista será discutida durante almoço na casa do Ministro das Comunicações, Sérgio Motta – que já deve ter ocorrido. É a volta do Sérgio Motta! –, que depois de um longo afastamento das articulações políticas do governo, retoma o acompanhamento das votações mais importantes. – Ele volta!
>
> Mais adiante:
>
> ... o governo não descarta abrir os cofres - abrir os cofres! - para persuadir os Deputados mais reticentes. Já está definido que, se for necessário, será agilizada a liberação de verbas orçamentárias para as prefeituras custearem projetos de seu interesse. Mas a generosidade do Tesouro tem data certa para acabar: serão atendidos pedidos feitos até o dia 9 de fevereiro, apenas 48 horas antes da data prevista para a votação em plenário.
>
> Repito: ... a generosidade do Tesouro tem data certa para acabar: serão atendidos pedidos feitos até o dia 9 de fevereiro, apenas 48 horas antes da data prevista para a votação em plenário.

Do encontro na casa do Ministro Sérgio Motta, participarão os principais personagens dessa novela da reforma da Previdência. A reportagem cita os convidados que vão comparecer ao almoço patrocinado pelo Ministro Sérgio Motta: o Líder do Governo, Deputado Luis Eduardo; os Líderes dos partidos governistas; o Ministro da Previdência, nosso colega Reinhold Stephanes; o Ministro da Coordenação de Assuntos Políticos, Deputado Luiz Carlos Santos; o Presidente da Comissão Especial, Deputado José

Lourenço, do PFL da Bahia; e o Relator da proposta, Deputado Arnaldo Madeira, do PSDB de São Paulo.

Reunião, almoço, jantar, abertos ou clandestinos, para discutir o mérito das propostas são normais em qualquer Parlamento, mas esse almoço é para marcar data! É plenamente legítimo o Relator, o Presidente, os Líderes e o Ministro se reunirem onde e quando quiserem, com ou sem almoço, para discutir o mérito da proposta. Mas estão reunidos para saber quanto vão pagar.

O que adianta eu, Deputado do PT, ficar horas a fio elaborando propostas, fazendo emendas, colhendo assinaturas de Deputados, bancada por bancada, obter 171 assinaturas para apresentar uma emenda, se o que está sendo decidido não é o mérito, mas quanto vão liberar para a Prefeitura **a** ou **b**? E o prazo é de dois dias. O Ministro Sérgio Motta aperfeiçoa seu cronograma de liberação de verbas para votações e transforma a Comissão Especial num ritual vazio. É uma indignidade.

Estamos esperando dez sessões, ouvindo autoridades, centrais sindicais, Ministros, quando na verdade o mérito não está em jogo, não há discussão de mérito. Há discussão de quanto vão pagar, de qual é o preço de tal ou qual Deputado.

Encaminho a matéria a V. Ex.ª para que tome providências, como Corregedor, porque a reportagem é assinada e o jornal, **Gazeta Mercantil**, é de grande respeito. Houve o almoço? Como é isso? De onde a repórter tirou esses dados? O que falam os convidados em relação a esse assunto?

Sr. Presidente, solicito a transcrição de todo o texto da matéria e que V. Ex.ª tome as providências necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Será acatada a sugestão de V. Ex.ª

MATÉRIA A QUE SE REFERE O ORADOR

NOVO ROUND NA PREVIDÊNCIA

O Governo federal recomeça a articular hoje a aprovação da reforma da Previdência na Câmara dos Deputados. A estratégia de mobilização da bancada governista será discutida durante almoço na casa do Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, que depois de um longo afastamento das articulações políticas do Governo, retoma o acompanhamento das votações mais importantes. No cardápio, figuram as guloseimas que poderão reverter a dissidência da base aliada e viabilizar a aprovação da emenda, ao menos em primeiro turno, durante a convocação extraordinária. O Governo precisa de pelo menos 308 votos favoráveis, placar muito alto para medidas impopulares em um ano de eleições.

Para isso, está disposto a buscar uma solução regimental que permita a retirada do artigo que restabelece a contribuição previdenciária para servidores inativos, até agora prevista para a fase de regulamentação da reforma e uma das mudanças mais impopulares da reforma. Além de alterar o texto, o Governo não descarta abrir os cofres para persuadir os Deputados, mais reticentes. Já está definido que, se for necessário, será agilizada a liberação de verbas orçamentárias para as prefeituras custearem projetos de seu interesse. Mas a generosidade do Tesouro tem data certa para acabar: serão atendidos pedidos feitos até o dia 9 de fevereiro, apenas 48 horas antes da data prevista para a votação em Plenário.

Do encontro na casa do Ministro, participarão os personagens centrais da novela em que se transformou a segunda passagem da reforma da Previdência pela Câmara: o Líder do Governo, Deputado Luís Eduardo Magalhães (PFL - BA), os líderes dos partidos governistas, os Ministros da Previdência, Reinhold Stephanes, e da Articulação Política, Luís Carlos Santos, o Presidente da Comissão Especial, Deputado José Lourenço (PFL - BA) e o relator da proposta, Arnaldo Madeira (PSDB - SP). Aos líderes caberá mapear os votos garantidos nas bancadas e identificar as dissidências.

Para ampliar o esforço concentrado, foram convidados ainda o Ministro da Justiça, Iris Resende (PMDB - GO), e o da Indústria, do Comércio e do Turismo, Francisco Dorneles (PPB - RJ). É mais forte a resistência nas bancadas do PPB e do PMDB, em torno da questão dos inativos, e o Governo espera que a influência política dos Ministros predomine sobre as preocupações eleitorais que movem Deputados que enfrentam o início de suas campanhas eleitorais.

Lideranças governistas divergem na contabilização preliminar de votos. Ontem, o Líder do PFL na Câmara, Deputado Inocêncio de Oliveira (PE), afirmou que somados o seu partido, o PTB e o PSDB, o Governo já tem garantidos cerca de 220 votos. "Os outros 88 que faltam estão divididos entre o PMDB e o PPB. Isso não é muito", disse Oliveira. "Já temos entre 250 e 260 votos certos, incluído o PMDB", comentou o relator da emenda da Previdência, Deputado Arnaldo Madeira. Ele minimizou a dissidência no PMDB e no PPB, que segundo suas estimativas, podem trazer cerca de 40 votos. "Eu posso estar sendo pessimista", acrescentou o Deputado tucano.

Doca de Oliveira, de Brasília.

O SR. JOÃO COSER (Bloco/PT - ES. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, quando da tramitação do Projeto de Lei nº 1.724, de 1996, que trata do contrato temporário, nesta Casa, procuramos demonstrar, desta tribuna, o equívoco, a ineficácia da proposta nele contida. Ainda, o quão nefasta seria sua aplicação se transformado em lei, para os trabalhadores brasileiros. Opiniões divididas, venceu quem não tinha argumentos, senão o de que qualquer posição contrária significava arroubos cooperativistas. Assim, o que poderia ter sido um frutífero debate acerca de propostas para solucionar um dos mais graves problemas, o desemprego, foi atropelado pela política do Palácio do Planalto e de seus Ministros. Aliás, esta é uma ilusão e uma armadilha que a maioria neste Congresso tem sistematicamente patrocinado: a de que o Palácio tem sempre razão. Desta forma, curvam-se sem idéias próprias, transformando o que seria o bastião da democracia, com base na independência dos poderes, em uma disfarçada ditadura. Mas, a transformação da proposta em norma jurídica (Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998) não encerra o debate, nem se esgotam todos os esforços contra a sua aplicação. Neste sentido é que partidos do Bloco de Oposição patrocinam junto ao STF uma ação direta de inconstitucionalidade.

Na esteira deste debate é preciso visitar primeiro os argumentos favoráveis, expostos em tons ufanistas em diversos artigos espalhados pelos principais jornais do País. Todos os que pude ler, Srªs e Srs. Deputados, apresentam os mesmos argumentos: necessidade de flexibilização da legislação trabalhista; modernização das relações de trabalho, como corolário do processo de globalização, como condição para a geração de novos empregos. Visitando cada um destes argumentos, deparamo-nos, na verdade, com sofismas bem construídos que não resistem à mais branda crítica ou a qualquer senso lógico, senão que explicáveis por apenas um fato: o de ser esta lei fruto de um acordo entre um sindicato pelego e oito sindicatos patronais.

O Professor Márcio Pochmann, da UNICAMP, em artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo,** de 25 de janeiro, desvenda de forma brilhante essa onda liberal, mostrando que a liberalização do uso do trabalho, desde as reformas promovidas pelo regime militar, não significam avanços para os trabalhadores, assim se expressando:

> "Para os trabalhadores, entretanto, não parece ser favorável, mais uma vez. As medidas liberais não interrompem o movimento em curso de desestruturação do mercado de trabalho, movido pelo maior desemprego – o dobro, em relação ao final dos anos 80 -, pela redução de empregos assalariados sobre o total da ocupação - desassalariamento - e pela geração de postos de trabalhos precários e de baixa produtividade."

Seguindo esta linha de raciocínio, conclui o ilustre professor:

> "Todo esse esforço rumo à maior liberalização do mercado de trabalho não tem resultado na ampliação das oportunidades de inclusão da força de trabalho no núcleo moderno da economia. Pelo contrário, tem consolidado, cada vez mais, o falto dilema de desemprego ou estratégias precárias de ocupações de sobrevivência. Haverá limites?"

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados; é a partir, então, da pergunta formulada pelo Prof. Mário Pochmann que ousamos continuar o raciocínio. Para tanto, é necessário visitarmos alguns números. A pesquisa realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Industrial do Espírito Santo, entidade ligada à Federação das Indústrias do Espírito Santo, mostrou que somente a indústria capixaba demitiu 5,4 mil trabalhadores em 1997. Que o nível de emprego no Espírito Santo caiu 9,09% em 1997, significando a maior queda desde o início do Plano Real. Excetuando o setor sucroalcooleiro, que tem como característica a sazonalidade, as explicações para o crescimento do desemprego são completamente diferentes dos que nos apresentam os defensores do contrato temporário. Em nenhum momento o custo da força de trabalho aparece como causa grave. Duas são as causas apresentadas: o pacote fiscal do Governo, editado em 1997, e a escassez de financiamentos.

Outras pesquisas indicam uma série de outros agravamentos da situação de emprego no Brasil e também no Estado do Espírito Santo e demonstram que em várias partes do mundo, onde o contrato temporário de trabalho foi instituído com o argumento de gerar emprego, não tivemos resultados concretos. Pelo contrário, o que houve foi uma queda na qualidade dos trabalhos, com a falta de profissionalização, e redução do salário devido ao grande processo de rotatividade nas empresas.

Registro portanto que a luta não terminou. Certamente, não permitiremos a introdução definitiva do contrato temporário de trabalho no País, em defesa

dos interesses da sociedade brasileira , especialmente dos trabalhadores.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LUIZ DURÃO (PFL – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no subconsciente da maioria dos brasileiros, o termo "violência" designa um fenômeno social que ainda se restringe ou a áreas geoeconômicas específicas do País ou a determinados círculos sociais menos favorecidos.

Se o assunto é violência urbana, com efeito, vêm logo à mente as imagens de grandes metrópoles – Rio de Janeiro e São Paulo em destaque, com suas favelas e seus bairros carentes, onde reside a classe pobre. Se se trata da violência no meio rural, então nos lembramos de áreas determinadas em que fervilham conflitos pela terra: um sertão convenientemente longínquo, como a região do Bico do Papagaio, Eldorado do Carajás ou Corumbiara.

Periodicamente, se um desses episódios atinge alguém mais próximo, sentimo-nos perpassar talvez por um medo – ainda remoto, é verdade – de que não estejamos assim tão protegidos. Reação natural a que a maioria de nós não dá maior atenção, relegando logo o incômodo a algum escaninho obscuro da memória.

E a violência, no entanto, encontra-se cada dia mais perto de nós, mais difundida e arraigada. Sua podridão, cevada pela miséria e pelo desemprego, estimulada pela marginalização de segmentos que crescem em número e abrangência, impulsionada pelas carências educacionais, pela falta de uma consciência de cidadania, espraia-se dos núcleos em que nos havíamos acostumado a confiná-la para contaminar todo o País, toda a sociedade.

Esse é o caso do Estado do Espírito Santo, Sr. Presidente, cuja população se viu sitiada, nos últimos dias, por uma sucessão de acontecimentos bárbaros.

As manchetes da imprensa ainda se ocupavam do massacre de oito presos ocorrido na Casa de Detenção de Linhares, quando sobreveio o assassinato inexplicável do Deputado Estadual e radialista Antário Filho, que comoveu todo o País, seguido do assassinato de um Vereador, no Município de Afonso Cláudio, e do assassinato do Presidente da Câmara de Viana. Em apenas 24 dias, três políticos foram mortos no Espírito Santos.

As estatísticas e o retrospecto dos últimos meses dão conta de que não se trata, infelizmente, de uma conjunção aleatória de episódios isolados, mas do coroamento de um processo que já se alonga no tempo, em que os índices de criminalidade vêm se incrementando preocupantemente, ao que se associam ainda motins e quebra-quebras em penitenciárias, decorrentes das péssimas condições desses estabelecimentos.

Deveras conhecido, também, de outra parte, o diagnóstico desse fenômeno. Além da piora nas condições sociais, que sempre tem efeito sobre o número de crimes, apontam-se entre suas principais causas a desestruturação das polícias e a inadequação das instalações penais.

No caso do Presídio de Linhares, por exemplo, sabe-se que o Ministério Público já vinha alertando as autoridades do Executivo e do Judiciário estaduais, desde dezembro passado, para a gravidade da situação interna, sem no entanto conseguir sensibilizá-los na busca de soluções concretas. Um inquérito foi aberto, diversos presos, ouvidos, dezenas de irregularidades, apontadas, mas nenhuma providência efetiva, adotada, até que se tornou tarde demais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, precisamos conscientizar-nos de que a questão da violência – urbana, rural, doméstica ou de qualquer natureza – é um mal que nos alcança a todos por igual, e não apenas às vítimas de hoje. Precisamos enxergar a ameaça que paira sobre todos nós, porque insistir na omissão e esquecer as tragédias que não nos atingem diretamente, em lugar de providenciar para que jamais se repitam, é condenar à morte a nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Luis Durão, o Sr. Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Maurício, 1º suplente de secretário

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Concedo a palavra à Sra. Deputada Dalila Figueiredo.

A SRA. DALILA FIGUEIREDO (PSDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no dia 1º de janeiro deste ano implantou-se em todas as Unidades da Federação o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vem sendo denominado de FUNDEF.

Como é do conhecimento dos nobres pares, trata-se de um mecanismo de distribuição dos recursos já existentes, redirecionando-os para o ensino fundamental – 1ª a 8ª séries.

O grosso desses recursos – quase 14 bilhões de reais – provém dos cofres estaduais e municipais.

A União faz uma complementação da ordem de 215 milhões.

A educação infantil – creches e pré-escolas – e o ensino médio não são incluídos no Fundo. Desta forma, esses níveis acabam, inevitavelmente, perdendo dinheiro. Municípios de São Paulo, Minas Gerais e Capitais do Nordeste têm sido sacrificados com o novo modelo de financiamento, não por vícios que neles tenham prosperado, mas pelas virtudes de suas administrações que, cumprindo a Constituição, proporcionaram às crianças a educação infantil nas creches e pré-escolas.

Essas instituições, numerosas em vários Estados, como Ceará e Bahia – e não só no Sudeste, como pensam alguns –, vêm sendo sufocadas pela falta de recursos. Os Municípios vêem com apreensão a perda de 15% de suas receitas.

Sr. Presidente, consideramos que o Fundo, como idéia inicial, representa uma forma simples e racional de distribuição de recursos, desde que não ignore algumas especificidades de um país tão vasto e heterogêneo como o Brasil.

A boa norma geral é aquela que respeita as particularidades de cada local, construídas ao longo da história de seus sistemas de ensino.

Não é eqüitativo tratar igualmente todas as situações, desconsiderando as diferenças. Não é eqüitativo exigir esforços dos Municípios e Estados sem oferecer, em contrapartida, meios e recursos e nível mais elevado que o atual. Não basta acertarmos no remédio. É preciso que acertemos a dose e estejamos atentos para os efeitos colaterais.

Entendemos que a implantação do Fundo deveria dar-se de forma gradativa. Numa primeira etapa, seria plena e imediatamente implantado nos Estados que recebessem a complementação da União.

Nos Estados cujos Municípios tenham uma rede significativa de educação infantil – como é o caso de Guarulhos –, o Fundo deveria incluir esse nível de ensino. Caso contrário, corremos o risco de ver essas instituições cerrando as portas.

Não falo, Sras. e Srs. Deputados, de abstrações. Esta situação está acontecendo na Grande São Paulo, e diariamente recebo apelos dos Prefeitos de vários partidos para que o Governo Federal se sensibilize com a situação drástica dos Municípios.

Queixam-se os Municípios de que a União lhes retira recursos, mas não aumenta seu próprio esforço.

Queixam-se os Municípios de que a União flexibiliza seu próprio orçamento com o Fundo de Estabilização Fiscal, enquanto engessa e reduz o orçamento dos Municípios.

Queixam-se os Municípios de que não lhes sobram recursos da cota estadual do salário-educação, problema que havia sido solucionado pela unanimidade do Congresso até que o Executivo vetasse dispositivo aqui acordado.

Queixam-se os Municípios de que lhes procuram passar a responsabilidade de absorver profissionais às vésperas da aposentadoria.

Queixam-se os Municípios de que estão sendo punidos por terem construído creches e pré-escolas.

Queixam-se os Municípios de que por sua iniciativa complementaram com seus recursos programas a cargo da União, como o referente à merenda escolar.

Há Prefeitos que já cogitam o aumento de impostos e taxas municipais, seguindo o exemplo de Estados que elevaram a alíquota do ICMS.

Em face desta situação é que apelo aos colegas Parlamentares e ao Poder Executivo para encontrarmos uma solução negociada que permita aos Municípios a adaptação ao novo modelo de financiamento, assim como seu aperfeiçoamento para que haja um incremento de recursos na educação em todos os níveis do ensino básico e não só no ensino fundamental!

A desarticulação da pré-escola custará mais tarde uma alta taxa de reprovação na 1ª série ou primeiro ciclo, trazendo prejuízos dos pontos de vista pedagógico e financeiro.

É preciso que seja melhor conhecida a experiência do Estado do Pará, pioneiro na implantação do Fundo, a fim de que sejam reforçados seus pontos positivos e corrigidos seus erros.

Ao trazer estas preocupações a este Plenário, estou consciente de que os colegas Parlamentares provavelmente estão vivenciando o mesmo problema e têm recebido questionamento dos Prefeitos de várias regiões e partidos.

Talvez seja o momento de, como sugere meu amigo e companheiro de partido, Deputado Ubiratan Aguiar, derrubar os vetos que o Executivo apôs à Lei do Fundo, por sugestão dos técnicos dos Ministérios econômicos, sem o aval do MEC.

Fazemos este apelo para que o Fundo seja preservado e fortalecido a partir de seu aperfeiçoamento.

Não transigir na resolução dos problemas que se repetem é colocá-lo em risco.

É preciso que este seja um instrumento a favor da educação e não um fator de geração de conflitos federativos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. RICARDO RIQUE (Bloco/PMDB-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero aqui fazer um registro de louvor, agradecimento e sensibilidade à Fundação Banco do Brasil.

Todos sabem, Deputados do Sul e do Norte, dos problemas que principalmente os Estados nordestinos passam com o fenômeno **El Niño**. A falta de água agravou os problemas violentamente. Há Municípios no meu Estado, Paraíba, como Soledade, onde há seis meses não chove e não há água sequer para lavar as mãos.

Temos pedido a transposição das águas. Como Vice-Líder do PMDB e membro de um partido de sustentação do Governo, tenho batido forte aqui. Certos burocratas da área econômica deveriam ir para lá, para o Cariri, para o Nordeste passar dois dias e ver a realidade do Brasil e daquela região.

O Banco do Brasil, Sr. Presidente, sensibilizou-se e, através da Fundação Banco do Brasil, criou o programa Água Boa, junto com o Ministério do Meio Ambiente, e está fazendo doações de dessalinizadores nas regiões mais carentes da Paraíba. Esse programa da Fundação Banco do Brasil já distribuiu até agora cinqüenta dessalinizadores na Paraíba, e isso tem ajudado sobremaneira aquelas famílias carentes, aquelas pessoas pobres que tomam água.

Na hora em que se cava um poço, sai aquela água salgada, salobra. A Fundação fez a doação de um dessalinizador, que filtra a água e, na hora em que puxa, ela sai praticamente uma água mineral.

Fui testemunha disso domingo passado na cidade de Cuité, que tem problemas seriíssimos de abastecimento de água para aquele povo pobre. Inclusive com o pessoal do Ministério do Meio Ambiente, com o Coordenador-Geral do Programa Água Boa, com o Superintendente do Banco do Brasil na Paraíba, fomos inaugurar um grande dessalinizador lá. Na hora em que abrimos a torneira e saiu aquela água, vimos a alegria daquele povo sofrido.

Não é mais do que uma obrigação aquelas pessoas terem direito à água. Essa sensibilidade da Fundação Banco do Brasil de, junto com o Ministério do Meio Ambiente, criar o Programa Água Boa, quero parabenizar, incentivar e pedir para que esse seja apenas o começo de um programa muito grande, porque precisamos disso.

Sei que é uma aspirina, que não é uma solução definitiva, mas se não fizermos isso, até resolvermos o problema em definitivo, o doente vai morrer.

Sr. Presidente, quero deixar também o registro de que o Governador da Paraíba, José Maranhão, já fez a licitação de um sonho da Paraíba de mais de 50 anos, que é a Adutora do Cariri. Vai se puxar a água do açude do Boqueirão e levar por toda a região do Curimataú até Pedra Lavrada.

Já foi licitada e, em janeiro do ano que vem, esse problema de falta d'água será resolvido definitivamente. Até lá a Fundação Banco do Brasil tem nos ajudado a sobreviver fazendo a doação desses dessalinizadores, que tanto têm ajudado esse povo.

Quero aqui agradecer. E vamos ajudar mais o Nordeste nesses programas sociais, porque precisamos muito.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ AUGUSTO (PPS – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, venho a esta tribuna, mais uma vez, para fazer uma denúncia e trazer o meu pesar em relação à situação do Brasil, país do futuro, mas do futuro se tiver educação, se o Presidente da República cumprir aquilo a que mais deu ênfase na sua campanha para a Presidência da República. S. Ex.ª falava, como professor, que a educação seria prioridade. No entanto, o que vemos? Um quadro de miséria e de pesar.

A educação dos brasileiros continua sendo tratada como questão de menor importância pelo Governo do Prof. Cardoso. Prova maior disso foi a humilhação sofrida pelos pais de todo o Brasil durante o episódio que ficou conhecido como a guerra da matrícula. Um episódio que se repete todos os anos, quando milhões de brasileiros são obrigados a passar noites ao relento para matricular seus filhos nas escolas da rede pública, às vezes, sacrificando até mesmo seu dia de trabalho, sacrificando o sustento de sua família na esperança de assegurar o estudo para seus filhos.

Na foto publicada pelo **Correio Braziliense** de 7 de janeiro, traduz-se o desespero, a incerteza e a revolta dos cidadãos que chegam a arriscar suas vidas pelo futuro dos filhos. Na face desta mãe pisoteada pela multidão de aflitos reflete-se a realidade da educação no Governo de Fernando Henrique: descaso, escassez de vagas, alto índice de repetência e baixa qualidade do ensino.

Mas o que é a péssima qualidade do ensino, quando nos deparamos com mais de 1 milhão de crianças, de 5 a 14 anos, que nunca estiveram numa sala de aula, crianças que já aos 5 anos estão lutando para ter o pão de cada dia, dia sim, dia não? Talvez por este motivo é que o Governo do Prof. Cardoso aja como se o fato de uma sala de aula e uma professora ganhando menos de R$ 100,00 por mê

para assistir à televisão com os alunos fosse um grande avanço. Para este Presidente, doutor em sofismas pela Universidade do Tio Sam, ficar parado é avançar junto com a rotação da Terra.

Por outro lado, pior que as noites ao relento nas filas de matrícula foi o vergonhoso bingo promovido pelo Governo de São Paulo para sortear vagas nas escolas privilegiadas por mais recursos. E ainda há Deputado que vem aqui defender, em vez de assumir a sua crítica. Este bingo, Sr. Presidente, além de imoral, atesta o claro desrespeito de nossas autoridades ao ***mandamus*** constitucional do art. 205, inciso VII, que determina a garantia do padrão de qualidade para todas as escolas públicas. É inadmissível que algumas escolas sejam privilegiadas, enquanto a maioria padece de falta de giz.

Para explicar a escassez de vagas, o Ministro Paulo Renato se justifica cinicamente dizendo que a escassez é conseqüência direta da melhoria da qualidade do ensino público. Infelizmente, o "Ministro do Saber" não sabe da realidade que nos cerca. A verdade está estampada numa pesquisa do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de São Paulo (SIEESP), que confirma que o empobrecimento da classe média neste Governo do Prof. Cardoso é a verdadeira causa da explosão das matrículas na rede pública. É óbvio que quem não pode mais pagar a mensalidade de uma escola particular não tem outra alternativa senão a péssima escola pública.

E afinal, onde está a qualidade de ensino, Sr. Ministro? A taxa de repetência está acima dos 35%. Mais de 2 milhões de crianças em idade escolar estão fora da escola. Menos de 11% dos estudantes brasileiros chegam à universidade. Estes dados põe o Brasil em situação muito inferior à do Paraguai, Chile, Argentina e Uruguai.

O Presidente Fernando Henrique foi professor universitário. O Ministro da Educação foi reitor da Unicamp. Ambos conhecem de perto o problema e já admitiram que estamos longe de ter a educação como fator de desenvolvimento e igualdade social no Brasil. Então, porque o Prof. Cardoso ainda investe tão pouco em educação? Desde o tempo dos governos militares, nos dizem que o Brasil é um país pobre. Mentira! O Brasil é um país de governos perdulários, que se apropriam ou gastam muito mal o dinheiro público. Vejam que a prova disto é o Paraguai, que gasta proporcionalmente mais em educação que o Brasil, a oitava maior economia do mundo.

Apesar deste quadro de terror, devemos reconhecer que houve avanços. O repasse direto às escolas, de algumas verbas para educação, é uma medida racional. O que não é racional é a quantidade de verba disponível para a educação dos brasileiros. O que não é racional é gastar R$600,00 com um aluno de São Paulo e R$ 60,00 com um do Nordeste. O que não é racional é gastar R$1.200,00 para manter uma criança internada na FEBEM de São Paulo. O que não é racional é pagar um seguro-desemprego de R$120,00 para o desempregado e gastar até R$1.300,00 para manter um presidiário que roubou comida, porque estava desempregado. Não há desculpa para este descaso, pois dizer que não há verbas para educação é o mesmo que dizer que não há futuro para este País. Uma verdadeira lição de autofagia nacional.

Sr. Presidente, apesar da evidente precariedade, a educação, assim como as outras áreas sociais, não foi poupada dos cortes no Orçamento para 1998. Se podemos comparar o orçamento para a saúde a um "placebo", um falso remédio, o orçamento da educação não passa de uma "palmatória", pois este corte de verbas da educação confirma que o Governo FHC vem dando continuidade à velha política de levar a educação dos brasileiros no tapa, na conversa, na mentira, no engodo. Segundo os números do próprio Governo, dos 4,4 bilhões previstos para a educação em 1998, cerca de 14,26% serão cortados e direcionados para o pagamento de juros aos especuladores internacionais que financiam o Plano Real.

A quem mais se pode apelar se este Presidente, que poderia mudar o curso da história deste País, um professor de intelecto mundialmente reconhecido, não é capaz de inverter prioridades secularmente voltadas aos interesses da elite econômica? E nós, representantes do povo, que poderemos dizer àquela mãe pisoteada na loteria da escola, massacrada em sua esperança de um futuro melhor para o filho?

Deixo aqui a minha indignação com esta vergonha nacional. E o meu pesar pelo sentimento de impotência que consome a alma dos brasileiros. Uma impotência que começa no caixa do supermercado e vai até a humilhação de ver o futuro de um filho girando entre as pedras do imoral "bingo da educação".

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOÃO PIZZOLATTI (PPB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente desejo registrar a presença do Presidente da Câmara de Vereadores de Blumenau, Alcir Mueller, e do Primeiro Vice-Presidente, Deusdith de Souza, que vieram a esta Casa conhecer o processo legislativo, a fim de modernizar a Câmara

de Vereadores daquele Município do Estado de Santa Catarina.

S. Ex.as também expressaram preocupação com a obra realizada com recursos da Secretaria de Recursos Hídricos da Amazônia Legal. Refiro-me à construção de uma ponte de quarenta metros de extensão, que liga as Ruas Bruno Schreiber e Santa Maria, no Bairro do Progresso. A obra foi concluída em novembro de 1996, mas até hoje não se consegue ter acesso à cabeceira da ponte por omissão da Prefeitura Municipal de Blumenau.

Esperamos que esta Casa reitere o nosso apelo ao Prefeito Municipal – S. Ex.ª não pode deixar de lado as pessoas que nele acreditaram – para que construa a cabeceira da ponte, a fim de que os habitantes do Bairro do Progresso possam ver a obra efetivamente concluída.

Outro assunto. Desejo parabenizar o Presidente da CDL, Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau, Arno Buerguer Filho, que fará a recuperação de um prédio onde funcionou a primeira maternidade de Blumenau, e que mais recentemente abrigava o Restaurante Cavalinho Branco. S. S.ª está locando o prédio para que nele funcione a sede da Câmara de Dirigentes Lojistas. O referido edifício construído nos anos 20, inaugurado em 1923, retrata o perfil tão forte da cultura alemã que, sem dúvida nenhuma, tem mantido a qualidade de vida dos habitantes do médio Vale do Itajaí, em função da sua característica trabalhadora.

Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, a imprensa informou à população brasileira que, na semana passada, algumas Deputadas deixaram o plenário e foram visitar uma cachoeira no Estado de Goiás. Companheiras Deputadas que saíram num momento em que não havia sessão na Câmara, estão sendo duramente criticadas pelos meios de comunicação, tachadas de gazeteiras.

Ora, todo o Brasil sabe – os meios de comunicação e os jornalistas sabem também – que há sessões deliberativas nesta Casa às terças, quartas e quintas-feiras, e que os Deputados utilizam as segundas e sextas-feiras para visitar suas bases, porque, na verdade, a supremacia da representação dos Deputados é trazer a proximidade com seus eleitores.

Para resolver essa crítica sistemática de que não trabalhamos ou que só trabalhamos às terças, quartas e quintas-feiras, apresentei o Projeto de Resolução n.º 79, para o qual estamos solicitando urgência urgentíssima. Este projeto define que quaisquer sessões, de segunda a sexta-feira, realizadas apenas uma vez por dia, durante as três primeiras semanas de cada mês, serão consideradas ordinárias.

Isto, sem dúvida alguma, iria resolver o nosso problema de ir-e-vir toda semana. Também acabaria com a impressão equivocada de que o Deputado só trabalha às terças e quartas-feiras, pois estaríamos em Brasília três semanas por mês e teríamos uma para visitar nossas bases.

Estarei remetendo cópias do meu projeto de resolução a cada Deputado e conto com o apoio de todos. O objetivo do nosso projeto é obter, de uma vez por todas, o respeito dos jornalistas por nosso trabalho, um trabalho dedicado, porque não exercemos nossas atividades apenas quando estamos em plenário.

Temos a função de representar esta Casa, sim. Não temos obrigação de saber tudo, mas de bem representar o povo. Para representar nosso eleitorado precisamos estar com as pessoas que nos elegeram e para isso precisamos ir às nossas bases obter subsídios. E quem tem interesse em manter seu mandato poderá novamente ser eleito.

Por isso peço a V. Ex.as apoio para a votação do Projeto de Resolução n.º 79, de 1996.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Dando prosseguimento ao Pequeno Expediente, a Mesa concederá a palavra aos oradores que desejarem dar seus pronunciamentos como lidos, solicitando que sejam breves.

Com a palavra o Deputado Lael Varella.

O SR. LAEL VARELLA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, li, na **Folha de S. Paulo**, nas vésperas de Natal, que os casais homossexuais ou não casados norte-americanos ganharam naquela semana, na Justiça de Nova Jersey, o direito de adotar crianças por meio de processos conjuntos. A legislação anterior determinava que essas adoções só poderiam acontecer em processos individuais.

Essa é a primeira vez, continua o importante matutino paulista, que a Justiça norte-americana aprova a adoção conjunta de crianças por casais homossexuais. Em geral, nos Estados Unidos, se duas pessoas não casadas quiserem adotar uma criança, têm de passar pela aprovação separadamente. Com a nova decisão da Justiça, porém, os casais poderão encaminhar o pedido em um mesmo processo.

Por outro lado, sabemos que existe naquele país restos de moralidade capaz de fazer face a uma

decisão tão grave. E aproveito, Sr. Presidente, para chamar a atenção de V. Ex.ª e de meus pares para o fato de que vem tramitando nesta Casa um projeto de lei que visa legalizar o dito "casamento" entre homossexuais. Foi exatamente sobre este projeto que desta tribuna, alto e bom som, o nobre Deputado Inocêncio Oliveira, no final do ano passado, declarou que o mesmo sequer deveria ter sido apresentado, pois desonrava esta Casa legislativa.

Até o momento conseguimos nos mobilizar no sentido de impedir que tamanha abominação venha a ser transformada em lei, como se não tivéssemos problemas importantes e relevantes a discutir no Congresso Nacional.

A propósito, li, na revista de cultura **Catolicismo**, matéria de muito boa índole e revestida da autoridade de quem a subscreve, que passo à reflexão do Sr. Presidente e dos nobres colegas:

> Os homossexuais não devem ser professores. Esta é a conclusão coerente e a firme recomendação dada a famílias e colégios católicos do país vizinho por Mons. Rodolfo Nolasco, professor de Direito Canônico e membro do Secretariado para a Família da Conferência Episcopal Argentina.

Em extenso artigo difundido pela Agência Informativa Católica Argentina – AICA –, esse eclesiástico nega incorrer em uma discriminação injusta:

> Os homossexuais não devem ministrar aulas a crianças e adolescentes, como também não se aceitam ladrões como caixas de banco, nem cegos ou daltônicos como motoristas.

Mons. Nolasco, juiz adjunto do Tribunal Eclesiástico, antecipa-se aos que poderiam qualificar sua postura como anti-evangélica e contrária à misericórdia de Jesus:

> Os que afirmam isto – observa ele – se esquecem de que o Senhor perdoava os pecadores arrependidos, enquanto aquele que escandalizava as crianças, disse: 'seria melhor pendurar-lhe no pescoço uma pedra de moinho e submergi-lo no fundo do mar'.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MOISÉS BENNESBY (PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna para falar sobre o novo Código de Trânsito Brasileiro, já em vigor desde o dia 22 do corrente. Sem nenhuma dúvida, ele lançou as bases para um trânsito mais seguro e harmônico no Brasil. Para isso, foram introduzidos artigos que disciplinam as mais diversas matérias em termos de circulação. Lógico, levaremos algum tempo, até nos adaptarmos completamente às novas regras. Mas, se alguém pensar que o novo código de trânsito fará milagre, que a partir da sua implantação o trânsito será uma maravilha, está redondamente enganado. O novo código dará muito trabalho para os Detrans e Contrans. Mas dará trabalho também para o cidadão, que terá de preparar-se para essa nova realidade.

O primeiro passo é conhecer as novas regras. Os usuários – motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres – precisam conhecer a nova lei e saber circular de acordo com ela. É preciso prevenir os motoristas que agora há infrações que podem dar prisão, que o valor das multas pode chegar a R$ 820,00, que o carro barulhento ou mal conservado não poderá rodar nas vias públicas.

As infrações serão acompanhadas por um sistema de pontuações em que o motorista que atingir vinte pontos perderá o direito de dirigir. Além disso, tirar carteira de motorista agora ficou muito mais difícil. Enfim, a segurança no trânsito, ou seja, a ausência de acidentes tem seu preço. E nesse preço há muito trabalho.

Sr. Presidente, meus prezados pares, torna-se imprescindível melhorar e complementar a infra-estrutura que ampare a transição, que aponte os caminhos a seguir e que seja o sustentáculo das modificações. As organizações que se dedicam à melhoria do trânsito têm uma enorme responsabilidade. São elas que têm o dever de educar e orientar o cidadão nesse novo tempo. Todas as esferas do Governo devem assumir integralmente suas responsabilidades e preparar os fiscais e os policiais de trânsito para a nova realidade. Devem ainda adequar sua estrutura organizacional às novas exigências.

É necessário criar novos mecanismos de participação da sociedade nessa questão. O Fórum Permanente pela Paz no Trânsito, promovido pela Universidade de Brasília, é um exemplo a ser seguido pelas demais universidades em todo o País.

Esse tipo de Fórum, Sr. Presidente, envolve uma dezena de organizações como as federações classistas, sindicatos, associações de pedestres, clubes de serviços, instituições religiosas, órgãos não governamentais, entre outras.

É preciso promover mecanismos formais e informais no intuito de preparar pessoas que sirvam de agentes multiplicadores desse conhecimento. É imprescindível a promoção de cursos sobre a legis-

lação de trânsito, primeiros socorros, segurança de trânsito, formação de motoristas para transporte escolar, entre outros.

Como se vê, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o novo código de trânsito vai dar muito trabalho. E isso, não há dúvida, indica que algo está mudando para melhor no Brasil. Estamos apenas começando, é certo. Mas estamos no caminho certo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. WILSON CIGNACHI (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, em escala muito maior do que quando da tramitação, pela primeira vez, nesta Casa, a reforma da Previdência Social está gerando um verdadeiro pânico entre a população. Não exagero ao dizer que as pessoas estão apavoradas.

Quem me pede esclarecimentos, cobra como será o meu voto, busca uma orientação. São pessoas humildes, trabalhadores que vêem ficar cada vez mais distante o sonho de uma aposentadoria decente.

E por que todo este pânico? Porque o Senado resolveu alterar profundamente o que foi aprovado por nós, depois de muita discussão, onde se ouviu amplos segmentos da sociedade, foi fruto de um entendimento. Podia não ser o melhor projeto, mas foi o possível no momento. Ele resguardou direitos dos trabalhadores, garantiu a manutenção de importantes conquistas históricas. Estou falando daquele aposentado do INSS, daquele que se aposenta com, no máximo, oito salários mínimos.

Insensível, o Senado sepultou o projeto da Câmara, sem nenhum respeito, nenhuma consideração ao grande debate que teve durante a sua longa e difícil tramitação nesta Casa. Todos estão lembrados de que para nós aprovarmos a reforma da Previdência foi uma verdadeira via-crúcis.

Desde que chegou à Câmara, este projeto começou mal. Foi encaminhado de forma precipitada pelo Governo. Naquela ocasião, antevendo as dificuldades, fui autor de requerimento assinado por cerca de trezentos Deputados, pedindo ao Executivo que retirasse a matéria e desse um novo encaminhamento. Isto foi ignorado e as dificuldades surgiram. O Governo perdeu tempo, seu projeto original foi muito alterado. Ao final aprovamos uma proposta que nos parece ser a mais justa.

O PMDB, neste episódio todo, apresentou alternativas viáveis para a solução dos impasses. Podemos destacar, entre as propostas apresentadas pelo PMDB, aquela que fixava o limite de 55 anos de idade para o homem e 50 para a mulher, com 35 anos de contribuição, para ter direito à aposentadoria. A obrigatoriedade da contribuição para a aposentadoria ficava mantida. Esta proposta foi derrotada em plenário. Foi uma delas. Todas levavam em consideração a preservação de direitos dos trabalhadores.

A Câmara Federal jamais poderá se submeter ao Senado. Não podemos nos submeter a esta decisão injusta e altamente prejudicial à maioria dos trabalhadores e aposentados.

Chamo também a atenção para a responsabilidade da Câmara Federal a respeito deste assunto. Não podemos e não devemos abrir mão desta responsabilidade. Não adianta o Governo querer que aprovemos a toque de caixa matéria de tamanha importância sem outro amplo debate e sem uma acurada análise. Este é o nosso dever.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ COIMBRA (PTB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Ministério da Educação está pilotando importante campanha intitulada "O Brasil quer toda criança na escola". Numa segunda etapa está concitando os Prefeitos a participarem da campanha.

A frase que abre o texto é a seguinte: a escola é o melhor caminho para melhorar a vida. É simples, é antiga, pois o meu pai, um simples garimpeiro semi-analfabeto, já a repetia para nós com freqüência há 60 anos. Sou testemunha de que é verdadeira, pois todos nós, os sete irmãos a levamos ao pé da letra e temos hoje certeza de que o País só poderá mudar para melhor com investimentos na educação.

Vale lembrar que uma coisa é discurso, outra é investimento.

Na minha opinião é intolerável a inércia do Poder Público diante da falta de escolas em número suficiente para atender à demanda. Formam-se intermináveis filas de pais à espera de matricular os filhos; e, no momento de serem atendidos, esgotam-se as vagas. Quando há vagas remanescentes, elas estão, geralmente, longe do local onde residem. Isso contraria o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 53, 5, reza que incumbe ao Estado o dever de assegurar a crianças e adolescentes acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

O Estado pode ser responsabilizado pelo não-oferecimento do ensino obrigatório ou por sua oferta irregular.

A cidade de São José dos Campos, capital da tecnologia, que conheço bem, pois moro lá há quase 40 anos e lá exerci por duas Legislaturas mandato

de Vereador, tem, de acordo com estatísticas recentemente publicadas, 3.500 crianças fora da escola. Fico imaginando o que está acontecendo pelo Brasil afora.

Em São José muitas escolas, por falta de salas, há alguns anos vêm adotando a solução emergencial de transformar **containers** em salas de aula.

Com o calor que enfrentamos nos últimos anos, o rendimento das crianças cai terrivelmente, engrossando as estatísticas de repetência e evasão.

O Estado de São Paulo, que represento com orgulho nesta Casa, tem uma Secretaria de Educação que vem negando matrícula no primeiro ano do ciclo básico a crianças que não tenham completado 7 anos até 30 de junho do ano da matrícula. Só mudou de posição depois que o Ministério Público determinou que essas crianças têm direito sim e que seria danoso a elas, após a conclusão da pré-escola, permanecerem um ano na ociosidade.

É claro que a Secretaria não tem nada de pessoal contra os pimpolhos que não completaram 7 anos. Ela sabe que se abrir matrícula para eles vai faltar sala de aula. Ela quer evitar o vexame.

Precisamos oferecer qualidade, e não só quantidade.

Estarei atento para ver o que vai acontecer na Semana Nacional de Matrícula, ocasião em que o Governo promete criar postos de matrícula até nas Igrejas. Vou cobrar a abertura de vagas, pois se isto não ocorrer, a Semana Nacional de Matrícula poderá se transformar numa Semana de Frustração Nacional, para milhares de crianças e adolescentes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VALDECI OLIVEIRA (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, discute-se atualmente no Congresso Nacional, entre outros temas, a respeito do projeto do Governo de reforma na Previdência Social, merecendo alguns aspectos da matéria especial abordagem.

Pelos debates veiculados nos meios de comunicação, afigura-se necessária uma reforma das regras relativas à aposentadoria.

No entanto, algumas das regras contidas no projeto ora em discussão além de não eliminar desigualdades existentes no sistema previdenciário criarão outras, mais precisamente no que se refere à idade para requerer aposentadoria.

É real a informação de que muitos trabalhadores, tanto do setor público quanto do privado, têm requerido precocemente a aposentadoria por tempo de serviço, evidenciando a necessidade de reforma das regras vigentes.

No entanto, também parece evidente e justo que qualquer alteração deveria valer apenas para aqueles que ingressarem no sistema a partir da promulgação da emenda constitucional, respeitando-se a expectativa de direito daqueles que já se encontram no sistema atual. Optou-se, no entanto, pela aplicação das novas regras também àqueles que já são contribuintes. Nessa parte é que o projeto contém regras absolutamente injustas e inaceitáveis e que criarão, se aprovadas, novas desigualdades.

Cumpre esclarecer que a presente análise refere-se mais especificamente à aposentadoria dos funcionários públicos.

O projeto prevê que só poderá requerer aposentadoria o servidor que contar, entre outros requisitos, com 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher. Como regra de transição, estabelece que os que já estão no sistema poderão requerer o benefício desde que tenham, entre outros requisitos, 53 anos de idade, se homem, e 48 se mulher.

De início, tomando em consideração apenas a situação do homem, em que se exige, como regra geral, um mínimo de 35 anos de contribuição, vê-se que se partiu do princípio de que os homens começam a trabalhar com 25 anos de idade (para os que ingressarem no sistema a partir da promulgação da emenda), ou com 18 anos de idade (para aqueles que iniciaram a vida laborativa durante a vigência das atuais regras).

Ora, essas premissas são absolutamente falsas, desrespeitam a realidade brasileira na qual a maioria das pessoas, em razão da absoluta necessidade, começam a trabalhar com 12 ou 13 anos, se não antes, e favorecem aqueles que, melhor aquinhoados economicamente, iniciam a vida profissional apenas a partir da conclusão do curso universitário.

Assim, questiona-se, porque exatamente aquele que em razão das circunstâncias foi "obrigado" a trabalhar mais cedo terá de trabalhar muito mais tempo que aquele que só iniciou o período laborativo após a conclusão de seus estudos.

É evidente que o ideal seria que todos os brasileiros só começassem a trabalhar após estarem devidamente formados. Se assim fosse, as regras propostas poderiam não merecer censura. No entanto, é por demais evidente que não se pode considerar apenas a situação ideal, desprezando realidade completamente dela dissociada.

Vejamos o seguinte exemplo: o funcionário "a" começou a trabalhar com 14 anos de idade. Contribuiu para o sistema atual durante 29 anos, tendo atualmente 43 anos de idade. Já o funcionário "b" começou a trabalhar apenas após completar a maioridade, ou seja, com 21 anos. Contribuiu para o atual sistema também durante 29 anos, tendo pois, 50 anos. Se essa emenda em debate entrasse em vigor hoje, como ficariam as aposentadorias desses funcionários? O funcionário "a" terá de trabalhar, pelo menos, até os 53 anos, idade mínima exigida e completará os 35 anos de contribuição exigidos, acrescido do adicional de 20% do tempo que faltava para fechar 35 anos, ou seja 1 ano e 2 meses (6 anos x 20%). Trabalhará, pois, no total, durante 39 anos para conseguir pedir o benefício (29 anos de contribuição anterior, mais os 10 anos que faltam para atingir a idade mínima). Já o funcionário "b" terá de trabalhar mais 7 anos e 2 meses para completar o tempo mínimo de contribuição (seis anos que faltavam para os 35 anos, mais 1 ano e 2 meses de adicional), com o que completará, também, a idade mínima podendo requerer o benefício contando com 57 anos e dois meses. Terá trabalhado, pois, no total, durante 36 anos e dois meses, para requerer o mesmo benefício que o funcionário "a". Trabalhará, pois, 2 anos e dez meses a menos que o funcionário "a". Esse cálculo vale para a aposentadoria dita integral, que, como se sabe, não será mais integral, dependendo se o benefício ultrapassar o valor de R$1.200,00.

Para o cálculo da aposentadoria dita proporcional a diferença ficaria ainda mais gritante. Para a proporcional, o tempo que falta para completar 30 anos de serviço seria acrescido de 40%, ou seja, no caso do exemplo acima, seria acrescido, em números redondos, em 5 meses (40% de um ano), observando-se, sempre, a idade mínima de 53 anos. Assim o funcionário "a" terá de trabalhar da mesma forma mais 10 anos para completar a idade mínima, trabalhando no total, também 39 anos; o "b" também completará o tempo de contribuição antes da idade mínima e poderá requerer o benefício com esta idade, ou seja, 53 anos. Assim terá trabalhado no total, durante 32 anos para requerer o mesmo benefício de "a", ou seja, trabalhará 7 anos a menos.

Os exemplos acima traduzem um tratamento isonômico? Não parece. Evidenciam, isso sim, a inexistência de tratamento isonômico, em total afronta ao disposto no **caput** do art. 5° da Constituição Federal.

Muito mais gritante ainda é a diferença que irá se estabelecer entre os funcionários que completarem o tempo para requerer o benefício antes ou depois da promulgação da emenda.

Tomemos mais um exemplo, considerando a concessão de aposentadoria proporcional, ou seja, após trinta anos de contribuição.

Os funcionários "a" e "b" contam, ambos, com 29 anos de contribuição e 44 anos de idade. "A", por felicidade, completa 30 anos de contribuição antes da promulgação da emenda constitucional em questão e ainda contando com 44 anos de idade. Poderá, pois, a qualquer tempo, requerer o benefício e dentro das regras atuais. Já "B", por azar, completa trinta anos de contribuição um mês após a promulgação da emenda e ainda contando com 44 anos de idade. "B" assim terá de esperar até completar 53 anos de idade para requerer a aposentadoria proporcional. "B", pois, terá de trabalhar 9 anos a mais que "a" para requerer a aposentadoria proporcional, com a agravante que o benefício poderá vir a ser consideravelmente menor que o de "a", se ambos perceberem vencimentos superiores a R$1.200,00.

O exemplo acima, embora pareça absurdo pela discrepância, reflete exatamente o que ocorrerá se aprovadas as regras constantes do projeto ora sob apreciação na Câmara dos Deputados.

Repisamos que mudanças devem ser efetuadas, mas não criando situações absurdas, injustas, iníquas e desleais como as acima demonstradas. O que essas regras irão gerar é uma legião de funcionários insatisfeitos e revoltados com a nova situação. Ora, como explicar para um funcionário que ele terá de trabalhar, no mínimo, 9 anos a mais que seu colega, que presta serviço ao lado de sua mesa e com o mesmo tempo de contribuição que o seu, apenas com diferença de dias?

E qual seria o elemento que causa o desequilíbrio demonstrado nos mencionados exemplos? Por evidente, é o requisito da idade mínima para concessão dos benefícios. Retirando-o, todos os atuais integrantes do atual sistema ficariam em situação idêntica qualquer que fosse o acréscimo no tempo faltante para a concessão dos benefícios. Assim, por exemplo, dois funcionários que contassem com 30 anos de contribuição, o tempo faltante para a aposentadoria integral, aos 35 anos, seria acrescido de 20%, ou seja, 1 ano (20% de 5 anos). Para os dois funcionários seria o mesmo acréscimo de tempo, qualquer que seja a idade dos mesmos. Assim, no final, os dois trabalhariam exatamente a mesma coisa. Muito provavelmente esses funcionários sequer cogitariam de pedir aposentadoria proporcional e aguardariam tranqüilamente o implemento do tempo

para aposentadoria integral, conscientes de que fora mínimo o acréscimo no tempo final de trabalho, acréscimo esse plenamente aceitável e, principalmente, porque fora respeitada a expectativa que detinham à aposentadoria relativamente à legislação atual.

Se assim fosse, por certo o Governo Federal teria evitado a verdadeira avalanche de pedidos de aposentadoria que ocorreu nos últimos tempos, que privou e com certeza privará de funcionários essenciais inúmeros e importantes órgãos públicos (como as universidades públicas, por exemplo), os quais sentindo-se injustiçados e avaliando a iniqüidade das regras em discussão, apressaram-se em requerer aposentadoria, o que possivelmente não ocorreria se fosse respeitada a expectativa que detinham em relação a aposentadoria pelas regras atuais, proporcionalmente ao tempo de contribuição que detinham.

Veja-se que pela proposta atual o respeito à expectativa de direito dos atuais integrantes do sistema, consiste no acréscimo de 20 ou 40% do tempo restante para completar o tempo de contribuição, é de certa forma anulado pelo requisito da idade mínima.

Nota-se que a proposta que respeitava a expectativa daqueles que já se encontram no sistema atual, assemelha-se, em muito, com a regra que há alguns anos alterou a aposentadoria de 30 para 35 anos para os homens e de 25 para 30 anos para as mulheres. Na época, pelo que me recordo, a mudança foi efetuada com resistência mínima porque foram respeitados, proporcionalmente aos anos de contribuição efetuados pelas regras anteriores, os direitos ou expectativa de direito de cada funcionário.

Se hoje assim também fosse, quem sabe o projeto de reforma tivesse o apoio integral da sociedade e já estaria aprovado.

Muito própria a afirmação, recente, de um Senador da República, que comparou a aposentadoria com um plano de consórcio. A ponderação é feliz porque, singelamente, traduz a solução que deveria ser adotada. Assim, no plano de consórcio, se o bem pretendido sofre um reajuste de 20%, o consorciado que quitou regularmente seu plano terá de arcar, por evidente, com reajuste nenhum; àquele que resta pagar uma parcela sofrerá o reajuste somente sobre a parcela restante; o que já pagou a metade, pagará a outra metade com o novo preço; por fim, o que for ingressar no plano após o reajuste pagará todas as parcelas reajustadas. Da mesma forma com as aposentadorias. É totalmente ilógico e injusto o contribuinte, que esteja a um ano da concessão do benefício, tenha, com as regras novas, de trabalhar, como no exemplo acima citado, por mais nove anos. É como se dissessem a este funcionário: esqueça todas as regras anteriores, esqueça todos os seus planos, você agora está inserido em regras novas, que praticamente ignoram seu passado funcional, devendo você cumprir um novo longo tempo de contribuição. Ora, isso parece uma situação absurda!

Necessário se faz registrar, também, que muito se tem criticado os funcionários públicos, porque estes teriam tido acréscimos no período de contribuição de tempos fictícios, decorrentes de férias e licenças-prêmio não gozadas, contadas em dobro. É de se destacar, primeiro, que a legislação que assim permitia não foi editada visando atingir um ou dois funcionários de um grupo específico, mas toda a coletividade dos funcionários públicos; ademais, não foram os funcionários que fizeram as leis; por fim, é de se ver que não foram os funcionários que pediram para não gozar as férias, sendo estas cassadas em razão da necessidade do serviço; de igual forma, muitas vezes, em relação às licenças prêmio.

Com relação a essa matéria, questiona-se o seguinte: um determinado funcionário que teve várias férias e licenças sendo cassadas, tendo, de conseqüência, computado em dobro o respectivo tempo, como forma de compensação, encontra-se, hoje, às vésperas da aposentadoria. Com as novas regras esse funcionário terá de esperar, por exemplo, mais 8 anos para requerer o benefício. Em razão disso, por evidente que de nada terá valido as contagens que lhe foram deferidas. Como poderá ele ser compensado pelas férias que não gozou? De nada adianta a regra que determina que esse tempo será convertido em tempo de contribuição porque com certeza esse funcionário completará o tempo de contribuição necessário em virtude da quantidade de anos que deverá permanecer, a mais, prestando serviço. Como se sentirá esse funcionário em relação a seus colegas que gozaram todas as férias e licenças permitidas pela legislação? Por que, então, o projeto não prevê que o funcionário poderá requerer o cancelamento das contagens efetuadas e gozar as férias e licenças a que tem direito?

Também, pois, com relação a esse aspecto entende-se que o projeto cria tratamento totalmente diverso para situações idênticas, em nova afronta ao princípio da isonomia.

De se refletir que estas questões, se não solucionadas de forma constitucional e isonômica pelos Congressistas, com certeza irão redundar no aforamento de milhares de ações judiciais, através das

quais os prejudicados irão buscar restabelecer a justiça como o que o já assoberbado Judiciário irá ver seu trabalho crescer vertiginosamente.

Deve o legislador observar, que partindo o projeto em discussão, em linhas gerais, que o contribuinte (homem) para requerer o benefício da aposentadoria deve contar com 60 anos de idade e 35 de contribuição, que muitas pessoas, com certeza, optarão por trabalhar no mercado informal ou sem registro em empresas (dada a carência de fiscalização) deixando de contribuir ou ganhando um pouco a mais, conforme o caso, passando a pensar em contribuir para o sistema previdenciário apenas aos 25 anos de idade.

Para encerrar, gostaria de dizer aos nobres pares que os trabalhadores do setor público têm procurado exercer com dedicação e correção as suas funções. Entendo, também, que a grande maioria dos funcionários públicos é composta de pessoas íntegras, honestas e capazes. Distorções há, por evidente, como ocorre também na iniciativa privada. A maioria das irregularidades, no entanto, são decorrentes de políticas administrativas incorretas em alguns setores, o que ocasionou o aumento exagerado de funcionários, muitos desnecessários e desqualificados, através da ação de administradores (em sentido amplo) que vislumbram a administração pública não com a grandeza que Lhe é devida, mas, sim, como um cabide de empregos.

Assim, aqueles funcionários públicos que procuram, com empenho, exercer suas funções, sentem-se agredidos com afirmações de que são responsáveis por grande parte das mazelas que atingem o Brasil, bem como se frustram e se desestimulam com projetos como o da reforma previdenciária que, embora mudanças sejam necessárias, contém regras absurdas e iníquas que necessitam ser corrigidas, com bases em profundos debates e reflexões, para que, quando for promulgada, reflita um verdadeiro avanço e não um complicador das relações previdenciárias contra os trabalhadores.

Em resumo, entendo que deva ser eliminado do projeto o requisito da idade mínima para requerer o benefício para aqueles que já estão no sistema, com o que todos os contribuintes trabalhariam o mesmo número de anos, ficando a diferença apenas em relação ao acréscimo sobre o tempo que falta para completar o tempo de contribuição mínimo exigido, respeitando-se, assim, a expectativa de todos os atuais contribuintes já que o acréscimo se dará apenas sobre o tempo faltante para requerer o benefício (20 ou 40%).

Neste sentido encerramos nosso pronunciamento, Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Parlamentares, acreditando que o debate e as emendas apresentadas pela nossa bancada possam restabelecer a dignidade dos trabalhadores deste País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LUIZ ALBERTO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, o Governo Federal, juntamente com o Governador Paulo Souto, assinou um acordo com a Ásia Motors, para que importasse equipamentos, componentes e veículos com incentivos fiscais do regime automotivo. O referido acordo foi criticado por diversos setores do movimento sindical, que denunciaram que os benefícios para a geração de emprego e para o desenvolvimento local seriam de efeito duvidoso.

Uma das pessoas que apresentou um sólido argumento acerca dessas concessões para que empresas transnacionais se instalassem no Brasil, foi o Prof. Dr. Milton Santos, da USP, que denunciou há alguns meses que o capital no processo de globalização contemporâneo não apresenta, como no passado, qualquer compromisso com o local. Antes havia interesses de um maior relacionamento com a economia local, hoje inexiste este interesse. Ou seja, o fenômeno da industrialização do pós-guerra não será repetido na atualidade. Para essas empresas tanto faz hoje ter uma empresa no Brasil ou na Malásia, desde que as condições de infra-estrutura e de benefícios para estas sejam garantidos. Daí por que o local é secundário.

O Prof. Milton Santos, da USP, denunciava que o impacto na geração de empregos dessas empresas seriam muito reduzido, em face das perdas que os Estados teriam com esses acordos. Pois bem, quase que profeticamente o professor previu o que vem acontecendo com a Ásia Motors na Bahia. A empresa demonstra não ter condições de investir U$500 milhões para a sua instalação na cidade de Camaçari, mesmo com os benefícios fiscais a ela concedidos. Por não ter compromisso com o local, ou seja, com a cidade ou país onde estão instaladas, elas poderão vir a se retirar a qualquer momento. O caso da Ásia Motors é mais grave, pois sequer conseguiu integralizar capital para o investimento, sob o argumento de que foi afetada pela crise asiática, ou seja, na verdade, tratava-se de capital internacional que entraria no País com a finalidade de auferir lucros em face dos beneplácitos da concessão estabelecida pelo Governo brasileiro e sairia a qualquer instante.

Em face da situação da Ásia Motors, os técnicos do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo (MICT)) estão estudando a possibilidade de suspender o acordo, o que demonstra quanto era danoso para o Estado da Bahia. No acordo era previsto que as primeiras unidades deveria estar saindo da fábrica até o final de 1999, o sem dúvida alguma será praticamente impossível.

O acordo do Governo com a Ásia Motors é danoso para a Bahia, pois está ancorado em uma promessa de investimento futuro, com benefícios imediatos para empresa que hoje tem importado veículos gozando da redução quase total do Imposto de Importação (II) e do IPI, as quais, segundo denuncias de analistas, estariam desequilibrando a balança comercial.

Assim, qual o sentido de um acordo que retira recursos fiscais do Estado, primeiro, pela redução de imposto e, segundo, pela implantação de uma fábrica futura? Vale ressaltar que o negócio para essas empresas transnacionais é tão bom que, segundo o jornal **A Tarde,** "no ano passado, as importações de veículos, somando-se as operações das revendedoras independentes e das montadoras já instaladas ou em processo de instalação no País, as compras de veículos no mercado externo aumentaram 57% em relação a 1996".

O Governo Federal, associado ao Governador da Bahia, estão realizando essas concessões que causam danos ao Estado. Em verdade, a Ásia Motors está em uma situação indefinida na Coréia, pois foi estatizada e poderá ser vendida. O Governo FHC e o Governador Paulo Souto da Bahia, neste caso, usam a política "faço o que eu faço, mas não faço o que eu digo", ou seja, fornece concessões para uma estatal coreana operar na Bahia e sucateia as brasileiras para entregá-las ao capital internacional.

Diante dessa situação, estamos encaminhando um requerimento de informações ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo para que preste informações sobre este caso.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EURÍPEDES MIRANDA (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, tenho vindo constantemente à tribuna para manifestar minha preocupação com a agricultura brasileira.

O Ministro da Agricultura esteve, na última segunda-feira, visitando o vizinho Município de Humaitá, Estado do Amazonas, ocasião em que fez uma referência ao Estado de Rondônia da mais alta relevância.

S. Ex.ª disse que a safra de feijão deste ano está numa situação crítica, porque os produtores de outras regiões foram penalizados em função da estiagem. Por esta razão, afirmou o Ministro:

É bem provável que Rondônia abasteça os outros Estados se obtiver uma safra recorde, porque o clima é favorável ao plantio, podendo, desta forma, tornar-se o maior produtor de feijão a nível nacional.

O Ministro afirmou ainda que, caso contrário, o Governo Federal terá de importar o produto.

Os produtores rurais de Rondônia têm passado por grandes desafios em insistir na produção agrícola. Já disse em outras oportunidades que, além das dificuldades naturais enfrentadas pelos produtores, a maior das dificuldades é a falta de recursos para compra da safra.

Nos anos anteriores a bancada federal, com o Governo de Rondônia, precisou de várias audiências nos Ministérios da Fazenda, da Agricultura e do Abastecimento e no Banco do Brasil, para amenizar o problema da falta de recursos para compra da safra.

Desta forma, solicito ao Ministro Arlindo Porto as providências necessárias para que não venhamos a sofrer com os mesmos problemas ocorridos nos anos anteriores, mesmo porque S. Ex.ª sempre deu uma atenção muito especial à agricultura do Estado de Rondônia.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO FEIJÓ (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governador Marcello Alencar assumiu em 1995 o Estado do Rio de Janeiro no mais completo caos financeiro, na mais inaceitável confusão administrativa registrada nessas últimas décadas. Situação essa que o obrigou a tomar duras medidas, em seus primeiros meses de mandato, visando, única e exclusivamente, ao estabelecimento da ordem para que pudesse colocar em prática os principais pontos de seu programa de governo. Dentro dessas medidas, destaca-se, com especial atenção, o conjunto de privatizações levada a êxito pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O programa de privatização do Governador Marcello Alencar baseou-se na necessidade de o Estado investir em áreas estritamente essenciais para a comunidade, repassando à iniciativa privada o controle de empresas que, com raríssimas exceções, sempre atuaram de forma deficitária. Nesse conjunto, foram privatizados o Banerj, a CEG (Companhia Estadual de Gás) e a Cerj, entre outras. Com esta postura, o Estado do Rio de Janeiro saiu na frente entre todos os outros Governos, alcançando

índices excepcionais nos leilões de suas empresas negociadas.

Enfatizo, Sr. Presidente, ter sido o posicionamento do Governador Marcello Alencar um dos mais exemplares em toda a União, em termos de ajustamento econômico, em total harmonia com o programa nacional de estabilização proposto e executado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Esta coragem e determinação do Governador Marcello Alencar o colocam como um dos administradores mais bem conceituados em todo o País, possibilitando a transformação do Estado do Rio em um pólo de desenvolvimento ímpar, com atração de inúmeros investimentos externos, em diferentes áreas.

Contudo, em que pese ao pleno sucesso do programa de privatização, creio ser necessária uma atenção especial do Governo no Estado para o caso específico da Cerj. Não tem atuado a contento, como esperavam a população e o próprio Governador Marcello Alencar, a empresa estadual de energia elétrica do Rio de Janeiro, comprada por grupo estrangeiro de investidores, tendo como base do consórcio a chilena Chilectra. Reconhecemos o histórico dos ganhadores da licitação e, mais do que isso, a firmeza de seus compromissos com a prestação de serviços para os fluminenses, mas não podemos nos calar perante o que estamos constatando.

A Cerj é responsável pela distribuição de energia para cerca de sessenta Municípios do interior do Estado do Rio e anunciou o investimento de US$500 milhões nos próximos anos para ampliar seu potencial de oferta de energia, como também de distribuição. Essas projeções são extremamente otimistas e nos agradariam sobremaneira, se não fosse outra a realidade dos Municípios atendidos pela Cerj, com fase especial para Campos e Macaé, cidades de porte médio, no norte, noroeste e centro-norte fluminense, regiões por mim representadas nesta digna Casa de leis.

Os Municípios atendidos pela Cerj privatizada padecem com sérios problemas de fornecimento de energia e, principalmente, com a irregularidade do serviço, que comprometem o funcionamento desde máquinas industriais a simples aparelhos eletrodomésticos, muitas das vezes danificando-os. Inclui-se nesse rol de problemas ainda o aumento das tarifas, forçado pelo reajuste do ICMS, o que muito tem penalizado os consumidores. Entendemos as dificuldades da CERJ, administrada em nossa região por seu gerente para o norte fluminense, Dr. Leonel Martinez Garrido, competente técnico de sua área. Acreditamos não ser fácil a resolução a curto prazo de problemas decorrentes da ausência, por décadas, de investimentos de porte no parque energético do Estado do Rio. Mas é urgente a implementação, por parte da CERJ, de projetos que visem atenuar as principais deficiências de sua atuação junto a população de nossa região.

Cabe, Sr. Presidente e nobres colegas Parlamentares, ao Governo do Estado do Rio, como gestor da venda da Cerj, a obtenção das informações que se fazem necessárias e urgentes para toda uma população que não nota, ainda, os efeitos positivos desse referido processo de privatização. A cobrança oficial de informações, neste caso, não deve ser encarada pela diretoria da CERJ como um ato de pressão, ou mesmo de repreensão, mas sim como uma tomada de iniciativa com base, fundamentalmente, na preocupação que deve ter o Governo com o povo do Estado do Rio de Janeiro, a maior interessada no caso.

Era o que tinha a dizer.

O SR. SIMÃO SESSIM (PPB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, a Baixada Fluminense - região que tenho a honra de representar, já no meu quinto mandato parlamentar - parece predestinada a carregar para o resto da vida o estigma, a ferida ou a cicatriz da indigência brasileira que tanto a maltratou em décadas passadas.

Se não, vejamos: construído para tornar-se uma unidade de excelência, o Hospital Geral da Posse, localizado em Nova Iguaçu, saiu felizmente de um estado recente de coma profunda, mas ainda parece um paciente em situação instável e de difícil diagnóstico. A falta de segurança, por exemplo, provocada supostamente pelo vírus da falcatrua e da corrupção - um aparente agente submicroscópico infeccioso, que há muito habitava o organismo -, já causou também o terror e, o que é mais grave, a morte e ferimentos irreversíveis em dois diretores da instituição. Até agora, pelas informações que chegam até o nosso conhecimento, não se prescreveu ainda um remédio eficaz, capaz de combater o princípio desse contágio moral mórbido.

Na verdade, o quadro clínico do Hospital da Posse é bastante vulnerável. Por esses dias, 600 auxiliares de enfermagem e 75 enfermeiros cooperativados agonizavam com a dor da falta do pagamento de dois meses de salários - novembro e dezembro. Desesperados, ameaçaram cruzar os braços.

Os sintomas no organismo do Hospital da Posse eram os mais preocupantes possíveis. A UTI neonatal chegou a fechar suas portas. Houve denúncia de funcionários, embora não confirmada, de que os estoques de medicamentos estariam terminando, o algodão sendo substituído por gases e fraldas por ataduras. Fala-se ainda na falta de material essencial para o relativo funcionamento do hospital, tal como esparadrapo, água destilada, sonda para aspiração e luvas.

Para o diretor do hospital, o médico Luiz Fernando Lomelino, o atraso dos salários ocorreu porque o Orçamento Financeiro deste ano ainda não estaria liberado. Pelo sim, pelo não, a verdade é que essa septicemia de problemas, como a falta de verbas, se constitui sempre numa terrível ameaça a uma população de cerca de 2,6 milhões de habitantes da região. A paralisação, parcial ou não, do Hospital Geral da Posse pode provocar, da mesma forma, enxaquecas terríveis na Emergência, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e CTI - setores essenciais à manutenção da vida de quem sustenta, com o suor de cada dia de trabalho, aquela própria instituição.

Em dezembro passado, a alegada falta de repasse de verbas do Governo Federal inviabilizou, por tempo indeterminado, 80% das cirurgias ginecológicas e 40% das intervenções no setor de ortopedia. Lamentavelmente, essas oscilações da saúde financeira do Hospital da Posse são uma constante que precisam ter um fim.

Recentemente, o então Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, declarou a um importante veículo de comunicação deste País que 75% da população brasileira - exatamente o percentual dos que dependem do sistema público de saúde - estão excluídos de quaisquer tipos de debates sobre o setor, isto é, não podem decidir sobre o que fazer quando suas próprias vidas estão ameaçadas. Ele lembrou ainda que "saúde é muito mais que tratar pessoas doentes, pois inclui desde água potável, esgoto, habitação, alimentação, combate a endemias, imunizações, qualidade de alimentos e de medicamentos, até salários e lazer, e, evidentemente, tratamento de doenças". Infelizmente, ele admite, no mesmo desabafo, que "enfrentar esse desafio é algo complexo".

As pesquisas mostram que a saúde pública no Brasil consumiu apenas 2,6% do PIB em 1995, ou US$14,8 bilhões, o que significa um investimento de US$95 **per capita**. É uma quantia inferior à aplicada por países vizinhos, como Chile e Uruguai - nunca menos de US$300 -, e muito distante das de países ricos como França, Inglaterra e Estados Unidos.

Da mesma forma, a média de leitos é de 2,7 para cada 1.000 habitantes, ainda distante do que é considerado satisfatório pela OMS: 4 leitos por 1.000 habitantes. Na região Norte está a taxa mais baixa: dois leitos para cada 1.000 habitantes; e, na região Centro-Oeste, a mais alta: 3,36.

As mesmas pesquisas mostram, da mesma forma, que o Brasil tem ainda doenças típicas de países subdesenvolvidos, como as infecciosas e parasitárias, mas são as doenças crônico-degenerativas (doenças circulatórias e câncer), características de países desenvolvidos, que estão entre as mais importantes causas de mortalidade. Deve-se isto principalmente às deficiências no atendimento à saúde e aos enormes contrastes na distribuição de renda. A falta de recursos médicos, somada às más condições de habitação, saneamento, higiene e nutrição das regiões mais pobres, também tem permitido o retorno de doenças que já estavam controladas ou extintas no País, como o dengue e a cólera.

Vejam só, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a Baixada Fluminense merece um pouco mais de respeito por parte dos gestores da coisa pública. É da poeira e da lama que ela está indo à luta. E hoje, à custa de muita garra e de investimentos privados - **shopping**, indústrias, serviços etc. -, aquela região já é o quarto maior pólo de consumo do País, com um PIB de R$8,815 bilhões, contra R$8 bilhões do Paraguai, atrás apenas de São Paulo, Rio e Belo Horizonte.

Isso tudo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é, da mesma forma, reflexo da vitalidade daquele povo que hoje representa, para a economia fluminense, 35% da mão-de-obra gerada na região metropolitana.

Ainda assim, estamos com uma taxa de mortalidade infantil preocupante: 48 crianças em cada 1.000 nascidas vivas morrem antes de completar 1 ano de idade - ou seja, o dobro do que se registra na capital fluminense. Lamentavelmente, apenas 5% das ruas são pavimentadas, só 60% dos domicílios têm coleta de lixo e recebem abastecimento de água potável.

É preciso, portanto, que um projeto de desenvolvimento socioeconômico de uma região, esteja ela onde estiver, não se deixe contaminar pelo processo infeccioso da omissão do poder público. Uma região doente, sem os serviços básicos da saúde, não teria força e energia suficientes para sustentar o progresso que tanto almeja.

As eleições de 1998 estão batendo às portas de cerca de 1 milhão e 800 mil eleitores da Baixada Fluminense. Os sanguessugas que se cuidem!

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, solicito a V. Ex.ª que autorize a transcrição de um documento absurdo intitulado "Brasil: Estimativas de Custos de Transição para o Sistema de Capitalização" (privado). Trata-se de um estudo do Governo sobre percentual do PIB, que é de 806 bilhões de reais.

Desnuda-se, Sr. Presidente, a máscara da reforma, que é o jogo da iniciativa privada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR

BRASIL: ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE TRANSIÇÃO PARA O SISTEMA DE CAPITALIZAÇÃO

Instituição	Data Base para o cálculo	Estoque de Benefícios em Manutenção	Reconhecimento das Contribuições	Total	Comentários
1. FIPE (1997)	1996	53% do PIB para o INSS e 61% do PIB para os servidores píblicos	80% do PIB para o INSS e 61% para os servidores públicos	133% do PIB para o INSS e 122% do PIB para os servidores píblicos, totalizando 255% do PIB	Considera O RGPs e o Regime dos funcionários públicos das três esferas de governo em cálculo simples elaborado a partir da receita e despesa de 1996 e da expectativs média de contribuição e de recebimento do bmrficio.
2. IBGE/IP (1997)	1996	48. 19 do PIB		218% do PIB	Considera somente o RGPS em modelo de equilíbrio parcial
3. FGV/RJ (1997)	1996			250% do PIB	Considera somente o RGPS em modelo de equilíbrio geral
4. BONCO MUNDIAL (1995)	1992	50% do PIB	138 do PIB	188% do PIB	Considera somente o RGPS em modelo de equilíbrio parcial

O SR. SERAFIM VENZON (Bloco/PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, por muitos anos o mundo viveu a idéia de governos paternalistas e centralizadores. Foi o exagero da interferência do governo na sociedade. O governo achava que poderia abraçar tudo.

Hoje estamos convictos de que o Poder Público precisa ter o controle geral; porém, as ações precisam ser descentralizadas.

A Previdência no início ia muito bem. O dinheiro entrava, mas saía pouco. Vendo aquele montante, foram realizados empréstimos sem retorno e se aumentou a abrangência. Inicialmente, o dinheiro da saúde saía todo do INPS, até que veio o Brito e botou os pingos nos is e ninguém mais deixou tirar, por absoluta falta de dinheiro para tanta finalidade que politiqueiramente se após. O Plano Real desvendou toda a "cama de gato". Obrigou o Governo a dizer parte da verdade, e a sociedade precisou compreender que Governo é como a casa da gente, onde a receita e a despesa são duas verdades conflitantes e indissociáveis.

O atendimento médico veio se agravando. Hoje está numa situação insuportável. Só falta a sociedade mais excluída marchar contra a bastilha.

O Governo está convencido de que a forma centralizadora é bonita no papel, mas não funciona.

A característica da democracia é a pulverização do poder e a municipalização é parte prática.

Todos são iguais perante a lei. Porém, para que isso aconteça na vida real, os diferentes precisam ser tratados diferentemente. A quem a situação geral não é benevolente, o Governo tem de ser mais. Na saúde também será assim.

A partir de fevereiro, o Município assume todo o controle da saúde. O Ministério repassará valores em dinheiro, não mais em papel, como é a AIH, ao Conselho Municipal. Com esse dinheiro e o de outras fontes, o CMS pagará os prestadores da Saúde - médicos e hospitais. Toda normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de

serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima desde que aprovada pelo CMS, é atribuição do Município.

Toda sociedade, especialmente as autoridades, médicos e hospitais precisam discutir os novos preços a serem praticados. É dever do Prefeito e autoridades acertar o melhor serviço pelo menor preço. As duas partes precisam se encontrar. Dinheiro tem de ser solução, e não problema.

O Secretário Municipal de Saúde é o gestor do processo. É o responsável por todas as ações relativas à saúde, não só das públicas.

A NOB/96 é fruto de muitos estudos e tentativas/erros com normas anteriores.

Como instrumento de regulação do SUS, a NOB/96, além de incluir as orientações operacionais, explicita e dá praticidade aos princípios e diretrizes do sistema.

Esta NOB será a referência para os prestadores da saúde e a gestão municipal para encontrarem a solução exeqüível.

"Quem sabe faz a hora, não espera acontecer".

O Município que não assumir está fugindo do problema. Cabe aos prestadores locais e à sociedade em geral estimularem os acordos com o Poder Público. Não basta esperar. A lei não protege os que dormem.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EDINHO BEZ (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo a tribuna desta Casa para cumprimentar os portuários de todo o Brasil, registrando, com muita satisfação, a passagem da data maior da categoria, que ocorre neste 28 de janeiro.

Falo com o sentimento de quem muito se tem envolvido em suas questões, notadamente por ser o Presidente da Comissão Especial sobre os Assuntos Portuários do Brasil, função essa, aliás, assumida recentemente, com muito orgulho.

Destaco aos colegas Parlamentares que, conhecendo os portos e acompanhando **pari passu** a situação de cada um deles, tenho testemunhado suas necessidades. E, por assim ver e entender, em cada contrato busco soluções que determinem melhor condição de trabalho para todos, conciliando o diálogo entre portuários e administradores.

Cito, por afinidade de convivência, as situações vividas pelos portos catarinenses de São Francisco do Sul, Itajaí, Laguna e Imbituba, cada um deles acondicionado em uma maneira diferente de ser gerenciado. Desse último, o de Imbituba, administrado privativamente, destaco o empenho incansável de seus trabalhadores, portuários e administradores, que não têm medido esforços para mantê-lo de pé. São pessoas que no dia-a-dia enfrentam toda sorte de adversidades, a começar pelo próprio Governo, que não só deles se distanciou como e principalmente os deixou à deriva, no mar bravio das dificuldades, quase a ponto de submersão.

E, parafraseando especialistas, enfatizo: "O trabalho é o cotidiano do trabalhador portuário, só que o trabalho portuário se define e caracteriza nas condições expressas na lei e nos limites da operação portuária". Logo, pelo pouco que lhes resta de recursos e condições oferecidas, são verdadeiros heróis. E é por essa luta, essa garra, Sras. e Srs. Parlamentares, que me motivo a engajar-me cada vez mais nessa frente de batalha, lutando, lado a lado, por seus interesses, mais ainda porque sou o representante legítimo das questões portuárias, em especial dessa querida e progressista Imbituba.

Tenho consciência de que tenho ajudado Imbituba em todos os sentidos. Além das questões portuárias, tenho participado dos acontecimentos importantes desse Município, como foram os casos da aprovação da ZPE, liberação de recursos etc.

De resto, voltando aos valores inestimáveis do cidadão portuário, digo que tudo que falo e faço em favor deles faço-o na certeza de que cada um carrega consigo a oportuna e inteligente frase de A. De Wilde, autoridade belga em assuntos portuários, que diz: "O porto do ano 2000 só será capaz de continuar a preencher bem o seu papel se for bem sucedido na sintonia de sua organização e seus equipamentos com as atuais necessidades do comércio internacional e da navegação marítima".

Parabéns, portuários, pelo seu dia! Parabéns, Imbituba e sua gente !

Era o que tinha a dizer.

O SR. GONZAGA PATRIOTA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PSB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem, nos termos do art. 74 do Regimento Interno, para contraditar matéria jornalística que cita meu nome.

Depois que apresentei um projeto de lei, um projeto com técnica legislativa, constitucional, que cria um Estado da Federação, Deputados do Estado da Bahia, que não mais apareceram na imprensa, in-

clusive o ex-Líder do Governo, que desapareceu da imprensa, procuram diariamente atingir-me. Consideram-me um Deputado paroquial, um Deputado sem qualquer expressão e até mesmo irresponsável.

Quero levar ao conhecimento da Mesa da Câmara esses ataques desferidos pelo Líder do PMDB, Deputado Geddel Vieira Lima, e pelos Deputados Walter Pinheiro e João Almeida, da Bahia, e outros, contra a minha pessoa, em matérias publicadas no jornal **A Tarde**, no **Jornal de Juazeiro** e em outros órgãos da imprensa. Ao tempo em que cientifico a Mesa de tal fato, solicito ao Corregedor da Câmara que tome providências a esse respeito. Meu projeto é regimental e constitucional, e não desejo ser tratado dessa maneira fútil e irresponsável por esses Parlamentares.

Mas também desejo tratar de outro assunto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Foi com enorme satisfação que assisti ao "Jornal Nacional", na **Rede Globo de Televisão**, e pude constatar a credibilidade do "Código da Paz" perante a população do País.

A Lei nº 9.503/97 é revolucionária por seu aspecto democrático. Foi conseguida com o apoio da sociedade, que participou com 5 mil emendas, antes que o projeto fosse enviado ao Congresso Nacional.

A maioria dos brasileiros uniu-se nessa batalha para derrubar o grande Golias que nas três ultimas décadas vitimou fatalmente mais de 500 mil cidadãos e feriu outros milhares.

Foram depoimentos em que restaram comprovados os acertos do novo Código, entre eles a preocupação do legislador com a necessária punição dos maus condutores, de forma democrática, com o advento do sistema de pontuação no prontuário do motorista. Como bem frisou uma cidadã: a multa, ela pagaria; mas, a partir agora, ao atingir 20 pontos, o motorista tem seu direito de dirigir temporariamente suspenso.

A principal mudança no Código, porém, diz respeito à sociedade brasileira. A educação no trânsito é prioridade máxima. Na maioria, os acidentes no trânsito são causados pelo erro humano, tanto pelo desconhecimento da lei como pelos fatores patológicos, estando o álcool presente em 35% a 50% dos casos. Há de se ressaltar que, apesar desses números alarmantes, é a minoria dos condutores que geram esse volume por ato consciente e acintoso.

O novo Código é fruto da indignação da sociedade brasileira com o descaso, a impunidade e banalização da violência. Ele delimita obrigações e direitos que permitem o resgate da cidadania e da democracia nas ruas; abre espaços para a criação das Câmaras Temáticas; estabelece a municipalização, atribuindo ao Município os aspectos da circulação, parada e estacionamento, e ao Estado o registro, licenciamento, inspeção veicular, dentre outras atividades; dedica um capítulo específico à cidadania, outro ao pedestre e ao condutor; reescreveu de forma mais adequada e rigorosa o capítulo da habilitação, criando a figura da permissão temporária para dirigir; apresenta um enfoque especial sobre a criança e o transporte escolar; limita em 10 anos a idade para que a criança ocupe o banco da frente; acaba com a polêmica do cinto de segurança, tornando-o obrigatório em todo o País; regulariza a aplicação dos teste de alcoolemia; estabelece a figura do crime de trânsito, tipificando e penalizando, e ainda estabelecendo a multa reparatória e as penas alternativas.

O sucesso atingido pelo Código de Trânsito Brasileiro foi demonstrado no primeiro final de semana de vigência da nova lei. Em São Paulo, o número de acidentes e vítimas de trânsito foi reduzido em 40%, em comparação com o final de semana anterior. Nas estradas de São Paulo o número de mortos caiu 56,8%. Em Curitiba, o número de acidentes caiu 42,3%.

Grande parte desse sucesso do Código deve-se creditar aos agentes fiscalizadores, que têm demonstrado rigidez no fiel cumprimento da lei.

Ao DENATRAN, especialmente a de seu Diretor, o Dr. José Roberto de Souza Dias, caberá executar fielmente o disposto na legislação, como também combater o corporativismo e a burocracia que imperam nos Departamentos de Trânsito.

Como bem salientou o Dr. José Roberto, houve por bem uma mudança não só de nomes no trânsito, mas também de direção filosófica e um novo caminho de ação.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, compete a todos os brasileiros dar continuidade à execução do "Código da Paz", conquista democrática de todo povo brasileiro, que não suporta mais tanta impunidade no trânsito.

Chega de tanto sofrimento. Que a grande minoria dos condutores brasileiros, os que dirigem de forma covarde, e geralmente embriagados, sejam exemplarmente punidos nos rigores da atual legislação de trânsito.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – A Mesa acolhe a questão suscitada por V. Exª no início de seu pronunciamento, tomando-a como reclamação, e, de plano, determina seu encaminhamento ao ilustre Sr. Corregedor da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Murilo Domingos.

O SR. MURILO DOMINGOS (PTB-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em julho do ano passado, proferi desta tribuna pronunciamento sobre o Proálcool e a necessidade de sua reativação. Naquela semana, coincidentemente, o Governo Federal anunciava, abalizado pela palavra do Presidente Fernando Henrique, que tal fato iria ocorrer.

Retorno à tribuna para falar sobre o mesmo tema, o Proálcool, que é inflamável, porém esta chama está difícil de acender. Falta algo para a decisão imediata de sua implementação.

Não se sabe se existe interesse em não decidir ou se a decisão é postergar ao máximo sua reativação. Alguém do Governo precisa liderar o assunto e assumir o comando desta causa, que é impessoal e de interesse direto da Nação.

Recentemente, a Sopral apresentava estudos indicando que se todos os carros da linha popular fossem movidos a álcool, a economia de divisas seria de 117 bilhões de dólares no período de 1997 a 2010. O Presidente da Sopral, Lamartine Navarro Júnior, afirma que o Proálcool continua na promessa, agravado pela redução dos recursos de custeio, que minguaram, e os financiamentos do estoque, que atendem à sazonalidade e que estão suspensos.

O Presidente Lamartine Navarro questiona: "será que nem a crise cambial acordará o Governo para uma avaliação definitiva do futuro do Proálcool, que é um programa de Governo?"

Ao longo dos últimos vinte anos o Proálcool demonstrou sua importância em termos econômicos e sociais, agregando mão-de-obra e circulando recursos vitais ao setor produtivo e aos Estados.

A produção atual, da ordem de 14,3 bilhões de litros de álcool por ano no Brasil, permite a substituição de 220 mil barris diários de petróleo e garante a manutenção de 770 mil empregos rurais.

São mais de 4 milhões de veículos a álcool que circulam no País e dependem desse produto.

Há que se ressaltar, mais uma vez, a importância do álcool combustível em termos econômicos, estratégicos e ambientais.

Em outro pronunciamento proferido desta tribuna, ao tecer considerações sobre o trabalho "A Questão Energética Em Mato Grosso", enalteci o brilhante estudo elaborado sob a Coordenação do Prof. Otacílio Borges Canavarros.

Somente no Estado de Mato Grosso, são relevados cerca de 54,7 MW de energia de bagaço de cana, disponíveis por período de safra, que não vêm sendo aproveitados. O potencial hidráulico para aproveitamento no Estado é de apenas. 142,59 MW. As obras da Usina de Manso deverão disponibilizar 210 MW.

É alvissareira a instalação e funcionamento dos equipamentos das empreiteiras no Mato Grosso do Sul para a construção dos 520 quilômetros dos trechos 3 e 4 do gasoduto Bolívia-Brasil, para a obra que cortará o Pantanal Mato-grossense, com quatro canteiros em Campo Grande, Terenos, Aquidauana e Guaicurus.

Independente dessas potencialidades, disponibilidades e obras atuais e futuras, é preciso considerar como imprescindível ao Estado e à região a geração de energia pelo aproveitamento do gás oriundo da Bolívia, cujo ramal chegue a Cuiabá, através de um sistema interligando Corumbá via Cáceres ou, diretamente, da Bolívia via San Matias e Cáceres.

Os estudos de viabilidade para implantação de uma usina termoelétrica a gás natural, com capacidade de até 450 MW, consta de portaria autorizativa do DNAEE.

A evolução da demanda prevê um déficit de 338,4 MW para o ano 2000, para um mercado superior a 800 MW e suprimento inferior a 500 MW.

Energia abundante, segura e permanente é fator primordial ao Estado de Mato Grosso no sentido de prosseguir seu processo de desenvolvimento, interligando seu sistema à rede nacional evitando e suprindo quaisquer eventualidades.

O poliduto interligando Paulínia a Brasília constitui solução estratégica à logística de transporte frente às dimensões continentais de nosso País voltado para sua vocação agropecuária. A necessidade em atender ao consumo interno com produtos petrolíferos e derivados envolveu projetos ligando os campos de produção de óleo, gás, refinarias, a bases de distribuição de combustíveis e terminais instalados em diversos pontos.

Assim, o contínuo crescimento populacional incorporando novas fronteiras, gerando riquezas de toda ordem, elevou o consumo de derivados em regiões cada vez mais distantes das fontes de suprimento. Portanto, obras desse gênero aliviam o sistema modal rodoviário e ferroviário, através de um meio de transporte mais econômico, seguro e permanente, o dutoviário.

O poliduto interligou Paulínia a regiões-pólos, como Ribeirão Preto, São Paulo, Uberaba e Uber-

lândia, em Minas gerais, Senador Canedo, em Goiás, e Brasília, numa extensão de 785 quilômetros. O sistema, constituído de poliduto e terminais de armazenamento e distribuição, movimentará produtos vitais como: gasolina, óleo diesel, querosene de aviação e gás liquefeito de petróleo.

Há que se ressaltar que os dutos são reconhecidos internacionalmente como o meio de transporte mais seguro para a movimentação de derivados líquidos. Os estudos do Banco Mundial indicam que o transporte dutoviário é superior ao transporte rodoferroviário em quatro itens:

– elimina o risco associado a acidentes de tráfego e subseqüente vazamento de inflamáveis;

– elimina a emissão de poluentes atmosféricos dos veículos;

elimina pequenos vazamentos durante a operação de carga e descarga de caminhões ou vagões ferroviários;

– reduz significativamente a necessidade energética.

Tais vantagens nos levam a indicar que a ampliação de uma rede desse poliduto a Cuiabá, ligando a Goiânia, seria altamente vantajoso a Mato Grosso, reduzindo o tráfego de veículos pesados, com menor risco de acidentes rodoviários associados ao transporte de combustíveis e diminuindo o desgaste das estradas e a poluição atmosférica. O ramal desse poliduto poderia atender aos terminais de armazenamento e distribuição sediados em Rondonópolis, Mato Grosso.

Dentro desse critério, vale destacar a importância estratégica da Hidrelétrica de Serra da Mesa, em Goiás, nos Municípios de Niquelândia, Minaçu, Colinas do Sul, Campinaçu, Barro Alto, Campinorte e Uruaçu, que terá capacidade instalada de 1.275 MW; viabilizará a implantação a curto prazo da linha de transmissão Norte-Sul visando interligar os sistemas elétricos do Norte/Nordeste com os do Sul/Sudeste/Centro-Oeste. Esse potencial reduzirá a quase zero a possibilidade de racionamento da Região Centro-Oeste.

No momento em que relaciono as deficiências energéticas do Estado de Mato Grosso e aponto possíveis soluções, de curto, médio e longo prazo, alerto para o fato de que o desenvolvimento do Estado não pode ser retardado por alternativas que demandem soluções políticas e econômicas de difícil negociação ou medidas de concretização a perder de vista.

De imediato, a iniciativa que mais se adapta ao atual estágio do desenvolvimento de Mato Grosso, e brasileiro, é a reativação do PROÁLCOOL, pelas razões já enfaticamente relatadas mas que estão sendo retardadas. Alguns burocratas do Governo Federal tem-se revelado uma força interventora negativa, contrapondo-se à posição do Presidente que na sua proposta de campanha e, mais recentemente, se manifestou favorável à reativação do programa vitorioso.

No Congresso Nacional, tramita o Projeto de Lei nº 3.550/97, que trata da adição de álcool ao óleo diesel, e o Projeto de Lei nº 3549/97, Projeto Frota Verde, já aprovado na Câmara, ambos de autoria do ilustre Deputado Hélio Rosa, do PMDB de São Paulo, que tem merecido o meu apoio em benefício do País.

Vale acrescentar novos processos que vão sendo incorporados pela pesquisa, como a produção de álcool a partir do bagaço das pontas e das folhas de cana-de-açúcar, testados pela Dedini, fornecedora de equipamentos e instalações para o setor sucroalcooleiro. Esse método apresenta elevado potencial, aumentando a produção de álcool por área cultivada, reduzindo custos de fabricação e tornando o produto mais competitivo.

Outra vantagem do DHR (Dedini Hidrólise Rápida) é a elevada contribuição ecológica ao permitir o aproveitamento de pontas e palhas, somado ao menor tempo requerido na produção pelo uso de um solvente orgânico da lignina, permitindo a conclusão em minutos, contra horas requeridas pelo processo via ácida e dias pelo enzimático. Requer menor tempo de reação e investimentos menores comparado às demais alternativas.

Dentre os novos sistemas, vale registrar ainda os trabalhos empreendidos pela Cooperativa dos Produtores e Consumidores de Álcool e seus Derivados de Taquara do Reino, Distrito de Ibiporã, Paraná, quanto ao uso da ponta da cana-de-açúcar para obtenção de palmito. Cada hectare pode produzir 483 Kg de palmito, de cor clara, textura macia e estrutura semelhante ao broto de bambu. Essa pesquisa vem sendo desenvolvida pelo Engenheiro Agrônomo Rui Alcântara Aguiar, que destaca três importantes vantagens: econômica, ecológica e social.

Portanto, Srs. Deputados, a reativação do Proálcool está nas mãos do Congresso Nacional e a Nação espera o nosso veredicto

Sr. Presidente, solicito que este pronunciamento seja divulgado no programa **A Voz do Brasil**.

O SR. LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a cidade de Coreaú, no Estado do

Ceará, minha terra natal, sede da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, no dia 4 de janeiro passado viveu momentos de intensa emoção, ao receber a visita primeira do recém-empossado Bispo Coadjutor da Diocese de Sobral, D. Aldo di Cillo Pagotto, que muito em breve será o regente da referida diocese.

A cidade engalanou-se para recepcionar seu futuro pastor. A igreja matriz, cenário da grande solenidade, estava repleta de fiéis provenientes dos mais distantes rincões do território paroquial, que, além de Coreaú, abrange também todo o Município de Moraújo e parte do Município de Uruoca.

Foi uma grande festa. Uma grande corrente de alegria tomou conta da praça da matriz, onde o povo reunido exibia garbosamente a unidade paroquial, numa clara sintonia com o lema adotado pelo novo prelado, como símbolo do seu episcopado: " UM SÓ CORPO E UM SÓ ESPÍRITO" .

Ao adentar a igreja matriz, o Bispo foi entusiasticamente saudado pela assembléia presente, com hinos, vivas e palmas, numa apoteótica manifestação de apreço e de reconhecimento à sua autoridade episcopal. A família paroquial de Coreaú externou, na ocasião, todo o seu afeto e reverência à figura cativante e carismática de D. Aldo, expressando seu apoio e sua lealdade ao novo pastor, desejando-lhe sucesso no curso do seu pastoreio.

Nesta oportunidade, Sr. presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero registrar nos Anais desta Casa esta festa memorável, destacando o grande trabalho de assistência espiritual e social que vem sendo desenvolvido pelo dinâmico padre João Batista Nery de Abreu no âmbito daquela paróquia.

Finalizo congratulando-me com as comunidades de Araquém, Aroeiras, Mota, Malhada Vermelha, Cunhassu, Corredores, Moraújo, Várzea da Volta, Boa Esperança, Novo Horizonte e Campanário, capelas filiais da matriz e demais localidades que, juntas, formam o núcleo paroquial de Nossa Senhora da Piedade de Coreaú.

Saúdo também Ubaúma, distrito de Coreaú, que, embora pertencendo à divisão eclesiástica de Frecherinha, se fez presente à sede municipal, partilhando com seus conterrâneos desses instantes de congraçamento cristão, em solo coreauense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com os acontecimentos do dia de ontem no Senado Federal, estamos frente à possibilidade de uma nova crise no Congresso Nacional. Ao mudar o texto da emenda da reforma administrativa, é certo e pacífico que ela deve ser submetida novamente à Câmara, pois, segundo a Constituição e o Regimento, a emenda, para ser promulgada, deve ter o mesmo texto, votado e aprovado nas duas Casas.

Mas, mais que insistir neste debate, que está na tônica do dia, quero novamente questionar o caráter autoritário dessas reformas e como vêm sendo feitas para cumprir um calendário determinado por interesses externos à totalidade dos brasileiros.

Por que não são feitas verdadeiras reformas, coerentes com uma definição estratégica do modelo de Brasil de que realmente necessitamos? Uma reforma dessas seria realmente trabalhosa e exigiria a mobilização conseqüente dos distintos setores sociais. Exigiria profundos debates e teria que contar com respaldo popular.

Mas essa visão de reformas com objetivo de resolver os problemas da sociedade não corresponde à tônica das reformas do Governo, que tem o objetivo único e exclusivo de cortar o máximo possível dos gastos públicos destinados aos setores populares, transformando-os em capital privado por meio de escorchantes taxas de juros, privatizações etc.

O motivo da pressa de reformar a Constituição não é escondido pelas autoridades. Em vários discursos, até o Presidente chantageia a opinião pública, dizendo que a sustentação do Real depende das reformas, pois elas nos deixam bem com os investidores e com a comunidade financeira internacional (entenda-se FMI e companhia). Para o Governo, os interesses dos diretamente afetados, trabalhadores, servidores públicos, aposentados e pensionistas, não contam. Eles simplesmente são obstáculos a serem vencidos.

Tanto a reforma administrativa como a reforma da Previdência são polêmicas e, como estão sendo propostas, significarão um enorme retrocesso para o País. Caso sejam aprovadas agora, assim como estão, os conflitos jurídicos serão inevitáveis. Pouco servirão para evitar a crise econômica e certamente muito contribuirão para aprofundar as crises sociais.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, durante quase um mês, estudantes da Universidade Católica de Salvador (UCSAL) estiveram acampados em frente à Reitoria daquela instituição. Buscavam garantir a matrícula dos estudantes inadimplentes, pois um considerável grupo de alunos não tem conseguido pagar as mensalidades de R$ 414,73. Os "acampados" exigem ainda que todos tenham direito de efetuar suas matrículas,

garantindo o prosseguimento do curso e uma renegociação nos débitos.

O Reitor da UCSAL, Prof. José Carlos de Almeida, exige a imediata regularização dessas pendências financeiras para que as atividades universitárias dessa parte do corpo discente possa ser iniciada a partir do dia 9 de fevereiro, quando começam as aulas.

Acreditamos que os fatores que estão levando os estudantes da UCSAL a se mobilizarem e reivindicarem questões legítimas, como o direito de fazer um curso superior, têm alguns responsáveis direitos, como é o caso da Reitoria, mas também são conseqüência da política educacional desastrosa dos Governos que se apossaram do Estado brasileiro nos últimos anos. A reforma educacional, conduzida pelo MEC-USAID em 1968, traz conseqüências até os dias de hoje. Pior ainda é vermos Governos que posam de democratas, formados por "professores", agravando ainda mais a crise da educação pública e gratuita em nosso País.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, muitos poderiam dizer que essa é uma questão envolvendo poucos jovens que têm condições de pagar. Contudo, o que notamos não é isso, pois infelizmente as universidades privadas têm suas vagas ocupadas por uma maioria de alunos trabalhadores e muitas vezes carentes. Portanto, o problema tem uma abrangência social muito importante.

As universidades e faculdades particulares têm acumulado ao longo dos anos aumentos reais nos preços das mensalidades, auferindo valores bem acima da inflação. Outro aspecto importante é o caráter da UCSAL, que, sendo entidade privada e filantrópica, sem fins lucrativos, ainda ocupa a condição de quarta maior devedora do INSS do Estado da Bahia.

É necessário salientar a importância do crédito educativo para manutenção dos mais carentes. Na UCSAL são usadas duas formas: financiamento direto do Governo Federal, pela Caixa Econômica Federal, ou pela própria universidade, pelo sistema conhecido como Creducsal. O benefício não atinge todos aqueles que dele necessitam, e para os agraciados o financiamento é parcial, variando de 50% a 80%, o que, com o aumento das mensalidades, não permite as condições necessárias para que os estudantes possam quitar suas dívidas.

O ideal, obviamente, não é o crédito educativo, mas ensino gratuito e de qualidade para todos. Entretanto, o crédito é uma forma de mediar a grave questão da desigualdade social de nosso País. Aqui reside uma grande contradição, pois os cofres públicos financiam o crédito educativo e têm recebido inúmeros pedidos de perdão das dívidas contraídas pelas instituições privadas junto ao Governo, como o débito junto ao INSS. Ao mesmo tempo em que isso ocorre, busca-se impedir a matrícula de alunos carentes inadimplentes.

Na situação em que estamos, portanto, a luta empreendida pelos estudantes da UCSAL junto com suas entidades representativas - CAs, DAs e DCE - soma-se à luta dos professores, dos servidores técnico-administrativos e de toda a sociedade em defesa da educação pública e gratuita, bem como da garantia de acesso a todos, especialmente os mais carentes.

Por fim, solicito que este pronunciamento seja publicado nos meios de comunicação da Câmara dos Deputados e enviado ao Reitor e entidades representativas da UCSAL.

O SR. FERNANDO GONÇALVES (PTB –RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Brasil felizmente está conseguindo consolidar o processo de estabilização monetária, vencendo um dos mais graves e históricos problemas, o fenômeno da inflação que tanto sacrifica a imensa maioria do nosso povo.

São praticamente quatro anos de resultados positivos, com taxas de inflação declinantes, fazendo-se prever para 1998 índices semelhantes aos alcançados somente por nações já bastante desenvolvidas.

Entre os grandes benefícios dessa conquista, Sr. Presidente, alinha-se a real capacidade de se realizarem planejamentos adequados, seja com relação a pessoas e famílias, pequenas, médias e grandes empresas, seja com relação às políticas públicas e às ações governamentais.

Com a moeda estabilizada, torna-se possível a projeção de custos e portanto a elaboração de orçamentos mais realistas e factíveis.

Faço tais considerações, Sr. Presidente, para levantar uma questão sobre a qual pretendo aprofundar-me, realizando estudos e propondo alternativas.

Refiro-me à falta de um plano rigoroso, forte, capaz de acabar com o estado de calamidade em que se encontra o setor da Saúde no Brasil. O povo brasileiro não agüenta mais conviver com a insegurança de não ter atendimento médico-hospitalar, até mesmo em momentos de emergência, o que obriga pacientes a desesperadas buscas por atendimento médico ou vagas para internação, serviços muitas vezes negados ou prestados de forma irregular, por absoluta deficiência das respectivas estruturas.

Penso que não se pode mais adiar o início de um projeto de reversão absoluta e total desse quadro, a partir de um trabalho conjunto que deve ser empreendido por esta Casa, o Poder Executivo, os Governos estaduais, as administrações municipais, os sindicatos, entidades comunitárias, enfim, com o engajamento de toda a sociedade.

Imagino, por exemplo, a existência de um fórum nacional permanente para discutir a área da Saúde, recebendo informações, críticas e sugestões das conferências municipais e estaduais, de modo que possamos ter uma verdadeira radiografia do setor, na qual ficarão evidenciadas em ordem de importância as razões da crise e as reais necessidades de recursos.

Sabe-se perfeitamente que a situação de penúria na saúde pública em nosso País está ligada à crônica insuficiência orçamentária e a problemas graves de gerenciamento.

Para o corrente ano, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá ser aplicado na Saúde no mínimo o equivalente ao autorizado em 1997, ou seja, 20,4 bilhões de reais, embora no Orçamento da União para 1998 tenha sido aprovado o montante de 19,1 bilhões de reais. Há que se considerar que persistem dúvidas quanto à aplicação integral na Saúde da receita da CPMF, estimada em 7 bilhões anuais.

Cabe deixar bem claro, Sr. Presidente, que tanto os números do Orçamento quanto a própria utilização dos recursos da CPMF indicam perspectivas pouco animadoras para o setor no ano recém-iniciado, o que certamente provocará sacrifícios ainda maiores à população, diante do iminente aumento de demanda por hospitais e serviços médicos.

Daí a urgente necessidade de se promover um amplo e continuado debate sobre os problemas orçamentários e gerenciais da Saúde Pública no Brasil, inclusive para que a população, consciente de toda a realidade das carências, possa dizer de que áreas poderão e deverão sair os recursos para atender às reais necessidades de verbas que irão garantir melhoras nos serviços de atendimento na rede hospitalar brasileira.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, recebi há poucos dias documento do Fórum dos Movimentos Populares de Altamira, trazendo as preocupações da população daquela região paraense no que diz respeito, mais uma vez, à saúde.

A população está indignada, Sr. Presidente, nobres colegas. Ouçam bem os dados que passo a informar a seguir:

A Unidade da Fundação Nacional de Saúde de Altamira é o único hospital público do Município, procurado pela população que necessita de atendimento ambulatorial, hospitalar e de emergência. Essa mesma Unidade de Saúde também atende à população dos Municípios da Transamazônica, como Placas, Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Anapu e Pacajá, além daqueles da região do Vale do Xingu, como Vitória, Senador José Porfírio e Porto de Moz.

No ano de 1996, a Unidade de Saúde contou com repasses financeiros do Ministério da Saúde no valor de R$ 2.112.490,00. Já no ano de 1997 o valor dos repasses passou para insignificantes R$ 459.000,00, inviabilizando o atendimento mais elementar à população.

Será que essa é a prioridade para o social do Sr. Presidente FHC? As verbas, ao invés de aumentarem, sofreram corte de 70%, aproximadamente!

A situação é tão caótica que os médicos se recusam a atender a população por falta de mínimas condições de trabalho, já que falta material, remédios, alimentação etc.

Pasmem, nobres colegas: até água e energia chegou a faltar.

Infelizmente, os dedinhos do Sr. Presidente estão todos cheios de curativos, pois a política social do Governo FHC está fazendo sangue por todos os lados. Corrijo-me, Sr. Presidente: não há política social no Governo FHC, mas o sangue jorra. Talvez exista tão-somente para a elite social do País, como os banqueiros, empresários de alto coturno, multinacionais etc. Creio que o Sr. Presidente confundiu as bolas, ou os dedos, quando lhe disseram que deveria prometer uma política social.

Nossa Constituição é bem clara, em seu art. 196, quando estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Portanto, Sr. Presidente, o que a população de Altamira e dos demais Municípios que já citei acima deseja nada mais é do que o cumprimento da nossa Lei maior, sendo dever do Estado prover aquele que é um dos direitos mais fundamentais da pessoa humana, qual seja: o direito à vida, o direito à saúde.

O SR. FEU ROSA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. De-

putados, a verdadeira enxurrada de edições e reedições de medidas provisórias com que o Poder Executivo vem esbulhando o Legislativo de sua função específica é processo autocrático, só costumeiro nas monarquias absolutas, nas ditaduras e nos governos de fato. Não há que se admitir como escusa para a fúria legiferante de que se acha tomado o Presidente da República a morosidade do legislador ordinário.

Já no século XVIII, enfatizava Rousseau: "*O povo sujeito às leis deve ser o seu autor.*" Usando palavras do nosso saudoso Ulysses Guimarães, julgamos oportuno reiterar que "*o povo é o legislador supremo, criticando, sugerindo, aplaudindo ou condenando as matérias em causa no Parlamento, bem como seus autores*". E, assim como ele, somos a favor do uso da medida provisória, como delegação admitida mesmo nos países democráticos, mas somos indignadamente contra o abuso na sua edição, prática revogatória dos fundamentos democráticos.

Não há, bem o sabemos, Sras. e Srs. Deputados, democracia que subsista sem o mais estrito respeito e rigor no cumprimento dos dispositivos da Lei Maior que a rege. A Constituição há que ser obedecida por todos. Inadmissível esteja sendo transgredida em benefício do Poder Executivo e pelo próprio Chefe desse Poder.

E é exatamente o que vem acontecendo. A edição sucessiva de medidas provisórias, abusiva de direitos e do exercício do poder e tornada praxe comum no atual Governo, constitui prática distorcida, francamente inconstitucional.

Concebida para ser uma espécie de âncora de governabilidade, com o objetivo de prover o Executivo de um instrumento de que pudesse lançar mão "em caso de relevância e urgência", e criada para acabar com a excrescência dos famigerados decretos-leis, tornou-se, na verdade, uma versão travestida daquele instrumento imposto pelo regime militar, já que, na sua edição, vêm-se, despudoradamente, ignorando os dois pressupostos básicos fixados pelo art. 62 da Constituição Federal.

Não nos deteremos no exame do primeiro requisito - a relevância - dado ser evidente a sua inobservância, pois até critérios para o reajuste das mensalidades escolares já foram estabelecidos por aquele instituto! Com relação à exigência de que a medida a ser editada tenha o caráter de urgência, é também óbvio que o número desmedido das medidas provisórias e a sua excessiva reiteração sobre o mesmo tema constituem violação expressa da Lei Maior.

Se não, vejamos: a Constituição de 1988 colocou à disposição do Presidente da República duas alternativas baseadas na urgência, a primeira delas exatamente a medida provisória, com força de lei. Como sabemos, deve ela ser imediatamente submetida à apreciação do Congresso Nacional, que, se em recesso, deverá ser convocado para reunir-se, extraordinariamente, no prazo de cinco dias. Se não for convertida em lei dentro de trinta dias, a MP perde a validade desde a data de sua edição.

Esse dispositivo constitucional deixa evidente o caráter de instrumento de transição que lhe é conferido. A legitimação do juízo discricionário sobre a caracterização de relevância e urgência, originalmente exercido pelo Poder Executivo, só se concretiza com a conversão da MP em lei pelo Legislativo. Ao não aprová-la, os legisladores ordinários negam-se a reconhecer, na medida editada, a ocorrência desses requisitos constitucionalmente exigidos. Assim sendo, é óbvia a inconstitucionalidade de sua reiteração por longo período de tempo, pois se está, dessa forma, a retirar-lhe o caráter de etapa provisória na formação da vontade legislativa.

A segunda alternativa à disposição do chefe do Poder Executivo é a oferecida pelos §§ 1° e 2° do art. 64, que autorizam o Presidente da Republica a requerer urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa. Nesse caso, se "a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação". O que fica claro é que, tendo eleito à primeira alternativa (a edição de uma medida provisória) e não logrando o Governo o seu intento, resta-lhe recorrer à segunda (a solicitação de urgência), que obriga o Congresso Nacional a se manifestar dentro do prazo máximo de noventa dias. Esses, os dois únicos caminhos que a Constituição lhe faculta - jamais o de reedições sucessivas de medidas provisórias.

Poder-se-ia mesmo, recorrendo a esse raciocínio e usando de certa benevolência, aceitar como legítima a reedição de MPs por até três vezes, enquanto se cumpre o rito legislativo previsto no art. 64. Mais do que isso não há como admitir, pois constitui clara usurpação do poder legiferante do Congresso Nacional.

Sras. e Srs. Deputados, como é do conhecimento dos nobres colegas, tramitam por esta Casa duas propostas de emenda à Constituição visando regulamentar a questão. Uma delas, a PEC nº

472/97, já aprovada no Senado Federal, faz parte da pauta da presente convocação extraordinária. Importa que seja apreciada. É imperioso que esta Casa se manifeste para que se restabeleça em plenitude o poder de legislar que é seu e que lhe vem sendo usurpado pelo Executivo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Sumo Pontífice da Igreja Católica, o Papa João Paulo II, visitou Cuba, um dos últimos redutos comunistas do mundo, por cinco dias.

O Papa, em sua visita, condenou abertamente o embargo imposto pelos Estados Unidos da América a Cuba, chamando-o de deplorável, por sacrificar os menos favorecidos.

Sua Santidade pediu ao líder cubano Fidel Castro que liberte aquele país e que ofereça ao povo liberdade.

No histórico encontro dos dois líderes no Palácio da Revolução, em Havana, Fidel Castro disse que atenderá ao pedido do Papa e anistiará vários presos.

Talvez seja o começo da libertação de Cuba. O Papa lançou à juventude apelo no sentido de não se deixarem deslumbrar pelos "ídolos" criados pela sociedade de consumo e pelo "imperialismo desenfreado" que os faz ansiar pela "emigração" para se refugiarem num "mundo falso".

Sua Santidade exortou os jovens a deixarem de "idealizar o exterior" e a se esforçarem pela construção de um país melhor.

Sr. Presidente, Cuba é o único país comunista da América, e essa visita, a meu ver, propiciará o início da tramitação para a democracia, como aconteceu na Europa Oriental.

Sua Santidade, desde que assumiu, trabalha em favor dos mais necessitados, e os regimes autoritários são os que mais prejudicam os menos favorecidos.

O Papa criticou com veemência o aborto, que em Cuba é permitido, afirmando que a família passa por uma crise que pode afetar a sociedade.

O fato é que 40% dos habitantes da ilha de Fidel Castro são católicos, e a Igreja já começa a se posicionar, podendo no futuro servir como intermediária numa abertura internacional.

Sr. Presidente, há rumores de que a saúde do Comandante Fidel Castro se está deteriorando; reconhecidamente, aquele líder está envelhecendo e, como Tito na Iugoslávia, não há em Cuba ninguém que possa garantir o totalitarismo por muito tempo.

É possível que já no início do próximo milênio Cuba esteja vivendo num regime mais flexível e seu povo com mais liberdade. O Papa apelou ao líder cubano que permita uma abertura de Cuba para o mundo.

Uma das maiores preocupações da Igreja com Cuba, além do aborto permitido, que chega à taxa de 26 para cada 1.000 nascimentos, é a separação das famílias, provocada pelos vários problemas sociais.

Sr. Presidente, acredito que essa visita intensamente divulgada pelo mundo se transformará no marco histórico da transformação do regime político em Cuba.

Que as bênçãos de Deus, transmitidas por Sua Santidade, possam enfim libertar aquela nação.

Por outro lado, temos acompanhado pelos noticiários o escândalo que abala a maior potência do mundo.

O Presidente dos Estados Unidos da América está novamente envolvido num escândalo. Desta vez é acusado de ter pedido à ex-estagiária da Casa Branca, Mônica Lewinsky, que mentisse sobre um romance entre eles.

Mônica Lewinsky trabalhou como estagiária na Casa Civil da Presidência dos EUA, onde alega ter feito sexo com o Presidente; diz também que ele depois tentou convencê-la a mentir sobre o caso.

Para o ex-Chefe da Casa Civil, Leon Planetta, que ocupou aquela pasta até a reeleição do Presidente Bill Clinton em 1996, se for comprovada a denúncia, o melhor é que o Presidente renuncie e deixe a Presidência para Al Gore.

Sr. Presidente, Leon Planetta, considerado um dos maiores conhecedores do Congresso Nacional, diz que esse escândalo não vai perder-se no sistema. Ele afirma que o Congresso Americano vai movimentar-se contra o Presidente e até que se resolva o problema tudo ficará paralisado.

A possibilidade de renúncia do Presidente dos EUA está ocupando as redes de TV de todo o mundo e já provocou a queda na Bolsa de Valores americana. Os líderes do Partido Democrata no Congresso reclamam que não têm como defender o Presidente porque ele não os está municiando com fatos, documentos e uma estratégia de ação.

Por outro lado, a Oposição silencia, não dando espaço para o argumento de perseguição política.

Sr. Presidente, além desse problema, o Presidente americano está às voltas com outro, também com repercussão no mundo inteiro.

O Presidente tem concentrados esforços para conseguir inspecionar os locais suspeitos de abriga-

rem armas de destruição em massa no Iraque. Até o momento ele tem sido passivo e mantém-se unido aos aliados do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Entretanto, os EUA sempre mantiveram o direito de atuar de forma independente. Jornalistas de todo o mundo levantam de forma implícita essa possibilidade, deixando claro que neste momento uma invasão ao Iraque comandada por Clinton serviria para desviar a atenção do escândalo amoroso.

Sr. Presidente, os problemas vividos hoje nos EUA afetam todo o mundo. Devemos todos torcer para que as denúncias sejam falsas e o Iraque permita a inspeção pela ONU.

O momento é delicado, e o mercado internacional já vive a crise asiática. O pior acontecimento nesta fase seria uma nova invasão ao Iraque, e ainda a renúncia do Presidente Bill Clinton. A renúncia porque aumentaria a dúvida e quebraria a confiança que o povo americano depositou em seu Presidente reeleito, com forte repercussão em outras nações; a invasão ao Iraque porque, além de ceifar vidas, seria uma demonstração de irracionalidade.

Sr. Presidente, ao concluir, lembro que, em um regime democrático, é útil e necessário apurarem-se os fatos com conseqüência no mundo jurídico. Contudo, dedicar tanto tempo e divulgação como a mídia americana está fazendo a casos como o de Lewinsky considero um excesso. O mundo exige da imprensa uma postura democrática, porém com mais responsabilidade, notadamente na divulgação de alguns fatos, principalmente nos tempos presentes.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Congresso Nacional deu um passo importante para a democratização do acesso à terra por milhões de brasileiros.

Refiro-me à aprovação do projeto que cria o Banco da Terra.

A proposta foi maturada por longos anos e resultará na liberação de crédito de cerca de 1 bilhão de reais, somente na primeira etapa.

A distribuição de terras, da maneira como vem sendo feita até agora, está premiando, sem nenhum critério técnico, pessoas sem vocação para o trabalho no campo.

E, além disso, essas distribuições aleatórias passaram a ser o pulmão de sustentação de movimentos que querem desestabilizar o País.

O acesso à terra será cristalino e democrático, incluindo-se aí os trabalhadores rurais e filhos de pequenos agricultores, que poderão ser uma fonte inesgotável de alimentos para a sociedade.

Contam-se nos dedos os projetos de assentamentos que conseguiram emancipar-se da tutela do INCRA, e agora, com a criação de um instrumento moderno, poderemos refutar quaisquer estímulos à violência no campo.

Outro fator importante será o barateamento da terra, pois o Governo fará leilões periódicos para compra de áreas para os produtores rurais.

O Banco da Terra oferecerá créditos para os agricultores e cooperativas, com prazo de pagamento de vinte anos, em equivalência-produto, com três anos de carência e juros de no máximo 12% ao ano. O Governo Federal deu um passo importante para a redenção de milhares de trabalhadores rurais. E, neste momento, quero aplaudir a feliz iniciativa do Parlamento brasileiro, sintonizado com as legítimas aspirações da agricultura nacional.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. DILSO SPERAFICO (PPB – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é com satisfação que volto a ocupar esta tribuna, desta vez para registrar a inauguração da ponte sobre o Rio Paraná, ligando os Municípios de Mundo Novo, em Mato Grosso do Sul, e Guaíra, no Paraná.

Essa obra, recentemente construída, veio ao encontro dos interesses dos dois Estados, contribuindo de maneira decisiva para o desenvolvimento econômico e social de imensa área do território brasileiro.

Há, porém, que se registrar a superação dos muitos obstáculos. Realmente, não foram poucos.

Cabe aqui mencionar o apoio e a decisiva participação do Estado do Paraná. Os governantes paranaenses demonstraram vontade política para superar as dificuldades, e realmente partiram para a conclusão dessa grandiosa obra de engenharia; eis que é a maior ponte fluvial da América do Sul, com seus 3.592 metros de extensão.

Agora temos, naquela região, o maior corredor de exportação de grãos do País, permitindo a integração entre os Estados de Mato Grosso do Sul e do Paraná, em uma área predominantemente agrícola.

Os trabalhos começaram em 1980; devido a outras prioridades, porém, as obras foram abandonadas. Entretanto, os apelos para sua conclusão continuaram.

Em 1994, o Governo do Estado do Paraná e o Governo Federal voltaram a sentar-se à mesa de negociações para que juntos pudessem concluir a ponte. Na mesma época, o Governo de Mato Grosso do Sul integrou-se ao empreendimento, participando com 10% do volume de gastos, além da promessa

de pavimentação do acesso rodoviário no lado sul-mato-grossense.

Estudos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná apontam que na época de safra mais de 2 mil veículos por dia atravessarão o rio, numa demonstração do acerto desse empreendimento.

Também há de se ressaltar que a ponte trará outros benefícios para a região. O turismo ganha nova dimensão, em especial no oeste do Paraná e no Pantanal Mato-grossense, pois os caminhos foram encurtados em mais de 2 horas, independentemente das condições climáticas, que antes geravam enorme preocupação para quem se utilizava das velhas, caras e superadas balsas.

A alavancagem da economia ocorrerá em médio prazo, eis que o porto de Paranaguá por certo ganhará mais clientes, ainda mais se levarmos em consideração o complexo ferroviário da mesma região.

Com o advento do Mercosul, onde os países da América do Sul se unem para vencer seus naturais entraves e incrementar o intercâmbio comercial, a ponte sobre o Rio Paraná tornou-se uma obra inadiável, devido à sua proximidade com o Paraguai, e ainda à necessidade de encurtamento do caminho para a Argentina.

Ficou demonstrado que, quando há vontade política de se resolver um assunto, os problemas são superados.

Assim, hoje o País tem, no traçado de suas rodovias, uma ponte unindo dois importantes estados da Federação - Paraná e Mato Grosso do Sul -, encurtando caminhos e conduzindo riquezas produzidas pelos brasileiros que, com espírito empreendedor, plantam, colhem e transportam as mais diversas mercadorias por este imenso território.

O País hoje está de parabéns. Trata-se de uma obra de vulto, que só traz orgulho para os seus cidadãos. Antes da inauguração da ponte, a travessia do Rio Paraná era feita em lentas e precárias balsas, o que atrasava e encarecia o transporte. Muita luta houve para que essa obra se tornasse realidade. O apoio do Ministério dos Transportes, do IBAMA, do Ministério da Marinha e de órgãos estaduais, num trabalho em conjunto, tornou possível a execução dessa obra reivindicada há anos pela sociedade brasileira.

Que a ponte sobre o Rio Paraná sirva de exemplo para outras realizações. A conjugação de esforços e o apoio da comunidade trazem resultados positivos para a vida brasileira. Sem dúvida, muito há que ser feito no Brasil; o exemplo do Paraná, porém, empresta-nos força e ânimo para continuarmos lutando em prol do desenvolvimento do País.

Enfim, a inauguração dessa obra proporcionou ao Brasil uma importante integração de transporte no continente, uma vez que Guaíra também possui um porto fluvial.

Somem-se a isso os potenciais dos dois Estados, Mato Grosso do Sul e Paraná, e certamente o caminho hidroviário Paraná-Tietê permitirá o desenvolvimento integrado dessas regiões e um corredor de transporte unindo o Sul e o Norte do País.

O SR. FAUSTO MARTELLO (PPB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, a segurança pública em nosso País está a exigir maior volume de investimentos governamentais e, mais que isso, uma plena tomada de consciência dos direitos da cidadania, o que inclui, obrigatoriamente, a segurança pessoal do cidadão.

Vemos que, a cada crise econômica, os reflexos sociais no nível de emprego, nas condições de habitação, na relação salarial entre as maiores e as menores remunerações são itens que se agravam e fazem aumentar a miséria. Aumenta também a dificuldade de cada cidadão ocupar-se em um trabalho digno, cuja retribuição monetária lhe garanta o sustento em níveis adequados à sua condição humana.

O delito, o ato criminoso, o desrespeito à lei ocorrem quando se esgarça o tecido moral que cada cidadão tem dentro de si, resultado de sua formação e de suas convicções. Esse esgarçamento é tanto maior quanto maior for a impunidade presenciada nos meios mais desafortunados da sociedade, quanto mais ociosa for a vida de um cidadão que, sem conseguir um emprego, acaba valendo-se do roubo, do crime em geral, para conseguir alguns tostões para sua sobrevivência.

Têm sido freqüentes, ao menos na Capital paulista, os roubos nos chamados "bancos eletrônicos" ou "caixas 24 horas". E essa modalidade de roubo tem evoluído ao sabor das condições de operação do sistema ao longo do tempo.

Inicialmente, há cerca de sete anos, os roubos mais comuns nessa área eram praticados por ladrões que aguardavam a saída de um cliente da instalação desses caixas automáticos para roubar-lhes o numerário que havia acabado de ser retirado.

A evolução da ousadia desses criminosos levou a uma nova modalidade, em que os ladrões abordam a pessoa que está para utilizar o equipamento bancário e a obrigam a retirar todo o limite permitido por cada banco para o saque daquele dia.

Mas têm ocorrido ainda duas outras modalidades de roubo como esse, uma delas sendo chamada de "seqüestro-relâmpago", que costuma ocorrer à noite. A vítima é abordada em seu veículo, quase sempre quando parado num semáforo, ou quando vítima de uma pequena batida de um outro carro, proposital para desviar sua atenção. Os ladrões então levam a vítima para sacar dinheiro num caixa automático e muitas vezes esperam a chegada da meia-noite, quando fica liberado um novo limite diário de saque.

Diante disso, as instituições bancárias tomaram certas precauções, e hoje algumas delas limitam a um valor mais baixo o saque em dinheiro nos caixas eletrônicos entre meia-noite e seis horas da manhã. Ocorre que os bandidos, diante dessa limitação, têm promovido o que se está chamando de "seqüestro **overnight**", ou seja, seqüestram um cidadão e ficam com ele em seu poder até as seis horas da manha, esperando o retorno dos limites de saque permitidos entre esse horário e a meia-noite seguinte.

Banco do Brasil e Banco Itaú já adotaram a limitação a 100 reais dos saques efetuados, nesse caso entre as 22 horas e as 6 horas da manhã do dia seguinte, o que é uma recomendação da Federação Brasileira dos Bancos no sentido de proteger os cidadãos contra o roubo de seu patrimônio.

Mas isso representa uma proteção apenas relativa, pois ainda assim o crime acabou evoluindo para o chamado "seqüestro **overnight**".

Uma outra recomendação, esta das autoridades estaduais de segurança pública, é a de colocação de vigias em todos os "caixas eletrônicos"; e ainda uma outra é a instalação de câmeras de vídeo em todos os pontos de saque de numerário, o que facilitaria sobremaneira a identificação de criminosos e o desbaratamento de quadrilhas.

Entretanto, essas duas recomendações esbarram na questão dos valores envolvidos, porque as instituições bancárias teriam que absorver o custo desses novos esquemas de segurança. E aí verifica-se mais uma vez o dilema existente na administração privada: a preservação da segurança dos cidadãos deve envolver maiores investimentos de bancos privados?

Em nosso entender, sim, porque os bancos, como entidades que prestam um serviço ao público, devem cuidar da segurança das pessoas que operam seus equipamentos. Assim como as agências bancárias têm equipes de segurança, que não só protegem o patrimônio daquela instalação como também seus funcionários e clientes, da mesma forma devem dispor dessa segurança os equipamentos de operação automática para saque de numerário.

Ou então que se instalem tais equipamentos apenas em quartéis da polícia militar, dos bombeiros, instalações vigiadas das Forças Armadas, delegacias policiais e assim por diante, o que fatalmente acarretará maior segurança, mas menor conforto ao usuário, que precisa dispor de máquinas de saque em locais espalhados pela cidade.

Uma outra providência, esta de facílima implementação, é impedir que se retirem extratos de conta corrente nos caixas automáticos em determinado horário, como, por exemplo, entre dez da noite e seis da manha. O que ocorre é que os ladrões, hoje, obrigam sua vítima a tirar um extrato para saberem o quanto poderão sacar. Claro que, se o saldo for elevado, os bandidos poderão manter a pessoa seqüestrada até que possam fazer novo saque eletrônico, mantendo a vítima sob custódia por horas e horas em que ela ficará sujeita a todo tipo de constrangimento.

Assim, encarecemos ao Ministério da Justiça que, em conjunto com a administração das entidades financeiras, defina e determine novos procedimentos de segurança, destinados a proteger a integridade física dos cidadãos diante da sanha criminosa e da cobiça de bandidos e ladrões.

O SR. CUNHA BUENO (PPB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª seja transcrito nos Anais da Casa requerimento de informações que encaminho ao Sr. Ministro da Fazenda, a quem solicito esclarecimentos sobre a diminuição do patrimônio da HSBC BAMERINDUS Seguros S.A.

REQUERIMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 1997

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a diminuição do patrimônio da HSBC Bamerindus Seguros S.A.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 § 2º da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

a) Até a compra do Grupo Bamerindus pelo Grupo HSBC qual era a empresa de auditoria independente da Bamerindus Seguros S.A.?

b) Essa empresa de auditoria independente detectou a superavaliação de ativos e a subavalia-

ção de passivos, agora acusadas pela sua concorrente KPMG Peat Marwick?

c) Reduzir o patrimônio líquido de R$632 milhões para R$222 milhões, por conta desse tipo de super e subavaliações em contas do ativo e do passivo da seguradora poderia ter passado despercebido pela auditoria independente?

d) A fiscalização da SUSEP havia detectado essas irregularidades?

e) Se positivo, o que fez a respeito na ocasião?

f) A transferência da Inpacel para a Seguradora foi precedida de alguma avaliação?

g) Se negativo, por que não?

h) Se positivo, qual foi a empresa avaliadora e quais as providências tomadas contra ela?

i) Quais as providências tomadas pela SUSEP e pela CVM relativamente ao auditor independente da Bamerindus Seguros que não detectou e nem ressaltou aquelas irregularidades?

j) A Inpacel está ou esteve cobrindo reservas da seguradora?

k) Se positivo, por qual valor e com base em que laudo de avaliação a SUSEP aceitou o registro dessa empresa como bem garantidor das reservas técnicas da seguradora?

l) O fato de o valor do patrimônio líquido da HSBC Bamerindus Seguros S.A. ter sido reduzido em cerca de R$400 milhões trará algum benefício para o Grupo HSBC pela compra do Grupo Bamerindus?

m) No acordo feito entre o Grupo HSBC e o Banco Central, para aquisição do Grupo Bamerindus, o que ficou acertado relativamente àquela seguradora?

n) Essa redução do patrimônio da seguradora dará direito a algum credito a mais para o HSBC? Se positivo, de quanto?

o) As provisões técnicas da HSBC Bamerindus Seguros S.A. estavam e estão corretamente constituídas e cobertas?

p) Se negativo, qual a deficiência e qual a inadequação?

q) Quais as providências tomadas a respeito?

r) No caso das irregularidades que redundaram nessa redução do patrimônio líquido da HSBC Bamerindus Seguros S.A. foi instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de penas?

s) Se positivo, solicito cópia integral desse processo;

t) Se negativo, por que não e quando será instaurado esse processo administrativo?

u) Solicito cópia integral do relatório da KPMG que acusou as irregularidades que indicam a necessidade de redução do patrimônio líquido daquela seguradora.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Cunha Bueno.**

O SR. USHITARO KAMIA (PPB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o fato mais relevante divulgado mundialmente neste início do ano de 1998 foi indiscutivelmente a visita do Papa João Paulo II a Cuba.

É muito estimulante iniciar mais uma jornada de atividades anuais ouvindo as palavras de tolerância, de entendimento e de respeito ao ser humano ditas pela maior autoridade da Igreja Católica, o Papa João Paulo II, que se tornou um dos mais importantes líderes mundiais e cujas doutrinas e pensamentos são ouvidos com atenção e respeito por todos, independentemente de credo religioso, devido ao seu grande carisma e ao seu amor pela humanidade.

Apesar de sua avançada idade, 77 anos, e frágil saúde, João Paulo II não deixa de levar sua palavra de conforto e esperança a milhões de pessoas em todas as partes do mundo, buscando sempre o entendimento entre os povos e o respeito aos seres humanos.

Em sua recente visita a Cuba, Sr. Presidente, o Papa deixou-nos mais uma vez lições para serem aplicadas, lições proferidas em seu primeiro sermão em território cubano, ao criticar a liberação do aborto no sistema de saúde pública cubano.

Esse clamor pela vida, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, não se dirige apenas à sociedade cubana e a suas autoridades, mas a todos os cidadãos do mundo que cultuam o respeito à vida e à liberdade do homem, cujo principal direito é o de viver.

Temos acompanhado nesta Casa, Sr. Presidente, as contundentes discussões sobre a legalização do aborto e sua execução em nosso sistema de saúde pública, propostas contidas no Projeto de Lei nº 20/91, que vem sendo discutido, votado, arquivado e desarquivado nas Comissões desta Casa desde sua apresentação, gerando imensa polêmica em nosso País; temos uma população com forte religiosidade e ações como o aborto são condenadas por praticamente todas religiões.

As discussões sobre quando deve ser permitida a execução do aborto já promoveram profunda reflexão em todas as religiões do mundo, que, em sua maioria, condenam essa prática, pois, independentemente da forma como foi concebido o ser

humano, trata-se de uma vida que tem o direito natural e sagrado de prosseguir.

Portanto, Sr. Presidente, das várias mensagens de tolerância política, de apelo para a paz entre os homens, de intransigente defesa da liberdade humana, o Papa João Paulo II lembra-nos mais uma vez o respeito à vida ao condenar o aborto.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. MÁRCIA MARINHO (PSDB – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, constrangida, subo a esta tribuna para, em meu nome, em nome de meus filhos Paulinho e Larissa e dos milhares de maranhenses que me outorgaram o mandato de Deputada Federal, repudiar veementemente a forma mentirosa, má e tendenciosa como alguns noticiosos deste País tentaram denegrir meu nome e o de algumas colegas.

Todos sabem, Sras e Srs. Deputados, que na sexta-feira passada não haveria votação nominal; aliás, os bons jornalistas também sabem que o trabalho do Parlamentar não se restringe à participação em votações nesta Casa, mas, sim, diz respeito à proposição de soluções para os tantos e quantos problemas que existem neste País tão imenso e tão rico em recursos naturais.

Participei na quinta-feira da visita à Chapada dos Veadeiros em Goiás após fazer-me presente a esta Casa, onde registrei presença e participei das atividades inerentes a meu mandato. Lamento que alguns maus jornalistas, talvez pela falta de pauta adequada e - quem sabe? - na vã tentativa de noticiar escândalos inexistentes, tenham tentado macular meu nome e o de minhas colegas, todas ciosas e conscientes do papel e da responsabilidade parlamentar. Lamento, Sr.ªs e Srs. Deputados, que esse pedaço da imprensa, o qual classifico como mesquinho, tenha inclusive publicado fotos dos meus filhos menores, que me acompanharam na visita à Chapada dos Veadeiros.

Minha presença **in loco** certamente fez-me capaz de verificar a verdadeira dimensão do projeto da Deputada Nair Lobo, que visa transformar o Município de Alto Paraíso, em Goiás, em Cidade Internacional do Conhecimento dentro do Projeto Emblemático da Paz.

É uma pena que, ao invés de noticiarem o resultado das reuniões desenvolvidas com as autoridades locais interessadas no projeto, tenham tentaram atingir a mim, a minhas colegas, às mulheres e a esta Casa, com certeza por esquecerem que acima da notícia falaciosa está a ética jornalística, tão necessária à preservação da verdade e do conceito do bom jornalismo.

Tenho certeza de que o intuito desses maus jornalistas não foi realizado, pois os verdadeiros objetivos de nossa visita será alcançado, e Alto Paraíso, a bela Alto Paraíso será, sem dúvida, a Cidade Internacional do Conhecimento, do conhecimento verdadeiro, capaz de transformar as más consciências e os maus pensadores em cidadãos que possam contribuir para que a notícia e a imprensa se transformem em meios capazes de trazer a paz, o conhecimento e o desenvolvimento necessários à construção de uma sociedade mais justa, mais equilibrada e mais feliz.

A SRA. MARIA VALADÃO (PTB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna para falar sobre o novo Código de Trânsito.

A violência no trânsito tem sido um tema constante nos diversos pronunciamentos por mim proferidos nesta Câmara dos Deputados. Desde o início do meu mandato, cobrei insistentemente do Senado Federal providências com vistas à agilização do projeto do novo Código de Trânsito, que desde 1995 se encontrava parado naquela Casa. Sugeri também à Comissão da Câmara que o votou uma ampla divulgação e um debate com representantes de todos os segmentos da sociedade antes de sua implementação, visando evitar a improvisação, a desinformação e a polêmica hoje verificados em torno da questão.

Nos últimos anos, as estatísticas demonstraram que 50 mil pessoas morriam, por ano, vítimas de acidentes de trânsito. Cerca de 80% dos leitos dos prontos-socorros e 60% dos leitos de traumatologia eram lamentavelmente ocupados por essas vítimas. Todavia, os primeiros resultados do novo Código já apresentam seu efeito positivo, com a expressiva queda do número de vítimas de acidentes de trânsito em todo o País.

A chacina do volante tem sido tão séria, tem enlutado tantos lares que se espera que o novo Código de Trânsito discipline o comportamento dos motoristas. O problema agravou-se com o aumento do número de carros em circulação, e principalmente com a impunidade, que estimulava a violência, a imprudência e a irresponsabilidade daqueles que se colocam acima da lei, desafiam as regras da sociedade e subestimam a segurança coletiva. Que sejam banidas do cotidiano brasileiro cenas de motoristas inabilitados, drogados, bêbados, homicidas ou suicidas em potencial.

As penas previstas são bastante rigorosas para aqueles que fazem do carro um instrumento de violência, uma arma que destrói, mutila e mata. O novo Código de Trânsito, embora pareça duro, é uma forma de educar e preservar a vida do cidadão, garantindo-lhe o direito de ir e vir. A irresponsabilidade daqueles que ameaçam a própria vida e a dos outros precisa ser severamente coibida e punida.

As multas reverterão em benefício da própria sociedade, possibilitando melhoras na sinalização, fiscalização, policiamento e campanhas educativas. Todavia, volto a insistir, há que se esclarecer a população sobre o código em vigor, por meio de uma divulgação educativa e objetiva. Somente com a educação e a conscientização as cruzes das beiras de estrada deixarão de ser tristes marcas da corrida para o nada.

É o que tenho a dizer.

O SR. JARBAS LIMA (PPB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.[as] e Sr.[s] Deputados, preocupam-nos as manifestações de vários segmentos profissionais, de setores rurais e das Câmaras de Vereadores, que expressam suas apreensões diante das dificuldades encontradas nas atividades primárias, especialmente pela baixa renda auferida. Em respeito a esses heróis da economia nacional, tenho a honra de desenvolver este pronunciamento.

A renda rural, na média, não consegue e não lhe tem sido permitido acompanhar o crescimento do PIB, que já não é grande coisa.

Ainda que alguns produtos primários tenham sido beneficiados com a Lei Kandir, com a isenção de ICMS para a exportação - e isso até ajudou um pouco a renda de um reduzido número de produtores -, a maioria continua penando por conta de uma política agrária inadequada e iníqua. Tratando-se de produtos não voltados à exportação e com incidência de ICMS, as margens de ganho dos agricultores vêm-se reduzindo, com sensíveis perdas. É o caso do milho, insumo básico para a avicultura e a suinocultura. Não havendo perspectiva de bons resultados, a cultura de milho só tende a decrescer, com danosas repercussões para outros setores de produção animal Com a redução ou a insuficiência de produção o Brasil, país com vocação agrícola, vai ter de importar grãos que seu solo poderia produzir.

Como sempre, verificam-se ainda problemas com o crédito rural. Embora tenha havido redução das taxas de juros, passando de 12,5% para 9,5% ao ano, para os grandes e médios produtores, isso tem sido insuficiente para colocar a produção agropecuária brasileira em condições de competir com os produtos de outros países cujos governos tenham uma visão política mais inteligente e ofereçam juros facilitados, reduzidos ou subsidiados. Além dos altos juros, os recursos de 8,5 bilhões para os custeios agrícolas para a safra 1997/1998 financiaram apenas 30% do plantio. É evidente a insuficiência dos recursos. E isso não é levado em conta pelo Governo, que insiste em não querer ver, ou, se vê, parece não se preocupar com isso.

A tão propalada alocação de recursos do Pronaf para socorrer a agricultura familiar - apenas 1,6 bilhão - tem sido prejudicada pelas absurdas exigências de garantias e burocracias impostas pelos bancos e agências financeiras, que criam obstáculos e inviabilizam o financiamento para inúmeras famílias descapitalizadas.

As importações facilitadas de produtos agrícolas, em vergonhosa concorrência desleal, tem prejudicado nossos setores agropecuários. Exemplo disso é o caso das importações de leite e seus derivados. Estes produtos têm entrado no País sem apresentarem os requisitos mínimos de qualidade exigidos pelas autoridades para os brasileiros. Os lácteos freqüentemente entram no mercado nacional com prazos de validade adulterados, rótulos e embalagens falsificados, afrontando regras sanitárias e o Código de Defesa do Consumidor, além de apresentarem preços aquém dos custos dos produtos brasileiros.

Outro exemplo de maldade contra os agricultores brasileiros dedicados à produção de alho é a importação desordenada desse produto, que tem entrado no País inclusive via contrabando ou descaminho, com injustificadas liberações pelo Governo.

Eu poderia enumerar diversas outras importações desastrosas, em concorrência desleal com as atividades produtivas do setor primário, como é o caso da facilitada importação de vinhos, que prejudica enormemente a competente mas descapitalizada vinicultura nacional.

É com razão que produtores da atividade primária do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio das suas entidades de classe e das vigilantes Câmaras de Vereadores, têm repetidamente denunciado o abuso lesivo das importações concorrentes e facilitadas pelas autoridades brasileiras.

Urge, portanto, uma visão mais adequada por parte do Governo para incrementar a produção agropecuária e incentivar mais investimentos na produção primária e nas agroindústrias de pequeno porte, inclusive para absorver os mais de 100 mil desempregados do campo. Não se trata de fechar as portas às importações, mas de discipliná-las, para que

não se transformem em instrumento de destruição e ruína da economia nacional.

A exportação agropecuária em condição competitivas é e será a melhor saída para a desequilibrada balança comercial do Brasil e para uma possível sobrevida do Plano Real.

Verdadeiros exércitos de famintos espalhados nos mais diversos países, inclusive o nosso, tendem a aumentar. As obras "Geografia da Fome" e "O Livro Negro da Fome", de Josué de Castro, dos anos 60, continuam espelhando temas do passado que permanecem atuais e não solucionados pelos governos, que só sabem e só querem governar para os banqueiros. Alimentos sempre são desejados e indispensáveis, pois os países carentes e importadores sempre vão existir e haverão de fazer aquisição de quem os ofertar com melhor qualidade e menor preço. A necessidade de alimentação é básica, vital, perene e inevitável. Países que não produzem alimentos necessariamente têm de adquiri-los de outros.

Na realidade, o que importa é produzir, abastecendo o Brasil, e exportar o excedente. A exportação de produtos agropastoris é a única saída inteligente para equilibrar as contas do País. Mas para se produzir mais no setor primário é preciso garantir pelo menos um mínimo de dignidade e ganhos razoáveis ao homem do campo, e não a sua tradicional espoliação; é inadmissível continuar insistindo numa política agrária de rapina, uma política burra, ao ponto de tornar a atividade econômica um péssimo negócio.

O SR. JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.[as] e Sr.[s] Deputados, é lamentável que certas questões de fundamental importância para a Nação sejam usadas como pretexto para a prática de demagogia barata. Refiro-me à polêmica sobre o regime de aposentadoria dos magistrados, surgida durante a discussão sobre a reforma da Previdência.

No debate francamente emocional e oportunista que se desenrolou entre a votação da matéria em primeiro e em segundo turnos no Senado Federal, muita bobagem foi dita. Confundiram-se conceitos e atropelaram-se princípios, com a clara e deliberada intenção de conquistar, a qualquer preço, a simpatia da opinião pública.

Venho, pois, a esta tribuna com a disposição de trazer um pouco de racionalidade à polêmica. Quando o Senado Federal garantiu aos magistrados, em primeiro turno de votação, direito a um regime especial de aposentadoria, nada mais fez do que reconhecer a necessidade dessa vantagem, em razão das peculiaridades da função judicial. Mas os principais jornais do País, fazendo eco aos demagogos que estão sempre de plantão, deturparam o fato, anunciando-o como uma suposta criação de "privilégios" para os juízes.

Ora, nobres colegas, chamar de "privilégio" algo que se constitui em justa e necessária "prerrogativa" é mais que mera inadequação semântica. Trata-se de óbvia estratégia para confundir a opinião pública e comprometer a credibilidade das instituições.

"Privilégio", afinal, é vantagem concedida a alguém contra o direito comum, enquanto "prerrogativa" significa vantagem com que se distingue uma pessoa ou corporação em função da natureza da atividade que exerce. Um "privilégio" constitui-se em benesse injusta e sem sentido, enquanto a "prerrogativa" é, ao contrário, instrumento necessário para o exercício pleno de determinada atividade.

A magistratura é uma função cheia de restrições. Os juízes estão impedidos de realizar qualquer outra atividade profissional, exceto um cargo de magistério; devem manter-se afastados das paixões políticas e são obrigados a viver voltados para o estudo. Para exercerem com tranqüilidade e sabedoria o enorme poder que lhes é delegado, precisam manter-se sempre atualizados, mediante estudos caros, participação em congressos especializados e plena vivência dos fatos sociais.

A magistratura, Sr.[as] e Sr.[s] Deputados, é sacerdócio, é dedicação exclusiva, é trabalho dia e noite, noite e dia, sem ganho por hora extra. Os funcionários públicos encerram seus expedientes às 18 horas, e quando permanecem por mais tempo em seu local de trabalho fazem jus a horas extras, produtividade e outras vantagens financeiras. O juiz, tal como o promotor, tem prazos legais a cumprir, e para dar conta das graves questões que lhe são dirigidas nem sempre pode dar-se ao luxo de usufruir o descanso dos domingos, férias e feriados.

Tratar, portanto, o juiz como um funcionário público igual aos demais servidores é interpretar de maneira equivocada o dogma constitucional da igualdade. Ruy Barbosa já ensinava que "tratar com desigualdade a iguais ou a desiguais com igualdade seria desigualdade flagrante". E são por demais evidentes as peculiaridades da magistratura em relação a outras carreiras do Estado.

A expressão "no que couber", incluída pelo Senado Federal no inciso sexto do art. 93 da proposta de reforma previdenciária, e suprimida no segundo turno de votação em reação à grita demagógica contra supostos privilégios, nada mais fazia do que reconhecer e respeitar essas peculiaridades da magistratura. Do

ponto de vista técnico, a expressão era não apenas juridicamente adequada como necessária, já que o art. 40, ao qual o art. 93 faz remissão, contém diversas disposições inaplicáveis à magistratura.

Exemplo disso é a referência a "cargo efetivo", presente no **caput** e em vários parágrafos do art. 40. Ora, o cargo de magistrado é vitalício, conforme determina o inciso primeiro do art. 95 da Constituição, e não faz qualquer sentido, portanto, falar em "cargo efetivo" quando se trata de juízes.

Da mesma forma não existe, na magistratura, "reclassificação de cargo ou função", possível no serviço público, conforme prevê o § 9º do art. 40 da proposta de reforma da Previdência. Essa é mais uma hipótese sem incidência sobre os juízes, que também não exercem cargos de confiança nem ocupam cargo temporário.

A expressão "no que couber", portanto, era absolutamente oportuna e indispensável no texto, sob pena de o regime previdenciário da magistratura mergulhar em um autêntico buraco negro. É uma questão meramente jurídica, de técnica legislativa elementar.

O que mais me impressiona em toda essa polêmica, nobres colegas, é que a manutenção da expressão "no que couber" não apenas deixaria o texto mais claro, do ponto de vista da técnica legislativa, como não consagraria qualquer privilégio à magistratura, conforme se alardeou irresponsavelmente pelo País afora.

O texto, tal como havia sido aprovado em primeiro turno, não garantia aos juízes aposentadoria com proventos integrais, nem os dispensava da contribuição de todos exigida, nem mesmo os liberava da idade mínima de 60 anos para a concessão do benefício. Estabelecia tão-somente o direito dos magistrados a aposentadoria especial, cujas regras seriam fixadas pela lei complementar que vier a dispor sobre o Estatuto da Magistratura, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal.

Conforme o art. 93 da Constituição, cabe ao Supremo elaborar o anteprojeto do Estatuto da Magistratura e submetê-lo ao Poder Legislativo. O Congresso Nacional terá então plena liberdade para examinar a proposta do Judiciário, alterando-a, se for o caso, ou mesmo rejeitando-a e substituindo-a. Aprovado nas duas Casas, o texto final será submetido à sanção do Presidente da República, que poderá vetá-lo, em parte ou integralmente.

A expressão "no que couber", amaldiçoada pela emoção de uns e por interesses escusos de outros, nada mais fazia que assegurar ao Supremo livre arbítrio para sugerir o sistema de aposentadoria que julgasse mais adequado à magistratura.

Vejam bem, Sr.as e Sr.s Deputados, a Suprema Corte de Justiça do País teria, com isso, preservada apenas sua liberdade de propor o regime de aposentadoria. A proposta do Estatuto da Magistratura será, como qualquer outro projeto de lei, submetida ao exame do Congresso Nacional, que eventualmente poderá alterá-la ou mesmo substituí-la, e ao Chefe do Executivo caberá sancionar ou vetar o texto final, inclusive as normas sobre a aposentadoria dos juízes.

Melhor serviço teria prestado à Nação a imprensa brasileira, portanto, se, ao invés de se perder na volúpia da crítica demagógica e falaciosa, houvesse dedicado algumas linhas para tratar seriamente da questão, explicitando, por exemplo, esses pontos a que nos referimos.

Assim como em momento algum esclareceu sobre a verdadeira função da expressão "no que couber" no texto da reforma previdenciária, nossa imprensa não dedicou o menor espaço a temas necessários para a correta formação de opinião sobre o assunto, como, por exemplo, o papel da função judicial na vida de cada cidadão.

Todos os deveres e direitos que, na Constituição e nas demais leis, são apenas enunciados, ganham garantia e concretude na sentença do juiz. É o juiz quem manda prender e manda soltar, dispõe sobre patrimônio, decide quem fica com os filhos, delibera cotidianamente, muitas vezes em precárias condições de trabalho, sobre a vida de centenas de cidadãos.

Retirar do magistrado qualquer uma de suas prerrogativas é tirar do povo uma garantia. A sociedade é a principal interessada em que seus juízes sejam homens cultos, bem formados e com conduta pessoal e profissional acima de qualquer suspeita. Nada mais necessário, portanto, que a carreira na magistratura seja tornada suficientemente interessante para atrair para seus quadros profissionais do mais alto nível.

Infelizmente, isso já não vem ocorrendo há algum tempo. São freqüentes os concursos em que o número de vagas não é preenchido. Em dezembro do ano passado, existiam 1.884 cargos de juízes vagos no País. O Judiciário brasileiro atravessa hoje a dramática situação de não conseguir sequer manter seus quadros completos, quando já se impõe a necessidade premente de ampliá-los.

A Constituição de 1988 tornou o Poder Judiciário, ao menos teoricamente, acessível a qualquer cidadão. Simultaneamente a essas mudanças consti-

tucionais, a sociedade brasileira experimentou um processo de amadurecimento que tem resultado em saudável fortalecimento da consciência de cidadania, fazendo com que muitas questões aparentemente pequenas, antes resolvidas privadamente, fossem levadas à Justiça.

Uma das conseqüências disso é que os brasileiros nunca recorreram tanto aos tribunais. Desde 1988, o número de processos em todas as instâncias aumentou nove vezes. No final do anc passado, havia 8.600 juízes em exercício no Brasil e 6 milhões de processos em tramitação, o que resultava na cota absurda de 700 processos por juiz.

Temos no Brasil um juiz de primeira instância para cada 26.433 habitantes, enquanto na Alemanha a média é de um para cada 3.500 cidadãos, na França existe um para cada 5.600 e nos Estados Unidos um para cada 9 mil habitantes.

Como resultado direto dessa escassez de magistrados, alguns dos 6 milhões de processos em andamento no País poderão levar até vinte anos para ser encerrados, ainda que os juízes continuem trabalhando no limite máximo de sua capacidade, como ocorre hoje.

Desnecessário é observar que Justiça atrasada não é justa. Por mais sábia e equilibrada que seja uma sentença, ela quase nunca faz sentido quando proferida décadas após iniciada a ação. Hoje, os brasileiros têm batido com freqüência nunca antes vista às portas dos tribunais, mas quase sempre voltam para casa insatisfeitos e ressentidos, porque a Justiça no Brasil não julga a tempo, apenas se arrasta.

São dados e considerações para provocar nossa reflexão. O projeto de reforma previdenciária já voltou a esta Casa, e teremos, em plenário, a oportunidade de corrigir a injustiça praticada contra os magistrados, restabelecendo sua prerrogativa de manter um regime especial de aposentadoria.

Quando defendemos enfaticamente a necessidade de se preservar o regime especial de aposentadoria para os juízes, nobres colegas, não significa que apoiamos a redução do valor dos proventos de aposentadoria para os demais servidores.

Esse redutor de até 30% da remuneração do funcionário em atividade é um instrumento cruel e sem sentido. O servidor público que dedica toda a sua vida à sociedade não pode, na hora em que se aposenta e em que deveria, portanto, ser enaltecido pelos bons serviços prestados, acabar punido com um corte salarial!

Outra grave injustiça perpetrada pelo substitutivo aprovado no Senado é a determinação de que a aposentadoria seja feita no cargo efetivo, e não no cargo em comissão, ainda que este tenha sido exercido durante muitos anos. Ora, é óbvio que isso vai desestimular a investidura em qualquer chefia no serviço público, pois ninguém há de querer trabalhar em cargos em comissão para se aposentar com o salário do cargo efetivo.

Esta Casa não pode esquivar-se de restabelecer a sensatez do projeto de reforma previdenciária. Estou certo de que, durante a votação da matéria neste plenário, demagogos e oportunistas de todas as horas novamente tentarão confundir a opinião pública, com o discurso falacioso de sempre.

Pesa sobre nossos ombros, contudo, Sr.[as] e Sr.[s] Deputados, a grave responsabilidade de reformar o sistema previdenciário nacional com realismo, equilíbrio e seriedade.

Faço votos de que, quando for chegada a hora de votar, esta Casa se mantenha firme na manutenção dos princípios consagrados no relatório do Deputado Michel Temer sobre o projeto, imprimindo justiça e bom senso às regras que irão reger nosso sistema previdenciário pelas próximas décadas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JORGE TADEU MUDALEN (PPB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.[as] e Sr.[s] Deputados, são anos e anos em que União, Estados e Prefeituras se mantêm afastados, cada um cuidando isoladamente das estruturas, sem darem importância à necessidade de integração dos meios de transporte.

Projetos isolados dos poderes públicos provocam o caos no trânsito e nos transportes. Diariamente, a metrópole de São Paulo pára por conta do trânsito. Manhã, tarde ou noite, isso não tem mais hora certa para acontecer. A rotina mostra uma série de recordes batidos. Os números chegam a registrar congestionamentos diários de 163 quilômetros, 171 quilômetros, 201 quilômetros de extensão. O resultado são perdas de milhares de horas de produtividade dos trabalhadores presos nos corredores dos ônibus que se arrastam na lentidão das ruas congestionadas, das plataformas de metrô lotadas, dos trens superlotados e dos automóveis parados no trânsito carregado.

Os constantes congestionamentos nas principais vias urbanas de São Paulo e da região metropolitana trazem prejuízos irrecuperáveis, perdas de oportunidades, de paciência, de saúde, o atravancamento da malha viária de São Paulo e, portanto, do trânsito para o Brasil todo, e não somente para a cidade de São Paulo e para os Municípios da região

metropolitana. O sistema rodoviário despeja na região metropolitana mais de 300 mil veículos por dia, sendo impossível trabalhar nessas condições.

Mas surge uma auspiciosa, saudável e esperançosa parceria, com a participação dos Governos da União, do Estado de São Paulo e da Prefeitura de São Paulo, assinando o protocolo que define a participação de cada um deles na construção do Anel Rodoviário Metropolitano, o Rodoanel, seguido do lançamento do edital de licitação para o primeiro trecho da obra. O anel rodoviário, que ligará dez rodovias que darão acesso a dezoito Municípios da região metropolitana, será construído em três etapas.

O acordo firmado pelos três níveis de governo é histórico, é marco da administração pública de São Paulo e do Brasil. O compromisso significa que as diferentes esferas de governo, vinculadas a partidos distintos e guiadas por interesses variados, são capazes de somar esforços entre si e com a iniciativa privada em torno de uma tarefa comum. O interesse público é colocado acima dos interesses partidários divergentes e de vaidades e ambições pessoais dos governantes.

Que o bom exemplo fique. O acordo de cooperação viabiliza uma obra colossal orçada em R$ 2,8 bilhões, a serem divididos, meio a meio, entre o poder público e a iniciativa privada, para livrar São Paulo da asfixia que os caminhões em trânsito para outros Estados ou Municípios lhe impõem. O Rodoanel, circundando São Paulo para evitar que o tráfego pesado, destinado ou não a ela, sobrecarregue desnecessariamente o perímetro urbano, é idéia antiga, a exemplo das grandes cidades do mundo desenvolvido que dispõem dessa obra. É lamentável que São Paulo tenha tido de chegar à beira do colapso para que a dimensão nacional do problema se evidenciasse e a inércia se tornasse insustentável politicamente.

A tragédia do trânsito pode ser eminentemente paulistana, mas suas causas e conseqüências são brasileiras, pois, dos 243,5 milhões de toneladas anuais da carga dos caminhões que atravessam a região metropolitana de São Paulo, apenas 12,6% são de fato destinados à cidade, e dos 300 mil veículos que transitam diariamente nas Marginais Pinheiros e Tietê, 100 mil são caminhões que estão apenas de passagem por São Paulo, vindos de todos os Estados, formando uma muralha em torno da cidade, congestionando suas vias, destruindo o asfalto, derramando cargas até tóxicas, provocando acidentes, poluindo a atmosfera. São Paulo paga preço alto por sua localização estratégica, sua proximidade do Porto de Santos, principal do País, seu pujante pólo industrial e sua importância econômica.

Sr. Presidente, nobres Parlamentares, faço elogios ao acordo firmado. Ele é extremamente bem-vindo. Os cidadãos, pagadores dos tributos em dia e eleitores, moram nas cidades. Seu bem-estar é responsabilidade dos governantes de todas as esferas, que se sustentam dos impostos recolhidos dos habitantes das cidades e de toda a riqueza que nelas se produzem.

O SR. PEDRO WILSON (Bloco/PT – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Deputados,

Hay hombres que luchan por un dia
y son buenos.
Hay otros que luchan por un año
y son mejores
Hay hombres que luchan por muchos años
y son muy buenos.
Pero hay los que luchan por toda una vida.
Estos son los imprescindíbles.

Gostaríamos de, desta tribuna, saudar o Movimento Nacional de Direitos Humanos pela realização do seu 10° Encontro Nacional, nos dias 28, 29 e 30, no Centro de Treinamento Educacional, localizado próximo a Luziânia, tendo a participação de mais de 100 delegados dos Centros de Direitos Humanos de todo o País.

São homens e mulheres, vindos de toda a parte do Brasil, das chapadas, das caatingas, do pantanal, dos cerrados, dos pampas, da Amazônia, homens e mulheres que lutam no dia-a-dia, incansavelmente, pelo respeito aos direitos humanos no Brasil. É preciso que seja assim, Sr. Presidente, Sras.e Srs. Deputados, porque todos os dias, em todo o Pais, acontecem fatos que estarrecem nossas consciências. Mataram ontem, na minha cidade de Goiânia, o adolescente Walterson Cândido Pires, 17 anos, menino de rua, executado por policiais militares, aqueles que deveriam protegê-lo. E esta será mais uma denúncia que irá ser acrescentada a todas a violações trazidas pelas delegações que comparecem a esse Encontro.

Hoje pela manha, participamos da abertura deste 10° Encontro Nacional, debatemos o tema *"Globalização e Direitos Humanos"*, que é a globalização da solidariedade, da justiça, do pão, ao contrário do que se quer com a falsa e perversa globalização econômica. Globalização, como fator irreversível, exige de todos nós o desafio de construir os novos sujeitos, os cidadãos do mundo.

Este encontro chega em um momento importantíssimo e com discussões de grande relevância

no sentido do fortalecimento da luta pelos direitos humanos no Brasil. Chega num momento em que a segurança pública continua ainda sendo manchetes de jornais. A notícia da morte de um menino de rua, executado por um policial militar de maneira fria, muito nos choca, Sr. Presidente, porque não é fato isolado, é cotidiano, porque não damos respostas. Daí a importância de encontros como esse.

Sr. Presidente, a luta pelos direitos humanos no Brasil tem percorrido uma estrada difícil; temos tido muitos desafios, é evidente; temos tido também muitas conquistas. O ano de 1998, que marca o aniversário de 50 anos da Carta da ONU, merece, pois, uma reflexão sobre a maneira como queremos construir e consolidar os direitos humanos neste final de milênio e início de um próximo.

A impunidade, Sr.as e Sr.s Parlamentares, foi a marca do ano de 1997. Muito pouco se fez com os criminosos em Eldorado dos Carajás, de triste memória. Menos ainda foi feito no caso do índio Galdino Pataxó. Corumbiara, Diadema, Ourilândia, Candelária e tantos outros casos ainda aguardam uma resposta firme, uma resposta que convença a sociedade de que vale a pena comemorar os 50 anos da Declaração Universal de Direitos Humanos, uma resposta que justifique tanto esforço destes militantes que neste 10° Encontro Nacional buscam, mais uma vez, fazer avançar a luta pela dignidade, pela solidariedade e pela vida plena.

Em 1997, estivemos participando, em muitos lugares do Brasil, de seminários, encontros, conferências, no sentido de pressionar o Governo Federal a pôr em prática, definitivamente, o Programa Nacional de Direitos Humanos, como forma de deixar a teoria - que foi extremamente importante - para dar as respostas que a sociedade espera de nós. Um pacote de boas intenções não basta para responder às demandas. É preciso que se tenha pulso – e decisão política – para destinar recursos suficientes.

Sr. Presidente, sabemos o quanto valem todos os esforços desses homens e mulheres que, repito, doam suas próprias vidas na luta pelos direitos humanos. Se o Governo Federal não tiver a vontade política para coibir as violações, que são cotidianas, investindo concretamente, estaremos fadados às manchetes e fotos diárias dos jornais que estampam com precisão a morte e outros fatos desumanos. São dez anos de luta, são dez Encontros Nacionais, muitas conquistas, mas também muita expectativa. É necessário sair do discurso, partir para a prática, para não ver mais fotos de corpos estampados nos jornais.

Por isso, Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Deputados, queremos saudar aqui, com bastante orgulho, os homens e mulheres que aqui vieram, militantes firmes na luta pelos direitos humanos no Brasil. Parabéns a cada um deles que sonha ser possível a mudança deste quadro preocupante que ora vivemos. Foi para eles, sem dúvida, que o poeta Bertold Brecht escreveu: "Há os que lutam toda uma vida; estes são imprescindíveis".

Era o que tinha a dizer.

O SR. SANDRO MABEL (Bloco/PMDB – GO.Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Deputados, a solidariedade tem sido o fator maior a elevar a administração séria e competente daqueles que foram guindados aos mais altos postos no Governo do Estado de Goiás.

Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Deputados, inicio meu pronunciamento comunicando a esta nobre Casa a criação de uma central de arrecadações, que terá a denominação de Banco de Doações, sob supervisão da Secretaria Especial da Solidariedade Humana. Esse projeto tem como coordenador o Dr. Mansur Jajah.

Sabemos que a experiência ainda é incipiente, pois os movimentos anteriores de arrecadações de donativos para posterior aplicação aconteciam de forma primária, sem que houvesse o cuidado na manutenção de programas que privilegiassem a continuidade do processo arrecadativo e distributivo do produto, fruto dessa manifestação solidária do povo brasileiro e especialmente do povo goiano.

A criatividade do povo goiano mais uma vez é testada, ao tomar a dianteira na criação de mecanismos de amenização do sofrimento alheio, aliados à solidariedade dos mais diferentes matizes da sociedade, que, de alguma forma, tem movido o povo e o empresariado.

O lançamento do projeto teve a participação do Sr. Governador do Estado, Dr. Maguito Vilela, de todo Secretariado Estadual, encabeçado pelo Sr. Secretário Especial da Solidariedade Humana, Dr. Euler Lázaro de Morais, e dos Diretores da Secretaria: José Luiz Vieira Naves, Diretor de Operações, e Renor Juriti Sampaio, Diretor Executivo do Fundo Estadual da Solidariedade Humana, que, responsável pelas arrecadações e implementações da política do Banco de Doações, teve papel preponderante na consecução da Instrução Normativa n° 324, de 12 de janeiro de 1998. Contou ainda com a presença do Dr. Natanael Veloso Godói, Diretor de Administração e Finanças da Secretaria, bem como de presidentes e representantes das várias entidades orga

nizadas do Estado, tais como Fieg, Acieg, associações e povo em geral.

Convém ressaltar que a aplicabilidade da norma citada se relaciona à isenção no recolhimento do ICMS devido ao Estado por ocasião das transações comerciais, desde que as notas sejam tiradas contra o Fundo Estadual da Solidariedade Humana.

Dentre as empresas que para aquela noite acorreram, quero nominar algumas que já atenderam ao convite para participar do projeto, que são: Potência Atacadista; Elo Atacadista; Cipal; Arisco; Armazém Triângulo, e a ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES ATACADISTAS de Goiás - ADAG, que, no primeiro dia de arrecadação, já angariou mais de R$100 mil reais em mercadorias doadas.

Os bens arrecadados serão distribuídos a partir de critério técnico a ser aferido pelo setor próprio, às entidades cadastradas no programa pela Secretaria da Solidariedade, que visará priorizar creches, asilos e afins.

Por último, Sr. Presidente, Sr.[as] e Sr.[s] Deputados, quero deixar minha mensagem: se desejamos verdadeiramente amenizar os sofrimentos de outros, devemos unir-nos em torno de um propósito, o de nos solidarizarmos com os menos favorecidos.

Fica, portanto, o exemplo de Goiás para o Brasil e os brasileiros.

O Banco de Doações da Secretaria Especial da Solidariedade Humana do Estado de Goiás já nasce como uma realidade plausível, pois o grande beneficiário do programa será o povo.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Passa-se ao

V – GRANDE EXPEDIENTE

Tem a palavra ao Sr. Deputado José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.[as] e Sr.[s] Deputados, na semana passada, esta Casa realizou sessão solene para homenagear aposentados e pensionistas do País. Para cá vieram vários trabalhadores e dirigentes de entidades; neste plenário, vários Parlamentares fizeram pronunciamentos veementes, dizendo que não seria permitida a alteração dos direitos dos aposentados e pensionistas. Inclusive, Parlamentares da própria base de sustentação do Governo aqui também estiveram e fizeram pronunciamentos nesse sentido.

No entanto, o que estamos presenciando nesta semana é uma postura totalmente mudada, haja vista que o Governo resolveu recrutar o Ministro Sérgio Motta para tentar reverter a posição dos Parlamentares que, no primeiro e no segundo turnos, em 1996, votaram, nesta Casa, uma proposta de reforma da Previdência rechaçando a apresentada pelo Planalto, por entender que ela feria direitos adquiridos, que trazia profundas mudanças para a classe trabalhadora e também para aqueles que pretendem ser trabalhadores.

É bom registrar que, naquela ocasião, o Relator dessa importante matéria era o atual Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Michel Temer, que, indignado com a proposta do Planalto, apresentou um substitutivo global que alterava profundamente aquelas posições e resguardava uma série de direitos dos trabalhadores, dos aposentados e dos pensionistas.

Infelizmente, o Governo Fernando Henrique Cardoso, não aceitando a votação realizada em dois turnos nesta Casa, resolveu, no Senado, articular sua base de apoio. E ali foi feita uma mudança profunda em toda a emenda da reforma da Previdência que esta Casa soberanamente havia votado. Entre as várias mudanças, obriga os servidores civis da União aposentados e as pensionistas, que recebem acima de R$1.200 reais, a pagarem a contribuição previdenciária.

Esta Casa já decidiu, por intermédio da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação - e o Supremo Tribunal Federal se posicionou favoravelmente –, que cobrar esse percentual de quem já está aposentado é medida inconstitucional, inadmissível, inaceitável. No entanto, o Senado Federal baixou a cabeça diante das pressões do Palácio do Planalto e resolveu reintroduzir essa cobrança para aposentados, pensionistas e servidores civis que ganham acima de R$1.200 reais.

Espero que esta Casa, ao analisar a matéria, mantenha sua posição e não atenda à reivindicação do Planalto, pois é inconstitucional. É bom ressaltar que, entre várias outras irregularidades já constatadas, foi extinta a aposentadoria proporcional aos 25 anos de serviço, para a mulher, e aos trinta anos, para o homem, hoje transformados em tempo de contribuição. Esse mecanismo acarreta profundas mudanças no sistema previdenciário brasileiro, principalmente porque contribui para a diminuição da oferta de empregos.

E o mais grave: todas essas normas passam a viger a partir da promulgação da nova emenda constitucional, ferindo o negócio jurídico perfeito e a própria Constituição. Todos sabemos que, ao ingressar no mercado de trabalho, o celetista firma contrato de previdência com o INSS, no qual são fixadas as

cláusulas, as condições e o percentual a ser pago. Ao trabalhador restam apenas a obrigação de pagar e o direito de exigir os benefícios previstos nesse contrato. O próprio Código Civil, editado em 1916, declara que o contrato firmado é de adesão e a parte mais forte não pode alterá-lo, sob pena de ferir direito adquirido.

É exatamente isso o que se pretende com a reforma da Previdência, ou seja, rasgar esse contrato de adesão e impedir, dessa forma, que os atuais trabalhadores se aposentem amparados no que dispõem as atuais regras. Essa postura, segundo Fábio Konder Comparato - jurista que ontem participou dos trabalhos da Comissão Especial –, é inconstitucional. S.Sa disse que vai abarrotar o Poder Judiciário de ações, para assegurar o cumprimento dos contratos ali firmados, que são atos perfeitos e acabados.

Da mesma forma o servidor civil da União, que ao ingressar no serviço público firma contrato com o Estado, no qual também está prevista a aposentadoria proporcional depois de 25 anos de serviço, se mulher, e de 30 anos de serviço, se homem. A emenda aprovada no Senado, que agora querem aprovar também nesta Casa, rasga esse contrato.

Por isso, faço um apelo a todos os pares: respeitem os contratos, não rasguem a nossa Constituição, façam valer a vontade primeira desta Casa, que é a de manter a aposentadoria proporcional, conforme aprovamos no primeiro semestre de 1996.

O Sr. Jofran Frejat – Deputado José Pimentel, V. Ex.ª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Com prazer, nobre Deputado.

O Sr. Jofran Frejat – Deputado José Pimentel, V. Ex.ª se referiu há pouco à proposta de redução das aposentadorias acima de R$1.200 reais. Gostaria de informar a V. Ex.ª que apresentei a Emenda Supressiva n.º 6, visando à eliminação dessa excrescência que se pretende impor aos aposentados no Brasil. Veja V. Ex.ª que, ao optar pelo ingresso no serviço público, o indivíduo o faz acreditando nas leis do País, que prevêem a integralidade de seus proventos na aposentadoria, uma vez que precisa manter a família e o padrão de vida. Mas esse indivíduo – que tem filhos e netos para sustentar, ou encargos e prestações a pagar – é surpreendido no meio do caminho com uma proposta de redução de até 30% do que iria receber, demonstração de absoluto descrédito em relação às leis vigentes. E nós temos esta responsabilidade: não podemos aceitar isso impunemente. V. Ex.ª disse que a primeira alegação do Governo ao apresentar sua proposta foi a de que a Previdência Social estava quebrada: "A Previdência está quebrada, nós temos que resolver essa questão". Logo depois verificamos que o grande argumento não era mais esse, mas o de que algumas pessoas recebem altos salários quando se aposentam. Ora, ninguém aqui é inocente. Sabemos que a atual Constituição garante o efeito redutor para salários superiores aos recebidos por Ministros, na área federal, e por Secretários Estaduais e Municipais. Portanto, basta o Governo aplicar o art. 37 da Constituição ou o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para nivelar a questão nestes termos: ninguém pode ganhar mais do que determinado valor. Mas o Governo não quer assumir o desgaste que essa atitude provocará e transfere a responsabilidade para um poder coletivo: a Câmara dos Deputados, o Senado Federal. Estamos diante do descrédito que a própria imprensa fomenta. Solidarizo-me com V. Ex.ª , também votarei contra as reformas administrativa e previdenciária, apesar de estar num partido da base de sustentação do Governo. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Deputado Jofran Frejat, espero que sua emenda tenha êxito. Este Deputado vai apoiá-la. Incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento, para que faça parte dos Anais desta Casa e deixe muito claro que a previdência pública brasileira não é matéria de Oposição ou de Situação. Trata-se, na verdade, da cidadania a que trabalhadores e idosos têm direito, e de que necessitarão as nossas crianças no dia de amanhã. Exatamente por isso entendo que é papel do Estado primar por uma previdência pública básica que assegure direitos mínimos, uma velhice digna, a cidadania. É bom registrar que o idoso hoje é também um consumidor e, se reduzirmos o seu salário, estaremos contribuindo para a diminuição do seu poder de compra, conseqüentemente da oferta de emprego, do crescimento da nossa economia e da arrecadação de tributos.

Deputado Jofran Frejat, espero que sua iniciativa, entre outras apresentadas, tenha êxito. Não podemos aceitar que as atuais regras sejam alteradas, que aos trabalhadores que estão no mercado de trabalho não seja assegurado o direito de se aposentarem com base nos contratos firmados. Também apresentei emenda propondo que as novas regras só valham para quem ingressar no mercado de trabalho depois da promulgação da nova lei.

Precisamos respeitar a nossa Constituição; precisamos dar guarida às nossas normas, porque não existe democracia sem estabilidade jurídica,

sem regras que assegurem ao menos os contratos firmados, constantes do nosso mundo jurídico.

Esta Casa finalizará os debates esta semana na Comissão Especial. Na próxima semana provavelmente a emenda será apreciada pelo Plenário. Temos de estar muito atentos porque, além desse assunto, devemos refletir também sobre os critérios de contribuição e a parte orçamentária.

O Governo diz que a previdência brasileira está falida. No entanto, os dados fornecidos pelo Tesouro Nacional e outras entidades que acompanham essa matéria demonstram que o Governo falta com a verdade quando assim se posiciona. Só para que V. Ex.as tenham uma idéia: no ano de 1997 foram arrecadados mais de 80 bilhões de reais, enquanto que as despesas com aposentadorias, pensões e benefícios não chegaram a 51 bilhões de reais. Esse saldo foi apropriado pelo Tesouro. Mais recentemente, na própria Comissão Especial, trabalhadores vinculados à ANFIP, Associação Nacional dos Fiscais da Previdência, demonstraram que só no Governo Fernando Henrique Cardoso já foram retirados mais de 20 milhões de reais da previdência pública, recursos esses da COFINS, da contribuição sobre o lucro e também sobre os prognósticos, que são recursos arrecadados e que, infelizmente, o Tesouro retém e não repassa para a Seguridade Social, nem tampouco para a Previdência.

O Sr. Inácio Arruda – V. Ex.a me concede um aparte, nobre Deputado José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Pois não, Deputado Inácio Arruda.

O Sr. Inácio Arruda – Caro Deputado José Pimentel, V. Ex.a faz um discurso de grande oportunidade no Parlamento brasileiro. Parabenizo, portanto, V. Ex.a e ao mesmo tempo desejo levantar duas questões para reflexão do Congresso Nacional. A primeira é relativa a algo absurdo: o Governo, através de um dos seus assessores, o Sr. André Lara Rezende, anuncia de forma meio cínica que a verdadeira reforma esta sendo preparada por ele em um dos andares do BNDES. E nós, Congressistas, fomos convocados extraordinariamente. Estamos sacrificando o bolso da população brasileira para examinar a proposta de reforma da Previdência. Quer dizer, a que está em curso hoje no Congresso não vale. Ela é de brincadeira. A que vale é a que está sendo preparada pelo Sr. André Lara Rezende.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – A chamada proposta dois, não é isso?

O Sr. Inácio Arruda – A proposta dois, que é uma brincadeira de mau gosto, inclusive com a população brasileira, porque ela já antecipa o resultado da eleição de 3 de outubro. Quer dizer, já define a reeleição do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o que já são favas contadas; talvez até uma medida provisória resolvesse a questão, em vez de haver a eleição mesmo, que seria tão custosa para a população. Portanto, é mais barato editar uma medida provisória e já se resolve o assunto. O segundo aspecto, de forma breve, é o problema do Ministro da Previdência. Quer dizer, trata-se de uma situação lastimável: o Ministro anuncia mês a mês que a Previdência vai quebrar. Quando chega ao final do ano sem quebrar, S. Ex.a anuncia que quebrará no próximo ano. Um homem que ao invés de ir atrás dos sonegadores e da dívida da Previdência anuncia a sua quebra, jamais poderia permanecer no cargo de Ministro. Isso é lastimável. Encerro citando o fato de o Sr. Ministro da Previdência ter dito que o que o animava na reforma da Previdência era sua intuição. Lendo os jornais e as denúncias feitas nesta Casa encontramos onde está a intuição de S. Ex.a: exatamente naqueles que financiaram sua campanha, ou seja, empresas de seguro privado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Deputado Inácio Arruda, incorporo o aparte de V. Ex.a ao meu pronunciamento. Registro que há quinze dias, o Deputado Arlindo Chinaglia trouxe levantamento fornecido pela própria Previdência demonstrando que os cem maiores devedores de cada Estado somam algo em torno de 50 bilhões de reais inscritos na dívida ativa, que poderiam, perfeitamente, ser cobrados. Discute-se a flexibilização do sigilo bancário para que os fiscais da Previdência e do Tesouro possam impedir que esses recursos sejam desviados ou transferidos da empresa tida como falida, cujos diretores mantêm-se tão ricos quanto antes, o que até hoje não é permitido.

Deputado Inácio Arruda, V. Ex.a tem toda razão: a crise da Previdência é de gestão. Exatamente por isso, temos debatido uma gestão quadripartite para a Previdência, administrada pelos trabalhadores em atividade, pelos aposentados, pelos empregadores e também pelo Governo. E que eles tenham o poder de administrar, de fiscalizar e de arrecadar os recursos públicos e, mais ainda, que o orçamento da Previdência Social seja separado do Orçamento Geral da União, para impedir que o Governo "meta a mão", como muito bem aqui registra o Deputado Inácio Arruda.

Ouço com prazer o nobre Deputado José Maurício.

O Sr. José Maurício – Deputado José Pimentel, bendigo a minha sorte de ouvir o clamor de V.

Ex.ª Clamor e um pouco de sonho; sonho de homens que têm ideais; sonho de homens que têm sentimentos. V. Ex.ª está a preconizar a democratização da Previdência Social. V. Ex.ª traz a lume um elenco de mazelas que prospera desgraçadamente na Previdência Social. Um assunto desta envergadura, é evidente, engrandeceria esta Casa, fortaleceria sobretudo as nossas convicções. E, mais ainda, fortaleceria o mandato que nos é concedido, se estivessem participando deste debate os integrantes da maioria do Governo. Fazemos grande esforço; diariamente a Oposição traz à colação contribuições objetivando alargar, ampliar e aprimorar as instituições democráticas. Entrementes, Deputado José Pimentel, em vão é o esforço da Oposição. E a mídia, através de colunistas adestrados, procura denegrir a imagem desta Casa, quando deveria dar nome aos bois, exatamente àqueles que ela, a mídia, protege, que são os integrantes da maioria, que não comparecem a esta Casa para debater as questões fundamentais, as questões cruciais para a população brasileira. Assim sendo, quero trazer o meu aplauso ao discurso de V. Ex.ª e, sobretudo, verberar contra a decisão tomada ontem, pelo Senado da República, extirpando o chamado sistema bicameral. O Senado, em uma decisão **sui generis**, a qual entendo ser absolutamente inconstitucional, ontem, resolveu negar a existência da Câmara dos Deputados. Ao trazer o meu aplauso ao discurso de V. Ex.ª, quero, de peito estufado e coração genuflexo, reiterar a minha inabalável confiança na altivez, na dignidade e na soberania desta Casa, cujos Presidente e Mesa Diretora não haverão de deixar passar despercebido esse ato autoritário e inconstitucional, que desequilibra o perfeito funcionamento do sistema bicameral e da interdependência dos Poderes.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Deputado José Maurício, incorporo o aparte de V. Ex.ª ao meu pronunciamento. Quero registrar que, se a posição do Senado é válida, esta Casa também deveria rejeitar essa imoralidade de emenda que o Senado votou, chamada de Previdência. E que fizesse valer a vontade soberana desta Casa, que, em junho de 1996, votou uma reforma da Previdência que não é a ideal, mas pelo menos é muito mais justa do que a que o Senado Federal fabricou. É importante salientar que aquilo ocorreu não dentro do Senado Federal, mas nos gabinetes refrigerados do Palácio do Planalto. O Senador Beni Veras simplesmente assinou a matéria, e depois aquela Casa a homologou.

Se, porventura, perdurar a posição do Senado de mudar a reforma administrativa, sem que a matéria retorne à Câmara dos Deputados, também deveríamos, em princípio, rejeitar a proposta da reforma da Previdência do Senado e manter aquela aqui aprovada, em julho de 1996, e ao mesmo tempo promulgá-la. Se assim S. Ex.as querem, nós também deveríamos agir da mesma forma.

Espero que haja Presidente na Câmara dos Deputados, como há Presidente no Senado Federal. Elegemos o Presidente da Câmara da mesma forma que os Senadores elegeram o Presidente do Senado. A Constituição que lá se aplica é a mesma aqui observada. Se ali se pode suprimir qualquer matéria e não mais voltar à Câmara, também deveríamos rejeitar na globalidade a reforma previdenciária votada pelo Senado e fazer valer a proposta inicialmente votada nesta Casa. Este é o encaminhamento que deveria ser dado a partir do dia 11 de fevereiro por este Plenário. No entanto, o Ministro Sérgio Motta - aquele mesmo que havia ligado o trator para aprovar o projeto de reeleição -, e isso foi publicado na **Gazeta Mercantil**, promoveu um almoço convidando o Líder do Governo, bem como os Líderes dos partidos de sustentação e, mais ainda, o Presidente da Comissão Especial e o Relator da reforma da Previdência para fazerem um grande acordo, até o dia 9 de fevereiro, exatamente 48 horas antes da votação em plenário da reforma da Previdência, dentro do calendário feito pelo Planalto.

É bom registrar que não temos nada contra reuniões feitas por este ou aquele Parlamentar, por esta ou aquela força política. O que não podemos aceitar é que sejam feitas reuniões simplesmente para pisar na Casa e dizer o que devemos fazer aqui. O mais grave ainda é que o líder de um partido de sustentação do Governo declara que dentro do PPB e do PMDB existem bravos Deputados resistindo a esta imoralidade, mas diz ele que tem prazo para dobrar, e a dobra, segundo ele, é a liberação de verbas, e verbas liberadas desta maneira têm nome, chama-se propina, e não podemos mais aceitar que isso exista nesta Casa.

Na época da votação da reeleição houve a renúncia de dois Deputados Federais. Aqueles que receberam a gorjeta renunciaram, mas quem lhes deu a gorjeta para votar daquela maneira até hoje não foi trazido às claras a esta Casa, até porque a Comissão Parlamentar de Inquérito que trataria desta matéria foi enterrada, impedindo a sua instalação.

A **Gazeta Mercantil** estampa em sua edição de hoje que o mesmo Ministro que esteve envolvido nas questões do processo de reeleição também resolve agora habilitar-se na reforma Previdenciária.

Essa é exatamente a situação que leva hoje a Câmara dos Deputados a servir de chacota na grande imprensa, a servir de pilhéria em algumas esquinas e em praças públicas, porque esta Casa, muitas vezes, abre mão de seus direitos constitucionais e regimentais para aceitar matérias como a publicada pelo jornal **Gazeta Mercantil**.

Espero, no entanto, uma clareza de consciência de cada Parlamentar, de cada membro deste Congresso Nacional em relação ao que vamos votar. Essa proposta mexe com a vida dos idosos, daqueles que estão no mercado de trabalho e das nossas crianças que amanhã também serão trabalhadores.

Espero que esta proposta vinda do Senado seja rejeitada, porque ela não exprime a vontade e o pensamento da Câmara dos Deputados, que em julho de 1996 votou uma emenda em dois turnos. É verdade que esta não é a emenda ideal, mas é a mediação daqueles que integram a Câmara dos Deputados.

O pleito deste Parlamentar é no sentido de que rejeitemos a proposta do Senado, mantendo a vontade soberana da Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. José Pimentel, assumem sucessivamente a Presidência os Sr.s Marçal Filho, § 2º do artigo 18 do regimento interno José Maurício, 1º suplente de secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Concedo a palavra à Deputada Dalila Figueiredo, que disporá de 25 minutos.

A SRA. DALILA FIGUEIREDO (PSDB – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Deputados, estamos acompanhando, nestes primeiros dias do ano, intenso debate sobre o papel e os limites dos meios de comunicação social. A polêmica foi estimulada por anúncio recentemente veiculado por uma indústria de roupas íntimas, a Du Loren, que mostra uma cena de violência sexual contra a mulher. E o texto dessa peça publicitária vergonhoso insinua que a pessoa, após sofrer a agressão, espera, através de um aborto, livrar-se de uma possível gravidez decorrente do estupro.

Trata-se de uma postura indigna que agride a condição feminina. O anunciante não teve o bom senso de avaliar que a violência sexual é extremamente dolorosa para a mulher e que, lamentavelmente, ainda é questão de grande relevância social no Brasil. O elevado número de agressões sofridas por mulheres em nosso País revela uma sociedade ainda despreparada para respeitar a mulher moderna que trabalha, estuda, é mãe, é companheira e tem atuação política.

A peça publicitária é preconceituosa e irresponsável ao fantasiar um estupro, considerado crime hediondo por nossas leis. Mas é também estúpida ao tratar de forma crua e grosseira a questão do aborto.

Sr. Presidente, qualquer pessoa com o mínimo de sensibilidade percebe que o aborto é uma decisão sempre difícil e dolorosa. A discussão do aborto legal, que recentemente movimentou esta Casa, expôs toda a complexidade social que o problema envolve. Não é algo para ser tratado como uma brincadeira erótica.

O episódio torna evidente a leviandade da empresa anunciante, da agência de publicidade e dos editores das revistas que veicularam o anúncio. Neste caso escandaloso foi aplicado o código de autoregulamentação publicitária e os responsáveis pela campanha foram advertidos, mas as revistas que contêm o anúncio continuam nas bancas e serão vendidas ao público disseminando essa imagem deformante da mulher.

Outros casos similares mostram que os responsáveis pelos veículos de comunicação social, sobretudo a televisão, não levam a sério o código de ética da atividade. Programas de auditório mostram cenas grotescas, explorando pessoas com limitações físicas. Filmes e seriados estrangeiros abusam das cenas de violência e descrevem, com riqueza de detalhes, as técnicas para a execução de crimes de assalto, seqüestro ou formação de quadrilha.

Fico perplexa, Sr. Presidente, diante da quantidade de atos violentos que a televisão veicula diariamente, em todos os horários, expondo, inclusive, crianças e adolescentes a essa carga de agressividade. Seriados policiais, filmes de terror e até novelas com pretensões de reconstrução histórica submetem-nos a um bombardeio de cenas contendo agressões verbais e físicas.

A televisão influi profundamente na formação do jovem brasileiro. Trata-se de um veículo que chega a grande parte dos lares. No espelho mágico da televisão refletimos a nossa realidade social. Novos comportamentos e modas são lançados pela mídia a cada dia, numa clara demonstração do poder que esta exerce sobre a massa da população.

Recentemente, ficamos chocados com a notícia de que, no Rio Grande do Sul, um menino de quinze anos morreu tentando imitar uma brincadeira denominada "bola de fogo", vista num programa de televisão. Não desejo aqui, Sr. Presidente, utilizar esta tribuna para acusar ou condenar a emissora pelo trági-

co evento, até porque não disponho de evidências para tanto. O papel de investigar e julgar os responsáveis – se os há – caberá ao Poder Judiciário.

Não posso deixar de constatar, porém, que a tragédia ilustra a grande influência que o veículo exerce sobre os jovens, o que demandaria, por parte dos responsáveis pelas empresas de comunicação social, um criterioso exame preliminar da programação veiculada.

A televisão é também um meio de informação por excelência. O telejornal tornou-se em nosso País o marcapasso que dita o ritmo cardíaco do sistema político. A polêmica, a emoção e a denúncia, quando veiculadas pela televisão, atingem o espectador em seu âmago. Tal qual a mão do artesão modela o barro para elaborar uma escultura, a televisão é capaz de moldar a opinião pública. O seu poder de convencimento, decorrente do uso da imagem, deixa em segundo plano a imprensa escrita.

A responsabilidade social que recai sobre a mídia em geral e sobre a televisão em especial é enorme. Trata-se, Sr.as e Sr.s Deputados, de um dos mais importantes fatores de poder no Brasil de hoje. Se desejamos um País moderno, competitivo e socialmente estável, a mídia deverá corresponder a essa expectativa e apoiar essa transformação social. Os limites de sua ação deverão, porém, pautar-se na ética, informando sem distorcer, denunciando sem ofender, divertindo sem agredir e divulgando a arte sem escandalizar.

É lamentável constatar, porém, que vários segmentos da imprensa e da televisão brasileiras estão aos poucos perdendo o referencial ético.

Refiro-me a programas jornalísticos que, no lugar de informar a opinião pública, preocupam-se em veicular cenas espetaculosas. Refiro-me aos anúncios que, longe de contribuir com a decisão de compra do consumidor, apelam aos seus mais instintivos desejos e frustrações, chegando às vezes a enganá-lo ou a colocar em risco a sua saúde, a sua segurança e o seu patrimônio. Refiro-me, Sr. Presidente, aos programas de auditório, aos desenhos animados e às novelas que, no lugar de oferecer oportunidades de lazer e enriquecimento cultural, apelam a cenas e situações agressivas e violentas que distorcem os padrões sociais e, gradualmente, tornam o espectador insensível aos dramas da vida real.

Trata-se, conforme se preocupam em lembrar alguns de meus colegas, de tendência mundial. Problemas dessa natureza são enfrentados, é verdade, por inúmeros países. Nos Estados Unidos, por exemplo, estima-se que a criança fique exposta, em seus primeiros dez anos de vida, a dezenas de milhares de cenas de violência, o que justificou a aprovação de lei que obriga o uso do **v-chip**, dispositivo que permite aos pais programar o aparelho de televisão para não reproduzir espetáculos impróprios.

Países como a Itália, a Grã-Bretanha e a França buscam, igualmente, estabelecer limites à veiculação de programas inadequados aos jovens, em decorrência de exageros das emissoras.

Tal comportamento decorre da agressiva concorrência entre as várias estações, todas em busca de uma maior fatia de público.

No caso brasileiro, porém, chegou-se ao paroxismo dessa concorrência doentia. Há uma escalada de violência, uma corrida de quem mais agride o espectador. Impotente diante do bombardeio de cenas a cada dia mais escandalosas, o pai de família não dispõe de recursos legais eficazes para posicionar-se.

Os casos mais extremados ocorrem justamente aos domingos. A programação dominical deveria dirigir-se à família, mas o que se observa é um festival de grosserias. Os programas de todas as emissoras comerciais, sem exceção, apelam para a exploração do preconceito racial, do erotismo e do humor debochado, que ironiza as minorias e ridiculariza aqueles que mais necessitam de apoio social: o pobre, o enfermo, o iletrado.

Como mãe, como mulher e como educadora, não posso aceitar que a televisão continue a veicular essa programação pautada pelo mal gosto, que menospreza os princípios e crenças de uma sociedade democrática, que estimula comportamento incompatível com a boa convivência social e que desrespeita as minorias.

Sr. Presidente, a televisão comercial não tem a obrigação de educar. As concessões de canais de televisão são outorgadas com o objetivo de oferecer à população oportunidades de lazer, informação e acesso à cultura. Mas as emissoras, enquanto concessão pública, não podem fazer o contrário, não podem deseducar o cidadão ou alienálo da sua realidade social. Cabe-lhes encontrar o delicado equilíbrio entre competição comercial e a preservação dos valores da sociedade.

É preciso chamar as emissoras à responsabilidade. É preciso que, apesar do nosso intransigente respeito à liberdade de expressão, sejamos capazes de delimitar o espaço de atuação da televisão.

Preocupa-me sobretudo, Sr. Presidente, proteger a criança e o adolescente. Ainda na etapa de sua formação, esses futuros cidadãos são apresentados a cenas de violência e sexo estilizados, que

não correspondem à realidade. A sutil fronteira entre a fantasia e a realidade é freqüentemente rompida pelos excessos da programação da mídia. Ainda despreparados para distinguir o que é criação do artista e o que é fiel retrato da realidade, os jovens constróem modelos de comportamento que revelar-se-ão ao longo de suas vidas incompatíveis com a construção de relacionamentos equilibrados, civilizados e pacíficos.

Ao expor a criança ao estímulo da violência, a televisão dá-lhe a impressão de que a vida é uma aventura similar a um jogo de computador, em que o jogador é indestrutível e renasce qual fênix após uma derrota. O jovem acredita que poderá arriscar-se com a gangue do bairro, queimar índios em pontos de ônibus ou destruir automóveis em pegas, e sair incólume. A violência fictícia da televisão estimula e adestra a criança para a violência irresponsável na adolescência.

A Sra. Rita Camata – Nobre Deputada, V. Ex.ª me permite um aparte?

A SRA. DALILA FIGUEIREDO – Pois não, nobre Deputada.

A Sra. Rita Camata – Deputada Dalila Figueiredo, quero não só cumprimentá-la por ser uma das Deputadas mais atuantes, comprometida com a questão social, com os direitos humanos, mas porque, no seu primeiro mandato, como representante do Município de Bauru e do Estado de São Paulo, faz desta uma Casa que merece respeito não só das pessoas às quais V. Ex.ª se dispôs a representar, mas de toda a sociedade brasileira, que vem reconhecendo o trabalho que V. Ex.ª desenvolve. Nesta tarde, V. Ex.ª traz à tribuna da Câmara dos Deputados um tema dos mais importantes, quando aborda a questão da violência. Além de a enfrentarmos no cotidiano das nossas vidas, ainda temos a violência que a imprensa, por intermédio dos seus programas, seus noticiários, suas publicações, imprime na vida da sociedade brasileira. Deputada Dalila Figueiredo, V. Ex.ª aborda com muita propriedade preocupação com a qual, como mãe e Parlamentar, comungo. Acredito que é também nosso dever zelar pela formação de cidadãos, dos nossos jovens e crianças, para que espelhem o modelo de sociedade que desejamos. Deputada Dalila, V. Ex.ª tem sido combativa nessa matéria, e até apresentou-a outro dia em uma audiência pública. Não só corroboro o pronunciamento de V. Ex.ª, mas também comungo com sua preocupação no sentido de esta Casa buscar uma solução para que nossas crianças não fiquem expostas à violência dos programas de televisão. Tenho visto pronunciamentos e registros em jornais de que através de um instrumento adaptado aos aparelhos de televisão estaríamos dando aos pais a oportunidade de escolher os programas que seus filhos iriam assistir. Lamento não comungar com os que pregam esse **v-chip** como instrumento de defesa e proteção a esse tipo de violência na vida dos nossos filhos. O **v-chip**, por si só, não resolve, porque as nossas crianças de hoje são mais espertas, mais curiosas do que nós e têm mais oportunidade de mexer nesses equipamentos e dominá-los. Mas temos um projeto da Comissão de Seguridade Social e Família, cujo Relator é o Deputado Tuga Angerami, que vem complementar o que prevê o Estatuto, que é a recomendação da faixa etária para determinados programas de televisão. Neste aparte, além de cumprimentar V. Ex.ª pelo seu discurso, convoco outros companheiros a que nos ajudem na discussão e no encaminhamento de uma proposta, a fim de que todos os nossos jovens disponham de lazer no aparelho de televisão. O MEC ainda não conseguiu implantar o programa da biblioteca em todas as escolas, mas um de seus projetos usa a televisão e o videocassete. Muitas vezes a televisão é um instrumento mais acessível do que a própria escola, mas não pode ser pernicioso, tem que contribuir para o crescimento e a formação de nossas crianças. Parabéns a V. Ex.ª por tão importante reflexão que traz à tribuna desta Casa hoje.

A SRA. DALILA FIGUEIREDO – Deputada Rita Camata, brilhante Parlamentar, com tradição na defesa da criança e do adolescente, agradeço a V. Ex.ª o aparte. Nesse ano em que pude desenvolver um trabalho nesta Casa, inspirei-me no trabalho de V. Ex.ª e aprendi com ele. Espero ainda contribuir com a defesa da criança e do adolescente, não só na Frente Parlamentar, mas, acima de tudo, nas ações que V. Ex.ª tem conduzido nesta Câmara dos Deputados.

Ouço com prazer o nobre Deputado Aldo Rebelo.

O Sr. Aldo Rebelo – Deputada Dalila Figueiredo, cumprimento V. Ex.ª pela coragem de enfrentar um dos monstros sagrados da sociedade brasileira, justamente a televisão, com todos os poderes que representa. Na sociedade democraticamente organizada, nenhuma instituição deve ser completamente livre para estabelecer seus próprios limites. Quem os estabelece é a sociedade. No caso da televisão, há abuso concreto, invisível, ao expor crianças e adolescentes, ainda sem amadurecimento para receber essa carga, a uma propaganda sem qualquer fronte-

ra. É preciso que se cobre também atuação das organizações que delimitam a conformação da publicidade. Dou um exemplo apenas: a propaganda de armas de brinquedo que se faz nos meios de comunicação. V. Ex.ª naturalmente denuncia esse tipo de publicidade porque sabe dos malefícios e conseqüências, do estímulo negativo que traz à formação das crianças de nosso País. Como Parlamentar, como pai e como cidadão brasileiro, cumprimento V. Ex.ª pelo seu discurso.

A SRA. DALILA FIGUEIREDO – Muito obrigada, Deputado Aldo Rebelo. Sabemos da sua luta em defesa das minorias. Com certeza, V. Ex.ª sempre contribuiu com a Frente Parlamentar em Defesa da Criança. Só com a união de todos os Congressistas conseguiremos realmente dar passos decisivos no controle das programações.

Continuando, Sr. Presidente, da mesma forma, o apelo sexual de novelas e de anúncios, sempre pautado na exploração da imagem feminina, é danoso ao jovem e promove a desagregação da família. O jovem compara a mulher do anúncio, desejável, fantasiada, à sua própria companheira. A moça esforça-se para reproduzir o estereótipo inatingível das modelos superproduzidas, sobrecarregando seu corpo com ginástica e dietas. Ambos admitem, em suma, um falsa imagem da sexualidade e das relações afetivas.

Assoberbados pela urgência de tornar reais as fantasias oferecidas pela mídia, tornam-se incapazes de ver, no companheiro ou na companheira, alguém para compartilhar o dia-a-dia, para construir uma relação duradoura, feita de alegria e de conquistas a dois, mas também de colaboração e de respeito nas horas de sofrimento e de conflito.

É preciso, então, apoiar a mídia no que ela tem de melhor, na sua capacidade de informar, de oferecer lazer, de estimular a cultura. Mas é preciso apontar os seus descaminhos, exercendo controle sobre a programação inadequada.

Um controle de tal natureza é tarefa difícil. Por um lado, deve-se assegurar à mídia o direito à liberdade de expressão, que nos é tão caro. Por outro lado, é preciso estabelecer critérios para que a televisão não ultrapasse os seus limites e pisoteie outros direitos que são igualmente tão fundamentais ao cidadão. Não se pode, a meu ver, usar o manto da liberdade de imprensa para violar a privacidade do cidadão comum, impondo aos seus filhos, no horário destinado à programação infanto-juvenil, filmes de terror ou novelas eróticas.

A nossa Constituição Federal expressa a necessidade de tal equilíbrio de direitos no art. 221, que estabelece, para a programação do rádio e da televisão, os princípios da preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; da promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; da regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; e do respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Um mecanismo limitador desses exageros que tanto nos afligem é a classificação indicativa de espetáculos, prevista no art. 220 da nossa Carta Magna, que determina, em seu parágrafo terceiro: '

> Art. 220 .....
>
> § 3º Compete à lei federal:
>
> I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;
>
> II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Ouço com prazer a Deputada Marta Suplicy.

A Sra. Marta Suplicy – Deputada Dalila Figueiredo, parabenizo V. Ex.ª pelo discurso que faz. Essa também tem sido uma das minhas preocupações. Estou agilizando os preparativos para encaminhar projeto criando Comissão Mista – Senado e Câmara – para tratar dos direitos do telespectador, que tem sido realmente abandonado. O espectador indignado não tem a quem recorrer. Ele pode telefonar a uma emissora de televisão, mas não saberá o que foi feito do seu apelo, da sua indignação. Devemos estimular a criação de grupos na sociedade civil para analisar a programação e enviar suas opiniões às televisões, bem como pressionar os anunciantes. Mas também acho que esta Casa deve começar a pensar em alguma medida mais eficaz, caso as televisões não consigam se acertar nesse controle de qualidade.

A SRA. DALILA FIGUEIREDO – Muito obrigada pelo aparte, Deputada Marta Suplicy. V. Ex.ª é exemplo de defesa dos direitos da mulher, e tem batalhado muito por isso.

Sr.as e Sr.s Deputados, programas podem ser inadequados a um horário ou veículo. Quando impróprias à criança, obras de arte livremente apreciadas no teatro ou no cinema poderão ter a sua exibição limitada na televisão aos horários da madrugada, em que a audiência é composta unicamente de adultos. É falacioso o argumento, freqüentemente citado por profissionais da mídia, de que "bastaria trocar de canal" para eliminar o problema. De fato, nem sempre os pais estão em casa, próximos do filho, para exercer o seu papel educador, no momento em que um certo programa é veiculado.

A classificação indicativa demanda, porém, equipes de profissionais qualificados para analisar a programação, agindo com critérios claros, amplamente discutidos pela sociedade. As restrições sugeridas deveriam ser acatadas pelas emissoras, ou questionadas em um fórum adequado, previamente à veiculação do programa.

Não é o que ocorre atualmente. O Ministério da Justiça, em que pese à correta postura do Ministro Iris Rezende em face do problema, não dispõe de quadro de pessoal, de autonomia e de recursos para desempenhar adequadamente tal classificação. As emissoras, de sua parte, não respeitam a necessária correlação entre a classificação do programa e o horário de sua veiculação.

Sugiro, como alternativa a toda essa discussão que tem sido levada a efeito nesta Casa, a criação de órgãos autônomos de classificação indicativa, com representação dos vários segmentos interessados, o que permitiria uma melhor dinâmica e maior independência na atividade de classificação. Por se tratarem de organizações da sociedade civil, não ficariam diretamente vinculadas ao Poder Executivo, mas por ele seriam certificadas quanto à sua idoneidade e representatividade. Conflitos na classificação dos programas ou reclamações da sociedade civil poderiam ser solucionados, em nível de recurso, por um Conselho de Ética, instalado pelo Ministério da Justiça.

Desse modo seria evitada a atitude repressora da censura, que ameaça a liberdade de expressão com a borduna do poder discricionário. Criando-se, sim, um espaço para o intercâmbio democrático e maduro de opiniões, pautado pelo mútuo respeito entre as empresas de comunicação e o público, trilharemos, com certeza, o caminho da melhoria da qualidade e da programação televisiva.

Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Deputados, não é admissível que segmentos da sociedade se apropriem do privilégio de ditar, de qualquer forma e por qualquer instrumento, restrições ao conteúdo veiculado pela mídia. Tampouco é lícito, porém, que as emissoras se percam em jogatinas e em grosserias, no desesperado esforço de recuperar este ou aquele ponto de audiência. Num clima de liberdade e de respeito, não há lugar para a prepotência da censura, mas tampouco para a televisão que topa tudo por dinheiro.

Sr. Presidente, a família é a célula maior da sociedade e precisa estar protegida. Estamos aqui para ampará-la. Compete a nós defendermos a família das programações sem, contudo, restabelecer a censura. Devemos fazer isso, sim, com estratégias e alternativas democráticas que garantam os direitos dos telespectadores.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso da Sr.ª Dalila Figueiredo, o Sr. José Maurício, 1.º suplente de secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marçal Filho, § 2º do artigo 18 do regimento interno.

O SR. NILSON GIBSON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Deputado Nilson Gibson, V. Ex.a está inscrito como o terceiro orador a falar.

O SR. NILSON GIBSON – Sr. presidente, aguardarei ansiosamente a minha vez.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Deputado José Maurício.

O SR. JOSÉ DE MAURÍCIO – Sr. Presidente, firmei um compromisso anterior com o Deputado Nilson Gibson no sentido de que S. Ex.a desse o seu pronunciamento como lido. peço a V. Ex.a que o atenda. Aguardarei.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Atendendo ao pedido do deputado José Maurício, uma vez que S. Ex.a firmou compromisso com o Deputado Nilson Gibson para que este desse como lido seu pronunciamento, concedo a palavra ao Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON – Sr. Presidente, aguardarei ansiosamente a minha vez.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Deputado José Maurício.

O SR. JOSÉ MAURÍCIO – Sr. Presidente, firmei um compromisso anterior com o Deputado Nilson Gibson no sentido de que S. Exa. desse o seu pronunciamento como lido. Peço a V. Ex.ª que o atenda. Aguardarei.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Atendendo ao pedido do Deputado José Maurício, uma

vez que S.Exa. firmou compromisso com o Deputado Nilson Gibson para que este desse como lido seu pronunciamento, concedo a palavra ao Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON – Sr. Presidente, aguardarei a minha vez.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Deputado José Maurício, pela ordem.

O SR. JOSÉ MAURÍCIO (Bloco/PDT-RJ. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governador "roedor" ataca novamente.

Estarrecido, venho denunciar desta tribuna, mais uma vez, a ratoagem do infelizmente "desgovernador" de meu Estado, Marcello Alencar, e sua gangue, sediada provisoriamente no Palácio Guanabara.

Eminentes companheiras e companheiros, a fome deste "desgovernador" e sua quadrilha por dólares obtidos através do entreguismo do Estado do Rio de Janeiro ao capital internacional é insaciável.

Não satisfeito com o que já amealhou nas centenas de privatizações-doações das estatais cariocas e fluminenses, o Governador "roedor" volta-se agora contra a CEDAE - Companhia de Água e Esgoto do Estado do Rio de Janeiro. Pretende doá-la aos franceses por míseros 3 bilhões de dólares, no início de fevereiro, e repartir o lucro com sua quadrilha de malfeitores, a começar pelos seus filhos, Secretários Marco Aurélio e Marco Antônio, vulgos "rato" Aurélio e "Narco" Antônio.

A entrega da CEDAE começa dia 3 de fevereiro com a audiência pública marcada por Marcello "roedor" Alencar na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, última formalidade para doar os Sistemas Guandu e Imunana Laranjal aos franceses, por 3 bilhões de dólares.

Além de representar um pedaço a menos do meu Estado nas mãos do capital internacional, a venda de CEDAE significará a rua e o desespero para mais de dez mil trabalhadores com idade média acima de quarenta anos, que engrossarão, junto com suas famílias, as intermináveis filas de órfãos de pais vivos, órfãos de pais miseráveis, órfãos de pais famintos - enfim, órfãos do neoliberalismo privativista que impera no desgoverno deste País.

Esses trabalhadores, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estarão condenados ao desemprego eterno, porque acima dos quarenta anos o cidadão brasileiro passou a ser considerado velho e descartável pelos neoliberais que recebem de presente nosso valioso patrimônio e, como recompensa, mostram o olho da rua aos mais qualificados e especializados servidores, que ajudaram a construir este País. É esta a gratidão dos amigos neoliberais dos também neoliberais Fernando Henrique Cardoso e Marcello Alencar: demitir e desesperar os brasileiros e sucatear o Brasil.

CEDAE.

Não pensem, porém, Sras. e Srs. Parlamentares, que meus compatriotas ficarão de braços cruzados diante de atos tão aviltantes praticados pelas aves de rapina que assaltam o Rio de Janeiro e enchem de opróbrio os detentores de mandato público. Enquanto denuncio as ladroagens desse "roedor", aqui desta tribuna, como legítimo representante do meu Estado, sei que milhares de cariocas e fluminenses se unirão aos trabalhadores da CEDAE para resistir corajosamente à fome privativista dos pulhas empoleirados no Palácio da Guanabara.

Até porque, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a concessão de água e serviços de esgoto do Rio de Janeiro pertence às Prefeituras, e no Poder Judiciário é que iremos coibir mais esse desmando do "desgovernador" do meu Estado.

A resistência começou nesta quarta-feira com uma greve da categoria cedaeana e um grande ato público de repúdio ao Governador Marcello Alencar, defronte ao Palácio da Guanabara. Meu desejo era estar lá, neste momento, junto a esses trabalhadores, engrossando o coro de "fora ladrão, fora roedor do dinheiro e do patrimônio público". De minha parte, porém, garanto aos meus irmãos cedaeanos que aqui de Brasília, deste Parlamento onde represento cariocas e fluminenses, estou atento aos clamores populares do meu Estado e tudo farei para impedir mais esta pilhagem contra o Rio de Janeiro e sua maravilhosa população.

O entreguismo.

Colegas Parlamentares, a desfaçatez dos dirigentes do meu Estado é tão grande que o chefe da quadrilha, o "desgovernador" Marcello Alencar, nomeou um filho estelionatário, réu confesso, para gerir as finanças do Rio de Janeiro - Secretaria da Fazenda; e o outro, toxicômano, para o Tribunal de Contas do Estado, para aprovar as contas de seu Governo, eivadas de falcatruas de toda sorte.

O povo do meu Estado vinga-se como pode e já codinominou devidamente a trinca como "os três cavaleiros do apocalipse fluminense". O chefe do clã, em função de sua fidelidade às garrafas, é mais conhecido como "velho barreiro" ou por "roedor"; por suas ladroagens; cabendo a seus dois filhos, pérolas

da desonestidade, as alcunhas de "rato" Aurélio e "narco" Antônio.

Esse trio pestilento e corrupto, Srs. Parlamentares, destituído dos mais básicos valores humanos e ignorantes dos nobres conceitos de moral, dignidade e espírito público, vem lançando suas pestilentas garras sobre o patrimônio público do Rio de Janeiro de forma escabrosa, vil, cruel e leviana, como se o meu Estado fosse patrimônio particular da família Alencar.

O execrável "rato" Aurélio, por exemplo, fez fortuna sem nunca ter trabalhado honestamente ou ganho na loteria. Tampouco é herdeiro de coisa alguma a não ser da malandragem do pai mas está milionário. E é esta vergonhosa figura, que passou a vida alimentando cobiça patrocinada pelo chefe da quadrilha à custa de golpes contra o erário público que, capitaneada pelo pai ladrão, conduziu o maior e mais desavergonhado atentado contra as já combalidas finanças do meu Estado e seu patrimônio construído pelo povo em décadas de dedicação e trabalho árduo.

Refiro-me, Srs. Parlamentares, ao BANERJ, pilhado por esta gangue em 3 bilhões de dólares mediante um nebuloso empréstimo autorizado pelo Senado Federal. Pois bem, todos devem se lembrar deste grande escândalo. A bem da verdade, o Banco do Estado do Rio de Janeiro foi doado ao Banco Itau por míseros 300 milhões de dólares, não pelos anunciados 3 bilhões de dólares. Onde, então, foram parar os outros 2 bilhõe e 700 mil dólares, senão na carteira da família Alencar?

Melhor sorte não teve o metrô do Rio de Janeiro, também doado por uma quantia pouco superior a 300 milhões de reais, insuficientes até para as obras de extensão a Botafogo e Copacabana, Zona Sul do Município do Rio.

Nossa companhia de eletricidade, a CERJ; nossa companhia de gás, a CEG; nossos trens, nossas barcas, enfim, toda a rede de serviços públicos fluminense e carioca foram e continuam sendo vítimas da sanha destruidora e do exacerbado apego do "desgovernador" e seus filhos pelo vil metal.

No momento os olhares venais dessa corja de embusteiros cevada pelo latrocínio estão voltados para a CEDAE, com a qual o trio pretende engordar suas já polpudas contas bancárias com algo em torno de 3 bilhões de dólares.

Comenta-se que esses 3 bilhões serão utilizados para comprar um mandato de deputado para o estelionatário da família de vendilhões, o "rato" Aurélio, com uma única e sórdida finalidade: ludibriar a justiça e impedi-la, sob o manto da imunidade parlamentar, de colocar esse ladrão confesso atrás das grades.

Até quando, companheiros desta Casa, os honestos cariocas e fluminenses terão que suportar a sórdida administração antipovo da quadrilha Alencar? Graças a essa gangue, meu glorioso Estado e a cidade maravilhosa do Rio de Janeiro, cantada universalmente em prosa e verso, carregam agora a pecha de capital nacional da corrupção. Mas seu povo, valente e honrado, se prepara para expulsar de forma definitiva esses pústulas da vida política do meu Estado. Para sempre. Se justiça houver, talvez os três possam ser visitados atrás das grades da Ilha Grande.

Era o que tinha a dizer.

O SR. NEIVA MOREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. NEIVA MOREIRA (Bloco/PDT-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nos últimos dias o tema Petrobras voltou a ser muito focalizado. Como o petróleo move gigantescos interesses, seria ingênuo imaginar que tantas notícias ou especulações sobre aquela empresa e, sobretudo, sobre o seu destino sejam uma casualidade ou coincidência.

Tudo indica que se trata de uma nova investida das multinacionais do petróleo visando a sua privatização, já que, dada à reação nacional, só parcialmente esse objetivo foi até aqui alcançado.

O primeiro sinal nessa direção verificou-se no ato de instalação da Agência Nacional do Petróleo, com o discurso altamente provocativo e sintomático do seu Diretor-Gerente, Sr. David Zylbersztajn. Disse ele que "a sociedade quer pressa, a sociedade quer mais óleo e menos monopólio", numa insinuação evidente de que há um monopólio, o que não é verdadeiro. Nesse mesmo discurso, o Sr. Zylbersztajn, dirigindo-se ao auditório, disse que "o petróleo é vosso". Mudou o **slogan** histórico de "O Petróleo é Nosso", que mobilizou e uniu o povo brasileiro, pelo "é vosso". Como a solenidade estava repleta de dirigentes, funcionários e lobistas das multinacionais do petróleo, não ficou claro se, com o "é vosso", se dirigia ele ao povo ou ao virtual monopólio do petróleo privado, ou ainda se fazia apenas uma divagação retórica, que, pelo ambiente, não se justificaria.

Essas declarações não teriam maior importância se o orador não fosse genro do Presidente da República, não deixando claro se essa opinião era

sua ou do Governo. Seja como for, é um alerta que deve ser tomado em consideração.

Em declaração posterior o mesmo funcionário afirmou que nos futuros contratos de concessão a Agência exigirá que informações até agora consideradas reservadas pela companhia fossem entregues àquele órgão. "*Será a primeira vez que isso acontece no Brasil*", disse ele em tom ufanista.

É natural que, em matéria tão complexa e competitiva como o petróleo, devam haver assuntos reservados. E agora o Sr. David quer retirá-los dessa condição sem sequer prometer fazer o mesmo com as empresas privadas concorrentes, que têm uma velha história de segredos e manobras.

Mais ainda: notícias da imprensa informam que se cogita no Governo a substituição de diretores da Petrobras, de modo a ajustar sua administração à nova política dominante no Planalto.

O **Jornal do Comércio**, sempre bem informado e objetivo, publicou o noticiário sobre nossa política petrolífera, em manchete, sob o título "Banco do Brasil e Petrobras na Privatização Branca - venda antecipada de ativos contorna barreiras para desestatização". É uma síntese correta do que circula nos bastidores sobre esse tema.

O mais grave, Sr. Presidente, é que essa política sobre a Petrobras, expressa na desnecessária e, repito, sintomática posição do Diretor-Gerente da ANP, ocorre quando a empresa atinge extraordinários níveis de desempenho, com investimentos já realizados superiores a 25 bilhões de reais, sem neles incluir as reservas, que superam 14 bilhões de barris, nem as refinarias. Mais ainda: a Petrobras reduzirá o montante de compra de petróleo no exterior de 5,6 bilhões de dólares para 5 bilhões, devendo atingir no final deste ano a produção de 1 milhão e 200 mil barris diários.

As multinacionais do petróleo conseguiram um expressivo êxito parcial na sua primeira investida contra o monopólio estatal do petróleo. Agora querem o resto.

Esta Casa, a opinião pública e as Forças Armadas que, preocupados com a soberania e os interesses nacionais estiveram sempre vigilantes em defesa da Petrobras, devem estar alertas a essas manobras - sutis hoje, e seguramente abertas amanhã - que visam à privatização e ao desmantelamento da grande empresa nacional, que é um orgulho do nosso País.

A posse da nova direção da Associação dos Engenheiros da Petrobras foi uma resposta a essa campanha, em uma reunião histórica, presidida pela figura emblemática da soberania nacional, o Dr. Barbosa Lima Sobrinho, e com a presença de Parlamentares, figuras da vida pública do País e centenas de representantes da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª que faça transcrever nos Anais da Casa dois notáveis discursos: o do Presidente que encerrava o mandato, Dr. Fernando Siqueira, e o do novo Presidente, Ricardo Maranhão.

DISCURSOS A QUE SE REFERE O ORADOR:

DISCURSO DO ENGENHEIRO FERNANDO SIQUEIRA, DE TRANSMISSÃO DA PRESIDÊNCIA DA AEPET

Senhores... componentes da mesa, diretoria recém eleita, senhoras e senhores.

No momento em que termina o meu segundo mandato na Presidência da Associação dos Engenheiros da Petrobras, dois sentimentos antagônicos invadem o meu coração:

O primeiro é o sentimento do dever cumprido que pode ser resumido por algumas realizações:

1) Conseguimos eleger o companheiro RICARDO MARANHÃO e a Nova Diretoria que nos dá a segurança de que a defesa da Petrobras e do País serão ainda mais intensas.

2) A inserção da AEPET na Internet aumentou, de forma magistral a nossa comunicação com a sociedade brasileira. Estamos fazendo de tudo para diminuir a desinformação em relação à Petrobras.

3) A criação do programa Faixa Livre, na Rádio Guanabara tem sido um exemplo para que os Sindicatos e Federações utilizem a mídia de forma barata e eficaz. Estamos disputando o 2º lugar de audiência no horário.

4) A participação da AEPET junto com vários companheiros da Petrobras e outras estatais como a Telebrás que, em 1994, conseguiram levar informações importantes aos parlamentares e impediram que a Revisão Constitucional fosse efetivada. Por isto, em 1995 no Governo FHC, os funcionários de estatais foram proibidos de ir à Brasília sob pena de demissão.

5) A compra da Sede própria teve como objetivo a criação de um símbolo concreto e indelével de que a luta da AEPET vai continuar mais sólida e pertinaz do que nunca. A nova diretoria confirma esta esperança.

O outro sentimento, antagônico, é o de frustração. Como declarou o Deputado Alexandre Cardoso na nossa posse: "A AEPET deu aos parlamentares todas as informações necessárias e suficientes para eles votarem contra a quebra do monopólio petróleo.

Infelizmente, eles preferiram a negociata". Ou seja, cumprimos o nosso dever, mas perdemos essa batalha. Mas não a guerra.

Outras declarações de alguns deputados definem a dificuldade da nossa luta: "Vocês podem até mudar a nossa cabeça, mas não vão mudar o nosso voto. O Governo joga muito pesado"; tinham completa razão.

O jogo foi realmente pesado. A reforma da ordem econômica, copiada do emendão do Governo Collor, cometeu cinco agressões à Soberania Nacional, feitas por um Congresso que não foi eleito para isto.

A mudança no conceito de empresa nacional abriu 100% do nosso subsolo ao capital transnacional; temos uma reserva mineral superior a US$10 trilhões;

A quebra do monopólio da cabotagem permite a entrada de embarcações estrangeiras no interior do País para escoar essas riquezas, agora legalmente;

A quebra do monopólio das telecomunicações permitirá a venda de uma das nossas atividades mais estratégicas para o capital estrangeiro, pois enquanto privatiza, o Governo inviabiliza a empresa privada nacional;

A quebra do monopólio do gás, entrega ao capital estrangeiro a exploração do gás, das termoelétricas e do gasoduto Brasil-Bolívia. O Brasil como único consumidor de uma massa de gás da ordem de 1,1 trilhão de metros cúbicos (150 bilhões na Bolívia, 350 bilhões em Camisea-Peru e 600 bilhões na Argentina), deixa de exercer o seu poder de compra e investe na construção do gasoduto para depois entregá-lo quase de graça.

A quebra do monopólio do petróleo, que pertence à União, foi consolidada pela lei inconstitucional de regulamentação. O artigo 26 é claro: "A concessionária que produzir o petróleo será a sua proprietária".

O monopólio da união só existe até o petróleo ser extraído, ficando a Nação com a rocha vazia.

A venda das empresas de energia elétrica e da Vale do Rio Doce completaram o desmonte do patrimônio nacional. É a recolonização em marcha.

Nos Estados Unidos, o Presidente está ameaçado de **impeachment** por ter transado com uma moça, sob consentimento dela. No Brasil, o presidente estupra a Nação inteira e nada acontece.

Para conseguir o apoio dos congressistas o governo fez de tudo: chantagem, suborno, veto a emendas orçamentarias de adversários, devassa em suas empresas, corte de créditos, barganhas, negociação de cargos, perdão de dívidas e outros.

Emprestou dinheiro a 300 ruralistas que detém 206 votos na Câmara e boa maioria no Senado (7,5 bilhões). Quando eles estavam inadimplentes e sufocados o Governo os chamou e trocou a dívida pelos seus votos;

Vimos deputados discursar em favor do monopólio numa semana e na outra, com mais veemência defender a sua quebra;

Vimos uma deputada defender brilhante e emocionadamente a manutenção do monopólio da união. Ao depormos na Comissão da Câmara, nos abraçou afirmando: "Vocês tiraram qualquer dúvida minha sobre a importância do monopólio da União. Serei uma aliada de vocês nessa luta". Após a abertura de um processo de **impeachment** contra o seu marido, a deputada votou contra o monopólio e seu marido foi salvo. Muitos outros casos serão contados no livro que já concluímos e vamos editar no momento oportuno.

Procurávamos mostrar, obstinadamente aos parlamentares, que a quebra do monopólio da União teria como conseqüência a perda do controle pela sociedade do Setor Petróleo. infelizmente, os fatos previstos por nós estão todos sendo confirmados. Em 3 anos a Petrobras será privatizada nos moldes da YPF Argentina.

O presidente da Petrobras, Dr. Rennó, foi o grande aliado do Governo no preparo da quebra do monopólio. Em 1994, no Governo Itamar, ele mantinha entre 15 e 20 técnicos no Congresso, dando informações relevantes aos parlamentares. Ele próprio fez uma carta ao então Relator da Revisão Constitucional, deputado Nelson Jobim, mostrando em 36 itens, que era absurda a quebra do monopólio do petróleo e garantia que a Petrobras tinha todos os recursos e condições de produzir todo o petróleo que o País necessitava. Em 1995, sob pressão do Presidente FHC, o Dr. Rennó desmentiu, por nova carta, tudo o que havia dito na anterior. E ameaçou de demissão quem fosse a Brasília conversar com os parlamentares.

Mas o que fez a Petrobras para ser tão maltratada, vilipendiada e perseguida pela elite dominante e os órgãos poderosos da imprensa brasileira?

Descobriu reservas que montam a 15 bilhões de barris, além dos outros 3 bilhões do campo de Roncador. Campo este que, além de ser o maior do País, contém um óleo de 31º API, considerado entre os melhores do mundo. Este é o primeiro alvo que o Dr. David Zylbersztajn, de nome tão confuso quanto as suas idéias, pretende entregar de bandeja e cometer, explicitamente, o crime de lesa-Pátria. "O Petróleo é vosso! O Estado tem que sair do setor Pe-

tróleo", declara o Sr. David. Declarações tão prematuras para alguém que está chegando agora o colocam na categoria de mero porta-voz, como bem o classificou o íntegro e sério jornalista Jânio de Freitas, em sua coluna.

Elevou internacionalmente o nome do Brasil nos setores mundiais de tecnologia de ponta, ganhando o nobel do Petróleo em 1992 na OTC, em Houston. A Petrobras hoje é muito mais conceituada e admirada na comunidade internacional do que pelos brasileiros, fruto de uma campanha bem concedida e executada pelos órgãos de comunicação.

Desenvolveu fabricantes nacionais, empresas de consultoria e prestadores de serviço chegando a gerar 3 milhões de empregos indiretos no País.

Viabilizou o Programa do Álcool que o Governo está destruindo por não interessar às multinacionais mantê-lo.

Economizou mias de US$200 bilhões em divisas.

Desenvolveu um programa de águas profundas que a fez bater sucessivos recordes de perfuração e produção, hoje em nível de 1.700m de LDA, com o apoio de universidades e fabricantes nacionais.

Desenvolveu tecnologia e fabricantes de componentes de ponta nas áreas de eletrônica, mecânica fina, petroquímica, eletricidade, informática, robótica, automoção industrial, telecomunicações e muitas outras, ajudando a criar, adquirir e gerar tecnologia. Corremos o risco de perder tudo isto com as privatizações.

Nossos engenheiros podem voltar a ser meros leitores de manuais de operação e manutenção de equipamentos importados.

Apesar destas e muitas outras realizações que é a perspectiva de futuro da Petrobras e do País? Ao nosso ver muito sombrio se não fizermos nada.

A criação da Anatel, da Aneel e da ANP, como a própria lei que as criou mostram bem os objetivos. Infringindo pelo menos cinco dispositivos constitucionais, a lei do petróleo permitirá que, em 3 anos o Setor Petróleo esteja totalmente entregue e a Petrobras transformada numa "**holding** de papel".

Tudo isto, no momento em que o planejamento estratégico da Petrobrás antevê um lucro fantástico da empresa, que irá colher os frutos dos pesados investimentos de risco que efetuou; que a produção caminha para o patamar de 1,6 milhão de barris/dia no ano 2000; que as reservas tendem para superar as reservas norte-americanas, o governo pune, asfixia, manieta e desmoraliza a empresa.

"Corte 1 bilhão do orçamento de 98 da Petrobrás", manda FHC. Corte inexplicável já que a Petrobrás, há mais de 20 anos, não usa um centavo do Governo, nomeia um contumaz privatista para tomar conta de tudo. É a própria raposa no galinheiro. "Mais petróleo e menos monopólio", berra o Sr. Zylbersztajn.

A Petrobrás hoje está como o marisco, fustigado pelo mar e o rochedo. De um lado a grupo dos Offshore Partners, comandado pelo Sr. Benjamin Steinbruch, cujo braço direito é o Paulo Henrique Cardoso, filho do presidente. O Sr. Steinbruch é o mesmo que comprou a CSN, a Light e a Vale do Rio Doce. É conselheiro "eleito" da Petrobrás. Tem acesso a todas as informações confidenciais da Empresa. Esse grupo ganhou 9 das nove plataformas postas em concorrência nos últimos 5 anos. A imprensa noticiou que esse grupo pretende instalar um novo "esquema PP" na Empresa e financiar a campanha da reeleição de FHC. Por ter chamado muita atenção, o Sr. Steibruch deve sair de cena para assumir o David.

Do outro lado estão o Dr. Rennó e o Grupo Baiano (ACM, Odbrecht, etc.). Na ânsia de se manter no poder, o Dr. Rennó tem favorecido, de forma inacreditável à Norberto Odebrecht. Assinou um contrato para o pólo de Paulínia, que subordina todas as futuras decisões da Petrobrás, no País à aquiescência daquela empresa; Está reformulando o projeto da instalação de uma unidade de propeno naquela refinaria para instalá-la na área da Odebrecht. Sem fazer nenhum esforço, a Odebrecht receberia as frações mais nobres do processo de refino; A Petrobrás está pagando em dobro a transformação da plataforma de Marimbá. A Tenenge, subsidiária da Odebrecht ganhou uma concorrência por 37 milhões e vai receber mais 43 de reajuste. Ganhou na justiça porque a Petrobrás não usou as testemunhas que trabalharam no projeto. O chefe da obra é o coordenador do projeto. É uma doação.

O grupo Davi-Benjamim quer doar 100% da Petrobras para o cartel das Seis Irmãs. O grupo Rennó/Baiano quer doar só 75%, pois os projetos de parceria reduzem a participação da Petrobrás a apenas 25%.

É como dizia o Dr. Brizola, "a escolha seria entre o diabo e a coisa ruim".

Não podíamos esperar outra coisa do presidente Fernando Henrique. Quando Ministro da Fazenda, no Governo Itamar, ele ordenou um corte de 52% no orçamento da Petrobrás, sem nenhum critério ou análise técnica aprofundada. Inviabilizou a empresa. Salvou-a o escândalo do orçamento na época. O orçamento só foi aprovado em outubro/94.

Sob sua orientação, no período de urverização, manipulou-se a estrutura de preços, transferindo da Petrobrás para as distribuidoras um montante de US$3 bilhões anuais. A URV e o Real perpetuaram estas perdas.

Em 1989 a Petrobras recebia 30 centavos de dólar por litro de gasolina entregue na refinaria. De 1994 para cá, com o Real, ela passou a receber menos de sete centavos. O que ganhou o consumidor?

Quando o monopólio foi quebrado a gasolina custava 52 centavos, hoje já custa em torno de 90.

As tarifas da Telebrás subiram mais de 2000%, a energia elétrica subiu muito acima da inflação. Enquanto isto só trabalhadores vão sendo demitidos, a saúde, a educação e a segurança vão sendo destruídas e o País mais viável do mundo ganha 52 milhões de miseráveis e excluídos. Enquanto o presidente americano vem aqui buscar mercado para as empresas americanas, o nosso vai lá fora vender nossas empresas. Se não fizermos já uma frente de oposição que reúna trabalhadores militares, poder judiciário, estudantes, os sem-terra e os políticos sérios para a retomada do nosso País das mãos de uma elite política que há 30 anos trabalha na corretagem do seu patrimônio, chegaremos a passos rápidos ao final do processo de recolonização. Vamos começar nessas eleições banindo esses vendilhões. Que Deus nos ajude a parar loucura!

Muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO DO ENGENHEIRO RICARDO MARANHÃO, PRESIDENTE ELEITO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS – AEPET, NA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ENTIDADE, REALIZADA NO CLUBE DE ENGENHARIA DO RIO DE JANEIRO, EM 26-01-98

Para nós, que hoje tomamos posse, eu e meus caros companheiros de diretoria, esta é uma hora de muito sentimento.

servimos todos à AEPET e aos seus nobres objetivos, há muitos anos. Jamais nos desviamos das suas diretrizes, inspiradas no ideal de ser útil ao nosso País. De defender nossa soberania. De colaborar para o progresso, com justiça social. De contribuir para a nossa independência econômica e tecnológica. Diretrizes sempre voltadas para a defesa e incentivo de valores como ética, solidariedade e dignidade do trabalho. De tudo isso, que engrandece qualquer Nação, a Petrobrás, sem dúvida, é um símbolo dos mais expressivos.

Nesta oportunidade assinalamos a valiosa contribuição dos colegas que colaboraram com a AEPET, em diretorias anteriores, homenageando a todos nas pessoas de Diomedes Cesário da Silva e Fernando Leite Siqueira, meus antecessores nesta presidência e que se destacaram pelo idealismo, coragem, empenho e desprendimento.

Este é um momento de alegria e de confraternização dos associados e dos amigos da AEPET que, com a sua presença, vieram honrar e prestigiar esta solenidade.

Mas é, igualmente, um momento – de que estamos todos conscientes – de grande apreensão, face a grave conjuntura que o Brasil atravessa.

O que estamos presenciando?

É um projeto de governo que ao invés de beneficiar o País aprofunda nossas dificuldades, carências e compromete nossa soberania. Um projeto que, se não for detido pelo povo brasileiro, levará a nossa pátria a ser de novo uma colônia. E uma colônia não somente de um outro país mas dos grandes grupos financeiros internacionais.

O que estamos presenciando?

– a desnacionalização ampla da nossa economia. Tão ampla que preocupa até aos banqueiros, conforme recente manifestação da Febraban, diante da presença elevada do capital alienígena no sistema financeiro nacional;

– a abertura econômica indiscriminada, sem a cautela devida, uma verdadeira "porta escancarada", sacrificando a agricultura, a indústria, o comércio e serviços, submetidos a uma concorrência desigual;

– um processo selvagem de privatização, cujos resultados perversos já são observados: aumento brutal das tarifas (por exemplo, 2160% na área das telecomunicações), antes mesmo de concretizada a privatização; queda na qualidade dos serviços, como nos casos da Light e da CERJ, que submetem os usuários a constantes interrupções no fornecimento de energia; desemprego em massa (30.000 ferroviárias e 12.000 trabalhadores na Companhia Siderúrgica Nacional); fechamento de indústrias, diminuindo a produção; dilapidação do patrimônio público, resultante da troca de ativos valiosos por "moedas podres" e a preços vis; consolidação de monopólios e oligopólios privados; prejuízos para milhares de cidadãos, acionistas minoritários das empresas privatizadas; outras conseqüências negativas que deixamos de referir para não alongar este pronunciamento;

– recessão econômica, identificada por indicadores tais como protestos de títulos, cheques sem fundos, concordatas e falências, resultante, sobretu-

do, das escorchantes taxas de juros, dentre as mais altas do mundo;

– taxas de juros absurdas, imposição do modelo econômico, visando a atrair os voláteis capitais especulativos internacionais, provocando o crescimento desmesurado das dívidas interna e externa que já ultrapassam 400 bilhões de dólares. Taxas de juros, insista-se, que favorecem a especulação financeira, inibem os investimentos produtivos, provocam recessão e desemprego;

– política de um governo que anunciou e continua anunciando um programa de prioridades para a área social. Que prometeu aplicar os recursos oriundos da privatização em saúde, educação, em projetos sociais. Prometeu e não cumpriu! E estão aí os meninos de rua, cada vez em maior número, crianças sem escolas, pacientes que morrem em hospitais desaparelhados, o aumento da criminalidade, agravando, enfim, nosso dramático quadro social. Até mesmo os recursos provenientes da CPMF, destinados à saúde, segundo denúncia da deputada Jandira Feghali, foram parcialmente desviados;

– a indiferença, a insensibilidade em relação à sorte de todos os que trabalham, seja no setor privado, seja no setor público, é um traço característico deste governo. Ora, Senhoras e Senhores, o trabalho, ninguém ignora, é um direito fundamental. Defender o trabalho, defender o emprego, defender o salário, para os partidários desse sistema é, pejorativamente, corporativismo. Os servidores públicos, há mais de 3 anos, não têm reajustes e os aposentados e pensionistas continuam sacrificados e ameaçados com a redução dos seus rendimentos. Tudo isso e mais o desemprego crescente dos trabalhadores, compondo a extensão da crise social brasileira;

– a crise cuja gravidade se estende aos campos, ao setor agrário, palco de violência e de inquietação. Claro que não se combate a propriedade produtiva, mas se torna imprescindível a vontade política do governo de realizar a reforma agrária;

– não obstante o discurso oficial, emoldurado numa linguagem otimista, a realidade é que 40 milhões de brasileiros não vivem, vegetam na pobreza absoluta.

– a prática autoritária de legislar através das medidas provisórias, que já somam quase 2.000, algumas reeditadas mais de 30 vezes, em desapreço ao Congresso Nacional, fere a Constituição que somente as admite nos casos de matéria relevante e urgente. Prejudicial, ainda, à democracia é o processo de relacionamento entre os poderes Executivo e Legislativo que, conforme amplamente noticiado pela imprensa, vem sendo marcado pela troca de favores, fisiologismo, clientelismo, pressões, perdão de dívidas e até compras de votos. Processo este utilizado pelo governo para aprovação de iniciativas de seu interesse, como, por exemplo, nos casos das emendas da reeleição e da quebra do monopólio da União, exercido pela Petrobrás;

O Presidente Fernando Siqueira já transmitiu, com detalhes, no seu discurso, os condenáveis meios empregados para aprovação daquela emenda.

Agora, estamos diante de ameaças, não mais veladas, aos interesses do País, no setor estratégico do petróleo.

O monopólio do petróleo, antes pertencente à União e não à Petrobrás, apenas sua executora, foi, na realidade, quebrado e não flexibilizado, como alguns apregoam para iludir a sociedade. O monopólio da União persistiria se os negócios do petróleo fossem conduzidos diretamente pelo Estado brasileiro ou através de uma ou mais empresas nas quais o governo tivesse o controle acionário permanente. O que se verifica é que, com a legislação aprovada, a União, antes detentora do monopólio, agora limita-se a execer o seu poder concedente.

A Agência Nacional do Petróleo – ANP, autarquia federal, dotada de amplos poderes, destinada a dirigir o setor, teve sua primeira diretoria recentemente empossada. E o seu diretor-geral, Dr. David Zylberzstajn, genro do Presidente da República, por ele nomeado, fez declarações precipitadas, preconceituosas, injustas ou que revelam profundo desconhecimento da matéria.

Precipitadas porque, antes de falar, deveria informar-se sobre o assunto. Se assim o fizesse não questionaria a capacidade financeira da Petrobrás. Velho sofisma de 1947, usado pelos entreguistas de então, e desmoralizado, de há muito, pela grandeza da Petrobrás que em 44 anos situa-se entre as 15 maiores empresas de petróleo do mundo, sabendo-se que esta indústria tem mais de século e meio. Saberia também que a Petrobrás, sozinha, investiu no Brasil mais do que 600 empresas multinacionais, aqui instaladas, desde o início do século, em todos os ramos da atividade econômica (dados da Unicamp).

Muito menos questionaria a capacidade tecnológica da maior companhia brasileira, premiada, em 1992, em Houston, Texas, USA como a empresa petrolífera que alcançou o maior avanço na exploração offshore em águas profundas. Estaria ciente de que a Petrobrás é, de longe, a entidade que mais investe em tecnologia no Brasil, cerca de US$200 milhõ-

es/ano, mantendo, no Rio de Janeiro, o maior Centro de Pesquisas da América Latina.

Aliás, preferimos acreditar que estes questionamentos sejam realmente o fruto de desinformação e não, como alguns já interpretaram, um pretexto para tirar da Petrobrás as áreas que de direito lhe pertencem. Áreas por ela indicadas com base numa experiência de mais de quatro décadas, nos investimentos que realizou, no esforço despendido por seus trabalhadores e com a seriedade que sempre a caracterizou, permanentemente voltada para o interesse nacional. A Petrobrás faz jus, indiscutivelmente, à exploração dessas áreas, de tal forma que distribuí-las com outras empresas constitui um verdadeiro crime de lesa-pátria.

Declarações preconceituosas e injustas, a exemplo da frase "O Petróleo agora é vosso", sem qualquer fundamento, pois o petróleo extraído pela Petrobrás sempre foi destinado à sociedade brasileira. E a preços inferiores aos de mercado internacional e com uma economia de divisas superior a duzentos bilhões de dólares.

Quanto à expressão usada pelo Sr. David Zylberzstajn de que "A Sociedade quer mais pressa, mais petróleo com menos monopólio" ela demonstra o desconhecimento de que os estrangeiros, por muitos anos, negaram existir petróleo em nosso País e nada fizeram para explorá-lo. Demonstra igualmente não saber o Diretor-Geral da ANP que superamos a marca de um milhão de barris diários, produção somente alcançada por poucos países. E que seria muito superior, atingindo, talves, o País a auto-suficiência se o governo não impusesse cortes nos investimentos da Petrobrás, em exercícios sucessivos. Cortes absurdos porque a Companhia tem os seus próprios recursos, não dependendo do Tesouro, como apregoam de má fé.

As palavras do Sr. David Zylberzstajn deixam transparecer uma certa má vontade em relação a Petrobrás, o que é profundamente lamentável. O que a sociedade espera dele é somente isenção. Isenção, por exemplo, para com a necessária coragem, eliminar os favorecimentos e subsídios ao setor privado, que o governo impõe à Petrobrás com o sacrifício do seu patrimônio e de seus milhares de acionistas.

Senhoras e Senhores, vou terminar, antes observando que os organizadores desta festividade, tiveram a feliz idéia de ornamentar o auditório do Clube de Engenharia com flores e folhas. Flores amarelas e folhas verdes, cores da bandeira do nosso País, expressando a emoção que anima a todos nós da Aepet. A emoção do patriotismo, que é a de todos os presentes. Nenhum de nós sente constrangimento em declarar-se patriota. Ao contrário, temos orgulho. Orgulho de ser nacionalistas, pois, mais do que nunca, torna-se necessário proclamar essa condição. Condição de vigilantes defensores dos interesses do Brasil.

Senhoras e Senhores, com essas palavras procurei transmitir o pensamento da Associação dos Engenheiros da Petrobrás e, ao mesmo tempo, agradecer aos que honraram e abrilhantaram esta solenidade com suas presenças.

O Sr. Marçal Filho, § 2º do artigo 18 do regimento interno deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Maurício, 1º Suplente de Secretário.

O SR. MARÇAL FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARÇAL FILHO (PSDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, ocupo a tribuna desta Casa para tratar de assunto cuja abordagem me parece inevitável nesta oportunidade: as eleições de 1998.

Em outubro, além da disputa presidencial que monopolizará as atenções de todos os brasileiros, o pleito de Governadores dos Estados será importante para definir o futuro das diversas Unidades da Federação na passagem do milênio. É evidente, para mim, particularmente, que o interesse fica restrito à sucessão no meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Meu partido, PSDB, que emprestou apoio ao PMDB em 1994, servindo como coadjuvante na eleição e na Administração do Estado, agora quer ser protagonista. Os tucanos agora estão preparados para ter candidatura própria, apesar de não descartarem ser co-partícipes de uma coligação, se disso depender o progresso e o futuro de Mato Grosso do Sul.

Entretanto, importante mesmo não é a questão partidária; o essencial é pensarmos grande o nosso Estado. Mato Grosso do Sul é uma Unidade emergente com boas perspectivas para os próximos anos. Dependerá do futuro mandatário aproveitar-se disso, dinamizando a administração pública. Aliás, diria que a palavra de ordem é entusiasmo, entusiasmo mesmo. E temos razões para isso, afinal de contas o mercado mais promissor do mundo atualmente é o da prestação de serviços. O turismo é o principal deles. E nós, do Mato Grosso do Sul, temos o ecoturismo: 41,78% da

área pertencente ao Pantanal Mato-Grossense está no Mato Grosso do Sul. A cidade de Bonito já é conhecida nacionalmente.

Entretanto, ainda somos carentes de infra-estrutura para bem recepcionarmos todos os que para lá se dirigem. Precisamos mudar isso, precisamos implementar essa área que pode promover uma grande geração de empregos.

O turismo é o maior empregador mundial. Em 1997, gerou mais de 260 milhões de empregos em todo o mundo. Em 2007, serão cerca de 383 milhões de pessoas atuando, direta ou indiretamente, em setores ligados à atividade turística.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, Mato Grosso do Sul precisa ter responsabilidade na escolha do seu próximo Governador. Terá que ser alguém atuante, que diversifique o perfil do Estado. Que o Estado continue agropecuário, mas que também seja industrial.

A revista **Veja**, desta semana, destaca que Mato Grosso do Sul é o segundo Estado de maior dívida do País, proporcionalmente. Por isso, precisamos do arrojo do próximo Governador. Precisamos pregar o bairrismo, no melhor sentido da palavra, que é o amor à terra, o amor de todos os sul-mato-grossenses pelo seu Estado.

Precisamos, pensar bem, refletir bastante sobre a escolha do próximo Governador. Que ele seja dinâmico, moderno, que busque recursos para que possamos ter o Mato Grosso do Sul bem desenvolvido. E está faltando esse entusiasmo, essa vontade, esse arrojo para o nosso Estado.

O SR. NILSON GIBSON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. NILSON GIBSON (PSB – PE. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, a dívida mobiliária federal atingiu, no final de 1997, 325 bilhões, indicando um aumento de 60% apenas em dezembro. Desses dados o País já tem conhecimento.

O aumento da dívida em dezembro e o total alcançado no final do ano não refletem, **data venia**, uma piora muito grave das contas públicas. Na realidade, se a dívida do Governo Fernando Henrique Cardoso cresceu, a dívida dos Estados diminuiu. Houve, em tese, apenas uma transferência de obrigações que, a longo prazo, poderá beneficiar as contas públicas.

Sr. Presidente, a crise não dá trégua. Quem pensava num período de calma e paz, **data venia**, a partir de agora, com o cenário do sudeste asiático ainda agitado, o furacão mudou-se para as plagas dos Estados Unidos com os escândalos sexuais envolvendo o Presidente Bill Clinton.

Os reflexos já começaram a ser sentidos no mercado. As bolsas caíram, os juros subiram e o dólar se desvalorizou frente a outras moedas. Se a situação do Presidente Bill Clinton se agravar, é evidente que o mundo, que pensava estar se livrando da crise do sudeste asiático, terá de conviver com novos tempos de incerteza.

Sr. Presidente, infelizmente, o Brasil será vítima da crise. Os entendidos na matéria já começam a demonstrar sinais de preocupação com o escândalo da Casa Branca envolvendo o Presidente Bill Clinton.

O primeiro teste do Presidente Fernando Cardoso será amanhã, dia 28 de janeiro (quarta-feira), dia da reunião do Comitê de Política Monetária - COPOM, do Banco Central, para decidir sobre os juros de fevereiro de 1998.

Não há dúvidas no País de que os juros vão sofrer uma redução. O Ministro Pedro Malan e o Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, já declararam na imprensa escrita, falada e televisada: "vamos baixar os juros".

Pergunta-se: E se até lá a situação nos EUA se agravar e os juros americanos continuarem subindo? Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, a crise do sudeste asiático afetou a economia brasileira por três canais interligados: o da valorização adicional do câmbio real, medido com relação à cesta de moedas; o da queda das relações de troca provocada pela redução, sobretudo, dos preços das **commodities** no mercado internacional; e o do encolhimento dos fluxos de capitais para financiar países emergentes. **Concessa maxima venia**, os três têm grande importância, mas o encolhimento dos fluxos de capitais é o que produz os efeitos dominantes.

Sr. Presidente, a valorização adicional do real com relação à cesta de moedas não é grande. O Brasil transaciona com o sudeste asiático apenas 15%, aproximadamente, de suas exportações e importações, mas China e Hong Kong não desvalorizaram, e o Japão, que representou a metade daquelas transações, desvalorizou relativamente menos com relação ao dólar. Por isso, a forte desvalorização de algumas moedas do sudeste asiático não produziu uma apreciação adicional de grande magnitude, apenas interrompeu a correção gradual do câmbio real que vinha sendo adotada pelo Banco Central.

Desde setembro de 1995 a taxa de correção do câmbio nominal foi prefixada em um nível anualizado em torno de 7,5% e as taxas de juros permaneceram elevadas para conter a demanda interna, reduzindo as taxas de inflação para 4,5% ao ano, em 1997.

O Brasil não contará, em 1998, com a mesma contribuição das exportações de produtos primários. Os preços do café e da soja dobraram em 1997, provocando um salto nas exportações. Depois da crise do sudeste asiático, pioraram as perspectivas das exportações de carne de frango, açúcar, aço, papel, entre outros, o que faz com que os ganhos nos saldos comerciais tenham de ser provenientes da elevação das outras exportações, fundamentalmente, os manufaturados e de queda nas importações.

Sr. Presidente, a confiança internacional no Brasil depende muito mais da capacidade do Presidente Fernando Cardoso de reduzir sua dívida interna do que da taxa cambial.

A crise não dá mesmo trégua.

Sr. Presidente, na forma regimental, peço a V. Exª que autorize a divulgação do meu pronunciamento nos órgãos de comunicação da Casa.

O SR. ALDO ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALDO ARANTES (Bloco/PCdoB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, todos nós sabemos que a questão fundamental que levou à convocação extraordinária do Congresso foi a votação da reforma da Previdência.

Nós, da Oposição, afirmamos desde o primeiro momento que esta convocação extraordinária era desnecessária: o Governo teria aprovado estas medidas, como aprovou a reeleição, se tivesse tido iniciativa suficiente. Nossa postura é a de defender nosso ponto de vista, que é o mesmo da maioria dos trabalhadores e do povo brasileiro. O Governo argumenta que essa reforma é necessária, porque a Previdência é deficitária e por uma série de outros motivos.

Os órgãos de imprensa divulgam hoje notícias sobre um almoço na casa do Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, em que se buscava definir uma tática para a aprovação da reforma da Previdência. Informam ainda os jornais que o Governo não descarta a possibilidade de abrir os cofres para persuadir os Deputados mais reticentes. O que vemos, na verdade, é a política do "é dando que se recebe", prática que para nós não é novidade - ocorreu nas votações decisivas desta Casa e, certamente, ocorrerá outras vezes.

O Governo argumenta que esta reforma deve ocorrer porque a Previdência é deficitária, mas ele, na verdade, esconde os dados verdadeiros e a real situação da Previdência. Senão, vejamos.

Recentemente, houve denúncia de que os cem maiores devedores da Previdência somam uma dívida de 12 bilhões de reais e de que a dívida total da Previdência atinge 49 bilhões, sem falar nos 13 bilhões desviados da Seguridade Social e nos 10 bilhões cortados desta área, em decorrência do Fundo de Estabilização Fiscal. Portanto, é mentira, é falácia dizer que a Previdência é deficitária.

Na verdade, o objetivo do Governo não é resolver o problema da Previdência, mas, sim, privatizá-la, entregá-la a grupos privados. Para isso, evidentemente, apresenta uma série de argumentos falsos e adota medidas em detrimento dos direitos dos servidores e dos aposentados.

Quem entende o mínimo dessa matéria sabe que a proposta de passar de tempo de serviço para tempo de contribuição repercutirá gravemente na situação de milhões de trabalhadores que não têm carteira assinada, milhões de trabalhadores rurais, atingindo, portanto, as camadas mais pobres da população. Adotar a combinação entre idade mínima e tempo de contribuição - e conhecemos a realidade dos trabalhadores brasileiros - é praticamente inviabilizar a aposentadoria de um grande número de trabalhadores.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, há poucos dias, foi realizada nesta Casa sessão de homenagem com a presença de aposentados e pensionistas. Nesta manifestação pública ficou claro que as entidades brasileiras que representam aposentados e pensionistas vieram aqui para cobrar a posição dos Parlamentares.

E reitero apelo aos trabalhadores, aposentados e pensionistas para que fiscalizem o voto de seu Parlamentar. Isto é necessário para que aqueles que votam nesta Casa se lembrem de que terão de prestar contas a milhões de aposentados e pensionistas e não se esqueçam de que o Governo, exatamente para resolver problemas da dívida pública externa e interna, extingue direitos dos trabalhadores, aposentados e pensionistas.

Aqueles que nesta Casa têm um mínimo de independência, Sr. Presidente, devem votar contrariamente à reforma da Previdência.

O SR. JOSÉ PINOTTI – Sr. Presidente, de acordo com o art. 74, inciso IV, do Regimento Inter-

no, uma vez que fui criticado na sessão de ontem, peço a palavra, pela ordem, para responder às referidas críticas, democraticamente.

O SR. PRESIDENTE (José Maurício) – Em função da disposição regimental invocada, V. Exª terá a palavra por três minutos para responder à acusação que lhe foi formulada.

O SR. JOSÉ PINOTTI (PSB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sinto-me contente, porque quem me criticou, o nobre Deputado Cunha Bueno, está presente. Lerei as críticas do Deputado e depois farei a minha defesa.

Diz o Sr. Deputado:

> Desejo fazer uma crítica ao colega Deputado Pinotti. V. Exª pertenceu ao Governo Estadual e criticou agora as administrações dos Srs. Maluf e Pitta. V. Exª não deve se esquecer, mas quando saiu do PMDB e foi para o PSB esqueceu tudo o que fez como Secretário de Saúde do Estado de São Paulo: deixou quatorze hospitais inacabados, quatorze elefantes brancos. De repente, vem falar de democracia, e assim por diante, e agora tem coragem de criticar Paulo Maluf, que trabalhou pelo nosso Estado.

Sr. Presidente, nobre colega Deputado Cunha Bueno, os onze hospitais cujas obras foram iniciadas na minha gestão, de 1987 a 1991, faziam parte do Programa Metropolitano de São Paulo, realizado junto com o Banco Mundial e a Secretaria de Saúde e planejado pelo Secretário que me antecedeu, Adib Jatene.

Além desses onze hospitais, cujas obras iniciei, concluí cinco deles e reformei quatorze, dando à população do Estado de São Paulo um significativo aumento de leitos. E desses hospitais, cujas obras comecei, e realmente ficaram na estrutura porque o Governador Fleury não deu continuidade aos mesmos - não fui eu quem o elegeu, muito pelo contrário, fui contra a sua eleição -, 90% estão sendo concluídos pelo Governador Mário Covas, porque se trata de hospitais absolutamente necessários. Esses hospitais não só estão sendo concluídos, como também o Governo Estadual está aproveitando o contrato firmado na minha gestão, referendando, portanto, a lisura do mesmo.

Além do mais, Sr. Presidente, uma administração de saúde não se mede só pela construção de hospitais, mede-se também pela construção de hospitais. Na minha gestão - permita-me, Deputado Cunha Bueno -, a cobertura de ações médicas aumentou três vezes em São Paulo; a municipalização foi feita de maneira absolutamente correta; a mortalidade infantil diminuiu de 33 para 26 por mil; a mortalidade materna caiu; a dengue foi exterminada; implantamos uma forma de combater a mortalidade por sarampo. E exatamente por essa fórmula ter sido abandonada, tivemos novamente mortalidade por sarampo no Estado de São Paulo.

Portanto, Sr. Presidente, nobres colegas, não aceito críticas à minha gestão - ou melhor, aceito-as, porque democraticamente se deve aceitá-las, mas me vejo sempre no direito de responder, e o faço com muito orgulho.

O Sr. José Maurício, 1º suplente de secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 4º Secretário

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. CHICO VIGILANTE (Bloco/PT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje tive a oportunidade de, a convite do Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque, participar de um dos momentos mais importantes da Capital da República.

Foi inaugurada hoje, em Brasília, graças ao Governo Democrático e Popular do Prof. Cristovam Buarque, a Divisão de Pesquisa de DNA Forense, um prédio com cerca de mil metros quadrados de área construída e que possui um laboratório dos mais modernos de todo o País.

Tenho em mãos um prospecto do Governo do Distrito Federal, do qual passo a ler uma parte:

> Divisão de Pesquisa de Material Forense - Desde 1986, a pesquisa de material genético forense tem sido uma importante ferramenta na elucidação de crimes violentos e sexo-relacionados. O esforço no sentido de normatizar essas técnicas revolucionárias em procedimentos forenses fizeram com que vários centros de pesquisa de nível internacional se organizassem para a criação e regulamentação das atividades laboratoriais dos exames de DNA.
>
> Através de uma iniciativa do Governo Democrático e Popular, hoje, Brasília também possui um laboratório altamente especializado em pesquisa forense de DNA, com tecnologia e métodos de segurança idênticos aos das maiores agências de investigação do mundo.

A Divisão de Pesquisa de DNA Forense, ligada à Coordenação de Polícia Técnica e à Direção Geral da Polícia Civil, tem a sua disposição um laboratório ultra-especializado, sendo considerada a única divisão desse porte no Brasil e a melhor da América Latina.

O Governo do Distrito Federal está de parabéns pela entrega à população de um laboratório desse porte, o melhor de todo o País, o único da América Latina com capacidade de fazer uma série de exames. Até pode oferecer a Governos de outros Estados a possibilidade de policiais de suas Secretarias de Segurança fazerem cursos na Capital da República. E diga-se de passagem, esse prédio, com laboratório todo equipado, foi esforço único do Governo do Distrito Federal, não tem um centavo do Governo da União. Com a arrecadação do Governo do Distrito Federal, foi possível ao nosso Governador entregar à população do Distrito Federal essa importante obra. Com esse laboratório, a polícia será capaz de elucidar os crimes mais perfeitos, ou seja, os crimes praticados de forma mais sutil na Capital da República. Aquelas mães desamparadas, que são chamadas de mães solteiras, poderão comprovar a paternidade de seus filhos. O exame de DNA para as mães carentes aqui do Distrito Federal passa a ser grátis, mais uma realização do Governo Democrático e Popular do Prof. Cristovam Buarque.

Parabéns ao nosso Governo. Parabéns à população do Distrito Federal por ter recebido essa importante obra.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CUNHA BUENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – V. Ex.ª tem a palavra, de acordo com o art. 74, inciso VII, e dispõe de dois minutos.

O SR. CUNHA BUENO (PPB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, agradeço ao Deputado José Pinotti as explicações que deu quanto às críticas que lhe foram feitas, quando Secretário da Saúde do Estado de São Paulo.

Entretanto, lembro a S.Exa. que não fui eu o autor dessas críticas. Talvez o Deputado Cunha Lima, pois muitos confundem os nossos nomes. Quem sou eu, Sr. Presidente, para atacar o Deputado José Pinotti?

O SR. ROLAND LAVIGNE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. ROLAND LAVIGNE (PFL-BA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna nesta data para, como um dos representantes do povo da BAHIA, saudar o trabalho realizado nos últimos dois anos pelo Desembargador Aloísio Batista, frente ao TRIBUNAL de JUSTIÇA do Estado da Bahia

O Presidente Aloísio Batista entra para a história da magistratura baiana pelo zelo, dedicação, eficiência e honradez com que dirigiu os destino da Justiça baiana, imbuído nos princípios éticos da justiça e solidariedade humana.

A Justiça baiana mudou muito, para melhor: é mais célere, organizada e informatizada, e foram criados vários juizados especiais de pequenas causas para dar oportunidades aos cidadãos de resolução dos problemas mais eficazmente.

Neste período em que o Desembargador Aloísio Batista esteve à frente da magistratura baiana, formou uma equipe que o auxiliasse com dedicação, contribuindo enormemente para o desempenho do administrador.

Quero finalmente, como Parlamentar baiano, desejar ao eminente Presidente Aloísio Batista votos de êxito em sua caminhada, enfatizados por tudo o que fez. Esperamos em Deus e nos homens públicos vê-lo um dia na mais alta corte da magistratura brasileira.

O SR. AGNELO QUEIROZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PC do B – DF. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, descumprir uma sentença judicial não é um fato menor no Estado de Direito. Pelo contrário, fato gravíssimo, que coloca em xeque a própria existência da democracia, os valores fundamentais da cidadania.

Por essa razão, causam-nos espanto as declarações do Presidente do Senado, quando afirma que não irá pagar e irá recorrer até a última instância, a respeito da decisão do Judiciário que mandou incorporar aos vencimentos dos servidores da Câmara, Senado e TCU os 11,98% que lhes haviam sido subtraído quando da conversão de seus salários em URV, em março de 1994.

O Presidente do Senado busca amparar-se em outra ação, Declaratória de Constitucionalidade, impetrada junto ao Supremo Tribunal Federal pelos Presidentes Fernando Henrique Cardoso, do Senado e da Câmara, na qual pede a suspensão do ato da Justiça

Federal de São Paulo que concedeu a tutela antecipada aos servidores do Legislativo e do TCU.

Há aqui um erro grosseiro de interpretação do Direito. O fato de se apelar para uma Ação Declaratória de Constitucionalidade não suspende a validade do ato judicial questionado enquanto o STF não decide o mérito de tal ação, que não tem efeito suspensivo.

Ressalve-se que a melhor doutrina afirma que esse tipo de ação, declaratória de constitucionalidade, não comporta liminar, por sua própria natureza. Logo, não há prazo previsto, sequer, para o seu julgamento. Ademais, temos a firme convicção de que a decisão final do STF será favorável aos servidores, pois os pontos em que se basearam os Presidentes da República, do Senado e da Câmara são errôneos e inexistentes. Basearam-se em leis que proíbem a tutela antecipada para a concessão de aumento salarial, o que não é o caso de que se trata. Trata-se aqui não da concessão de um aumento, mas da reposição de salários que foram anteriormente surrupiados aos servidores. São fundamentos bem diversos.

E, enquanto isso se decide, vale, inexoravelmente, a decisão judicial da 18ª Vara da Justiça Federal de S. Paulo. Isso é inegável e incontornável. Não cumprir essa decisão significa desobediência judicial, crime que pode significar prisão para os ordenadores de despesas - no caso, os Secretários-Gerais da Câmara e do Senado - e crime de responsabilidade para os Presidentes dessas Casas.

É bom ressaltar que o TCU, talvez por sua maior intimidade com os procedimentos judiciais, demonstrou uma compreensão mais correta da situação, mandando incorporar aos contracheques de seus servidores os 11,98%, cumprindo de plano a decisão judicial.

É inadmissível deixar-se de cumprir uma sentença judicial. É de pasmar que o Presidente do Senado alegue estar defendendo o Erário para justificar essa decisão, quando se trata de valores que foram surrupiados dos servidores, a que eles têm direito líquido e certo, quando se trata simplesmente de recompor salários esbulhados, diferentemente de posições políticas de outro cunho , como a decisão de avalizar o SIVAM e de avalizar a injeção de recursos do Tesouro no Banco Econômico - esses, sim, momentos em que o Erário deveria ter sido defendido, porque se lhe tirava o que não era devido.

Aqui, pelo contrário, as coisas são bem claras: em março de 1994, os salários dos servidores foram convertidos em URV com base no valor dessa no dia 31 daquele mês. Ou seja, os vencimentos foram divididos por 931,05. No entanto, conforme determinam as leis e a Constituição, deveriam ser convertidos em URV pelo valor da data de pagamento desses servidores, no dia 20 de março, ou seja, divididos por apenas 805,53. É visível, por essa simples conta aritmética, que os salários foram reduzidos nessa operação, que se empurrou goela abaixo dos servidores uma conversão que se aproveitava da inflação então vigente para reduzir o valor de seus vencimentos, para espoliá-los cruelmente, e que eles agora apenas reivindicam um direito líquido e certo, o de recompor o que efetivamente ganhavam antes.

É inadmissível que se decida desafiar a Justiça, que só está cumprindo o seu dever, e que isso esteja sendo feito pelo Presidente de uma das Casas de outro Poder, numa verdadeira afronta à independência e harmonia que devem existir entre os Poderes da República. Isso não é só um desafio, um repto e uma afronta, mas uma tentativa de diminuir e achincalhar outro Poder, de negar eficácia a legítimas decisões suas. É um repto à própria democracia e ao Estado de Direito, que só poderia partir de alguém habituado e egresso de outros regimes, alguém acostumado às lides da antiga ditadura militar. O vício do cachimbo faz a boca torta.

Temos a convicção de que a Mesa da Câmara, presidida por um eminente jurista, terá comportamento diferente. Acatará a decisão judicial, como é dever de todos num regime democrático, manter-se-á na postura de defensora incondicional do Estado de Direito, isolando aquela grosseira violação no âmbito restrito em que pontifica o Presidente do Senado, não transformando esse acontecimento numa confrontação entre o Legislativo e o Judiciário, mas num episódio menor, do tamanho apenas da incompreensão das lides democráticas de uma pessoa, e ajudando inclusive, pelo exemplo, pela firmeza, a superar esse episódio que só serve para enfraquecer as instituições, se continuar o impasse.

Queremos deplorar, por fim, a arbitrariedade denunciada pelo Presidente do SINDILEGIS, de que estaria havendo pressões para a desfiliação de servidores do Senado do sindicato da categoria, e a notícia publicada nos jornais de que uma reunião extraordinária dos diretores daquela Casa decidiu pressionar os servidores com funções gratificadas a renunciar à reposição dos seus vencimentos, em troca da manutenção de seus cargos. É uma pressão espúria e antidemocrática que enoja todos os que se bateram pelo fim de arbitrariedades como essa, que eram comuns nos anos de chumbo da ditadura mili-

tar, mas devem ser impossíveis em tempos de liberdades democráticas asseguradas.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. OSMIR LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. OSMIR LIMA (PFL – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, a imprensa nacional, desde ontem, divulga matéria sobre desmatamento na Amazônia. O desmatamento em meu Estado representa apenas 6,94% de todo o seu território. O Sr. Presidente da República não há que ter grande preocupação com as críticas, porque há enorme exagero em relação ao desmatamento. Quando o Estado de Rondônia tinha apenas 5% de seu território desmatado era um mero seringal implantado na floresta amazônica. Hoje, com 6% do seu território desmatado, possui 5 milhões de cabeça de gado, produz 1 milhão e 200 mil sacas de café, 1 milhão de sacas de soja. O Brasil não vai importar feijão graças à produção do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, não se faz omelete sem quebrar ovos. Todos nós da Amazônia preocupamo-nos com o desmatamento, mas há que se entender - e o Presidente da República está fazendo um programa voltado para o desenvolvimento dessa região - que um Estado, com apenas 6% de sua área desmatada, não pode desenvolver-se.

Os ambientalistas hão de compreender que precisamos fazer um zoneamento urgente para dizer o que é preciso para a pecuária, para a agricultura, para as reservas florestais indígenas, etc. Mas os Estados não podem penar no seu desenvolvimento.

Sr. Presidente, em outra oportunidade trarei maiores dados para mostrar que o desmatamento da Amazônia não é nada assustador, apenas um processo de desenvolvimento para a região.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO (PTB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar duas solicitações da cidade de Atalaia. Uma é a despoluição do rio Paraíba, atendendo às cidades de Quebrangulo, Paulo Jacinto, Cajueiro, Viçosa, Capela e Atalaia. A segunda solicitação da região é para que seja construída a terceira faixa, iniciando no trevo de acesso da cidade de Atalaia, Estado de Alagoas, na BR-316.

Registro as solicitações da Câmara de Vereadores com muito prazer, servindo a Atalaia e as Alagoas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. GERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje pela manhã, entregamos ao Presidente da Comissão Especial da Previdência Social a solicitação de prejudicialidade relacionada ao pagamento dos inativos. Quero fazê-lo agora, oficialmente, para que haja a continuidade do processo, se porventura a Comissão Especial resolver dele não tomar conhecimento.

E se fundamenta no que dispõe o inciso II dos arts. 163 e 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, subsidiária e reciprocamente, no art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Esta matéria é considerada regimentalmente vencida, porque a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação a julgou inconstitucional, a Comissão Especial da Reforma Administrativa não a considerou, rejeitou-a, e este Plenário, através de uma emenda supressiva nossa, mediante acordo de todas as Lideranças assinada e aqui consignada no recurso, deixou de aprovar a contribuição dos inativos e manteve o que dispõe a atual Constituição. E assim seguiu para o Senado Federal, que inseriu a matéria na Previdência Social. Conseqüentemente, incorreu em grave erro regimental, qual seja o de ter colocado matéria vencida na mesma sessão legislativa.

Faço a entrega deste documento a V. Ex.ª para os procedimentos regimentais cabíveis, necessários e definitivos.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.ª a gentileza em me conceder a palavra.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Mesa recolhe a solicitação de V. Ex.ª e a examinará.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

PEC Nº 33-H, DE 1995

(Substitutivo do Senado Federal à Proposta de Emenda à Constituição nº 33-G, de 1995, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição, e dá outras providências.)

Solicitação de Declaração de Prejudicialidade

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial designada para proferir parecer sobre a PEC nº 33-H, de 1995.

Nos termos do que dispõem os incisos II e III, dos arts. 163 e 164, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, subsidiária e reciprocamente, no art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que,

Declare a Prejudicialidade das expressões do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, referenciado no art. 1º do Substitutivo do Senado Federal à PEC nº 33, de 1996 (nº 33, de 1995, na Câmara dos Deputados) que restituirão a cobrança de contribuição previdenciária de servidores aposentados e pensionistas e estão em desacordo com o texto do disposto no § 6º do art. 40 da Constituição Federal, referenciado no art. 1º do texto da mesma Emenda Constitucional, aprovada em segundo turno nesta Casa Legislativa, em 17 de julho de 1996, tendo em vista tratar-se de matéria já deliberada pelo Plenário da Comissão Especial em, 13 de fevereiro de 1996, após ser julgado inconstitucional em parecer aprovado no Plenário da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em 27 de abril de 1995, adotando a Emenda nº 6, acatada pelo Relator, sendo portanto, naturalmente prejudicados pelo acordo celebrado em 9 de julho de 1997, entre os Líderes dos Partidos de apoio à base do Governo e por decisões anteriormente tomadas por esta Casa Legislativa.

Justificação

O restabelecimento da contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas para ajudar a custear aposentadorias e pensões previsto no Substitutivo do Senado Federal à PEC nº 33, de 1996 (nº 33, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição, e dá outras providências", é claramente inconstitucional, pois por via oblíqua reduzirá os proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos, ferindo o instituto da irredutibilidade de vencimentos e proventos (§ 4º do art. 40, da CF).

Não é lícito, constitucional, jurídica e eticamente obrigar o segurado a voltar a contribuir para a previdência, após cumpridas as condições exigidas no respectivo Plano de Aposentadoria e Pensões, para fazer face àquilo que já se incorporou com direito líquido e certo aos seus proventos e patrimônio.

Ademais, a cobrança da contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas fere consagrados princípio do direito tributário, de sua doutrina e prática no País, que só admitem a possibilidade de estabelecimento de contribuições, havendo real contrapartida de prestação de serviços ou benefícios.

Isto é tanto verdade que, mansa e pacificamente, a emenda acatada pelo Relator da PEC nº 33/95 e aprovada no Plenário da CCJR da Câmara dos Deputados, retirou do texto da Emenda Constitucional proposta pelo Poder Executivo (PEC nº 33/95) as expressões que criavam condições, naquela oportunidade, para a cobrança novamente de contribuição previdenciária de servidores aposentados e pensionistas, bem como de trabalhadores do setor privado aposentados e que eram flagrantemente inconstitucionais. Tal decisão da CCJR, foi ratificada pela Comissão Especial e posteriormente pelo Plenário da Câmara dos Deputados em dois turnos de votação.

Neste sentido, cabe-nos argüir que tal matéria (§ 1º do art. 40 da C.F., referenciado no art. 1º do Substitutivo do Senado) sobejamente discutida e julgada inconstitucional no âmbito da Câmara dos Deputados é matéria decidida e vencida, estando assim prejudicada sua tramitação nesta Comissão e Casa Legislativa.

Tais argumentos, política, jurídica e administrativamente corretos, tornaram-se irretorquíveis, quando dois novos fatos sobre o mesmo tema, ocorreram como se observa abaixo:

1. O Poder Executivo, através da Mensagem nº 931, de 31 de agosto de 1995, mesmo após a declaração de inconstitucionalidade da matéria da CCJR, encaminhou o Projeto nº 914/95, que dava nova redação ao **caput** do art. 231 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incluindo no custeio do Plano de Seguridade Social o produto da arrecadação de contribuições sociais obrigatórias dos servidores inativos. O referido projeto, mesmo sob a carga de inúmeras pressões políticas utilização de artifícios regimentais, acabou sendo rejeitado fragorosamente no Plenário da Câmara dos Deputados, em 17 de janeiro de 1996, por 306 votos *não*, contra 124 votos *sim* e uma abstenção.

2. Em Sessão no Plenário da Câmara dos Deputados de 9 de julho de 1997, durante a fase final de discussão e votação da PEC nº 173-B, de 1995, foi encaminhada ao Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa expediente dos Deputados Gerson Peres e Ney Lopes, com apoiamento dos Líderes, Deputados Geddel Vieira Lima, Inocêncio Oliveira, Aécio Neves, Odelmo Leão e do Vice-Líder do PTB, no exercício da Liderança, Deputado Arlindo Vargas, nos seguintes termos:

verbis... "Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Tendo em vista que os parágrafos 4º e 5º do art. 40 da Constituição Federal, não foram alterados na PEC-173-B, de 1995, mantendo-se portanto, a paridade entre servidores ativos e os proventos de aposentadoria dos inativos, assim como, o benefício das pensões e, considerando que a Emenda Aglutinativa nº 64, ao Substitutivo do Relator à supracitada PEC propõe manter a referida paridade, os autores da Emenda nº 64 (Deputados Gerson Peres e Ney Lopes), bem como os Líderes que apoiaram (Deputados Geddel Vieira Lima, Inocêncio Oliveira e Odelmo Leão), resolvem RETIRÁ-LA, firmando o acordo abaixo.

Caso a PEC nº 33/1995, da Reforma da Previdência, no texto aprovado pelo Senado venha alterar o art. 40 e seus parágrafos 4º e 5º, da Constituição Federal, atingindo portanto os aposentados e pensionistas nos seus direito à paridade, os Subscritores deste documento assumem o compromisso de destacar o (s) dispositivo(s) da PEC da Previdência no seu retorno à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1997."

Seguem-se as assinaturas dos referidos Deputados.

Como se vê, é inquestionável a inconstitucionalidade da cobrança da contribuição previdenciária de inativos.

Nestes termos, requeiro a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade das referidas expressões.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Gerson Peres**, PPB/PA.

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOVAIR ARANTES (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, faço uma menção da mais alta importância para o meu Estado e para este País sobre uma manchete do jornal **O Popular,** hoje, cujo título é o seguinte: "Novo código reduz número de vítimas de trânsito em Goiânia".

Isso alerta aos que têm combatido o Código Nacional de Trânsito, cuja implantação já começa a mostrar resultados positivos em nosso País. Para que V. Ex.ª tenha uma idéia, em Goiânia, no último final de semana, após a implantação do novo Código, o número de acidentes caiu de quarenta para apenas treze.

É importante dizer que o novo Código já começa apresentar resultados, mas que alguns setores da imprensa e setores organizados estão fazendo veemente **lobby** contra sua instalação e execução.

Quero registrar que foi importante o trabalho desta Casa na aprovação do novo Código Nacional de Trânsito, que já começa a mostrar os resultados com a diminuição significativa de acidentes, de penalidades e de infrações que maus motoristas cometiam neste País.

O Sr. Efraim Morais, 4º secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – A Mesa apela aos Srs. Parlamentares para que se dirijam ao plenário, porque dentro de mais alguns minutos daremos início à Ordem do Dia.

O SR. VÂNIO DOS SANTOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. VÂNIO DOS SANTOS (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, ontem, nesta Casa, fizemos um pronunciamento destacando que o objetivo fundamental da reforma da Previdência e privatizar um patrimônio previdenciário de R$300 bilhões e sinalizar para o capital externo que o País continua no caminho da desregulamentação. Pois bem, o Presidente FHC, em entrevista à **Folha de S.Paulo**, edição de 28 de janeiro, confirma a nossa denuncia e diz explicitamente: "Sei que é importante aprová-la" - a reforma da Previdência" - para sinalizar para os investidores estrangeiros". Ou seja, esta aí a prova de que o Governo vai alterar a Constituição, reduzir direitos sociais de 17 milhões de aposentados e pensionistas, de milhões de trabalhadores, desempregados e semi-empregados, para agradar à ciranda financeira internacional, carrear mais recursos de curto prazo e de alto custo econômico e social para o País.

Esta é a verdade do Governo e seu compromisso neoliberal de privatizar, desregulamentar, precarizar e desempregar.

Não é outro o motivo que leva à venda da DTVM e da BB Securities do Banco do Brasil. Sob o falacioso argumento de alienar o controle societário para seguir a tendência mundial de parcerias, o Governo, na pratica, privatiza uma carteira de R$20,6

bilhões, correspondente a 15,3% do mercado e líder no **ranking** de administradores de recursos de terceiros, com uma rentabilidade de 20% ao ano, superior à media de 13% do setor. A DTVM/BB tem 4 mil pontos de captação e um patrimônio liquido de R$168 milhões, enquanto a Securities, com sede em Londres, braço internacional do Banco do Brasil na área de mercado de capitais, tem um patrimônio de R$20 milhões.

É o primeiro passo para a privatização do Banco do Brasil.

A Diretoria de Finanças do Banco do Brasil, alegando: primeiro, que o cenário da expansão de instituições financeiras estrangeiras, que "supostamente oferecem mais produtos e de melhor qualidade e menor custo"; segundo, que as exigência do Banco Central que impôs, através da resolução 2451/97, a segregação das atividades de administração de recursos de terceiros das demais atividades até 31-3-98 e, terceiro, que as restrições e amarras que impedem que o banco se prepare adequadamente para competir propõe o recurso simples da privatização deste braço econômico extremamente rentável do Banco do Brasil.

Em vez de estabelecer estratégias de competição, com uma política ofensiva de captação no mercado internacional, de valorização dos profissionais da área e de diversificação de produtos, o banco opta pelo recurso tranqüilo da privatização, alegando inclusive que a medida é de fundamental importância para o projeto de reestruturação. Ora, essa novela nos já conhecemos. Desde 06 de setembro de 1996, em almoço organizado pela Câmara de Comércio Americana e Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF), o Presidente Paulo Cezar Ximenes foi muito enfático na necessidade de acertar as contas do Banco para depois privatizá-lo. O próprio FHC, em 19 de março de 1997, denunciou irresponsavelmente que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal não tinham capilaridade social e que estavam quebrados, só não indo à falência porque eram do Estado.

Foi neste embalo que quiseram primeiro mudar o "rosto" do BB; depois, bolaram a violência do PDV, que destruiu a relação de confiança e mutualidade entre instituição e funcionário; seguiu a fabricação do famoso rombo de R$8 bilhões, depois a engenharia financeira que saldou o passivo previdenciário com a Previ, fechamento de agência, fim das COMPE e agora o esquartejamento da instituição e sua venda aos pedaços. O processo de sucateamento aos poucos é mais palatável para o capital financeiro e impede a reação da cidadania em defesa de uma instituição que é a própria história do País.

Esta é a verdade do Governo FHC: a privatização e a capitulação para a dança internacional de capitais voláteis. Não hesita um minuto sequer em cortar direitos sociais e privatizar empresas públicas, desde que isto agrade aos investidores estrangeiros. Um governo que abriu mão da soberania e verte o País para uma relação de dependência e submissão.

E nisso a reforma da Previdência e a privatização do Banco do Brasil têm um ponto de semelhança. São conquistas históricas da cidadania e devem ser preservados. A Previdência é um mecanismo de distribuição de renda e de proteção social inalienável. O Banco do Brasil é um patrimônio nacional, alavancador do produto agrícola, gerador de poupança interna e desenvolvimento. Qualquer política que procure aumentar o patamar de investimentos, gerar renda, riqueza e justiça social precisa de um instrumento competente e atuante como o Banco do Brasil.

Privatizar o Banco do Brasil é regredir na história e transformar o País numa colônia, em condições de dependência humilhante ao capital financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Edison Andrino.

O SR. EDISON ANDRINO (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, quero chamar a atenção desta Casa, na tarde de hoje, para o substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 1.164-C, que trata da defesa do meio ambiente.

Sr. Presidente, nossa preocupação é que os crimes aqui relacionados contra o meio ambiente, desde os mais graves até os mais simples, têm praticamente a mesma pena. Não podemos colocar no mesmo saco situações absolutamente diferentes. Aquele cidadão que, por tradição cultural do interior do Brasil, caça ou prende um passarinho, não pode ter a mesma pena daquele empresário que desmata a Amazônia visando somente ao lucro.

Por isso, esta Casa, ao estabelecer uma pena absurda de um a cinco anos de prisão para um cidadão que usa uma atiradeira ou uma funda, ou apanha um passarinho de alçapão ou de arapuca, não pode receber uma pena de um a cinco anos de cadeia.

Chamamos a atenção dos Parlamentares desta Casa. Não podemos aprovar uma lei para não ser cumprida e cometer injustiça contra o homem simples do interior que, nas regiões mais pobres, às vezes caça não com a finalidade de exterminar, mas para matar a fome.

Preocupo-me com este projeto de lei que deverá ser votado na tarde de hoje. Ele deve ser melhor discutido e analisado. Assim, poderemos aprovar uma lei para ser executada, ao contrário do ocorrido com a Lei de Trânsito, aprovada recentemente nesta Casa. Ela é importante e boa para o Brasil, mas relacionou como crime colocar o braço para fora do automóvel ou não ter mais de três cintos de segurança no banco traseiro valerá uma pena de 75 reais, por exemplo, da mesma maneira como a senhora que estaciona seu veículo a 75cm de uma calçada.

Sr. Presidente, temos de diferenciar claramente a pena entre aquele que extermina o meio ambiente, aquele que visa somente o lucro ao desmatar as regiões, principalmente do Norte do País, e o cidadão do interior do Brasil, da região do oeste de Santa Catarina, que mata passarinhos, caça pombos e prende sabiá numa gaiola.

Por isso apelo a esta Casa para que esta lei seja melhor discutida, a fim de que possamos ter uma legislação que preserve o meio ambiente mas que possa, na prática, ser executada.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Para uma questão de ordem anteriormente solicitada, tem a palavra o nobre Deputado Wagner Rossi.

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que V. Ex.ª tenha se equivocado, pois não solicitei a palavra. Peço desculpas a V. Ex.ª, mas não houve esse pedido.

VI – ORDEM DO DIA

PRESENTES OS SEGUINTES SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – Bloco/PMDB; Elton Rohnelt – PFL; Francisco Rodrigues – PTB; Luciano Castro – PSDB; Luís Barbosa – PPB.

Amapá

Antônio Feijão – PSDB; Eraldo Trindade – PPB; Fátima Pelaes – PSDB; Gervásio Oliveira – Bloco/PDT.

Pará

Anivaldo Vale – PSDB; Antônio Brasil – Bloco/PMDB; Benedito Guimarães – PPB; Elcione Barbalho – Bloco/PMDB; Geraldo Pastana – Bloco/PT; Gerson Peres – PPB; Giovanni Queiroz – Bloco/PDT; Hilário Coimbra – PSDB; Mário Martins – Bloco/PMDB.

Amazonas

Alzira Ewerton – PSDB; Arthur Virgílio – PSDB; Atila Lins – PFL; João Thomé Mestrinho – Bloco/PMDB; José Melo – PFL; Luiz Fernando – PPB.

Rondônia

Confúcio Moura – Bloco/PMDB; Emerson Olavo Pires – PSDB; Eurípedes Miranda – Bloco/PDT; Expedito Júnior – PFL; Marinha Raupp – PSDB; Moisés Bennesby – PSDB.

Acre

Carlos Airton – PPB; Célia Mendes – PPB; Chicão Brígido – Bloco/PMDB; Emílio Assmar – PPB; João Tota – PPB.

Tocantins

Antônio Jorge – PFL; Darci Coêlho – PFL; Dolores Nunes – PFL; Freire Júnior – Bloco/PMDB; João Ribeiro – PFL.

Maranhão

Albérico Filho – Bloco/PMDB; Costa Ferreira – PFL; Haroldo Sabóia – Bloco/PT; Jayme Santana – PSDB; Magno Bacelar – PFL; Márcia Marinho – PSDB; Mauro Fecury – PFL.

Ceará

Aécio de Borba – PPB; Anibal Gomes – PSDB; Antônio Balhmann – PPS; Antônio dos Santos – PFL; Arnon Bezerra – PSDB; Edson Silva – PSDB; Firmo de Castro – PSDB; Inácio Arruda – Bloco/PCdoB; José Linhares – PPB; José Pimentel – Bloco/PT; Leônidas Cristino – PPS; Ubiratan Aguiar – PSDB.

Piauí

Ari Magalhães – PPB; B. Sá – PSDB; Ciro Nogueira – PFL; Felipe Mendes – PPB; Heráclito Fortes – PFL; João Henrique – Bloco/PMDB; Julio Cesar – PFL.

Rio Grande do Norte

Ana Catarina – Bloco/PMDB; Augusto Viveiros – PFL; Betinho Rosado – PFL; Cipriano Correia – PSDB; Henrique Eduardo Alves – Bloco/PMDB; João Faustino – PSDB.

Paraíba

Adauto Pereira – PFL; Alvaro Gaudêncio Neto – PFL; Armando Abílio – Bloco/PMDB; Efraim Mo-

rais – PFL; Enivaldo Ribeiro – PPB; Gilvan Freire – PSB; Ivandro Cunha Lima – Bloco/PMDB; José Aldemir – Bloco/PMDB.

Pernambuco

Ademir Cunha – PFL; Álvaro Ribeiro – PSB; Antônio Geraldo – PFL; Gonzaga Patriota – PSB; Humberto Costa – Bloco/PT; Inocêncio Oliveira – PFL; João Colaço – PSB; José Chaves – Bloco/PMDB; José Jorge/PFL; José Mendonça Bezerra – PFL; Luiz Piauhylino – PSDB; Mendonça Filho – PFL; Nilson Gibson – PSB; Severino Cavalcanti – PPB.

Alagoas

Albérico Cordeiro – PTB; Augusto Farias – PFL; Benedito de Lira – PFL; Ceci Cunha – PSDB; Fernando Torres – PSDB; José Costa – Bloco/PMDB – José Thomaz Nono; Moacyr Andrade - PPB.

Sergipe

Adelson Ribeiro - PSDB; Bosco França - PMN; Carlos Magno - PFL; José Teles - PPB; Marcelo Déda - Bloco/PT; Messias Góis - PFL.

Bahia

Alcides Modesto - Bloco/PT; Aroldo Cedraz - PFL; Benito Gama - PFL; Cláudio Cajado - PFL; Colbert Martins - PPS; Coriolano Sales - Bloco/PDT; Domingos Leonelli - PSB; Eujácio Simões - PL; Félix Mendonça - PTB; Geddel Vieira Lima - Bloco/PMDB; Haroldo Lima - Bloco/PCdoB; Jaime Fernandes - PFL; Jairo Azi - PFL; Jairo Carneiro - PFL; Jaques Wagner - Bloco/PT; João Almeida - PSDB; João Carlos Bacelar - PFL; João Leão - PSDB; Jonival Lucas - PFL; José Carlos Aleluia - PFL; José Lourenço - PFL; José Rocha - PFL; Leur Lomanto - PFL; Luís Eduardo - PFL; Luiz Alberto - Bloco/PT; Luiz Braga - PFL; Luiz Moreira - PFL; Manoel Castro - PFL; Mário Negromonte - PSDB.

Minas Gerais

Ademir Lucas - PSDB; Aécio Neves - PSDB; Antônio do Valle - Bloco/PMDB; Aracely de Paula - PFL; Armando Costa - Bloco/PMDB; Bonifácio de Andrada - PSDB; Carlos Melles - PFL; Danilo de Castro - PSDB; Elias Murad - PSDB; Eliseu Resende - PFL; Fernando Diniz - Bloco/PMDB; Francisco Horta - PFL; Genésio Bernardino - Bloco/PMDB; Herculano Anghinetti - PPB; Hugo Rodrigues da Cunha - PFL; Ibrahim Abi-Ackel - PPB; Israel Pinheiro - PTB; Jaime Martins - PFL; Joana Darc - Bloco/PT; João Fassarella - Bloco/PT; João Magalhaes - Bloco/PMDB; José Rezende - PPB; José Santana de Vasconcellos - PFL; Lael Varella - PFL; Leopoldo Bessone - PTB; Márcio Reinaldo Moreira - PPB; Marcos Lima - Bloco/PMDB; Maria Elvira - Bloco/PMDB; Mário de Oliveira - PPB; Maurício Campos - PL; Mauro Lopes - Bloco/PMDB.

Espírito Santo

Adelson Salvador - Bloco/PMDB; Etevalda Grassi de Menezes - Bloco/PMDB; Feu Rosa - PSDB; João Coser - Bloco/PT; Luiz Buaiz - PL; Luiz Durão - PFL; Marcus Vicente - PSDB.

Rio de Janeiro

Alcione Athayde - PPB; Aldir Cabral - PFL; Alexandre Cardoso - PSB; Alexandre Santos - PSDB; Arolde de Oliveira - PFL; Cândido Mendes - PSDB; Candinho Mattos - PSDB; Carlos Alberto Campista - PFL; Carlos Santana - Bloco/PT; Cidinha Campos - Bloco/PDT; Eurico Miranda - PPB; Fernando Gabeira - PV; Fernando Gonçalves - PTB; Fernando Lopes - Bloco/PDT; Flávio Palmier da Veiga - PSDB; Francisco Silva - PPB; Itamar Serpa - PSDB; Jair Bolsonaro - PPB; Jandira Feghali - Bloco/PCdoB; João Mendes - PPB; Jorge Wilson - Bloco/PMDB; José Carlos Coutinho - PFL; José Egydio - PFL; José Maurício - Bloco/PDT; Laprovita Vieira - PPB; Laura Carneiro - PFL; Lima Netto - PFL; Lindberg Farias - PSTU; Márcia Cibilis Viana - Bloco/PDT; Maria da Conceição Tavares - Bloco/PT; Milton Temer - Bloco/PT; Miro Teixeira - Bloco/PDT.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho - PPB; Alberto Goldman - PSDB; Aldo Rebelo - Bloco/PCdoB; Almino Affonso - PSB; Aloysio Nunes Ferreira - PSDB; Arlindo Chinaglia - Bloco/PT; Arnaldo Faria de Sá - PPB; Arnaldo Madeira - PSDB; Carlos Apolinário - Bloco/PMDB; Carlos Nelson - Bloco/PMDB; Celso Russomanno - PPB; Corauci Sobrinho - PFL; Cunha Bueno - PPB; Cunha Lima - PPB; Dalila Figueiredo - PSDB; De Velasco - Bloco/PRONA; Delfim Netto - PPB; Duilio Pisaneschi - PTB; Edinho Araújo - Bloco/PMDB; Eduardo Coelho - PSDB; Eduardo Jorge - Bloco/PT; Fausto Martello - PPB; Fernando Zuppo - Bloco/PDT; Franco Montoro - PSDB; Hélio Bicudo - Bloco/PT; Hélio Rosas - Bloco/PMDB; Ivan Valente - Bloco/PT; Jair Meneguelli - Bloco/PT; João Mellão Neto - PFL; João Paulo - Bloco/PT; Jorge Tadeu Mudalen - PPB; José Anibal - PSDB; José Augusto - PPS; José Coimbra - PTB; José de Abreu - PSDB; José Genoíno - Bloco/PT; José Machado - Bloco/PT; José Pinotti - PSB; Jurandyr Paixão - PPB; Koyu Iha - PSDB; Lamartine Posella - PPB; Luciano Zica - Bloco/PT; Luiz Eduardo Greenhalgh - Bloco/PT; Luiz Gushiken - Bloco/PT; Luiz

Máximo - PSDB; Maluly Netto - PFL; Marcelo Barbieri - Bloco/PMDB; Marcos Vinícius de Campos - PFL; Marquinho Chedid - Bloco/PSD; Marta Suplicy - Bloco/PT; Wagner Salustiano - PPB.

Mato Grosso

Gilney Viana - Bloco/PT.

Distrito Federal

Agnelo Queiroz - Bloco/PCdoB; Augusto Carvalho - PPS; Benedito Domingos - PPB; Chico Vigilante - Bloco/PT; Jofran Frejat - PPB; Maria Laura - Bloco/PT.

Goiás

Aldo Arantes - Bloco/PCdoB; Barbosa Neto - Bloco/PMDB; Carlos Mendes - Bloco/PMDB; Jovair Arantes - PSDB; Lídia Quinan - Bloco/PMDB; Marconi Perillo - PSDB; Maria Valadão - PTB.

Mato Grosso do Sul

Dilso Sperafico - PSDB; Flávio Derzi - PPB; Marçal Filho - PSDB; Marilu Guimarães - PFL; Marisa Serrano - PSDB; Nelson Trad - PTB.

Paraná

Abelardo Lupion - PFL; Affonso Camargo - PFL; Alexandre Ceranto - PFL; Antônio Ueno - PFL; Basilio Villani - PSDB; Chico da Princesa - PTB; Dilceu Sperafico - PPB; Djalma de Almeida César - Bloco/PMDB; Fernando Ribas Carli - PPB; Flávio Arns - PSDB; Hermes Parcianello - Bloco/PMDB; João Iensen - PPB; José Borba - PTB; José Janene - PPB; Luiz Carlos Hauly - PSDB; Mauricio Requião - Bloco/PMDB; Max Rosenmann - PSDB; Moacir Micheletto - Bloco/PMDB; Paulo Cordeiro - PFL; Renato Johnsson - PSDB; Ricardo Barros - PPB; Ricardo Gomyde - Bloco/PCdoB; Valdomiro Meger - PFL; Werner Wanderer - PFL.

Santa Catarina

Dejandir Dalpasquale - Bloco/PMDB; Dércio Knop - Bloco/PDT; Edinho Bez - Bloco/PMDB; Edison Andrino - Bloco/PMDB; Hugo Biehl - PPB; João Pizzolatti - PPB; José Carlos Vieira - PFL; Mário Cavallazzi - PPB; Milton Mendes - Bloco/PT; Neuto de Conto - Bloco/PMDB; Paulo Bauer - PFL; Paulo Bornhausen - PFL; Paulo Gouvea - PFL; Serafim Venzon - Bloco/PDT; Valdir Colatto - Bloco/PMDB; Vânio dos Santos - Bloco/PT.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto - Bloco/PT; Adroaldo Streck - PSDB; Adylson Motta - PPB; Airton Dipp - Bloco/PDT; Arlindo Vargas - PTB; Augusto Nardes - PPB; Carlos Cardinal - Bloco/PDT; Darcísio Perondi - Bloco/PMDB; Ênio Bacci - Bloco/PDT; Esther Grossi - Bloco/PT; Ezidio Pinheiro - PSDB; Fetter Júnior - PPB; Germano Rigotto - Bloco/PMDB; Jair Soares - PPB; Jarbas Lima - PPB; Júlio Redecker - PPB; Luiz Roberto Ponte - Bloco/PMDB; Luiz Mainardi - Bloco/PT; Matheus Schmidt - Bloco/PDT; Miguel Rossetto - Bloco/PT; Nelson Harter - Bloco/PMDB; Nelson Marchezan - PSDB; Odacir Klein - Bloco/PMDB; Osvaldo Biolchi - PTB; Paulo Paim - Bloco/PT; Paulo Ritzel - Bloco/PMDB; Renan Kurtz - Bloco/PDT; Valdeci Oliveira - Bloco/PT; Waldomiro Fioravante - Bloco/PT; Wilson Cignachi - Bloco/PMDB; Yeda Crusius - PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) - A lista de presença registra o comparecimento de 347 Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Vai-se passar à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) –

– 1 –

PROJETO DE LEI Nº 4.046-A, DE 1997
(Senado Federal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.046, de 1997, que dispõe sobre o título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR e dá outras providências; tendo pareceres dos relatores designados pela Mesa em substituição às Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (Relator: Sr. Edinho Araújo); de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação (Relator: Sr. Arnaldo Madeira); e de Constituição e Justiça, e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda (Relator: Sr. Nilson Gibson). **Emendas de Plenário**: pendente de pareceres das Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. LUÍS EDUARDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra, nobre Líder do Governo.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ha um entendimento entre as diversas Lideranças para iniciarmos a apreciação pelo item 2 e apreciarmos depois o item

1, e V. Exª se concordar, deve submeter a questão ao Plenário, até porque o Deputado Arnaldo Madeira, Relator do primeiro projeto da Ordem do Dia, estava até este momento na Comissão Especial que examina a PEC da Previdência Social. Conseqüentemente, sabendo que também a bancada da Oposição concorda, solicitamos a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Para reforçar a solicitação de V. Exª já se encontra sobre a mesa o requerimento do Deputado Miguel Rossetto, Vice-Líder do Bloco Parlamentar PT/PDT/PCdoB, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exª, nos termos regimentais, que o PL nº 4.046/97 (item 1) seja apreciado após o PL nº 4.586/90 (item 3).

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Miguel Rossetto**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar PT/PDT/PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação o requerimento de inversão da pauta.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) –

– 2 –

PROJETO DE LEI Nº 1.164-D, DE 1991
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 1.164-C, de 1991, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; pendente de pareceres das Comissões: de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Agricultura e Política Rural; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A matéria teve sua discussão adiada na sessão de ontem, dia 27 de janeiro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Para oferecer parecer à matéria, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em audiência, concedo a palavra ao Sr. Deputado Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs.ªs e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 1.164, de 1991, consolida a legislação ambiental referente às sanções penais e administrativas e adequa a legislação ambiental à Constituição de 1998.

O projeto recebeu substitutivo do Senado Federal, que o aprimorou, em colaboração com renomados juristas e com os Ministérios da Justiça e do Meio Ambiente.

Esse projeto atualiza as penalidades contidas numa legislação esparsa - por exemplo, a lei que cria a Política Nacional do Meio Ambiente, o Código de Proteção à Fauna, a Política Florestal etc. E ao fazê-lo incorpora recentes aperfeiçoamentos da doutrina jurídica que estabelece a descriminação das infrações de baixo potencial de dano para a sociedade ou cuja intenção não seja facilmente caracterizada, distinguindo os crimes praticados por agentes detentores do poder econômico com a finalidade de ganho daqueles praticados por pessoas com baixo grau de instrução ou de educação.

O projeto mantém a figura do crime ambiental, desde que o nível de degradação do meio ambiente se mostre particularmente danoso para a sociedade e não reste dúvidas quanto à intenção do infrator.

Sr. Presidente, o projeto vai além, ao estabelecer clareza na individualização da responsabilidade criminal. Ele trabalha com o conceito de penas alternativas à pena de prisão, estabelece penas específicas para as pessoas jurídicas, traz para o processamento das infrações penais os princípios dos juizados especiais criminais, prevê a reparação do dano ambiental como elemento que exclui a pena, comina penas proporcionais à gravidade do crime estabelecendo uma dosimetria adequada e correta e reúne, num capítulo específico, normas sobre a cooperação internacional, visando à preservação do meio ambiente.

No capítulo das penalidades administrativas, o projeto vem dar base legal a todo procedimento que vise à aplicação das sanções administrativas, que hoje se baseiam apenas em resoluções de órgãos do Poder Executivo.

Por essas razões, Sr. Presidente, o projeto merece ser aprovado, e registre-se que o considero um avanço.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA:

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.164-D, DE 1991
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 1.164/91 consolida a legislação ambiental referente às sanções penais e administrativas e adequa a legislação ambiental à Constituição de 1988.

O projeto recebeu substitutivo no Senado Federal, que aprimorou o projeto, em colaboração com juristas, Ministério da Justiça e Ministério do Meio Ambiente.

Ao atualizar as penalidades contidas em antigas leis (Polícia Nacional do Meio Ambiente, Código de Proteção à Fauna, Política Florestal, etc.), o Projeto incorpora recentes aperfeiçoamentos da doutrina jurídica que estabelece a descriminalização das infrações de baixo potencial de dano para a sociedade ou cuja intenção não seja facilmente caracterizável, distinguindo os crimes praticados por agentes detentores de poder econômico daqueles praticados por pessoas humildes.

O Projeto mantém a figura do crime ambiental, para a penalização de condutas cujo nível de degradação ambiental se mostra particularmente danoso para a sociedade ou nas quais não restem dúvidas quanto à intenção do infrator.

Estabelece que os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental irão para o Fundo Nacional do Meio Ambiente e a fundos estaduais e municipais de meio ambiente.

Finalmente, é importante realçar que o Projeto em apreciação busca implementar as recomendações e os princípios estabelecidos na Rio-92 – Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente e desenvolvimento.

II – Voto

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.164/91, nos termos dos relatórios das comissões de mérito, que resultaram de amplas discussões e entendimentos dos partidos políticos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra, para oferecer parecer ao Substitutivo do Senado em substituição à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, ao Sr. Deputado José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o projeto em questão representa seguramente grande avanço na legislação brasileira, no que se refere à defesa do meio ambiente. O Congresso Nacional conseguiu essa vitória.

Neste momento, desejo fazer menção especial ao trabalho realizado pelos Senadores Lúcio Alcântara e Marina Silva. No Senado, S. Exªs fizeram transformações de fundo na proposta do Executivo, apresentada em 1981 e aprovada pela Câmara dos Deputados em 1985. Conseguiram reordenar o projeto, no que se refere aos seus capítulos e seções, e também levantar questões como a referente à desconsideração da pessoa jurídica, um dos pontos mais discutidos nas sucessivas rodadas de negociações realizadas na Câmara, com participação ativa dos Relatores, em especial do Relator da Comissão de Agricultura e Política Rural, o Deputado Valdir Colatto, e dos Deputados Sarney Filho, Gilney Viana, Ivan Valente, Fernando Gabeira e Jaques Wagner.

Em conjunto, reavaliamos o projeto do Senado, em particular no que tange à responsabilidade da pessoa jurídica na esfera penal, por exemplo. Trata-se de uma inovação importante de que o projeto cuida com clareza, como cuida também da possibilidade de sua aplicação.

A desconsideração da pessoa jurídica, como mencionei, é um avanço que não pode ser esquecido e que muitos, durante esta semana, insistiram em dizer que não seria preservado. Hoje encontramos uma fórmula para livrar-nos da camisa de força a que fica submetido um projeto quando passa por esta Casa, vai ao Senado e retorna modificado. Geralmente ficamos presos entre manter o texto da Câmara ou fazer alterações, de acordo com o Regimento, no projeto do Senado. Na questão da desconsideração da pessoa jurídica, esse foi o procedimento adotado pelos Parlamentares.

Temos de ressaltar a ampliação da modalidade de penas de restrição da liberdade do direito, podendo-se substituí-las pelas penas da restrição da liberdade, sempre difícil de ser aplicada em casos como esse.

Podemos assinalar, ainda, como avanço da proposta do Senado – todos esses avanços estão sendo mantidos no relatório que estamos fazendo –, o abrandamento das penas relativas a crimes simples, como os mencionados por um Deputado pouco antes de começarmos a discutir a questão.

Procuramos inverter o quadro atual, deixando de punir o pobre que caça para se alimentar e procurando, sim, dar punição àqueles crimes que realmente representam consideráveis riscos para a fauna, a flora e o meio ambiente em geral.

Ainda no projeto do Senado, um avanço que não foi discutido nem questionado em momento algum é o capítulo referente à cooperação internacional, que quero mencionar aqui.

Quero também fazer referência aos pontos de divergência, porque eles existem. O principal deles diz respeito à redação do dispositivo sobre a desconsideração da pessoa jurídica. Ficamos com o seguinte texto:

> Art. 4º .....
>
> Parágrafo único. Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo para o ressarcimento dos prejuízos causados ao meio ambiente.

Trata-se de um texto próprio, melhor que o da Câmara dos Deputados e do que o original do Senado Federal. Essa é uma modificação do Senado.

Temos de registrar ainda a redação dada ao art. 2º, que permaneceu no Senado, com pequenas alterações:

> Art. 2º – Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade. Incluem-se entre estes os diretores, os membros dos Conselhos, os técnicos, os auditores, os gerentes, os prepostos, os mandatários de pessoas jurídicas que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixem de impedir a sua prática, quando podiam agir para fazê-lo.

Outro ponto importante, que foi objeto de profunda discussão nos últimos dias e que ressalto em meu relatório, diz respeito à redação do art. 6º:

> Art. 6º – Sem prejuízo do disposto nesta lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos por ele causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, há apenas quatro pontos de grande divergência entre nós e a bancada da oposição. O primeiro deles é o art. 9º, e vou explicar por que não pude atender à solicitação das oposições. É necessário que isso seja esclarecido, senão pode ficar a impressão de que houve retrocesso nesse projeto a ser aprovado pela Câmara, o que não é verdade.

Nos arts. 9º e 16 está previsto, pela proposta do Senado, o confisco de bens. Preservamos no nosso relatório a apreensão do instrumento da agressão ao meio ambiente e não a figura do confisco, porque essa não nos parece interessante.

As empresas e as pessoas infratoras serão punidas com penas de prisão, de limitação de direitos e com multas, todas elas estabelecidas nesse projeto que estamos submetendo à apreciação como parecer favorável.

Outro ponto de divergência entre nós e a Oposição é o art. 32, que certamente será por isso objeto de destaque para votação em separado. No art. 32, inciso I, está prevista a possibilidade de que qualquer organização não-governamental venha a substituir o Ministério Público nas ações de meio ambiente. Entendemos que os avanços até aqui observados dispensam esse tipo de disposição e portanto preferimos excluir esse artigo proposto pelo Senado.

O terceiro ponto dos quatro em que divergimos é o art. 55. O que pretendia o Senado no art. 55 me parece impossível, porque, se aprovado, significaria que, no dia seguinte à sanção da lei, todos os proprietários que, por exemplo, compraram suas terras quando já as margens dos rios estavam desmatadas há séculos, passariam a estar cometendo crime. Isso é impossível.

O Governo propõe-se a buscar uma solução com os proprietários rurais para que se faça a recuperação dessas matas, não de maneira abrupta e muitas vezes equivocada, mas de maneira programada, racional, buscando recompor o meio ambiente natural destruído sem necessariamente ter de formar florestas artificiais.

O último ponto que será objeto de grande discussão é o art. 47. No meu entendimento e no dos assessores da Câmara, que tiveram uma participação extraordinária na elaboração deste acordo – não fosse o trabalho dedicado desses profissionais, seguramente não teríamos condições de apresentar o parecer ao projeto em tão curto espaço de tempo –, o equacionamento dado ao art. 47 não é bom, nem na versão da Câmara, nem na versão do Senado.

Poderíamos pensarem trabalhar com a versão do Senado, a qual me parece, e princípio, melhor. No entanto, é extremamente ampla e poderia dificultar a atividade rural. Preferimos, nesse particular, acompanhar o nosso colega Valdir Colatto. Vamos ficar, com S. Exª, com a proposta da Câmara para o art. 47. Voltaremos a debatê-la, por

que certamente esse é o ponto do projeto que será maisdiscutido.

Senhor Presidente, Sras e Srs. Deputados, podem ter certeza de que foi feito por parte do Governo, do Ibama e dos Deputados que participaram das negociações o maior esforço possível para que o país possa apresentar às comunidades nacional e internacional um projeto atualizado que responda à grande agressão que estamos sofrendo, particularmente na nossa Floresta Amazônica.

Senhor Presidente, Srªs e Srs. Deputados, nosso voto, portanto, é pela aprovação do texto, na forma que mencionei. Estamos distribuindo todos o relatório em detalhes, com cada um dos artigos acordados com as bancadas, em especial com as da Oposição.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA:

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 1.164-D, DE 1991
(Do Poder Executivo)

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.164, de 1991, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Relator: Deputado **José Carlos Aleluia**

I – Relatório

Vem à nossa análise o Substitutivo do Senado ao projeto de lei que pretende regular os crimes e infrações administrativas contra o meio ambiente.

O PL nº 1.164/91, de iniciativa do Poder Executivo, inicialmente tratando apenas de sanções, teve seu escopo ampliado em sua tramitação na Câmara dos Deputados, de forma a incluir os diversos tipos penais constantes da legislação ambiental em vigor, reorganizando-os e procurando corrigir distorções das normas atuais.

Indo ao Senado Federal, o projeto aprovado na Câmara dos Deputados recebeu naquela Casa um conjunto significativo de alterações, das quais as principais são as seguintes:

– reorganização da estrutura de capítulos e seções do projeto;

– disciplinamento da responsabilidade da pessoa jurídica na esfera penal e administrativa;

– previsão da possibilidade de desconsideração da pessoa jurídica pelo juiz em determinadas situações, como quando, em detrimento da qualidade ambiental, houver abuso de direito, violação do estatutos ou contrato social ou falência;

– ampliação das modalidades de penas restritivas de direito que podem substituir as penas privativas de liberdade;

– introdução de dispositivos de direito processual, como a previsão de utilização do processo sumário;

– adequação do procedimento da Lei nº 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) aos crimes ambientais prevendo, entre outros pontos, a composição do dando como exigência para a proposição imediata da pena restritiva de direitos ou multa, e impondo o laudo de constatação de reparação do dano ambiental como requisito para a declaração de extinção de punibilidade;

– abrandamento de penas privativas de liberdade previstas para certos tipos penais, como nos crimes contra a fauna;

– criação de tipos penais protegendo bens jurídicos não tutelados pela legislação penal em vigor, como o ordenamento urbano e o patrimônio cultural;

– inserção de capítulo sobre a cooperação internacional para a preservação do meio ambiente.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Cabe a nós a análise do Substitutivo do Senado Federal no que toca a suas implicações para a área ambiental. Sob esse ponto de vista, avaliamos que as alterações, em regra, aperfeiçoaram o projeto aprovado na Câmara dos Deputados, devendo servir de base para a futura lei.

Na parte inicial do Substitutivo, o maior detalhamento das penas restritivas de direito, o estabelecimento de penas para a pessoa jurídica e a previsão de como será aplicada a Lei nº 9.099/95 aos crimes ambientais de enorme potencial ofensivo trazem positiva contribuição para a qualidade do texto. Com alguns ajustes, o conteúdo dos capítulos sobre aplicação da pena, apreensão do produto e do instrumento da infração ou crime, e ação e processo penal servirá como um eficiente instrumento para a justiça e a da administração ambiental.

Nas penas previstas, entendemos que a perda de bens e valores, que surge na proposta também para a pessoa jurídica, deve ser reavaliada, por configurar confisco, comentário que vale, também, para penas excessivamente fortes como a interdição permanente de estabelecimento, obra ou atividade. Temos restrições, ainda, à utilização do procedimento sumário como regra, vez que ele elimina fases processuais que podem ser importantes para a defesa do acusado.

No capítulo que detalha os tipos penais dos crimes contra o meio ambiente, na maior parte das vezes concordamos com as alterações propostas pelo Senado Federal, mas há que ser feita uma composição, em alguns casos, com o projeto aprovado na Câmara dos Deputados.

No capítulo que disciplina as infrações administrativas, na maioria dos dispositivos concordamos com as alterações propostas. Vale destacar a respeito que a instituição do procedimento administrativo para apuração da infração ambiental é, com certeza, um dos mais importantes avanços trazidos pela aprovação do projeto. Avaliamos como positiva, também, a introdução do capítulo sobre cooperação, em texto sintético e competente.

Diante da complexidade do projeto em pauta, decidiu-se pela constituição de um amplo grupo de trabalho, composto por Parlamentares, representantes dos órgãos do Poder Executivo envolvidos com a matéria e de diversas entidades das sociedade civil, e técnicos, o qual elaborou um texto de consenso, no qual baseamos nossa posição. Temos certeza de que o texto da futura lei de crimes ambientais, fruto desse trabalho, significará um grande avanço para o direito ambiental brasileiro.

Assim, votamos:

1. Pela aprovação dos seguintes dispositivos do Substitutivo do Senado Federal:

1.1. art. 1º, **caput** – aprovado, em substituição ao art. 1º, **caput**, do projeto aprovado na Câmara;

1.2. art. 1º, parágrafo único – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.3. art. 2º – aprovado, exceto as expressões "o controlador" e "ou devendo saber", em substituição ao art. 4º do projeto aprovado na Câmara;

1.4. art. 3º, **caput** e § 2º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.5. art. 4º, parágrafo único – aprovado, exceto as expressões "também" e "de alguma forma", para aditar ao texto da Câmara;

1.6. art. 6º – aprovado, em substituição ao parágrafo único do art. 1º do projeto aprovado na Câmara, com idêntico conteúdo;

1.7. art. 7º, inciso – aprovado, em substituição ao art. 6º, incisos e II, do projeto aprovado na Câmara;

1.8. art. 7º, inciso III – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.9. art. 8º, **caput** e incisos e III – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.10. art. 8º, parágrafo único – aprovado, em substituição ao parágrafo único do art. 20 do projeto aprovado na Câmara;

1.11. art. 9º, **caput** e incisos, II, IV, V e VI – aprovados, exceto a expressão "ou à entidade ambiental", contida no inciso, para aditar ao texto da Câmara;

1.12. art. 10 – aprovado, exceto as expressões "ou entidade ambiental" e "entidades ambientais", para aditar ao texto da Câmara;

1.13. art. 11, **caput** e inciso III – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.14. art. 13 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.15. art. 14 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.16. art. 15 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.17. art. 17 (exceto o inciso II) – aprovado, em substituição ao art. 7º (exceto o inciso II) o projeto aprovado na Câmara;

1.18. art. 18 – aprovado, em substituição ao art. 8º do projeto aprovado na Câmara;

1.19. art. 19 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.20. art. 20 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.21. art. 22 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.22. art. 23 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.23. art. 24 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.24. art. 25, **caput** e incisos, II e III – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.25. art. 27, **caput** e incisos, II, IV e §§ 1º, 2º e 3º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1. 26. art. 28 – aprovado, exceto a expressão "ou privadas", contida no inciso IV, para aditar ao texto da Câmara;

1.27. art. 29 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.28. art. 31, § 4º – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.29. art. 31, § 5º – aprovado, em substituição ao art. 9º, § 2º, do projeto aprovado na Câmara;

1.30. art. 32, **caput** – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1. 31. art. 32, § 2º – aprovado, em substituição ao art. 21 do projeto aprovado na Câmara, com idêntico conteúdo;

1.32. art. 36 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.33. art. 37 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.". art. 38 – aprovado, em substituição ao art. 12, incisos, II, III e V e § 2º e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.35. art. 39, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** do art. 12 do projeto aprovado na Câmara;

1.36. art. 40, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 12, inciso IV e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.37. art. 41, **caput**, pena e §§ 1º e 2º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.38. art. 42, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 13, inciso e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.39. art. 42, parágrafo único – aprovado, em substituição ao art. 13, incisos II, VII e VIII e parágrafo único e pena respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.40. art. 43, **caput** (exceto a pena) – aprovado, em substituição ao art. 13, inciso V, do projeto aprovado na Câmara;

1.41. art. 43, parágrafo único, **caput** (exceto a pena) – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.42. art. 43, parágrafo único, incisos e II – aprovados, em substituição ao art. 13, incisos III e IV, do projeto aprovado na Câmara;

1.43. art. 44 (exceto a pena) – aprovado, em substituição ao art. 12, inciso VII do projeto aprovado na Câmara;

1.44. art. 45 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.45. art. 46 – aprovado, em substituição ao art. 12, § 1º, do projeto aprovado na Câmara;

1.46. art. 48 – aprovado, em substituição ao art. 17, inciso e pena respectiva e parágrafo único, do projeto aprovado na Câmara;

1.47. art. 50, **caput**, parágrafo único e penas respectivas – aprovados, em substituição ao art. 14, inciso III e ao art. 15, inciso IV e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.48. art. 51, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** do art. 14 do projeto aprovado na Câmara;

1.49. art. 52 – aprovado, em substituição ao art. 14, inciso VII e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.50. art. 53 – aprovado, em substituição ao art. 15, incisos II e III e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.51. art. 54 – aprovado, em substituição ao art. 14, inciso VIII e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.52. art. 55, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** e ao parágrafo único do art. 15 do projeto aprovado na Câmara;

1.53. art. 56 – aprovado, em substituição ao art. 15, inciso V e pena respectiva em parágrafo único do projeto aprovado na Câmara;

1.54. art. 57 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.55. art. 58 – aprovado, em substituição ao art. 14, inciso VI e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.56. art. 59, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** do art. 17 do projeto aprovado na Câmara;

1.57. art. 60 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.58. art. 61, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no art. 18 do projeto aprovado na Câmara;

1.59. art. 61, § 2º – aprovado, em substituição ao art. 18, parágrafo único, do projeto aprovado na Câmara;

1. 60. art. 61, § 3º, **caput** – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.61. art. 61, § 3º, inciso II – aprovado, em substituição ao art. 18, inciso II, do projeto aprovado na Câmara;

1.62. art. 61, § 3º, inciso V – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.63. art. 61, § 3º, inciso VI – aprovado, em substituição ao art. 18, inciso V, e art. 19, incisos e III, do projeto aprovado na Câmara;

1.64. art. 61, § 4º – aprovado, exceto a expressão "independentemente de comprovação científica";

1.65. art. 62, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 19, inciso V e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.66. art. 62, parágrafo único – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.67. art. 63, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 19, inciso IV e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.68. art. 63, §§ 1º e 2º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.69. art. 63, § 3º – aprovado, em substituição ao § 3º do art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

1.70. art. 64 – aprovado, em substituição ao art. 19, inciso VIII e pena respectiva e §§ 1º, 2º e 3º do projeto aprovado na Câmara;

1.71. art. 65, **caput** e incisos a III – aprovados, em substituição ao art. 20, **caput** e incisos e II do projeto aprovado na Câmara;

1.72. art. 65, parágrafo único – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.73. art. 66 – aprovado, em substituição ao art. 19, inciso II e § 3º e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.74. art. 67, **caput** (exceto a pena) – aprovado, em substituição ao art. 19, incisos VI e VII do projeto aprovado na Câmara;

1.75. art. 68 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.76. art. 69 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.77. art. 70 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.78. art. 71 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.79. art. 72 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.80. art. 73 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.81. art. 74 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.82. art. 75, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

1.83. art. 75, parágrafo único – aprovado, em substituição ao § 3º do art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

1.84. art. 76 – aprovado, em substituição ao art. 19, incisos IX e XI e § 3º e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.85. art. 78, **caput** e §§ 3º e 4º – aprovados, em substituição, respectivamente, ao art. 2º, **caput** e §§ 2º e 1º, do projeto aprovado na Câmara;

1.86. art. 79 – aprovado, em substituição ao art. 2º, § 3º, do projeto aprovado na Câmara;

1.87. art. 80, exceto o § 8º – aprovado, em substituição ao art. 3º do projeto aprovado na Câmara;

1.88. art. 81 – aprovado, em substituição ao art. 11 do projeto aprovado na Câmara;

1.89. art. 82, § 1º – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.90. art. 83 – aprovado, em substituição ao art. 24 do projeto aprovado na Câmara;

1.91. art. 84 – aprovado, em substituição ao art. 10 do projeto aprovado na Câmara;

1.92. art. 85 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.93. art. 86 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.94. art. 87 – aprovado, em substituição ao art. 5º do projeto aprovado na Câmara;

1.95. art. 88 – aprovado, em substituição ao art. 25 do projeto aprovado na Câmara;

1.96. art. 89 – aprovado, em substituição ao art. 26 do projeto aprovado na Câmara.

2. Pela rejeição dos seguintes dispositivos do Substitutivo do Senado Federal:

2.1. ementa – rejeitada, pela manutenção da ementa do projeto aprovado na Câmara;

2.2. art. 2º – rejeitadas as expressões "o controlador" e "ou devendo saber";

2.3. art. 3º, § 1º – rejeitado;

2.4. art. 4º, **caput** – rejeitado;

2.5. art. 4º, parágrafo único – rejeitadas as expressões "também" e "de alguma forma";

2.6. art. 5º – rejeitado;

2.7. art. 7º, **caput** – rejeitado, pela manutenção do art. 6º, **caput**, do projeto aprovado na Câmara;

2.8. art. 7º, inciso II – rejeitado, pela manutenção do art. 6º, inciso III, do projeto aprovado na Câmara;

2.9. art. 8º, inciso II – rejeitado;

2.10. art. 9º, inciso, expressão "ou à entidade ambiental" – rejeitada;

2.11. art. 9º, incisos III e VII – rejeitados;

2.12. art. 10, expressões "ou entidade ambiental" e "entidades ambientais" – rejeitadas;

2.13. art. 11 – incisos e II – rejeitados;

2.14. art. 12 – rejeitado;

2.15. art. 16 – rejeitado;

2.16. art. 17, inciso II – rejeitado, pela manutenção do art. 7º, inciso II, do projeto aprovado na Câmara;

2.17. art. 21 – rejeitado;

2.18. art. 25, incisos IV e V – rejeitados;

2.19. art. 26 – rejeitado;

2.20. art. 27, inciso III – rejeitado;

2.21. art. 28, inciso IV – rejeitada a expressão "ou privadas";

2.22. art. 30 – rejeitado;

2.23. art. 31, **caput** – rejeitado, pela manutenção do art. 9º, **caput**, do projeto aprovado na Câmara;

2.24. art. 31, §§ 1º e 2º – rejeitados, pela manutenção do art. 9º, §§ 3º e 1º, respectivamente, do projeto aprovado na Câmara;

2.25. art. 31, §§ 3º e 6º – rejeitados;

2.26. art. 32, § 1º – rejeitado;

2.27. art. 33 – rejeitado;

2.28. art. " – rejeitado;

2.29. art. 35 – rejeitado;

2.30. art. 39, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 12, inciso VI (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.31. art. 39, parágrafo único – rejeitado;

2.32. art. 43, e penas do **caput** e do parágrafo único – rejeitadas, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 13 do projeto aprovado na Câmara;

2.33. art. 43, inciso III do parágrafo único – rejeitado, pela manutenção do art. 13, inciso VI do projeto aprovado na Câmara;

2.". art. 44, pena do **caput** – rejeitada, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 12 do projeto aprovado na Câmara;

2.35. art. 47 – rejeitado, pela manutenção do artigo 14, incisos e II e pena respectiva; do parágrafo único do art. 14 (aplicado ao inciso); e do art. 16 do projeto aprovado na Câmara;

2. 36. art. 49 – rejeitado, pela manutenção do art. 14, inciso IV e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

2.37. art. 51, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 14, inciso V (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.38. art. 55, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 15, inciso (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.37. art. 59, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 17, inciso II (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.39. art. 61, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 18, inciso (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.40. art. 61, § 1º – rejeitado;

2.41. art. 61, § 3º, incisos, *III e IV – rejeitados, pela manutenção do art. 18, incisos III e IV, do projeto aprovado na Câmara;*

2.42. art. 61, pena do § 3º – rejeitada, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 18 do projeto aprovado na Câmara;

2.43. art. 61, § 4º – rejeitada a expressão "independentemente de comprovação científica";

2.44. art. 67, pena do **caput** – rejeitada, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

2.45. art. 75, **caput** (exceto pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 19, inciso X (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.46. art. 77 – rejeitado;

2.47. art. 78, §§ 1º e 2º – rejeitados, pela manutenção dos artigos 22 e 23 do projeto aprovado na Câmara;

2.48. art. 80, § 8º – rejeitado;

2.49. art. 82, **caput** e § 2º – rejeitados;

2.50. art. 90 – rejeitado, pela manutenção do art. 27 do projeto aprovado na Câmara.

3. pela aprovação das seguintes emendas de redação:

3.1. Substituição da palavra "quilo", contida no § 1º do art. 82 do Substitutivo do Senado, pelo vocábulo "quilograma";

3.2. Inserção da expressão "no período" no início da alínea **b** do inciso II do art. 60 do Substitutivo do Senado Federal.

Sala das Sessões, de de 1998. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto em substituição à Comissão de Agricultura e Política Rural, ao Sr. Deputado Valdir Colatto.

O SR. VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB – SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos últimos dias discutimos exaustivamente o Projeto de Lei n.º 1.164, do Poder Executivo, que, votado nesta Casa, foi ao Senado, onde foi amplamente modificado. Para se ter uma idéia, esse projeto, que trata das sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, saiu da Câmara dos Deputados com 27 artigos aprovados e voltou do Senado, na forma de um substitutivo, com 90 artigos.

Discutimos amplamente com diversos setores do Governo, ligados ao meio ambiente, e com Deputados, para chegarmos a um novo texto para o substitutivo do Senado, o qual vamos apresentar a esta Casa.

Informo que utilizamos artigos da Câmara e do Senado, ficando o texto desse relatório com cerca de 80 artigos.

Sr. Presidente, pela complexidade da matéria e pelos estudos aprofundados que merece o tema, considerando-se não somente as questões de hoje, mas também as de amanhã, entendemos que precisamos ler todos os itens desse nosso relatório para que fique registrado na íntegra, nos Anais desta Casa, esse nosso trabalho, que, depois de lido, distribuiremos aos Srs. Parlamentares.

Sr. Presidente, trata-se do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei n.º 1.164. Após exaustivo trabalho com o nosso colega José Carlos Aleluia, que fez aqui amplo pronunciamento, explicando item a item as discussões, os artigos, as propostas, as sugestões, apresentaremos agora o relatório técnico e final para votação pelo Plenário.

Sr. Presidente, fomos nomeados Relator pelo Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural desta Casa, Deputado Hugo Biehl.

Eis o Relatório:

O Projeto de Lei n.º 1.164, de 1991, aprovado em abril de 1995 na Câmara dos Deputados, retorna do Senado Federal, que, ao exercer sua função revisora, decidiu aprová-lo na forma de um Substitutivo. Esse Substitutivo - com um total de 90 artigos, com seus incisos e parágrafos - estendeu consideravelmente o projeto, que tinha 27 artigos na redação final aprovada por esta Casa.

Referida proposição, de iniciativa do Poder Executivo, nasceu da necessidade de se criar um instrumento legal capaz de tornar mais efetiva a fiscalização da legislação ambiental pelos órgãos competentes, ampliando e sistematizando as penalidades aplicáveis aos infratores. Providência esta, com efeito, necessária.

Detendo-nos na análise do Substitutivo do Senado Federal, sob a ótica da Comissão de Agricultura e Política Rural, verificamos que diversos aspectos ali contidos, em que pese a boa intenção dos ilustres Srs. Senadores, são prejudiciais à atividade econômica, e em especial à agricultura brasileira.

Ocorre que a atividade agropecuária tem sido, ainda que indevidamente, com freqüência associada à degradação ambiental. Neste sentido, um dos principais problemas enfrentados pelo setor, no que tange à questão ambiental, é a regulamentação das atividades produtivas, que se caracteriza por uma série de exigências de caráter técnico e/ou legal, que não levam em conta as peculiaridades do setor.

Dentre uma vasta gama de problemas, o produtor rural tem-se deparado, especialmente, com exigências de averbação e recomposição das áreas de reserva legal, desapropriação indireta da propriedade rural em decorrência da criação de áreas protegidas e dificuldades na implantação de atividades em novas áreas, especialmente nas regiões de fronteira agrícola. Isso tem representado custos e ônus que acabam por ferir a competitividade do setor, num momento especialmente difícil, que decorre da abertura do mercado interno sem nenhuma salvaguarda aos produtores rurais.

É importante ressaltar que entre outros setores produtivos, como transportes, indústria, comércio etc., também enfrentam dificuldades por conta de uma legislação ambiental defasada, que impõe custos que prejudicam a competitividade dos agentes econômicos.

Seguramente, o Substitutivo do Senado ao PL n.º 1.164/91 agravaria os problemas já mencionados, sobretudo porque ainda não foram desenvolvidos mecanismos de apoio econômico necessários. Haverá prejuízo até mesmo com a exportação de produtos de origem vegetal industrializados, tais como margarina, suco de laranja, farelo de soja etc. Inibir-se-iam novos investimentos no País, tanto nacionais como estrangeiros.

Em nossa visão, o novo instrumento legal de que se cuida deve assegurar ao Poder Público a capacidade de aplicar penalidades àqueles que danificam irresponsavelmente o meio ambiente, cuidando, entretanto, para não prejudicar o desenvolvimento social e econômico do País.

Em face da peculiar situação da proposição, em que a votação ocorre exclusivamente sobre as emendas do Senado, foi necessário um extraordinário esforço de negociação com o Poder Executivo, lideranças parlamentares e representantes dos setores interessados, para que se chegasse a um consenso. O acordo prevê a aprovação de um grande número de dispositivos propostos pelo Senado Federal e a rejeição de outros, prevalecendo o texto original da Câmara, quando existente.

Complementarmente, há o compromisso do Poder Executivo de vetar alguns dispositivos, coincidentes nas redações das duas Casas, como também de desenvolver e apresentar novas medidas para regular o emprego do fogo na agricultura e rever os critérios que definem a reserva legal obrigatória, de modo que se possam compatibilizar

as atividades produtivas com a necessária conservação ambiental.

É o relatório.

Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, desejo fazer a leitura do meu voto e gostaria de poder contar com a paciência de V. Ex.ªs, pois o parecer deverá constar, na íntegra, das notas taquigráficas e dos Anais da Casa. Se V. Ex.ª me permitir, Sr. Presidente, eu gostaria de ler integralmente o voto.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – A Mesa informa a V. Ex.ª que cópia do parecer será distribuída ao Plenário.

O SR. VALDIR COLATTO – Solicito, então, Sr. Presidente, que V. Ex.ª me assegure a palavra para comentar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Continua V. Ex.ª com a palavra.

O SR. VALDIR COLATTO – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, eu gostaria de ler integralmente o voto para fazê-lo constar dos Anais da Casa, mas, seguindo orientação da Mesa, vou apenas tecer comentários sobre nosso relatório técnico e encaminhá-lo à Mesa, a fim de que sejam as cópias distribuídas ao Plenário.

Havendo procedido à apreciação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei n.º 1.164/91 quanto ao mérito, no âmbito de competência da Comissão de Agricultura e Política Rural, concluímos ser necessária sua aprovação parcial, do que resultará um texto aprimorado e compatível com os diversos fatores envolvidos, assegurando benefício para a Nação brasileira, em termos de proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, inclusive a agrícola.

Com base no exposto, votamos pela aprovação dos dispositivos do Substitutivo do Senado Federal relacionados às fls. 3, 4, 5, 6 e parte da 7; pela rejeição dos dispositivos do Substitutivo do Senado Federal relacionados às fls. 7, 8 e 9 do nosso parecer, e pela aprovação das seguintes emendas de redação: substituição da palavra "quilo", contida no § 1.º do art. 82 do Substitutivo do Senado, pelo vocábulo "quilograma"; inserção da expressão "no período" no início da alínea "b" do inciso II do art. 60 do Substitutivo do Senado Federal.

Sr. Presidente, este é o parecer que encaminhamos à Mesa a fim de que seja distribuído a todos os Parlamentares, como também a redação resultante do acordo entre as Lideranças do Governo e da Câmara dos Deputados, para que o projeto possa ser discutido e votado.

Sr. Presidente, desejo homenagear meus colegas Parlamentares, assim como os representantes do Governo e os integrantes da Assessoria Legislativa, em especial o Dr. Luciano, que trabalhou noite adentro para que pudéssemos levar à votação este parecer.

Entendo que avançamos. Fizemos um relatório equilibrado; não favorecemos a ecologia radical nem concedemos tudo de que a categoria produtiva necessitava. Fizemos o possível. Não fizemos mais porque não tínhamos como modificar alguns itens. Tínhamos que inserir em nosso relatório ou os dispositivos constantes do Substitutivo do Senado ou os do projeto da Câmara. Juntamos os dois projetos e acreditamos que o resultante ficou compatível com a necessidade atual e com a realidade da questão ambiental e produtiva brasileira.

Por isso, solicitamos a todos, principalmente àqueles que ainda não têm entendimento pleno da matéria, compreensão. O prazo poderá até ser prorrogado, mas apelo para que considerem a questão social, a questão produtiva, a necessidade de empregos, enfim, a realidade do Brasil, País continental.

É difícil elaborar um projeto de lei que atenda da Amazônia ao Rio Grande do Sul, em face da extensão geográfica e das profundas diversidades do nosso meio ambiente. Mas tenho certeza de que, com as sanções penais estabelecidas para os que praticarem crimes contra o meio ambiente, estaremos caminhando. E teremos ainda um grande e longo caminho a percorrer a fim de adaptar a legislação ambiental brasileira a uma realidade que precisa ser reconhecida por todos.

Mais uma vez, agradeço a todos os que nos ajudaram.

Espero que os Srs. Parlamentares aprovem esse projeto. Se houver destaques que porventura não estejam contemplados em nosso projeto, sejam eles discutidos e votados.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA:

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI N.º 1.164-D, DE 1991

(Do Poder Executivo)

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei n.º 1.164, de 1991, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas a meio ambiente, e dá outras providências.

Relator: **Deputado Valdir Colatto**

I – Relatório

O Projeto de Lei n.º 1.164-D, de 1991, aprovado em abril de 1995 na Câmara dos Deputados, retorna do Senado Federal, que, ao exercer sua função revisora, decidiu aprová-lo na forma de um Substitutivo. Esse Substitutivo – comum total de 90 artigos, com seus incisos e parágrafos – estendeu consideravelmente o projeto, que tinha 27 artigos na redação final aprovada por esta Casa.

Referida proposição, de iniciativa do Poder Executivo, nasceu da necessidade de se criar um instrumento legal capaz de tornar mais efetiva a fiscalização da legislação ambiental pelos órgãos competentes, ampliando e sistematizando as penalidades aplicáveis aos infratores. Providência esta, com efeito, necessária.

Detendo-nos na análise do Substitutivo do Senado Federal sob a ótica da Comissão de Agricultura e Política Rural, verificamos que diversos aspectos ali contidos, em que pese a boa intenção dos ilustres Srs. Senadores, são prejudiciais à atividade econômica, e em especial à agricultura brasileira.

Ocorre que a atividade agropecuária tem sido, ainda que indevidamente, com freqüência associada à degradação ambiental. Neste sentido, um dos principais problemas enfrentados pelo setor, no que tange à questão ambiental, é a regulamentação das atividades produtivas, que se caracteriza por uma série de exigências de caráter técnico e/ou legal, que não levam em conta as peculiaridades do setor.

Dentre uma vasta gama de problemas, o produtor rural tem-se deparado, especialmente, com exigências de averbação e recomposição das áreas de reserva legal, desapropriação indireta da propriedade rural em decorrência da criação de áreas protegidas e dificuldades na implantação de atividades em novas áreas, especialmente nas regiões de fronteira agrícola. Isso tem representado custos e ônus que acabam por proferir a competitividade do setor, num momento especialmente difícil, que decorre da abertura do mercado interno sem nenhuma salvaguarda aos produtores rurais.

É importante ressaltar que outros setores produtivos, como transportes, indústria, comércio etc., também enfrentam dificuldades por conta de uma legislação ambiental defasada e que impõe custos que prejudicam a competitividade dos agentes econômicos.

Seguramente, o Substitutivo do Senado ao PL n.º 1.164/91 agravaria os problemas já mencionados, sobretudo porque ainda não foram desenvolvidos mecanismos de apoio econômico necessários. Haveria prejuízo até mesmo para a exportação de produtos de origem vegetal industrializados, tais como margarina, suco de laranja, farelo de soja, etc. Inibir-se-iam novos investimentos no País, tanto nacionais quanto estrangeiros.

Em nossa visão, o novo instrumento legal de que se cuida deve assegurar ao Poder Público a capacidade de aplicar penalidades àqueles que danificam irresponsavelmente o meio ambiente, cuidando, entretanto, para não prejudicar o desenvolvimento social e econômico do País.

Em face da peculiar situação da proposição, em que a votação ocorre exclusivamente sobre as emendas do Senado, foi necessário um extraordinário esforço de negociação com o Poder Executivo, lideranças parlamentares e representantes dos setores interessados, para que se chegasse a um consenso. O acordo prevê a aprovação de um grande número de dispositivos propostos pelo Senado Federal e a rejeição de outros, prevalecendo o texto original da Câmara, quando existente.

Complementarmente, há o compromisso do Poder Executivo de vetar alguns dispositivos, coincidentes nas redações das duas Casas, como também de desenvolver e apresentar novas medidas para regular o emprego do fogo na agricultura e rever os critérios que definem a reserva legal obrigatória, de modo que se possam compatibilizar as atividades produtivas com a necessária conservação ambiental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Havendo procedido à apreciação do Substitutivo do Senado Federal ao PL n.º 1.164/91 quanto ao mérito, no âmbito de competência da Comissão de Agricultura e Política Rural, concluímos ser necessárias sua aprovação parcial, do que resultará um texto aprimorado e compatível com os diversos fatores envolvidos, assegurando benefício para a Nação Brasileira, em termos de proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, inclusive a agrícola.

Com base no exposto, votamos:

1. Pela aprovação dos seguintes dispositivos do Substitutivo do Senado Federal:

1.1. art. 1º, **caput** – aprovado, em substituição ao art. 1º **caput**, do projeto aprovado na Câmara.

1.2. art. 1º, parágrafo – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.3. art. 2º – aprovado, exceto as expressões "o controlador" e "ou devendo saber", em substituição ao art. 4º do projeto aprovado na Câmara;

1.4. art. 3º, **caput** e § 2º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.5. art. 4º, parágrafo único – aprovado, exceto as expressões "também" e "de alguma forma", para aditar ao texto da Câmara;

1.6. art. 6º – aprovado, em substituição ao parágrafo único do art. 1º do projeto aprovado na Câmara, com idêntico conteúdo;

1.7. art. 7º, inciso I – aprovado, em substituição ao art. 6º, incisos I e II, do projeto aprovado na Câmara;

1.8. art. 7º, inciso III – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.9. art. 8º, **caput** e incisos I e III – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.10. art. 8º, parágrafo único – aprovado, em substituição ao parágrafo único do art. 20 do projeto aprovado na Câmara;

1.11. art. 9º, **caput** e incisos I, II, IV, V e VI – aprovados, exceto a expressão "ou à entidade ambiental", contida no inciso I, para aditar ao texto da Câmara;

1.12. art. 10 – aprovado, exceto as expressões "ou entidade ambiental" e "entidades ambientais", para aditar ao texto da Câmara;

1.13. art. 11, **caput** e inciso III – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.14. art. 13 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.15. art. 14 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.16. art. 15 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.17. art. 17 (exceto o inciso II) – aprovado, em substituição ao art. 7º (exceto o inciso II) do projeto aprovado na Câmara;

1.18. art. 18 – aprovado, em substituição ao art. 8º do projeto aprovado na Câmara;

1.19. art. 19 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.20. art. 20 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.21. art. 22 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.22. art. 23 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.23. art. 24 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.24. art. 25, **caput** e incisos I, II e III – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.25. art. 27, **caput** e incisos I, II, IV e §§ 1º 2º e 3º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.26. art. 28 – aprovado, exceto a expressão "ou privadas", contida no inciso IV, para aditar ao texto da Câmara;

1.27. art. 29 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.28. art. 31, § 4º – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.29. art. 31, § 5º – aprovado, em substituição ao art. 9º, § 2º, do projeto aprovado na Câmara;

1.30. art. 32, **caput** – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.31. art. 32, § 2º – aprovado, em substituição ao art. 21 do projeto aprovado na Câmara, idêntico conteúdo;

1.32. art. 36 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.33. art. 37 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.34. art. 38 – aprovado, em substituição ao art. 12, incisos I, II, III e V e § 2º e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.35. art. 39, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** do art. 12 do projeto aprovado na Câmara;

1.36. art. 40, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 12, inciso IV e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.37. art. 41, **caput**, pena e §§ 1º e 2º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.38. art. 42, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 13, inciso I e parágrafo único e pena respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.39. art. 42, parágrafo único – aprovado, em substituição ao art. 13, incisos II, VII e VIII e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.40. art. 43, **caput** (exceto a pena) – aprovado, em substituição ao art. 13, inciso V, do projeto aprovado na Câmara;

1.41. art. 43, parágrafo único, **caput** (exceto a pena) – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.42. art. 43, parágrafo único, incisos I e II – aprovados, em substituição ao art. 13, incisos III e IV, do projeto aprovado na Câmara;

1.43. art. 44 (exceto a pena) – aprovado, em substituição ao art. 12, inciso VII do projeto aprovado na Câmara;

1.44. art. 45 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1. 45. art. 46 – aprovado, em substituição ao art. 12, § 1º, do projeto aprovado na Câmara;

1.46. art. 48 – aprovado, em substituição ao art. 17, inciso I e pena respectiva e parágrafo único, do projeto aprovado na Câmara;

1.47. art. 50, **caput**, parágrafo único e penas respectivas – aprovados, em substituição ao art. 14, inciso III e ao art. 15, inciso IV e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.48. art. 51, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** do art. 14 do projeto aprovado na Câmara;

1.49. art. 52 – aprovado, em substituição ao art. 14, inciso II, VII e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.50. art. art. 53 – aprovado, em substituição ao art. 15, incisos II e III e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.51. art. 54 – aprovado, em substituição ao art. 14, inciso VIII e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.52. art. 55, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** e ao parágrafo único do art. 15 do projeto aprovado na Câmara;

1.53. art. 56 – aprovado, em substituição ao art. 15, inciso V e pena respectiva e parágrafo único do projeto aprovado na Câmara;

1.54. art. 57 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.55. art. 58 – aprovado, em substituição ao art. 14, inciso VI e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.56. art. 59, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** do art. 17 do projeto aprovado na Câmara;

1.57. art. 60 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.58. art. 61, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no art. 18 do projeto aprovado na Câmara;

1.59. art. 1, § 2º – aprovado, em substituição ao art. 18, parágrafo único, do projeto aprovado na Câmara;

1.60. art. 61, § 3º, **caput** – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.61. art. 61, § 3º, inciso II – aprovado, em substituição ao art. 18, incisos II, do projeto aprovado na Câmara;

1.62. art. 61, § 3º, inciso V – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.63. art. 61, § 3º, inciso VI – aprovado, em substituição art. 18, inciso V, e art. 19, incisos I e III, do projeto aprovado na Câmara;

1.64. art. 61, § 4º – aprovado, exceto a expressão "independentemente de comprovação científica";

1.65. art. 62, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 19, inciso V e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.66. art. 62, parágrafo único – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.67. art. 63, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 19, inciso IV e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.68. art. 63, §§ 1º e 2º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.69. art. 63, § 3º – aprovado, em substituição ao § 3º do art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

1.70. art. 64 – aprovado, em substituição ao art. 19, inciso VIII e pena respectiva e §§ 1º, 2º e 3º do projeto aprovado na Câmara;

1.71. art. 65, **caput** e incisos I a III – aprovado, em substituição ao art. 20, **caput** e incisos I e II do projeto aprovado na Câmara;

1.72. art. 65, parágrafo único – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.73. art. 66 – aprovado, em substituição ao art. 19, inciso IO e § 3º e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.74. art. 67, **caput** (exceto a pena) – aprovado, em substituição ao art. 9º, incisos VI e VII do projeto aprovado na Câmara;

1.75. art. 68 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.76. art. 69 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.77. art. 70 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.78. art. 71 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.79. art. 72 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.80. art. 73 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.81. art. 74 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.82. art. 75, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

1.83. art. 75, parágrafo único – aprovado, em substituição ao § 3º do art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

1.84. art. 76 – aprovado, em substituição ao art. 19, inciso IX e XI e § 3º e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.85. art. 78, **caput** e §§ 3º e 4º – aprovados, em substituição, respectivamente, ao art. 2º, **caput** e §§ 2º e 1º, do projeto aprovado na Câmara;

1.86. art. 79 – aprovado, em substituição ao art. 2º, § 3º, do projeto aprovado na Câmara;

1.87. art. 80, exceto o § 8º – aprovado, em substituição ao art. 3º do projeto aprovado na Câmara;

1.88. art. 81 – aprovado, em substituição ao art. 11 do projeto aprovado na Câmara;

1.89. art. 82, § 1º – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.90. art. 83 – aprovado, em substituição ao art. 24 do projeto aprovado na Câmara;

1.91. art. 84 – aprovado, em substituição ao art. 10 do projeto aprovado na Câmara;

1.92. art. 85 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.93. art. 86 – aprovado para aditar ao texto da Câmara;

1.94. art. 87 – aprovado, em substituição ao art. 5º do projeto aprovado na Câmara;

1.95. art. 88 – aprovado, em substituição ao art. 25 do projeto aprovado na Câmara;

1.96. art. 89 – aprovado, em substituição ao art. 26 do projeto aprovado na Câmara.

2. Pela rejeição dos seguintes dispositivos do Substitutivo do Senado Federal:

2.1. ementa – rejeitada, pela manutenção da emenda do projeto aprovado na Câmara;

2.2. art. 2º rejeitadas as expressões "o controlador" e "ou devendo saber";

2.3. art. 3º, § 1º rejeitado;

2.4. art. 4º, **caput** – rejeitado;

2.5. art. 4º, parágrafo único – rejeitadas as expressões "também" e "de alguma forma";

2.6. art. 5º – rejeitado;

2.7. art. 7º, **caput** – rejeitado, pela manutenção do art. 6º, **caput**, do projeto aprovado na Câmara;

2.8. art. 7º, inciso II – rejeitado, pela manutenção do art. 6º, inciso III, do projeto aprovado na Câmara;

2.9. art. 8º, inciso II – rejeitado;

2.10. art. 9º, inciso, expressão "ou à entidade ambiental" – rejeitada;

2.11. art. 9º, incisos II e VII – rejeitados;

2.12. art. 10, expressões "ou entidade ambiental" e "entidades ambientais" – rejeitadas;

2.13. art. 11 – incisos e II – rejeitados;

2.14. art. 12 – rejeitado;

2.15. art. 16 – rejeitado;

2.16. art. 17, inciso II – rejeitado, pela manutenção do art. 7º, inciso II, do projeto aprovado na Câmara;

2.17. art. 21 – rejeitado;

2.18. art. 25 – incisos IV e V – rejeitados;

2.19. art. 26 – rejeitado;

2.20. art. 27, inciso III – rejeitado;

2.21. art. 28, inciso IV – rejeitada a expressão "ou privadas";

2.22. art. 30 – rejeitado;

2.23. art. 31, **caput** – rejeitado, pela manutenção do art. 9º, **caput**, do projeto aprovado na Câmara;

2.24. art. 31, §§ 1º e 2º – rejeitados, pela manutenção do art. 9º, §§ 3º e 1º, respectivamente, do projeto aprovado na Câmara;

2.25. art. 31, §§ 3º e 6º – rejeitados;

2.26. art. 32, § 1º – rejeitado;

2.27. art. 33 – rejeitado;

2.28. art. " – rejeitado;

2.29. art. 35 – rejeitado;

2.30. art. 39, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 12, inciso VI (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.31. art. 39, parágrafo único – rejeitado;

2.32. art. 43, penas do **caput** e do parágrafo único – rejeitadas, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 13 do projeto aprovado na Câmara;

2.33. art. 43, inciso III do parágrafo único – rejeitado, pela manutenção do art. 13, inciso VI do projeto aprovado na Câmara;

2.". art. 44, pena do **caput** – rejeitada, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 12 do projeto aprovado na Câmara;

2.35. art. 47 – rejeitado, pela manutenção do artigo 14, incisos e II e pena respectiva; do parágrafo único do art. 14 (aplicado ao inciso); e do art. 16 do projeto aprovado na Câmara;

2.36. art. 49 – rejeitado, pela manutenção do art. 14, inciso IV e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

2.37. art. 51, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 14, inciso V (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.38. art. 55, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 15, inciso (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.37. art. 59, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 17, inciso II (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.39. art. 61, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 18, inciso (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.40. art. 61, § 1º – rejeitado;

2.41. art. 61, § 3º, incisos, III e IV – rejeitados, pela manutenção do art. 18, incisos III e IV, do projeto aprovado na Câmara;

2.42. art. 61, pena do § 3º – rejeitada, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 18 do projeto aprovado na Câmara;

2.43. art. 61, § 4º – rejeitada a expressão "independentemente de comprovação científica";

2.44. art. 67, pena do **caput** – rejeitada, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

2.45. art. 75, **caput** (exceto pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 19, inciso X (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.46. art. 77 – rejeitado;

2.47. art. 78, §§ 1º e 2º – rejeitados, pela manutenção dos artigos 22 e 23 do projeto aprovado na Câmara;

2.48. art. 80, § 8º – rejeitado;

2.49. art. 82, **caput** e § 2º – rejeitados;

2.50. art. 90 – rejeitado, pela manutenção do art. 27 do projeto aprovado na Câmara.

3. pela aprovação das seguintes emendas de redação:

3.1. substituição da palavra "quilo", contida no § 1º do art. 82 do Substitutivo do Senado pelo vocábulo "quilograma";

3.2. inserção da expressão "no período"<i> no início da alínea **b** do inciso II do art. 60 do Substitutivo do Senado Federal.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Valdir Colatto**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ao Sr. Deputado Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, designado Relator pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa para o Projeto de Lei nº 1.164-D, de 1991, do Poder Executivo, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, passo a ler o relatório.

O Projeto de Lei nº 1.164/91 faz a adequação da legislação ambiental à Constituição de 1988, especialmente ao art. 225, que estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida(...)".

O projeto, entre vários outros avanços na legislação ambiental, diferencia as infrações a serem tratadas como sanções administrativas e as que devem receber sanções penais; inova também ao prever a prestação de serviços pelos infratores. Eles estarão sujeitos à cassação de licença para execução de determinadas atividades que possam comprometer o meio ambiente. Inclui penalidades para o crime de perigo, que já constava da legislação ambiental, ou seja, expor a perigo a incolumidade humana, animal ou vegetal, ou tornar mais grave situação de perigo existente.

Prevê que o juiz possa transformar penas de reclusão e de detenção em prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos etc.

Voto:

Senhor Presidente, diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do parecer da Comissão de Agricultura desta Casa.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.164-D, DE 1991,
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Relator: Dep. **Marconi Perillo**

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 1.164/91 adequa a legislação ambiental à Constituição de 1988, especialmente ao art. 225, que estabelece: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida...".

O projeto, entre vários outros avanços na legislação ambiental, diferencia as infrações a serem tratadas como sanções administrativas e as que devem receber sanções penais; inova também ao prever a prestação de serviços pelos infratores. Eles estarão sujeitos à cassação de licença para execução de determinadas atividades que possam comprometer o meio ambiente.

Inclui penalidades para o crime de perigo, que já contava da legislação ambiental, ou seja, expor a perigo a incolumidade humana, animal ou vegetal ou tornar mais grave situação de perigo existente.

Prevê que o juiz possa transformar penas de reclusão de detenção em prestação de serviços a comunidades, interdição temporária de direito etc.

Voto

Voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Parecer da Comissão de Agricultura.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1997. – Dep. **Marconi Perillo,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Há oradores inscritos para discutir a matéria.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Ivan Valente, que falará contra o Substitutivo.

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, estamos chegando à reta final da discussão do Projeto de Lei nº 1.164. Valeria dizer que essa matéria está em discussão no Congresso Nacional há sete anos. O relatório desse projeto foi aprovado por unanimidade no Senado Federal, tendo chegado à Câmara dos Deputados há apenas dois meses.

Tivemos de enfrentar a seguinte realidade: um projeto que tinha tudo para ser apresentado como uma das mais modernas legislações penais em relação à questão ambiental recebeu dos Relatores 52 destaques de artigos. E, como sabem V. Ex.as, são 90 artigos. Houve 7 vetos acordados entre setores da CNI e da Confederação Nacional da Agricultura, vetos esses em que os Deputados desta Casa não poderão mexer, porque não estão no relatório; são fruto de acordo entre o Governo e a bancada evangélica. É incrível, mas votaremos algo já sabendo que não será completo!

A respeito dos sete anos de tramitação nesta Casa, Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, quero, rapidamente, lembrar aqui uma fábula árabe. É a seguinte: há sete séculos, sete pombas brancas levantaram vôo de um vale sombrio e profundo rumo aos cumes das montanhas próximas recobertas de neve, banhadas pelo sol. Um dos sete homens que as viram voando em direção ao alto disse: "Vejo uma pinta escura na asa da sétima pomba". Ainda hoje, naquela região, fala-se em sete pombas muito escuras que, assustadoras e mais parecidas com urubus, levantaram vôo rumo aos cumes das montanhas nevadas. Dizem que na verdade não eram pombas, tampouco buscavam a harmonia ensolarada das montanhas. Eram, de fato, urubus ávidos por sujeira e carniça.

É isso que esse projeto me faz lembrar. Viria para dar luz à legislação ambiental e estancar a degradação ambiental; de súbito, entretanto, descobriu-se que ele atrapalhava a agricultura, a indústria, a religião, enfim, tudo. São 60 destaques para um projeto!

Agora estamos negociando com o Relator, o Deputado José Carlos Aleluia, que aceitou várias críticas. Continuamos achando que as principais questões, porém, ainda não foram resolvidas. Uma delas, central, trata da responsabilização da pessoa jurídica; ou seja, os que degradam no atacado, os principais responsáveis - o sócio controlador, os gerentes, os acionistas majoritários -, não serão atingidos.

Não se pode atingir a empresa porque ela aufere lucros no contexto social, tem responsabilidade social. Assim sendo, seus dirigentes máximos são obrigados, sim, a acompanhar a política geral e ambiental das empresas. Por que permitir que a pessoa jurídica, ou seja, que eles se safem com as alterações feitas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º?

Quanto a esse último, faremos destaque logo adiante.

Em segundo lugar, tentou-se também livrar a pessoa jurídica da perda de bens e valores. Essa é outra questão que permanece como uma mácula, porque não se quer dar punição àqueles que podem mais.

Em terceiro lugar, no que diz respeito aos crimes contra a flora encontramos um dos maiores retrocessos da versão do Senado para a lei da Câmara. Aqui só se quer que sejam criminalizados os atos realizados nas áreas de preservação permanente! As reservas legais e as florestas estão liberadas para a degradação e devastação. Esse tratamento proposto na lei é extremamente restritivo e causa um grande retrocesso. Destacaremos também essa questão.

Senhor Presidente, uma das maiores conquistas dessa legislação refere-se à organização da sociedade civil para acompanhar os processos de acionamento do Ministério Público, ou seja, as organizações não-governamentais, as entidades da sociedade civil tem o direito, sim, não só de acionar os órgãos legais, mas de participar do tratamento dessa questão. E isso também foi suprimido do texto, mas será objeto dos nossos destaques.

Finalmente, é verdade que a obrigatoriedade da recomposição florestal já está em lei, mas agora na lei ambiental vai-se suprimir o art. 55 do Substitutivo do Senado. Por isso é necessário que votemos o disposi-

tivo oriundo do Senado. O Partido dos Trabalhadores e o Bloco de Oposição devem votar favoravelmente ao texto na íntegra. Trata-se de lei moderna e respeitável, amplamente discutida nesta Casa.

Não podemos aceitar o conjunto de restrições apresentadas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Para encaminhar o voto favorável à matéria, tem a palavra o nobre Deputado Sarney Filho.

O SR. SARNEY FILHO (PFL – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, acredito que esta seja uma tarde histórica para o Parlamento. Vamos votar uma lei que, na minha opinião, terá a mesma importância do novo Código de Trânsito Brasileiro, e exercerá até mesmo função didática. A lei é dura, não favorece aqueles que, de uma forma ou de outra, violentam a natureza, e traz avanços. Na condição de representante e coordenador da Frente Parlamentar Ambientalista, faço questão de frisá-los.

Acho importante que os nobres colegas tomem conhecimento dos avanços dessa lei, mesmo com as mudanças promovidas na reunião realizada na manhã de hoje, com as quais a Frente Parlamentar Ambientalista não concorda. Vamos apoiar os destaques do Bloco de Oposição, porque assim ficou acertado; é importante, porém, ressaltar os enormes avanços realizados. Entre eles, cito como exemplo a atualização das penalidades contidas em antigas leis, incorporando recentes aperfeiçoamentos da doutrina jurídica, que estabelece a descriminação das infrações de baixo potencial de dano para a sociedade ou cuja intenção não seja facilmente caracterizável. Assim, não mais será preso aquele que, por motivo de necessidade, caçar para comer.

Sr. Presidente, essa lei prevê avanços tão importantes que até a luz do plenário se apagou.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – A Mesa solicita ao nobre orador que interrompa seu pronunciamento até que o gerador restabeleça a luz neste recinto.

O SR. SARNEY FILHO – É o que farei, Sr. Presidente, até porque gosto de falar olhando nos olhos das pessoas. (Risos. Manifestações do Plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Nobre Deputado Sarney Filho, V. Ex.ª já se encontra em condições de prosseguir o seu pronunciamento?

O SR. SARNEY FILHO – Sr. Presidente, posso recomeçar o meu pronunciamento, na certeza de que a falta de energia elétrica representa simbolicamente a derrota daqueles que são contrários às inovações ambientais.

Realmente, esta é uma sessão histórica, e igualmente essa lei. Um País que tem o maior parque de biodiversidade e as maiores florestas tropicais deve responsabilizar-se, não somente perante os brasileiros, mas perante o mundo, pelo cumprimento de legislação rigorosa, para fazermos aquilo que outros países desenvolvidos não fizeram. Não é porque eles não fizeram que vamos deixar de fazer. Temos um caminho a seguir, que passa pelo desenvolvimento sustentado.

Volto agora, Sr. Presidente, a enumerar as vantagens dessa lei. Ela diferencia as infrações, que deverão ser punidas com sanções administrativas e penais. Mantém a figura do crime ambiental para a penalização de condutas cujo nível de degradação ambiental se mostre particularmente danoso para a sociedade, ou nas quais não restem dúvida quanto à intenção do infrator. Atinge também a pessoa jurídica nas penalidades das infrações ambientais. Os crimes passarão a ser julgados com maior agilidade. Inova, com a pena de prestação de serviço para os infratores, sujeitos também à cassação de licença para exercer determinadas atividades que possam comprometer o meio ambiente. Inclui penalidade para o crime de perigo, que já constava na legislação ambiental, mas cujo resultado é importante.

Sr. Presidente, ressalto mais uma vez que esses avanços representam estritamente a dedicação do Congresso Nacional. O substitutivo oriundo do Senado Federal teve a colaboração de inúmeros Senadores, que fizeram amplo debate sobre a matéria e receberam orientações de juristas importantes, do Ministério da Justiça e do Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal. E, quando saiu daqui, o projeto já estava altamente aprimorado.

Portanto, Sr. Presidente, congratulo-me com o Poder Legislativo, que exerce na tarde de hoje talvez uma das suas mais valiosas prerrogativas: a de legislar em benefício do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Para discutir a opinião contrária à matéria, tem a palavra o nobre Deputado Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, é estranho que V. Ex.ª me convoque para falar contra a matéria quando, na verdade, sou a favor do substitutivo proposto pelo Senado. E explico por que assim me pronuncio.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Pois não, esclareça.

O SR. JAQUES WAGNER – A matéria em votação é o relatório do eminente Deputado José Carlos Aleluia, e posiciono-me contra o parecer de S. Ex.ª, apesar de reconhecer o esforço feito pelo Deputado baiano na tentativa de melhorar o entendimento do Governo. Mas não se diga que vou falar contra a matéria, pois prefiro falar em favor do Substitutivo do Senado - e quem votar pela aprovação do relatório do Deputado José Carlos Aleluia estará, na verdade, rejeitando o Substitutivo daquela Casa, fruto de um ano de trabalho e de um acordo, inclusive com o Governo; tanto que a matéria foi aprovada no Senado por unanimidade. E considero-a extremamente avançada no que tange ao tratamento dos crimes ambientais.

Lamento que o Governo não tenha conseguido sustentar perante a sua base de apoio nesta Casa a mesma tese que sustentou no Senado da República. Lá configuramos o que era crime contra o meio ambiente e responsabilizamos inclusive os proprietários das empresas pelas infrações cometidas.

Por outro lado, Sr. Presidente, considero como ponto fundamental o art. 47, que foi retirado do relatório do Deputado José Carlos Aleluia, do qual as Oposições apresentarão destaque para votação em separado. Esse artigo considera crime de depredação de floresta a ação executada sem autorização prévia do órgão competente. Na Câmara dos Deputados, a base parlamentar de apoio do Governo - imagino que com parecer contrário do Presidente do Ibama - entendeu que era demais pedir autorização para eventual exploração de florestas. Ao aprovarmos o relatório do Deputado José Carlos Aleluia, contra o Substitutivo do Senado, estaremos autorizando, mesmo sem disposição prévia, a exploração, a queima e a retirada das nossas florestas.

Votaremos essa matéria hoje, dois dias após a divulgação, por toda a imprensa, nacional e estrangeira, de que nos três anos do atual Governo Fernando Henrique Cardoso a destruição da floresta amazônica atingiu o maior índice das duas últimas décadas. Se o próprio Inpe reconhece que a quantidade de quilômetros quadrados depredados daquela região foi maior no Governo Fernando Henrique Cardoso, como é que este Governo, como resposta, vota uma lei como a que será votada aqui, de acordo com o relatório do Deputado José Carlos Aleluia, que deixa de considerar crime o que foi denunciado pela imprensa nacional e estrangeira?

Sr. Presidente, insisto que não estarei votando contra a tese central da lei sobre crime ambiental. Eu, assim como o meu Partido e o conjunto das oposições, considero essa lei um avanço. Mas houve um recuo no retorno do projeto à Câmara dos Deputados.

Portanto, convoco mais uma vez a base parlamentar de apoio ao Governo, principalmente aqueles companheiros que militam pela preservação do meio ambiente, para que nós, da Câmara dos Deputados, sustentemos o Substitutivo na forma como foi remetido pelo Senado. Insisto: a exemplo do Código de Trânsito, a lei vinda do Senado servirá, mais do que tudo, para a educação do povo brasileiro na preservação do meio ambiente. Por isso votaremos contra o relatório, em defesa do Substitutivo do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Para falar a favor da matéria, concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Gabeira.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, considero, dentro dos limites da minha compreensão de história, que estamos hoje vivendo um dia histórico na Câmara dos Deputados. Esta história talvez se tenha iniciado com D. Pedro I, quando, em 1828, lançou as duas primeiras normas a respeito da proteção ao meio ambiente, e prosseguiu em 1830, com o Código Criminal inserindo como crimes a destruição ilegal ou o desmatamento das florestas brasileiras.

Desse tempo para cá, Sr. Presidente, tem havido uma importante interação entre o Código Penal e as leis do meio ambiente no Brasil. Sempre que uma lei era considerada importante era ela anexada ao Código Penal, que passava a orientar a aplicação da pena correspondente. Foram elaboradas leis sobre pesca, sobre caça, e agora finalmente conseguimos um código que estabelece todos os crimes contra o meio ambiente.

Quero prestar, não só aos companheiros e companheiras, mas também à opinião pública, um depoimento com base na minha participação nesse processo. A primeira negociação importante que houve foi a referente à questão da poluição sonora. Recentemente, em entrevista na **Rede Record de Televisão**, tive oportunidade de propor ao próprio Governo que retirasse ou que vetasse essa parte da lei, uma vez que os evangélicos e outros religiosos se sentiam ameaçados com a situação. E eles, como sabemos, são objetivamente ameaçados no Brasil. Portanto, não podem ser acusados de paranóicos.

Propusemos então ao Governo que discutíssemos a questão em separado. E, naquele momento, também afirmei para os evangélicos, na sua emissora, que eles não devem interpretar seu diálogo com Deus como sendo o inferno do vizinho, que não pode suportar o barulho da igreja, e que teríamos condições de formular uma lei mais hábil e mais ampla, que também garanta um financiamento àquelas igrejas para que elas possam dotar-se do equipamento necessário e cumprir as determinações ambientais.

Portanto, essa parte do acordo com os evangélicos teve a minha participação e aprovação, e continuará assim, porque se trata de um acordo bem intencionado, transparente neste aspecto. Pode ser até que o Presidente da República consiga votos da bancada evangélica; pode ser até que S.Exa. tenha dado condições para que os evangélicos votem na reforma administrativa. Da minha parte, como participante do acordo, não ganhei senão um lugar no inferno - com vista para o mar. Já que todos me destinam o inferno, se os evangélicos me garantem um lugar com vista para o mar já me basta.

Sr. Presidente, existem avanços indiscutíveis nesse projeto. O que hoje conquistamos no último momento da negociação merece ser mencionado. Trata-se do avanço que reconsidera a responsabilidade jurídica de determinadas empresas. Por que esse avanço é fundamental? Porque foi incorporado da legislação norte-americana, já está no Código de Defesa do Consumidor e atende à necessidade de reprimir aquelas empresas que contratam ou criam empresas para atuar no meio ambiente. Essas empresas realizam o trabalho, fazem o dano ambiental, mas não mais são responsáveis por ressarcir os prejuízos que causaram. E esse dispositivo que foi introduzido agora vai permitir que as empresas que contrataram outras, assim como sócios e aliados, sejam todos também responsabilizados.

Nesse projeto e no relatório do Deputado José Carlos Aleluia, que considero um grande trabalho, um esforço democrático, existe um grande problema, que é o art. 47. Quando formos discutir o destaque do Bloco de Oposição, é necessário que todos atentem para ele, porque o art. 47, tal como está na redação do relatório do Deputado José Carlos Aleluia, representa um perigo muito grande, sobretudo para a Amazônia e a Mata Atlântica.

No art. 47 suprimiu-se a expressão "reserva legal". Atualmente, quando se destrói, quando se queima, quando se modifica, necessita-se de uma autorização do Ibama. Agora, com essa nova redação, não será mais necessária a autorização do IBAMA para se destruir, para se queimar ou se modificar uma reserva legal, que na Amazônia abrange 80% das propriedades. Portanto, estaremos assim dando um sinal totalmente oposto à revelação feita esta semana sobre o recorde de destruição na Amazônia. Seguindo esse caminho, estaremos dando um sinal de que a reserva legal não é propriamente legal, mas uma reserva de companheiro, uma reserva de amigos. Se for realmente uma reserva legal, não é possível que se possa destruí-la sem a autorização do IBAMA. Portanto, esse é um ponto chave; no meu entender, o mais vulnerável do relatório do Deputado José Carlos Aleluia.

No entanto, voto favoravelmente ao projeto, ao relatório. Não estou aqui para reafirmar minha pureza ideológica, mas para resolver problemas concretos de pessoas concretas, de um meio ambiente em vias de destruição no Brasil. Peço o voto favorável ao projeto do Governo e o voto favorável aos destaques do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Philemon Rodrigues, para encaminhar o voto contra a matéria.

O SR. PHILEMON RODRIGUES (PTB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, esse projeto que há anos vem sendo discutido nesta Casa envolve não somente a defesa do meio ambiente nacional, mas também a defesa da própria existência do ser humano.

Acreditamos que o projeto avançou para melhor. No entanto, sua importância, ao trazer, no bojo da proposta do Senado, o envolvimento de parcela considerável da Nação - cerca de 35 milhões de habitantes -, é tamanha que não poderia ficar sem discussão no âmbito do Governo e de suas Lideranças nesta Casa.

A parcela envolvida na questão da poluição sonora é a dos evangélicos. Infelizmente, houve uma compreensão diferente, por parte não somente do Palácio do Planalto, mas do IBAMA, do Ministro do Meio Ambiente e especialmente da Liderança do Governo nesta Casa, encabeçada pelo Deputado Luis Eduardo Magalhães, e de outros Líderes de partidos, que, estudando essa matéria sobre a poluição sonora, que afetava as igrejas evangélicas e todas as outras igrejas, de todos os credos, concordaram com a manutenção dos arts. 66 e 67, que são os seguintes:

"Art. 66 – Produzir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com as prescrições legais ou regulamentares, ou desrespeitando as nor-

mas sobre a emissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades.

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 67 – Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores..."

Ora, Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, existem normas e regras para punir criminalmente todas as ações contra o meio ambiente neste País, mas não existem regras nem normas para punir aquele que causa poluição sonora ou polui o ar, de maneira que estou feliz com o acordo que foi feito entre a Liderança do Governo e o Presidente da República a respeito de serem vetados os arts. 66 e 67. Feitas essas restrições, no mesmo dia em que for sancionada essa lei o Executivo enviará a esta Casa um projeto de lei regulamentando a poluição sonora. Assim, nós, dessa parcela da sociedade brasileira, participaremos da elaboração daquela lei para que não restem dúvidas quanto à nossa aquiescência ao projeto sobre o meio ambiente; estamos apenas fazendo restrição ao que está determinado nessa lei quanto à poluição sonora.

Mais uma vez, ressalto que, quando a Presidência da República, conforme foi acordado pelas Lideranças desta Casa, vetar esses dois artigos e enviar um projeto regulamentando a poluição sonora, aí, sim, ficará normalizada a situação dessa parcela da sociedade brasileira.

No entanto, Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, nosso voto, meu voto, como evangélico, pelo compromisso que tenho com as minhas bases, é contrário ao projeto porque nele estão inseridos esses dois artigos, os arts. 66 e 67. Mas aguardo ansioso o cumprimento do acordo feito entre as Lideranças do Governo e o Governo Federal com relação ao veto a esses dois artigos, com o envio a esta Casa de um projeto de lei sobre a poluição sonora, para assim serem solucionadas todas as dificuldades existentes nesse projeto, representadas pelos arts. 66 e 67.

Dessa maneira, agradeço ao Deputado Fernando Gabeira, que também muito se esforçou para solucionar o problema da poluição sonora, e, em especial, ao Deputado Luis Eduardo, que deu seu aval a esse acordo no sentido de que esses dois artigos sejam vetados e a lei sobre poluição sonora seja enviada a esta Casa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Para falar a favor da matéria, tem a palavra o Deputado Augusto Nardes.

O SR. AUGUSTO NARDES (PPB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, inicialmente, é necessário dizer que o nosso País, no ano passado, perdeu com queimadas um território equivalente ao da Bélgica: 29 mil quilômetros quadrados. Isso é assustador. Por isso, entendo que o processo de desenvolvimento de um país tem de ser feito preservando-se o meio ambiente.

O ideal seria garantirmos à Nação brasileira um "ecodesenvolvimento": ecologia consorciada com o desenvolvimento. Muitos países europeus aplicam essa teoria, para que se desenvolvam de forma mais equilibrada, respeitando o meio ambiente.

A ecologia em nosso País tem sido desrespeitada no dia-a-dia. É um absurdo termos uma perda de 29 mil quilômetros em apenas um ano.

Esse projeto recebeu emendas no Senado e na Câmara uma série de sugestões. Cumprimento o Deputado José Carlos Aleluia e especialmente o Deputado Valdir Colatto, que ouviu todos os segmentos. Pudemos participar, em vários momentos, de reuniões para avaliar esse projeto e consolidá-lo, na Comissão de Agricultura e Política Rural, procurando também preservar a possibilidade de o produtor rural continuar produzindo e respeitando o meio ambiente.

Entendo que houve avanços importantes, e a sensibilidade dos Deputados Valdir Colatto e José Carlos Aleluia fez com que houvesse essa negociação do possível.

É difícil aprovar um projeto nesta Casa da maneira como foi apresentado. Aprendi, neste período em que aqui estou, que o meio-termo é a palavra de ordem para se aprovar um projeto. Não se consegue o ótimo nem o bom, mas o razoável. E o projeto está razoável.

Destaco o art. 18, que trata da poluição e de outras infrações ambientais. No § 8.º, foi incluído um dispositivo que há muito tempo vinha sendo reivindicado por todo o País, quanto a "importar ou comercializar substâncias ou produtos tóxicos, ou potencialmente perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, cuja comercialização seja proibida em seu país de origem".

No Rio Grande do Sul podemos testemunhar a comercialização de vários produtos cuja venda é impedida na Europa e nos Estados Unidos. Infelizmente são comercializados no Brasil.O art. 18 retoma a discussão, penalizando e punindo a prática de se produzir em país desenvolvido um produto industria-

lizado para vendê-lo em países subdesenvolvidos, como é o nosso caso. Portanto, considero importante esse avanço.

Sou da mesma posição do Deputado Fernando Gabeira. O projeto não é o ideal, mas realmente avançamos de forma considerável. Por isso, meu voto é favorável. Vamos viver uma nova fase, especialmente com relação à ecologia, consorciada com o desenvolvimento. Ou seja, o meio ambiente será respeitado, e esse consórcio proporcionará uma nova fase no desenvolvimento do nosso País.

Este é um grande momento, Srs. Deputados. É um momento histórico: o estabelecimento de um novo código para o meio ambiente. Esperamos que seja aprovado e implementado o mais rapidamente possível, para que não se repitam absurdos como o da destruição, no ano passado, de um território correspondente ao da Bélgica.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Augusto Nardes, o Sr. Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Apolinário, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Laprovita Vieira, para discutir a matéria.

O SR. LAPROVITA VIEIRA (PPB – RJ. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, esse é um projeto de suma importância para o País, uma vez que cuida de proteger nossa fauna e flora, enfim, o meio ambiente. Mas precisamos separar os assuntos; ou seja, precisamos definir o que é crime contra a fauna e flora e o que é crime resultante da utilização de sons, ruídos, vibrações etc.

Esse projeto não tipifica os sons e ruídos e as hipóteses em que se configura a atitude criminosa; não define legalmente os tipos de sons e ruídos que desrespeitam as normas sobre emissão e imissão de ruídos e vibrações.

Tivemos um encontro com o Sr. Presidente da República, que nos garantiu seriam vetados esses artigos, pois na realidade os templos evangélicos e os de outras religiões seriam prejudicados pelos arts. 66 e 67. Portanto, o Presidente da República comprometeu-se a vetar esses artigos.

Senhor Presidente, também fizemos acordos com o Líder do Governo, o nobre Deputado Luis Eduardo, e com outras Lideranças desta Casa. Discutimos muito esse assunto. Temos certeza de que o Sr. Presidente da República e as Lideranças cumprirão o acordo que fizeram conosco, os evangélicos.

Queremos, neste momento, deixar estas palavras aos nobre pares para que futuramente possa ser analisado por esta Casa um projeto que cuide única e exclusivamente do problema do som, das vibrações, criando-se realmente uma lei específica.

Não se pode dar a mesma punição àquela pessoa que produz um som que extrapola ligeiramente o permitido em lei e àquela que está desmatando a Amazônia, àquela que está danificando não somente a fauna como também a flora.

Senhor Presidente, queremos, neste momento, deixar bem clara nossa posição quanto a esse projeto. Não que sejamos contra; somos favoráveis ao projeto, só queremos deixar de lado esse capítulo que se refere ao problema dos sons, levando em conta, por exemplo, o Carnaval, com seus trios elétricos etc.

Então, Sr. Presidente, aqui ficam minhas palavras, que expressam o pensamento de milhões de brasileiros, pastores, homens que pregam o Evangelho por este Brasil afora. Assim, expressando seus pensamentos e suas preocupações, deixo bem claro que contamos com a palavra do Sr. Presidente e com o apoio dos nobres pares desta Casa para que, quando o projeto que trata desse capítulo aqui chegar, possamos discuti-lo amplamente.

Durante o discurso do Sr. Laprovita Vieira o Sr. Carlos Apolinário, § 2º do art. 18 do Regimento Interno deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Trad, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Para falar a favor, concedo a palavra ao nobre Deputado Hugo Biehl.

O SR. HUGO BIEHL (PPB –SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, sem dúvida esse projeto é da maior importância e em boa hora vem para solucionar e encaminhar um problema que aflige o País.

As discussões arrastaram-se; todos conhecemos seus desdobramentos, e agora esta Casa está pronta para votar. Tivemos um exemplo há poucos dias, quando aqui concluímos a votação do Código de Trânsito. Após sua aprovação, foi grande a polêmica, em âmbito nacional, não apenas em torno da interpretação das novas exigências, mas principalmente sobre sua exeqüibilidade. Tenho certeza de que estamos diante de um caso semelhante.

Trata-se de matéria bastante complexa. Por isso louvo o esforço de todos, especialmente dos que relataram essa matéria na Comissão de Agricultura, como o Deputado Valdir Colatto, a partir de um

projeto que seguramente não é o ideal. Mas poderemos chegar a uma solução, evidentemente com o compromisso do Poder Executivo para que vários procedimentos passem agora a ser mais exigidos – e sejam utilizadas as punições – e realmente absorvidos por aqueles que se dedicam a essa ou àquela atividade econômica.

Na condição de Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural desta Casa, não posso deixar de lançar aqui a preocupação que nos levou à discussão profunda do projeto e à busca de entendimentos sobre vários artigos com setores do Governo, especialmente o Ibama, quanto à situação dos produtores rurais em todo o nosso País.

Sabemos que algumas exigências dificilmente serão cumpridas. Mas jamais, em momento algum, qualquer integrante da Comissão de Agricultura ou mesmo da Frente Parlamentar da Agricultura se posicionou contra a regulamentação dos crimes ambientais. Sempre enfatizamos que a medida que esta Casa haveria de aprovar seria compatível com a atividade dos produtores.

Só para citar um exemplo: recentemente, em Santa Catarina, na Região Sul, foi instituído um programa de controle dos dejetos suínos - evidentemente, financiado com recursos do BNDES. Mas agora, na hora de pagar o financiamento, o produtor não tem renda para fazer frente ao compromisso. Muitos deles, que atenderam ao apelo tendo em vista a necessidade do controle dos dejetos suínos como poluidores, estão na iminência de perder sua propriedade, porque é exigido o pagamento pelo agente financeiro.

Dessa forma, Sr.as e Srs. Deputados, vamos votar "sim" a essa matéria de acordo com os relatórios apresentados, na Comissão de Agricultura e Política Rural, especialmente e com muita competência, pelo Deputado Valdir Colatto, mas sempre entendendo que o Governo vai efetivamente cumprir com o acordo de prover nosso produtor rural, em especial o pequeno, o da agricultura familiar, dos meios necessários para que possa fazer frente a esse compromisso sem precisar desistir da atividade que com tanta determinação conduz.

Voto, portanto, pela aprovação do projeto, confiando em que haverá instrumentos necessários para que o agricultor, sem prejuízo das suas atividades, cumpra com essas novas exigências.

Durante o discurso do Sr. Hugo Biehl, o Sr. Nelson Trad, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heraclito Fortes, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Para argumentar contrariamente à matéria, tem a palavra o Deputado Aldo Rebelo.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PCdoB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Parlamentares, o capitalismo cria e desenvolve desequilíbrios e desajustes sociais, econômicos e também ecológicos. O Brasil e o mundo são exemplos das deformações que vão sendo criadas e desenvolvidas a partir do sistema econômico que tem como base o mercado, o lucro, e não o interesse social.

Por esse motivo, deve ser destacada como conquista social a discussão nesta Casa de um projeto de lei que trata de penalizar as condutas criminosas em relação ao meio ambiente. É uma conquista da sociedade, avanço social inquestionável; é o resultado da pressão e da luta do povo brasileiro, ao longo de séculos, em defesa de seu patrimônio natural - luta desenvolvida nas mobilizações dos índios, dos escravos, em defesa das florestas, e registrada, ainda no século passado, num poema célebre de Castro Alves, o grande poeta baiano, intitulado "A Queimada", já soando, naquela época, como brado de denúncia e alerta contra a devastação da natureza.

O próprio patriarca da nossa independência, o inesquecível José Bonifácio de Andrada e Silva, também deixou registrado nos seus escritos o interesse do Governo de então, o primeiro do Brasil independente, na preservação das florestas e na defesa do meio ambiente.

O Congresso Nacional recebe e a Câmara dos Deputados discute projeto de lei do Poder Executivo que estabelece penas e sanções para os chamados crimes ecológicos. É um avanço da sociedade, uma conquista da luta democrática, da luta por uma sociedade mais equilibrada e justa.

Agora mesmo, possivelmente teremos, em todo o território brasileiro, a presença das poderosas multinacionais do petróleo, condenadas e denunciadas no mundo inteiro pelos crimes que têm praticado contra a ecologia.

Por essa razão, é incompreensível, é reprovável que se retire do projeto a condenação da pessoa jurídica, porque é justamente o anteparo dela que vai oferecer aos criminosos do meio ambiente a defesa e o escudo para fugir da condenação. Como se poderá condenar, por exemplo, empresas como a Shell ou a Esso, que têm cometido em todo o mundo desatinos no meio ambiente?

Sr. Presidente, temos a mais absoluta convicção de que qualquer lei que seja aprovada constitui avanço, êxito, vitória. Mas não podemos concordar

com as restrições resultantes dos acordos estabelecidos nesta Casa, que livram boa parte dos responsáveis, dos agentes diretos da devastação ambiental das penas que a lei venha a estabelecer.

Encaminhamos o voto contrário, Sr. Presidente, mais como forma de denunciar que, evidentemente por pressão de poderosas forças econômicas, o Governo recua em aspectos importantes do projeto. E não falo dos acordos localizados, feitos com segmentos sociais cujos interesses respeitamos, como é o caso dos evangélicos. Refiro-me à ação predatória de grandes empresas internacionais, cujas sedes muitas vezes nem se encontram no território brasileiro. E o projeto fica limitado no poder de atingir e punir os grandes crimes ecológicos.

E não se deve ficar pensando que crime ecológico é a queimada do roceiro do interior do Mato Grosso ou de Goiás. Essa é uma forma de dano ecológico muito pequena. Basta localizar aqueles que vivem em metrópoles como São Paulo, vítimas principalmente da poluição industrial. Portanto, é para esse tipo de crime que a legislação precisa fundamentalmente estar voltada.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Deputado Silas Brasileiro, para encaminhar o voto favorável à matéria.

O SR. SILAS BRASILEIRO (Bloco/PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, venho a esta tribuna para cumprimentar meus colegas Deputados Relatores em substituição às Comissões.

Cumprimento também o ilustre Deputado Luciano Pizzatto, militante incansável da causa ambientalista, que, por encontrar-se ausente do País, não está a relatar esse projeto.

Mas, Sr. Presidente, desejo sobretudo render minha especial homenagem ao dedicado Parlamentar do Estado de Santa Catarina, Deputado Valdir Colatto, que em um trabalho competente, profundo, paciente e sensível à necessidade de promover o desenvolvimento, garantir empregos e principalmente proteger o meio ambiente, produziu uma composição de textos que atende plenamente aos objetivos da lei que ora vamos aprovar.

Sr. Presidente, o projeto remete-nos para a modernidade, na medida em que adota a filosofia da obrigatoriedade de reparação do dano. Outras correções foram propostas pelos Relatores para que não se cometa injustiça com esta Casa, muito menos com os Relatores dessa matéria, pois afirmações falsas têm imputado à Câmara dos Deputados a responsabilidade de um retrocesso em matéria ambiental. Registro especificamente as seguintes:

Os Relatores rejeitaram o proposto no § 1º do art. 32 do substitutivo do Senado, que atribuía legitimidade às entidades ambientais privadas para proporem Ação Penal Pública Subsidiária, além de legitimá-las a intervir nos processos judiciais de natureza ambiental.

Os Relatores também rejeitaram o inciso IV do art. 28 do Substitutivo do Senado, que atribuía às entidades ambientais privadas a possibilidade de receberem contribuições, inclusive financeiras, de empresas punidas por essa lei, como pena de prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica.

Para esclarecer ao Plenário e contribuir para a exata compreensão daquelas duas supressões, permitam-me ousar discorrer sobre o conteúdo daqueles objetivos e seus efeitos.

A Ação Penal Pública Subsidiária visa ensejar que a vítima ou seu representante legal sejam legitimados para, diretamente, propor ação penal pública nos casos em que o Ministério Público não considera que o fato constitui crime ou deixa de oferecer a denúncia.

O § 1º do art. 32 do projeto de lei em questão eleva as associações civis de defesa do meio ambiente à categoria de vítima ou representante legal dos interesses difusos ofendidos, o que não corresponde à realidade, tendo em vista "a frágil representatividade" que ostentam tais associações, na medida em que o projeto de lei só exigia que estivessem constituídas há pelo menos um ano, sem quaisquer outras exigências.

O reconhecimento da legitimidade das associações para propor ação penal pública pode transformar o caráter subsidiário em mecanismo estratégico de atuação, a ponto de atentar contra a autonomia do Ministério Público, no cumprimento de seus fins institucionais.

Tal fato torna-se mais evidente, vez que o projeto e vários outros dispositivos, combinados com o inciso IV do art. 28, contemplavam as entidades, inclusive privadas, como destinatárias de multas, bens e valores apreendidos.

Somente essas duas supressões, Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, poderiam simbolizar a seriedade, a competência e a responsabilidade da Câmara dos Deputados na formulação de uma política pública.

Nós – a Câmara dos Deputados - continuaremos não permitindo que se imiscuam no poder de polícia do Estado, não permitiremos que organizações não-

governamentais pratiquem atos de Governo ou de Estado e se portem como se Estado fossem, sem arcar com o ônus de governar ou de ser agentes do Estado, efetivamente guindados a essa condição.

Finalmente, uso desta tribuna para registrar mais uma vez que a Câmara dos Deputados, ao aprovar essa nova legislação, demonstra cabalmente que cumpre seu papel constitucional.

Portanto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1.164/91, nos termos dos pareceres apresentados pelos Relatores.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Há sobre a Mesa o seguinte requerimento:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeremos, nos termos do art. 117, inciso XI, combinado com o art. 157, § 3º do Regimento Interno, encerramento da discussão do Projeto de Lei nº 1.164-D/91, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências".

Sala das Sessões, de janeiro de 1997.

Assinam:

Luís Eduardo, Líder do Governo.

Inocêncio Oliveira, Líder do PFL.

Marconi Perillo, Vice-Líder do PSDB.

Wagner Rossi, Vice-Líder do Bloco Parlamentar (PMDB/PSD/PRONA).

Odelmo Leão, Líder do PPB.

Arlindo Vargas, Vice-Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR.PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Encerrada a discussão.

Passa-se à votação a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Para encaminhar a favor da matéria, tem a palavra o nobre Deputado Fernando Gabeira.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considerando que ninguém encaminhou verdadeiramente contra a matéria, abro mão da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Mesa prorroga a presente sessão por uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem a palavra o próximo orador inscrito para encaminhar a favor da matéria, o nobre Deputado José Pinotti.

O SR. JOSÉ PINOTTI (PSB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os companheiros que aqui se manifestaram favoravelmente ao projeto, como vou fazer, enfatizaram, de maneira absolutamente correta, sem necessidade de adendo, a importância da preservação ambiental, tendo em vista a importância do ambiente.

Quero apenas expor aos companheiros uma visão moderna de saúde, que leva em consideração, como prioridade, para se ter saúde no mundo, e portanto em nosso País, a preservação do meio ambiente.

Na qualidade de assessor da Organização Mundial de Saúde, função não remunerada, tive oportunidade de participar de vários debates, de várias conferências e de várias pesquisas que acabaram por demonstrar que o número de anos perdidos por uma população - essa é uma das formas mais adequadas e mais modernas de se avaliar a saúde, que não a simples constatação dos índices de mortalidade - depende em 40% dos hábitos de vida, em 30% do meio ambiente e em apenas 20% ou 30% do sistema de saúde.

Portanto, quando educamos para a saúde e preservarmos o meio ambiente, estamos trabalhando pela saúde do brasileiro muito mais do que quando construímos hospitais, centros de saúde ou fazemos propostas de terapêuticas especiais ou métodos diferentes de diagnóstico e tratamento. Sendo assim, companheiros, essa é uma questão fundamental, não só para proteger o verde, o macaquinho da Amazônia ou o periquito não sei de onde, mas também para proteger, acima de tudo, o homem.

Ao pensarmos no meio ambiente, precisamos raciocinar também sobre todas as questões que tramitam nesta Casa. Na realidade, em função da própria pressão da imprensa e de um modismo internacional que existe, acaba-se dando mais importância às questões tradicionais do meio ambiente, como o verde, o macaco, a arara, o periquito, do que ao ambiente urbano.

Chamo a atenção para o fato de que leis iguais deveriam ser feitas para proteger aquele que é o objetivo fundamental da nossa presença aqui no Congresso: o homem, o cidadão brasileiro, que, nos grandes centros urbanos, está submetido a um ambiente totalmente deteriorado.

Portanto, parabenizo esta Casa pela votação que, tenho certeza, será favorável à proteção do meio ambiente. Chamo a atenção dos nobres pares para a questão do meio ambiente, para a questão da saúde e para a questão do meio ambiente urbano, onde vive o homem que deve ser o objetivo principal das nossas ações.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a Mesa os seguintes requerimentos de destaques:

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Carlos Apolinário, para encaminhar o voto contra a matéria. V. Ex.ª dispõe de cinco minutos.

O SR. CARLOS APOLINÁRIO (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, foi amplamente publicado pela imprensa que os evangélicos - que a imprensa chama de bancada evangélica - eram contrários à Lei do Meio Ambiente. Posso afirmar, Sr. Presidente, que isso não é verdade.

Acredito que toda pessoa de bom senso e também todos os Deputados desta Casa querem, sim, ter uma lei do meio ambiente, da mesma forma que aprovamos o Código Nacional de trânsito, que veio aperfeiçoar nossa legislação, dando responsabilidade aos motoristas na condução de seus veículos e até mesmo aos pedestres para atravessar a rua. Queremos que o Brasil tenha uma legislação para o meio ambiente moderna, que o coloque no Primeiro Mundo. Não podemos ser um País de Terceiro Mundo tendo uma legislação como a atual.

Entretanto, Sr. Presidente, minha vinda a esta tribuna é apenas para manifestar minha preocupação com relação aos arts. 66 e 67, que tratam da poluição sonora.

Quero dizer para esta Casa que estou satisfeito com o acordo a que se referiu o Deputado Philemon Rodrigues, que conversou com as Lideranças que representam o Governo nesta Casa e com outros Deputados evangélicos. Disse-nos S. Ex.ª que o Governo Fernando Henrique Cardoso assumiu o compromisso de, aprovada a Lei do Meio Ambiente, vetar os arts. 66 e 67, sendo essa uma reivindicação dos Deputados evangélicos.

Nesse sentido, Sr. Presidente, acreditando na palavra do Presidente da República, do Presidente do Ibama e dos Líderes que representam o Governo nesta Casa, eu, que também sou evangélico, embora não faça parte da bancada evangélica - sou do PMDB, mas sou evangélico -, considero-me satisfeito, e acho que a aprovação dessa lei é importante para o País e para esta Casa, e é também um avanço necessário. Os evangélicos são favoráveis à aprovação da Lei do Meio Ambiente, porém contrários aos arts. 66 e 67.

Tenho certeza de que isto satisfaz a toda a bancada evangélica que representamos nesta Casa. Portanto, Sr. Presidente, sou favorável, junto com os Deputados evangélicos, meus colegas e irmãos em Cristo, à aprovação dos demais artigos dessa lei que estamos nesta tarde a examinar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Casa agradece e elogia o poder de síntese de V. Ex.ª, nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Benedito Domingos, para encaminhar o voto a favor da matéria.

O SR. BENEDITO DOMINGOS (PPB-DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, o Brasil precisa de uma norma que regulamente os crimes contra o meio ambiente. É um País que necessita preservar seu ecossistema.

O projeto de lei em discussão é oriundo ainda do Governo Collor; passou por esta Casa, onde foi aprovado com 27 artigos; foi ao Senado Federal e agora retorna na forma de Substitutivo, com mais de 89 artigos; não mais pode ser emendado nem receber destaques supressivos, segundo nosso Regimento. Outra alternativa não temos senão votar essa lei, para que o País não fique sem legislação que venha reger o equilíbrio da natureza que Deus criou.

O argumento de que os evangélicos são contrários ao meio ambiente, como muitos vêm dizendo, é uma inverdade. Os evangélicos amam a natureza porque ela é uma criação de Deus, e tudo o que Deus criou é bom, é perfeito, é justo. Por isso, cabe a nós zelarmos pelo meio ambiente.

Contudo, Sr. Presidente, acreditamos que com os arts. 66 e 67 o legislador não queria atingir a questão urbana, mas o meio ambiente, o **habitat**; talvez estivesse referindo-se aos lagos, onde motores dos barcos de pesca vêm depredando a natureza, ou às florestas, que estão sendo dizimadas pelas motosserras, ou mesmo a outras situações em que nossa fauna vem sendo dizimada; esse seria o espírito da lei.

Temos certa preocupação, mas, já que não pode haver destaques supressivos, resta-nos apenas aprovar ou rejeitar a matéria.

Por isso, encaminhamos o voto pela aprovação do projeto, confiando no compromisso assumido pelo Líder do Governo nesta Casa, Deputado Luis Eduardo Magalhães; pelo Líder do PFL, Inocêncio Oliveira; pelo Líder do PSDB, Aécio Neves; pelo Líder do PMDB, Geddel Vieira Lima; pelo Líder do PPB, Odelmo Leão; pelo Líder do PTB, Paulo Heslander; e, acima de tudo, no compromisso assumido por S. Ex.ª o Sr. Presidente da República.

Numa audiência com todas as lideranças evangélicas brasileiras, o Sr. Presidente da República assumiu o compromisso de vetar os arts. 66 e 67, que contrariam os princípios de mais de 35 milhões de brasileiros que pregam a paz, o bem, a restauração da família, os bons costumes, a palavra de Deus, e que não poderão ser silentes neste momento em que elaboramos uma lei para reger os crimes contra o meio ambiente e não prejudicar os que anunciam as boas novas do Evangelho.

Sr. Presidente, como Deputado e como membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, aqui estou para encaminhar o voto a favor desse projeto, certo de que os compromissos assumidos pelos nossos Líderes serão honrados e de que nós, mais uma vez, vamos dar crédito ao nosso Presidente da República.

Portanto, encaminho o voto "sim", para a aprovação do Projeto de Lei n.º 1.164.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Concedo a palavra ao Deputado Gilney Viana, para encaminhar o voto contra a matéria.

O SR. GILNEY VIANA (Bloco/PT-MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, o Brasil inteiro e acredito que boa parte do mundo foi surpreendida, negativamente, com o anúncio dos índices de desflorestamento da Amazônia referentes aos anos de 1995 e 1996.

Quando o Governo Federal anunciou que 29.000 quilômetros quadrados foram devastados em 1995, acendeu uma luz vermelha para todos aqueles que lutam pela preservação não apenas da Floresta Amazônica, mas de toda a riqueza da sua biodiversidade, pela preservação de todos os serviços ambientais que a maior floresta tropical do mundo presta à humanidade, pela preservação de todas as suas potencialidades, que a humanidade, especialmente essa parcela da humanidade que chamamos de brasileiros, pode e deve explorar, mas não da forma como fizemos em 1995.

Esse crime ambiental não será imputado a ninguém! Quem será culpado pela devastação da Amazônia? Literalmente, ninguém, porque desflorestar ilegalmente não é crime, e em algumas circunstâncias nem penalizações administrativas serão impostas.

Justamente por isso, nós ambientalistas, nós integrantes do Bloco de Oposição clamamos aos partidos da base governista que votem sem paixão nem partidarismo, mas pensando na sobrevivência das espécies que habitam a Amazônia, na sobrevivência do **homo sapiens**, e aprovem nosso destaque para votação em separado do art. 47, que o Governo, em momento infeliz e impróprio, concordou em retirar do Substitutivo aprovado no Senado.

Esta Câmara promoverá a última votação da matéria, o último recurso para fazer valer a vontade do Senado, vontade que também representa os melhores anseios da humanidade, e não apenas do povo brasileiro. Esta Casa deve corresponder a essa vontade votando pelo nosso DVS.

Que dúvida há nisso? Permitam-me discutir com os ruralistas. A dúvida é a seguinte: o texto que está na Câmara protege apenas as matas de preservação permanente, ou seja, as matas ciliares; e o que estava no Senado corretamente tipificava os crimes contra a floresta tanto de preservação permanente como de reserva legal.

Dizem os ruralistas que esse dispositivo poderia penalizar a atividade produtiva agrícola. Ora, esse entendimento é equivocado. O texto atual é que pode facilitar a atividade criminosa predatória, como o desflorestamento da Amazônia e a devastação da Mata Atlântica, que ocorreu durante séculos.

O Governo Federal, representado por vários de seus agentes, declarou solenemente que poderá enviar à Câmara e ao Congresso Nacional projeto de lei que tipifique com maior clareza o que seja reserva legal e a possibilidade, ou não, de ela ser explorada.

Para sermos coerentes, votemos, então, a favor desse DVS, e esperemos que o Governo mande esse projeto de lei que nos possibilitará legislar de forma mais consentânea sobre a reserva legal. O que não podemos, contudo, é simplesmente abolir o art. 47 e inviabilizar a fiscalização da Amazônia pelo Ibama, inviabilizar todas as políticas protetoras da Floresta Amazônica e tornar o crime um benefício para o criminoso.

REQUERIMENTO

(Da Bancada do PSB)

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 161, inciso I, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado, do art. 5º, constante do substitutivo do Senado Federal, apresentado ao Projeto de Lei nº 1.164/91, para fins de aprovação do dispositivo (item 2.6 do parecer).

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Pedro Valadares, Vice-Líder do PSB.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex.ª, nos termos do art. 161, – 2º, destaque para votação em separado do inciso VII do art. 9º e do art. 16 (incisos diretamente correlacionados), constante do Substitutivo do

Senado oferecido ao PL nº 1.164/91, para fins de aprovação dos dispositivos (item 2.11 e 2.15 do parecer).

Sala das Sessões, de janeiro de 1998. – **José Machado,** Líder do Bloco Parlamentar PT/PDT/PCdoB.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex.ª, nos termos do art. 161, – 2º, destaque para votação em separado do § 1º do art. 32, constante do Substitutivo do Senado oferecido ao PL nº 1.164/91, para fins de aprovação dos dispositivos (item 2.26 do parecer).

Sala das Sessões, de janeiro de 1998. – **José Machado,** Líder do Bloco Parlamentar PT/PDT/PCdoB.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex.ª, nos termos do art. 161, – 2º, destaque para votação em separado do art. 47, constante do Substitutivo do Senado oferecido ao PL nº 1.164/91, para fins de aprovação do dispositivo (item 2.35 do parecer).

Sala das Sessões, de janeiro de 1998. – **José Machado,** Líder do Bloco Parlamentar PT/PDT/PCdoB.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex.ª., nos termos do art. 161, – 2º, destaque para votação em separado do art. 55, constante do Substitutivo do Senado oferecido ao PL nº 1.164/91, para fins de aprovação do dispositivo (item 2.38 do parecer).

Sala das Sessões, de janeiro de 1998. – **José Machado,** Líder do Bloco Parlamentar PT/PDT/PCdoB.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE BANCADA
(Partido Liberal)

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 161, I , – 2º, destaque para votação em separado do art. 80, – 8º (item 248 do parecer do Relator) constante do Substitutivo do Senado Federal, oferecido ao PL nº 1.164-D/91, para fins de aprovação.

Justificação

Trata-se de penalidades de caráter administrativo (portanto, não penal), previstas em várias legislações que apenas condicionam o funcionamento dos estabelecimentos à devida autorização legal.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998. – Deputado **Valdemar Costa Neto,** Líder do PL.

DESTAQUE DE BANCADA

PROJETO DE LEI Nº 1.164-D, DE 1991
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 161, I, § 2º, do Regimento Interno, requeremos Destaque para Votação em Separado – DVS, do item 1.89 do parecer do Relator da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias para:

Rejeição do art. 83 do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.164-D, de 1991, do Poder Executivo; e

Manutenção do art. 24 do Projeto de Lei nº 1.164-D, de 1991, do Poder Executivo, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Justificação

O art. 83 da proposta do Senado ao fixar o mínimo de R$50,00 (cinqüenta reais) e o máximo de R$50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), quando da aplicação da multa a ser regulamentada por lei, possibilitaria a que multa a ser cobrada venha a alcançar valores, vezes demasiadamente, vultosos e absurdos, em desacordo gritante com a relevância do crime praticado.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Gerson Peres,** 1º Vice-Líder do PPB – **Luís Buaiz,** Vice-Líder do PL – **Odelmo Leão,** Líder do PPB – **Arlindo Vargas,** Vice-Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Passa-se à votação da matéria.

Em votação os dispositivos do Senado para os quais os Relatores proferiram parecer favorável, conforme os itens 1.1 a 1.96 do parecer, ressalvados os destaques:

1.1. art. 1º, **caput** – aprovado, em substituição ao art. 1º, **caput,** do projeto aprovado na Câmara;

1.2. art. 1º, parágrafo único – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.3. art. 2º – aprovado, exceto as expressões "o controlador" e "ou devendo saber", em substituição ao art. 4º do projeto aprovado na Câmara;

1.4. art. 3º, **caput** e § 2º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.5. art. 4º, parágrafo único – aprovado, exceto as expressões "também" e "de alguma forma", para aditar ao texto da Câmara;

1.6. art. 6º – aprovado, em substituição ao parágrafo único do art. 1º do projeto aprovado na Câmara, com idêntico conteúdo;

1.7. art. 7º, inciso I – aprovado, em substituição ao art. 6º, incisos I e II, do projeto aprovado na Câmara;

1.8. art. 7º, inciso III – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.9. art. 8º, **caput** e incisos I e III – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.10. art. 8º, parágrafo único – aprovado, em substituição ao parágrafo único do art. 20 do projeto aprovado na Câmara;

1.11. art. 9º, **caput** e incisos I, II, IV,V e VI – aprovados, exceto a expressão "ou à entidade ambiental", contida no inciso I, para aditar ao texto da Câmara;

1.12. art. 10 – aprovado, exceto as expressões "ou entidade ambiental" e "entidades ambientais", para aditar ao texto da Câmara;

1.13. art. 11, **caput** e inciso III – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.14. art. 13 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.15. art. 14 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.16. art. 15 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.17. art. 17 (exceto o inciso II) – aprovado, em substituição ao art. 7º (exceto o inciso II) do projeto aprovado na Câmara;

1.18. art. 18 – aprovado, em substituição ao art. 8º do projeto aprovado na Câmara;

1.19. art. 19 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.20. art. 20 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.21 art. 22 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.22. art. 23 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.23 art. 24 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.24. art. 25, **caput** e incisos I, II e III – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.25. art. 27, **caput** e incisos I, II, IV e §§ 1º, 2º e 3º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.26. art. 28 – aprovado, exceto a expressão "ou privadas", contida no inciso IV, para aditar ao texto da Câmara;

1.27. art. 29 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.28. art. 31, § 4º – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.29. art. 31, § 5º – aprovado, em substituição ao art. 9º, § 2º, do projeto aprovado na Câmara;

1.30. art. 32, **caput** – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.31. art. 32, § 2º – aprovado, em substituição ao art. 21 do projeto aprovado na Câmara, com idêntico conteúdo;

1.32. art. 36 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.33. art. 37 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.34. art. 38 – aprovado, em substituição ao art. 12, incisos I, II, III e V e § 2º e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.35. art. 39, pena do **caput** aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** do art. 12 do projeto aprovado na Câmara.

1.36. art. 40, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 12, inciso IV e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.37. art. 41, **caput,** pena e §§ 1º e 2º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.38. art. 42, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 13, inciso I, e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.39. art. 42, parágrafo único – aprovado, em substituição ao art. 13, incisos II, VII e VIII e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.40. art. 43, **caput** (exceto a pena) – aprovado, em substituição ao art. 13, inciso V, do projeto aprovado na Câmara;

1.41 art. 43, parágrafo único, **caput** (exceto a pena) – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.42. art. 43, parágrafo único, incisos I e II – aprovados, em substituição ao art. 13, incisos III e IV, do projeto aprovado na Câmara;

1.43. art. 44 (exceto a pena) – aprovado, em substituição ao art. 12, inciso VII do projeto aprovado na Câmara;

1.44. art. 45 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.45. art. 46 – aprovado, em substituição ao art. 12, § 1º, do projeto aprovado na Câmara;

1.46. art. 48 – aprovado, em substituição ao art. 17, inciso I, e pena respectiva e parágrafo único, do projeto aprovado na Câmara;

1.47. art. 50, **caput**, parágrafo único e penas respectivas – aprovados, em substituição ao art. 14, inciso III e ao art. 15, inciso IV e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.48. art. 51, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** do art. 14 do projeto aprovado na Câmara;

1.49. art. 52 – aprovado, em substituição ao art. 14, inciso VII e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.50. art. 53 – aprovado, em substituição ao art. 15, incisos II e III e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.51. art. 54 – aprovado, em substituição ao art. 14, inciso VIII e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.52. art. 55, pena do **caput**, aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** e ao parágrafo único do art. 15 do projeto aprovado na Câmara;

1.53. art. 56 – aprovado, em substituição ao art. 15, inciso V e pena respectiva e parágrafo único do projeto aprovado na Câmara;

1.54. art. 57 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.55. art. 58 – aprovado, em substituição ao art. 14, inciso VI e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.56. art. 59, pena do **caput**, aprovada, em substituição à pena prevista no **caput** do art. 17 do projeto aprovado na Câmara;

1.57. art. 60 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.58. art. 61, pena do **caput** – aprovada, em substituição à pena prevista no art. 18 do projeto aprovado na Câmara;

1.59. art. 61, § 2º – aprovado, em substituição ao art. 18, parágrafo único, do projeto aprovado na Câmara;

1.60. art. 61, § 3º, **caput** – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.61. art. 61, § 3º, inciso II – aprovado, em substituição ao art. 18, incisos II, do projeto aprovado na Câmara;

1.62. art. 61, § 3º, inciso V – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.63. art. 61, § 3º, inciso VI – aprovado, em substituição ao art. 18, inciso V, e art. 19, incisos I e III, do projeto aprovado na Câmara;

1.64. art. 61, § 4º – aprovado, exceto a expressão "independentemente de comprovação científica".

1.65. art. 62, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 19, inciso V e parágrafo único e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.66. art. 62, parágrafo único – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.67. art. 63, **caput** e pena – aprovados, em substituição ao art. 19 inciso IV e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

1.68. art. 63, §§ 1º e 2º – aprovados, para aditar ao texto da Câmara;

1.69. art. 63, § 3º – aprovado, em substituição ao § 3º do art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

1.70. art. 64 – aprovado, em substituição ao art. 19, inciso VIII e pena respectiva e §§ 1º e 2º e 3º do projeto aprovado na Câmara;

1.71. art. 65 **caput** e incisos I a III – aprovados, em substituição ao art. 20, **caput** e incisos I e II do projeto aprovado na Câmara;

1.72. art. 65, parágrafo único – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.73. art. 66 – aprovado, em substituição ao art. 19, inciso II e § 3º e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.74. art. 67, **caput** (exceto a pena) – aprovado, em substituição ao art. 19, incisos VI e VII do projeto aprovado na Câmara;

1.75. art. 68 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.76. art. 69 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.77. art. 70 – aprovado para aditar ao texto da Câmara;

1.78. art. 71 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.79. art. 72 – aprovado para aditar ao texto da Câmara;

1.80. art. 73 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.81. art. 74 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.82. art. 75, pena do **caput** – aprovada em substituição à pena prevista no art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

1.83. art. 75, parágrafo único – aprovado, em substituição ao § 3º do art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

1.84. art. 76 – aprovado, em substituição ao art. 19, incisos IX e XI e § 3º e penas respectivas do projeto aprovado na Câmara;

1.85. art. 78 **caput** e §§ 3º e 4º – aprovados, em substituição, respectivamente, ao art. 2º **caput** e §§ 2º e 1º, do projeto aprovado na Câmara;

1.86. art. 79 – aprovado, em substituição ao art. 2º, § 3º, do projeto aprovado na Câmara;

1.87. art. 80, exceto o § 8º – aprovado, em substituição ao art. 3º do projeto aprovado na Câmara;

1.88. art. 81 – aprovado, em substituição ao art. 11 do projeto aprovado na Câmara;

1.89. art. 82, § 1º – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.90. art. 83 – aprovado, em substituição ao art. 24 do projeto aprovado na Câmara;

1.91. art. 84 – aprovado, em substituição ao art. 10 do projeto aprovado na Câmara;

1.92. art. 85 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.93. art. 86 – aprovado, para aditar ao texto da Câmara;

1.94. art. 87 – aprovado, em substituição ao art. 5º do projeto aprovado na Câmara;

1.95. art. 88 – aprovado, em substituição ao art. 25 do projeto aprovado na Câmara;

1.96. art. 89 – aprovado, em substituição ao art. 26 do projeto aprovado na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como votam os Srs. Líderes?

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, o Partido Verde vota "sim".

O SR. SERGIO AROUCA (PPS – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, o PPS entende que neste momento estamos realizando um grande avanço na aprovação dessa lei.

Novamente achamos que existiram problemas de método do Governo quanto às negociações, mas não podemos deixar de reconhecer que esse projeto de lei representa uma síntese e um avanço na questão do meio ambiente do Brasil, em todas as suas dimensões.

Entendemos que é simbólico o fato de esta Casa estar votando a matéria exatamente quando foram feitas denúncias tão graves sobre a destruição das florestas brasileiras.

Nesse sentido, Sr. Presidente, somos favoráveis ao projeto de lei e votaremos com as emendas da Oposição.

O SR. LUIZ BUAIZ (PL – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL vota "sim" ao substitutivo.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (PSB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, talvez hoje estejamos vivendo um dia histórico para esta Casa, quando regulamentamos algo que já deveria ter sido regulamentado há mais tempo. Atualmente, não há princípio de avaliação de qualidade de vida que não passa, obviamente, pela regulamentação do meio ambiente.

O Partido Socialista Brasileiro entende que essa matéria está atrasada, mas acredita que houve um avanço. Achamos que o substitutivo do Senado atende aos reclamos da sociedade. Vamos votar favoravelmente ao projeto, ressalvados os destaques apresentados pela Oposição.

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro vota "sim", junto com o Relator e com os pareceres favoráveis.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL (PPB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, nosso partido tem algumas breves considerações a fazer sobre o projeto de lei ora em votação. A crença de que a abundância florestal do Brasil era inextinguível e, ao mesmo tempo, a excessiva legislação caracterizada pelo rigor das penas levaram-nos ao estado de impunidade com relação aos crimes contra a fauna.

O referido projeto de lei da Câmara teve a preocupação de criminalizar condutas de forma a proteger a flora e a fauna; contudo, cometeu alguns erros que não podem passar despercebidos, mesmo porque a fusão do projeto da Câmara com o do Senado, como é natural em toda tentativa de compatibilização de textos distintos, deixa também imperfeições que devem ser registradas para esforço posterior de aperfeiçoamento.

Não pode realmente permanecer no texto da lei o inciso II do art. 12, que estabelece a pena de reclusão de 1 a 5 anos para quem exerça a caça profissional.

Ora, Sr. Presidente, o caçador que sai de uma floresta, ainda que apetrechado de todas as armas e recursos para o exercício da caça, mas que não exibe à Polícia Florestal o pássaro ou o animal abatido, não pode absolutamente ser condenado pelo exercício da caça, porque, não havendo corpo de delito, não há crime. Portanto, o que a lei erroneamente está fazendo é impor uma pena para o crime impossível.

Outra questão que me chama a atenção, Sr. Presidente, é a extraordinária diferenciação de penas para crimes de importâncias distintas. Por exemplo, quem com uma atiradeira abate um pássaro está sujeito à pena de 1 a 5 anos de prisão. Contu-

do, quem provoca a completa devastação de uma floresta preservada, floresta, portanto, de importância ambiental específica, tem apenas prevista a pena, em tese, de 1 a 3 anos ou multa.

Não desejo, Sr. Presidente, fazer um escrutínio de todas as desarmonias e impropriedades do projeto. Mas é necessário dizer a V. Ex.ª que dois pontos me preocupam: primeiro, a inexistência, nele, de solução para o problema da poluição sonora, que não pode realmente permanecer no texto tal como disposto no projeto da Câmara, em face da sua ambigüidade, da sua subjetividade, da completa impossibilidade de estabelecer quando e a partir de que decibéis, quando e a partir de que horário se caracteriza aquilo que se pode chamar de poluição sonora.

De outro lado, o projeto pune, como se vê, às vezes com excessivo rigor, o pequeno e o médio crime contra a flora e a fauna. Mas quando se trata do grande crime, como a devastação florestal da Amazônia, a lei remete a matéria a uma área cinzenta, imprecisa, em que é possível aplicar tanto um quanto outro dispositivo. Mas, em todo caso, qualquer deles absolutamente em descompasso com a gravidade da ação praticada.

O Deputado Fernando Gabeira chamou a atenção para o fato de que desde José Bonifácio até hoje a abundante legislação brasileira jamais conseguiu coibir a progressiva e agora avassaladora obra de devastação de nossas florestas. O Deputado Aldo Rebelo, no encaminhamento da matéria, chamou a atenção para a questão da Amazônia, que, infelizmente, fica fora do campo punitivo dessa lei, pela imprecisão de suas disposições, no que diz respeito à destruição de florestas.

Contudo, o destino da matéria está selado. Fez-se um acordo. E, em virtude do acordo, promoveu-se a fusão do substitutivo do Senado com o projeto da Câmara, de forma que o art. 12 da Câmara vai ser substituído pelo art. 38 do Senado. O art. 13, com todos os seus incisos e parágrafos, será substituído pelo art. 42 do Senado e, finalmente, o art. 14 será substituído por uma fusão dos arts. 52, 54 e 58 do Senado.

É assim que entendo a matéria. Reconheço o extraordinário esforço feito. Reconheço até que se chegou ao máximo de perfeição possível quando se trata de fusão ou incorporação de textos distintos, obra de dificílima redação. Mas a Casa, ao aprovar esse projeto, deve ter em conta que ele é dissonante em algumas de suas disposições; impreciso na definição de algumas condutas; exagerado na imposição de algumas penas e sobretudo limitado a delitos de pequeno e médio porte, e não põe cabo nem dá remédio ao problema fundamental da flora brasileira, que é a devastação da flora nacional.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o PPB, nobre Deputado?

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL – Sr. Presidente, evidentemente votamos com o Relator, com essas ressalvas remetidas para o futuro, e avisando a V. Ex.ª, advertindo a Mesa, que há um destaque de bancada a ser submetido à votação.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Quero registrar que quase a totalidade dos oradores disseram que esse projeto representa um grande avanço. Portanto, não é razoável dizer que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Líder do Governo nesta Casa, o Deputado Luis Eduardo Magalhães, não fizeram um grande esforço no sentido de o Brasil ter uma lei moderna, como vai ter.

Esclareço ainda que, no polêmico art. 47, o texto que permanece, vindo da Câmara dos Deputados, criminaliza, sim, a destruição ilegal de florestas e o corte ilegal de árvores. Portanto, estamos diante de um projeto tranqüilizador para todos, o qual seguramente representa um avanço. Não é por outro motivo que todos estão recomendando o voto "sim" neste momento. Evidentemente, o Relator não poderia ter posição distinta.

Vou ler o art. 14 da Câmara, que fica no lugar do art. 47.

> "Art. 14. É crime destruir ou danificar florestas consideradas de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-las com infringência das normas de proteção.
>
> Parágrafo único. Cortar árvores em florestas consideradas de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente..."

Aproveitando, o art. 16 volta a manter essa prática como passível de punição.

Portanto, Sr. Presidente, são esses os esclarecimentos, para que ninguém tema votar "sim", votar com a posição dos Relatores.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o Bloco de Oposição?

O SR. JOSÉ MACHADO (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, em primeiro lugar, é preciso enaltecer o esforço conjugado de vários Deputados de todos os

partidos no sentido de aprimorar a matéria. A bancada do Bloco de Oposição entende que essa lei é absolutamente necessária para um País confrontado com sérios problemas ambientais e com a necessidade de construir uma nova cultura de desenvolvimento, na linha do desenvolvimento sustentável. É fundamental que tenhamos uma lei rigorosa.

É bem verdade que também não queremos sancionar excessos, leis de difícil aplicação na prática. Entretanto, é preciso haver uma manifestação muito concreta deste Plenário sobre a vontade de construir uma legislação absolutamente rigorosa, que puna os infratores do meio ambiente, da fauna e da flora, repito, em um País que vai, pouco a pouco, agredindo de maneira irreversível seus recursos naturais.

A bancada do Bloco de Oposição coloca-se claramente de acordo com o substitutivo do Senado, por entender que aquela Casa construiu uma proposta adequada aos superiores interesses do País. Mas registro que sempre preocupou esta Liderança discutir e votar açodadamente leis dessa importância, que terão grande repercussão na sociedade brasileira.

Deputado Sarney Filho, incorporo ao meu discurso a sua preocupação com o fato de que a Comissão Permanente do Meio Ambiente e a Frente Parlamentar Ambientalista deveriam ter sido prioritariamente ouvidas. O debate poderia ter sido aprofundado; o acordo, a negociação e o aperfeiçoamento dessa lei poderiam caminhar muito mais do que caminharam.

E, para registrar nosso posicionamento, faço a ressalva de que esta Casa precisa tomar cuidado com as leis que aprova. Não podemos votar apenas aquilo a que demos a tramitação em urgência. Essa é uma lei importante; talvez já esteja muito atrasada, mas poderíamos ter aprofundado mais o debate se tivéssemos a clareza da importância de discutir mais nos fóruns apropriados, principalmente nas Comissões Técnicas.

Ressalto o esforço do Sr. Relator e de todos os Deputados, em especial os do Bloco de Oposição, particularmente os Deputados Fernando Gabeira e Gilney Viana. Quero homenagear - não sei se se encontra em plenário - a companheira Marina Silva, Senadora do Partido dos Trabalhadores, premiada internacionalmente por sua luta incessante em defesa da Amazônia, em defesa dos recursos naturais e do desenvolvimento sustentável. Se não preservarmos o meio ambiente, não haverá desenvolvimento em nosso País.

Portanto, o Bloco de Oposição vota "sim".

O SR. VALDIR COLATTO – Sr. Presidente, peço a palavra para prestar esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Deputado Valdir Colatto para prestar os devidos esclarecimentos.

O SR. VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, gostaríamos de esclarecer que esse não é o projeto dos nossos sonhos. Também pensamos como as Lideranças, inclusive a do PT, que expôs ainda há pouco sua posição. Os projetos apresentados na Câmara e no Senado deveriam vir a plenário para fazermos um grande trabalho. Aliás, essa providência já foi encaminhada pelo Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, e por um grupo de notáveis, que buscaram juntar todos os projetos sobre legislação ambiental para que pudéssemos fazer uma grande discussão nacional e compatibilizá-los com a realidade brasileira. Como isso não foi possível, o Governo tem interesse, e o Brasil precisa que haja punição para os crimes ambientais. Estamos dispostos a discutir esse assunto.

E nossa posição, Sr. Presidente, foi fazermos um relatório juntando artigos do Substitutivo do Senado com o da Câmara, rejeitando-os ou aprovando-os. Houve uma ampla discussão com as Lideranças e com Parlamentares desta Casa. Lamentando o fato de que o PSDB não tenha participado, embora tenha sido convidado, esperamos que eles entendam que esse projeto representa um avanço muito grande para a ecologia, mas para a área produtiva as punições são muito duras e poderão engessar o processo produtivo. Por isso ficamos na discussão e apresentamos a proposta para votação do relatório.

Quanto ao art. 47, esclareço que a área produtiva agrícola brasileira entende que reserva legal não é intocável, pode haver nela alguma atividade econômica. Se mantivermos a expressão "reserva legal" no art. 47, estaremos engessando 80% da Amazônia. Deste modo, não haveria turismo ecológico. Há de se entender isso.

Precisamos mudar o Código Florestal Brasileiro de 1965, que está defasado e assim compatibilizar uma definição para reserva legal e reserva de preservação permanente. A reserva de preservação permanente é intocável. Um animal de fora da reserva não pode ir ao rio beber água. Uma pessoa não pode penetrar a mata portando qualquer objeto que possa ferir uma árvore ou um animal. Queremos apresentar uma situação realista.

Peço aos Parlamentares que analisem não as perdas, mas os avanços do projeto da Câmara, que

tinha 27 artigos, veio do Senado com noventa artigos e no relatório está com oitenta. Houve avanços, não recuo. Aproveitamos muitas sugestões do Senado. Este é o relatório possível. Peço aos companheiros que votem sim ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o bloco PMDB/PSD e Prona?

A SRA. MARIA ELVIRA (Bloco/PMDB – MG. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, nós, do PMDB, que também militamos na Frente Parlamentar Ambientalista, vivemos hoje um momento muito importante, graças ao exemplo dado pelo Brasil na Constituição de 1988, ao incluir um capítulo inteiro dedicado à legislação do meio ambiente.

O Deputado Sidney Miguel, do Partido Verde, que não mais se encontra nesta Casa, em 1991 apresentou um projeto de lei que tramitou pelas duas Casas com amplas e intensas discussões, por se tratar de um projeto polêmico. Conseguimos – e aproveito para elogiar o trabalho do Deputado Valdir Collato, do PMDB, na Comissão de Agricultura e Política Rural, e do Deputado José Carlos Aleluia, na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias –, depois desse belíssimo e incansável trabalho, defender esse projeto que seguramente irá resolver muitos dos problemas que hoje nos transformam num País do qual se diz que ainda não tem uma cultura de preservação e de defesa do meio ambiente.

Sr. Presidente, há alguns exageros nesse projeto – ainda há pouco o nobre Deputado Ibrahim Abi-Ackel falava sobre isso –, mas creio que os partidos desta Casa devem ficar atentos aos destaques para coibirem alguns abusos e rediscutirem, inclusive, o art. 47. Mas a verdade é que hoje fazemos uma boa história para o nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, o PMDB, reconhecendo que este País abençoado por Deus, de grande variedade de fauna e flora, do maior quadro de biodiversidade do mundo, vota "sim" ao Projeto nº 1.164, de 1991, que fundiu o texto da Câmara dos Deputados com o Substitutivo do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o PSDB?

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, começo saudando o esforço de Parlamentares de diversos partidos desta Casa que nos deram a oportunidade de hoje estar aqui referendando e aprovando um avanço excepcional na consolidação da nossa legislação ambiental no que diz respeito a sua parte penal, inclusive adequando-a à Constituição aprovada em 1988, o que não havia sido feito até agora.

Saúdo os Deputados Valdir Colatto, José Carlos Aleluia e todos aqueles que se envolveram diretamente nessa questão que toca a fundo o meu partido, o PSDB, pois contamos sempre, mesmo não estando presentes no exercício momentâneo do seu mandato, com assessoria especial e os aconselhamentos do Secretário de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, nosso companheiro e ex-Deputado Fábio Feldmann, que foi de extrema utilidade na definição das posições do PSDB.

Não diria, Sr. Presidente, que seja uma legislação perfeita, mas traz avanços inquestionáveis, inclusive diferenciando as infrações que devem ser tratadas ora com sanção administrativa, ora com sanções penais, inovando, além das penas de reclusão, com a pena da prestação de serviços à sociedade. Uma tendência que se consolida em todo o mundo.

Para não me alongar, Sr. Presidente, e considerando os inúmeros avanços que traz esta legislação, o PSDB encaminha favoravelmente ao Substitutivo, reservando-se o direito de eventualmente mais tarde discutir um ou outro destaque.

Saúdo, portanto, este trabalho. No meu entendimento, a Câmara dos Deputados dá hoje ao País – não apenas no setor ambiental – uma resposta à altura do desenvolvimento e dos avanços que temos conseguido também em outras áreas.

O PSDB vota "sim" ao Substitutivo.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 1.164, de 1991, que dispõe sobre sanções administrativas e penais derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, é praticamente um novo Código Nacional do Meio Ambiente, pois procura unificar vários projetos de lei e várias proposições sobre o assunto, como a Política Nacional do Meio Ambiente, o Código de Proteção à Fauna, a Política Florestal e outras leis que tratam do assunto.

Mas, Sr. Presidente, o grande desafio do mundo é, sem sombra de dúvidas, o chamado desenvolvimento sustentável, ou seja, compatibilizar o desenvolvimento sem degradar o meio ambiente. A grande meta dessa nova proposição é, sem sombra de dúvida, preservar os recursos naturais, buscar melhor qualidade de vida para o nosso povo e, sobretudo, defender o interesse nacional. Diria que ela é realista.

A punição fica condicionada ao delito, levando-se sempre em consideração a situação econômica do infrator e também, vale salientar, o grau de infrin-

gência à nova lei. Assim, não se caracteriza mais como crime inafiançável matar um tatu ou um pássaro, por exemplo, para se alimentar e garantir a sobrevivência. Essa atitude não é mais comparável com a de quem queima uma floresta.

Com a nova lei, está também devidamente regulamentada a situação das pessoas que criam aves em suas residências. Apesar de o IBAMA não ter assumido posição contrária, essa prática é considerada crime.

Sr. Presidente, precisamos ser mais realistas no que tange ao disposto no art. 47 e estabelecer a chamada reserva legal, que varia de 20% a 80% em determinados Estados, sem agredir nem degradar a floresta, mas procurando compatibilizar a atividade econômica com a cultura natural existente. Já a preservação da reserva permanente deve ser intocável, não deve ser atingida em uma só linha, porque constitui verdadeiro patrimônio.

Assim sendo, o Partido da Frente Liberal encaminha o voto "sim", na certeza de que esta legislação representa grande avanço e está compatível com a situação de um País que tem no campo uma de suas principais atividades.

Ressaltamos o brilhante trabalho do ilustre Relator, Deputado José Carlos Aleluia, e dos Srs. Deputados Valdir Colatto, Gilney Viana, Fernando Gabeira, do ex-Deputado Fábio Feldmann e de tantos outros que contribuíram para o aprimoramento dessa legislação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O PFL recomenda o voto "sim". Como vota o Líder do Governo?

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Deputados, provavelmente muitos dirão que essa lei não é a ideal e a condenarão por excesso, omissão, mas ela, certamente, fará com que o Brasil sirva de exemplo para outros países, ao preservar a nossa ecologia.

Estamos avançando, dentro do possível, é verdade. E, para isso, travamos ampla discussão, primeiro na Câmara dos Deputados e posteriormente no Senado da República. Agora, por fim, o projeto retorna a esta Casa e iremos votá-lo, depois de quase sete anos.

Sr. Presidente, talvez se diga: quanto tempo perdido! Mas é evidente que uma lei dessa magnitude tem que ser exaustivamente discutida e negociada.

Por fim, gostaria de ressaltar o trabalho dos Deputados da base governista, bem como da Oposição, que muito contribuíram para a votação do projeto hoje, buscando o entendimento e facilitando o processo de votação. Cito, entre outros, os Deputados José Carlos Aleluia, Valdir Colatto, Sarney Filho e Gilney Viana. Também não poderia deixar de destacar o trabalho realizado pelo Ministro Gustavo Krause, que dedicou todo o seu tempo para que pudéssemos ter uma lei digna de preservação do meio ambiente. S. Exª que faz um excelente trabalho no Ministério do Meio Ambiente, foi sem dúvida um grande incentivador e buscou dar todo amparo técnico para que pudéssemos discutir esse projeto e chegar hoje ao grande momento da votação.

Por isso, Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto "sim" e, mais uma vez, agradece a todos os Deputados a participação e a compreensão, inclusive daqueles que, acreditando em nossa palavra, estão votando a favor. Infelizmente, não pudemos, regimentalmente, acabar com excessos cometidos, buscando uma solução para os absurdos. Sem dúvida alguma, o Governo usará o veto.

Refiro-me, Sr. Presidente, como não poderia deixar de ser, aos arts. 66 e 67. O Governo recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Aqueles que forem pela aprovação dos dispositivos permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADOS.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Em votação os dispositivos do Senado para os quais os Relatores proferiram parecer pela rejeição, conforme itens de 2.1 a 2.50 do parecer, ressalvados os destaques:

2.1. ementa – rejeitada, pela manutenção da ementa do projeto aprovado na Câmara;

2.2. art. 2º – rejeitadas as expressões "o controlador" e "ou devendo saber".

2.3. art. 3º, § 1º – rejeitado;

2.4. art. 4º, **caput** – rejeitado;

2.5. art. 4º, parágrafo único – rejeitadas as expressões "também" e "de alguma forma";

2.6. art. 5º – rejeitado;

2.7. art. 7º, **caput** – rejeitado, pela manutenção do art. 6º, **caput**, do projeto aprovado na Câmara;

2.8. art. 7º, inciso II – rejeitado, pela manutenção do art. 6º, inciso III, do projeto aprovado na Câmara;

2.9. art. 8º, inciso II – rejeitado;

2.10. art. 9º, inciso I, expressão "ou à entidade ambiental" – rejeitada;

2.11. art. 9º, incisos III e VII – rejeitados;

2.12. art. 10, expressões "ou entidade ambiental" e "entidades ambientais"– rejeitadas;

2.13. art. 11 – incisos I e II – rejeitados;

2.14. art. 12 – rejeitado;

2.15. art. 16 – rejeitado;

2.16. art. 17, inciso II – rejeitado, pela manutenção do art. 7º, inciso II, do projeto aprovado na Câmara;

2.17. art. 21 – rejeitado;

2.18. art. 25, incisos IV e V – rejeitados;

2.19. art. 26 – rejeitado;

2.20. art. 27, inciso III – rejeitado;

2.21. art. 28, inciso IV – rejeitada a expressão "ou privadas",

2.22. art. 30 – rejeitado;

2.23. art. 31, **caput** – rejeitado, pela manutenção do art. 9º, **caput**, do projeto aprovado na Câmara;

2.24. art. 31, **§§** 1º e 2º – rejeitados, pela manutenção do art. 9º, **§§** 3º e 1º, respectivamente, do projeto aprovado na Câmara;

2.25. art. 31, **§§** 3º e 6º – rejeitados;

2.26. art. 32, **§** 1º – rejeitado;

2.27. art. 33 – rejeitado;

2.28. art. 34 – rejeitado;

2.29. art. 35 – rejeitado;

2.30 art. 39, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 12, inciso VI (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.31. art. 39, parágrafo único – rejeitado;

2.32. art. 43, penas do **caput** e do parágrafo único – rejeitadas, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 13 do projeto aprovado na Câmara;

2.33. art. 43, inciso III do parágrafo único – rejeitado, pela manutenção do art. 13, inciso VI do projeto aprovado na Câmara;

2.34. art. 44, pena do **caput**, – rejeitada, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 12 do projeto aprovado na Câmara;

2.35. art. 47 – rejeitado, pela manutenção do artigo 14, incisos I e II e pena respectiva; do parágrafo único do art. 14 (aplicado ao inciso, I); e do art. 16 do projeto aprovado na Câmara;

2.36. art. 49 – rejeitado, pela manutenção do art. 14, inciso IV e pena respectiva do projeto aprovado na Câmara;

2.37. art. 51, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 14, inciso V (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.38. art. 55, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 15, inciso I (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.37. art. 59, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 17, inciso II (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.39. art. 61, **caput** (exceto a pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 18, inciso I (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.40. art. 61, **§** 1º – rejeitado;

2.41. art. 61, **§** 3º, incisos, *III e IV – rejeitados, pela manutenção do art. 18, incisos III e IV, do projeto aprovado na Câmara;*

2.42. art. 61, pena do **§** 3º – rejeitada, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 18 do projeto aprovado na Câmara;

2.43. art. 61, **§** 4º – rejeitada a expressão "independentemente de comprovação científica";

2.44. art. 67, pena do **caput** – rejeitada, pela manutenção da pena prevista no **caput** do art. 19 do projeto aprovado na Câmara;

2.45. art. 75, **caput** (exceto pena) – rejeitado, pela manutenção do art. 19, inciso X (exceto a pena respectiva) do projeto aprovado na Câmara;

2.46. art. 77 – rejeitado;

2.47. art. 78, **§§** 1º e 2º – rejeitados, pela manutenção dos artigos 22 e 23 do projeto aprovado na Câmara;

2.48. art. 80, **§** 8º – rejeitado;

2.49. art. 82, **caput** e **§** 2º – rejeitados;

2.50. art. 90 – rejeitado, pela manutenção do art. 27 do projeto aprovado na Câmara.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse dispositivo é com parecer contrário?

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sim, Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. WAGNER ROSSI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ressalvados os destaques?

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Ressalvados os destaques, Deputado Wagner Rossi.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com parecer contrário? Então, o PFL vota "não".

O SR. JOSÉ MACHADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ MACHADO (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que refaça o encaminhamento, para deixar claro o que estamos votando, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação os dispositivos do Senado para os quais os Relatores proferiram parecer pela rejeição, conforme os itens 2.1 a 2.50 do parecer, ressalvados os destaques.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o PSTU? (Pausa.)

O SR. JOSÉ MACHADO (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota "não".

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Rejeitados os dispositivos. Passa-se aos destaques.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no encaminhamento dessa votação, a bancada da Oposição votou "sim" a todos os dispositivos aceitos pelo Relator, vindos do Senado, e votou "não" à rejeição. Gostaria que o Presidente esclarecesse, porque o PFL e outros partidos recomendaram o voto "não" também. "Não" é pela rejeição; "não" é contra o parecer, que rejeita.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – É "não" aos itens, nobre Deputado. Vota-se a matéria. É apenas no que diz respeito aos itens

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Estamos votando o mérito.

O SR. GERSON PERES (PPB-PA. Sem revisão do orador.) – Trata-se de matéria vencida, Sr, Presidente.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL-BA. Sem revisão do orador.) – Queremos agradecer ao Bloco de Oposição o apoio.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O voto "sim" é de oposição à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a mesa o requerimento nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 161, inciso I, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do art. 5º, constante do Substitutivo do Senado Federal, apresentado ao Projeto de Lei nº 1.164/91, para os fins de aprovação do dispositivo, item 2.6 do parecer.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Assina: Pedro Valadares Vice-Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) –Esclareço que o art. 5º foi rejeitado pelo Relator, e o destaque é para aprovação do art. 5º.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este destaque explicita de forma clara a necessidade de determinação do juízo. Pode haver a alegação de que o art. 2º teria essa finalidade, mas, na verdade, sabemos que neste País, em determinadas cidades, o juiz trabalha sob enorme pressão.

Entendemos que este artigo vai dirimir todas as dúvidas porque amplia essa capacidade. Como está havendo consenso para esse entendimento, achamos fundamental a manutenção do art. 5º, que, ao explicitar as pessoas, em especial as jurídicas, cumpre sua finalidade para não deixar dúvidas.

Gostaria de esclarecer que, se o encaminhamento contra for referente ao art. 2º, existe uma diferença.

O Partido Socialista Brasileiro considera fundamental a manutenção do art. 5º no texto e, por isso, encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Mesa esclarece que quem for pela manutenção do art. 5º votará "sim" e quem for contra votará "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclitos Fortes) – Em votação o dispositivo destacado:

Art. 5º O juiz pode determinar que a efetivação da responsabilidade da pessoa jurídica recaia sobre o acionista controlador, o sócio majoritário, os sócios-gerentes, os administradores societários ou, no caso de grupo societário, os representantes legais ou contratuais das sociedades que o integram.

§ 1º As sociedades integrantes dos grupos socitários e sociedades controladas são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta Lei.

§ 2º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta Lei.

§ 3º As sociedades coliogadas só responderão por culpa.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. SÉRGIO AROUCA (PPS-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente o PPS vota "sim".

O SR. LUIZ BUAIZ (PL-ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL vota "não".

O SR. RODRIGUES PALMA (PTB-MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota "não".

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os progressistas votam "não".

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nesse capítulo, quatro artigos indicavam a questão da responsabilização da pessoa jurídica e em todos os dispositivos houve grandes recuos em relação ao texto do Senado, no que manifestamos a nossa contrariedade.

Em particular no art. 5º, o juiz pode determinar que a efetivação da responsabilidade da pessoa jurídica recaia sobre o acionista controlador, o sócio majoritário, o sócio-gerente, os administradores societários, etc.

Entendemos que é da maior importância, Sr. Presidente, manter esse artigo. É fundamental que os Deputados entendam que não podemos tirar a responsabilidade das empresas, que são, no atacado, as maiores degradadoras e poluidoras.

Em segundo lugar, vem a responsabilidade social do empresário, do controlador, do sócio majoritário, daqueles que auferem lucros na sociedade e têm que ter também responsabilidade pela segurança do trabalhador, da população e pela defesa do meio ambiente. Ou seja, a empresa tem de ter sim uma política ambiental.

É necessário que haja punição para aqueles que de fato comandam ou têm o dever de saber comandar uma empresa. Não podemos sair daqui sem decidir que o juiz pode também responsabilizar aqueles que de fato têm poder de mando, para que não punamos os de baixo, os agentes executivos e deixemos livres, impunes, exatamente os principais responsáveis por esses problemas.

O Bloco de Oposição vota "sim", pela manutenção do art. 5º.

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer que no meu encaminhamento sobre os dispositivos com parecer favorável fui omisso em relação ao nome de uma pessoa fundamental na discussão desta matéria, que é o Deputado Sarney Filho, Presidente da Frente Parlamentar de Meio Ambiente.

Quanto a esse dispositivo, ele deve ser retirado, Sr. Presidente, porque é redundante, já está devidamente esclarecido e atendido no art. 2º. Mais do que isso, com esse dispositivo não adianta o Ibama ter as multas, porque só consegue receber 6%.

Portanto, precisamos retirar esse dispositivo.

O Partido da Frente Liberal recomenda o voto "não".

O SR. LUIS EDUARDO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado o art. 5º do Substitutivo do Senado.

Mantido o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a mesa requerimento nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

> Requeremos a V. Exª, nos termos do art. 161, § 2º, Destaque para Votação em Separado do inciso VII do art. 9º e do art. 16 constantes do Substitutivo do Senado Fede-

ral oferecido ao PL nº 1.164, de 1991, para fins de aprovação dos dispositivos (itens 2.11 e 2.15. do parecer)."

Assina – **José Machado**, Líder do Bloco Parlamentar PT/PDT/PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação os dispositivos destacados:

"Art. 9º .....

I – .....

II – .....

IV – .....

V – .....

VI – .....

VII – perda de bens e valores."

"Art. 16. A perda de bens e valores pertencentes ao condenado dar-se-á em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e o valor dela terá como teto o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou terceiro, em conseqüência da prática do crime."

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Como votam os Srs. Líderes?

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota "não".

O SR. SÉRGIO AROUCA (PPS – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS vota "sim".

O SR. LUIZ BUAIZ (PL – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL vota "não".

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (PSB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSB recomenda o voto "sim".

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro vota "não".

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro vota "não".

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, novamente, no art. 9º, nas penas restritivas de direito, há a supressão da perda de bens e valores para quem comete crime ambiental, que se vai manifestar posteriormente no art. 16, e diz: "A perda de bens e valores pertencentes ao condenado dar-se-á em favor do fundo penitenciário."

Na verdade, novamente aqui vigora o privilégio dos que têm de arcar com bens e valores. Portanto, permanece a impunidade dos sócios controladores, do patronato, permanece a defesa dos maiores responsáveis pela degradação.

Essa é uma política que acaba apensando o pequeno, enquanto o grande responsável acaba ficando impune.

Por isso, o Bloco de Oposição vota "sim", pela manutenção do texto do Senado.

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Vota "não".

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta lei procura coibir os abusos. Portanto, expropriação e cassação são absurdos, tanto que nem a própria Oposição e ninguém gosta. Esse é um passado ao qual ninguém gostaria de voltar.

Expropriação e cassação não devem fazer parte de uma lei moderna e eficiente, e o PFL, para manter a referida do texto, vota "não".

O SR. LUIS EDUARDO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

REJEITADOS os dispositivos do Substitutivo do Senado. Mantido o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Sobre a mesa requerimento nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exª, nos termos do art. 161, § 2º, Destaque para Votação em Separado do § 1º do art. 32, constante do Substitutivo do Senado oferecido ao PL nº 1.164/91, para fins de aprovação dos dispositivos (item 2.26 do parecer).

Assina: – **José Machado**, Líder do Bloco Parlamentar (PT/PDT/PCdoB).

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação o dispositivo destacado:

"Art. 32. .....

§ 1º Poderão intervir no processo penal, como assistentes do Ministério Público, os legitimados para as ações coletivas indicados no art. 82, incisos III e IV, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aos quais também é facultado propor ação subsidiária da ação pública, se a denúncia não for oferecida no prazo legal."

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. GILNEY VIANA (Bloco/PT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por favor, V. Exª leu 321. É o art. 32?

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sim, o § 1º do art. 32.

O SR. GILNEY VIANA (Bloco/PT – MT. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o Líder do PV?

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – O PV vota "sim".

O SR. SÉRGIO AROUCA (PPS – RJ. Sem revisão do orador.) – O PPS vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. LUIZ BUAIZ (PL – ES. Sem revisão do orador.) O PL vota "não".

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – O Partido Trabalhista Brasileiro vota "não".

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – O Partido Progressista Brasileiro vota "não".

O SR. ALDO ARANTES (Bloco/PCdoB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar de Oposição considera essa questão extremamente relevante, porque assegura aos membros da sociedade civil a faculdade de poderem propor subsidiariamente ação pública, se a denúncia não for oferecida no prazo legal pelo Ministério Público.

A matéria é de alta relevância e envolve, inclusive, a afirmação da cidadania. Por isso, apresentamos destaque a essa matéria e contamos com o apoio das diversas bancadas.

Portanto, o Bloco Parlamentar de Oposição PT/PDT/PCdoB vota "sim".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – O Bloco PMDB vota "não".

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – O PSDB vota "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse dispositivo permite que uma organização social criada há mais de um ano possa substituir o Ministério Público, o que iria gerar demanda judicial e não resolveria mais questão alguma ligada ao meio ambiente.

Para a retirada desse substitutivo, o PFL recomenda o voto "não".

O SR. LUIS EDUARDO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – A Liderança do Governo vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

REJEITADO o dispositivo. Mantido o parecer do Relator.

O SR. JOSÉ PINOTTI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ PINOTTI (PSB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSB não foi chamado a votar, mas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O PSB foi chamado três vezes, nobre Deputado.

O SR. JOSÉ PINOTTI – Perdão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a mesa requerimento nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

> Requeremos a V. Exª, nos termos do art. 161, § 2º, destaque para votação em separado do art. 47, constante do Substitutivo do Senado, oferecido ao Projeto de Lei nº 1.164, de 1991, para fins de aprovação do dispositivo (item 2.35 do parecer).
>
> Assina: – **José Machado**, Líder do Bloco Parlamentar (PT/PDT/PCdoB).

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Os Srs. Deputados que quiserem manter o artigo do Senado devem votar "sim", os que forem a favor da supressão devem votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação o dispositivo destacado:

> Art. 47. Fazer fogo, provocar queimada, derrubar, destruir, danificar, ou cortar árvores em floresta, mata ou vegetação de preservação permanente, mesmo que em formação, de reserva legal ou situadas em unidades de conservação, mesmo que em formação, sem autorização ou licença, ou em desacordo com a obtida:
>
> Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Como vota o Líder do PV?

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a atenção de V. Exªs porque esse é o destaque mais impor-

tante da noite. Temos de, pelo menos, tomar conhecimento e dar o benefício da dúvida às pessoas que estão apresentando esse destaque.

Se hoje, no Brasil, perguntássemos a uma criança se uma reserva legal pode ser destruída, queimada, sem consulta prévia ao Ibama e sem repreensão alguma, certamente ela diria "não". A emenda da Câmara cria a possibilidade de se destruir, de se danificar e de se queimar uma reserva legal sem licença do Ibama.

O Sr. Relator, Deputado Valdir Colatto, lançou o argumento de que 80% da Amazônia ficaria congelada. Não é verdade, porque 80% da Amazônia hoje podem ser trabalhados, desde que haja licença do Ibama. No entanto, a redação apresentada retirou esse aspecto da licença do Ibama. O que irá acontecer? A Amazônia, que bateu recorde nos últimos três anos em termos de destruição, estará com 80% da sua mata vulneráveis à destruição. Se não aprovarmos este destaque, estaremos lançando um sinal à sociedade brasileira de que o que resta da Floresta Amazônica poderá ser destruído sem punição alguma.

Foi muito feliz o Deputado Ibrahim Abi-Ackel, quando disse que o projeto não se referia às questões vitais da Amazônia. E este destaque é destinado à preservação da Amazônia e da Mata Atlântica. Esse é o aspecto mais importante do nosso trabalho. Peço aos defensores do texto da Câmara que a defendam. Esse é o meu argumento. Se baixarmos aqui uma ordem de todos votarem sem ouvir os argumentos, estaremos prestando um desserviço ao meio ambiente.

Confio na inteligência dos adversários e peço a S. Ex.as que exponham seus argumentos.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – O nobre Relator, Deputado Valdir Colatto, tem a palavra para um esclarecimento.

O SR. VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, esclareço o assunto, já que o Deputado Fernando Gabeira concluiu que não falamos a verdade.

Senhor Presidente, diz o art. 47:

> Dos crimes contra a flora: fazer fogo, provocar queimadas, derrubar, destruir, danificar ou cortar árvores em floresta, mata ou vegetação de preservação permanente, mesmo que em formação, de reserva legal ou situadas em unidades de conservação.

Está muito claro que as propriedades que têm reserva legal não poderão tocar nessa mata. É o que diz o art. 47 do texto do Senado.

Por isso optamos pela redação do art. 14, inciso I, do texto da Câmara. Não estamos eliminando, mas apenas optando pelo art. 14, que é o menos ruim e está de acordo com o Código Florestal Brasileiro. Se aprovarmos essa lei nos moldes em que foi elaborada pelo Senado, ela irá colidir com a Lei nº 4.771, o Código Florestal Brasileiro.

Portanto, é verdade, sim, que a Amazônia irá ficar engessada, que propriedades que têm reserva legal não poderão tocar nela ou realizar qualquer atividade econômica. Isso tem de ficar bem claro para que os Srs. Deputados saibam da gravidade desse processo. E há um acordo com o Governo no qual iremos definir exatamente o que é reserva legal e o que é área de preservação permanente.

No nosso entendimento, em área de reserva legal pode haver alguma atividade econômica. Já a área de preservação permanente é intocável, Sr. Presidente, e nós não queremos tornar a Amazônia intocável, impedindo até o turismo ecológico que o mundo inteiro quer fazer.

Por isso, entendemos que estamos ajudando a modificar um texto utópico, que não tem qualquer condição de ser aprovado.

Portanto, somos pela aprovação do art. 14, incisos I e II, da Câmara dos Deputados, e pela rejeição do art. 47 do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como votam os Srs. Líderes?

O SR. SÉRGIO AROUCA (PPS-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos nós sabemos da fragilidade do ecossistema amazônico, em que intervenções colocam em risco não só aquela área atingida, mas o próprio equilíbrio desse sistema frágil.

Também acabamos de assistir a uma apresentação - não só os brasileiros, mas o mundo - dos dados aterradores da destruição da Floresta Amazônica. Na realidade, o que se está discutindo não é o fato de deixá-la intacta, mas que, para qualquer intervenção, haja necessidade de consulta ao IBAMA, e não é só da reserva permanente, que corresponde a 10%. O que se está protegendo é esse ecossistema frágil e valioso para a humanidade brasileira.

Portanto, o PPS vota pela manutenção do texto do Senado. O PPS vota "sim" e pede a todas as pessoas que ficaram também aterrorizadas com os dados apresentados sobre a destruição da Floresta

Amazônica que mantenham esse ecossistema valioso para a humanidade.

O SR. LUIZ BUAIZ (PL-ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL vota "sim".

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho da maior importância que o eminente Relator dê uma explicação. Por que S. Exª quer retirar do projeto a necessidade de o IBAMA se manifestar? Entendo que o Relator deixou em dúvida a própria estrutura do IBAMA. Será que esse órgão não é competente para definir a questão?

Acho que, neste momento, o Relator deu um atestado de incompetência ao IBAMA, e nós queremos que esse órgão seja responsável pela autorização. A questão está apresentada de forma transparente: ou temos um mecanismo de proteção a esse ecossistema ou não. Se é para não ter, se essa é a proposta do Relator, vamos submeter a Amazônia a uma vontade que não é a desta Casa.

O eminente Relator deu um atestado de incompetência ao IBAMA e deixou todo o ecossistema submetido a essa questão. Acho da maior importância que o Relator diga por que ele não quer o laudo do IBAMA. Isso é fundamental, porque, caso contrário, Sr. Presidente, não será a vontade desta Casa.

Assim sendo, com a maior vontade de defender esse ecossistema, o Partido Socialista Brasileiro pede a todos os Srs. Deputados que não deixem de exigir que o IBAMA seja o instrumento fundamental nessa questão. Solicita, portanto, que votem "sim".

O SR. VALDIR COLATTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Com a palavra o Relator, para esclarecer a dúvida do Deputado Alexandre Cardoso, Líder do PSB.

O SR. VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Alexandre Cardoso nos julga como se não fôssemos respeitar o IBAMA, instituto pelo qual temos o maior apreço.

Sr. Presidente, o que está escrito no Código Florestal Brasileiro é que áreas de preservação permanente devem ser respeitadas. Nada se diz sobre reserva legal. O art. 47 do Senado Federal é que trata da condição de a reserva legal ser intocável. Isso tem que ficar bem claro, para que não haja dúvidas de que não estamos desprezando a posição do IBAMA. O texto, em momento algum, estabelece que o IBAMA deverá ser consultado. Outros artigos preservam essa condição de reserva legal. Mas, no art. 47, não há uma palavra que diga que estamos impedindo que o IBAMA dê o seu parecer ou se posicione.

O que aqui estamos discutindo é o art. 47, que a Oposição se nega a entender e até a ler. Conforme esse artigo, área de reserva legal é intocável, sim. E isso tem de ficar bem claro nesta Casa.

Por isso nossa posição é pela rejeição do mencionado art. 47.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em se tratando da votação, tem V. Exª a palavra.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber qual artigo do Regimento em que V. Exª se baseou para permitir ao Relator não explicar absolutamente nada. Porque S. Exª não disse nada, não explicou nem o que é reserva legal. Continua a necessidade de o IBAMA fazer o laudo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Foi uma liberalidade da Mesa, em caráter excepcional, para atender, inclusive, a solicitação de V. Exª.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO – Muito obrigado, Sr. Presidente. Entendo a liberalização de V. Exª, mas o Relator não explicou nada.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro entende que o art. 47 do Substitutivo do Senado é draconiano, dificulta a convivência e a vida humana. Entende também que o art. 14, aprovado pela Câmara, é mais do que suficiente para a preservação do meio ambiente.

Sabemos que a preservação do meio ambiente é extremamente importante, mas mais importante do que isso é a vida humana. Pela vida, votamos "não".

O SR. GERSON PERES (PPB-PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós, da Amazônia, jamais poderíamos concordar com a intocabilidade das nossas florestas. Queremos que elas sejam remanejadas em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável.

Queremos que o Governo e os empresários que exploram a floresta cumpram a sua parte. Almejamos uma lei que fiscalize o desmatamento desordenado, que gera a degradação. É preciso punir os que adotam tal prática, por isso estamos votando esta lei, que irá alcançá-los.

Enfim, chega de sonhos! A Amazônia tem o maior parque industrial madeireiro do País, sustenta milhares e milhares de famílias brasileiras. Não será,

portanto, por sentimentalismo bobo ou xenófobo que aceitaremos a emenda oriunda do Senado.

Por isso, os progressistas recomendam o voto "não".

O SR. GILNEY VIANA (Bloco/PT-MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou alarmado com os argumentos de que certas lideranças partidárias, por mais respeitáveis que sejam - e o são -, estão valendo-se nesta discussão, na qual estão predominando o equívoco e a desinformação.

Têm elas passado por cima até mesmo de outras legislações que já identificaram a reserva legal e definiram os limites em que ela pode ser explorada: não só o Código Florestal, mas também a Medida Provisória nº 1.511, baixada pelo Senhor Presidente da República em 26 de julho de 1996, que estendeu a reserva legal de 50% para 80% na Amazônia. E S. Exª o fez exatamente porque os agentes econômicos não respeitaram as limitações legais para exploração da floresta, devastando-a.

Ao contrário do que disseram o Líder progressista e o nobre Relator, que merecem o nosso respeito, a exploração florestal ocorre não na reserva de preservação permanente, mas exatamente na reserva legal. Então, não está impedida a atividade econômica na reserva legal. Se estivesse, aí, sim, teria razão o Líder progressista ao defender que a atividade econômica madeireira, florestal e extrativa na floresta amazônica não se viabilizaria. Isso é um equívoco, um engodo. Quer dizer, se for de boa-fé, é um equívoco, devido à falta de informação.

O que está em jogo hoje é a imagem do Senhor Presidente da República e a do Congresso. Não são só as ONG que estão de olho nesta votação, que constantemente nos assediam pelo telefone; a comunidade internacional também está chocada com os 3 milhões de hectares devastados, desflorestados em 1995 e com o 1 milhão e 816 mil hectares devastados em 1996. É uma média histórica: 23 mil quilômetros/ano devastados durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso.

Como este Governo vai encarar a comunidade internacional? Com que cara vai negociar com o Banco Mundial, com o G-7, com aqueles que impõem cláusulas para os seus financiamentos?

Com a retirada do art. 47, submeteremos a reserva legal - 80% da floresta amazônica - à devastação, sem que isso seja considerado crime, inviabilizando a fiscalização do IBAMA e premiando os criminosos ambientais.

Ou V. Exªs se conscientizam disso, ou serão os verdadeiros cupins da Amazônia, os predadores e os premiadores dos criminosos ambientais, que deveriam estar na cadeia. (Palmas.)

O Bloco PT/PDT/PCdoB, portanto, vota "sim".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve uma discussão muito grande durante a formulação do texto que ora votamos. O debate foi permeado de posições confrontantes, mas se caminhou para o acordo possível.

É verdade que algumas preocupações permanecem, mas é também verdade que todos os participantes tinham como objetivo maior atender à necessidade de preservação das riquezas naturais do nosso País. A questão se tornou fulcral quando houve confronto de posições consideradas radicalmente imobilistas, que podem gerar dificuldades para a melhoria da qualidade de vida das populações da Amazônia. Por outro lado, é claro que as observações aqui feitas são um alerta para as dificuldades que enfrentaremos no controle da devastação.

Por isso, o Líder do PMDB encaminha o voto "não", mas declara desde já que respeitará aqueles companheiros que, por convicção pessoal, têm outro entendimento. O PMDB respeitará o voto de S. Exªs porque, no fundo, essa é uma questão de interpretação, que cada um deve fazer segundo sua consciência.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não obstante o nosso sincero reconhecimento pelo esforço dos ilustres Relatores na busca do possível entendimento sobre matéria tão relevante - avançamos substancialmente em vários aspectos -, existe nesse caso específico posição divergente no meu partido, o PSDB.

Encontra-se nesta Casa um dos formuladores do capítulo do meio ambiente, previsto no programa do meu partido, um dos mais respeitados ambientalistas deste País, o ex-Deputado Fábio Feldmann, que possui convicções muito arraigadas em relação à matéria.

Ouço também outras ponderações da bancada. Dessa forma, sem qualquer prejuízo dos entendimentos e respeitando os Relatores pelo esforço que fizeram, declaro que essa é uma questão aberta, pois divide o partido. Sendo assim, iremos respeitar a posição de cada Parlamentar do PSDB.

Este Líder vota de acordo com a proposta do ex-Deputado Fábio Feldmann.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o art. 47, sem sombra de dúvida, causa muitos transtornos à atividade agropecuária do País.

Ouvi muitos Deputados falarem em reserva legal e reserva permanente. O art. 14, aprovado na Câmara dos Deputados, é plenamente aceitável, inclusive pelo próprio Presidente do IBAMA, em face de entendimentos e acordos feitos. E acordos devem ser cumpridos. Tal artigo atende perfeitamente às necessidades de preservação ambiental do País.

Sr. Presidente, falou-se em Mata Atlântica como se fosse reserva legal. A Mata Atlântica é reserva permanente e para ela existe lei específica. Que não se venha confundir a opinião pública, nem os Srs. Parlamentares na hora do voto!

E mais, Sr. Presidente, falou-se aqui em algo absurdo: sem reserva legal, acabaremos com os ecossistemas do País. No entanto, reserva legal nada tem a ver com ecossistema, que pode estar localizado numa reserva permanente, mas não em reserva legal, área determinada pelo proprietário de acordo com o país. Se o nosso País fosse uniforme, poderíamos até determinar que a reserva legal não poderia ser explorada, já que haveria condições para que fosse cumprida tal determinação. Tanto não é uniforme este País que a reserva legal está delimitada entre 20% e 80%, Sr. Presidente.

O que se deseja com a retirada da reserva legal é permitir que o pequeno produtor rural apanhe castanhas naquela área; explore uma seringueira naquela área; utilize os cerrados e as caatingas, para soltar seu pequeno rebanho durante os períodos de inverno, aproveitando a pastagem natural.

Por isso, Sr Presidente, é um absurdo se defender aqui, em nome da preservação ambiental, a manutenção da reserva legal como algo intocável, como se cortar uma árvore fosse crime de lesa-pátria. Crimes de lesa-pátria cometem aqueles que não querem explorar a terra em benefício do próprio País; aqueles que querem que as ONG continuem mandando neste País, como se o Congresso Nacional não pudesse fiscalizá-lo; aqueles que não entendem que devemos defender os maiores interesses do País acima de qualquer outro.

Por isso, Sr. Presidente, em defesa do entendimento - mesmo porque entendimentos devem ser cumpridos -, o PFL vota "não", preservando o texto da Câmara, que atende aos mais sagrados e nítidos interesses da sociedade justa, fraterna, humana e desenvolvida que desejamos construir para o nosso País. (Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do acordo firmado, a Liderança do Governo recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

REJEITADO o dispositivo.

Mantidoo parecer do Relator.

O SR. WAGNER ROSSI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. GILNEY VIANA (Bloco/PT-MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Verificação concedida.

O SR. ARLINDO VARGAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro recomenda o voto "não".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) _ A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

Srs. Deputados, queiram selecionar os seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar o botão preto no painel até que as luzes do posto se apaguem.

Os Srs. Deputados que ainda não registraram os seus votos queiram fazê-lo nas bancadas que estiverem com as luzes acesas. O procedimento é o mesmo dos postos avulsos: registrar código de votação, selecionar o voto e apertar o botão preto.

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

O SR. JOSÉ MACHADO _ Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) _ Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ MACHADO (Bloco/PT _ SP. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota "sim".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL _ PE. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. JOSÉ MACHADO (Bloco/PT _ SP. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda o voto "sim".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB _ MG. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto "não".

O SR. JOSÉ MACHADO (Bloco/PT _ SP. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda o voto "sim".

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (PSB _ RJ. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB _ SP. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB _ RS. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, pela vida humana, o PTB recomenda o voto "não".

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB _ MG. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, a questão é aberta no PSDB.

O SR. JOSÉ MACHADO (Bloco/PT _ SP. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota "sim", pela preservação dos recursos naturais.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB _ MG. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto "não".

O SR. LUIZ BUAIZ (PL _ ES. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PL encaminha o voto "sim".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB _ MG. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

A SRA. ZULAIÊ COBRA _ Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) _ Tem V. Exª a palavra.

A SRA. ZULAIÊ COBRA (PSDB _ SP. Sem revisão da oradora.) _ Sr. Presidente, voto "sim", com o ex-Deputado Fábio Feldmann. Errei ao registrar o voto "não". Estou corrigindo.

O SR. ODELMO LEÃO _ Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) _ Tem V. Exª a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB _ MG. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto "não".

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB _ CE. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, eu gostaria de ratificar o meu voto "sim" a essa matéria tão importante, em defesa do desenvolvimento econômico sustentável do nosso País e das áreas florestais que ainda restam. O Bloco de Oposição pede ao Plenário que vote "sim", em defesa do meio ambiente e do desenvolvimento econômico sustentável.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) _ A Mesa comunica aos Srs. Deputados que haverá mais votações. Solicita, portanto, a V. Exas. que permaneçam neste recinto.

O SR. SARNEY FILHO _ Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) _ Tem V. Exª a palavra.

O SR. SARNEY FILHO (PFL _ MA. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, como esta votação é da maior importância e não estou certo sobre o meu voto, gostaria de deixar registrado o voto "sim".

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PFL _ RO. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, gostaria de retificar o meu voto, que é "não".

O SR. SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB _ MA. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, votei "não", mas gostaria de corrigir. Meu voto é "sim".

O SR. ODELMO LEÃO _ Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) _ Tem V. Exª a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB _ MG. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB _ SP. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o Bloco/PMDB vota "não".

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB _ RS. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro recomenda o voto "não".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB _ MG. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB _ CE. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda o voto "sim", em nome do desenvolvimento econômico sustentável.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL _ PE. Sem revisão do orador.) _ Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "não".

O Sr. Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Trad; 2º Secretário.

A SRA. MARIA ELVIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

A SRA. MARIA ELVIRA (Bloco/PMDB – MG. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, só para confirmar, o meu voto é "sim".

A SRA. REGINA LINO (Bloco/PMDB – AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

O SR. JOÃO FAUSTINO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOÃO FAUSTINO (PSDB – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, farei uma retificação de voto. Por equívoco votei "não". O meu voto é "sim".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, a bancada do Bloco de Oposição recomenda aos seus Parlamentares o voto "sim".

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB – RS. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro, PTB, recomenda o voto "não".

O SR. TILDEN SANTIAGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. TILDEN SANTIAGO (Bloco/PT – MG. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, meu voto foi "sim".

O SR. NELSON MARCHEZAN (PSDB – RS. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, meu voto é "sim".

O SR. INÁCIO ARRUDA – Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, PT, PDT, PCdoB recomendam o voto "sim", conclamando o Plenário da Câmara dos Deputados a votar "sim".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda o voto "sim", na esteira da compreensão da Frente Ambientalista no Parlamento.

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOVAIR ARANTES (PSDB – GO. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, meu voto é "sim".

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal, PFL, recomenda o voto "não".

O SR. EMERSON OLAVO PIRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. EMERSON OLAVO PIRES (PSDB-RO. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, retificando, meu voto é "sim".

O SR. FIRMO DE CASTRO (PSDB-CE. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, por equívoco votei não, mas meu voto é "sim".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda o voto "sim", juntamente com a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente.

O SR. WALDOMIRO FIORAVANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. WALDOMIRO FIORAVANTE (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, para

não deixar dúvida quanto à votação eletrônica, meu voto é "sim".

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda aos seus Deputados o voto "sim". Estamos com a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentado.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "não".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. SERGIO AROUCA (PPS-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS recomenda o voto "sim".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda aos seus Deputados o voto "sim". Estamos com a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente.

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro recomenda o voto "não".

O SR. RODRIGUES PALMA (PTB-MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao contrário da Liderança do Governo, que recomenda o voto "não", o Bloco de Oposição e a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente recomendam aos seus Deputados e convocam os Deputados deste Plenário a votarem "sim".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal, PFL, recomenda o voto "não".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "não".

O SR. RODRIGUES PALMA (PTB-MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto "não".

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PV recomenda o voto "sim".

O SR. MARCUS VICENTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. MARCUS VICENTE (PSDB-ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para registrar e confirmar meu voto "não".

O SR. WAGNER ROSSI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "não".

O SR. WALDOMIRO FIORAVANTE (Bloco/PT-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores, em defesa do meio ambiente e da Amazônia, recomenda o voto "sim" e solicita a todos os Parlamentares que têm compromisso com o meio ambiente que o votem "sim".

O SR. JOSÉ JORGE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de retificar meu voto; votei "sim", mas queria votar "não".

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nobre Deputado José Jorge acaba de retificar o seu voto.

O PFL recomenda o voto "não".

O SR. ALBÉRICO FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. ALBÉRICO FILHO (Bloco –PMDB –MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª que mande registrar meu voto "sim", pois, equivocadamente, votei "não".

O SR. JOSÉ COSTA (Bloco/PMDB-AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, equivocadamente votei "não", mas meu voto é "sim".

O SR. AGNELO QUEIROZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB-DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota "sim".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "não".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota "sim" e adverte os Srs. Deputados para o fato de que esta questão é uma das mais importantes para se evitar a degradação geral da Amazônia, das florestas brasileiras, porque reserva legal não é só o que foi dito pelo Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. EDISON ANDRINO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. EDISON ANDRINO (Bloco/PMDB-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei "sim", mas quero mudar meu voto para "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Fica registrado como "não" o voto do Deputado Edison Andrino.

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda o voto "sim". Estamos votando junto com a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente.

O SR. JOÃO PIZZOLATTI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOÃO PIZZOLATTI (PPB-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu voto é "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição PT, PDT, PCdoB, juntamente com os Parlamentares que integram a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente, recomendam aos seus Parlamentares o voto "sim" nesta matéria.

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro recomenda o voto "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal, PFL, recomenda o voto "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – O Bloco de Oposição recomenda o voto "sim".

O Sr. Nelson Trad, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heraclito Fortes 1º Vice-Presidente

O SR. MARCONI PERILLO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Mesa solicita aos Srs. Deputados que se encontram em seus gabinetes que venham imediatamente ao plenário para que possamos concluir a presente votação.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda o voto "sim".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "não".

O SR. ARNON BEZERRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ARNON BEZERRA (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma retificação de voto: votei "não", mas meu voto é "sim".

O SR. MENDONÇA FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MENDONÇA FILHO (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu voto é "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição e a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentado recomendam a seus Parlamentares o voto "sim".

O SR. JOVAIR ARANTES (PSDB-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB e sua Liderança recomendam o voto "sim".

O SR. CANDINHO MATTOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. CANDINHO MATTOS (PSDB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei "não", mas meu voto é "sim".

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOVAIR ARANTES (PSDB-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de oposição vota "sim" e recomenda a seus Deputados que encaminhem o voto "sim".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "não".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Todos os Srs. Deputados já votaram?

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho a impressão de que sim. Já não há fluxo no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Ainda há fluxo.

A Mesa solicita a presença dos Srs. Parlamentares em plenário, a fim de que possamos encerrar o atual processo de votação.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição verifica que o painel está inalterado já há algum tempo e pede a V. Ex.ª que ultime esta votação.

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOVAIR ARANTES (PSDB-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já há algum tempo o painel se mantém nos 436 Deputados.

O Bloco de Oposição recomenda aos seus Deputados o voto "sim".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "não".

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro recomenda o voto "não" e conclama os Srs. Deputados a votarem "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal, PFL, recomenda o voto "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda o voto "sim". Nesta matéria estamos juntos com a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente.

O SR. SALVADOR ZIMBALDI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. SALVADOR ZIMBALDI (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei "não", mas o voto correto é "sim".

O SR. NEY LOPES (PFL-RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de ratificar o meu voto "não". Estou em dúvida se votei "não".

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOVAIR ARANTES (PSDB-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal, PFL, recomenda o voto "não".

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há algum tempo que não há modificação no número de votantes. O Bloco de Oposição reafirma a V. Ex.ª a necessidade de pôr termo a esta votação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Mesa pergunta a todos os Parlamentares se já exerceram o seu direito de voto, pois irá terminar com o processo atual de votação.

O SR. NELSON OTOCH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. NELSON OTOCH (PSDB-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há mais fluxo de votação. Como ainda teremos mais matérias a votar, solicito a V. Ex.ª que agilize este processo.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – A Mesa informa a V. Ex.ª que estão sendo tomadas as providências para o encerramento desta votação.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda aos seus Deputados o voto "sim". Estamos juntos com a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Vou encerrar o processo de votação. (Pausa.)

De repente voltou o fluxo, Deputado Greenhalgh.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há três minutos estamos com o registro de 443 Deputados no painel.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Estamos em 444, nobre Deputado.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – É a idade da cidade de São Paulo, 444 anos. Em homenagem a São Paulo, encerremos a votação.

O SR. RICARDO RIQUE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. RICARDO RIQUE (Bloco/PMDB-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu voto é "não".

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto "não" e solicita a V. Ex.ª o encerramento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Estamos aguardando alguns companheiros retardatários.

O SR. ODELMO LEÃO – Estamos aguardando desde as 16h, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda aos Deputados o voto "sim" nesta matéria. Estamos com a Frente Par-

lamentar em Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentado.

O SR. KOYU IHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. KOYU IHA (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de retificar meu voto de "não" para "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Encerrada a votação. (Pausa.)

A Mesa informa que, como temos várias retificações, anunciaremos o resultado final em alguns minutos.

Solicitamos aos Srs. Parlamentares que permaneçam em plenário, pois ainda há matérias para votar.

Encontram-se sobre a Mesa 29 pedidos de retificação.

A Secretaria Legislativa está processando a verificação para que possamos anunciar o resultado final.

O SR. FLÁVIO PALMIER DA VEIGA – Sr. Presidente, peço a palavra ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. FLÁVIO PALMIER DA VEIGA (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quero comunicar que meu voto não saiu no painel.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – É evidente, V. Exª não se encontrava no plenário. Chegou agora. Sua ausência está registrada.

A SRA. MARINHA RAUPP – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

A SRA. MARINHA RAUPP (PSDB – RO. Sem revisão da oradora.) Sr. Presidente, gostaria de registrar meu voto. Na votação anterior votei "sim".

A SRA. MARCIA CIBILIS VIANA (Bloco/PDT – RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero registrar o meu voto "sim" na última votação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O registro de V. Exª está feito, nobre Deputada Marcia Cibilis Viana.

O SR. LUCIANO CASTRO (PSDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Está feito o registro, nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Mesa vai proclamar o resultado da votação:

VOTARAM:

SIM:..... 177
NÃO:.....267
ABSTENÇÕES:.....04
TOTAL:..... 448

É rejeitado o dispositivo do Senado.

Mantido o parecer do Relator.

VOTARAM OS SEGUINTES SENHORES DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – Bloco/PMDB – Sim
Elton Rohnelt – PFL – Não
Francisco Rodrigues – PTB – Não
Luís Barbosa – PPB – Não
Robério Araujo – PPB – Sim
Salomão Cruz – PSDB – Não

Amapá

Antônio Feijão – PSDB – Não
Eraldo Trindade – PPB – Não
Fátima Pelaes – PSDB – Abstenção
Gervásio Oliveira – Bloco/PDT – Sim
Murilo Pinheiro – PFL – Não
Raquel Capiberibe – PSB – Sim
Sérgio Barcellos – PFL – Não

Pará

Anivaldo Vale – PSDB – Não
Antônio Brasil – Bloco/PMDB – Sim
Benedito Guimarães – PPB – Não
Elcione Barbalho – Bloco/PMDB – Não
Geraldo Pastana – Bloco/PT – Sim
Gerson Peres – PPB – Não
Giovanni Queiroz – Bloco/PDT – Não
Hilário Coimbra – PSDB – Não
Mário Martins – Bloco/PMDB – Não
Nícias Ribeiro – PSDB – Não
Olávio Rocha – PSDB – Não
Paulo Rocha – Bloco/PT – Sim
Raimundo Santos – PFL – Não
Socorro Gomes – Bloco/PCdoB – Sim
Vic Pires Franco – PFL – Não

Amazonas

Arthur Virgílio – PSDB – Não
Átila Lins – PFL – Não
João Thomé Mestrinho – Bloco/PMDB – Não
José Melo – PFL – Não
Pauderney Avelino – PFL – Não

Rondônia

Confúcio Moura – Bloco/PMDB – Não
Émerson Olavo Pires – PSDB – Não

Eurípedes Miranda – Bloco/PDT – Não
Expedito Júnior – PFL – Não
Moisés Bennesby – PSDB – Abstenção
Oscar Andrade – PFL – Não
Silvernani Santos – PFL – Não

Acre

Carlos Aírton – PPB – Não
Célia Mendes – PPB – Não
Chicão Brígido – Bloco/PMDB – Sim
Emílio Assmar – PPB – Não
João Tota – PPB – Não
Osmir Lima – PFL – Não
Regina Lino – Bloco/PMDB – Sim
Zila Bezerra – PFL – Não

Tocantins

Antônio Jorge – PFL – Não
Darci Coelho – PFL – Não
Dolores Nunes – PFL – Não
Freire Júnior – Bloco/PMDB – Sim
João Ribeiro – PFL – Não
Osvaldo Reis – PPB – Não
Udson Bandeira – Bloco/PMDB – Não

Maranhão

Albérico Filho – Bloco/PMDB – Não
Costa Ferreira – PFL – Não
Haroldo Sabóia – Bloco/PT – Sim
Jayne Santana – PSDB – Não
Magno Bacelar – PFL – Não
Márcia Marinho – PSDB – Sim
Mauro Fecury – PFL – Não
Nan Souza – PFL – Não
Neiva Moreira – Bloco/PDT – Sim
Pedro Novais – Bloco/PMDB – Sim
Remi Trinta – PL – Sim
Roberto Rocha – PSDB – Sim
Sarney Filho – PFL – Sim
Sebastião Madeira – PSDB – Não

Ceará

Aécio de Borba – PPB – Não
Aníbal Gomes – PSDB – Sim
Antônio Balhmann – PPS – Sim
Arnon Bezerra – PSDB – Não
Edson Silva – PSDB – Sim
Firmo de Castro – PSDB – Não
Inácio Arruda – Bloco/PCdoB – Sim
José Linhares – PPB – Não
José Pimentel – Bloco/PT – Sim
Leônidas Cristino – PPS – Sim
Nelson Otoch – PSDB – Sim
Paulo Lustosa – Bloco/PMDB – Sim
Pimentel Gomes – PPS – Sim
Raimundo Gomes de Matos – PSDB – Sim
Roberto Pessoa – PFL – Não
Rommel Feijó – PSDB – Sim
Ubiratan Aguiar – PSDB – Sim
Vicente Arruda – PSDB – Não

Piauí

Ari Magalhães – PPB – Não
B. Sá – PSDB – Sim
Ciro Nigueira – PFL – Não
Felipe Mendes – PPB – Não
Heraclito Fortes – PFL – Abstenção (art. 17, § 1º, do RICD)
João Henrique – Bloco/PMDB – Não
Júlio Cesar – PFL – Não
Mussa Demes – PFL – Não
Paes Landim – PFL – Não

Rio Grande do Norte

Ana Catarina – Bloco/PMDB – Sim
Augusto Viveiros – PFL – Não
Betinho Rosado – PFL – Não
Cipriano Correia – PSDB – Não
Henrique Eduardo Alves – Bloco/PMDB – Não
João Faustino – PSDB – Não
Ney Lopes – PFL – Não

Paraíba

Adauto Pereira – PFL – Não
Álvaro Gaudêncio Neto – PFL – Não
Armando Abílio – Bloco/PMDB – Não
Efraim Morais – PFL – Não
Enivaldo Ribeiro – PPB – Não
Gilvan Freire – PSB – Sim
Ivandro Cunha Lima – Bloco/PMDB – Sim
José Aldemir – Bloco/PMDB – Não
Ricardo Rique – Bloco/PMDB – Sim
Roberto Paulino – Bloco/PMDB – Não
Wilson Braga – PSDB – Não

Pernambuco

Ademir Cunha – PFL – Não
Álvaro Ribeiro – PSB – Sim
Antônio Geraldo – PFL – Não
Humberto Costa – Bloco/PT – Sim
Inocêncio Oliveira – PFL – Não
José Chaves – Bloco/PMDB – Não
José Jorge – PFL – Sim
José Mendonça Bezerra – PFL – Não
Luiz Piauhylino – PSDB – Não
Mendonça Filho – PFL – Não
Nilson Gibson – PSB – Sim
Osvaldo Coelho – PFL – Não

Pedro Correa – PPB – Não
Roberto Fontes – PFL – Não
Severino Cavalcanti – PPB – Não
Sílvio Pessoa – Bloco/PMDB – Sim
Wilson Campos – PSDB – Sim
Wolney Queiroz – Bloco/PDT – Sim

Alagoas

Albérico Cordeiro – PTB – Sim
Augusto Farias – PFL – Não
Benedito de Lira – PFL – Não
Ceci Cunha – PSDB – Sim
Fernando Torres – PSDB – Não
José Costa – Bloco/PMDB – Não
José Thomaz Nonô – PSDB – Abstenção
Moacyr Andrade – PPB – Sim

Sergipe

Adelson Ribeiro – PSDB – Sim
Bosco França – PMN – Não
Carlos Magno – PFL – Não
José Teles – PPB – Não
Marcelo Déda – Bloco/PT – Sim
Messias Góis – PFL – Não
Pedro Valadares – PSB – Sim

Bahia

Alcides Modesto – Bloco/PT – Sim
Aroldo Cedraz – PFL – Não
Benito Gama – PFL – Não
Cláudio Cajado – PFL – Não
Colbert Martins – PPS – Sim
Coriolano Sales – Bloco/PDT – Sim
Domingos Leonelli – PSB – Sim
Eujácio Simões – PL – Não
Félix Mendonça – PTB – Não
Geddel Vieira Lima – Bloco/PMDB – Não
Haroldo Lima – Bloco/PCdoB – Sim
Jaime Fernandes – PFL – Não
Jairo Azi – PFL – Não
Jairo Carneiro – PFL – Não
Jaques Wagner – Bloco/PT – Sim
João Almeida – PSDB – Sim
João Carlos Bacelar – PFL – Não
João Leão – PSDB – Sim
Jonival Lucas – PFL – Não
José Carlos Aleluia – PFL – Não
José Lourenço – PFL – Não
José Rocha – PFL – Não
Leur Lomanto – PFL – Não
Luis Eduardo – PFL – Não
Luiz Alberto – Bloco/PT – Sim
Luiz Braga – PFL – Não
Luiz Moreira – PFL – Não
Manoel Castro – PFL – Não
Mário Negromonte – PSDB – Sim
Nestor Duarte – PSDB – Sim
Pedro Irujo – Bloco/PMDB – Não
Prisco Viana – PPB – Não
Roberto Santos – PSDB – Sim
Roland Lavigne – PFL – Não
Sérgio Carneiro – Bloco/PDT – Sim
Ursicino Queiroz – PFL – Não

Minas Gerais

Ademir Lucas – PSDB – Sim
Aécio Neves – PSDB – Sim
Antônio do Valle – Bloco/PMDB – Sim
Aracely de Paula – PFL – Não
Armando Costa – Bloco/PMDB – Sim
Bonifácio de Andrada – PSDB – Não
Carlos Melles – PFL – Não
Danilo de Castro – PSDB – Sim
Elias Murad – PSDB – Não
Eliseu Resende – PFL – Não
Fernando Diniz – Bloco/PMDB – Não
Francisco Horta – PFL – Não
Genésio Bernardino – Bloco/PMDB – Não
Herculano Anghinetti – PPB – Não
Hugo Rodrigues da Cunha – PFL – Não
Ibrahim Abi-Ackel – PPB – Não
Israel Pinheiro – PTB – Não
Jaime Martins – PFL – Não
Joana Darc – Bloco/PT – Sim
João Fassarella – Bloco/PT – Sim
João Magalhães – Bloco/PMDB – Sim
José Rezende – PPB – Não
José Santana de Vasconcellos – PFL – Não
Leopoldo Bessone – PTB – Não
Márcio Reinaldo Moreira – PPB – Não
Marcos Lima – Bloco/PMDB – Não
Maria Elvira – Bloco/PMDB – Sim
Mário de Oliveira – PPB – Não
Maurício Campos – PL – Não
Mauro Lopes – Bloco/PMDB – Não
Nárcio Rodrigues – PSDB – Sim
Neif Jabur – Bloco/PMDB – Não
Nilmário Miranda – Bloco/PT – Sim
Odelmo Leão – PPB – Não
Osmânio Pereira – PSDB – Não
Paulo Delgado – Bloco/PT – Sim
Paulo Heslander – PTB – Não
Philemon Rodrigues – PTB – Não
Romel Anízio – PPB – Não
Ronaldo Perim – Bloco/PMDB – Não
Sandra Starling – Bloco/PT – Sim

Saraiva Felipe – Bloco/PMDB – Sim
Sérgio Miranda – Bloco/PCdoB – Sim
Silas Brasileiro – Bloco/PMDB – Não
Sílvio Abreu – Bloco/PDT – Sim
Tilden Santiago – Bloco/PT – Sim
Vittorio Medioli – PSDB – Sim
Wagner do Nascimento – PPB – Não
Zaire Rezende – Bloco/PMDB – Sim

Espírito Santo

Adelson Salvador – Bloco/PMDB – Sim
Etevalda Grassi de Menezes – Bloco/PMDB – Não
Feu Rosa – PSDB – Sim
João Coser – Bloco/PT – Sim
Luiz Buaiz – PL – Sim
Luiz Durão – PFL – Não
Marcus Vicente – PSDB – Não
Nilton Baiano – PPB – Não
Rita Camata – Bloco/PMDB – Não
Roberto Valadão – Bloco/PMDB – Não

Rio de Janeiro

Alcione Athayde – PPB – Não
Aldir Cabral – PFL – Não
Alexandre Cardoso – PSB – Sim
Alexandre Santos – PSDB – Não
Arolde de Oliveira – PFL – Não
Candinho Mattos – PSDB – Não
Carlos Alberto Campista – PFL – Não
Carlos Santana – Bloco/PT – Sim
Cidinha Campos – Bloco/PDT – Sim
Eurico Miranda – PPB – Não
Fernando Gabeira – PV – Sim
Fernando Gonçalves – PTB – Sim
Fernando Lopes – Bloco/PDT – Sim
Francisco Silva – PPB – Não
Itamar Serpa – PSDB – Sim
Jair Bolsonaro – PPB – Não
Jandira Feghali – Bloco/PCdoB – Sim
João Mendes – PPB – Não
Jorge Wilson – Bloco/PMDB – Não
José Carlos Coutinho – PFL – Não
José Egydio – PFL – Não
José Maurício – Bloco/PDT – Sim
Laprovita Vieira – PPB – Não
Laura Carneiro – PFL – Sim
Lima Netto – PFL – Não
Lindberg Farias – PSTU – Sim
Maria da Conceição Tavares – Bloco/PT – Sim
Milton Temer – Bloco/PT – Sim
Miro Teixeira – Bloco/PDT – Sim
Moreira Franco – Bloco/PMDB – Sim
Noel de Oliveira – Bloco/PMDB – Sim
Osmar Leitão – PPB – Não
Paulo Nascimento – PPB – Não
Ronaldo Cezar Coelho – PSDB – Não
Ronaldo Santos – PSDB – Não
Rubem Medina – PFL – Não
Sérgio Arouca – PPS – Sim
Simão Sessim – PPB – Não
Vanessa Felippe – PFL – Não

São Paulo

Adhemar de Barros Filho – PPB – Não
Alberto Goldman – PSDB – Sim
Aldo Rebelo – Bloco/PCdoB – Sim
Almino Affonso – PSB – Sim
Aloysio Nunes Ferreira – PSDB – Sim
Arlindo Chinaglia – Bloco/PT – Sim
Arnaldo Faria de Sá – PPB – Sim
Arnaldo Madeira – PSDB – Sim
Carlos Apolinário – Bloco/PMDB – Não
Carlos Nelson – Bloco/PMDB – Não
Celso Russomano – PPB – Sim
Couraci Sobrinho – PFL – Não
Cunha Lima – PPB – Não
Dalila Figueiredo – PSDB – Sim
De Velasco – Bloco/Prona – Não
Delfim Netto – PPB – Não
Duílio Pisaneschi – PTB – Não
Edinho Araújo – Bloco/PMDB – Sim
Eduardo Coelho – PSDB – Sim
Eduardo Jorge – Bloco/PT – Sim
Fausto Martello – PPB – Não
Fernando Zuppo – Bloco/PDT – Não
Franco Montoro – PSDB – Sim
Hélio Bicudo – Bloco/PT – Sim
Hélio Rosas – Bloco/PMDB – Sim
Ivan Valente – Bloco/PT – Sim
Jair Meneguelli – Bloco/PT – Sim
João Mellão Neto – PFL – Não
João Paulo – Bloco/PT – Sim
Jorge Tadeu Mudalen – PPB – Não
José Aníbal – PSDB – Sim
José Augusto – PPS – Sim
José Coimbra – PTB – Não
José de Abreu – PSDB – Não
José Genoíno – Bloco/PT – Sim
José Machado – Bloco/PT – Sim
José Pinotti – PSB – Sim
Jurandyr Paixão – PPB – Não
Koyu Iha – PSDB – Não
Lamartine Posella – PPB – Não
Luciano Zica – Bloco/PT – Sim
Luiz Eduardo Greenhalgh – Bloco/PT – Sim

Luiz Gushikem – Bloco/PT – Sim
Luiz Máximo – PSDB – Sim
Maluly Netto – PFL – Não
Marcelo Barbieri – Bloco/PMDB – Sim
Marcos Vinícius de Campos – PFL – Não
Marquinho Chedid – Bloco/PSD – Não
Marta Suplicy – Bloco/PT – Sim
Nelson Marquezelli – PTB – Não
Paulo Lima – PFL – Não
Pedro Yves – PPB – Não
Robson Tuma – PFL – Não
Salvador Zimbaldi – PSDB – Não
Sílvio Torres – PSDB – Sim
Telma de Souza – Bloco/PT – Sim
Tuga Angerami – PSDB – Sim
Ushitaro Kamia – PPB – Sim
Wagner Rossi – Bloco/PMDB – Não
Wagner Salustiano – PPB – Não
Welson Gasparini – PSDB – Sim
Zulaiê Cobra – PSDB – Não

Mato Grosso

Gilney Viana – Bloco/PT – Sim
Murilo Domingos – PTB – Sim
Pedro Henry – PSDB – Não
Rodrigues Palma – PTB – Não
Rogério Silva – PFL – Não
Teté Bezerra – Bloco/PMDB – Não
Welinton Fagundes – PL – Não

Distrito Federal

Agnelo Queiroz – Bloco/PCdoB – Sim
Augusto Carvalho – PPS – Sim
Benedito Domingos – PPB – Não
Chico Vigilante – Bloco/PT – Sim
Jofran Frejat – PPB – Não
Maria Laura – Bloco/PT – Sim
Osório Adriano – PFL – Não
Wigberto Tartuce – PPB – Não

Goiás

Aldo Arantes – Bloco/PCdoB – Sim
Barbosa Neto – Bloco/PMDB – Não
Jovair Arantes – PSDB – Sim
Lídia Quinan – Bloco/PMDB – Não
Marconi Perillo – PSDB – Sim
Maria Valadão – PTB – Não
Orcino Gonçalves – Bloco/PMDB – Não
Pedrinho Abrão – PTB – Não
Pedro Canedo – PL – Sim
Pedro Wilson – Bloco/PT – Sim
Roberto Balestra – PPB – Não
Rubens Cosac – Bloco/PMDB – Não
Sandro Mabel – Bloco/PMDB – Não

Mato Grosso do Sul

Dilso Sperafico – PSDB – Não
Flávio Derzi – PPB – Não
Marçal Filho – PSDB – Não
Marilu Guimarães – PFL – Sim
Marisa Serrano– PSDB – Sim
Nelson Trad – PTB – Não
Oscar Goldoni – Bloco/PMDB – Não
Saulo Queiroz – PFL – Sim

Paraná

Abelardo Lupion – PFL – Não
Affonso Camargo – PFL – Não
Alexandre Ceranto – PFL – Não
Antônio Ueno – PFL – Não
Basílio Villani – PSDB – Não
Chico da Princesa – PTB – Não
Dilceu Sperafico – PPB – Não
Djalma de Almeida César – Bloco/PMDB – Não
Fernando Ribas Carli – PPB – Não
Flávio Arns – PSDB – Sim
Hermes Parcianello – Bloco/PMDB – Sim
João Iensen – PPB – Não
José Borba – PTB – Não
José Janene – PPB – Não
Luiz Carlos Hauly – PSDB – Não
Maurício Requião – Bloco/PMDB – Sim
Max Rosenmann – PSDB – Não
Moacir Micheletto – Bloco/PMDB – Não
Nelson Meurer – PPB – Não
Odílio Balbinotti – PSDB – Não
Paulo Bernardo – Bloco/PT – Sim
Paulo Cordeiro – PFL – Sim
Ricardo Barros – PPB – Não
Valdomiro Meger – PFL – Não
Werner Wanderer – PFL – Não

Santa Catarina

Dejandir Dalpasquale – Bloco/PMDB – Não
Dércio Knop – Bloco/PDT – Sim
Edinho Bez – Bloco/PMDB – Não
Edison Andrino – Bloco/PMDB – Sim
Hugo Biehl – PPB – Não
João Pizzolatti – PPB – Não
José Carlos Vieira – PFL – Não
Milton Mendes – Bloco/PT – Sim
Neuto de Conto – Bloco/PMDB – Não
Paulo Bauer – PFL – Não
Paulo Gouvea – PFL – Não
Serafim Venzon – Bloco/PDT – Não
Valdir Colatto – Bloco/PMDB – Não

Vânio dos Santos – Bloco/PT – Sim

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – Bloco/PT – Sim
Adroaldo Streck – PSDB – Não
Adylson Motta – PPB – Sim
Aírton Dipp – Bloco/PDT – Sim
Arlindo Vargas – PTB – Não
Augusto Nardes – PPB – Não
Carlos Cardinal – Bloco/PDT – Sim
Darcísio Perondi – Bloco/PMDB – Não
Esther Grossi – Bloco/PT – Sim
Ezídio Pinheiro – PSDB – Não
Fetter Júnior – PPB – Não
Germano Rigotto – Bloco/PMDB – Sim
Jair Soares – PPB – Sim
Jarbas Lima – PPB – Sim
Júlio Redecker – PPB – Sim
Luís Roberto Ponte – Bloco/PMDB – Não
Luiz Mainardi – Bloco/PT – Sim
Matheus Schmidt – Bloco/PDT – Sim
Miguel Rossetto – Bloco/PT – Sim
Nelson Marchezan – PSDB – Não
Odacir Klein – Bloco/PMDB – Não
Osvaldo Biolchi – PTB – Não
Paulo Paim – Bloco/PT – Sim
Paulo Ritzel – Bloco/PMDB – Não
Renan Kurtz – Bloco/PDT – Sim
Valdeci Oliveira – Bloco/PT – Sim
Waldomiro Fioravante – Bloco/PT – Sim
Wilson Cignachi – Bloco/PMDB – Não
Yeda Crusius – PSDB – Sim

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a mesa requerimento nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

> Requeremos a V. Exª, nos termos do art. 161, § 2º, Destaque para Votação em Separado do art. 55 do Substitutivo do Senado oferecido ao PL nº 1.164/91, para fins de aprovação do dispositivo (item 2.38 do parecer).
>
> Assina: – **José Machado**, Líder do Bloco Parlamentar (PT/PDT/PCdoB).

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação o dispositivo destacado:

> Art. 55. Deixar de promover reposição florestal obrigada por lei, bem como impedir ou dificultar, sem justa causa, a regeneração natural de floresta ou de outras formas de vegetação:

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o PSTU? (Pausa.)

Como vota o PV? (Pausa.)

Como vota o PMN? (Pausa.)

Como vota o PPS? (Pausa.)

Como vota o PL?

O SR. LUIZ BUAIZ (PL – ES. Sem revisão do orador.) – O PL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o PSD?

Como vota o PTB?

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB-RS. Sem revisão do orador.) – O PTB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o PPB?

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – Vou aguardar a Oposição falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o Bloco PT/PDT/PCdoB?

O SR. GILNEY VIANA (Bloco/PT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª poderia ler o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Art. 55.

O SR. GILNEY VIANA – Esse é da nossa lavra, também.

Sr. Presidente, já abrimos as portas para que se devaste a floresta. Agora, abriremos as portas para que não se faça a reposição florestal. Acho que está muito coerente. Aqueles que querem devastar a floresta votaram e aprovaram esse dispositivo. Agora, os criminosos não precisam fazer a reposição florestal.

Está coerente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota S. Exª, nobre Deputado?

O SR. GILNEY VIANA – O Bloco PT/PDT/PCdoB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o Bloco PMDB/PSD/PRONA?

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – O PMDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como vota o PSB, anteriormente chamado?

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (PSB – RJ. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, pela liberalidade.

O PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – V. Exª que a inspira.

Como vota o PPB?

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é tanto assim como diz o Líder dos Trabalhadores com relação ao que vamos votar.

Acabamos de votar matéria eminentemente correta, que protege também o meio ambiente com racionalidade. Agora votaremos uma que pune aqueles que também degradam. A punição prevista neste dispositivo vem exatamente fortalecer a tese de que a lei estará atenta àqueles que desflorestam: os que degradarem deverão ir para a cadeia.

Estranho, portanto, a observação desse arauto da preservação florestal absoluta no Brasil, meu eminente colega, Líder do Partido dos Trabalhadores, que há pouco me antecedeu.

O Partido Progressista, acreditando no progresso, no desenvolvimento sustentável das florestas brasileiras, recomenda o voto "não".

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este dispositivo, caso fosse mantido, faria uma reconcentração de terra em nosso País. Neste momento em que perseguimos o objetivo de realizar uma reforma agrária - inclusive acabamos de aprovar projeto de lei que cria o Banco da Terra para agilizar esse processo -, este dispositivo vai em sentido contrário, porque permitirá que as grandes empresas comprem áreas cada vez maiores para fazer reposição florestal.

Portanto, com o sentimento de que precisamos proteger também o pequeno produtor rural, desde que será obrigado pelas grandes empresas a vender sua área próxima para que elas possam utilizá-la como reposição florestal, e sabendo que o dispositivo da Câmara atende a esse preceito, desde que justamente punirá aqueles que dificultarem ou impedirem a reposição florestal, votamos pelo dispositivo da Câmara, encaminhando o voto "não".

O SR. LUIS EDUARDO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

REJEITADO o dispositivo.

Mantido o Parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a mesa requerimento nos seguintes termos:

Requeremos, nos termos do art. 161, inciso I, § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 80, § 8º (item 2.48 do parecer do Relator), constante do Substitutivo do Senado Federal oferecido ao PL nº 1.164-D, de 1991, para fins de aprovação.

Sala da Sessões, 27 de janeiro de 1998. – Assina **Valdemar Costa Neto**, Líder do PL.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação o dispositivo destacado:

"Art.80 .....

.....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º .....

§ 6º .....

§ 7º .....

§ 8º A intervenção ocorrerá sempre que o estabelecimento estiver funcionando sem a devida autorização ou em desacordo com a concedida."

.....

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Deputado Luiz Buaiz, para encaminhar.

O SR. LUIZ BUAIZ (PL – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, trata-se de penalidade de caráter administrativo, portanto não penal, prevista em várias legislações que apenas condicionam o funcionamento do estabelecimento à devida autorização legal.

Por esta razão o PL encaminha o voto sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráaclíto Fortes) – Como votam os Srs. Líderes?

O SR. COLBERT MARTINS (PPS – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS vota "sim".

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra, como Relator.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, acredito que o mais prudente para os autores deste destaque seria retirá-lo. O que eles estão propondo é que se autorize a intervenção administrativa em empresa.

Sr. Presidente, quem quer ver este País com empresas fortes, quem sabe de que forma são feitas as intervenções e o grau de corrupção que se acumula nelas não pode defender intervenções de caráter administrativo.

O Relator pede "não". Pede que se rejeite este destaque.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Como votam os demais Líderes?

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro ouviu atentamente o Relator e vota "não".

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os progressistas votam "não".

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco vota sim", porque o art. 8º diz que a intervenção ocorrerá sempre que o estabelecimento estiver funcionando sem a devida autorização. É muito clara essa questão. Então é evidente que não podemos concordar com a supressão disso.

Mantemos o texto: a intervenção ocorrerá sempre que o estabelecimento estiver funcionando sem a devida autorização, em desacordo com ela concedida. Não entendemos o porquê dessa rejeição.

O Bloco de Oposição vota "sim".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este artigo, caso mantido, iria permitir que, através de ato administrativo, se pudesse intervir em empresa cerceando atividade.

Se essa empresa está funcionando ilegalmente, pode ser fechada, mas não sofrer intervenção, e através de medida administrativa. Sr. Presidente, fechar uma empresa só é possível através da Justiça e de um processo em que se assegure o amplo direito de defesa. Seria ferir o mais sagrado de todos os direitos, o direito de defesa.

Por isso, o PFL recomenda o voto "não".

O SR. LUIS EDUARDO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – A Liderança do Governo recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

REJEITADO o dispositivo.

Mantido o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Último destaque da noite:

Sobre a mesa requerimento nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

> Nos termos do art. 161, inciso I, § 2º, do Regimento Interno, requeremos destaque para votação em separado – DVS – do item 1.90 do parecer do Relator da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, para rejeição do art. 83 do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.164-D, de 1991, do Poder Executivo, e manutenção do art. 24 do Projeto de Lei nº 1.164-D, de 1991, do Poder Executivo, aprovado pela Câmara dos Deputados.
>
> Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. Assina: – **Gerson Peres**, 1º Vice-Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O autor do destaque, nobre Deputado Gerson Peres, quer rejeitar o art. 83 do Substitutivo do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação o dispositivo destacado:

"Art. 83. O valor da multa de que trata este capítulo será fixado no regulamento desta lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$50,00 (cinqüenta reais) e o máximo de R$50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais)."

Como autor, para encaminhar, tem a palavra o Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, há pouco ouvimos nosso estimado Líder do Governo agradecer aos colegas a colaboração. S. Ex.ª se esqueceu de mim.

Este projeto seria aprovado com as características draconianas oriundas do Ibama e do Governo. Nós o obstaculizamos em sessão memorável. Depois, participamos intensamente da demonstração de que era um projeto quase nazi-fascista, porque só se preocupava em punir. Mostramos as contradições existentes em relação à aplicação dos confiscos e outras contradições.

Os estudiosos reformularam o projeto, e os técnicos do Ibama se convenceram – graças aos com-

panheiros citados pelo ilustre Líder do Governo, com justa razão – e resolveram aperfeiçoá-lo. Hoje este pode ser chamado de um bom projeto, pois está realmente em condições de ser analisado, aceito e respeitado pela sociedade.

Porém, Sr. Presidente, um de seus últimos artigos continua com a doença draconiana da punição máxima e busca uma sanfona que vai de 50 reais a 50 milhões de reais, algo longe da prática e do exercício do direito.

Ninguém neste País pagará, um dia, 50 milhões de reais ao Ibama, órgão que assessora este dispositivo e alega que, se for rejeitado, não vai haver mais cobrança. Ora, é uma alegação insustentável, porque esse instituto está cobrando hoje pelas suas portarias inconstitucionais e ilegais. Mas cobra, recebe e até credita no Fundo de Reflorestamento.

O projeto veio falho na sua origem porque não juntou os anexos da cobrança legal das multas que deveria juntar, como fizeram os Ministérios das Comunicações e da Fazenda por ocasião do projeto de isenção nas importações. Tem essa falha. Tirando esse dispositivo, deixamos o Ibama com ampla liberdade para estabelecer essas tabelas, e temos uma vantagem: ele, naturalmente, aplicará, dentro das circunstâncias, o que a lei prevê, ou das fórmulas subjetivas que a lei prevê, e ficará sob a nossa fiscalização cerrada o aumento ou não das multas, nessa sanfona. O projeto era uma cópia das portarias, hoje não é mais.

Quero lembrar aos colegas que existe uma lei que regulamenta as multas. Portanto, não se pode alegar que uma portaria baixada pelo Ibama, desde que enquadrada na lei que regulamenta a multa, seja destituída de credibilidade ou de juridicidade.

Estamos delegando poderes legais ao Ibama para fazê-lo, e queremos que ele o faça isolado, já que não mandou o anexo para constar da lei.

Por isso, Sr. Presidente, creio que, se ficarmos com a redação da Câmara, estaremos mais ajustados à realidade e, se ficarmos com a redação do Senado, iremos aplicar uma norma jurídica fantasiosa, possível até de cair no ridículo internacionalmente, uma vez que não conheço lei no mundo que aplique multa formalmente estabelecida acima da normalidade, do atendimento das necessidades das empresas. Dessa forma, a lei pode estar estimulando as autoridades a multarem acima da normalidade.

Por isso, pedimos aos colegas que retirem esse dispositivo e deixem o que a Câmara redigiu, que é mais consentâneo, mais justo e pode nos dar oportunidade de chamar à responsabilidade o Ibama, se porventura ele incorrer nos abusos.

Portanto, encaminhamos o voto "sim" à emenda.

O SR. LUÍS EDUARDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo recomenda o voto "sim". Desejo, neste instante, corrigir um ato falho deste Líder, que normalmente não é muito afeito a citar nomes justamente porque, assim o fazendo, pode acabar cometendo omissões.

V. Ex.ª imagine o pecado que cometi. Jamais poderia ter-me esquecido de citar o Deputado Gerson Peres. Faço o **mea-culpa** e peço desculpas ao Deputado Gerson Peres, que merecia uma citação especial não só nesta matéria, como em tantas outras em que S.Exa sempre colaborou com a Liderança do Governo.

Reafirmo que a citação de nomes sempre incorre em omissão. Também omiti o nome de um dos Deputados que mais trabalharam neste projeto durante todo o período em que ele estava em tramitação nesta Casa. Refiro-me ao Deputado Fernando Gabeira.

Hoje, eu não poderia sair daqui tranqüilo, quando estamos concluindo o processo de votação depois de quase sete anos de tramitação desta matéria, sem fazer uma referência especial ao Deputado Fernando Gabeira, que, não só por ser do Partido Verde, mas pela luta de S.Exa. em função da ecologia e dos grandes interesses brasileiros, merece uma referência especial deste Líder. (Palmas.)

Nesta matéria, a Liderança do Governo recomenda o voto "sim".

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço ao Líder Luís Eduardo a citação e digo que, neste particular, fico com o Relator, porque existe um problema: se não fixarmos as multas, os juízes não aceitarão a sua aplicação. Seríamos forçados, então, a fazer uma nova lei para fixá-las. E, na verdade, em termos ambientais, a quantia de 50 milhões não é tão espantosa. Se formos, por exemplo, a Bhopal, na Índia, onde houve um grande acidente, verificaremos que os desgastes foram superiores a milhões e milhões de dólares. Se pensarmos num vazamento radioativo numa usina nuclear, os desgastes também irão a milhões e milhões de dólares.

No entanto, para preservar a lei tal como ela está, tal como votamos, votarei com o Relator. Portanto, meu voto é "sim".

O SR. COLBERT MARTINS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. COLBERT MARTINS (PPS-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito um esclarecimento. Quem vota pela manutenção desses valores da multa, como está no Substitutivo, está votando "sim", como encaminha o Líder do PPB, ou não? Quem entende que essas multas são necessárias para serem mantidas está votando "sim"? Entendemos que as multas são absolutamente praticáveis e que o Ibama terá discernimento para aplicá-las.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Aguarde um instante, nobre Deputado, estamos consultando.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as multas estão no relatório. Portanto, é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Quem votar "sim" vota pela multa.

O SR. COLBERT MARTINS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. COLBERT MARTINS (PPS-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os Relatores estão efetivamente no caminho certo, pelo menos no que tange a esse dispositivo. O PPS vota "sim".

O SR. GERSON PERES (PPB-PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro vota "não". Vota contra a multa absurda de 50 milhões de reais.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se pudéssemos fazer uma emenda modificativa, esta seria para aumentar a multa, porque, na verdade, ela é um instrumento de defesa da vida; é muito mais do que uma multa, é um instrumento de cidadania, um instrumento para mostrar o que o Brasil quer, que é defender, obviamente, o meio ambiente.

Então o Partido Socialista Brasileiro, se pudesse, faria uma emenda modificativa para aumentá-la. Ela é muito mais do que uma multa. Ela é, simplesmente, uma resposta à vida do cidadão brasileiro.

Por isso, o PSB vota "sim".

O SR. ARLINDO VARGAS (PTB-RS. Sem revisão do orador.) – O Partido Trabalhista Brasileiro recomenda o voto "sim".

O SR. GILNEY VIANA (Bloco/PT-MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sinto-me até um pouco constrangido, porque existe uma seqüência de votações que, se culminarem com a vitória do DVS do nobre Deputado Gerson Peres, literalmente aniquila esse projeto de lei. Temos de falar as coisas como são.

Ora, o Ibama não terá tipificação criminal para punir aqueles que devastam a Amazônia, porque o art. 47 foi abolido. Quando o cidadão devasta, ele não tem obrigação de repor, especialmente nas áreas de preservação permanente, como este Plenário aprovou. Ao aprovar a área de preservação permanente, retirou a obrigatoriedade, sob pena de, não o fazendo, cometer crime, da reposição florestal. Ou seja, estamos num encadeamento de resoluções que podem culminar exatamente com o que o Deputado Gerson Peres deseja: retirar a multa agora. Então, vamos ter o seguinte: o Ibama não vai punir o proprietário que cometer o crime de desflorestar ilegalmente ou de não proceder à reposição florestal, como obriga a lei. E agora não será multado por qualquer crime florestal ou ambiental.

Ora, este DVS está coerente, e o Deputado Gerson Peres está correto ao defender essa proposta, porque foi esse o acordo feito com o Governo. Foi nessa mesma linha de coerência que o Governo fez acordo com os latifundiários, com os ruralistas e com os empresários para esta votação. Assim, os quarenta mil processos que o Ibama tem contra os agressores ambientais não serão cumpridos. Permanecerão impunes como têm estado até hoje.

Por tudo isso, pelo menos desta vez, o Bloco PT/PDT/PCdoB estará com o Relator, votando "sim".

O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a retirada deste dispositivo seria o mesmo que anular praticamente tudo o que já foi feito por meio deste importantíssimo projeto que dispõe sobre sanções administrativas e penais derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Ouvi dizer aqui que, depois da retirada da reserva legal, nada mais poderia ser objeto de multa.

Ora, e as áreas de preservação permanente, a poluição ambiental através da terra, dos rios, do ar? E a poluição sonora? E a Mata Atlântica?

É um exagero enorme daqueles que queriam tolher a atividade econômica do País. É fundamental que se mantenha a determinação das multas de 50 reais e 50 milhões de reais. Além do mais, poucos estão percebendo que o projeto já dispõe que o valor da multa será proporcional ao agravo ao meio ambiente e à capacidade econômica da pessoa ou da empresa que cometer a infração. Portanto, não há perigo de se aplicar multa que não seja condizente com o agravo ao meio ambiente e à capacidade de pagamento daquele que o agrediu.

Por isso, para manter o texto, que é bom, realista e atende aos verdadeiros anseios do projeto, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADO o dispositivo.

Mantido o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a mesa duas emendas de redação oferecida pelos Relatores:

EMENDA Nº 01 (ITEM 3.1 DO PARECER)

Substituição da palavra "quilo", contida, no § 1º do art. 82 do substitutivo do Senado, pelo vocábulo "quilograma".

EMENDA Nº 02 (ITEM 3.2 DO PARECER)

Inserção da expressão "no período" no início da alínea **b** do inciso II do art. 60 do substitutivo do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em votação as emendas.

Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

APROVADAS.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.164-E, DE 1991

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente são punidas com sanções administrativas, civis e penais, na forma estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. As sanções administrativas, civis e penais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto nesta lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos por ele causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos.

CAPÍTULO II

Da aplicação da pena

Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 7º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I – tratar-se de crime culposo ou for aplicada à pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 8º As penas restritivas de direito são:

I – prestação de serviços à comunidade;

II – interdição temporária de direitos;

III – suspensão parcial ou total de atividades;

IV – prestação pecuniária;

V – recolhimento domiciliar.

Art. 9º A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 10. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 11. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 12. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Art. 13. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II – arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III – comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defesa à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de seca ou inundações;

l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;

m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

n) mediante fraude ou abuso de confiança;

o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 16. Nos crimes previstos nesta lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação à pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 17. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 18. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumenta-

da até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 19. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 20. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do **caput**, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Art. 21. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I – multa;

II – restritivas de direitos;

III – prestação de serviços à comunidade.

Art. 22. As penas restritivas de direitos da pessoa jurídica são:

I – suspensão parcial ou total de atividades;

II – interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III – proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, ora ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 23. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

I – custeio de programas e de projetos ambientais;

II – execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III – manutenção de espaços públicos;

IV – contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Art. 24. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

CAPÍTULO III

Da apreensão do projeto e do instrumento de infração administrativa ou de crime

Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 4º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

CAPÍTULO IV

Da ação e do processo penal

Art. 26. Nas infrações penais previstas nesta lei, a ação penal é pública incondicionada.

Parágrafo único. O processo e julgamento dos crimes previstos nesta lei caberão à Justiça Estadual, com a interveniência do Ministério Público respectivo, quando tiverem sido praticados no território de Município que não seja sede de vara da Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Regional Federal correspondente.

Art. 27. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Art. 28. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se ao crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

I – a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no **caput** de-

penderá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II – na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no **caput** acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo de prescrição;

III – no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no **caput;**

IV – findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V – esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

CAPÍTULO V
Dos crimes contra o meio ambiente

SEÇÃO I
Dos crimes contra a fauna

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II – quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III – quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes de fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II – em período proibido à caça;

III – durante a noite;

IV – com abuso de licença;

V – em unidade de conservação;

VI – com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 33. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes de fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I – quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura do domínio público;

II – quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 33. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes de fauna aquática existentes em riso, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena – detenção, de um a tr~es anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I – quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura do domínio público;

II – quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente.

III – quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugres interditados por órgão competente:

Pena – detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas comulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II – pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos nã permitidos;

III – transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha a pesca proibidas.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I – explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhante;

II – substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena – reclusão de um ano a cinco anos.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas da extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I – em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II – para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III – em legítima defesa, diante do ataque de animais ferozes;

IV – pro ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

SEÇÃO II

Dos Crimes contra a Flora

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independnetemente de sua localização:

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas ou outras a serem criadas pelo Poder Público.

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de

Conservação será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metada.

§ 3º Provocar incêndio em mata ou floresta:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou saltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Pena – detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 43. Fazer ou usar fogo, por qualquer modo, em florestas ou nas demasi formas de vegetação, ou em sua borda, sem tomar as precauções necessárias para evitar a sua propagação:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem emprega, como combustível, produtos florestaiis ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios nas florestas.

Art. 44. Extrair de flrestas de domínio público ou consideradas de preservaão permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim, classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com a sdeterminações legais:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeiira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento

Pena detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem um depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 47. Exportar espécie vegetal, germoplasma ou qualuqer produto ou subproduto de origem vegetal, sem licença de autoridade competente:

Pena – detenção, de um a cinco anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 48. Impediro ou dificultar a regeneração natrual de florestas e demais formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, planta de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 50. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 51. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 52. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, a multa.

Art. 53. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço de:

I – do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II – o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes;

b) no período de formação de vegetações;

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação;

e) durante a noite, em domingo ou feriado.

SEÇÃO III

Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em da-

nos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I – tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que cause danos diretos à saúde da população;

III – causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV – dificultar ou impedir o uso público das praias;

V – ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida;

Pena – detenção, de seis meses a um ano, a multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no **caput**, ou o utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 57. Importar ou comercializar substâncias ou produtos tóxicos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, ou cuja comercialização seja proibida em seu país de origem:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput**, o Poder Público Federal divulgará, por intermédio do Diário Oficial da União, os nomes dos produtos e substâncias cuja comercialização esteja proibida no país de origem.

§ 2º Se o crime é culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

Art. 58. Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I – de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II – de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III – até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se do fato não resultar crime mais grave.

Art. 59. Produzir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com a prescrições legais ou regulamentares, ou desrespeitando as normas sobre emissão e imissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas a penas cumulativamente.

Art. 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

SEÇÃO IV

Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I – bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II – arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 64. promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 65. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

SEÇÃO V
Dos crimes contra a administração ambiental

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

CAPÍTULO VI
Da infração administrativa

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou emissão que viola as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitanias dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 71. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total de atividades;

X – intervenção em estabelecimento;

XI – restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância da disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do Sisnama ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II – opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do Sisnama ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infracão se prolongar no tempo.

§ 6º A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do **caput** obedecerão ao disposto no art. 25 desta Lei.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do **caput** serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 73. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Art. 74. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 75. O valor da multa de que trata este capítulo será fixado no regulamento desta lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$50,00 (cinqüenta reais) e o máximo de R$50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).

Art. 76. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

CAPÍTULO VII
Da cooperação internacional para a preservação do meio ambiente

Art. 77. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I – produção de prova;

II – exame de objetos e lugares;

III – informações sobre pessoas e coisas;

IV – presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V – outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º A solicitação deverá conter:

I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II – o objeto e o motivo de sua formulação;

III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV – a especificação da assistência solicitada;

V – a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 78. Para a consecução dos fins visados nesta lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Art. 79. Aplicam-se subsidiariariamente a esta lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 80. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 81. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 28 de janeiro de 1998.

Dep. **Valdir Colatto** Dep. **José Carlos Aleluia** – Relatores

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão.

(Pausa.)

APROVADA.

A matéria vai à Sanção.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Há sobre a mesa e vai à publicação a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrário ao Projeto de Lei nº 1.164-D de 1991 em razão de não se ter chegado a um acordo quanto aos artigos 66 e 67, com os quais não concordo, por prejudicar o funcionalismo das igrejas evangélicas em todo Brasil.

Sou favorável ao mérito do projeto de lei, pois há necessidade de se estabelecer sanções penais e administrativas às atividades lesivas ao meio ambiente, mas discordo dos dois artigos acima referidos.

Brasília, 28 de janeiro de 1998. – **Fernando Zuppo,** Dep. Fed. PDT/SP.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a mesa, requerimento nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

> Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (Mensagem nº 1.480/97, do Poder Executivo), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Sala das Sessões, janeiro de 1998. – Assinam: **Luís Eduardo,** Líder do Governo – **José Machado,** Líder do Bloco Parlamentar (PT/PDT/PCdoB) – **Aécio Neves,** Líder do PSDB **Fernando Gabeira,** Líder do PV – **Odelmo Leão,** Líder do PPB – **Inocêncio Oliveira,** Líder do PFL – **Wagner Rossi,** Vice-Líder do Bloco Parlamentar (PMDB/PSD/PRONA).

O SR. MARCONI PERILLO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Em votação o requerimento.

Como não há nenhuma manifestação contrária, vamos proceder à votação simbólica.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Antes de encerrar a presente sessão, quero congratular-me com esta Casa, especialmente com os Srs. Líderes partidários, por mais este avanço no processo de tranformações por que passa hoje o Brasil, sobretudo em virtude de votação de matéria relevante como essa, que se encontrava à espera de discussão e votação há mais de sete anos.

Estão, pois, de parabéns os Srs. Relatores, todos os Parlamentares que compõem esta Casa e os Líderes de todos os partidos.

Faço, neste momento, o registro da ausência dos Deputados que não se encontravam na última votação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Fica adiada para a próxima sessão a apreciação do restante da pauta. (Trata-se dos Projetos de Lei nºs 4.046-A/97 e 4.586-D/90; dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 284-B/96, 367-B/96, 520-A/97 e 575-A/97; e da Proposta de Emenda à Constituição nº 81-B/95.

O SR. SEVERIANO ALVES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. SEVERIANO ALVES (Bloco/PDT– BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar meu voto "sim" na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Será V. Exª atendido, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) –

Apresentação de proposições.

Os Srs. Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

APRESENTAM PROPOSIÇÕES OS SENHORES:

MURILO DOMINGOS E OUTROS – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de realização de sessão solene, dia 5 de maio de 1998, às 10 horas, em homenagem ao Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, "O Civilizador da Última Fronteira".

PAULO BORNHAUSEN – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de apensação do Projeto de Lei nº 3.808, de 1997, que cria o Fundo de Universalização das Telecomunicações, ao Projeto de Lei nº 3.939, de 1997.

PAULO ROCHA – Requerimento de informações ao Ministério das Relações Exteriores sobre viagens e atividades de embaixadas no exterior.

Requerimento de informações ao Ministério da Saúde sobre atividades do órgão.

CUNHA BUENO – Requerimento de informações ao Ministério da Fazenda sobre a diminuição do patrimônio da HSBC Bamerindus Seguros S.A.

ARLINDO CHINAGLIA E JOSÉ MACHADO – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de realização de sessão solene em comemoração do Dia Mundial da Saúde, dia 07 de abril de 1998.

SALVADOR ZIMBALDI – Projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de serem gravadas todas as cirurgias realizadas nas unidades de saúde públicas e privadas.

WOLNEY QUEIROZ – Requerimento de informações ao Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal, sobre o funcionamento de **free-shops** em aeroportos brasileiros.

PEDRO VALADARES – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de criação de Comissão Externa para averiguação das condições que levaram o Governo do Estado de Sergipe à decretação de "estado de calamidade pública", decorrente do surto de dengue no Estado.

MARIA VALADÃO – Projeto de lei que limita a veiculação de publicidade de bebidas alcoólicas e dá outras providências.

SALOMÃO CRUZ – Projeto de lei que desapropria, por interesse social, propriedades urbanas onde seja encontrado volume considerável de entorpecentes e drogas afins, nos casos que especifica.

PAULO LIMA E OUTROS – Proposta de emenda à Constituição que dá nova redação ao art. 5º da Constituição Federal e ao art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

SÉRGIO CARNEIRO – Projeto de lei que autoriza a dedução integral das despesas de educação na determinação da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

JOSÉ PIMENTEL – Requerimento de informações ao Ministério da Educação e do Desporto sobre o número de alunos matriculados no ensino fundamental nos Estados do Ceará, Maranhão e Mato Grosso, com base em auditoria realizada pelo INEP, em dezembro de 1997.

JOANA D'ARC – Projeto de Lei que altera os arts. 55, § 3º, e 106 da Lei nº 8. 213, de 1991, e dá outras providências.

REQUERIMENTO

(Do Sr. Murilo Domingos e outros)

Requer a convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados, para o dia 5 de maio de 1998, às 10 horas.

Senhor Presidente,

Representando um décimo da composição da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Exª, com base no art. 68 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Solene desta Casa, para o dia 5 de maio de 1998, às 10 horas, a fim de homenagearmos, em plenário, o Mal. Cândido

Mariano da Silva Rondon, "O Civilizador da Última Fronteira".

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Murilo Domingos – Paulo Heslander – Odelmo Leão.**

Brasília, 27 de janeiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 142, requeiro a apensação do PL nº 3.808/97, que cria o Fundo de Universalização das Telecomunicações, ao PL nº 3.939/97, que trata do mesmo assunto.

Aproveito a oportunidade para cumprimentá-lo cordialmente. – Deputado **Paulo Bornhausen.**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3.173, DE 1998

(Do Sr. Paulo Rocha)

Solicita informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre viagens e atividades de embaixadas no exterior.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 115, inciso do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro das Relações Exteriores o pedido das seguintes informações:

1) Relação das viagens efetuadas por funcionários e/ou membros de todos os níveis funcionais das embaixadas brasileiras em Portugal, Estados Unidos, Inglaterra, Itália, França, Alemanha, Argentina, Espanha, Grécia, Canadá, Holanda e Bélgica durante o ano de 1997, especificando o objetivo da viagem, período de duração, nº e valor das diárias concedidas e classe de vôo utilizada (econômica, executiva ou 1ª classe).

2) Descrição das atividades realizadas, nas embaixadas citadas no item "1", durante o ano de 1997.

3) Descrição da estrutura funcional das embaixadas nominadas no item "1", com relação dos funcionários e função, em dezembro de 1997.

4) Listar as recepções ocorridas nas embaixadas listadas no item "1" ou por ela patrocinadas, durante o ano de 1997, descrevendo os objetivos e especificando o custo de cada uma delas.

5) Informar o custo de manutenção, separadamente, de cada embaixada listada no item "1", durante os meses do ano de 1997, especificando separadamente todos os itens de gastos, tais como aluguel, energia, água, material de escritório, alimentação, passagens, verbas de representação etc.

Justificação

Dentro do que preceitua a Constituição Federal e o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe ao Poder Legislativo exercer a fiscalização sobre os atos do Poder Executivo, motivo pelo qual solicito a aprovação do presente requerimento, que poderá fornecer subsídios às minhas atividades parlamentares.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – **Paulo Rocha**, PT – PA.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3.174, DE 1998

(Do Sr. Paulo Rocha)

Solicita ao Sr. Ministro da Saúde informações sobre atividades da sua pasta.

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 115, inciso I do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde o pedido das seguintes informações relativas à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária e à Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS:

1) Relação de todos os projetos desenvolvidos durante os anos de 1995 a 1997.

2) Relação de todos os funcionários e/ou pessoas que trabalham nas áreas acima citadas, com a especificação do vínculo trabalhista que cada um mantém com elas (do quadro funcional, requisitado, celetista, consultor, serviços prestados etc).

3) Relação das viagens ocorridas durante o ano de 1997, efetuadas por todos os funcionários ali lotados ou que ali prestam serviços, inclusive via PNUD, ou de outra forma, o período de realização das mesmas, empresa aérea ou terrestre utilizada, custo da passagem, destino, objetivo, data e horário da ida e da volta, especificação do nº de diárias pagas e qual a classe utilizada (econômica, executiva ou 1ª classe).

4) Listar o nome dos servidores requisitados, com o órgão de origem, se recebem ajuda de custo ou outra gratificação, seja em dinheiro ou passagem para seu local de origem, no período de 1995 a 1997.

5) Listar os funcionários contratados via PNUD, no período de 1995 a 1997, especificando quais as vantagens que recebem mensalmente, seja financeira, seja ela no recebimento mensal de passagens,

bem como detalhando o período da prestação de serviço e os objetivos de seus contratos.

6) Relação de todos os convênios firmados com o PNUD, com os respectivos valores, nome das pessoas contratadas, relação de passagens emitidas, nº de diárias pagas e seu valor e objetivos dos convênios, no período de 1995 a 1997.

7) Relação de todas as despesas efetuadas com os meios de comunicação (rádios, jornais, revistas, televisão, agências de publicidade ou divulgação) para divulgação de matérias, detalhando os objetivos do contrato, bem como os responsáveis pela análise, contratação e acompanhamento dos mesmos, tenham sido elas pagas com recursos orçamentários ou de outras fontes, como por exemplo o PNUD.

8) Relação dos consultores contratados no período de 1995 a 1997, com o período dos trabalhos, valor do contrato, objetivos do trabalho e fonte de recursos utilizada para o pagamento, bem como detalhar se houve pagamento de passagens e diárias, seus valores e quantidades.

9) Detalhamento dos custos da solenidade promovida no Teatro Nacional de Brasília relativa ao Dia Mundial de Combate à AIDS, realizada em 2 de dezembro de 1997, bem como a relação nominal de todas as pessoas convidadas para a solenidade.

10) Explicitar como funciona a Rede Nacional de Direitos Humanos em AIDS, informando quantas reuniões já se realizaram, locais das mesmas, participantes, custos para a realização das mesmas, decisões tomadas, assuntos discutidos e quais os critérios de participação na mesma.

Justificação

Dentro do que preceitua a Constituição Federal e o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe ao Poder Legislativo exercer a fiscalização sobre os atos do Poder Executivo, motivo pelo qual solicito a aprovação do presente requerimento, que poderá fornecer subsídios às minhas atividades parlamentares.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – **Paulo Rocha**, PT – PA.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3.175, DE 1998

(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a diminuição do patrimônio da HSBC Bamerindus Seguros S.A.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 § 2º da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

a) até a compra do Grupo Bamerindus pelo Grupo HSBC qual era a empresa de auditoria independente da Bamerindus Seguros S.A.?

b) essa empresa de auditoria independente detectou a superavaliação de ativos e a subavaliação de passivos, agora acusadas pela sua concorrente KPMG Peat Marwick?

c) reduzir o patrimônio líquido de R$632 milhões para R$222 milhões, por conta desse tipo de super e subavaliações em contas do ativo e do passivo da seguradora poderia ter passado desapercebido pela auditoria independente?

d) a fiscalização da Susep havia detectado essas irregularidades?

e) se positivo, o que fez a respeito na ocasião?

f) a transferência da Inpacel para a seguradora foi precedida de alguma avaliação?

g) se negativo, por que não?

h) se positivo, qual foi a empresa avaliadora e quais as providências tomadas contra ela?

i) quais as providências tomadas pela Susep e pela CVM relativamente ao auditor independente da Bamerindus Seguros que não detectou e nem ressalvou aquelas irregularidades?

j) a Inpacel está ou esteve cobrindo reservas da seguradora?

k) se positivo, por qual valor e com base em que laudo de avaliação a Susep aceitou o registro dessa empresa como bem garantidor das reservas técnicas da seguradora?

l) o fato de o valor do patrimônio líquido da HSBC Bamerindus Seguros S.A. ter sido reduzido em cerca de R$400 milhões trará algum benefício para o Grupo HSBC pela compra do Grupo Bamerindus?

m) no acordo feito entre o Grupo HSBC e o Banco Central, para aquisição do Grupo Bamerindus, o que ficou acertado relativamente àquela seguradora?

n) essa redução do patrimônio da seguradora dará direito a algum crédito a mais para o HSBC? Se positivo, de quanto?

o) as provisões técnicas da HSBC Bamerindus Seguros S.A. estavam e estão corretamente constituídas e cobertas?

p) se negativo, qual a deficiência e qual a inadequação?

q) quais as providências tomadas a respeito?

r) no caso das irregularidades que redundaram nessa redução do patrimônio líquido da HSBC Bamerindus Seguros S.A. foi instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de penas?

s) se positivo, solicito cópia integral desse processo;

t) se negativo, por que não e quando será instaurado esse processo administrativo?

u) solicito cópia integral do relatório da KPMG que acusou as irregularidades que indicam a necessidade de redução do patrimônio líquido daquela seguradora.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Cunha Bueno.**

REQUERIMENTO Nº , DE 1997
(Do Sr. Arlindo Chinaglia)

Solicita a realização de sessão solene em comemoração ao Dia Mundial da Saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 68 do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene, no dia 7 de abril de 1998, em comemoração ao Dia Mundial da Saúde.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998. – **Arlindo Chinaglia**, Deputado Federal – PT – SP – Dep. **José Machado**, Líder do Bloco PT/PDT/PCdoB.

PROJETO DE LEI Nº 4.110, DE 1998
(Do Sr. Salvador Zimbaldi)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem gravadas todas as cirurgias realizadas nas unidades de saúde públicas e privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As unidades de saúde, públicas e privadas, ficam obrigadas a gravar em fitas de vídeo todas as cirurgias ocorridas em suas instalações, assim como todos os procedimentos realizados em unidades de terapia intensiva.

Art. 2º As gravações previstas no art. 1º devem ser arquivadas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. No caso de morte do paciente, a unidade de saúde fica obrigada a entregar cópia da gravação a sua família.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

São crescentes as denúncias de erros e negligência de hospitais e de alguns profissionais de saúde. Em geral, essas denúncias chegam aos meios de comunicação, onde, lamentavelmente, recebem tratamento sensacionalista. Sem nenhuma chance de defesa, os médicos denunciados são imediatamente condenados pela opinião pública.

Inúmeras brilhantes carreiras profissionais foram interrompidas bruscamente em conseqüência desse tratamento leviano que se tem dado aos casos de possíveis erros médicos.

Faz-se necessário aprofundar o conhecimento das circunstâncias que cercam o trabalho do médico em nosso País. É indispensável que se tenha consciência das precárias condições em que são obrigados a exercer suas atividades.

Como elo mais fraco de uma corrente, normalmente todas as punições recaem sobre o profissional, quando na maioria das vezes a responsabilidade é do hospital ou clínica, que não lhe oferece as condições exigidas para o bom desempenho de suas atividades.

Tal situação tem levado muitos médicos ao extremo de decidir quem deve viver, e, por conseqüência, quem deve morrer. Impossível identificar pressão maior a que um profissional possa ser submetido. Contudo, caso haja alguma denúncia, mesmo nesta circunstância extrema, o médico corre sérios riscos de ser o único punido.

Assim, entende-se que o projeto ora apresentado oferece importante instrumento na defesa do profissional da medicina. As gravações de todas as cirurgias e dos tratamentos em unidades de terapia intensiva, com certeza, poderia isentar a grande maioria de qualquer acusação futura.

Os possíveis custos deverão ser arcados pelas instituições públicas e privadas, e serão altamente

compensados pela tranqüilidade que as gravações oferecerão tanto aos médicos quanto a seus pacientes.

Esta medida, após amplos debates, encontra-se em pleno funcionamento nos Estados Unidos da América. Em nosso País, diante da maior gravidade dessas questões, não se pode mais adiar sua implantação.

Diante do exposto, conclamamos os ilustres Pares a aprovar este projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Salvador Zimbaldi.**

DIRETORIA LEGISLATIVA
Assessoria Legislativa

Origem: Deputado Salvador Zimbaldi
Tipo de Trabalho: Informação Técnica
Assunto: PL "obrigando hospitais públicos, privados e clínicas a gravarem em fitas de vídeo todas as cirurgias."

Assessor: Jackson Semerene Costa

Data: 21 de janeiro de 1995

Em atenção ao solicitado e ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresentam-se as seguintes considerações:

O projeto de lei solicitado, obrigando a gravação de todas as cirurgias e procedimentos nas unidades de terapia intensiva, poderá, s.m.j., ser objeto de questionamentos quanto a sua viabilidade prática. A seguir, destacamos alguns, por considerá-los mais importantes;

Levantamento feito junto ao Datasus do Ministério da Saúde indicam a ocorrência de pelo menos 5.000.000 (cinco milhões) de cirurgias remuneradas pelo SUS a cada ano.

Não foram consideradas, nessa estimativa, as cirurgias praticadas pelo setor privado ou por planos de saúde. Os dados não são precisos, mas é possível calcular que ocorram mais de 8.000.000 (oito milhões) de cirurgias/ano no Brasil.

Os custos de implantação e manutenção serão, com certeza, elevadíssimos. Além disso, há clara previsão de enormes dificuldades operacionais.

Os custos e as dificuldades operacionais tendem a se ampliar, e muito, com a obrigatoriedade de se gravarem os procedimentos na unidade terapia intensiva.

Cabe esclarecer que, apesar das observações levantadas, o PL foi elaborado conforme solicitado, e sua justificação baseou-se exclusivamente na minuta encaminhada por V. Exª.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3.176/98

(Do Senhor Wolney Queiroz)

Solicita informação ao Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda a respeito do funcionamento de "*free shops*" em aeroportos.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e do art. 115 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª que sejam solicitadas informações ao Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Senhor Everardo Maciel, conforme relacionado abaixo:

– Quantos aeroportos brasileiros contam com os serviços dos **free shops** que permitem a compra de produtos importados, com a isenção do Imposto de Importação – II, dos passageiros que chegam do exterior.

– Quais os países desenvolvidos no mundo que aprovam este sistema.

Justificação

Em alguns aeroportos do Brasil existem instaladas lojas, conhecidas como **free shops,** que oferecem produtos importados que podem ser adquiridos, por passageiros originados do exterior, com a isenção do Imposto de Importação.

A compra de mercadorias em **free shop** permite ao usuário a aquisição de produtos por quase a metade do preço, praticado pelo comércio local, uma vez que o produto interno é passível de impostos que encarece seu preço final, tornando-se assim uma desleal e prejudicial concorrência para a economia interna.

Este sistema de isenção de impostos só é praticado no Brasil, visto que nos países desenvolvidos a política de arrecadação se concentra na entrada de recursos externos, através da oferta de melhores preços aos turistas que consomem produtos (mercadorias ou serviços) nacionais.

Diante do exposto é que solicitamos as referidas informações a fim de possibilitar maior entendimento e esclarecimento a respeito deste sistema de venda de produtos importados em alguns aeroportos brasileiros.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998. – Deputado **Wolney Queiroz,** PDT – PE.

REQUERIMENTO Nº , DE 1998

(Do Sr. Pedro Valadares)

Requer a criação de Comissão Externa, com a finalidade de averigüar as condições que levaram o Governador do Estado de Sergipe a decretar "estado de calamidade pública" decorrente do surto de dengue que se instaurou no estado.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 38, combinado com o art. 117, inciso I, a instituição de Comissão Externa para apurar, **in loco**, os motivos que levaram o Governador do Estado de Sergipe, Senhor Albano Franco, a decretar "estado de calamidade pública" decorrente do surto de dengue que se instaurou no estado.

Justificação

Já foram registrados 7 mil e 500 casos, entretanto as autoridades sanitárias já declararam cerca de 30 mil novos casos, o que não podemos descartar que estamos sendo atingidos, notadamente na capital Aracajú, por uma epidemia sem precedentes no nosso estado.

Somente alguns municípios sergipanos receberam recursos para combater a dengue, sendo que, ou a abrangência do programa está restrita àqueles municípios, ou os programas não estão surtindo efeito ou ainda, os recursos foram insuficientes.

Solicitamos, dessa forma, a criação imediata da Comissão Externa com o intuito de analisar as medidas que estão sendo tomadas pelo governo do estado e propor soluções alternativas que resgatem as condições adequadas de saúde da população sergipana, evitando, também, que o mal que ataca nosso estado se alastre para as regiões vizinhas.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Pedro Valadares**, Vice-Líder do PSB.

PROJETO DE LEI N° 4.111, DE 1998

(Da Sr.ª Maria Valadão)

Limita a veiculação de publicidade de bebidas alcoólicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de radiodifusão sonora é permitida somente entre as vinte e duas e as seis horas.

Art. 2º É vedada a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de televisão.

Art. 3º A publicidade de bebidas alcoólicas conterá, em função da natureza do veículo de comunicação utilizado, advertência escrita ou falada, através das seguintes frases, usadas seqüencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, escritas de formas legível e ostensiva:

I – não dirija após ingerir bebidas alcoólicas;

II – o consumo excessivo de álcool é danoso à saúde;

III – o consumo do álcool durante a gravidez pode prejudicar o bebê;

IV– evite o consumo excessivo de bebidas alcoólicas.

Art. 4º Aplicam-se aos rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas, exceto se destinadas à exportação, as disposições do artigo anterior.

Art. 5º A propaganda de que trata esta lei não poderá associar o produto ao esporte, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos e a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei em sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o art. 4º da Lei nº 9.249 de 15 de julho de 1996, que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal", e as demais disposições em contrário.

Justificação

O consumo do álcool vem crescendo junto aos jovens, em parte graças à agressiva publicidade na televisão. Trata-se de publicidade que explora, inclusive, recursos já vedados pela Lei nº 9.249, de 1996, tais como o apelo ao maior êxito ou à sexualidade das pessoas. Conseqüentemente, para coibir o abuso da propaganda e evitar problemas de interpretação da norma jurídica, entendemos que resta apenas a alternativa de proibir, por completo, a publicidade do álcool na televisão.

Além dos potenciais danos à saúde, que redundam em maior incidência de diversas enfermidades, tais como a diabete, a cirrose hepática e algumas formas de úlcera, o consumo do álcool agrava problemas sociais já endêmicos em nosso País, tais como o elevado índice de mortes no trânsito e de violência contra a mulher e a família. Trata-se, portanto, de vício socialmente pernicioso, a ser tenazmente combatido.

Apresentamos, pois, esta proposição que limita a propaganda de bebidas alcoólicas de forma mais rigorosa do que o fez a Lei nº 9.249, de 1996. Proí-

be, além disso, a publicidade de bebidas alcoólicas na televisão.

Dada a gravidade dos problemas sociais inerentes ao alcoolismo, pedimos aos nobres Pares o necessário apoio a esta proposta, que reputamos de grande relevância para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputada **Maria Valadão.**

PROJETO DE LEI Nº 4.112, DE 1998
(Do Sr. Salomão Cruz)

Desapropria, por interesse social, propriedades urbanas onde seja encontrado volume considerável de entorpecentes e drogas afins, nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada como de interesse social, para fins de desapropriação, pelo estado em que situada, a propriedade urbana cujo titular, pessoa de sua família, albergados ou prepostos nela mantenham volume considerável de entorpecentes e drogas afins.

Parágrafo único. O bem desapropriado será utilizado por instituições públicas ou privadas, especializadas no tratamento e recuperação de viciados.

Art. 2º A ação judicial para a desapropriação da propriedade no caso referido nesta lei, observará, no que couber, o procedimento estabelecido pela Lei nº 8.257, de 26 de novembro de 1991, que "Dispõe sobre a expropriação das glebas nas quais se localizam culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências", com base no art. 243 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, no art. 243, dispõe:

> "Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamentos de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
>
> Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias."

Não se cuidou aí, porém, da hipótese de propriedade urbana onde seja encontrado volume considerável de entorpecentes e drogas afins, mas o parágrafo único previu a possibilidade de apreensão de "todo e qualquer bem de valor econômico" utilizado no seu tráfico ilícito, que deverá reverter em benefício de instituições especializadas para viciados e, evidentemente, em caso de sua transformação em dinheiro, por alienação, "no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico".

Ora, se os bens de valor econômico porventura encontrados já têm destinação constitucional, não assim a propriedade em que encontrados, lacuna esta que se está procurando suprir. Forçoso, entretanto, haver um vínculo entre a posse das drogas encontradas e o titular do imóvel, para não se incorrer em violência contra o proprietário inocente, sem qualquer relação com o responsável pelo material recolhido, como por exemplo no caso de ser ele locador do imóvel(podendo até ocorrer infração do contrato de locação, por uso diverso do pactuado), e até quando não haja nenhuma relação entre eles, como quando se trata de invasão de propriedade, o que não raro acontece.

Note-se, ademais, que essa desapropriação não pode ser efetivada como previsto no **caput** do art. 243, "sem qualquer indenização ao proprietário", pois além de não estar expressa no texto aludido, isso contraria o inciso XXIV do art. 5º, segundo o qual

> "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados casos previstos nesta Constituição;"

A proposição alvitrada tem cunho eminentemente social, visando tolher, com o aceno de desapropriação, o uso ilícito da propriedade, que, pelo mesmo art. 5º, deve atender a sua função social (inciso XXIII).

Tais considerações recomendam a boa acolhida da proposição pelos ilustres Parlamentares.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Salomão Cruz**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1998

(Do Sr. Paulo Lima e outros)

Dá nova redação ao art. 5º da Constituição Federal e ao art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição, e respeitado, em qualquer hipótese, como limite máximo da indenização, aí incluídos todos os encargos processuais e financeiros, o valor correspondente a uma vez e meia o valor do bem objeto da desapropriação."

Art. 2º O art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 2º, renumerado o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 33 .....

§ 1º .....

§ 2º Aplica-se sobre os precatórios judiciais não integralmente quitados o limite máximo do valor das indenizações previsto na parte final do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal."

Justificação

A apresentação desta emenda constitucional vem atender a uma imperiosa e inadiável necessidade de todas as esferas da administração pública brasileira, em níveis federal, estadual e municipal.

Avolumam-se sobre os escaninhos das mais variadas autoridades públicas do País as contas dos precatórios emitidos pelo Poder Judiciário para pagamento de indenizações de desapropriações realizadas a bem do interesse público, na forma instituída no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal. Em especial os chefes do Poder Executivo dos estados e municípios deparam-se com dívidas judiciais que superam os recursos disponíveis para a quitação dos débitos provenientes dos respectivos processos.

O descumprimento das ordens judiciais surge de uma conjuntura prenhe de dificuldades virtualmente intransponíveis, e não do desejo deliberado de frustrar o pagamento de obrigações.

Constata-se uma constante ameaça de intervenção em face da desobediência das Unidades da Federação em cumprir as decisões judiciais. É incontável o número de intervenções que presentemente tramitam perante os tribunais estaduais e federais, bem como é incrível o número de intervenções já decretadas, à espera de providências burocráticas para serem implementadas, todas decorrentes de dívidas herdadas pelos atuais administradores de seus antecessores, que são simplesmente impossíveis de quitar. Veja-se, por mero exemplo, a situação que atravessa o Estado de São Paulo, cuja quantidade de pedidos de intervenção advindas de dívidas judiciais não pagas aproxima-se de uma centena.

É preciso identificar as causas que levaram à situação presente, tendo o descortino de constatar que as dificuldades – intransponíveis, ao que parece – repousam sobre o método de cálculo dos valores indenizatórios. Ao valor do bem expropriado se agregam tantos acréscimos a título de despesas processuais ou de encargos financeiros que se atingem montantes absolutamente irreais, que, se efetivamente pagos, resultam no enriquecimento repentino e sem causa do particular.

A supremacia do interesse público sobre o privado justifica o poder expropriante do Estado, mas não o autoriza a desfalcar pecuniariamente qualquer de seus cidadãos. A garantia do direito de propriedade é condição essencial à materialização do Estado de Direito. Contudo, não se há de permitir o pagamento desmesurado, cujo valor signifique um prêmio indevido que se concede ao particular, com o correspondente desvio de verbas públicas de sua primordial destinação, que sempre será o benefício de toda a comunidade.

Por isso estamos apresentando a presente proposta, que tem como principal escopo a fixação de um limite máximo para os valores indenizatórios.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Paulo Lima.**

PROJETO DE LEI Nº 4.113, DE 1998

(Do Sr. Sérgio Carneiro)

Autoriza a dedução integral das despesas de educação na determinação da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Alínea **b**, do inciso II do art. 8º, bem como o § 3º do mesmo artigo, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

II – .....

b – a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos de especialização ou profissionalizantes, inclusive cursos de língua estrangeira e de informática, do contribuinte e seus dependentes.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentados, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante, na determinação da base de cálculo do Imposto de Renda na declaração."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do ano subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o projeto de lei ora submetido à deliberação dos ilustres Parlamentares, pretendemos eliminar o atual limite de dedução das despesas com instrução no cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

Trata-se de medida consentânea com a norma prescrita no § 1º do art. 145 da Constituição Federal, segundo a qual os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

É de conhecimento geral que os gastos com educação, por absorverem expressiva parcela da renda das famílias de classe média, reduzem significativamente a capacidade econômica do contribuinte. Por essa razão, não se justifica estabelecer limite na dedução desses custos na determinação da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. Mormente, quando o limite estabelecido situa-se tão abaixo dos valores reais que são despendidos.

Nesse contexto, nada mais justo do que permitir aos contribuintes que custeiam a própria educação e a de seus dependentes que possam deduzir, integralmente, estas despesas do Imposto de Renda.

Sei que a mudança legal implica na renúncia de receita, em decorrência da redução da base de cálculo do imposto. Nesse caso, seria preciso fazer estimativa da renúncia de acordo com a nova redação do dispositivo legal, em obediência ao art. 43 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 1997 (Lei nº 9.293, de 15-7-96) transcrito a seguir:

"Art. 43. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo único. A lei ou medida provisória mencionada no **caput** deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor."

A Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê a necessidade de se fazer a estimativa da renúncia de receita, justamente para que se possa fazer o cancelamento de despesas, em idêntico valor, que não poderão ser realizadas em decorrência da redução da arrecadação. A necessidade de cancelar despesas só ocorre quando é aprovada alguma lei concessiva de benefício fiscal, que produz efeitos financeiros no próprio ano de sua aprovação.

A estimativa da renúncia de receita tem por finalidade, pois, permitir quantificar o volume de despesas que, em contrapartida, devem ser canceladas, de forma que a entrada em vigor do novo diploma legal não provoque desequilíbrios na execução do orçamento relativo ao ano de publicação da lei.

A Câmara dos Deputados, todavia, não dispõe dos elementos necessários para o cálculo de tal renúncia de receita (número de declarantes e de dependentes de declarantes com direito a dedução de despesas com educação; valor das despesas efetivamente pagas pelos declarantes, seja com a própria instrução ou com a educação de seus dependentes; distribuição das despesas pelas faixas de rendimentos sobre as quais incidem as alíquotas do imposto). Certamente a Secretaria da Receita Federal haverá de dispor dessas informações, pois se tratam de dados prestados nas declarações de rendimentos.

Devido à falta dos elementos necessários para o cálculo da estimativa de renúncia de receita e devido à impossibilidade prática de se prever a data de aprovação da nova lei e a data a partir da qual ela passaria a ter eficácia, o projeto de lei vale-se do expediente de inserir, na cláusula de vigência da nova lei, ressalva de que ela só produzirá efeitos financeiros a partir do ano subsequente ao ano de sua publicação.

A fixação desse termo de início da eficácia da lei tem por objetivo excluir a renúncia do orçamento do ano em que a lei seja aprovada. O valor da receita renunciada e igual montante de despesas serão conhecidos no ano seguinte, de tal sorte que a nova lei não seria responsável por eventuais desequilíbrios orçamentários, e, assim, estaria compatível com as leis orçamentárias.

A estimativa da renúncia de receita e a identificação das despesas a serem canceladas seriam preparadas após a publicação da lei, de forma a serem computadas no orçamento do ano a partir do qual a lei passasse a ter eficácia.

Note-se que, relativamente às leis que provocam redução de arrecadação, as estimativas de renúncia de receita devem continuar sendo feitas rotineiramente, enquanto tais leis continuarem em vigor, como requisito para a preparação do projeto anual da lei orçamentária, que devem constar a previsão da receita e a fixação das despesas. Tanto que, para o bom desempenho dessa atribuição, o Poder Executivo tem sido provido de estrutura adequada, a despeito de onerosa. Nesse contexto, não parece coerente exigir-se que a primeira estimativa de renúncia de receita, resultante de projeto de lei que reduza base de cálculo de imposto ou institua isenção tributária, quando apresentado por Parlamentar, seja elaborado no âmbito do Poder Legislativo. A menos que se dote, também, o Poder Legislativo da estrutura necessária para o desempenho dessa atribuição.

Não há dúvida de que o princípio da capacidade contributiva deve coexistir e harmonizar-se com o princípio da progressividade, pois são dois princípios constitucionais que se aplicam ao Imposto de Renda. Mas é inegável que as despesas pessoais do contribuinte, bem como a de seus dependentes, reduzem-lhe a capacidade contributiva.

Se compararmos a situação de dois contribuintes, que recebam o mesmo valor de rendimentos, um que não tem gastos com instrução, porque seus dependentes estudam em universidade pública gratuita, e outro que tem gastos com educação, sendo idênticas as demais condições para cálculo do imposto, obviamente que o segundo contribuinte terá menor capacidade contributiva do que o primeiro. A dedução plena das despesas de instrução faria o equilíbrio da capacidade contributiva dos dois contribuintes.

Convencido de que o desenvolvimento está condicionado ao grau de educação do povo, apresentamos o presente projeto de lei, na expectativa de contarmos com o apoio dos ilustres Pares do Congresso Nacional para aprová-lo com brevidade.

Sala de Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Sérgio Carneiro**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3.177, DE 1997

(Do Sr. José Pimentel)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação e do Desporto, sobre o número de alunos matriculados do ensino fundamental nos Estados do Ceará, Maranhão e Mato Grosso, com base na auditoria realizada pelo INEP, em dezembro de 1997.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, na Constituição Federal, e nos art. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Ministro da Educação e Desporto as seguintes informações:

1) cópia do inteiro teor da auditoria realizada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP) em dezembro de 1997, a respeito do número de alunos matriculados no ensino fundamental no Estado do Ceará.

2) cópia do inteiro teor das auditorias realizadas pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP) nos Estados do Maranhão e de Mato Grosso, a respeito do número de alunos matriculados no ensino fundamental, assim que concluídas.

Justificação

O jornal **Folha de S.Paulo**, de 22 de janeiro de 1998, e o **O Povo**, de 23 de janeiro de 1998 noticiam a realização de auditoria promovida pelo MEC, através do INEP, nos Estados do Ceará, Maranhão e Mato Grosso, na qual fica comprovada a existência de 84.000 matrículas fantasmas nos três estados. Isso propiciaria ao Governo do Estado do Ceará, por exemplo, receber a mais, R$1,6 milhão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDÃO). Considerando a carência de recursos apregoada pelo Governo Federal, as informações aqui solicitadas são de fundamental importância para que a Câmara dos Deputados possa cumprir com suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **José Pimentel**, PT – CE.

3 ■ 8 são paulo quinta-feira, 22 de janeiro de 1998 FOLHA DE S.PAULO

EDUCAÇÃO *Auditoria foi feita em cerca de 250 cidades do CE, MA e MT; governo federal economizará cerca de R$ 4 mi*

MEC aponta 84 mil matrículas 'fantasmas'

BETINA BERNARDES
da Sucursal de Brasília

Auditoria do Ministério da Educação em cerca de 250 municípios do Ceará, Maranhão e Mato Grosso aponta 84 mil matrículas "fantasmas" no ensino fundamental.

Com a auditoria, o governo federal economizará cerca de R$ 4 milhões, equivalentes à complementação que teria de ser feita para atingir o valor de R$ 315 por aluno no ano de 98 no Ceará e no Maranhão (leia texto nesta página).

No Ceará, a auditoria, feita a pedido do governo estadual, já foi concluída e apontou 52 mil matrículas inexistentes em 87 cidades. No Maranhão, a auditoria está em curso. Em princípio, o MEC detectou 21 mil matrículas "fantasmas" em 96 cidades.

No Mato Grosso, a auditoria também está em curso. Há, em princípio, 11 mil matrículas a mais, em cerca de 60 a 70 municípios.

Desde a instituição do fundão, que passou a vigorar em 1º de janeiro, ter um grande número de alunos matriculados garante mais dinheiro para as redes de ensino.

Pelo fundão, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, cada sistema de ensino, estadual ou municipal, receberá dinheiro para aplicação no 1º grau (da 1ª à 8ª série) baseado no número de alunos que tenha.

Esse dinheiro é formado por 15% dos impostos recolhidos por Estados e municípios e redistribuído por aluno. O governo federal determinou que, em 98, nenhum sistema poderá gastar menos de R$ 315 por aluno no ano.

Caso o dinheiro do fundão em determinado Estado não seja suficiente para atingir esse valor após a divisão do bolo total de dinheiro pelo número de matriculados nas redes municipais e estadual, o governo federal entra com uma verba complementar para atingir R$ 315.

O número de alunos de cada sistema para 98 é calculado com base no censo escolar de 97. Nos sistemas municipais de ensino do Ceará, Mato Grosso e Maranhão, o MEC havia detectado, com base na comparação com dados do IBGE e do censo de 96, um aumento anormal no número de matrículas.

Comunicou então a esses Estados que haveria um corte no número de matriculados. No Ceará, o corte seria, em princípio, de 62 mil matrículas. Comunicado sobre o corte, o governo estadual pediu a realização de uma auditoria.

A auditoria, iniciada e concluída em dezembro, concluiu que havia 52 mil matrículas inexistentes.

"Na maior parte, o problema foi causado por causa da desorganização das secretarias municipais da Educação", diz Carlos Moreno, coordenador geral de Análise Estatística do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

Segundo o coordenador, na maior parte dos casos as secretarias não checavam com as escolas dados dos matriculados.

No Maranhão, o problema é o mesmo, segundo Moreno. Ali há uma denúncia que o MEC está investigando. Em Pirapemas, teriam sido incluídas, pela prefeitura, 39 escolas "fantasmas" no censo escolar.



Lela de Almeida/Folha Imagem

Estudantes de escola pública do Ceará, Estado em que auditoria do MEC constatou matrículas fantasmas

Estados dizem não ser culpados de 'excesso'

da Agência Folha

Dos três Estados com mais matrículas efetuadas do que alunos na rede, apenas o Ceará negou qualquer possibilidade de fraude.

O governo de Mato Grosso afirma que pode haver matrícula dupla feita pelos pais e, o do Maranhão, que as denúncias são relacionadas somente aos municípios.

Em Mato Grosso, por enquanto, a explicação se baseia na atividade econômica da região.

"Mato Grosso é um Estado essencialmente agrícola. Por isso acontece de o agricultor matricular seu filho numa escola e logo em seguida ter que matriculá-lo em outro lugar", disse Manoel dos Reis Dias, delegado do MEC.

A coordenadora do Inep (Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa), vinculado ao MEC, Ednar Diniz, apresenta outro motivo.

"Já deu para identificar em alguns casos que houve erros. Tais como utilizar o livro de matrícula em vez do diário de classe para avaliar a quantidade de alunos."

Uma equipe do MEC está em Pirapemas (MA) checando denúncia de que a prefeitura local teria aumentado, irregularmente, o número de matrículas no município.

A informação é do chefe de gabinete da Demec (Delegacia Regional do MEC) no Maranhão, Roberto Cunha. O secretário estadual da Educação, Gastão Dias Vieira, disse que a suposta irregularidade refere-se somente à rede municipal de ensino.

A Agência Folha não conseguiu falar com a prefeita de Pirapemas, Carmina Moura (PFL), nem com a secretária municipal da Educação, identificada apenas como Regina.

O secretário da Educação do Ceará, Antenor Naspolini, negou ontem que tenha havido fraude nas matrículas feitas no ano passado na rede de ensino fundamental do Estado e dos municípios.

Naspolini disse que a auditoria feita pelo MEC revelou vários problemas na contagem do censo: "O censo se refere a março de 97 e muitas matrículas foram feitas após esse período."

Antes da auditoria, foram contados 1.011.577 alunos da rede municipal de ensino fundamental. Depois do corte, ficaram 952.059.

A delegada do MEC do Ceará, Rosa Catarina Guimarães, nega que o órgão tenha registrado fraude. (GUSTAVO ABREU, DÉCIO SÁ e MARIANA SGARIONI)

Fundão deve somar R$ 14 bi

da Sucursal de Brasília

O fundão, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, deve somar este ano cerca de R$ 14 bilhões.

Formado, em cada Estado, o bolo total de dinheiro do fundo (correspondente a 15% da arrecadação do Estado e dos municípios), ele é repassado para cada sistema de ensino, estadual ou municipal, de acordo com o número de alunos.

Quanto mais alunos tiver, mais dinheiro o sistema recebe. Se o Estado tiver muitos alunos, recebe dinheiro dos municípios, que repassam 15% de seus impostos.

O contrário também acontece: o município que tem muitos alunos matriculados recebe dinheiro correspondente aos 15% do Estado. Se um município tem cem alunos, ele receberá do fundão pelo menos R$ 31,5 mil este ano.

O governo federal determinou que nenhum sistema poderá ter um valor menor do que R$ 315 por aluno em 98. Quando o fundão não for suficiente, a União complementa.

No Ceará, seriam necessários, para chegar ao valor de R$ 315 per capita para os cerca de 1,5 milhão de alunos de 1º grau, R$ 470,3 milhões. O governo federal vai complementar com cerca de R$ 46 milhões. Com as 52 mil matrículas fantasmas, o governo teria de entrar com mais R$ 1,6 milhão.

No Maranhão, a complementação do governo federal deverá ser de cerca de R$ 165 milhões. Caso precisem ser incluídas as 21 mil matrículas sob suspeita, o governo teria de entrar com cerca de R$ 2,4 milhões.

No Mato Grosso, estão sob suspeita 11 mil matrículas. Com essas matrículas, a quantia per capita cai de R$ 480 para R$ 470. (BB)

3 cidades têm repasse indevido

da Reportagem Local

Três prefeituras do interior de São Paulo estão recebendo, indevidamente, dinheiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Isso ocorre porque as cidades em questão —Garça, Gália e Álvaro de Carvalho, na região noroeste do Estado— não têm, em 98, alunos matriculados no ensino fundamental na rede municipal.

Essa situação contraria o que declararam ao Ministério da Educação em meados de 97, quando foi realizado o censo educacional.

Garça declarou ter 125 alunos na rede municipal, Gália declarou ter 54 alunos e Álvaro de Carvalho, 34.

Com base nesses números, as três cidades devem receber, juntas, R$ 150 mil em 98.

O Banco do Brasil, responsável pelos repasses, confirmou que as três cidades já começaram a receber dinheiro referente ao fundo.

A intenção das prefeituras, que alegaram desconhecer que teriam direito ao repasse do fundo, é restituir todo e qualquer dinheiro recebido indevidamente.

"Na época, a gente tinha os alunos, mas como não houve municipalização, eles foram devolvidos à rede estadual", diz a secretária municipal da Educação de Garça, Antonia Betoni Vaz.

Segundo ela, os 125 alunos declarados ao MEC eram bancados pela prefeitura, mas estudavam em escolas da rede estadual. Como a prefeitura alega não ter condições financeiras de implantar uma rede municipal —o que implica gastos com obras e com salários, por exemplo—, os alunos foram incorporados à rede estadual.

ALERTA

Para evitar novos atos de protesto de aposentados e sindicalistas, a Polícia Militar do Distrito Federal destacou cerca de 300 soldados com o objetivo de permanecerem durante todo o dia de ontem de prontidão, depois do incidente de quarta-feira, quando os manifestantes avançaram até metade da rampa do Palácio do Planalto, em Brasília.

O POVO /Fortaleza · CE, sexta-feira 5A

política

23 de janeiro de 1998

Ceará tem 47,2 mil alunos fantasmas

EDITORIA DE ARTE

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM CORTES NO NÚMERO DE MATRÍCULAS

Municípios	Matrículas apresentadas pelos municípios	Matrículas consideradas pelo MEC	Percentual cortado pelo MEC
Acarape	2.958	2.694	18,3
Amontada	9.921	9.612	4,3
Antonina do Norte	1.749	1.726	2,1
Apuiarés	3.259	3.148	4,4
Aracati	13.706	13.309	3,7
Aranipe	5.551	4.764	18,0
Assaré	5.137	4.184	26,4
Aurora	6.312	5.723	13,8
Baixio	1.556	1.417	15,6
Barro	5.819	5.446	10,7
Campos Sales	5.771	5.155	16,2
Caridade	5.238	4.153	17,7
Carlús	4.800	4.238	13,0
Caucaia	46.199	43.962	7,0
Cedro	6.086	5.996	2,2
Chaval	4.268	3.807	5,4
Choró	3.172	2.889	8,9
Coreaú	4.907	4.773	3,3
Forquilha	4.475	4.221	7,3
General Sampaio	1.654	1.594	5,8
Hidrolândia	4.985	4.829	4,3
Ibaretama	3.372	2.751	20,2
Ipueiras	17.185	16.374	7,7
Independência	5.849	4.686	26,1
Ipaumirim	2.891	2.814	2,6
Ipu	12.550	9.589	38,5
Ipueiras	9.556	9.142	5,5
Itaiçaba	1.447	1.301	15,5
Itaitinga	6.160	5.768	6,4
Itapagé	9.979	9.089	14,3
Itatira	5.828	4.671	21,7
Jaguaretama	4.506	4.328	6,2
Jaguaruana	6.591	5.341	26,0
Jardim	6.994	6.819	4,3
Jati	2.299	2.176	9,7
Juazeiro do Norte	40.758	38.052	10,9
Martinópole	1.966	1.750	17,6
Massapê	6.441	5.292	31,1
Mauriti	10.674	10.287	2,9
Miraíma	3.619	3.132	20,1
Missão Velha	8.656	7.607	18,6
Monsenhor Tabosa	5.086	4.104	24,3
Morajo	1.914	1.743	13,6
Morrinhos	4.537	4.408	4,8
Mulungu	3.372	2.304	3,9
Pacajus	10.669	8.784	19,5
Pacoti	3.016	2.797	10,8
Pacujá	2.140	1.723	23,8
Paracuru	6.214	5.660	12,2
Paramoti	4.110	3.904	5,9
Pedra Branca	10.721	9.364	16,0
Penaforte	2.818	2.231	45,1
Pentecoste	8.521	8.303	3,7
Pires Ferreira	3.784	2.514	37,3
Potengi	3.238	2.350	40,7
Quixelô	4.703	4.588	2,7
Quixeré	3.790	3.415	12,5
Reriutaba	4.886	4.450	13,1
Total	1.551.007	1.499.510	3,32

O Ceará tem *47.276 "alunos fantasmas" na rede municipal de ensino, segundo dados do Ministério da Educação. Setenta e uma cidades apresentam maior número de estudantes no ensino fundamental do que a população local de crianças e adolescentes*

A auditoria do Ministério da Educação (MEC) realizada em dezembro último nas escolas da rede municipal no Ceará constatou 47.276 "alunos fantasmas" em 71 municípios. O MEC considerou as matrículas irregulares e determinou o corte da verba que atenderia estudantes da 1ª à 8ª série. O Ministério repassa por ano, através do Fundo de Apoio ao Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, R$ 315,00 por aluno da rede pública. As matrículas fantasmas representariam para o MEC a perda de R$ 14.891.940,00 anuais e seriam, segundo suspeita o Ministério, uma manobra para aumentar a receita das prefeituras.

As irregularidades foram constatadas através da comparação do número de alunos matriculados no Ceará em 1996 e 1997. Em 1996, foram matriculados 1.333.880 alunos na rede pública de ensino. Já o censo de 1997 acusou a existência de 1.551.007 estudantes no Estado, um crescimento de 16,3% no número de alunos. O Ministério, então, determinou o corte de 59.318 matrículas em 86 municípios do Ceará que apresentavam número de alunos matriculados superior à população de seis a 19 anos da cidade.

De acordo com Ruy Aguiar, coordenador de Planejamento da Secretaria de Educação Básica do Estado (Seduc), o corte não foi aceito pelo Governo do Estado. Diante disso, a Seduc teria pedido ao MEC que realizasse uma auditoria nos 86 municípios para verificar a situação de cada um. "A auditoria foi realizada em dezembro do ano passado e nela foi constatada que alguns municípios não estavam em situação irregular", afirma Ruy Aguiar.

O novo levantamento verificou que 15 dos 86 municípios que tiveram cortes não apresentavam crescimento irregular e que as divergências entre os números deviam-se a erros de digitação ou de organização de dados. Dos 71 restantes, nove não ofereceram justificativas para o aumento exagerado do número de alunos: Aurora, Acarape, Baixio, Choró, Independência, Itapagé, Morajo, Paracuru e Reriutaba. "Esses municípios ficam de alguma forma sob suspeita, já que diferentemente dos demais preferiram não se explicar", diz o coordenador de Planejamento da Seduc.

Com o resultado da auditoria, foram reduzidas em 12.542 as vagas cortadas pelo MEC. Entre as Prefeituras que tiveram os cortes mantidos, a pior situação é de Penaforte, com 45,1% de suas matrículas sendo consideradas irregulares. A seguir vem Potengi, que teve um corte de 40,7% nas matrículas; Ipu, com 38,5%; e Pires Ferreira, com 37,3% de redução.

EDITORIA DE ARTE

MUNICÍPIOS QUE DEIXARAM A LISTA DO MEC

- Canindé
- Crato
- Cruz
- Farias Brito
- Iracema
- Maracanaú
- Marco
- Morada Nova
- Nova Olinda
- Pindoretama
- Quixeramobim
- São Gonçalo do Amarante
- Sobral
- Solonópole
- Ubajara

OBS: Municípios que integraram lista do MEC, mas que depois foram retirados, após análise mais detalhada do número de matrículas.

Naspolini reconhece que existem falhas

O secretário estadual da Educação Básica, Antenor Naspolini, diz que não pode confirmar a existência de fraudes na matrícula dos 47.276 alunos considerados fantasmas pela auditoria realizada pelo Ministério da Educação (MEC) em 86 municípios do Ceará. Naspolini prefere atribuir o aumento do número de estudantes à política educacional do Governo do Estado. Ao mesmo tempo, reconhece falhas no manuseio dos dados por parte das escolas do interior.

"Não tenho elementos para dizer que houve fraude, mas também não posso dizer que não houve. Muitos municípios efetuaram matrículas depois do período levado em conta pelo cálculo do MEC, além de terem ocorrido falhas no sistema de digitação. Algumas escolas foram transferidas da rede estadual para a rede municipal, o que pode ter causado confusão, fazendo com que muitos alunos tenham sido computados duas vezes", afirma o Secretário.

Naspolini considera que o percentual de matrículas irregulares no Estado não é alto. "Esse número não é absurdo. As 47 mil matrículas cortadas pelo MEC representam apenas 3% do total de alunos do Estado, que é de praticamente 1,5 milhão de estudantes. Ou seja, está dentro da margem de erro estatístico", diz. Segundo ele, em 1998 a Seduc fará uma fiscalização específica nos municípios onde foram constatadas irregularidades.

De acordo com o secretário, a situação do Ceará é privilegiada em relação ao restante do País. "Aqui não está ocorrendo o problema da evasão escolar, mas sim uma verdadeira invasão de alunos nas escolas. As prefeituras estão contratando professores e criando espaços alternativos para as aulas. Esse é um fator que também deve ser considerado no cálculo do aumento do número de alunos no Estado".

STN TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Boletim - Ano III nº 01 Internet: http://www.stn.fazenda.gov.br

PREVISÃO JANEIRO/98

INTRODUÇÃO

As transferências dos Fundos de Participação no mês de janeiro terão comportamento excepcional, favorecendo aos Estados e Municípios. O fato decorre da excelente arrecadação do Imposto de Renda no último decêndio de dezembro/97, que repercutirá na cota do dia 09/01.

É importante salientar que esse comportamento é atípico e não se repetirá nos meses de fevereiro e março, conforme demonstrado na estimativa para o trimestre. Portanto, é a ocasião para as administrações estaduais e municipais aproveitarem para colocar em dia seus compromissos.

A partir deste mês, dos valores previstos para o FPM/FPE/IPI-EXP., já estão deduzidos os 15% destinados ao FUNDEF, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 14/96. Também foram efetuados parte dos descontos previstos no parágrafo único do Art. 4º da E.C. nº 17.

A partir da arrecadação de janeiro/98 está incluída, no FPM, a parcela relativa ao adicional de 1,875% da arrecadação do Imposto de Renda (E.C. 17/97.).

TRANSFERÊNCIAS PARA :

I - MUNICÍPIOS

FPM

De acordo com a Portaria STN 399/97, os créditos do mês de janeiro serão efetuados nos dias 09, 20 e 30.

A variação prevista para o total do mês é a seguinte:

Fundo	JANEIRO/DEZEMBRO
FPM	+ 8,0 %

Para cálculo das cotas decendiais deve-se multiplicar o valor da última cota de dezembro (30/12) pelo Fator de Multiplicação correspondente, discriminado na tabela abaixo:

Data de Crédito	Fator de Multiplicação
09/01	2,737
20/01	1,719
30/01	1,045

II - ESTADOS

FPE

De acordo com a Portaria STN 399/97, os créditos do mês de janeiro serão efetuados nos dias 09, 20 e 30.

A variação prevista para o total do mês é a seguinte:

Fundo	JANEIRO/DEZEMBRO
FPE	+10,0 %

Para cálculo das cotas decendiais deve-se multiplicar o valor da última cota de dezembro (30/12) pelo Fator de Multiplicação correspondente, discriminado na tabela abaixo:

Data de Crédito	Fator de Multiplicação
09/01	3,140
20/01	1,968
30/01	1,203

II - ESTADOS E MUNICÍPIOS

FUNDEF

Criado pela E.C. nº 14/96, entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998 e compõe-se de 15% das seguintes receitas:

- FPM
- FPE
- IPI-Exportação;
- ICMS, *inclusive as receitas de que trata* a Lei Complementar nº 87/96

A previsão para o FUNDEF (base de cálculo), no âmbito de cada Estado, constitui-se das parcelas provenientes dos recursos federais-FPM,FPE,IPI-EXP e da Complementação da União(Port. MF 354, DOU de 31.12.97).

Para calcular o valor do FUNDEF, a nível de beneficiário, basta multiplicar o valor total estimado para cada Estado, constante da planilha anexa, pelo coeficiente de participação de cada Município ou Estado, conforme divulgado pelo MEC *através das Portarias*: 2.198, DOU, de 5.12.97; 2.223, DOU, de 22.12.97; 2.301, DOU, de 31.12.97.

Coordenação-Geral de Programação Financeira - COFIN
Divisão de Programação da Receita Vinculada - DIREV
Fone: (061) 314.3112 / 3128 Fax. (061) 321 4867
Email: stndirev@fazenda.gov.br

IPI-EXPORTAÇÃO

Da arrecadação líquida do IPI, 10% são destinados aos estados, proporcionalmente ao valor das suas exportações de produtos industrializados. Vale lembrar que cada Estado deve entregar 25% do valor recebido aos respectivos municípios, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal.

De acordo com a Portaria STN 399/97, os créditos do mês de janeiro serão efetuados nos dias 09, 20 e 30.

A variação prevista para o total do mês é a seguinte:

Fundo	JANEIRO/DEZEMBRO
IPI-EXP	- 21,0 %

Para cálculo das cotas decendiais deve-se multiplicar o valor da última cota de dezembro (30/12) pelo Fator de Multiplicação correspondente, discriminado na tabela abaixo:

Data de Crédito	Fator de Multiplicação
09/01	1,156
20/01	0,918
30/01	0,690

ESTIMATIVA PARA O TRIMESTRE

A expectativa de variação das Transferências Constitucionais para os próximos três meses é a seguinte:

Fundo	JAN/DEZ	FEV/JAN	MAR/FEV
FPM	+ 8,0%	- 3,0 %	-23,0 %
FPE	+ 10,0%	- 13,0 %	-14,0 %
IPI-EXP	- 21,0%	+ 4,0%	- 9,0 %

OBS: Previsão de acordo com os dados fornecidos pela SRF, sujeitos a alterações. Inclui dedução do "FUNDEF"

ESTIMATIVA ANUAL

O comportamento dos últimos anos e a expectativa de variação real das Transferências Constitucionais (descontada a inflação-IGP-DI), para este ano, são as seguintes:

Fundo	1996/1995	1997/1996	1998/1997
FPM	+ 1,9 %	+ 4,5 %	+ 7,0 %
FPE	+ 1,9 %	+ 3,8 %	+ 4,0 %
IPI-EXP	+ 2,5 %	+ 1,3 %	+ 3,0 %

STN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO- GERAL DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DA RECEITA VINCULADA

PREVISÃO DO FUNDEF-UNIÃO POR ESTADO
FPM/FPE/IPI-EXP/COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

JANEIRO/98

R$

ESTADOS	1ª COTA /FUNDEF FPM/FPE/IPI-EXP	2ª COTA / FUNDEF FPM/FPE/IPI-EXP	3ª COTA / FUNDEF FPM/FPE/IPI-EXP	TOTAL DO MÊS - FUNDEF UNIÃO FPM/FPE/IPI-EXP	COMPL.DA UNIÃO(*)	TOTAL GERAL
ACRE	3.113.350	1.951.940	1.192.500	6.257.790	0	6.257.790
ALAGOAS	5.221.220	3.277.140	2.000.830	10.499.190	432.680	10.931.870
AMAPÁ	2.989.170	1.874.570	1.145.850	6.009.590	0	6.009.590
AMAZONAS	3.368.450	2.120.570	1.299.200	6.788.220	0	6.788.220
BAHIA	15.470.860	9.788.280	6.021.510	31.280.650	12.170.819	43.451.469
CEARÁ	10.274.600	6.456.090	3.947.080	20.679.770	4.208.158	24.887.928
DISTRITO FEDERAL	788.260	494.390	301.740	1.584.390	0	1.584.390
ESPÍRITO SANTO	3.086.580	2.002.490	1.264.080	6.353.150	0	6.353.150
GOIÁS	5.455.420	3.433.910	2.099.570	10.988.900	0	10.988.900
MARANHÃO	9.262.740	5.830.960	3.571.160	18.664.860	15.136.085	33.800.945
MATO-GROSSO	3.517.890	2.220.140	1.362.450	7.100.480	0	7.100.480
MATO-GROSSO DO SUL	2.388.600	1.504.600	920.890	4.814.090	0	4.814.090
MINAS-GERAIS	15.917.670	10.187.810	6.332.900	32.438.380	0	32.438.380
PARÁ	8.307.550	5.285.830	3.274.030	16.867.410	12.146.174	29.013.584
PARAÍBA	6.546.270	4.110.990	2.510.380	13.167.640	1.052.710	14.220.350
PARANÁ	9.036.230	5.814.200	3.635.290	18.485.720	0	18.485.720
PERNAMBUCO	9.842.480	6.189.370	3.784.480	19.816.330	1.834.564	21.650.894
PIAUÍ	5.520.260	3.465.260	2.115.800	11.101.320	2.597.624	13.698.944
RIO DE JANEIRO	4.259.440	2.745.870	1.720.640	8.725.950	0	8.725.950
RIO GRANDE DO NORTE	5.378.680	3.376.980	2.062.210	10.817.870	0	10.817.870
RIO GRANDE DO SUL	9.300.000	6.102.940	3.892.510	19.295.450	0	19.295.450
RONDÔNIA	2.921.420	1.832.880	1.119.680	5.873.980	0	5.873.980
RORAIMA	2.165.260	1.357.650	829.740	4.352.650	0	4.352.650
SANTA CATARINA	5.197.390	3.405.950	2.169.200	10.772.540	0	10.772.540
SÃO PAULO	13.915.500	9.023.400	5.679.530	28.618.430	0	28.618.430
SERGIPE	4.435.270	2.783.420	1.700.560	8.919.250	0	8.919.250
TOCANTINS	4.696.920	2.945.660	1.798.250	9.440.830	0	9.440.830
TOTAL	172.377.480	109.585.290	67.752.060	349.714.830	49.578.814	399.293.644

(*)Conforme portaria nº 354, de 30.12.97, publicada no D.O. U de 31.12.97. O crédito relativo à complementação deverá ocorrer no final de cada mês

Para calcular o valor do FUNDEF/União multiplica-se o valor total estimado pelo coeficiente de participação de cada município ou estado, divulgado pelo MEC.

STN TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O FUNDEF

FUNDEF

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério,

IMPLANTAÇÃO

Implantado automaticamente, em todos os estados, DF e municípios, a partir de 1º de janeiro de 1998.

RECEITAS QUE CONSTITUEM O FUNDEF

Será constituído de 15% das seguintes receitas:

- FPM/FPE;
- IPI-EXP
- ICMS, inclusive Lei Complementar 87/96
- Complementação da União, quando for o caso

REPASSES

Serão efetuados de forma automática, para contas únicas e específicas dos estados, DF e municípios que já se encontram abertas para a finalidade, na agência do Banco do Brasil S.A onde é creditado o FPM. Havendo dúvida procurar o gerente .

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição do FUNDEF será efetuada com base em coeficiente individual de participação divulgado pelo MEC (Portarias: 2.198, DOU, de 5.12.97; 2.223, DOU, de 22.12.97; 2.301, DOU, de 31.12.97).

CRONOGRAMA DE REPASSES

Nas mesmas datas do crédito dos Fundos de Participação, do IPI-Exportação e do ICMS.

Obs:

- Quanto maior o número de alunos matriculados anualmente na 1ª a 8ª série do ensino fundamental, maior será a participação do Estado ou Município no montante do FUNDEF a ser distribuído.

- As receitas do FUNDEF serão aplicadas exclusivamente no ensino fundamental, sendo que 60% dos recursos serão utilizados para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício. A correta aplicação dos recursos será fiscalizada, dentre outros, pelo MEC, através de avaliações periódicas.

PROJETO DE LEI Nº 4.114, DE 1998

(Da Srª Joana d'Arc)

Altera os art. 55, § e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se, ao mesmo artigo, o seguinte parágrafo 4º:

"Art. 55. .....

.....

§ 3º A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta lei, mediante justificação administrativa, conforme o disposto no art. 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material ou mediante prova testemunhal corroborada por pesquisa sócio-econômica a cargo do INSS, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme o disposto no regulamento.

§ 4º A justificação judicial será processada no caso da falta de prova, ou quando o fato a comprovar exigir registro público ou forma especial prevista em lei, e a sentença terá efeito vinculante perante a Previdência Social."

Art. 2º O art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. Para comprovação do exercício de atividade rural será obrigatória, a partir de 16 de abril de 1994, a apresentação da Carteira de Identificação e Contribuição – CIC, referida no § 3º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

– 1º A comprovação do exercício de atividade rural referente a período anterior a 16 de abril de 1994, observado o disposto nos §§ 3º e 4º desta lei, far-se-á alternativamente através de:

I – contrato individual de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;

III – declaração do sindicato de trabalhadores rurais, sindicato de pescadores ou colônia de pescadores devidamente registrada no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, desde que homologada pelo Ministério Público ou pelo INSS;

IV – comprovante de cadastro do Incra, no caso de produtores em regime de economia familiar;

V – bloco de notas do produtor rural e/ou notas fiscais de venda realizada por produtor rural;

VI – comprovante do pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR, ou Certificação de Imóvel Rural – CCIR fornecida pelo Incra, ou autorização de ocupação temporária fornecida pelo Incra;

VII – outros meios definidos pelo CNPS.

§ 2º Os meios de prova referidos nos incisos II, IV, V e VI do parágrafo anterior produzirão efeitos em relação a todos os integrantes da unidade familiar, desde que corroborados por documentos em que conste a qualificação profissional do segurado e o vínculo familiar e se refiram ao período a ser homologado."

Justificação

O presente projeto de lei intenta reverter a penosa situação com que se deparam os trabalhadores rurais quando da comprovação do exercício da atividade para a obtenção da aposentadoria junto à Previdência Social.

A lei de benefícios, considerando a peculiaridade dessa categoria de trabalhadores, só amparada pelo sistema previdenciário após a Constituição Federal de 1988, estabeleceu norma específica para a concessão da aposentadoria de valor mínimo, permitida a comprovação da atividade rural por meio de declaração do sindicato da categoria, homologada pelo ministério público, dentre outros documentos.

Apesar disso, a par da alteração na legislação que sucessivamente vem dificultando essa comprovação, vem o INSS exigindo um "início de prova material" para o reconhecimento do direito ao benefício, sob a alegação da necessidade de reprimir-se a ocorrência de fraudes na averbação do tempo rural para aposentadoria no meio urbano. Tal medida não atinge, todavia, o cerne da questão, resultando em penalização para os trabalhadores rurais.

Por outro lado, a legislação impede que a justificação processada perante o Poder Judiciário seja acolhida quando inexistente o "início de prova material", deixando também sem o amparo judicial o trabalhador.

Entendendo, portanto, injustificáveis as dificuldades impostas pelo INSS para a concessão da aposentadoria a esses trabalhadores, cujas mãos calejadas por si denotam a veracidade das informações prestadas, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares a esta proposição, que visa a resgatar direito assegurado pela Constituição de 1988 mas inviabilizado pela prática administrativa e pela norma legal vigente.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Deputada **Joana d'Arc**, PT – MG.

VII – Encerramento

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) –

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Roraima

Robério Araújo – PPB; Salomão Cruz – PSDB.

Amapá

Murilo Pinheiro – PFL; Raquel Capiberibe – PSB; Sérgio Barcellos – PFL; Valdenor Guedes – PPB.

Pará

Nicias Ribeiro – PSDB; Olávio Rocha – PSDB; Paulo Rocha – Bloco – PT; Raimundo Santos – PFL; Socorro Gomes – Bloco – PCdoB; Vic Pires Franco – PFL.

Amazonas

Pauderney Avelino– PFL.

Rondônia

Oscar Andrade – PFL; Silvernani Santos – PFL.

Acre

Osmir Lima – PFL; Regina Lino – Bloco– PMDB; Zila Bezerra – PFL.

Tocantins

Osvaldo Reis –PPB; Udson Bandeira – Bloco– PMDB.

Maranhão

Nan Souza – PFL; Neiva Moreira – Bloco – PDT; Pedro Novais – Bloco – PMDB; Remi Trinta – PL; Roberto Rocha – PSDB; Sarney Filho – PFL; Sebastião Madeira – PSDB.

Ceará

Nelson Otoch –PSDB; Paes de Andrade – Bloco – PMDB; Paulo Lustosa – Bloco – PMDB; Pimentel Gomes – PPS; Raimundo Gomes de Matos – PSDB; Roberto Pessoa – PFL; Rommel Feijó – PSDB; Vicente Arruda – PSDB.

Piauí

Mussa Demes – PFL; Paes Landim – PFL.

Rio Grande do Norte

Ney Lopes – PFL.

Paraíba

Ricardo Rique – Bloco – PMDB; Roberto Paulino – Bloco – PMDB; Wilson Braga – PSDB.

Pernambuco

Osvaldo Coelho – PFL; Pedro Correa – PPB; Ricardo Heráclio – PSB; Roberto Fontes – PFL; Salatiel Carvalho – PPB; Sílvio Pessoa – Bloco – PMDB; Wilson Campos – PSDB; Wolney Queiroz – Bloco – PDT.

Sergipe

Pedro Valadares – PSB.

Bahia

Nestor Duarte – PSDB; Pedro Irujo – Bloco – PMDB; Prisco Viana – PPB; Roberto Santos – PSDB; Roland Lavigne – PFL; Sérgio Carneiro – Bloco – PDT; Severiano Alves – Bloco – PDT; Ursicino Queiroz – PFL; Walter Pinheiro – Bloco – PT.

Minas Gerais

Narcio Rodrigues – PSDB; Neif Jabur – Bloco – PMDB; Nilmário Miranda – Bloco – PT; Odelmo Leão – PPB; Osmânio Pereira – PSDB; Paulo Delgado – Bloco – PT; Paulo Heslander – PTB; Philemon Rodrigues – PTB; Roberto Brant – PSDB; Romel Anízio – PPB; Ronaldo Perim – Bloco – PMDB; Sandra Starling – Bloco – PT; Saraiva Felipe – Bloco – PMDB; Sérgio Miranda – Bloco – PCdoB; Sérgio Naya – PPB; Silas Brasileiro – Bloco – PMDB; Sílvio Abreu – Bloco – PDT; Tilden Santiago – Bloco – PT; Vittorio Medioli – PSDB; Wagner do Nascimento – PPB; Zaire Rezende – Bloco –PMDB.

Espírito Santo

Nilton Baiano – PPB; Rita Camata – Bloco – PMDB; Roberto Valadão – Bloco – PMDB.

Rio de Janeiro

Moreira Franco – Bloco – PMDB; Noel de Oliveira – Bloco – PMDB; Osmar Leitão – PPB; Paulo Feijó – PSDB; Paulo Nascimento – PPB; Roberto Campos – PPB; Ronaldo Cezar Coelho – PSDB; Ronaldo Santos – PSDB; Rubem Medina – PFL; Sergio Arouca – PPS; Simão Sessim – PPB; Vanessa Felippe – PFL.

São Paulo

Nelson Marquezelli – PTB; Paulo Lima – PFL; Pedro Yves; Ricardo Izar – PPB; Robson Tuma –

PFL; Salvador Zimbaldi – PSDB; Silvio Torres – PSDB; Telma de Souza – Bloco – PT; Tuga Angerami – PSDB; Ushitaro Kamia – PPB; Vadão Gomes – PPB; Valdemar Costa Neto – PL; Wagner Rossi – Bloco – PMDB; Welson Gasparini – PSDB; Zulaiê Cobra – PSDB.

Mato Grosso

Murilo Domingos – PTB; Pedro Henry – PSDB; Rodrigues Palma – PTB; Rogério Silva – PFL; Tete Bezerra – Bloco – PMDB; Welinton Fagundes – PL.

Distrito Federal

Osório Adriano – PFL; Wigberto Tartuce – PPB.

Goiás

Orcino Gonçalves – Bloco – PMDB; Pedrinho Abrão – PTB; Pedro Canedo – Bloco – PL; Pedro Wilson – Bloco – PT; Roberto Balestra – PPB; Rubens Cosac – Bloco – PMDB; Sandro Mabel – Bloco – PMDB; Vilmar Rocha – PFL.

Mato Grosso do Sul

Oscar Goldoni – Bloco – PMDB; Saulo Queiroz – PFL.

Paraná

Nelson Meurer – PPB; Odílio Balbinotti – PSDB; Paulo Bernardo – Bloco –PT.

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

Roraima

Moisés Lipnik – PL.

Pará

Asdrúbal Bentes – Bloco/PMDB; José Priante – Bloco/PMDB.

Amazonas

Euler Ribeiro – PFL.

Tocantins

Paulo Mourão – PSDB.

Maranhão

Antônio Joaquim Araújo – PL; César Bandeira – PFL; Davi Alves Silva – PPB; Eliseu Moura – PL.

Ceará

Gonzaga Mota – Bloco/PMDB; Pinheiro Landim – Bloco/PMDB.

Piauí

Alberto Silva – Bloco/PMDB.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto – PSDB.

Paraíba

José Luiz Clerot – Bloco/PMDB.

Pernambuco

Fernando Ferro – Bloco/PT; Fernando Lyra – PSB; Vicente André Gomes– PSB.

Alagoas

Pedro Luís Albuquerque – PFL.

Sergipe

Cleonâncio Fonseca – Bloco/PMDB.

Bahia

Simara Ellery – Bloco/PMDB.

Minas Gerais

Raul Belém– PFL.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle – PL; Roberto Jefferson – PTB.

São Paulo

Antônio Carlos Pannunzio – PSDB; Ary Kara – PPB; Michel Temer – Bloco/PMDB; Vicente Cascione – PTB.

Mato Grosso

Antônio Joaquim– PSDB.

Goiás

Nair Xavier Lobo – Bloco/PMDB; Zé Gomes da Rocha – Bloco/PSD.

Paraná

Luciano Pizzatto – PFL; Nedson Micheleti – Bloco/PT; Padre Roque – Bloco/PT.

Santa Catarina

Paulo Bornhausen – PFL.

Rio Grande do Sul

Ênio Bacci – Bloco/PDT.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Encerro a sessão, desingando para amanhã, quinta-feira, dia 29, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

MATÉRIA SOBRE A MESA

I - Requerimento, do Senhor Pedro Valadares, nos termos do art. 38, c/c art. 117, I, do Regimento Interno, solicitando a criação de Comissão Externa com a finalidade de averiguar as condições que levaram o Governador do Estado de Sergipe a decretar "estado de calamidade pública" decorrente de surto de dengue que se instaurou no Estado.

URGÊNCIA
(Artigo 155 do Regimento Interno)

Discussão

1
PROJETO DE LEI Nº 4.586-D, DE 1990
(DO PODER EXECUTIVO)

Discussão, em turno único, das EMENDAS DO SENADO FEDERAL ao Projeto de Lei nº 4.586-C, de 1990, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências. Pendente de pareceres das Comissões: de Viação e Transportes; e de Constituição e Justiça, e de Redação.

2
PROJETO DE LEI Nº 200-C, DE 1995
(DO PODER EXECUTIVO)

Discussão, em turno único, das EMENDAS DO SENADO FEDERAL ao Projeto de Lei nº 200-B, de 1995, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Pendente de pareceres das Comissões: de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação.

3
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 626, DE 1998
(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES, E DE DEFESA NACIONAL

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 1998, que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997. Pendente de pareceres das Comissões: de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação.

URGÊNCIA
(Art. 151, I, "j", c/c art. 52, § 6º do Regimento Interno)

Discussão

4
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 583-A, DE 1997
(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 1997, que aprova o texto modificativo ao Convênio constitutivo do Banco africano de Desenvolvimento, aprovado pela Resolução B/BG/97/05; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Nilson Gibson). pendente de parecer da Comissão de Finanças e Tributação.

Prazo vencido em 21/11/97.

RELAÇÃO DE DEPUTADOS INSCRITOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE
- 12 de janeiro a 13 de fevereiro de 1998 -

JANEIRO

Data	Dia da Semana	Hora	Nome
28	4ª-feira	15:00	José Pimentel
		15:25	Dalila Figueiredo

29	5ª-feira	15:00 Augusto Nardes
		15:25 José Carlos Vieira
30	6ª-feira	10:00 Vicente Arruda
		10:25 Antonio Feijão
		10:50 Valdeci Oliveira
		11:15 Cândido Mendes
		11:40 Sérgio Miranda
		12:05 Itamar Serpa
		12:30 Benedito Guimarães
		12:55
		13:20

FEVEREIRO

Data	Dia da Semana	Hora Nome
02	2ª-feira	15:00 Pauderney Avelino
		15:25 Benedito Domingos
		15:50 Moisés Bennesby
		16:15 Pedro Wilson
		16:40 Fernando Ferro
		17:05 Aécio de Borba
		17:30 Luiz Fernando
		17:55 Eliseu Resende
		18:20 Udson Bandeira
03	3ª-feira	15:00 Júlio Cesar
		15:25 Israel Pinheiro
04	4ª-feira	15:00 José Genoíno
		15:25 Sebastião Madeira
05	5ª-feira	15:00 Augusto Carvalho
		15:25 Ronaldo Santos
06	6ª-feira	10:00 Zaire Rezende
		10:25 Maria Laura
		10:50 Etevalda G. de Menezes
		11:15 Franco Montoro
		11:40 Paulo Delgado
		12:05 Lindberg Farias
		12:30
		12:55
		13:20
09	2ª-feira	15:00 Francisco Rodrigues
		15:25 Jofran Frejat
		15:50 Vicente Cascione
		16:15 Gilvan Freire
		16:40 Aroldo Cedraz
		17:05 Adhemar de Barros Filho
		17:30 Paulo Lustosa
		17:55 Arlindo Chinaglia
		18:20 Adylson Motta
10	3ª-feira	15:00 Roberto Valadão
		15:25 Silvernani Santos
11	4ª-feira	15:00 Paes de Andrade
		15:25 Luiz Durão
12	5ª-feira	15:00 Esther Grossi
		15:25 Antonio Carlos Pannunzio
13	6ª-feira	10:00 Nilson Gibson
		10:25
		10:50
		11:15
		11:40 Luiz Mainardi
		12:05
		12:30
		12:55
		13:20

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES

I - COMISSÕES PERMANENTES: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Local: Plenário 01, Anexo II
Horário: 10:00 horas

PAUTA Nº 02/98

A - Proposição sujeita à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

1 - PROJETO DE LEI Nº 2.960/97 - do Poder Executivo (Mensagem nº 396/97) - que "dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal".
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

PAUTA Nº 03/98

A - Proposição sujeita a disposições especiais (art. 202 e 203 do RI):

TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 500/97 - do Senado Federal - que "dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal." (Apensada a Proposta de Emenda à Constituição nº 517/97)
RELATOR: Deputado NEY LOPES
PARECER: pela admissibilidade, com emenda de redação

II - COMISSÕES TEMPORÁRIAS:

COMISSÃO ESPECIAL PEC 33-H/95 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA Nº 9/98 (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

Horário: 10h
Local: Plenário 2, Anexo II

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33-H, DE 1995, que "modifica o Sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ARNALDO MADEIRA.
CONVIDADO:
- Dr. Reinhold Stephanes, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

AVISO Nº 01/98

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início: 14.01.98
Prazo: 10 Sessões
Decurso: 10ª Sessão

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33-H, DE 1995, que "modifica o Sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ARNALDO MADEIRA.

COMISSÃO ESPECIAL PEC 472-A/97 - EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

AVISO Nº 01/98

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início: 15.01.98
Prazo: 10 Sessões (Em 28.01.98 - devolução do prazo)
Decurso: 2ª Sessão

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 472-A, DE 1997 - do Senado Federal - que "altera dispositivos dos arts. 48, 62 e 84 da Constituição Federal e dá outras providências".
RELATOR: Deputado PAES LANDIM.

COMISSÃO ESPECIAL PEC 554-A/97 - ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

AVISO Nº 01/98

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início: 14.01.98
Prazo: 10 Sessões
Decurso: 10ª Sessão

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 554-A, DE 1997 - do Sr. Miro Teixeira e outros - que "convoca Assembléia Nacional Constituinte a partir de 1º de janeiro de 1999".
RELATOR: Deputado ODACIR KLEIN.

NOTA:
AS EMENDAS SÓ SERÃO ACEITAS EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONÍVEL NAS SECRETARIAS DAS COMISSÕES.
HORÁRIO: DE 09:00 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 18:30

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
Edição: *Núcleo de Apoio à Informática*
Ramais.: 6877/6878

(Encerra-se a sessão às 21 horas e 17 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ROGÉRIO PENA BARBOSA, ponto nº 10.793, do cargo de Assessor Adminstrativo, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce na Diretoria Legislativa.

Câmara dos Deputados, 28 de janeiro de 1998. – **Heráclito Fortes,** Presidente, em exercício.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, PATRÍCIA DE MEDEIROS SOUZA PENA BARBOSA, para exercer, na Diretora Legislativa, o cargo de Assessor Administrativo, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, tansformado pelo artigo 1º da Resolução nº 103, de 3 de dezembro de 1984, combinado com o artigo 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 28 de janeiro de 1998. – **Heráclito Fortes,** Presidente, em exercício.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve tornar sem efeito o Ato de 13 de agosto de 1997, publicado no **Diário da Câmara dos Deputados** de 14 subseqüente, que nomeou EVILÁSIO FERRAZ para exercer, no Departamento de Comissões, o cargo de Assessor Técnico, CNE-14, do Quadro Permanente da Câmara dos deputados.

Câmara dos Deputados, 9 de setembro de 1997. – **Michel Temer,** Presidente.

(*) Por omissão deixou de ser publicado no **DCD** nº 160, de 10-9-97.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve designar por acesso, na forma do artigo 13 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992, ROGÉRIO PENA BARBOSA, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Operador de Máquinas, Padrão 22, ponto nº 6210, para exercer, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, na Coordenação de Pessoal Trabalhista, do Departamento de Pessoal, a função comissionada de Chefe da Seção de Encargos Sociais, FC-5, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o artigo 55 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992.

Câmara dos Deputados, 28 de janeiro de 1998. – **Heráclito Fortes,** Presidente, em exercício.

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3.165, DE 1998

(Do Sr. Moreira Franco)

Solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre o Pólo Gás-Químico do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia o seguinte pedido de informação:

A indústria petroquímica é, sabidamente, uma das que maiores valores agregam aos seus produtos em relação á matéria-prima, e também das que maior capacidade têm de geração de empregos, não apenas aqueles diretamente envolvidos com a sua própria atividade fabril, como também todos os postos de trabalho gerado indiretamente, por meio da utilização dos produtos petroquímicos para a geração de diversos insumos industriais, tais como plásticos, tintas, fertilizantes e muitos outros.

Por outro lado, se a implantação de uma indústria petroquímica constitui-se em importante fator de desenvolvimento econômico para qualquer Estado, sua economia é garantida quando tais projetos instalam-se próximos às regiões de produção e ás unidades de refino de petróleo e de processamento de gás natural, bem como de expressivos mercados consumidores de seus produtos.

Assim, o aproveitamento de petróleo e do gás natural em um Pólo Petroquímico situado dentro de seus limites constitui-se num antigo sonho do Estado do Rio de Janeiro, que tem a felicidade de reunir todas as condições para a implementação de tal projeto em seu território, pois, além de já contar com uma das maiores refinarias de petróleo do país no Município de Duque de Caxias, é a Bacia de Campos responsável por cerca de oitenta por cento da produção e por mais de setenta por cento das reservas petrolíferas brasileiras.

Estranhamente, no entanto, apesar de todas essas condições favoráveis, o Rio de Janeiro sempre se viu privado de um pólo petroquímico capaz de aproveitar esses recursos naturais por ele produzidos, a fim de gerar mais empregos, riquezas e, conseqüentemente, melhor qualidade de vida para sua população.

O governo do Presidente José Sarney decidiu, no ano de 1989, implantar o Pólo do Rio. No entanto, a iniciativa não foi além da solenidade de assinatura do ato constitutivo. Agora, o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, dedicou-se, finalmente, a agir para corrigir uma tão grave injustiça praticada contra o povo fluminense, dando a partida nos estudos para a implantação do Pólo Gás-Químico do Rio de Janeiro, com a utilização do gás natural produzido na Bacia de Campos e, num sinal de novos tempos vividos pelo país, com participação majoritária da iniciativa privada, sem dispensar, é claro, o concurso da Petrobrás

Em virtude da experiência passada, o atraso no início das obras já cria profunda apreensão quanto ás verdadeiras possibilidades do empreendimento. Eis porque, a fim de melhor compreender o atual estágio dessa importante iniciativa para o Estado do Rio de Janeiro, gostaria de receber de S. Exª o Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações:

a) Quando foi firmado o primeiro documento acerca da implantação do Pólo Gás-Químico do rio de Janeiro? Quais os seus posteriores desdobramentos?

b) Quais as empresas participantes dos investimentos inicias deste Pólo? Quais as suas respectivas participações acionárias?

c) Está prevista a incorporação de algum novo grupo empresarial a esse projeto, ou a substituição de algum dos parceiros iniciais?

d) Como fica a situação legal desses grupos empresariais do Pólo Gás-Químico do Rio de Janeiro, em função do contrato celebrado entre a Petrobrás e a OPP, do Grupo Odebrecht, que garante a essa empresa a participação majoritária em todos os investimentos da Petrobrás no ramo petroquímico em todo o Brasil?

e) Qual o local escolhido para a implantação do pólo? Os terrenos já foram adquiridos?

f) Já foram iniciadas as obras de infra-estrutura no local? Caso contrário, quando serão iniciadas?

g) Já foram contratadas as empresas responsáveis pela construção desse empreendimento?

h) Houve algum atraso em relação ao conograma inicialmente previsto?

i) A tecnologia necessária à realização das obras e ao funcionamento do pólo já está disponível para as empresas participantes, ou será necessário adquiri-la no exterior?

j) Quais os investimentos necessários por parte de cada sócio do projeto? Quais os compromissos assumidos pela Petrobrás, tanto financeiramente como no que tange ao fornecimento de matéria-prima?

k) Qual o possível impacto proporcionado pela isenção de ICMS garantida pela Lei Kandir nos investimentos necessários á consecução do pólo petroquímico fluminense?

l) Estão realmente garantidos os recursos financeiros para a concretização desse projeto, que já enfrenta a concorrência do novo pólo petroquímico paulista, a ser implantado em Paulínea, com investimentos previstos da ordem de dois bilhões de dólares, e da ampliação do já existente Pólo Petroquímico de Camaçari, na Bahia, que necessitará de cerca de quinhentos milhões de dólares?

m) Quais são as unidades fabris previstas para o Pólo Gás-Químico do Rio de Janeiro?

n) Qual a produção inicial prevista, e qual o destino dos produtos elaborados nesse pólo: exportação ou consumo pelo mercado interno?

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1998. – Deputado **Moreira Franco.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto Pelo Encaminhamento.

Sala de Reuniões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Heráclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, **ad referendum** da Mesa.

Em 28-1-98. – **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3.102, DE 1998

(Do Sr. Marconi Perillo)

Solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre a usina hidroelétrica de Couto Magalhães, no Rio Araguaia.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos planos previstos para a implantação de usina hidroelétrica de Couto Magalhães, no rio Araguaia, na divisa entre os Estados de Goiás e de Mago Grosso.

Foi divulgado pelo próprio Ministério, como na Portaria nº 16, de janeiro de 1990, que a referida usina teria sido inaugurada a sua primeira máquina em 1997. Posteriormente, a usina deixou de constar do planejamento de médio prazo, registrando-se, mais recentemente, que o mesmo planejamento setorial passou a contemplar, para o próximo ano, apenas a licitação da concessão do aproveitamento hidráulico em tela. Prevê-se que a potência seja de 200 MW (megawatt) e que os investimentos atinjam quase quinhentos milhões de dólares, a serem desembolsados por um autoprodutor, ou por um produtor independente.

Sabe-se que data de 1946 contrato entre o Departamento Nacional de Produção Mineral e o Estado de Mato Grosso para regulamentar o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira Couto Magalhães, no rio Araguaia. Sabe-se, também, que o Departamento Nacional de Energia Elétrica e a Eletronorte assinaram convênio, em 1974, visando ao emprego de recursos orçametários para atender despesas com estudos, de viabilidade e projeto básico do aproveitamento hidráulico de Couto Magalhães, no alto curso do rio Araguaia, entre outros, convênio esse aditado pelo menos até o início dos anos oitenta e que passou a contar com a participação do Conselho Nacional do Petróleo.

Denota-se uma constante postergação de datas para início real dos trabalhos, fazendo crer que se deva duvidar do planejamento do setor, a menos que razões muito claras existam para justificar as alterações de cronograma, certamente em benefício de outras obras.

Portanto, por conviver com deficiências de suprimento e com crescentes aumentos no risco de déficit de suprimento de eletricidade á região, julga-se necessário contar com informações adicionais, consubstanciadas nos seguintes esclarecimentos:

a) Qual é o cronograma previsto para a implantação de usina hidroelétrica de Couto Magalhães?

b) Que razões justificaram a alteração de prazos para a implantação da usina pelos Planos Decenais de Expansão do Setor Elétrico?

c) Alguma empresa já deteve a concessão para instalação da usina e a perdeu em decorrência de não ter sido a obra iniciada, nos termos da legislação em vigor, ou por que outra razão? Qual a empresa, em caso afirmativo? Que razões teriam justificado o não início das obras de implantação? Que estudos ou projetos teriam sido efetivamente realizados?

d) Existem empresas ou grupos que já manifestaram interesse na construção da usina, já que consta a participação de autoprodutor ou produtor independente? Quais seriam esses grupos ou empresas?

e) Outras informações que considere pertinente acrescentar para esclarecer os fatos.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1997.– Deputado **Marconi Perillo.**

OF/MP/Nº 10/98

Brasília, 14 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, requeiro a retirada de tramitação do Requerimento de Informações nº 3.102/98 de minha autoria.

Contando com a compreensão de Vossa Excelência reitero protesto de apreço e coloco meu gabinete parlamentar à disposição.

Atenciosamente, Deputado Federal **Marconi Perillo,** Vice-Líder do PSDB na Câmara

Voto

O pedido de retirada de tramitação deste Requerimento, formulado pelo nobre autor, possui amparo regimental (art. 104). Voto pelo deferimento.

Sala de Reuniões, 28 de janeiro de 1998. – Deputado **Heráclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, **ad referendum** da Mesa.

Em 28-1-98. – **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

DIVERSOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento

Edital n.º 2, de 27 de janeiro de 1998

A Diretora do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento dos servidores da Câmara dos Deputados – CEFOR, no uso de sua competência e de acordo com as instruções aprovadas pela Administração, torna público que realizará Concurso Público para Assessor de Orçamento e Fiscalização Financeira do Quadro Permanente da Casa.

CAPÍTULO I
Do Cargo

1. Denominação: Assessor de Orçamento e Fiscalização Financeira, Nível FC-7, com provimento simultâneo em cargo de Analista Legislativo – atribuição Assistente Técnico.

2. Escolaridade exigida: Curso superior completo.

3. Regime Jurídico: Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. Posicionamento inicial na tabela de vencimentos: Padrão 36.

5. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

6. Lotação: exclusiva na Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, conforme condições estabelecidas na Resolução n.º 24, de 29 de junho de 1979.

7. Atribuições: Atividades de nível superior, envolvendo elaboração de proposições em geral, pareceres estudos, relatórios, pesquisas e análises sobre matéria orçamentária e financeira pública, e ainda, atividades de orçamento, controle e acompanhamento de execução orçamentária da União.

8. Número de vagas: 16 (dezesseis)

8.1. Às pessoas que se julgam amparadas pelo disposto no § 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/90 será reservada 1 (uma) vaga para cada 7 (sete) existentes ou que vierem a ocorrer, desde que inexista deficientes nas 6 (seis) anteriores, podendo concorrer a elas, sob sua inteira responsabilidade e entre si, fazendo opção no formulário de inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

8.1.1 Consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer à vaga reservada no subitem anterior somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

8.1.2 No ato da inscrição, o candidato optante a esse direito deverá entregar laudo médico que comprove a sua deficiência e a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo e solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas.

8.1.3 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

8.1.4 O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a qualquer momento do processo seletivo, à perícia médica por junta oficial da Câmara dos Deputados, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para o exercício do cargo.

8.1.5 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.1.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação dos candidatos a elas concorrentes, serão revertidas para a classificação geral.

CAPÍTULO II
Dos Requisitos para a investidura

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

1.1 A nacionalidade brasileira.

1.1.1. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto que estabelece igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, de acordo com o disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

1.2 O gozo dos direitos políticos.

1.3 A quitação com as obrigações militares e eleitorais.

1.4 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

1.5 A idade mínima de 18 anos.

1.6 Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo.

1.7 Declaração de bens e valores que constituam patrimônio.

1.8 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria.

1.9 Não ter sofrido penalidade que incompatibilize nova investidura em cargo público.

2. A não-comprovação dos requisitos deste Capítulo no prazo legal importará em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

1. Período: de 2 a 13 de março de 1998, exceto sábado e domingo.

2. Horário: das 13 às 18 horas.

3. Local: Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados – ASCADE, Sede Social – SGAS, Quadra 609/610, conjunto C, lote 70, Brasília – DF.

4. Valor da Inscrição: R$130,00 (cento e trinta reais)

5. Procedimentos para inscrição:

5.1 Depósito no valor da inscrição junto ao posto do Banco do Brasil S.A, no local de inscrição.

5.2 Preenchimento do formulário fornecido no local de inscrição.

5.3 Apresentação de cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade, a qual será retida, devendo o original ser apresentado nos dias e locais de realização de provas.

5.3.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Passaportes, Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto e impressão digital), além das Carteiras expedidas por órgãos ou conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

5.3.2 Não serão aceitos como documentos suficientes de identidade: certidões de nascimento, carteira de trabalho, carteira de motorista sem foto e digital, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

5.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou postal.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CEFOR do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6 A inscrição poderá ser feita por procurador, mediante instrumento público ou particular, com a firma reconhecida e poderes expressos, acompanhada dos documentos constantes nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3, deste Capítulo. O procurador deverá portar seu documento próprio de identidade.

5.6.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros quando do preenchimento do formulário de inscrição.

5.7 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor da inscrição.

5.8. O valor da inscrição não será restituído, exceto no caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Câmara dos Deputados.

5.9. Caso o cheque utilizado para pagamento do valor seja devolvido, por qualquer motivo, a solicitação de inscrição será considerada sem efeito.

6. Não serão aceitos os pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO IV
Da Realização das Provas

1. As provas serão realizadas no Distrito Federal.

2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto para a entrada, vedado o acesso após encerrado o tempo fixado para ingresso no recinto. Não será permitida a realização de provas fora do horário e do local designados para todos os candidatos.

3. O ingresso do candidato no local de prova far-se-á mediante apresentação do documento original utilizado na inscrição do concurso.

3.1. Em caso de perda ou extravio do documento original de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência no órgão policial e exibir, no dia da prova, o respectivo comprovante juntamente com outro documento que satisfaça o exigido no subitem 5.3.1 do Capítulo III.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não-comparecimento a qualquer prova importará em eliminação do concurso e invalidação dos exames porventura já prestados, vedada a participação nas provas subseqüentes.

5. Para realização das provas não será permitido consulta a qualquer documento. A juízo da Banca Examinadora, se for indispensável a pesquisa de fonte bibliográfica, legislativa ou de outra natureza, o material respectivo será fornecido ao candidato na hora da prova.

6. O material de estudo fica a cargo do candidato.

7. É parte integrante deste Edital o Programa de Provas a ser distribuído no ato da inscrição.

8. Caso julgue conveniente, o CEFOR poderá proceder, como forma de indentificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos presentes aos locais de prova.

CAPÍTULO V

Do Processo Seletivo

1. O processo, por meio do qual serão selecionados os candidatos para preenchimento das vagas constantes do item 8 do Capítulo I deste Edital, obedecida a classificação final, será assim constituído:

1.1. Primeira prova – Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório

Etapa 1		**Nº de questões**	**Nº Máximo de pontos**
Parte 1 (P_1)	Direito Financeiro e Administração Financeira e Orçamentária Pública	30	150
Parte 2 (P_2)	Economia do Setor Público	18	90
Parte 3 (P_3)	Raciocínio Lógico-Matemático e Noções de Informática	8	40
	Totais da Etapa 1	56	280

Etapa 2		**Nº de questões**	**Nº Máximo de pontos**
Parte 4 (P_4)	Contabilidade, Auditoria e Controle	20	100
Parte 5 (P_5)	Direito Constitucional, Administrativo e Tributário	20	100
Parte 6 (P_6)	Normas Internas do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados	12	60
	Totais da Etapa 2	52	**260**

Etapa 3		**Nº de questões**	**Nº Máximo de pontos**
Parte 7 (P_7)	Matemática Financeira e Estatística	8	40
Parte 8 (P_8)	Língua Portuguesa	16	80
Parte 9 (P_9)	Língua Estrangeira: Inglês, Francês ou Espanhol	8	40
	Totais da Etapa 3	32	**160**
	Máximo total de pontos da Primeira Prova		700

1.1.1. Cada questão da prova objetiva admite 5 (cinco) itens, numerais de 1 (um) a 5 (cinco), que podem estar todos certos, todos errados ou ainda uns certos e outros errados. Os intens são inde-

pendentes entre si, referindo-se sempre ao mesmo comando. A resposta a cada item é Certo ou Errado, de acordo com o comando da questão.

1.1.2. A nota de cada candidato em cada parte das etapas será a soma aritmética dos pontos obtidos em cada item concordante com o gabarito oficial. Cada item respondido corretamente valerá 1 ponto.

1.1.3. Para habilitação na Primeira Prova exigir-se-á o mínimo de 350 (trezentos e cinqüenta) pontos.

1.1.4. Dentre os habilitados, serão convocados à Segunda Prova até 120 (cento e vinte) candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, a todos os candidatos nesta condição facultar-se-á o prosseguimento à prova seguinte.

1.1.5. Os demais candidatos serão considerados reprovados e eliminados do Concurso.

1.2. Segunda Prova – Prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório		
Etapa 4		**Nº Máximo de pontos**
Parte 10 (P_{10})	2 (Duas) dissertações versando cada uma delas sobre um dentre dois temas alternativos relacionados ao conteúdo programático de qualquer uma das partes P1, P2, P4 ou P5 (mínimo de 50 linhas e máximo de 80 linhas, cada dissertação, sendo de 75 o número máximo de pontos para cada uma das dissertações)	150
Parte 11 (P_{11})	Elaboração de um resumo de texto relacionado ao conteúdo programático de qualquer uma das partes P1, P2, P4 e P5 (mínimo de 10 e máximo de 20 linhas)	30
Parte 12 (P_{12})	Elaboração de 2 (duas) emendas, com justificação, relativas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou a Projeto de Lei Orçamentária anual e/ou Projeto de Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º da Constituição Federal (mínimo de 25 e máximo de 40 linhas cada emenda, incluindo sua justificação, sendo de 35 o número máximo de pontos para cada emenda e respectiva justificação)	70
	Máximo total de pontos da Segunda Prova	250

1.2.1. Para habilitação na Segunda Prova, exigir-se-á o mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.

1.2.2. Dentre os habilitados, serão convocados à Terceira Prova do concurso até 40 (quarenta) candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, considerado o total de pontos acumulados na Primeira e Segunda Provas. Havendo empate na última colocação, a todos os candidatos nesta condição facultar-se-á o prosseguimento à prova seguinte.

1.2.3. Os demais candidatos serão considerados reprovados e eliminados do Concurso.

1.2.4. Será adotado procedimento que impeça a identificação do candidato no momento da correção da prova.

1.3.1. A avaliação da Terceira Prova será estabelecida conforme divulgação no Edital de Convocação para a Etapa 5 a ser publicado.

1.3. TERCEIRA PROVA Prova de Títulos de caráter classificatório – Etapa 5	
Máximo total de pontos da TERCEIRA PROVA	**50**

2. A data, horário, local e duração das etapas serão objetos do Edital de Convocação para a prova a ser publicado.

3. Para a aplicação da primeira e da segunda prova, os conhecimentos de legislação a serem exigidos basear-se-ão nos diplomas legais vigentes à data de publicação deste edital, desconsideradas, para fins de provas, recursos e pedidos de reconsideração, quaisquer alterações posteriores.

4. A avaliação das etapas da Primeira Prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para este efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para a folha apropriada.

4.1. As respostas divergentes do gabarito, a ausência de marcação, rasura ou marcações múltiplas implicarão a não-computação dos pontos respectivos.

4.2. Os gabaritos das etapas da Primeira Prova serão afixados nas dependências do CEFOR e portarias da Câmara dos Deputados no segundo dia útil após a realização das respectivas Etapas.

4.3. A vista e identificação das etapas da Segunda Prova serão marcadas mediante publicação de edital.

5. No prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos à divulgação do gabarito das etapas da Primeira Prova e da vista da Segunda Prova, facultar-se-á a apresentação de recurso.

5.1. No prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos ao da vista da decisão do recurso, facultar-se-á a apresentação de pedido de reconsideração.

5.2. A apresentação de recurso ou de pedido de reconsideração será feita no Protocolo-Geral da Câmara dos Deputados – Anexo I – Térreo, em formulário próprio disponível no local.

5.3. Os requerimentos de recurso ou pedido de reconsideração deverão ser redigidos em máquina de escrever ou microcomputador. Serão liminarmente indeferidos os requerimentos manuscritos, assinados, redigidos em termos inadequados ou sem indicação explícita da finalidade e da matéria objeto de recurso ou do pedido de reconsideração, os intempestivos e os que, de qualquer forma, possibilitarem a identificação de seu autor.

5.4. Se do exame dos recursos resultar a anulação de item, os pontos a este correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não apresentado recurso a respeito.

6. A classificação final dar-se-á somando-se os totais de pontos nas 3 (três) Provas do concurso.

6.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que houver obtido maior pontuação no conjunto das etapas da Primeira Prova.

6.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato: **a**) de maior pontuação na Segunda Prova; **b**) de maior tempo de serviço na Câmara dos Deputados; **c**) de maior tempo de serviço público federal; **d**) de maior tempo de serviço público; e **e**) mais idoso.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

1. Os candidatos nomeados serão submetidos a inspeção médica e avaliação psicológica, capacitantes ou incapacitantes, de responsabilidade exclusiva da Câmara dos Deputados.

2. O prazo de validade do presente concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, por meio de edital.

3. O concurso, em todas as suas fases, será realizado sob a responsabilidade do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento.

3.1. O Diretor-Geral constituirá Comissão Consultiva para, mediante solicitação da Direção do CEFOR, fornecer pareceres, em especial jurídicos, quanto à aplicação das normas constantes deste Edital e a matérias pertinentes ao concurso.

4. Será excluído do concurso, por ato da Direção do CEFOR, o candidato que: **a**) retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem autorização; **b**) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; **c**) agir com descortesia para com os examinadores, dirigentes e auxiliares ou qualquer presente no local de realização das provas; **d**) comunicar-se, durante a realização das provas, por qualquer forma, com outros candidatos ou pessoas estranhas; **e**) utilizar-se de notas, livros, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, em ocasião e lugar proibidos, ou lançar mão de meios ilícitos durante o processo de seleção; **f**) incorrer em inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à inscrição; e **g**) recusar submeter-se, quando necessário, a exame papiloscópico.

5. O aproveitamento dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem final de classificação, dentro do número de vagas, observado o item 8 do Capítulo I.

6. Os candidatos empossados serão submetidos a programa de ambientação, conforme programação a ser desenvolvida pelo CEFOR.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, en-

quanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será divulgada em edital ou aviso.

8. O resultado final será homologado pelo Diretor-Geral.

9. A aprovação no concurso, ainda que no limite das vagas existentes, assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito quanto à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observação das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da Câmara dos Deputados.

10. Serão publicados, em cada prova, apenas os resultados referentes aos classificados.

11. Todos os editais, avisos e resultados serão de responsabilidade do CEFOR e publicados no **Diário Oficial da União** e/ou **Diário do Congresso Nacional** e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

12. O acompanhamento das publicações referentes ao concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato, e também a atualização de seu endereço, durante todo o prazo de validade do concurso.

13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento dos termos deste edital, do Ato da Mesa nº 88/93 e tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas.

14. Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor-Geral.

Ana Lúcia Miranda Ramos, Diretora.

Edital n.º 3, de 27 de janeiro de 1998

A Diretora do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento dos servidores da Câmara dos Deputados _ CEFOR, no uso de sua competência e de acordo com as instruções aprovadas pela Administração, torna público que realizará Concurso Público para Analista Legislativo _ atribuição Analista de Informática Legislativa do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados.

CAPÍTULO I
Do Cargo

1. Denominação: Analista Legislativo _ atribuição Analista de Informática Legislativa, código CD-AL-028.

2. Escolaridade exigida: Curso superior completo na área de informática, devidamente reconhecido pelo MEC, ou curso superior completo em outra área, desde que com especialização na área de informática com carga horária mínima de 360 h/a.

3. Regime Jurídico: Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. Posicionamento inicial na tabela de vencimentos: Padrão 36.

5. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

6. Lotação: exclusiva no Centro de Informática _ CENIN (Resolução n.º 16, de 21 de janeiro de 1997).

7. Atribuições: atividades relacionadas com desenvolvimento de sistemas, suporte técnico, engenharia de rede, administração de banco de dados, administração de objetos e administração de produção.

8. Número de vagas: 48 (quarenta e oito).

8.1. Às pessoas que se julgam amparadas pelo disposto no § 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/90 será reservada 1 (uma) vaga para cada 10 (dez) existentes ou que vierem a ocorrer, desde que inexista deficiente nas 9 (nove) anteriores, podendo concorrer a elas, sob sua inteira responsabilidade e entre si, fazendo opção no formulário de inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

8.1.1. Consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas no subitem anterior somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

8.1.2. No ato da inscrição, o candidato optante a esse direito deverá entregar laudo médico que comprove a sua deficiência e a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo e solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas.

8.1.3. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

8.1.4. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a qualquer momento do processo seletivo, à perícia médica por junta oficial da Câmara dos Deputados, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para o exercício do cargo.

8.1.5. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.1.6. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação dos candidatos a elas concorrentes, serão revertidas para a classificação geral.

CAPÍTULO II
Dos Requisitos para a Investidura

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

1.1. A nacionalidade brasileira.

1.1.1. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto que estabelece igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, de acordo com o disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

1.2. O gozo dos direitos políticos.

1.3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais.

1.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

1.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos.

1.6. Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo.

1.7. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio.

1.8. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria.

1.9. Não ter sofrido penalidade que incompatibilize nova investidura em cargo público.

2. A não-comprovação dos requisitos deste Capítulo no prazo legal importará em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

1. Período: de 2 a 13 de março de 1998, exceto sábado e domingo.

2. Horário: das 13 às 18 horas.

3. Local: Associação dos servidores da Câmara dos Deputados – ASCADE – Sede Social – SGAS, Quadra 609/610, conjunto C, lote 70, Brasília – DF.

4. Valor da Inscrição: R$80,00 (oitenta reais).

5. Procedimentos para inscrição:

5.1. Depósito no valor da inscrição junto ao posto do Banco do Brasil S.A. no local de inscrição.

5.2. Preenchimento do formulário fornecido no local de inscrição.

5.3. Apresentação de cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade, a qual será retida, devendo o original ser apresentado nos dias e locais de realização de provas.

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Passaportes, Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto e impressão digital), além das Carteiras expedidas por órgãos ou conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

5.3.2. Não serão aceitos como documentos suficientes de identidade: certidões de nascimento, carteira de trabalho, carteira de motorista sem foto e digital, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

5.4. Não serão aceitas inscrições via fax ou postal.

5.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cefor do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6. A inscrição poderá ser feita por procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes expressos, acompanhada dos documentos constantes nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3, deste Capítulo. O procurador deverá também portar seu documento próprio de identidade.

5.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros quando do preenchimento do formulário de inscrição.

5.7. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor da inscrição.

5.8. O valor da inscrição não será restituído, exceto no caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Câmara dos Deputados.

5.9. Caso o cheque utilizado para pagamento do valor seja devolvido, por qualquer motivo, a solicitação de inscrição será considerada sem efeito.

6. Não serão aceitos os pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

CAPÍTULO IV
Da realização das provas

1. As provas serão realizadas no Distrito Federal.

2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto para a entrada, vedado o acesso após encerrado o tempo fixado para ingresso no recinto. Não será permitida a realização de provas fora do horário e do local designados para todos os candidatos.

3. O ingresso do candidato no local de prova far-se-á mediante apresentação do documento original utilizado na inscrição do concurso.

3.1. Em caso de perda ou extravio do documento original de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência no órgão policial e exibir, no dia da prova, o respectivo comprovante juntamente com outro documento que satisfaça o exigido no subitem 5.3.1. do Capítulo III.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegadopara justificar a ausência do candidato. O não-comparecimento a qualquer prova importará em eliminação do concurso e invalidação dos exames porventura já prestados, vedada a participação nas provas subseqüentes.

5. Para realização das provas não será permitido consulta a qualquer documento. A juízo da Banca Examinadora, se for indispensável a pesquisa de fonte bibliográfica, legislativa ou de outra natureza, o material respectivo será fornecido ao candidato na hora da prova.

6. material de estudo fica a cargo do candidato.

7. É parte integrante deste Edital o Programa de Provas a ser distribuído no ato da inscrição.

8. Caso julgue conveniente, o Cefor poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos presentes aos locais de prova.

CAPÍTULO V
Do processo seletivo

1. O processo por meio do qual serão selecionados os candidatos para preenchimento das vagas constantes do item 8 do capítulo I deste edital, obedecida a classificação final, será assim constituído:

2. PRIMEIRA PROVA

2.1. Será aplicada prova objetiva, sob forma de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo específico.

2.2. A prova constará de 80 (oitenta) questões e terá valor total de 100 (cem) pontos, exigindo-se, para habilitação, o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos.

2.3. Dentre os habilitados serão convocados à prova subseqüente até 500 (quinhentos) candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, a todos os candidatos nesta condição facultar-se-á o prosseguimento à prova seguinte.

3. SEGUNDA PROVA

3.1. Será aplicada prova objetiva, sob forma de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conhecimentos sobre Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Direito Constitucional, Direito Administrativo.

3.2. A prova constará de 80 (oitenta) questões e terá valor total de 100 (cem) pontos, exigindo-se, para habilitação, o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos.

4. A data, horário e local de cada prova será objeto de edital de convocação a ser publicado no **Diário Oficial** da União.

5. Para aplicação das provas, os conhecimentos de legislação a serem exigidos basear-se-ão nos diplomas legais vigentes à data de publicação deste edital, desconsideradas, para fins de provas, recursos e pedidos de reconsideração, quaisquer alterações posteriores.

6. A avaliação das provas será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas, para este efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para a folha apropriada.

6.1. As respostas divergentes do gabarito, a ausência de marcação, rasura ou marcações múltiplas implicarão a perda dos pontos respectivos.

7. O gabarito de cada prova será afixado nas dependências do Cefor e portarias da Câmara dos Deputados no segundo dia útil após a realização da respectiva prova.

8. No prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos à divulgação do gabarito de cada prova facultar-se-á apresentação de recurso.

9. Da vista da decisão do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos, facultar-se-á a apresentação de pedido de reconsideração.

10. A apresentação de recurso e de pedido de reconsideração será feita no Protocolo Geral da Câmara dos Deputados _ Anexo I _ Térreo, em formulário próprio disponível no local.

11. Os requerimentos de recurso ou pedido de reconsideração deverão ser redigidos em máquina de escrever ou microcomputador. Serão liminarmente indeferidos os requerimentos manuscritos, assinados, redigidos em termos inadequados ou sem indicação explícita da matéria objeto do recurso ou do pedido de reconsideração, os intempestivos e os que, de qualquer forma, possibilitarem a identificação de seu autor.

11.1. Se do exame dos recursos ou dos pedidos de reconsideração resultar a anulação de questões, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não apresentado recurso ou pedido de reconsideração a respeito.

12. A notal final será o somatório da nota obtida na primeira prova multiplicada por 4 (quatro) e da nota

obtida na segunda prova multiplicada por 1 (um), dividindo-se este total por 5 (cinco). A classificação final será estabelecida em ordem decrescente das notas obtidas, até nota mínima de 50 (cinqüenta).

12.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que houver obtido maior nota na primeira prova.

12.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato: a) de maior tempo de serviço na Câmara dos Deputados; b) de maior tempo de serviço público federal; c) de maior tempo de serviço público; e d) mais idoso.

13. A critério da Câmara dos Deputados, a segunda prova poderá ser aplicada antes da divulgação do resultado da primeira, procedendo-se, no entanto, à correção da segunda prova somente dos candidatos classificados dentro do limite estabelecido no item 2.3 deste capítulo.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

1. Os candidatos nomeados serão submetidos a inspeção médica e avaliação psicológica, capacitantes ou incapacitantes, de responsabilidade exclusiva da Câmara dos Deputados.

2. O prazo de validade do presente concurso será de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, por meio de edital.

3. O concurso, em todas as suas etapas, será realizado sob a responsabilidade do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento.

3.1. O Diretor-Geral constituirá Comissão Consultiva para, mediante solicitação da Direção do Cefor, fornecer pareceres, em especial jurídicos, quanto à aplicação das normas constantes deste Edital e matérias pertinentes ao concurso.

4. Será excluído do concurso, por ato da Direção do Cefor, o candidato que: **a)** retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem autorização; **b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; **c)** agir com descortesia para com os examinadores, dirigentes e auxiliares ou qualquer presente no local de realização das provas; **d)** comunicar-se, durante a realização das provas, por qualquer forma, com outros candidatos ou pessoas estranhas; **e)** utilizar-se de notas, livros, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, em ocasião e lugar proibidos, ou lançar mão de meios ilícitos durante o processo de seleção; **f)**incorrer em inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à inscrição; e **g)** recusar submeter-se, quando necessário, a exame papiloscópico.

5. O aproveitamento dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem final de classificação, dentro do número de vagas, observado o item 8 do Capítulo I.

6. Os candidatos empossados serão submetidos à programa de ambientação, conforme programação a ser desenvolvida pelo Cefor.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será divulgada em edital ou aviso.

8. O resultado final será homologado pelo Diretor-Geral.

9. A aprovação no concurso, ainda que no limite das vagas existentes, assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito quanto à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observação das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da Câmara dos Deputados.

10. Serão publicados, em cada etapa, apenas os resultados referentes aos aprovados.

11. Todos os editais, avisos e resultados serão de responsabilidade do Cefor e publicados no **Diário Oficial** da União e/ou **Diário do Congresso Nacional** e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

12. O acompanhamento das publicações referentes ao concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato, e também a atualização de seu endereço, durante todo o prazo de validade do concurso.

13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento dos termos deste Edital, do Ato da Mesa n.º 88/93 e tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas.

14. Os casos omissões serão submetidos à consideração do Diretor-Geral.

Ana Lúcia de Miranda Ramos, Diretora.

ERRATAS

Seção de Atas

No **DCD** n.º 160, de 10-9-97, página 27237, coluna I

Onde se lê:

.....

VIII – ENCERRAMENTO

2 – PORTARIAS

N.os: 48 e 49/97, da Primeira Secretaria, referentes a credenciamento de entidades de classe..... 2751(

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

N.os: 2.701 a 2.705, 2.707, 2.709 a 2.764/97, com pareceres e despachos 27510

.....

Leia-se:

.....

VIII – Encerramento

2 – ATOS DO PRESIDENTE

a) Nomeação – Tornar sem Efeito: Evilásio Ferraz.

3 – PORTARIAS

Nos 48 e 49/97, da Primeira Secretaria, referentes a credenciamento de entidades de classe 27510

4 – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

N.os 2.701 a 2.705, 2.707, 2.709 a 2.764/97, com pareceres e despachos 27510

.....

Seção de Atas

No **DCD** n.º 167, de 19-9-97, página 28940, coluna 2,

Onde se lê:

VIII – Encerramento

3 – ATOS DO PRESIDENTE

a) Nomeação: Gentil Martins Dias 29069

b) Nomeação: (tornar sem efeito): Evilásio Ferraz 29069

.....

Leia-se:

VIII – Encerramento

3 – ATOS DO PRESIDENTE

a) Nomeação: Gentil Martins Dias 29069

.....

No **DCD** n.º 167, de 19-9-97, página 20069, coluna 1

Exclua-se o Ato do Presidente

Nomeação – Tornar sem Efeito de Evilásio Ferraz, por ter saído indevidamente.

(Biênio 1997/98)

Presidente:
MICHEL TEMER – PMDB/SP

1º Vice-Presidente:
HERÁCLITO FORTES – PFL/PI

2º Vice-Presidente:
SEVERINO CAVALCANTI – PPB/PE

1º Secretário:
UBIRATAN AGUIAR – PSDB/CE

2º Secretário:
NELSON TRAD – PTB/MS

3º Secretário:
PAULO PAIM – PT/RS

4º Secretário:
EFRAIM MORAIS – PFL/PB

Suplentes de Secretário:
1º JOSÉ MAURÍCIO – PDT/RJ

2º WAGNER SALUSTIANO – PPB/SP

3º ZÉ GOMES DA ROCHA – PMDB/GO

4º LUCIANO CASTRO – PSDB/RR

PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS BANCADAS

BLOCO PARLAMENTAR

PFL

Líder: INOCÊNCIO OLIVEIRA

Vice-Líderes

José Carlos Aleluia (1º Vice)
Abelardo Lupion
Álvaro Gaudêncio Neto
Antônio dos Santos
Antônio Geraldo
Aracely de Paula
Benedito de Lira
Carlos Melles
César Bandeira
Corauci Sobrinho
Darci Coelho
Euler Ribeiro
Francisco Horta
José Lourenço
José Santana de Vasconcellos
Lima Netto
Marilu Guimarães
Mendonça Filho
Mussa Demes
Ney Lopes
Osório Adriano
Paes Landim
Paulo Bornhausen
Paulo Gouvêa
Roberto Araújo
Robson Tuma
Vilma Rocha
Werner Wanderer

Bloco (PMDB,PSD,PSL,PRONA)

Líder: GEDDEL VIEIRA LIMA

Vice-Líderes:

Wagner Rossi (1º Vice)
Confúcio Moura
Darcísio Perondi
Edinho Bez
Fernando Diniz
Gonzaga Mota
José Chaves
José Luiz Clerot
Lídia Quinan
Luis Roberto Ponte
Maria Elvira
Neif Jabur
Pedro Novais
Pinheiro Landim
Regina Lino
Ricardo Rique
Roberto Valadão
Rubens Cosac
Simara Ellery
Teté Bezerra

PSDB

Líder: AÉCIO NEVES

Vice-Líderes:

Arnaldo Madeira (1º Vice)
Adroaldo Streck
Jovair Arantes
Rommel Feijó
José Thomaz Nonô
Fernando Torres
Pedro Henry
Feu Rosa
Silvio Torres
Marconi Perillo
Nícias Ribeiro
Sebastião Madeira
Salvador Zimbaldi
Narcio Rodrigues
Nelson Otoch
Osmânio Pereira
Yeda Crusius
Candinho Mattos
Mario Negromonte
José Aníbal
Alzira Éwerton
Welson Gasparini
Luiz Piauhylino
Fátima Pelaes

Bloco (PT,PDT,PCdoB)

Líder: ALDO ARANTES

Vice-Líderes:

Alcides Modesto
Ênio Bacci
Euripedes Miranda
Fernando Ferro
Fernando Zuppo
Giovanni Queiroz
Humberto Costa
Jandira Feghali
Jaques Wagner
João Fassarella
José Genoíno
Luciano Zica
Luiz Eduardo Greenhalgh
Luiz Gushiken
Marcelo Deda
Marta Suplicy
Matheus Schmidt
Miguel Rossetto
Milton Temer
Miro Teixeira
Neiva Moreira
Sérgio Miranda

PPB

Líder: ODELMO LEÃO

Vice-Líderes:

Gerson Peres (1º Vice)
Arnaldo Faria de Sá
Ibrahim Abi-Ackel
Laprovita Vieira
Wigberto Tartuce
Roberto Balestra
Jair Soares
Eraldo Trindade
Benedito Domingos
Jofran Frejat
João Mendes
Valdenor Guedes
Ricardo Barros
Alcione Athayde
Robério Araújo
Benedito Guimarães
Romel Anízio
Lamartine Posella
José Janene
José Linhares

PTB

Líder: PAULO HESLANDER

Vice-Líderes:

Duilio Pisaneschi (1º Vice)
Arlindo Vargas
Maria Valadão
José Coimbra
José Borba
Félix Mendonça

PSB

Líder: ALEXANDRE CARDOSO

Vice-Líderes:

Pedro Valadares (1º Vice)
Vicente André Gomes
Ricardo Heráclio

PL

Líder: VALDEMAR COSTA NETO

Vice-Líderes:

Luiz Buaiz (1º Vice)
Eujácio Simões
Pedro Canedo

Parágrafo 4º, art. 9º – RI

PPS

PMN
Repr.: BOSCO FRANCA

PV
Repr.: FERNANDO GABEIRA

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Vice-Líderes:
Elton Rohnelt (1º Vice)
Sandro Mabel
Rodrigues Palma
Paudernley Avelino
Ronaldo Cezar Coelho

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Hugo Biehl (PPB)
1º Vice-Presidente: Nelson Meurer(PPB)
2º Vice-Presidente: Roberto Pessoa (PFL)
3º Vice-Presidente: Antonio do Valle (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Abelardo Lupion	Antônio Jorge
Adauto Pereira	Antonio Ueno
Alexandre Ceranto	Benedito de Lira
Carlos Melles	Betinho Rosado
Elton Rohnelt	Jonival Lucas
Jaime Fernandes	José Rocha
Roberto Fontes	Lael Varella
Roberto Pessoa	Luís Eduardo
2 vagas	Maria Valadão
	Saulo Queiroz
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Antonio do Valle	Adelson Salvador
Armando Costa	Alberto Silva
Dejandir Dalpasquale	Cleonâncio Fonseca
Etevalda Grassi de Menezes	Darcísio Perondi
Moacir Micheletto	Maurício Requião
Nelson Harter	Mauro Lopes
Orcino Gonçalves	Paulo Lustosa
Roberto Paulino	Sandro Mabel
Silas Brasileiro	Udson Bandeira
Valdir Colatto	Zé Gomes da Rocha
PSDB	
B. Sá	Adelson Ribeiro
Ezidio Pinheiro	Fernando Torres
Marinha Raupp	Raimundo Gomes de Matos
Odílio Balbinotti	Salomão Cruz
Olávio Rocha	5 vagas
Ronaldo Santos	
3 vagas	
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Adão Pretto (PR)	Dércio Knop
Alcides Modesto (PT)	Fernando Zuppo
Carlos Cardinal (PDT)	Giovanni Queiroz (PDT)
Ênio Bacci (PDT)	João Coser (PT)
Geraldo Pastana (PT)	José Pimentel (PT)
Luiz Durão (PDT)	Padre Roque (PT)
Luiz Mainardi (PT)	Paulo Rocha (PT)
Waldomiro Fioravante (PT)	Valdeci Oliveira (PT)
PPB	
Dilceu Sperafico	Aécio de Borba
Hugo Biehl	Ari Magalhães
Nelson Meurer	Augusto Nardes
Roberto Balestra	Chico da Princesa (PTB)
Romel Anizio	João Tota
Wagner do Nascimento	Osvaldo Reis
2 vagas	2 vagas
PTB	
Félix Mendonça	Arlindo Vargas
Nelson Marquezelli	Murilo Domingos
PSB	
1 vaga	Raquel Capiberibe
PL	
Etevalda Grassi de Menezes	Eujácio Simões
PPS	
Augusto Carvalho	Pedrinho Abrão
PMN	
Bosco França	1 vaga

Secretário: Moizes Lobo da Cunha
Local: Plenário 114, Bloco das Lideranças às quartas-feiras e quintas-feiras – 9 horas
Telefones: 318-6916/6978/6979/6981

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Presidente: José Priante (PMDB)
1º Vice-Presidente: Pinheiro Landim(PMDB)
2º Vice-Presidente: Carlos Airton (PPB)
3º Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Célia Mendes	Átila Lins
Elton Rohnelt	Euler Ribeiro
Murilo Pinheiro	José Melo
Osmir Lima	Raimundo Santos
Zila Bezerra	1 vaga
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Elcione Barbalho	Asdrúbal Bentes
José Priante	Confúcio Moura
Moisés Lipnik	Emílio Assmar
Pinheiro Landim	Mário Martins
1 vaga	1 vaga
PSDB	
Alzira Ewerton	Anivaldo Vale
Hilário Coimbra	Fátima Pelaes
Luiz Fernando	Nicias Ribeiro
Moisés Bennesby	Rommel Feijó
Salomão Cruz	1 vaga
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Eurípedes Miranda	Gilney Viana
Geraldo Pastana	Luciano Zica
Paulo Rocha	Neiva Moreira
Socorro Gomes	1 vaga
PPB	
Benedito Guimarães	Antonio Jorge
Carlos Airton	Cunha Lima
Paudemey Avelino	Davi Alves Silva
Valdenor Guedes	1 vaga

PTB

Francisco Rodrigues	Philemon Rodrigues

PSB

Gervásio Oliveira	Ricardo Heráclito

Secretário: Tercio Mendonça Vila
Local: Plenário – Sala 19, quartas-feiras – 9 horas
Telefones: 318-6998/6999/6970

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Maluly Netto (PFL)
1º Vice-Presidente: Cesar Bandeira (PFL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Edson Queiroz (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Arolde de Oliveira	Antonio dos Santos
Cesar Bandeira	Aracely de Paula
Corauci Sobrinho	José Lourenço
José Jorge	Leur Lomanto
José Mendonça Bezerra	Mendonça Filho
José Rocha	Osvaldo Coelho
Luiz Moreira	Paulo Lima
Maluly Netto	Raimundo Santos
Paulo Bornhausen	Roberto Pessoa
Vic Pires Franco	Sergio Barcelos
1 vaga	Vilmar Rocha
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Carlos Apolinário	Henrique Eduardo Alves
Hélio Rosas	José Priante
Ivandro Cunha Lima	Moacir Micheletto
Marcelo Barbieri	Ricardo Rique
Pedro Irujo	Saraiva Felipe
Roberto Valadão	4 vagas
Wagner Rossi	
Pinheiro Landim	
PSDB	
Alberto Goldman	Antonio Carlos Pannunzio
Carlos Alberto	Eduardo Coelho
José de Abreu	Fátima Pelaes
Koyu Iha	Luciano Castro
Luiz Piauhylino	Marcia Marinho
Nelson Marchezan	Narcio Rodrigues
Roberto Santos	Odilio Balbinotti
Salvador Zimbaldi	Renato Johnsson
1 vaga	Welson Gasparini
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Decio Knop (PDT)	Esther Grossi (PT)
Eurípedes Miranda (PDT)	Expedito Junior (PL)
Inácio Arruda (PCdoB)	Fernando Lopes (PDT)
João Paulo (PT)	Ivan Valente (PT)
Tilden Santiago (PT)	Jandira Feghali (PCdoB)
Udson Bandeira (PMDB)	Jaques Wagner (PT)
Walter Pinheiro (PT)	Milton Mendes (PT)
Wigberto Tartuce (PPB)	Paulo Delgado (PT)
PPB	
Antonio Joaquim Araújo	Gerson Peres
Ary Kara	José Janene
Cunha Bueno	Lamartine Posella
João Iensen	Nelson Meurer
Laprovita Vieira	Paulo Lustosa
Roberto Campos	Roberto Balestra
Vadão Gomes	Romel Anízio
1 vaga	Valdenor Guedes
PTB	
Luiz Alberto (PT)	José Borba
Murilo Domingos	Philemon Rodrigues
Paulo Cordeiro	Rodrigues Palma
PSB	
Domingos Leonelli	José Pinotti
PL	
Welinton Fagundes	Pedro Canedo

Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo
Local: Plenário 13, sala P13, quartas-feiras – 10h –
Telefones: 318-6906 a 6907
Fax: 318-2143

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Presidente: Henrique Eduardo Alves (PMDB)
1º Vice-Presidente: Freire Junior (PMDB)
2º Vice-Presidente: Moisés Bennesby (PSDB)
3º Vice-Presidente: Marcelo Déda (PT)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antonio dos Santos	Átila Lins
Benedito de Lira	Carlos Alberto Campista
Jairo Carneiro	Ciro Nogueira
Magno Barcelar	Claudio Cajado
Mussa Demes	Corauci Sobrinho
Ney Lopes	Jairo Azi
Osmir Lima	Maluly Netto
Paes Landim	Messias Góis
Raul Belém	Paulo Gouvea
Roland Lavigne	Rubem Medina
Vilmar Rocha	Vanessa Felippe
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	Darcísio Perondi
Asdrubal Bentes	Ivandro Cunha Lima
Cleonâncio Fonseca	João Thomé Mestrinho
Djalma de Almeida Cesar	José Aldemir
Fernando Diniz	José Chaves
Freire Júnior	Marquinho Chedid
Henrique Eduardo Alves	Pedro Novais
José Luiz Clerot	Roberto Valadão
Rubens Cosac	Simara Ellery
Silvio Pessoa	Zaire Rezende
PSDB	
Alzira Ewerton	Celso Russomano

Cândido Mendes	Franco Montoro
Edson Silva	Max Rosenmann
Luiz Máximo	Nestor Duarte
Marcone Perillo	Roberto Rocha
Moisés Bennesby	Salvador Zimbaldi
Nelson Otoch	Vicente Arruda
Nicias Ribeiro	2 vagas
Zulaiê Cobra	

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Coriolando Sales (PDT)	Enio Bacci (PDT)
Haroldo Sabóia (PT)	Hélio Bicudo (PT)
José Genoíno (PT)	Israel Pinheiro (PTB)
Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)	Joana Darc (PT)
Marcelo Déda (PT)	Marta Suplicy (PT)
Matheus Schmidt (PDT)	Pedro Wilson
Nilmário Miranda (PT)	Sandra Starling (PT)
Sergio Miranda (PCdoB)	Severiano Alves (PDT)
Silvio Abreu (PDT)	Wolney Queiroz (PDT)

PPB

Adhemar de Barros Filho	Adylson Motta
Augusto Farias	Ary Kara
Darci Coelho	Benedito Domingos
Gerson Peres	Bonifácio de Andrada (PSDB)
Ibrahim Abi-Ackel	Jair Bolsonaro
Jarbas Lima	Luís Barbosa
José Rezende	Ricardo Barros
Prisco Viana	Wigberto Tartuce

PTB

Rodrigues Palma	Moisés Lipnik
Vicente Cascione	Roberto Jefferson

PSB

Nilson Gibson	1 vaga

PL

Pedro Canedo	Luiz Buaiz

Secretário: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Local: Plenário, sala 1, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras – 10h
Telefones: 318-6922 a 318-6925

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Presidente: Ricardo Izar (PPB)
1º Vice-Presidente: Cunha Lima (PPB)
2º Vice-Presidente: Celso Russomanno (PSDB)
3º Vice-Presidente: Luciano Pizzatto (PFL)

Titulares	**Suplentes**

PFL

José Carlos Aleluia	Aroldo Cedraz
Laura Carneiro	Célia Mendes
Neiva Moreira	Marilu Guimarães
Sarney Filho	Osório Adriano
Vanessa Felippe	Vic Pires Franco

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Albérico Filho	Freire Júnior
Chicão Brigigo	Inácio Arruda
Fernando Gabeira	Marcos Lima
Regina Lino	Teté Bezerra
1 vaga	1 vaga

PSDB

Adelson Ribeiro	Antonio Balhmann
Celso Russomanno	Itamar Serpa
Flávio Palmier da Veiga	Leônidas Cristino
Max Rosenmann	Vanessa Felippe
Salomão Cruz	1 vaga

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Gilney Viana	Fernando Ferro
Ivan Valente	Luiz Alberto
Sérgio Carneiro	Ricardo Gomyde
Socorro Gomes	Serafim Venzon

PPB

Cunha Lima	Alcione Athayde
Jaques Wagner	Cunha Bueno
Luís Barbosa	Herculano Anghinetti
Ricardo Izar	Ushitaro Kamia

PTB

Maria Valadão	Duilio Pisaneschi

PSB

Raquel Capiberibe	Gervásio Oliveira

Secretário: Aurenilton Araruna de Almeida
Local: Plenário 13, Anexo II, Sala 3 – 4ª-feira, 10 horas
Telefones: 318-6929 a 6935
Fax: 318-2146

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Presidente: Simão Sessim (PSDB)
1º Vice-Presidente: Antonio Carlos Pannunzio (PSDB)
2º Vice-Presidente: Fernando Zuppo (PDT)
3º Vice-Presidente: Neif Jabur (PPB)

Titulares	**Suplentes**

PFL

Antonio Geraldo	Carlos Magno
Eliseu Moura	César Bandeira
Mauro Fecury	Ney Lopes
Murilo Pinheiro	2 vagas
Robério Araújo	

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Ana Catarina (PFL)	Carlos Nelson
Antonio Brasil	Oscar Goldoni
José Chaves	3 vagas
Simara Ellery	
Wilson Cignachi	

PSDB

Antonio Carlos Pannunzio	Ademir Lucas
Eduardo Coelho	B. Sá
Raimundo Gomes de Matos	Ceci Cunha
Simão Sessim	Danilo de Castro

Welson Gasparini	Mário Negromonte

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Fernando Zuppo	Airton Dipp
José Machado	Chico Vigilante
Nedson Micheleti	João Paulo
Valdeci Oliveira	Vânio dos Santos

PPB

João Mendes	Alceste Almeida
Neif Jabur	Darci Coelho
Ricardo Barros	2 vagas
Silvernani Santos	

PTB

Albérico Cordeiro	1 vaga

PV

Emílio Assmar (PPB)	1 vaga

Secretário: Ronaldo de Oliveira Noronha
Local: Plenário 14, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-7071/7073
Fax: 318-2147

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Presidente: Pedro Wilson (PT)
1º Vice-Presidente: Agnelo Queiroz (PCdoB)
2º Vice-Presidente: Eraldo Trindade (PPB)
3º Vice-Presidente: Fernando Lopes (PDT)

Titulares	Suplentes

PFL

Carlos Melles	Álvaro Gaudêncio Neto
Francisco Horta	Laura Carneiro
Marilu Guimarães	Magno Bacelar
Paes Landim	Osmir Lima
Vilmar Rocha	1 vaga

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

De Velasco (Prona)	Freire Júnior
Geddel Vieira Lima	Marcelo Barbieri
Jorge Wilson	Mário Martins
Nilmário Miranda (PT)	Rita Camata
Roberto Valadão	1 vaga

PSDB

Dalila Figueiredo	Fernando Gabeira (PV)
Flavio Arns	Franco Montoro
José Aníbal	Welson Gasparini
Sebastião Madeira	2 vagas
1 vaga	

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Agnelo Queiroz	Alcides Modesto
Fernando Lopes	Eurípedes Miranda
Hélio Bicudo	Fernando Ferro
Pedro Wilson	Socorro Gomes

PPB

Eraldo Trindade	Gilney Viana
José Linhares	Herculano Anghinetti
Luiz Alberto (PT)	2 vagas
Walter Pinheiro	

PTB

Luiz Eduardo Greenhalgh	Vicente Cascione

PSB

Gilvan Freire	Humberto Costa (PT)

Secretário: Márcio Marques de Araújo
Local: Sala 185-A Anexo II
Telefones: 318-8285
Fax: 318-2170

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Rubem Medina (PFL)
1º Vice-Presidente: Hugo Rodrigues da Cunha (PFL)
2º Vice-Presidente: Neuto de Conto (PMDB)
3º Vice-Presidente:

Titulares	Suplentes

PFL

Francisco Horta	Arolde de Oliveira
Lima Netto	Carlos Melles
Marilu Guimarães	João Mellão Neto
Paulo Bauer	Luiz Braga
Rubem Medina	Paudemey Avelino

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Edison Andrino	Barbosa Neto
Nair Xavier Lobo	Germano Rigotto
Neuto de Conto	Gonzaga Mota
Odacir Klein	José Chaves
Paulo Ritzel	Nelson Harter

PSDB

Antonio Balhmann	Alzira Ewerton
Candinho Mattos	Anivaldo Vale
Renato Johnsson	Antonio Feijão
Wilson Campos	Moisés Bennesby
1 vaga	Yeda Crusius

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Aldo Arantes	Fernando Zuppo
Hugo Rodrigues da Cunha	Julio Redecker
João Fassarella	Luiz Mainardi
Marcia Cibilis Viana	Miguel Rossetto

PPB

Enivaldo Ribeiro	Cunha Lima
Herculano Anghinetti	Fetter Júnior
Jurandyr Paixão	João Pizzolatti
Lamartine Posella	Márcio Reinaldo Moreira

PTB

Israel Pinheiro	1 vaga

PSB

Ricardo Heráclio	Pedro Valadares

Secretária: Anamélia Ribeiro Correia de Araújo
Local: Plenário 112, Bloco das Lideranças – quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-7024 a 7026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Presidente: Severiano Alves (PDT)
1º Vice-Presidente: Ricardo Gomyde (PCdoB)
2º Vice-Presidente: Esther Grossi (PT)
3º Vice-Presidente: Maurício Requião (PMDB)

Titulares	*Suplentes*
PFL	
Ademir Cunha	Jaime Fernandes
Betinho Rosado	Jairo Carneiro
Costa Ferreira	José Jorge
Expedito Júnior	José Melo
Osvaldo Coelho	Paes Landim
Paulo Lima	Raul Belém
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
João Thome Mestrinho	Ana Catarina (PFL)
Maria Elvira	Djalma de Almeida Cesar
Maurício Requião	Edinho Araújo
Severiano Alves (PDT)	José Luiz Clerot
Zé Gomes da Rocha	Lidia Quinan
1 vaga	Rita Camata
PSDB	
Ademir Lucas	Dalila Figueiredo
Alexandre Santos	Eduardo Coelho
Flavio Arns	Marcus Vicente
João Faustino	Osmanio Pereira
Marisa Serrano	Roberto Santos
Bloco (PT/ PDT/ PcdoB)	
Esther Grossi (PT)	Aldo Arantes
Padre Roque (PT)	Humberto Costa (PT)
Pedro Wilson (PT)	Lindberg Farias (PSTU)
Ricardo Gomyde (PCdoB)	Luiz Durão (PDT)
Wolney Queiroz (PDT)	Maria Laura (PT)
PPB	
Augusto Nardes	Augusto Farias
Eurico Miranda	Dolores Nunes
Mario de Oliveira	José Linhares
Pedro Yves	1 vaga
PTB	
Aécio de Borba (PPB)	Paulo Cordeiro
PSB	
Álvaro Valle (PL)	Gonzaga Patriota

Secretária: Célia Maria Oliveira
Local: – quartas-feiras – 10:00h
Telefones: 318-6900/6905/7011/7012

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)
1º Vice-Presidente: Anivaldo Vale (PSDB)
2º Vice-Presidente: Adelson Salvador (PMDB)
3º Vice-Presidente: Augusto Viveiros (PFL)

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Augusto Viveiros	Aldir Cabral
João Carlos Bacelar	Alvaro Gaudêcnio Neto
Júlio Cesar	Benito Gama
Luiz Braga	Expedito Júnior
Manoel Castro	José Carlos Aleluia
Osório Adriano	José Carlos Vieira
Rogério Silva	Magno Bacelar
Saulo Queiroz	Valdomiro Meger
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Adelson Salvador	Antônio do Valle
Edinho Bez	José Aldemir
Germano Rigotto	Maria Elvira
Gonzaga Mota	Odacir Klein
Hermes Parcianello	Paulo Ritzel
Luís Roberto Ponte	Pedro Irujo
Pedro Novais	Wilson Cignachi
1 vaga	1 vaga
PSDB	
Anivaldo Vale	Basílio Villani
Arnaldo Madeira	Edson Silva
Fernando Torres	João Leão
Firmo de Castro	Max Rosenmann
Luiz Carlos Hauly	Ronaldo Cézar Coelho
Roberto Brant	Simão Sessim
Yeda Crusius	1 vaga
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Fernando Ribas Carli (PDT)	Coriolano Sales (PDT)
Jaime Martins (PFL)	João Fassarella (PT)
José Lourenço (PFL)	Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)
Maria da Conceição Tavares (PT)	Luiz Gushiken (PT)
Talvane Albuquerque (PFL)	Marcelo Déda (PT)
Vanio dos Santos (PT)	Sergio Miranda (PCdoB)
PPB	
Ari Magalhães	Dilceu Sperafico
Delfim Netto	Felipe Mendes
Fetter Junior	João Mendes
Julio Redecker	Laprovita Vieira
Osmar Leitão	Jurandir Paixão
Sergio Naya	1 vaga
PTB	
Paulo Mourão (PSDB)	Augusto Carvalho (PPS)
silvio Torres (PSDB)	Felix Mendonça
PSB	
João Colaço	Fernando Lyra
PL	
Eujácio Simões	Valdemar Costa Neto

Secretária: Maria Linda Magalhães
Local: Plenário 4 – quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-6960/6989/6955

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Presidente: Arlindo Chinaglia (PT)
1º Vice-Presidente: Aldo Rebelo (PCdoB)
2º Vice-Presidente: José Coimbra (PTB)
3º Vice-Presidente: José Carlos Vieira (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Affonso Camargo	Adauto Pereira
Álvaro Gaudêncio	Jaime Martins
José Carlos Vieira	Lima Netto
Milton Temer (PT)	Marcos Vinícius
Pauderney Avelino	Ursicino Queiroz
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Confúcio Moura	Antônio Brasil
João Magalhães	Luis Roberto Ponte
Paulo Lustosa	Silas Brasileiro
2 vagas	Silvio Pessoa
	1 vaga
PSDB	
Cipriano Correia	Alexandre Santos
Jayme Santana	Arthur Virgílio
João Leão	Candinho Mattos
Luiz Fernando	Luiz Fernando
Rommel Feijó	Silvio Torres
	Wilson Campos
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Aldo Rebelo (PCdoB)	Cidinha Campos (PDT)
Arlindo Chinaglia (PT)	Luciano Zica
Fernando Lopes (PDT)	Luiz Alberto
Paulo Bernardo (PT)	Nilmário Miranda
PPB	
Benedito Domingos	Adylson Motta
Marcio Reinaldo Moreira	Antonio Jorge
Moacyr Andrade	Herculano Anghinetti
Pedro Correa	Jair Soares
PTB	
José Coimbra	1 vaga
PL	
Valdemar Costa Neto	Giovanni Queiroz (PDT)

Secretário: Jorge Henrique Cartaxa
Local: Plenário 9, Sala 961 – quarta-feira – 10 horas
Telefones: 318-6888 – 318-6887
Fax: 318-2176

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Flavio Derzi (PPB)
1º Vice-Presidente: Jorge Tadeu Mudalen (PPB)
2º Vice-Presidente: Antonio Feijão (PSDB)
3º Vice-Presidente: Airton Dipp (PDT)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antonio Jorge (PPB)	Elton Rohnelt
Eliseu Resende	Julio Cesar
José Carlos Coutinho	Murilo Pinheiro
José Santana de Vasconcelos	Oscar Andrade
Raimundo Santos	Paulo Bornhausen
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Marcos Lima	Carlos Mendes
Ricardo Rique	Dejandir Dalpasquale
3 vagas	Edinho Bez
	Paulo Lustosa
	Simara Ellery
PSDB	
Adroaldo Streck	José de Abreu
Antonio Feijão	Luiz Piauhylino
Danilo de Castro	Paulo Feijó
Dilson Sperafico	Vittorio Medioli
Moises Lipnik (PL)	1 vaga
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Airton Dipp (PDT)	Dércio Knop
Fernando Ferro (PT)	Alcides Modesto (PT)
José Maurício (PDT)	Haroldo Lima (PCdoB)
Luciano Zica (PT)	Walter Pinheiro (PT)
PPB	
Fausto Martello	Roberto Campos
Flavio Derzi	Silvernani Santos
Francisco Silva	Vadão Gomes
Salatiel Carvalho	1 vaga
PTB	
José Borba	Nelson Marquezelli
PPS	
Jorge Tadeu Mudalen (PPB)	Carlos Airton (PPB)

Secretária: Valda D. S. Lobo
Local: Plenário sala 15-B, quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-6944/6946
Fax: 318-2137

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Presidente:
1º Vice-Presidente: Werner Wanderer (PFL)
2º Vice-Presidente: Mário Cavallazzi (PPB)
3º Vice-Presidente: José Thomaz Nonô (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Aldir Cabral	Abelardo Luppion
Antônio Ueno	Euler Ribeiro
Aracely de Paula	Francisco Horta
Aroldo Cedraz	João Carlos Bacelar
Átila Lins	Luciano Pizzatto
Benito Gama	Luiz Moreira
Ciro Nogueira	Rogério Silva
Leur Lomanto	Sarney Filho
Werner Wanderer	Talvane Albuquerque
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Cláudio Cajado	Edison Andrino
De Velasco (PRONA)	Etevalda Grassi de Menezes
Genésio Bernardino	Hélio Rosas
Jorge Wilson	Moreira Franco
José Lourenço (PFL)	Nair Xavier Lobo
Paes de Andrade	Neuto de Conto
Robson Tuma	Noel de Oliveira
2 vagas	Orcino Gonçalves
	Wagner Rossi

PSDB

Ar[illegible] Bezerra	Adroaldo Streck
Athur Vi[illegible]	João Faustin[illegible]
Elias Murad	Luiz Fernando
Feu Rosa	Nelson Otoch
Franco Montoro	Paulo Mourão
Hilário Coimbra	Pimentel Gomes
Itamar Serpa	Roberto Brant
José Aníbal	Ronaldo Santos
José Thomaz Nonô	Zulaiê Cobra

Bloco (PT/ PDT/PCdoB)

Haroldo Lima	Carlos Cardinal
Helio Bicudo	Eduardo Jorge
Joana Darc	Haroldo Sabóia
Luiz Gushiken	José Genonio
Miro Teixeira	Maria da Conceição Tavares
Paulo Delgado	Matheus Schmidt
Renan Kurtz	Sérgio Carneiro
Sandra Starling	Tilden Santiago

PPB

Adylson Motta	Enivaldo Ribeiro
Alceste Almeida	Jofran Frejat
Jair Bolsonaro	Jorge Tadeu Mudalen
João Pizzolatti	José Rezende
José Teles	Salatiel Carvalho
Mário Cavallazzi	Sérgio Naya
Ushitaro Kamia	1 vaga

PTB

Leopoldo Bessone	Etevalda Grassi de Menezes
Pedrinho Abrão	José Coimbra

PSB

Pedro Valadares	Ricardo Heraclio

PL

Fernando Lyra	Alvaro Valle

Secretária: Walbia Vania de Farias Lora
Local: Plenário, sala 3, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-8266/6992 a 6996
Fax: 318-2125

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Vicente Arruda (PSDB)
1º Vice-Presidente: Tuga Angerami (PSDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Alcione Athayde (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Carlos Alberto Campista	Ademir Cunha
Carlos Magno	Alexandre Ceranto
Euler Ribeiro	Antonio Geraldo
Jonival Lucas	Augusto Viveiros
José Melo	Costa Ferreira
Marcos Vinícius de Campos	José Carlos Coutinho
Ursicino Queiroz	Laura Carneiro
2 vagas	Roland Lavigne
	1 vaga

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Armando Abilio	Armando Costa
Carlos Mendes	Chicão Brigido
Darcisio Perondi	Etevalda Grassi de Menezes
Elcione Barbalho	Genesio Bernardino
José Aldemir	João Henrique
Lidia Quinan	Regina Lino
Rita Camata	3 vagas
Saraiva Felipe	
Teté Bez	

PSDB

Ceci Cunha	Elias Murad
Dalila Figueiredo	Ezidio Pinheiro
Fátima Pelaes	Jovair Arantes
Márcia Marinho	Raimundo Gomes de Matos
Osmanio Pereira	Rommel Feijo
Pimentel Gomes	Sebastião Madeira
Tuga Angerami	2 vagas
Vicente Arruda	

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Cidinha Campos	Adão Pretto
Eduardo Jorge	Agnelo Queiroz
Humberto Costa	Fernando Ribas Carli
Jandira Feghali	Jair Meneguelli
José Augusto	Paulo Bernardo
Marta Suplicy	Silvio Abreu
Serafim Venzon	Telma de Souza

PPB

Alcione Athayde	Adhemar de Barros Filho
Arnaldo Faria de Sá	Eurico Miranda
Jair Soares	João Iensen
Jofran Frejat	Moacyr Andrade
José Linhares	Pedro Correa
Nilton Baiano	Pedro Yves
Sérgio Arouca	1 vaga

PTB

Fernando Gonçalves	Duilio Pisaneschi
Roberto Jefferson	Etevalda Grassi de Menezes

PSB

José Pinotti	Vicente André Gomes

PL

Luiz Buaiz	José Egydio

Secretária: Jorge Henrique Cartaxo de Arruda
Local: Plenário, sala 9, quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-7016 a 7021
Fax: 318-2156

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Osvaldo Biolchi (PTB)
1º Vice-Presidente: Arlindo Vargas (PTB)
2º Vice-Presidente: Jair Meneguelli (PT)
3º Vice-Presidente: Zaire Rezende (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Arlindo Vargas (PTB)	Hugo Rodrigues da Cunha
João Mellão Neto	Manoel Castro
Mendonça Filho	Osmir Lima
Milton Mendes (PT)	Paulo Bauer
Valdomiro Meger	Robério Araújo
Zila Vezerra	Werner Wanderer
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Noel de Oliveira	Armando Abílio
Paulo Rocha (PT)	De Velasco (PRONA)
Sandro Mabel	Pinheiro Landim
Zaire Rezende	Valdir Colatto
1 vaga	2 vagas
PSDB	
Emerson Olavo Pires	Alberto Goldman
Jovair Arantes	Arnaldo Madeira
Luciano Castro	Domingos Leonelli
Wilson Braga	Feu Rosa
1 vaga	Tuga Angerami
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Agnelo Queiroz (PCdoB)	Aldo Rebelo (PCdoB)
Chico Vigilante (PT)	Gilney Viana
Jair Meneguelli (PT)	Renan Kurtz (PDT)
José Pimentel (PT)	Waldomiro Fioravante (PT)
Maria Laura (PT)	1 vaga
PPB	
Benedito Domingos	Ari Magalhães
Eraldo Trindade	Arnaldo Faria de Sá
Miguel Rossetto (PT)	Benedito Guimarães
Valdenor Guedes	
PTB	
Osvaldo Biolchi	Sérgio Arouca (PPS)
PSB	
1 vaga	Fernando Lyra

Secretária: Talita Yeda de Almeida
Local Plenário sala 11, terças-feiras, quartas-feiras, e quintas-feiras – 10 horas
Telefone: 318-6987/6990/7004/7007

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente João Henrique (PMDB)
1º Vice-Presidente Edinho Araújo (PMDB)
2º Vice-Presidente João Maia (PFL)
3º Vice-Presidente Leônidas Cristino (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Barbosa Neto (PMDB)	Affonso Camargo
Célia Mendes	Eliseu Resende
Jairo Azi	Francisco Rodrigues
João Tota (PPB)	José Mendonça Bezerra
Lael Varella	José Santana de Vasconcellos
Oscar Andrade	Mauro Fecury
Oscar Goldoni (PMDB)	Mussa Demes
Paulo Gouvea	Roberto Fontes
Sérgio Barcellos	Zila Bezerra
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Alberto Silva	De Velasco
Carlos Nelson	Hermes Parcianello
Edinho Araújo	João Magalhães
João Henrique	Remi Trinta
Mário Martins	Roberto Paulino
Marquinho Chedid	4 vagas
Mauro Lopes	
Moreira Franco	
Ronaldo Perim	
PSDB	
Leônidas Cristino	Arnon Bezerra
Marcus Vicente	Basílio Villani
Mário Negromonte	Candinho Mattos
Nárcio Rodrigues	Emerson Olavo Pires
Paulo Feijó	Flávio Palmier da Veiga
Pedro Henry	Nícias Ribeiro
Roberto Rocha	Olavio Rocha
Vittorio Medioli	1 vaga
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Carlos Santana (PT)	Arlindo Chinaglia (PT)
Chico da Princesa (PTB)	Dércio Knop (PDT)
Giovanni Queiroz (PDT)	Geraldo Pastana (PT)
João Coser (PT)	José Augusto (PT)
Lindberg Farias (PCdoB)	José Maurício (PDT)
Telma de Souza (PT)	2 vagas
1 vaga	
PPB	
Benedito Guimarães	Alceste Almeida
Davi Alves Silva	Fausto Martello
Dolores Nunes	Jorge Wilson
Felipe Mendes	Neif Jabur
Osvaldo Reis	Nilton Baiano
1 vaga	Osmar Leitão
PTB	
Duilio Pisaneschi	Fernando Gonçalves
Philemon Rodrigues	Leopoldo Bessone
PSB	
Gonzaga Patriota	Vicente André Gomes
PL	
José Egydio	Welinton Fagundes

Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva
Local: Plenário sala 11, quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-6973 a 6976

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2-A, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (EDIÇÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA)

Proposição: PEC-2/95

Presidente: Saulo Queiroz (PFL)
1º Vice-Presidente: Jairo Carneiro (PFL)
3º Vice-Presidente: Adylson Motta (PPB)
Relator: Aloysio Nunes Ferreira (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Átila Lins	Ciro Nogueira
Jairo Carneiro	Cláudio Cajado
Paulo Heslander	José Rocha
Saulo Queiroz	Nelson Marquezelli
	1 vaga
PMDB	
Aloysio Nunes Ferreira	Armando Costa
José Luiz Clerot	Moreira Franco
Pedro Novais	Zaire Rezende
PPB	
Adylson Motta	Flávio Derzi
Márcio Reinaldo Moreira	Jarbas Lima
Prisco Viana	1 vaga
PSDB	
Antônio Carlos Pannunzio	Antônio Balhmann
Arthur Virgílio	Welson Gasparini
PT	
Hélio Bicudo	Marcelo Déda
Milton Temer	Sandra Starling
PDT	
Coriolano Sales	Enio Bacci
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Eujácio Simões	Expedito Júnior
Bloco (PSB/PMN)	
1 vaga	Alexandre Cardoso

Secretária: Maria Helena Coutinho de Oliveira
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 9, DE 1995, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (INCENTIVO AO TURISMO)

Proposição: PEC-9/95 **Autor: Ricardo Heráclio e outros**

Presidente: Sandro Mabel (PMDB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: Nelson Otoch (PSDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Ricardo Barros (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Ciro Nogueira	Carlos Alberto Campista
Cláudio Cajado	Corauci Sobrinho
Hilário Coimbra	Roberto Pessoa
Ricardo Barros	2 vagas
PMDB	
Ana Catarina	Albérico Filho
Nair Xavier Lobo	Hermes Parcianello
Sandro Mabel	1 vaga
PPB	
Eurico Miranda	Roberto Balestra
Felipe Mendes	2 vagas
1 vaga	
PSDB	
Alexandre Santos	Ceci Cunha
Nelson Otoch	Eduardo Coelho
PT	
Fernando Ferro	João Coser
José Pimentel	Milton Mendes
PDT	
1 vaga	José Maurício
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Pedro Canedo	Eujácio Simões
Bloco (PSB/PMN)	
1 vaga	Ushitaro Kamia (PPB)

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17/95, QUE "ALTERA PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ART. 45 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (FIXANDO EM NO MÍNIMO 5 E NO MÁXIMO 47 O NÚMERO DE DEPUTADOS EM CADA UNIDADE DA FEDERAÇÃO)

Proposição: PEC-17/95 **Autor: Antonio Joaquim**

Presidente: Paulo Gouvêa (PFL)
2º Vice-Presidente: Cunha Lima (PPB)
3º Vice-Presidente: Francisco Silva (PPB)
Relator: Felipe Mendes (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL/PTB	
Carlos Melles	Aroldo Cedraz

Hilário Coimbra	José Coimbra
Osmir Lima	José Mendonça Bezerra
Paulo Gouvêa	Roberto Fontes

PMDB

Antônio Brasil	Carlos Apolinário
2 vagas	Carlos Nelson
	Genésio Bernardino

PPB

Benedito Guimarães	Carlos Airton
Felipe Mendes	Emílio Assmar
Francisco Silva	Pedro Valadares (PSB)

PSDB

Cunha Lima (PPB)	Adroaldo Streck
Roberto Brant	Alexandre Santos

PT

João Paulo	Carlos Santana
1 vaga	1 vaga

PDT

Airton Dipp	Ênio Bacci

Bloco (PL/PSD/PSC)

Francisco Horta	Eujácio Simões

Bloco (PSB/PMN)

1 vaga	Nilson Gibson

Secretário: Mário Drausio Coutinho
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A, NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) SESSÕES, PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20-A, DE 1995, QUE "ESTABELECE O PARLAMENTARISMO".

Proposição: PEC 20-A/95 **Autor: Eduardo Jorge**

Presidente: Franco Montoro (PSDB)
1º Vice-Presidente: Paes Landim (PFL)
2º Vice-Presidente: Eduardo Jorge (PT)
3º Vice-Presidente: Israel Pinheiro (PTB)
Relator: Odacir Klein (PMDB)
Sub-Relator: Bonifácio de Andrada (PPB)

Titulares	**Suplentes**

PFL

Corauci Sobrinho	
Laura Carneiro	
Paes Landim	
Paudemey Avelino	
Saulo Queiroz	
Vilmar Rocha	

Bloco (PMDB, PSD, PSL)

Carlos Nelson	Adelson Salvador
Luís Roberto Ponte	Antônio Brasil
Moreira Franco	Gonzaga Mota
Odacir Klein	Hélio Rosas
Wagner Rossi	2 vagas
Zaire Rezende	

PSDB

Bonifácio de Andrada	Aloysio Nunes Ferreira
Franco Montoro	Arthur Virgílio
Luiz Carlos Hauly	João Faustino
Marconi Perillo	Roberto Santos
Silvio Torres	Zulaiê Cobra
Yeda Crusius	1 vaga

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Eduardo Jorge	Esther Grossi
Haroldo Lima	José Genoíno
João Fassarella	Luiz Gushiken
Pedro Wilson	Paulo Delgado
1 vaga	1 vaga

PPB

Adylson Motta	5 vagas
Cunha Bueno	
Gerson Peres	
Jair Soares	
Prisco Viana	

PTB

Israel Pinhero	Arlino Vargas

PSB

Almino Affonso	Fernando Gabeira (PV)

PFL

Welinton Fagundes	Pedro Canedo

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 168-A
Telefones: 318-7061/318-7059

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22 DE 1995, ELIMINANDO O SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES PARA OS EXECUTIVOS ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS

Proposição: PEC-22/95 **Autor: José Janene**

Presidente: Mendonça Filho (PFL)
1º Vice-Presidente: Saulo Queiroz (PFL)
2º Vice-Presidente: Eurico Miranda (PPB)
3º Vice-Presidente: Paulo Feijó (PSDB)
Relator: Roberto Valadão (PMDB)

Titulares	**Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Mendonça Filho	Corauci Sobrinho
Rodrigues Palma	Eliseu Resende
Saulo Queiroz	Fátima Pelaes (PSDB)
1 vaga	Robério Araújo

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

João Almeida	Henrique Eduardo Alves
Roberto Valadão	2 vagas
Teté Bezerra	

Bloco (PPB/PL)

Eujácio Simões	Alzira Ewerton
Eurico Miranda	Carlos Airton
Ibrahim Abi-Ackel	José Egydio

PSDB

Koyu Iha	Adroaldo Streck
Nelson Marchezan	Firmo de Castro
Paulo Feijó	1 vaga
1 vaga	

PT

Fernando Ferro	Gilney Viana
Sandra Starling	Ivan Valente

PDT

Matheus Schmidt	Coriolano Sales

PSB

1 vaga	Gervásio Oliveira

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7061 e 318-7065

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33-H, DE 1995, QUE "MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE NORMAS DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL EM 10-10-97

Proposição: PEC- 33/95 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: José Lourenço (PFL)
1º Vice-Presidente: José Carlos Vieira (PFL)
2º Vice-Presidente: Arnaldo Faria de Sá (PPB)
3º Vice-Presidente: Jandira Feghali (PCdoB)
Relator: Arnaldo Madeira (PSDB)

Titulares	**Suplentes**

PFL

José Carlos Vieira	Álvaro Gaudêncio
José Lourenço	Átila Lins
Mendonça Filho	Claudio Cajado
Messias Gois	Jairo Azi
Osório Adriano	Lael Varella
Raul Belém	Werner Wanderer

Bloco (PMDB, PSD,PSL)

Armando Abílio	Edinho Bez
Darcísio Perondi	João Henrique
Djalma de Almeida Cesar	Pedro Novais
Etevalda Grassi de Menezes	Saraiva Felipe
Ronaldo Perim	Simara Ellery
Sandro Mabel	1 vaga

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio	Adroaldo Streck
Arnaldo Madeira	Alexandre Santos
Edson Silva	Arthur Virgílio
Marconi Perillo	Mário Negromonte
Nelson Otoch	Narcio Rodrigues
Zulaiê Cobra	Salomão Cruz

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Eduardo Jorge	Agnelo Queiroz
Humberto Costa	Airton Dipp
Jair Meneguelli	Arlindo Chinaglia
Jandira Feghali	José Pimentel
Matheus Schmidt	Paulo Rocha

PPB

Arnaldo Faria de Sá	José Teles
Gerson Peres	4 vagas
Jair Soares	
Mário Cavallazzi	
Roberto Campos	

PTB

Roberto Jefferson	Fernando Gonçalves

PSB

Alexandre Cardoso	1 vaga

PL

Luiz Buaiz	Pedro Canedo

Secretára: Maria do Amparo Bezerra da Silva
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefone: 318-7555 / 318-7063

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1995, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 230 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A FIM DE REDUZIR LIMITE DE IDADE DOS IDOSOS PARA EFEITO DE GRATUIDADE DOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS E DOS SERVIÇOS DE DIVERSÃO PÚBLICA"

Proposição: PEC-40/95 **Autor: Marquinho Chedid**

Presidente: Mário Martins (PMDB)
1º Vice-Presidente: Alberto Silva (PMDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Leônidas Cristino (PSDB)
Relator:

Titulares	**Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Affonso Camargo	Costa Ferreira
Chico da Princesa	Lael Varella
Laura Carneiro	Luciano Pizzatto
Paulo Bornhausen	Philemon Rodrigues

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

Alberto Silva	Jorge Wilson (PPB)

Mário Martins	Remi Trinta
1 vaga	1 vaga

Bloco (PPB/PL)

Nilton Baiano	Davi Alves Silva
2 vagas	Ushitaro Kamia
	1 vaga

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio	Arnaldo Madeira
Leônidas Cristino	José Chaves (PMDB)
Mário Negromonte	Vittorio Medioli

PT

Carlos Santana	Alcides Modesto
João Coser	João Paulo

PDT

Serafim Venzon	Vicente André Gomes

PSB

Raquel Capiberibe	1 vaga

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43-A, DE 1995, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (ALISTAMENTO ELEITORAL)

Proposição: PEC-43/95 **Autora: Rita Camata e outros**

Presidente:
1º Vice-Presidente: Wagner Rossi (PMDB)
2º Vice-Presidente: Rommel Feijó (PSDB)
3º Vice-Presidente: Roberto Fontes (PFL)
Relator: Roberto Fontes (PFL)

Titulares	Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Dulio Pisaneschi	José Santana de Vasconcellos
Raul Belém	Paulo Gouvea
Roberto Fontes	Paulo Lima
1 vaga	Rodrigues Palma

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Alceste Almeida	Confúcio Moura
Chicão Brígido	2 vagas
Wagner Rossi	

Bloco (PPB/PL)

Felipe Mendes	Benedito Guimarães
Gerson Peres	Osvaldo Reis
Luiz Buaiz	1 vaga

PSDB

Aécio Neves	Flávio Arns
Nelson Marchezan	Paulo Mourão
Rommel Feijó	1 vaga

PT

João Fassarella	2 vagas
João Paulo	

PDT

Matheus Schmidt	Coriolano Sales

PSB

Gonzaga Patriota	1 vaga

Secretária: Maria Helena Coutinho de Oliveira
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 1991, QUE "INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA POLICIAL"

Proposição: PEC-46/91 **Autor: Hélio Bicudo**

Presidente: Augusto Viveiros (PFL)
1º Vice-Presidente: José Rezende (PPB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Fausto Martello (PPB)
Relator: Hélio Rosas (PMDB)

Titulares	Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Abelardo Lupion	Davi Alves Silva (PPB)
Aldir Cabral	José Borba
Augusto Viveiros	José Rocha
Carlos Magno	Maluly Netto
José Carlos Coutinho	Murilo Pinheiro
José Rezende (PPB)	Paulo Heslander
Lael Varella	1 vaga

PMDB

Euler Ribeiro (PFL)	Aloysio Nunes Ferreira
Hélio Rosas	Pinheiro Landim
Noel de Oliveira	4 vagas
Sandro Mabel	
2 vagas	

PPB

Fausto Martello	Alcione Athayde
Jair Bolsonaro	Jarbas Lima
Laprovita Vieira	Rogério Silva (PFL)
Valdomiro Meger (PFL)	2 vagas
Welson Gasparini (PSDB)	

PSDB

Adelson Ribeiro	Herculano Anghinetti (PPB)
Feu Rosa	Mário Negromonte
2 vagas	Nélson Otoch
	Sebastião Madeira

PT

Hélio Bicudo	Marta Suplicy
Nilmário Miranda	Milton Mendes
1 vaga	1 vaga

PDT

Eurípedes Miranda	Magno Bacelar (PFL)
Wilson Braga (PSDB)	Sílvio Abreu

Bloco (PL/PSD/PSC)

De Velasco — José Egydio

Bloco (PSB/PMN)

Gonzaga Patriota — Adelson Salvador (PMDB)

PCdoB

Ricardo Gomyde — Haroldo Lima

Secretária: Ângela Mancuso
Local: Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO, E ACRESCENTA INCISO" (VOTO FACULTATIVO)

Proposição: PEC-57/95 **Autor: Emerson Olavo**

Presidente:
1º Vice-Presidente: Orcino Gonçalves (PMDB)
2º Vice-Presidente: José de Abreu (PSDB)
3º Vice-Presidente: Benedito Guimarães (PPB)
Relator: Benedito de Lira (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Aracely de Paula	Júlio César
Benedito de Lira	Maria Valadão
Expedito Júnior	Mendonça Filho
Vanessa Felippe	Roberto Fontes
PMDB	
Mauro Lopes	Darcísio Perondi
Orcino Gonçalves	Udson Bandeira
1 vaga	1 vaga
PPB	
Alzira Ewerton (PSDB)	3 vagas
Benedito Guimarães	
Gerson Peres	
PSDB	
José de Abreu	Celso Russomanno
Vicente Arruda	1 vaga
PT	
João Fassarella	João Paulo
Sandra Starling	1 vaga
PDT	
Matheus Schmidt	Coriolano Sales
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Eujácio Simões	1 vaga
Bloco (PSB/PMN)	
1 vaga	Gervásio Oliveira

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7555

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81-A, DE 1995, QUE "CRIA O IMPOSTO SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PEC-81/95 **Autor: Marcelo Teixeira**
Presidente: José Carlos Coutinho (PFL)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: Mario Negromonte (PSDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Roberto Paulino (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Aracely de Paula	Betinho Rosado
Chico da Princesa	José Carlos Aleluia
Corauci Sobrinho	Lima Netto
Duílio Pisaneschi	Murilo Pinheiro
Eliseu Resende	Werner Wanderer
Jonival Lucas	2 vagas
José Carlos Coutinho	
PMDB	
Alberto Silva	Henrique Eduardo Alves
Aníbal Gomes	Pedro Irujo
Antônio Brasil	4 vagas
Carlos Nelson	
Roberto Paulino	
1 vaga	
PPB	
Basílio Villani	João Pizzolatti
Salatiel Carvalho	Roberto Campos
3 vagas	3 vagas
PSDB	
Antônio Feijão	Cunha Lima (PPB)
Leônidas Cristino	Marconi Perillo
Mário Negromonte	2 vagas
Paulo Feijó	
1 vaga	
PT	
Carlos Santana	João Coser
Fernando Ferro	Luciano Zica
Luiz Mainardi	Telma de Souza
PDT	
José Maurício	Airton Dipp
1 vaga	Fernando Lopes
PL	
Francisco Horta	Eujácio Simões
PSB	
Pedro Valadares	Ricardo Heráclio

PCdoB

Haroldo Lima — Socorro Gomes

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A, PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 84, DE 1991, QUE "ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS" (IRRIGAÇÃO DA ILHA DE MARAJÓ)

Proposição: PEC-84/91 **Autor: Nicias Ribeiro**

Presidente: Carlos Alberto
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: Anivaldo Vale (PPB)
3º Vice-Presidente:
Relatora: Elcione Barbalho

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Carlos Alberto (PSDB)	Jaime Fernandes
Hilário Coimbra	Mauro Fecury
Murilo Pinheiro	Roberto Pessoa
Osmir Lima	1 vaga
PMDB	
Elcione Barbalho	Euler Ribeiro (PFL)
Olávio Rocha (PSDB)	2 vagas
1 vaga	
PPB	
Anivaldo Vale	Gerson Peres
Benedito Guimarães	2 vagas
Raimundo Santos (PFL)	
PSDB	
Antônio Feijão	Aécio Neves
Arthur Virgílio	1 vaga
PT	
Paulo Rocha	Adão Pretto
1 vaga	Alcides Modesto
PDT	
Wolney Queiroz	Wilson Braga
Bloco (PSB/PMN)	
Adelson Salvador (PMDB)	1 vaga
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Francisco Rodrigues (PPB)	1 vaga

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7555

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89-A, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (NÚMERO DE VEREADORES)

Proposição: PEC-89/95 **Autor: Nicias Ribeiro**

Presidente: Adelson Salvador (PMDB)
1º Vice-Presidente: Bosco França (PMN)
2º Vice-Presidente: Cunha Lima (PPB)
3º Vice-Presidente: Zulaiê Cobra (PSDB)
Relator:

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Cláudio Cajado	Hilário Coimbra
Francisco Horta	Magno Bacelar
Francisco Rodrigues	Raimundo Santos
Valdomiro Meger	Zila Bezerra
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Adelson Salvador	Nan Souza
Bosco França (PMN)	Roberto Paulino
1 vaga	1 vaga
Bloco (PPB/PL)	
Cunha Lima	Benedito Guimarães
Francisco Silva	Felipe Mendes
Lamartine Posella	1 vaga
PSDB	
Nicias Ribeiro	Fátima Pelaes
Zulaiê Cobra	Olávio Rocha
1 vaga	Salomão Cruz
PT	
Luiz Mainardi	Milton Mendes
1 vaga	1 vaga
PDT	
1 vaga	Luiz Durão
PSB	
Alexandre Cardoso	1 vaga

Secretário: Sílvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7065/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 96, DE 1992, QUE "INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO"

Proposição: PEC-96/92 **Autor: Hélio Bicudo e outros**

Presidente: Wagner Rossi (PMDB)
1º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Jarbas Lima (PPB)
Relator: Jairo Carneiro (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Alvaro Gaudêncio Neto	Antônio dos Santos
Cláudio Cajado	Átila Lins
Corauci Sobrinho	Benedito de Lira
Jairo Carneiro	João Iensen (PPB)
Paes Landim	Leur Lomanto
Vicente Cascione	Paes Landim
1 vaga	Philemon Rodrigues
PMDB	
Cleonâncio Fonseca	Hélio Rosas
Djalma de Almeida César	Marcos Lima
João Magalhães	Mário Martins
José Luiz Clerot	Nair Xavier Lobo
Roberto Valadão	2 vagas
Wagner Rossi	
PPB	
Augusto Farias	Alzira Ewerton (PSDB)
Ibrahim Abi-Ackel	Ricardo Izar
Jair Soares	Roberto Balestra
Jarbas Lima	2 vagas
Prisco Viana	
PSDB	
Nelson Otoch	Danilo de Castro
Renato Johnsson	Luiz Piauhylino
Vicente Arruda	Paulo Feijó
Zulaiê Cobra	Wilson Braga
PT	
José Genoíno	Miguel Rossetto
Marcelo Deda	Nedson Micheleti
Milton Mendes	Pedro Wilson
PDT	
Ênio Bacci	Coriolano Sales
Silvio Abreu	Matheus Schmidt
PCdoB	
Aldo Arantes	Haroldo Lima
Bloco (PL/PSD/PSC)	
De Velasco	Francisco Rodrigues (PPB)
Bloco (PSB/PMN)	
Nilson Gibson	Gonzaga Patriota

Secretária: Marlene Nassif
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 128, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO INCISO XVI DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (ACUMULAÇÃO DE CARGOS – ODONTÓLOGO)

Proposição: PEC-128/95 **Autor: Nicias Ribeiro**

Presidente: Luiz Moreira (PFL)
1º Vice-Presidente: Fernando Gonçalves (PTB)
2º Vice-Presidente: Adylson Motta (PPB)
3º Vice-Presidente: Jovair Arantes (PSDB)
Relator: Paulo Ritzel (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Fernando Gonçalves	Antônio Ueno
Luiz Moreira	Mauro Fecury
Roland Lavigne	Philemon Rodrigues
Vanessa Felippe	1 vaga
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Aníbal Gomes	Confúcio Moura
De Velasco	Ivandro Cunha Lima
Paulo Ritzel	1 vaga
Bloco (PPB/PL)	
Aylson Motta	José Egydio
Alceste Almeida	Nilton Baiano
Jofran Frejat	Robério Araújo
PSDB	
Ceci Cunha	Antônio Feijão
Jovair Arantes	Arnon Bezerra
Nicias Ribeiro	Olávio Rocha
PT	
Arlindo Chinaglia	Eduardo Jorge
Waldomiro Fioravante	Humberto Costa
PDT	
Renan Kurtz	Carlos Cardinal
PSB	
Nilson Gibson	Gonzaga Patriota

Secretária: Ana Clara Serejo
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 133, DE 1992, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 231 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS)

Proposição: PEC-133/92 **Autor: Nicias Ribeiro**

Presidente: Antônio Brasil (PMDB)
1º Vice-Presidente: Jair Bolsonaro (PPB)
2º Vice-Presidente: Roberto Araújo (PPB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Salomão Cruz (PSDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Alceste Almeida (PPB)	Átila Lins
Salomão Cruz (PSDB)	Hilário Coimbra
Vic Pires Franco	Murilo Pinheiro
1 vaga	1 vaga
PMDB	
Antônio Brasil	Luiz Fernando (PSDB)
Confúcio Moura	Olávio Rocha (PSDB)

João Thomé Mestrinho	1 vaga

PPB

Carlos Airton	Benedito Guimarães
Jair Bolsonaro	Rogério Silva (PFL)
Valdenor Guedes	1 vaga

PSDB

Robério Araújo (PPB)	Sebastião Madeira
Tuga Angerami	1 vaga

PT

Gilney Viana	Ivan Valente
1 vaga	Marta Suplicy

PDT

1 vaga	Giovanni Queiroz

Bloco (PL/PSD/PSC)

Elton Rohnelt	Expedito Júnior (PPB)

Bloco (PSB/PMN)

Raquel Capiberibe	Gervásio Oliveira

Secretária: Edla Calheiros
Local: Serv. Especiais – Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-70626/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 155, DE 1993, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 53 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (IMUNIDADE PARLAMENTAR)

Proposição: PEC-155/93 **Autora: Cidinha Campos**

Presidente: Vicente Cascione (PTB)
1º Vice-Presidente: Aloysio Nunes Ferreira (PMDB)
2º Vice-Presidente: Vicente Arruda (PSDB)
3º Vice-Presidente: Prisco Viana (PPB)
Relator: Ibrahim Abi-Ackel (PPB)

Titulares	Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Adauto Pereira	Aroldo Cedraz
Antônio Geraldo	Jaime Fernandes
Jairo Azi	Luiz Braga
Vicente Cascione	Philemon Rodrigues
3 vagas	Salomão Cruz (PSDB)
	Ursicino Queiroz
	1 vaga

PMDB

Aloysio Nunes Ferreira	Edinho Araújo
Gilvan Freire	Jorge Wilson (PPB)
Ivandro Cunha Lima	José Priante
José Luiz Clerot	Nicias Ribeiro (PSDB)
Luiz Fernando (PSDB)	Wagner Rossi
1 vaga	1 vaga

PPB

Costa Ferreira (PFL)	Adylson Motta
Dolores Nunes	Mário de Oliveira
Gerson Peres	Roberto Balestra
Ibrahim Abi-Ackel	*Talvane Albuquerque* (PFL)
Prisco Viana	Welson Gasparini (PSDB)

PSDB

Danilo de Castro	Ezídio Pinheiro
Robério Araújo (PPB)	*João Leão*
Vicente Arruda	Saulo Queiroz (PFL)
1 vaga	1 vaga

PT

Hélio Bicudo	*Fernando Ferro*
Marcelo Déda	José Machado
1 vaga	Pedro Wilson

PDT

Cidinha Campos	*Magno Bacelar* (PFL)
Silvio Abreu	Renan Kurtz

Bloco (PL/PSD/PSC)

Francisco Rodrigues (PPB)	De Velasco

Bloco (PSB/PMN)

1 vaga	Adelson Salvador (PMDB)

PCdoB

Aldo Arantes	Haroldo Lima

Secretária: Ângela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 169, DE 1993, QUE "ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 167 E O ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E PREVÊ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM NÍVEL DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM O FINANCIAMENTO DAS REDES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E CONVENIADAS"

Proposição: PEC-169/93 **Autores: Eduardo Jorge e Waldir Pires**

Presidente: Roberto Jefferson (PTB)
1º Vice-Presidente: Ursicino Queiroz (PFL)
2º Vice-Presidente:
Relator: Darcísio Perondi (PMDB)

Titulares	Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Carlos Magno	Duílio Pisaneschi
Jairo Azi	Fátima Pelaes (PSDB)
Laura Carneiro	Jaime Martins
Marcos Vinícius	José Coimbra
Roberto Jefferson	Luiz Moreira
Ursicino Queiroz	Maluly Netto
Vanessa Felippe	1 vaga

PMDB

Armando Abílio	Aníbal Gomes

Confúcio Moura	Elcione Barbalho
Darcísio Perondi	Rita Camata
José Pinotti	3 vagas
Saraiva Felipe	
1 vaga	

PPB

Adylson Motta	Alcione Athayde
Jofran Frejat	Enivaldo Ribeiro
José Linhares	Fausto Martello
Moacyr Andrade	Talvane Albuquerque (PFL)
Sérgio Arouca (PPS)	Wagner do Nascimento

PSDB

Ceci Cunha	B. Sá
Jovair Arantes	Pimentel Gomes
Osmânio Pereira	Robério Araújo (PPB)
1 vaga	Sebastião Madeira

PT

Eduardo Jorge	Arlindo Chinaglia
Humberto Costa	Marta Suplicy
José Augusto	1 vaga

PDT

Serafim Venzon	Giovanni Queiroz
Vicente André Gomes	Wilson Braga

Bloco (PL/PSD/PSC)

Luiz Buaiz	Pedro Canedo

Bloco (PSB/PMN)

Alexandre Cardoso	1 vaga

PCdoB

Agnelo Queiroz	Jandira Feghali

Secretária: Marlene Nassif
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 169-A, DE 1995, QUE "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E PREFEITOS MUNICIPAIS"

Proposição: PEC-169/95 **Autor: Fernando Gomes**

Presidente: Darcísio Perondi (PMDB)
1º Vice-Presidente: José Luiz Clerot (PMDB)
2º Vice-Presidente: José Teles (PPB)
3º Vice-Presidente: Antonio Carlos Pannunzio (PSDB)
Relator:

Titulares	**Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Alceste Almeida	Alexandre Ceranto
Célia Mendes	Antônio Geraldo
Costa Ferreira	João Mellão Neto
Rogério Silva	Rubem Medina

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

Darcísio Perondi	Orcino Gonçalves
José Luiz Clerot	Paulo Ritzel
Marquinho Chedid	Roberto Paulino

Bloco (PPB/PL)

José Teles	Valdomiro Meger
2 vagas	2 vagas

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio	Arthur Virgílio
Marcus Vicente	Celso Russomanno
1 vaga	1 vaga

PT

Luiz Mainardi	José Machado
Paulo Bernardo	Tilden Santiago

PDT

José Maurício	Matheus Schmidt

PSB

Nilson Gibson	Bosco França (PMN)

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefone: 318-7063/7055

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 173 DE 1995, QUE MODIFICA O CAPÍTULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACRESCENTA NORMAS ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS E ESTABELECE NORMAS DE TRANSIÇÃO

Proposição: PEC-173/95 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: João Mellão Neto (PFL)
1º Vice-Presidente: Hugo Rodrigues da Cunha (PFL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Vadão Gomes (PPB)
Relator: Moreira Franco (PMDB)

Titulares	**Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Hugo Rodrigues da Cunha	Jaime Fernandes
João Mellão Neto	João Carlos Bacelar
José Carlos Aleluia	José Carlos Vieira
Paes Landim	José Mendonça Bezerra
Paulo Gouvea	Mauro Fecury
Philemon Rodrigues	Rodrigues Palma
Vicente Cascione	1 vaga

PMDB

Aloysio Nunes Ferreira	Carlos Nelson
Elcione Barbalho	Fernando Diniz
Geddel Vieira Lima	José Chaves
Germano Rigotto	Nan Souza (PSL)
Henrique Eduardo Alves	Pinheiro Landim
Moreira Franco	Sandro Mabel

PPB

Flávio Derzi	Márcio Reinaldo Moreira
Gerson Peres	Mário Cavallazzi
Jair Bolsonaro	Odelmo Leão

Roberto Campos	Pedro Correa
Vadão Gomes	Prisco Viana

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio	Alexandre Santos
Arnaldo Madeira	João Leão
Pedro Henry	Marconi Perillo
Raimundo Gomes de Matos	Rommel Feijó

PT

Marcelo Deda	Ivan Valente
Maria Laura	Miguel Rossetto
Telma de Souza	Waldomiro Fioravante

PDT

Euripedes Miranda	Fernando Zuppo
Matheus Schimidt	Sílvio Abreu

Bloco (PL/PSD/PSC)

Eujácio Simões	1 vaga

Bloco (PSB/PMN)

Alexandre Cardoso	Nilson Gibson

PCdoB

Agnelo Queiroz	Aldo Arantes

Secretária: Rejane S. Marques
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Salas 169-B
Telefone: 318-6874/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 175, DE 1995, QUE "ALTERA O CAPÍTULO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL"

Proposição: PEC-175/95 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: Jurandyr Paixão (PMDB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: João Pizzolatti (PFL)
Relator: Mussa Demes (PFL)

Titulares	Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Benito Gama	Betinho Rosado
Eliseu Resende	Francisco Horta
Félix Mendonça	Jaime Fernandes
Mussa Demes	Júlio César
Paulo Cordeiro	Luiz Braga
Paulo Lima	Osório Adriano
Rubem Medina	Osvaldo Biolchi

PMDB

Antônio do Valle	Antônio Brasil
Barbosa Neto	Edinho Bez
Carlos Nelson	Hélio Rosas
José Luiz Clerot	José Chaves
Luís Roberto Ponte	Lídia Quinan
Paulo Lustosa	Rubens Cosac

PPB

Enivaldo Ribeiro	Felipe Mendes
João Pizzotatti	Fetter Júnior
Jurandyr Paixão	Flávio Derzi
Laprovita Vieira	Vadão Gomes
Roberto Campos	1 vaga

PSDB

Firmo de Castro	Alberto Goldman
Luciano Castro	Fernando Torres
Luiz Carlos Hauly	Silvio Torres
Roberto Brant	Yeda Crusius

PT

Maria da Conceição Tavares	José Machado
Vânia dos Santos	Miguel Rossetto
1 vaga	Paulo Bernardo

PDT

Airton Dipp	Fernando Lopes
Matheus Schmidt	Fernando Zuppo

Bloco (PL/PSD/PSC)

Pedro Canedo	Eujácio Simões

Bloco (PSB/PMN)

Ricardo Heráclio	1 vaga

PCdoB

Haroldo Lima	Sérgio Miranda

Secretária: Marlene Nassif
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 188-A, DE 1994, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFOS 6º E 7º AO ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DISPONDO SOBRE ANISTIA QUANTO ÀS PUNIÇÕES APLICADAS, ATRAVÉS DE ATOS DE EXCEÇÃO, A SERVIDORES MILITARES"

Proposição: PEC-188/94 **Autor: Zaire Rezende**

Presidente: Ary Kara (PMDB)
1º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB)
2º Vice-Presidente: Tuga Angerami (PSDB)
3º Vice-Presidente: Augusto Nardes (PPB)
Relator:

Titulares	Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Osmir Lima	Elton Rohnelt
Paes Landim	Jonival Lucas
Paulo Heslander	José Mendonça Bezerra
1 vaga	1 vaga

PMDB

Ary Kara	Rita Camata

Elcione Barbalho	2 vagas
Roberto Valadão	

PPB

Augusto Nardes	Anivaldo Vale
Jair Bolsonaro	Arnaldo Faria de Sá
1 vaga	Renato Johnsson

PSDB

Tuga Angerami	Feu Rosa
1 vaga	Roberto Brant

PT

Gilney Viana	Inácio Arruda (PCdoB)
José Pimentel	Pedro Wilson

PDT

Eurípedes Miranda	Silvio Abreu

Bloco (PL/PSD/PSC)

Eujácio Simões	Expedito Júnior (PPB)

Bloco (PSB/PMN)

1 vaga	Raquel Capiberibe

Secretário: Sílvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Salas 169-B
Telefones: 318-7061/7062

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A, NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) SESSÕES, PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 231, DE 1995, QUE ALTERA OS INCISOS XIII E XVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (REDUZ JORNADA MÁXIMA DE TRABALHO PARA 40 HORAS SEMANAIS)

Proposição: PEC 231-A/95 **Autor: Inácio Arruda**

Presidente: Armando Abílio Arruda
1º Vice-Presidente: Zaire Rezende (PMDB)
2º Vice-Presidente: Luciano Castro (PSDB)
3º Vice-Presidente: Jair Meneguelli (PT)
Relator: João Mellão Neto (PFL)

Titulares	Suplentes

PFL

Aroldo Cedraz	Alexandre Ceranto
Corauci Sobrinho	Átila Lins
João Mellão Neto	Carlos Alberto Campista
Lael Varella	Hugo Rodrigues da Cunha
Osório Adriano	Oscar Andrade
Paes Landim	1 vaga

Bloco (PMDB, PSD, PSL)

Armando Abílio	Nelson Harter
Luís Roberto Ponte	Valdir Colatto
Noel de Oliveira	4 vagas
Sandro Mabel	
Silas Brasileiro	
Zaire Rezende	

PSDB

Aloysio Nunes Ferreira	B. Sá
Arnaldo Madeira	Edson Silva
Eduardo Coelho	Feu Rosa
Luciano Castro	Jovair Arantes
Tuga Angerami	Moisés Bennesby
Wilson Braga	Vicente Arruda

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Inácio Arruda	Aldo Rebelo
Jair Meneguelli	Chico Vigilante
José Maurício	Eduardo Jorge
José Pimentel	Milton Mendes
Paulo Rocha	Renan Kurtz

PPB

Ari Magalhães	5 vagas
Emílio Assmar	
João Tota	
2 vagas	

PTB

Roberto Jefferson	José Coimbra

PSB

Raquel Capiberibe	Pedro Valadares

PL

Expedito Júnior (PFL)	Eujácio Simões

Secretária: Regina Brandão
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7056/7052

COMISSÃO ESPECIAL

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A, NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) SESSÕES, PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 320, DE 1996, QUE "ACRESCENTA ALÍNEA "D" AO INCISO II DO ARTIGO 105 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL." (JULGAMENTO DE PREFEITOS)

Proposição: PEC-320/96 **Autor: MATHEUS SCHMIDT**
Presidente:
1º Vice-Presidente: Welson Gasparini (PSDB)
Relator: Paulo Lima (PFL)

Titulares	Suplentes

PFL

Elton Rohnelt	Affonso Camargo
Jonival Lucas	Arolde de Oliveira
Leur Lomanto	Valdomiro Meger
Paulo Lima	Vilmar Rocha

Bloco (PMDB,PSD,PSL)

Dejandir Dalpasquale	Djalma de Almeida César
Djalma de Almeida César	Sílvio Pessoa
Rubens Cosac	Simara Ellery

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio	Antônio Feijão

Rommel Feijó	João Leão
Welson Gasparini	José de Abreu

Bloico (PT, PDT, PCdoB)

Fernando Zuppo	Fernando Ribas Carli
Joana Darc	Sandra Starling
Luciano Zica	Valdeci Oliveira

PPB

Bonifácio de Andrada	Darci Coelho
Davi Alves Silva	2 vagas
Jarbas Lima	

PTB

Vicente Cascione	Chico da Princesa

Secretária: Maria do Amparo Bezerra da Silva
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7555/7063

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC Nº 338-A, DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME CONSTITUCIONAL DOS MILITARES" (REGIME DOS MILITARES)

Proposição: PEC-338/96 **Autor: Poder Executivo**
Presidente: Silas Brasileiro (PMDB)
1º Vice-Presidente: Hélio Rosas (PMDB)
2º Vice-Presidente: Valdenor Guedes (PPB)
3º Vice-Presidente: Antônio Feijão (PSDB)
Relator: Werner Wanderer (PFL)

Titulares	Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Abelardo Lupion	Elton Rohnelt
Maria Valadão	Francisco Rodrigues
Osório Adriano	Jaime Fernandes
Paes Landim	José Borba
Sérgio Barcellos	Luiz Braga
Vicente Cascione	Luiz Moreira
Werner Wanderer	Roberto Pessoa

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Antônio do Valle	De Velasco
Ary Kara	Fernando Diniz
Hélio Rosas	Marquinho Chedid
Orcino Gonçalves	Sandro Mabel
Silas Brasileiro	2 vagas
Simara Ellery	

Bloco (PPB/PL)

Benedito Domingos	Cunha Lima
Darci Coelho	Hugo Biehl
Jair Bolsonaro	Jorge Tadeu Mudalen
Jorge Wilson	José Rezende
Osmar Leitão	Pedro Corrêa
Valdenor Guedes	1 vaga

PSDB

Antônio Feijão	Elias Murad
Celso Russomanno	Leônidas Cristino
José Anibal	Nelson Marchezan
Nicias Ribeiro	Pimentel Gomes
Rommel Feijó	Vicente Arruda

PT

Chico Vigilente	Jaques Wagner
Luiz Eduardo Greenhalgh	João Coser
Marcelo Déda	José Genoíno

PDT

Silvio Abreu	Matheus Schmidt

PSB

Gonzaga Patriota	Nilson Gibson

PCdoB

Haroldo Lima	Aldo Rebelo

Secretária: Maria Auxiliadora
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7056/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC Nº 370-A, DE 1996, QUE "MODIFICA O ARTIGO 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (AUTONOMIA DAS UNIVERSIDADES)

Proposição: PEC-370/96 **Autor: Poder Executivo**
Presidente:
1º Vice-Presidente: Emerson Olavo Pires (PMDB)
2º Vice-Presidente: José Linhares (PPB)
3º Vice-Presidente: Feu Rosa (PSDB)
Relator: Paulo Bornhausen (PFL)

Titulares	Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Betinho Rosado	Ademir Cunha
Claudio Cajado	Costa Ferreira
Osvaldo Biolchi	Jonival Lucas
Paes Landim	José Carlos Vieira
Paulo Bornhausen	Osvaldo Coelho
Paulo Lima	Paulo Cordeiro
1 vaga	1 vaga

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Djalma de Almeida César	Darcísio Perondi
José Luiz Clerot	Edinho Araújo
Lídia Quinan	Marquinho Chedid
Maria Elvira	Ronaldo Perim
Maurício Requião	Sandro Mabel
Nair Xavier Lobo	1 vaga

Bloco (PPB/PL)

Alvaro Valle	Luiz Buaiz
Augusto Nardes	5 vagas
Bonifácio de Andrada	
José Linhares	
Roberto Campos	
Valdomiro Meger (PFL)	

PSDB

Feu Rosa	Alexandre Santos

Marconi Perillo	Flávio Arns
Nelson Marchezan	Osmânio Pereira
Roberto Santos	Vicente Arruda
1 vaga	Welson Gasparini

PT

Ivan Valente	Esther Grossi
Pedro Wilson	Miguel Rossetto
Valdeci Oliveira	Walter Pinheiro

PDT

Severiano Alves	Sérgio Carneiro

PSB

Gervasio Oliveira	1 vaga

PCdoB

Ricardo Gomyde	Inácio Arruda

Secretária: Ana Clara Serejo
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC Nº 407/96, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PRECATÓRIOS)

Proposição: PEC-407/96 **Autor: Luciano Castro**

Presidente: Abelardo Lupion (PFL)
1º Vice-Presidente: José Rocha (PFL)
3º Vice-Presidente: Flávio Derzi (PPB)
3º Vice-Presidente: Zulaiê Cobra (PSDB)
Relator: José Luiz Clerot (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Ablardo Lupion	Expedito Júnior
Carlos Melles	Luciano Pizzatto
José Rocha	Nelson Marquezelli
Paulo Cordeiro	Silvernani Santos
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
José Luiz Clerot	Fernando Diniz
Luis Roberto Ponte	Pinheiro Landim
Simara Ellery	Roberto Valadão
Bloco (PPB/PL)	
Flávio Derzi	Basílio Villani
Nelson Meurer	Francisco Rodrigues
1 vaga	Roberto Campos
PSDB	
Luciano Castro	Danilo de Castro
Luiz Piauhylino	José Thomaz Nonô
Zulaiê Cobra	Vicente Arruda
PT	
Marcelo Deda	Chico Vigilante
Milton Mendes	1 vaga
PDT	
Fernando Ribas Carli	Silvio Abreu
PSB	
João Colaço	Gervasio Oliveira

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 449, DE 1997, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 71 E 72 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 1, DE 1994

(FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL)

Proposição: PEC-449/97 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: Luciano Pazzatto (PFL)
1º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB)
2º Vice-Presidente: Paulo Bernardo (PT)
3º Vice-Presidente: Enivaldo Ribeiro (PPB)
Relatora: Yeda Crusius (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Alexandro Ceranto	Alceste Almeida
Iberê Ferreira	Carlos Alberto Campista
Júlio César	Francisco Rodrigues
Luciano Pizzatto	Luiz Braga
Rogério Silva	Maria Valadão
Saulo Queiroz	Oscar Andrade
Bloco (PMDB/ PSD/ PSL)	
Aníbal Gomes	Jurandyr Paixão
Fernando Diniz	Luis Roberto Ponte
Hélio Rosas	Marisa Serrano
Maria Elvira	Ricardo Rique
Roberto Valadão	Robson Tuma
Sandro Mabel	Wilson Cignachi
PSDB	
Adroaldo Streck	Anivaldo Vale
Arnaldo Madeira	Arnon Bezerra
Basílio Villani	Ceci Cunha
Luiz Piauhylino	Firmo de Castro
Roberto Brant	Raimundo Gomes de Matos
Yeda Crusius	Sílvio Torres
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Giovanni Queiroz	Fernando Zuppo
Humberto Costa	Inácio Arruda
Paulo Bernardo	João Coser
Sérgio Miranda	José Pimentel
Telma de Souza	Miguel Rossetto
PPB	
Benedito Guimarães	Gerson Peres
Enivaldo Ribeiro	Lamartine Posella
Eurico Miranda	Laprovita Vieira
Felipe Mendes	Marcio Reinaldo Moreira
Romel Anízio	Roberto Balestra

PTB

José Borba — Chico da Princesa

PSB

Alexandre Cardoso — Gonzaga Patriota

PL

Eujácio Simões — Luiz Buaiz

Secretária: Rejane Marques
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7067
Fax: 318-2140

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 472-A, DE 1997, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTS. 48, 62 E 84 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PEC-472/97 **Autor: Senado Federal**

Presidente: Djalma de Almeida César (PMDB)
1º Vice-Presidente: Roberto Paulino (PMDB)
2º Vice-Presidente: Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
3º Vice-Presidente: Sandra Starling (PT)
Relator: Paes Landim (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Augusto Farias	*Antônio Ueno*
Claudio Cajado	Jaime Fernandes
Francisco Horta	João Ribeiro
Nan Souza	José Egysio
Paes Landim	Oscar Andrade
Werner Wanderer	Zila Bezerra
Bloco (PMDB, PSD, PSL)	
Djalma de Almeida César	Alceste Almeida
Genésio Bernardino	Barbosa Neto
José Luiz Clerot	De Velasco (Prona)
Pedro Novais	Luís Roberto Ponte
Rita Camata	2 vagas
Roberto Paulino	
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira	B. Sá
Anivaldo Vale	Carlos Alberto
Antonio Carlos Pannunzio	Jovair Arantes
Marisa Serrano	Nícias Ribeiro
Moisés Bennesby	Osmânio Pereira
Nestor Duarte	Raimundo Gomes de Matos
Bloco (PT,PDT,PCdoB)	
Aldo Rebelo	Aldo Arantes
Haroldo Sabóia	Hélio Bicudo
José Genoíno	Luiz Eduardo Greenhalgh
Sandra Starling	Marcelo Déda
Sílvio Abreu	Sérgio Carneiro
PPB	
Adylson Motta	João Tota
Cunha Lima	4 vagas
Eraldo Trindade	
Ibrahim Abi-Ackel	
João Mendes	
PTB	
Rodrigues Palma	Félix Mendonça
PSB	
Almino Affonso	Gonzaga Patriota
PL	
Eujácio Simões	Antônio Joaquim Araújo

Secretária: Maria de Fátima Moreira
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefone: 318-7066/318-7063 FAX: 318-2140

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A, NO PRAZO DE 40 (SESSÕES), PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 513, DE 1997, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO 5º AO ART. 55". (DECORO PARLAMENTAR – REGRAS PARA INVESTAÇÃO)

Proposição: PEC nº 513/97 **Autor: Marcelo Déda**

Presidente: Jairo Azi (PFL)
1º Vice-Presidente: Raul Belém (PFL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)
Relator: Henrique Eduardo Alves (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio dos Santos	Adauto Pereira
Antônio Jorge	Jaime Fernandes
Carlos Alberto Campista	Luiz Durão
Dolores Nunes	Magno Bacelar
Jairo Azi	Mauro Fecury
Raul Belém	Nan Souza
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Asdrúbal Bentes	Cleonâncio Fonseca
Djalma de Almeida César	De Velasco (PRONA)
Henrique Eduardo Alves	Dejandir Dalpasquale
Ivandro Cunha Lima	José Luiz Clerot
Roberto Valadão	2 vagas
Rubens Cosac	
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira	Alzira Ewerton
Cândido Mendes	*Max Rosenmann*
Luiz Máximo	Moisés Bennesby
Marconi Perillo	Nestor Duarte
Nelson Otoch	Roberto Rocha
Zulaiê Cobra	Salvador Zimbaldi
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Jaques Wagner	Ênio Bacci
Luiz Eduardo Greenhalgh	José Genoíno

Marcelo Déda	Milton Temer
Sílvio Abreu	
1 vaga	

PPB

Ary Kara	Luis Barbosa
Benedito Domingos	4 vagas
Benedito Guimarães	
José Rezende	
Ricardo Barros	

PTB

Vicente Cascione	Rodrigues Palma

PSB

Gilvan Freire	Pedro Valadares

PL

Eujácio Simões	Welinton Fagundes

Secretário: Sílvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II Sala 165-B
Telefone: 318-7061/318-7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 554-A, DE 1997, QUE "CONVOCA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999"

Proposição: PEC-554/97 **Autor: Miro Teixeira**

Presidente: Silvio Torres (PSDB)
1º Vice-Presidente: Ronaldo Cezar Coelho (PSDB)
2º Vice-Presidente: José Rezende (PPB)
3º Vice-Presidente: Pedro Valadares (PSB)
Relator: Odacir Klein (PMDB)

Titulares	**Suplentes**

PFL

Arolde de Oliveira	Álvaro Gaudêncio Neto
Augusto Viveiros	Carlos Melles
Benito Gama	Darci Coelho
Corauci Sobrinho	Luiz Durão
José Santana de Vasconcellos	Marcos Vinícius de Campos
Vilmar Rocha	Mauro Fecury

Bloco (PMDB, PSD,PSL)

Djalma de Almeida Cesar	Genésio Bernardino
Henrique Eduardo Alves	Paulo Lustosa
Ivandro Cunha Lima	Rubens Cosac
Odacir Klein	3 vagas
Roberto Valadão	
Sílvio Pessoa	

PSDB

José Thomaz Nonô	Basílio Villani
Marconi Perillo	Emerson Olavo Pires
Nelson Marchezan	Fátima Pelaes
Nelson Otoch	Feu Rosa
Ronaldo Cezar Coelho	Luiz Carlos Hauly
Silvio Torres	Marinha Raupp

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Haroldo Lima	Airton Dipp
João Fassarella	Marcelo Déda
João Paulo	Maria Laura
Milton Temer	Sérgio Miranda
Miro Teixeira	Vanio dos Santos

PPB

Adhemar de Barros Filho	Aécio de Borba
Emílio Assmar	4 vagas
José Rezende	
Júlio Redecker	
Prisco Viana	

PTB

Vicente Cascione	Duilio Pisaneschi

PSB

Pedro Valadares	Gilvan Freire

PL

Pedro Canedo	Eliseu Moura

Secretária: Cily Montenegro
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, sala 169-B
Telefone: 318-7056/318-7061

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A ESTUDAR OS PROJETOS PÚBLICOS FEDERAIS DE IRRIGAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS E APRESENTAR PROPOSTAS AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS

Presidente: José Rocha (PFL)
1º Vice-Presidente: Júlio César (PFL)
2º Vice-Presidente: João Leão (PSDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Nicias Ribeiro (PSDB)

Titulares	**Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Jairo Azi	Adauto Pereira
José Rocha	Betinho Rosado
Júlio César	Cláudio Cajado
Roberto Pessoa	Luiz Braga

PMDB

Oscar Goldoni	Pinheiro Landim
Paulo Lustosa	2 vaga
Simara Ellery	

PPB

Enivaldo Ribeiro	José Linhares
Felipe Mendes	Marconi Perillo (PSDB)
Sérgio Naya	Moacyr Andrade

PSDB

João Leão	Ceci Cunha
Nicias Ribeiro	Mário Negromonte

PT

Ivan Valente	Alcides Modesto
1 vaga	José Pimentel

PDT

Luiz Durão	1 vaga

Bloco (PL/PSD/PSC)

Eujácio Simões	Elton Rohnelt

Bloco (PSB/PMN)

1 vaga	Bosco França

Secretária: Ana Clara Serejo
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7555/7063

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A ANALISAR A QUESTÃO DO DESEMPREGO

Presidente: Miro Teixeira (PDT)
1º Vice-Presidente: Sandro Mabel (PMDB)
2º Vice-Presidente: Miguel Rossetto (PT)
3º Vice-Presidente: Célia Mendes (PFL)
Relator: Carlos Alberto (PSDB))

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Ademir Cunha	Álvaro Gaudêncio Neto
Benito Gama	Carlos Magno
Carlos Alberto (PSDB)	Félix Mendonça
Manoel Castro	Júlio César
PMDB	
Albérico Filho	Paulo Lustosa
Luis Roberto Ponte	2 vagas
Sandro Mabel	
PPB	
Célia Mendes (PFL)	Cleonâncio Fonseca
Francisco Silva	2 vagas
José Rezende	
PSDB	
Domingos Leonelli	Antônio Balhmann
José Aníbal	Roberto Brant
PT	
Maria da Conceição Tavares	Carlos Santana
Miguel Rossetto	Jair Meneguelli
PDT	
Miro Teixeira	Fernando Zuppo
Bloco (PL/PSD/PSC)	
1 vaga	Pedro Canedo
Bloco (PSB/PMN)	
Gonzaga Patriota	1 vaga

Secretária: Maria do Amparo Bezerra da Silva
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7555/7063

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI 846, DE 1995, DA SENHORA DEPUTADA SOCORRO GOMES, QUE "REGULAMENTA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARIGO 178 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" E A SEUS APENSADOS. (TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - CABOTAGEM)

Poroposição: PL. 0846/95 **Autor: Socorro Gomes**
Presidente: Alberto Silva (PMDB)
1º Vice-Presidente: Genesop Bernardino (PMDB)
2º Vice-Presidente: Fausto Martello (PPB)
3º Vice-Presidente: Leonidas Cristino (PSDB)Relator: José Carlos Aleluia (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco PFL/PTB	
Chico da Princesa	Eliseu Moura
José Carlos Aleluia	João Iesen (PPB)
José Carlos Coutinho	Magno Bacelar
José Carlos Vieira	Mauro Fecury
Lael Varella	Mauro Lopes (PMDB)
Philemon Rodrigues	Rubem Medina
Sergio Barcellos	1 vaga
Bloco PMDB/PSD/PSL	
Alberto Silva	Antonio Brasil
Genesio Bernardino	Zaire Rezende
João Thome Mestrinho	4 vagas
José Pinotti	
Mario Martins	
Moreira Franco	
Bloco PPB,/PL	
Benedito Guimarães	Cunha Lima
Fausto Martello	Eujacio Simões
Fetter Junior	João Pizzolatti
Francisco Silva	Laprovita Vieira
Jair Bolsonaro	Ushitaro Kamia
José Egydio	1 vaga
PSDB	
Leonidas Cristino	Koyu Iha
Mario Negromonte	Luiz Carlos Hauly
Yeda Crusius	Roberto Rocha
2 vagas	2 vaga(s)
PT	
Carlos Santana	Arlindo Chinaglia
João Coser	2 vaga(s)
Telma de Souza	
PDT	
Miro Teixeira	José Maurício
PSSB	
Gervasio Oliveira	Pedro Valadares

PC do B

Socorro Gomes — Jandira Feghali

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.151, DE 1995, QUE "DISCIPLINA A UNIÃO CIVIL ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PL 1.151/95 — **Autora: Marta Suplicy**

Presidente: Maria Elvira (PMDB)
1º Vice-Presidente: Lindberg Farias (PCdoB)
2º Vice-Presidente: Jorge Wilson (PPB)
3º Vice-Presidente: Salvador Zimbaldi (PSDB)
Relator: Roberto Jefferson (PTB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Marilu Guimarães	Fernando Gonçalves
Roberto Jefferson	Magno Bacelar
Zila Bezerra	Ursicino Queiroz
2 vagas	1 vaga
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Lindberg Farias (PCdoB)	Fernando Gabeira (PV)
Maria Elvira	Lídia Quinan
1 vaga	1 vaga
Bloco (PPB/PL)	
Alzira Ewerton (PSDB)	Arnaldo Faria de Sá
Jorge Wilson	Herculano Anghinetti
1 vaga	Wagner Salustiano
PSDB	
Celso Russomanno	Osmânio Pereira
Salvador Zimbaldi	Philemon Rodrigues (PTB)
Tuga Angerami	1 vaga
PT	
Jair Meneguelli	José Genoíno
Nilmário Miranda	Marta Suplicy
PDT	
Sérgio Carneiro	Vicente André Gomes
PSB	
Fernando Lyra	Raquel Capiberibe

Secretária: Maria Helena C. de Oliveira
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7066/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 1.159/95, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.354/76, QUE DISPÕE SOBRE AS RELAÇÕES DE TRABALHO DO ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL; E DA LEI Nº 8.672/93, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E A SEUS APENSADOS PROJETO DE LEI Nº 2.437/96 E PROJETO DE LEI Nº 3.633/97

Proposição: PL. nº 1.159/95 — **Autor: Arlindo Chinaglia**

Presidente: Germano Rigotto (PMDB)
1º Vice-Presidente: Ronaldo Cézar Coelho (PSDB)
2º Vice-Presidente: Romel Anízio (PPB)
3º Vice-Presidente: Sandra Starling (PT)
Relator: Antônio Geraldo (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Geraldo	Carlos Magno
Ciro Nogueira	José Egydio
Corauci Sobrinho	Júlio César
Jaime Martins	Murilo Pinheiro
José Rocha	Ursicino Queiroz
Vanessa Felippe	Valdomiro Meger
Bloco (PMDB, PSD, PSL)	
Darcísio Perondi	Carlos Nelson
Germano Rigotto	Djalma de Almeida César
Marquinho Chedid	Freire Júnior
Mauro Lopes	Maurício Requião
Sandro Mabel	Saraiva Felipe
Sílvio Pessoa	
PSDB	
Ademir Lucas	Adroaldo Streck
Jovair Arantes	Marconi Perillo
Marcus Vicente	Narcio Rodrigues
Renato Johnsson	Paulo Feijó
Ronaldo Cezar Coelho	Raimundo Gomes de Matos
Wilson Campos	Zulaiê Cobra
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Carlos Santana	Aldo Rebelo
Jaques Wagner	Arlindo Chinaglia
Ricardo Gomyde	Fernando Lopes
Sandra Starling	Jair Meneguelli
Severiano Alves	João Paulo
PPB	
Aécio de Borba	Adhemar de Barros Filho
Eurico Miranda	Arnaldo Faria de Sá
Nelson Meurer	Jair Soares
Pedro Yves	2 vagas
Romel Anízio	
PTB	
Philemon Rodrigues	Vicente Cascione

PSB

Alexandre Cardoso — Álvaro Ribeiro

PL

Pedro Canedo — Welinton Fagundes

Secretária: Rejane Marques
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 165-B
Telefone: 318-6874/318-7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.673, DE 1996, QUE "AUTORIZA O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA – DNOCS – A DOAR A ESTADOS, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS, OS AÇUDES QUE ESPECIFICA"

Proposição: PL 1.673/95 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: B. Sá (PSDB)
1º Vice-Presidente: Roberto Pessoa (PFL)
2º Vice-Presidente: Paulo Lustosa (PMDB)
3º Vice-Presidente: José Pimentel (PT)
Relator: José Linhares (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Betinho Rosado	Adauto Pereira
César Bandeira	Antônio dos Santos
José Rocha	Osvaldo Coelho
Júlio César	Talvane Albuquerque
Mussa Demes	2 vagas
Roberto Pessoa	
Bloco (PMDB, PSD, PSL)	
Alberto Silva	João Henrique
Ivandro Cunha Lima	Pinheiro Landim
José Aldemir	Roberto Paulino
Paulo Lustosa	3 vagas
Saraiva Felipe	
Silvio Pessoa	
PSDB	
Adelson Ribeiro	Ceci Cunha
B. Sá	João Faustino
Cipriano Corrêia	Luiz Piauhylino
João Leão	Márcia Marinho
Leônidas Cristino	Roberto Santos
Raimundo Gomes de Matos	Vicente Arruda
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Alcides Modesto	Haroldo Lima
Coriolano Sales	Humberto Costa
Fernando Ferro	Jaques Wagner
Inácio Arruda	Marcelo Deda
José Pimentel	Wolney Queiroz
PPB	
Ari Magalhães	5 vagas
Enivaldo Ribeiro	
José Linhares	
José Teles	
Wagner do Nascimento	

PTB

Philemon Rodrigues — Arlindo Vargas

PSB

Nilson Gibson — Gonzaga Patriota

Secretária: Edla Bispo
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7062/7061

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A EXAMINAR TODAS AS MATÉRIAS, EM TRÂMITE NESTA CASA, QUE VERSAM SOBRE AS ELEIÇÕES DE 1998 E, ESPECIALMENTE, O PROJETO DE LEI Nº 2.695, DE 1997, DO SENHOR DEPUTADO EDINHO ARAÚJO, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (ELEIÇÕES DE 1998)

Proposição: PL 2.695/97 **Autor: Edinho Araújo**

Presidente: Mendonça Filho (PFL)
1º Vice-Presidente: Affonso Camargo (PFL)
2º Vice-Presidente: Roberto Santos (PSDB)
3º Vice-Presidente: Padre Roque (PT)
Relator: Carlos Apolinário (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Affonso Camargo	Álvaro Gaudêncio Neto
Benedito de Lira	Osmir Lima
Corauci Sobrinho	Sarney Filho
Mendonça Filho	Valdomiro Meger
Ney Lopes	Vilmar Rocha
Saulo Queiroz	1 vaga
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Carlos Apolinário	Djalma de Almeida César
Edinho Araújo	Marçal Filho
Fernando Diniz	Pedro Yves
Pedro Irujo	Robson Tuma
Wagner Rossi	Zaire Rezende
1 vaga	1 vaga
PSDB	
Jayme Santana	Adelson Ribeiro
Nelson Marchezan	Ademir Lucas
Paulo Feijó	Cipriano Correia
Pimentel Gomes	Emerson Olavo Pires
Roberto Santos	Nícias Ribeiro
Silvio Torres	Paulo Mourão
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Aldo Rebelo	Haroldo Lima
João Almeida (PMDB)	João Paulo
Padre Roque	Luiz Eduardo Greenhalgh
Sandra Starling	Marta Suplicy
Silvio Abreu	1 vaga
PPB	
Benedito Domingos	José Janene

Bonifácio de Andrada	4 vagas
Gerson Peres	
Laprovita Vieira	
Prisco Viana	

PTB

Leopoldo Bessone	Israel Pinheiro

PSB

Fernando Lyra	Pedro Valadares

PL

Valdemar Costa Neto	Luiz Buaiz

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 3.633/97, DO PODER EXECUTIVO, QUE "INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PL 3.633/97 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: Germano Rigotto (PMDB)
1º Vice-Presidente: Ronaldo Cézar Coelho (PSDB)
2º Vice-Presidente: Romel Anízio (PPB)
3º Vice-Presidente: Sandra Starling (PT)
Relator: Antônio Geraldo (PFL)

Titulares	Suplentes

PFL

Antônio Geraldo	Carlos Magno
Ciro Nogueira	José Egydio
Corauci Sobrinho	Júlio Cesar
Jaime Martins	Murilo Pinheiro
José Rocha	Ursicino Queiroz
Vanessa Felippe	1 vaga

Bloco (PMDB, PSD, PSL)

Darcísio Perondi	Freire Júnior
Germano Rigotto	Saraiva Felipe
Marquinho Chedid	4 vagas
Mauro Lopes	
Sandro Mabel	
Sílvio Pessoa	

PSDB

Ademir Lucas	Adroaldo Streck
Jovair Arantes	Marconi Perillo
Marcus Vicente	Narcio Rodrigues
Renato Johnsson	Paulo Feijó
Ronaldo César Coelho	Raimundo Gomes de Matos
Wilson Campos	Zulaiê Cobra

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Carlos Santana	Aldo Rebelo
Jaques Wagner	Arlingo Chinaglia
Ricardo Gomyde	Fernando Lopes
Sandra Starling	Jair Meneguelli
Severiano Alves	João Paulo

PPB

Aécio de Borba	Arnaldo Faria de Sá
Eurico Miranda	4 vagas
Nelson Meurer	
Pedro Yves	
Romel Anízio	

PTB

Leopoldo Bessone	Vicente Cascione

PSB

Alexandre Cardoso	Álvaro Ribeiro

PL

Pedro Canedo	Welinton Fagundes

Secretária: Rejane Marques
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 165-B
Telefones: 318-6874/318-7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER AO SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.710/93 QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO"

Proposição: PL-3.710/93 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: Paulo Gouvêa (PFL)
1º Vice-Presidente: Gonzaga Patriota (PSB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Pedro Henry (PSDB)
Relator: Ary Kara (PMDB)

Titulares	Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Aldir Cabral	Antônio dos Santos
Carlos Alberto Campista	Arolde de Oliveira
Claudio Chaves	João Carlos Bacelar
Chico da Princesa	Luiz Braga
José Carlos Vieira	Maria Valadão
Paulo Gouvêa	Osório Adriano
Zila Bezerra	1 vaga

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Adelson Salvador	Carlos Nelson
Ary Kara	Fernando Gabeira (PV)
Barbosa Neto	João Thomé Mestrinho
Mário Martins	Nair Xavier Lobo
Max Rosenmann	Paulo Ritzel
1 vaga	Rubens Cosac

Bloco (PPB/PL)

Jarbas Lima	Arnaldo Faria de Sá
João Ribeiro	Cleonâncio Fonseca
Roberto Balestra	Cunha Bueno
Salatiel Carvalho	Cunha Lima
Welinton Fagundes	José Rezende
Wigberto Tartuce	Pedro Canedo

PSDB

Antônio Feijão	Ademir Lucas
Jovair Arantes	Celso Russomanno
Leônidas Cristino	João Leão
Mário Negromonte	Paulo Feijó

Pedro Henry	Simão Sessim

PT

Arlindo Chinaglia	Carlos Santana
Gilney Viana	Nilmário Miranda
Paulo Bernardo	Pedro Wilson

PDT

Renan Kurtz	Fernando Zuppo

PSB

Gonzaga Patriota	Nilson Gibson

PCdoB

Sérgio Miranda	Aldo Rebelo

Secretária: Edla Bispo
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7062/7061

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 4.376/93, DO PODER EXECUTIVO, QUE "REGULA A FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA E A RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA PELAS LEIS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PL nº 4.376/93 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: José Luiz Clerot (PMDB)
1º Vice-Presidente: Jorge Tadeu Mudalen (PPB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Jarbas Lima (PPB)
Relator: Osvaldo Biolchi (PTB)

Titulares	**Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Augusto Viveiros	Benito Gama
Francisco Horta	Hugo Rodrigues da Cunha
Osvaldo Biolchi	Paulo Cordeiro
Raul Belém	Roberto Pessoa

PMDB

Dilso Sperafico	Fernando Diniz
Jorge Tadeu Mudalen (PPB)	Gilvan Freire
José Luiz Clerot	Oscar Goldoni

PPB

Ibrahim Abi-Ackel	Adhemar de Barros Filho
Jarbas Lima	Adylson Motta
Valdomiro Meger (PFL)	Raimundo Santos (PFL)

PSDB

Danilo de Castro	Herculano Anghinetti (PPB)
Jovair Arantes	Nelson Otoch

PT

Milton Mendes	Miguel Rossetto
Sandra Starling	Waldomiro Fioravante

PDT

Eurípedes Miranda	Fernando Lopes

Bloco (PL/PSD/PSC)

De Velasco	Francisco Rodrigues (PPB)

PCdoB

Aldo Arantes	Aldo Rebelo

Secretária: Rejane Marques
Local: Serv. de Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 4.425/94, DO SENADO FEDERAL, QUE "PROÍBE A EXCLUSÃO DE COBERTURA DE DESPESAS COM TRATAMENTO DE DETERMINADAS DOENÇAS EM CONTRATOS QUE ASSEGURAM ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PELAS EMPRESAS PRIVADAS DE SEGURO SAÚDE OU ASSEMELHADAS" E DEMAIS PROPOSTAS EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA QUE VERSAM SOBRE "PLANOS E SEGURO DE SAÚDE".

Proposição: PL 4.425/94 **Autor: Iram Saraiva**

Presidente: Euler Ribeiro (PFL)
1º Vice-Presidente: Pedro Luís Albuquerque (PFL)
Relator: Pinheiro Landim (PMDB)

Titulares	**Suplentes**

Bloco (PFL, PTB)

Euler Ribeiro	Elton Rohnelt
Lima Netto	José Rocha
Roberto Jefferson	Laura Carneiro
Silvernani Santos	Luciano Pizzatto
Ursicino Queiroz	Osvaldo Biolchi
Vanessa Felippe	Rogério Silva
1 vaga	1 vaga

Bloco (PMDB, PSD, PSL)

Darcísio Perondi	Germano Rigotto
Genésio Bernardino	José Aldemir
José Pinotti (PSB)	José Luiz Clerot
Moreira Franco	Marcos Vinícius de Campos (PFL)
Pinheiro Landim	Paulo Lustosa
Saraiva Felipe	1 vaga

Bloco (PPB, PL)

Cunha Bueno	Eurico Miranda
Herculano Anghinetti	Jofran Frejat
José Egydio (PFL)	Luiz Buaiz
José Linhares	Moacyr Andrade
Pedro Corrêa	Nilton Baiano
Pedro Luís Albuquerque (PFL)	1 vaga

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio	Márcia Marinho
Ceci Cunha	Osmânio Pereira
Elias Murad	Pimentel Gomes (PPS)
Jovair Arantes	Rommel Feijó
1 vaga	Tuga Angerami

PT

Arlindo Chinaglia	Jaques Wagner
Eduardo Jorge	Sandra Starling
Humberto Costa	Sérgio Arouca (PPS)

PDT

Vicente André Gomes (PSB)	Fernando Ribas Carli (PPB)

PSB

Ricardo Heráclio	Gonzaga Patriota

PCdoB

Agnelo Queiroz	Jandira Feghali

Secretário: Silvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II Sala 168-B
Telefone: 318-7061/318-7062

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5.430, DE 1990, QUE "ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE DIREITOS AUTORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E A SEUS APENSADOS

Proposição: PL 5430/90 **Autor: Senado Federal**

Presidente: Roberto Brant (PSDB)
2º Vice-Presidente: Jandira Feghali (PCdoB)
3º Vice-Presidente: Eraldo Trindade (PPB)
Relator:

Titulares	Suplentes
PFL	
Arolde de Oliveira	Antônio Geraldo
Marilu Guimarães	Antônio Ueno
Osmir Lima	Augusto Viveiros
Paes Landim	Cláudio Chaves
Paulo Gouvea	Roberto Fontes
Vic Pires Franco	Zila Bezerra
Bloco (PMDB, PSD, PSL)	
Carlos Nelson	Edinho Araújo
Hermes Parcianello	José Luiz Clerot
Moreira Franco	Pinheiro Landim
Paulo Ritzel	3 vagas
2 vagas	
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira	Fernando Torres
Arnaldo Madeira	Feu Rosa
Marcus Vicente	Flávio Arns
Pimentel Gomes	Leônidas Cristino
Roberto Brant	Marconi Perillo
1 vaga	1 vaga
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Chico Vigilante	Luiz Durão
Jandira Feghali	Luiz Mainardi
José Genoíno	Paulo Rocha
Marta Suplicy	Ricardo Gomyde
Severiano Alves	Valdeci Oliveira
PPB	
Augusto Farias	Arnaldo Faria de Sá
Bonifácio de Andrada	Gerson Peres
Eraldo Trindade	Osvaldo Reis
Francisco Silva	Prisco Viana
Wigberto Tartuce	1 vaga
PTB	
Rodrigues Palma	José Borba
PSB	
Ricardo Heráclio	Pedro Valadares

Secretária: Maria de Fátima Moreira
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA AO ESTUDO DAS REFORMAS POLÍTICAS, DEVENDO PROPOR, DENTRE ESTAS, A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO ELEITORAL E MODIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL-PARTIDÁRIA, INCLUSIVE AS NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Presidente: Mendonça Filho (PFL)
1º Vice-Presidente: Aracely de Paula (PFL)
2º Vice-Presidente: Jayme Santana (PSDB)
3º Vice-Presidente: Alzira Ewerton (PSDB)
Relator: João Almeida (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Aracely de Paula	Paes Landim
Bonifácio de Andrada (PPB)	Pedrinho Abrão
Corauci Sobrinho	Ricardo Barros
José Santana de Vasconcellos	Roberto Pessoa
Mendonça Filho	Rodrigues Palma
Paulo Gouvea	Vilmar Rocha
Vicente Cascione	1 vaga
PMDB	
João Almeida	Barbosa Neto
Marcelo Barbieri	Marisa Serrano
Nicias Ribeiro (PSDB)	Maurício Requião
Roberto Valadão	Tetê Bezerra
2 vagas	2 vagas
PPB	
Alzira Ewerton	Arnaldo Faria de Sá
Jarbas Lima	Cunha Bueno
José Janene	José Linhares
Prisco Viana	Ricardo Izar
Romel Anízio	1 vaga
PSDB	
Feu Rosa	Aécio Neves
Jayme Santana	Cipriano Correia
Roberto Santos	Paulo Feijó

Silvio Torres	2 vagas
PT	
João Paulo	José Genoino
Paulo Delgado	Padre Roque
Sandra Starling	Waldomiro Fioravante
PDT	
Coriolano Sales	Enio Bacci
Matheus Schmidt	Eurípedes Miranda
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Valdemar Costa Neto	Marquinho Chedid
Bloco (PSB/PMN)	
Fernando Lyra	Pedro Valadares
PCdoB	
Aldo Arantes	Haroldo Lima

Secretária: Brunilde Liviero Carvalho de Moraes
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067 /6874

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A EXAMINAR OS PROJETOS DE LEI, EM TRÂMITE NESTA CASA, QUE VERSAM SOBRE MATÉRIAS RELATIVAS AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, REGULAMENTADORAS DO ART. 192 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Presidente: Gonzaga Mota (PMDB)
1º Vice-Presidente: Edinho Bez (PMDB)
2º Vice-Presidente: Marconi Perillo (PSDB)
3º Vice-Presidente: Vilmar Rocha (PFL)
Relator: Saulo Queiroz (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Benito Gama	Augusto Viveiros
Félix Mendonça	Carlos Melles
Manoel Castro	Jonival Lucas
Ney Lopes	José Coimbra
Paes Landim	Lima Netto
Saulo Queiroz	Osório Adriano
Vilmar Rocha	Roberto Pessoa
PMDB	
Edinho Bez	Antônio do Valle
Germano Rigotto	Luís Roberto Ponte
Gonzaga Mota	Marcos Lima
Pedro Novais	Paulo Ritzel
Silas Brasileiro	2 vagas
1 vaga	
PPB	
Delfim Netto	Cunha Bueno
Fetter Júnior	Herculano Anghinetti
José Janene	Laprovita Vieira
Júlio Redecker	Márcio Reinaldo Moreira
Osmar Leitão	Roberto Campos
PSDB	
Firmo de Castro	Antônio Feijão
Luiz Carlos Hauly	Fernando Torres
Marconi Perillo	2 vagas
Yeda Crusius	
PT	
José Pimentel	João Coser
Luiz Gushiken	Maria Conceição Tavares
Vânio dos Santos	Nedson Micheleti
PDT	
Coriolano Sales	Márcia Cibilis Viana
Fernando Lopes	Paulo Bernardo (PT)
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Francisco Horta	Eujácio Simões
Bloco (PSB/PMN)	
Alexandre Cardoso	Ricardo Heráclio
PCdoB	
Ségio Miranda	Milton Temer (PT)

Secretário: Sílvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7061/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA AO ESTUDO DAS MEDIDAS LEGISLATIVAS QUE VISEM IMPLEMENTAR, NO BRASIL, AS DECISÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL DA MULHER

Presidente: Rita Camata (PMDB)
1º Vice-Presidente: Fátima Pelaes (PSDB)
2º Vice-Presidente: Marta Suplicy (PT)
3º Vice-Presidente: Dolores Nunes (PPB)
Relatora: Marilu Guimarães (PFL)

Ttitulares	Suplentes
PFL	
Célia Mendes	Carlos Magno
Fernando Gabeira	Costa Ferreira
Maria Valadão	Euler Ribeiro
Marilu Guimarães	Vanessa Felippe
Ursicino Queiroz	2 vagas
Zila Bezerra	
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Darcísio Perondi	Pedro Novais
Elcione Barbalho	Simara Ellery
Nair Xavier Lobo	4 vagas
Regina Lino	
Rita Camata	
Tetê Bezerra	
PSDB	
Ceci Cunha	Feu Rosa
Dalila Figueiredo	Yeda Crusius
Fátima Pelaes	4 vagas
Marcia Marinho	
Marinha Raupp	

Zulaiê Cobra

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Eduardo Jorge	Esther Grossi
Jandira Feghali	Humberto Costa
Marta Suplicy	Marcia Cibilis Viana
Sérgio Carneiro	Sandra Starling
Telma de Souza	Socorro Gomes

PPB

Alcione Athayde	5 vagas
Arnaldo Faria de Sá	
Alzira Ewerton	
Dolores Nunes	
Herculuano Anghinetti	

PTB

Etevalda Grassi de Menezes	José Coimbra

PSB

Raquel Capiberibe	Pedro Valadares

Secretária: Marlene Nassif
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066 Fax: 318-2140

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A EXAMINAR A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO PAÍS, COM A FACULDADE DE, AO FINAL, OFERECER PROPOSIÇÕES VERSANDO SOBRE O ASSUNTO, PARA TRAMITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente: Abelardo Lupion (PFL)
1º Vice-Presidente: Carlos Melles (PFL)
2º Vice-Presidente: Nair Xavier Lobo (PMDB)
3º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT)
Relator: Zulaiê Cobra (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Abelardo Lupion	Ciro Nogueira
Aldir Cabral	Francisco Horta
Benedito de Lira	Hugo Rodrigues da Cunha
Carlos Melles	Roberto Fontes
Luiz Moreira	Roberto Pessoa
1 vaga	Vanessa Felippe
Bloco (PMDB, PSD, PSL)	
Antônio do Valle	De Velasco (PRONA)
Hélio Rosas	Mauro Lopes
Jorge Wilson	Orcino Gonçalves
Marcelo Barbieri	Valdir Colatto
Nair Xavier Lobo	Zaire Rezende
Silas Brasileiro	1 vaga
PSDB	
Arnon Bezerra	Adelson Ribeiro
Feu Rosa	Alzira Ewerton
Jovair Arantes	Dalila Figueiredo
Luiz Piauhylino	Paulo Feijó
Nelson Otoch	Renato Johnsson
Zulaiê Cobra	Roberto Rocha
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Euripedes Miranda	Chico Vigilante
Hélio Bicudo	Fernando Ferro
José Genoíno	Fernando Zuppo
Luiz Alberto	José Pimentel
Ricardo Gomyde	Luiz Eduardo Greenhalgh
PPB	
Adylson Motta	Adhemar de Barros Filho
Carlos Airton	Jarbas Lima
Jair Bolsonaro	João Pizzolatti
Mário Cavallazzi	Vadão Gomes
1 vaga	Wigberto Tartuce
PTB	
Vicente Cascione	Nelson Marquezelli
PSB	
Gonzaga Patriota	Nilson Gibson
PL	
Pedro Canedo	Luiz Buaiz

Secretária: Brunilde Liviero C. de Moraes
Local: Serviço de Com. Especiais – Anexo II, Sl. 169-B
Telefones: 318-7067/6874

COMISSÃO ESPECIAL

COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA DISCUSSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DAS AMÉRICAS – ALCA

Presidente: Germano Rigotto (PMDB)
Relator: Francisco Horta (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Francisco Horta	Lima Netto
José Lourenço	Paulo Gouvêa
Paulo Bornhausen	Rogério Silva
Sarney Filho	Werner Wanderer
Bloco PMDB, PSD, PSL	
Germano Rigotto	José Chaves
2 vagas	Neuto de Conto
	1 vaga
PSDB	
José Aníbal	Arnon Bezerra
Marcus Vicente	Feu Rosa
Nelson Marchezan	José Thomaz Nonô

Bloco PT, PDT, PCdoB

Aldo Rebelo — Geraldo Pastana
Carlos Cardinal — Haroldo Lima
Luiz Gushiken — Maria da Conceição Tavares

PPB

Ari Magalhães — Fernando Ribas Carli
Delfim Netto — José Teles
Júlio Redecker — Ushitaro Kamia

PTB

Arlindo Vargas — Paulo Cordeiro

Secretário: Mário Brausio Coutinho
Local: Serv. de Com. Especiais – Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7067

COMISSÃO EXTERNA

DESTINADA A TRATAR DA QUESTÃO PORTUÁRIA NACIONAL COM A FINALIDADE DE VISITAR PORTOS BRASILEIROS, EM PARTICULAR SANTOS E VITÓRIA

Presidente: Edinho Bez (PMDB)
1º Vice-Presidente: João Henrique (PMDB)
2º Vice-Presidente: Koyu Iha (PSDB)
3º Vice-Presidente: Vicente Cascione (PTB)
Relator: Lima Netto (PFL)

Titulares — **Suplentes**

PFL

José Carlos Aleluia — Augusto Viveiros
Lima Netto — Carlos Alberto Campista

Bloco (PMDB, PSD,PSL)

Edinho Bez — Hermes Parcianello
João Henrique — Mário Martins

PSDB

Koyu Iha — Féu Rosa
Marcus Vicente — Paulo Feijó

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Carlos Santana — Nedson Micheleti
Telma de Souza — 1 vaga

PPB

Lamartine Posella — José Janene
Nilton Baiano — 1 vaga

Secretária: Ângela Mancuso
Local: Serviço de Com. Temp., Anexo II, Sala 169-B
Telefone: 318-7061

COMISSÃO EXTERNA

DESTINADA A APURAR DENÚNCIAS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ILEGAL DE PLANTAS E MATERIAL GENÉTICO NA AMAZÔNIA

Presidente: Socorro Gomes (PCdoB)
Vice-Presidente: Confúcio Moura (PMDB)
Relator: Antônio Feijão (PSDB)

Titulares — **Suplentes**

PFL

Francisco Rodrigues — Cláudio Chaves
Vic Pires Franco — Murilo Pinheiro

Bloco PMDB, PSD, PSL

Confúcio Moura — Pinheiro Landim
José Priante — Regina Lino

PSDB

Antônio Feijão — Alzira Ewerton
Salomão Cruz — Moisés Bennesby

Bloco PT, PDT, PCdoB

Gilney Viana — Aldo Rebelo
Socorro Gomes — Matheus Schmidt

PPB

João Tota — Carlos Airton
Valdenor Guedes — Luís Barbosa

PTB

José Coimbra — 1 vaga

Secretária: Maria Helena C. de Oliveira
Local: Serv. Comissões Espec. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7052

COMISSÃO EXTERNA

DESTINADA A FAZER LEVANTAMENTO DAS OBRAS INACABADAS DO GOVERNO FEDERAL

Coordenador: Deputado Carlos Alberto (PSDB)
Aroldo Cedraz (PFL) — Fernando Ferro (PT)
Carlos Alberto (PSDB) — Simara Ellery (PMDB)
Cunha Bueno (PPB)

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Serviço de Comissões Especiais – Anexo I, Sala 169-B
Telefones: 318-7061/7062

COMISSÃO EXTERNA

DESTINADA A ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS E ÀS QUESTÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO

Coordenador: Sarney Filho (PFL)

Benedito Guimarães (PPB) — Nan Souza (PFL)
Carlos Airton (PPB) — Salomão Cruz (PSDB)
Davi Alves Silva (PPB) — Sarney Filho (PFL)
Gilney Viana (PT) — Silas Brasileiro (PMDB)

Secretária: Edla Calheiros Bispo
Serviço de Comissões Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7062/7061

COMISSÃO EXTERNA

PARA AVERIGUAR, NO PERÍODO DE 17-10-96 A 30-6-97, A AQUISIÇÃO DE MADEIREIRAS, SERRARIAS E EXTENSAS PORÇÕES DE TERRAS BRASILEIRAS POR GRUPOS ASIÁTICOS

Coordenador: Gilney Viana (PT)

Antônio Brasil (PMDB)	Luiz Fernando (PSDB)
Fernando Gabeira (PV)	Osmir Lima (PFL)
Gervásio Oliveira (PSB)	Pauderney Avelino (PPB)
Gilney Viana (PT)	Socorro Gomes (PCdoB)
Luciano Pizzatto (PFL)	

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7067

COMISSÃO EXTERNA

SEM ÔNUS PARA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PARA EXAMINAR, OS TERMOS E AS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD, INCLUSIVE OS DADOS E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA CENTRAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA, DESIGNADA OFICIALMENTE "SALA DE INFORMAÇÕES"

Proposição: **Autor: Presidência**

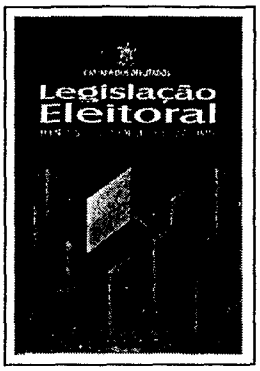
Coordenador: Miro Teixeira (PDT)

Titulares	**Suplentes**
Antônio Brasil (PMDB)	Miro Teixeira (PDT)
Jair Bolsonaro (PPB)	Belém (PFL)
Haroldo Sabóia (PT)	Socorro Gomes (PCdoB)
João Fassarella (PT)	Tuga Angerami (PSDB)

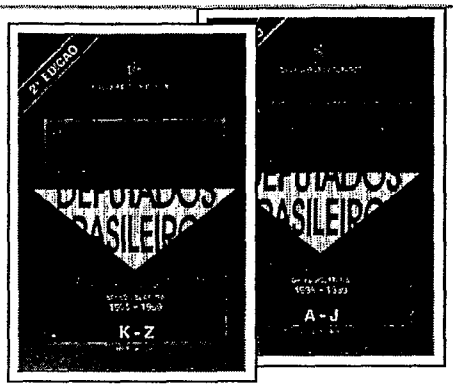
Secretário: Mário Drausio Coutinho
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7067

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

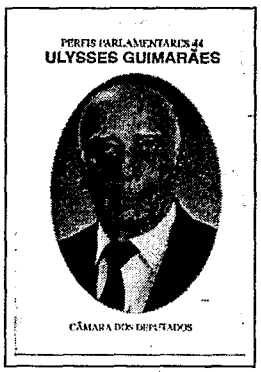
TÍTULOS PUBLICADOS 1997/1998



Legislação eleitoral
R$ 1,32



Deputados brasileiros: repertório biográfico - 2.ed. - R$ 11,88



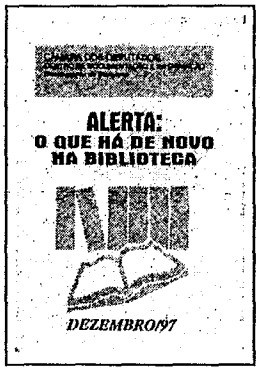
Ulysses Guimarães: discursos parlamentares - R$ 9,90



Assessoria Legislativa; Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira
R$ 7,70



Repertório bibliográfico: deputados brasileiros - R$ 4,95

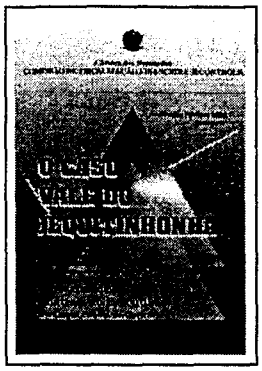


Alerta: o que há de novo na Biblioteca. (Mensal)

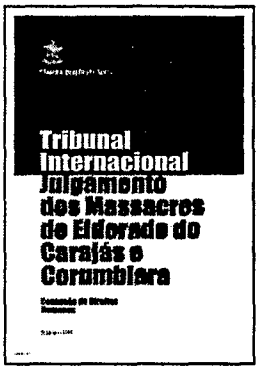
Locais de venda: Mídia Livraria. Ed. Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados
Telefones: (061) 318-6477/7271.
Informações: Coordenação de Publicações. Telefone: (061) 318-6865/6866.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

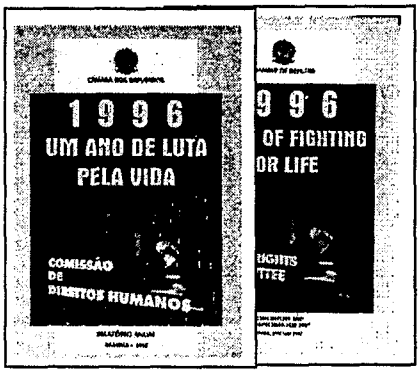
TÍTULOS PUBLICADOS 1997/1998



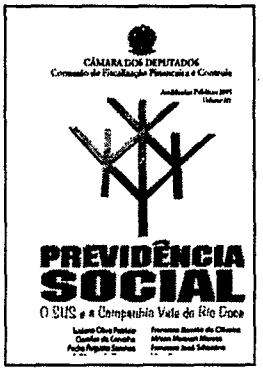
O caso Vale do Jequitinhonha.
O sistema de controle do Executivo
R$ 2,97



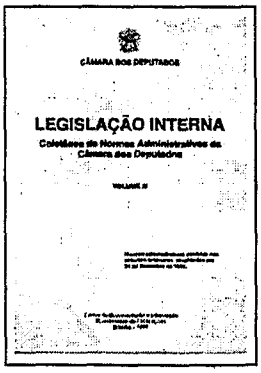
Tribunal internacional para julgamento dos massacres de Eldorado do Carajás e Corumbiara - R$ 2,97



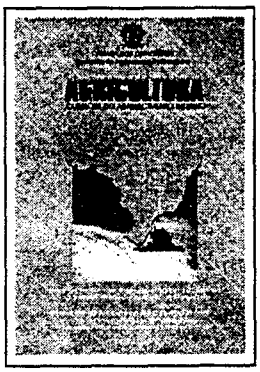
1996: um ano de luta pela vida
R$ 1,98



Previdência social: o SUS e a Companhia Vale do Rio Doce - R$ 3,96



Legislação interna: coletânea de normas administrativas da Câmara dos Deputados

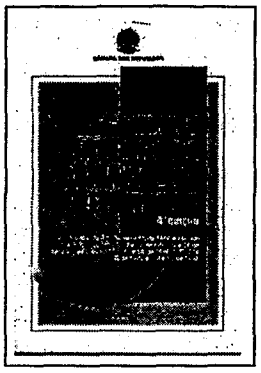


Agricultura: questão do abastecimento interno - R$ 11,11

Locais de venda: Mídia Livraria. Ed. Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados
Telefones: (061) 318-6477/7271.
Informações: Coordenação de Publicações. Telefone: (061) 318-6865/6866.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

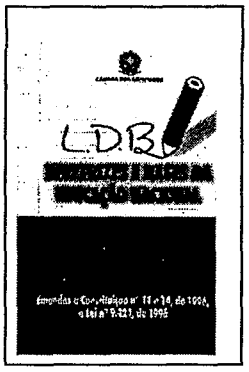
TÍTULOS PUBLICADOS 1997/1998



Regimento Interno da Câmara dos Deputados - 4.ed. - R$ 9,90



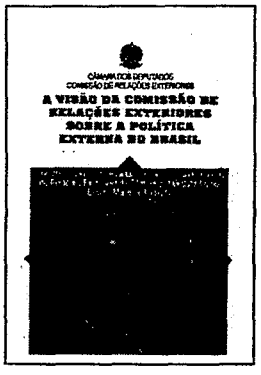
Endereços dos Deputados - 1995/1999
R$ 7,92



LDB: Diretrizes e Bases da Educação Nacional - R$ 1,98



Homenagem à Srª Ruhíyyih Rabbani, primeira-dama da Comunidade Bahá'í Mundial - R$ 2,47



A visão da Comissão de Relações Exteriores sobre a política externa do Brasil - R$ 1,98



Dívida externa: a experiência brasileira
R$ 1,21

Locais de venda: Mídia Livraria. Ed. Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados
Telefones: (061) 318-6477/7271.
Informações: Coordenação de Publicações. Telefone: (061) 318-6865/6866.

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Despesas Postais: R$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997
Números 133-136
R$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	**Cidade:**	**UF:**	**País:**
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 280 PÁGINAS